



JORNAL OFICIAL

Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso



Índice

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Teles Pires	4
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia	4
Prefeitura Municipal de Água Boa	5
Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista	10
Prefeitura Municipal de Alto Garças	25
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai	26
Prefeitura Municipal de Alto Taquari	50
Prefeitura Municipal de Apiacás	50
Prefeitura Municipal de Arenópolis	54
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres	56
Prefeitura Municipal de Cáceres	56
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis	60
Prefeitura Municipal de Campo Verde	60
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio	60
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte	73
Prefeitura Municipal de Canarana	73
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães	79
Prefeitura Municipal de Cláudia	81
Prefeitura Municipal de Colíder	81
Prefeitura Municipal de Confresa	82
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste	82
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu	83
Prefeitura Municipal de Cuiabá	84
Prefeitura Municipal de Curvelândia	85
Prefeitura Municipal de Diamantino	87
Prefeitura Municipal de Dom Aquino	89
Prefeitura Municipal de Feliz Natal	92
Prefeitura Municipal de Figueirópolis d'Oeste	92
Prefeitura Municipal de General Carneiro	93
Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte	94
Prefeitura Municipal de Indaiavá	138
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte	139
Prefeitura Municipal de Itaúba	139
Prefeitura Municipal de Itiquira	140
Prefeitura Municipal de Jangada	140
Prefeitura Municipal de Jauru	141
Prefeitura Municipal de Juara	145
Prefeitura Municipal de Juruena	146
Prefeitura Municipal de Matupá	147
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento	147
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes	149
Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte	152
Prefeitura Municipal de Nova Guarita	152
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda	153
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia	153
Prefeitura Municipal de Nova Maringá	154
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde	154
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia	155
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena	156
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina	157
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte	157
Prefeitura Municipal de Novo Mundo	158

Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio	158
Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim	158
Prefeitura Municipal de Paranatinga	161
Prefeitura Municipal de Pedra Preta	164
Prefeitura Municipal de Poconé	165
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia	168
Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda	169
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte	170
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião	170
Prefeitura Municipal de Porto Estrela	171
Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos	172
Prefeitura Municipal de Poxoréu	174
Prefeitura Municipal de Querência	174
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal	175
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho	177
Prefeitura Municipal de Rondolândia	178
Prefeitura Municipal de Salto do Céu	178
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu	178
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato	178
Prefeitura Municipal de Santo Afonso	184
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger	185
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste	185
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia	186
Prefeitura Municipal de São José do Povo	187
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos	187
Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa	188
Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada	189
Prefeitura Municipal de Sinop	192
Prefeitura Municipal de Tabaporã	211
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra	213
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte	217
Prefeitura Municipal de União do Sul	219
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos	220
Prefeitura Municipal de Várzea Grande	220
Prefeitura Municipal de Vera	223

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2015/2016

Presidente de Honra: Ondanir Bortolini

Presidente: Neurilan Fraga - Prefeito de Nortelândia

Primeiro Vice-Presidente: Roberto Ângelo de Farias - Prefeito de Barra do Garças

Segundo Vice-Presidente: Walmir Guse - Prefeito de Conquista D'Oeste

Terceiro Vice-Presidente: Solange Souza Kreidloro - Prefeita de Nova Bandeirantes

Quarto Vice-Presidente: Valter Mioto Ferreira - Prefeito de Matupá

Quinto Vice-Presidente: José Helio Ribeiro - Prefeito de Novo Mundo

Secretário Geral: Hugo Garcia Sobrinho - Prefeito de Santa Rita do Trivelato

Primeiro Secretário: Ednilson Luiz Faitta - Prefeito de Aripuanã

Segundo Secretário: Valteir Quirino dos Santos - Prefeito de Indiavaí

Tesoureiro Geral: Marcos de Sá Fernandes da Silva - Prefeito de Santa Cruz do Xingu

Primeiro Tesoureiro: Pedro Tercy Barbosa - Prefeito de Denise

Segundo Tesoureiro: João Braga Neto - Prefeito de Nova Maringá

CONSELHO FISCAL

1. Jamar da Silva Lima - Prefeito de Nova Brasilândia
2. Francisco Endler (Chico) - Prefeito de Nova Guarita
3. Cristovão Masson - Prefeito de Nova Olímpia

SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL

1. Odoni Coelho Mesquita - Prefeito de Torixoréu
2. José Mauro Figueiredo - Prefeito de Arenópolis
3. Dirceu Martins Comiran - Prefeito de Campos de Júlio

Gerência de Comunicação

Gerente de Comunicação

Malu Sousa

Entre em Contato:

jornaloficial@amm.org.br

(65) - 2123 - 1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO TELES PIRES**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2015**

Objeto: Pregão Eletrônico para a Contratação de pessoa jurídica para prestar serviços de manutenção corretiva, preventiva, continuada e calibração dos equipamentos médico-hospitais nos Hospitais Regionais dos Municípios de Sinop e Sorriso.

Realização: Por meio do site www.bll.org.br

Data de Início para o recebimento das propostas: das 08:00 horas do dia 23/10/2015 até as 17:00 horas do dia 09/11/2015 (horário de Brasília)

Data e horário de início da sessão: Dia 10/11/2015 as 09:00 horas (horário de Brasília)

Data e horário de início da disputa: Dia 10/11/2015 as 10:00 horas (horário de Brasília)

Editais Completo: Afixado no endereço Av. Porto Alegre, Nº 3125, Centro, Sorriso MT.CEP: 78.890-000 – Fone: (66) 3545-6195, e na Internet, site www.consorciovaldedoterespires.com.br e site www.bll.org.br.

Fundamento Legal: Regida pela Leis Federais nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e nº 11.107 de 06 abril de 2005, subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98).

Sorriso (MT), 19 de Outubro de 2015.

Ione Carvalho

Pregoeira

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA**RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

Contrato nº 27/2015 por tempo determinado, para atender necessidade temporária e de excepcional interesse público, que entre si celebram, de um lado Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia – CISA, e de outro lado **REGINÁ CARVALHO DA SILVA**, nos termos do edital de abertura e complementares do processo seletivo simplificado nº 001/2013, de 22/10/2013, e Resolução Normativa nº 002/, de 03/01/2009. Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, as partes adiante qualificadas, **CONTRATANTE** e **CONTRATADO**, pactuam o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, em conformidade com o Art. 37, Inciso IX da Constituição Federal, combinado com o contido na Lei Municipal nº 583, de 1º de novembro de 2007, e na Lei Municipal nº 606, de 02 de julho de 2008, e Resolução Normativa nº 002, de 03/01/2009, bem como de acordo com o contido no Edital de Abertura e Editais Complementares ao Processo Seletivo Simplificado número 001/2013, de 22/10/2013, em especial a Convocação dos Aprovados, via da Resolução nº 05, de 22/04/2014, publicado no Diário Oficial Municipal em 24/04/2014, Edição Ano IX – Nº 1958, página 159, disponível em www.diariomunicipal.com.br/amm-mt, e mediante as condições a seguir expressas. **CONTRATANTE:** Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia, do Município de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, com sede administrativa na Rua da Saudade s/n, Vila São José, CEP: 78.670-000, inscrita no CNPJ: 04.805.882/0001-13, neste ato representado pelo seu Presidente **Srº JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA**, brasileiro, casado, produtor rural, portador do CPF nº 035.726.096-15, RG nº 701.530 SSP/MT, residente e domiciliado na Fazenda Buriti, Rodovia 242, Km 25, município de São Félix do Araguaia-MT.

CONTRATADO: **REGINÁ CARVALHO DA SILVA**, brasileira, solteira, Cozinheira, com inscrição no CPF: 001.579.251-02, RG: 4151458 SSP/GO, residente e domiciliado na Rua 02, Bairro Vila Santo Antônio, São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, CEP: 78.670-000.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Prestação de serviço como **COZINHEIRA**, em caráter temporário, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para executar atividades inerentes à preparação de alimentos e atividades a fins; Manter a limpeza e organização do local, dos materiais e dos equipamentos necessários ao refeitório e a cozinha, manter a higienização; Organização e o controle dos insumos utilizados na preparação das refeições, Executar tarefas afins e de interesse do CISA; Executar tarefas correlatas, a critério do superior imediato; Cumprimento das normas técnicas, funcionais e administrativas estabelecidas pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia – CISA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O prazo de vigência deste Contrato é de 12 (doze) meses, com início a partir de 01 de Outubro de 2015 e com término previsto para o dia 01 de Outubro de 2016, podendo ser aditivado pelo mesmo período ou fração, a bem da Administração do CISA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA NÃO VINCULAÇÃO EMPREGATÍCIA

O presente termo **NÃO CRIARÁ QUALQUER VÍNCULO EMPREGATÍCIO** entre o **CONTRATADO** e a Administração **CONTRATANTE**, uma vez que, nos termos do inciso IX do Art. 37 de Constituição Federal, combinado com a Lei 8.745/1993, a **CONTRATAÇÃO É POR TEMPO DETERMINADO** para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.

CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO

A **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** a importância de R\$788,00 (setecentos e oitenta e oito reais), desse valor serão deduzidos tributos e contribuição previdenciária previstos em legislação própria, sendo que o pagamento do valor líquido será feito em crédito em conta a ser indicada pelo **CONTRATADO**.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O **CONTRATADO** obrigará-se a:

Executar os serviços de acordo com a Legislação vigente e no que couber, as atribuições previstas na Portaria nº 2.488/2011, do Ministério da Saúde;

Executar os serviços, assumindo total responsabilidade por qualquer dano ou falta que venha a cometer no desempenho de suas funções;

Prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela **CONTRATANTE**, e atender prontamente as reclamações que lhe forem dirigidas;

A **CONTRATANTE**, obrigará-se a:

Indicar os locais onde deverão ser prestados os serviços;

Notificar o **CONTRATADO**, relativamente a qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços;

Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Contrato;

Fiscalizar a realização dos serviços, podendo, em decorrência dessa Fiscalização, solicitar providências ao **CONTRATADO**, que atenderá ou justificará de imediato. O não atendimento sujeitará o **CONTRATADO** às penalidades previstas neste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS MULTAS E SANÇÕES

O **CONTRATADO** sujeitar-se-á, em caso de descumprimento de suas obrigações, à advertência, à suspensão e declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das sanções legais e responsabilidade civil e criminal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES

DIREITO DA CONTRATADA: Receber o pagamento correspondente à execução dos serviços.

DIREITO DA CONTRATANTE: Rescisão do contrato, caso o **CONTRATADO** descumpra os termos deste Contrato, no topo ou em parte.

RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO:

1-Os pagamentos de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados, inclusive para fiscais, PIS, Emolumentos, Seguro de Acidente de Trabalho, e outros encargos tributários. Fica excluída qualquer solidariedade da **CONTRATANTE**, por eventuais administrativas e/ou judiciais e extrajudiciais, uma vez que a eventual irregularidade fiscal e tributária do **CONTRATADO**, em referência às suas obrigações, não se transfere à **CONTRATANTE**.

2-Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de contratação exigidas na seleção, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

3-Os custos com transporte, alimentação e plano de saúde, serão de responsabilidade do **CONTRATADO**;

RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

1-Receber e inspecionar a execução dos serviços;

2-Efetuar o pagamento de acordo com os termos deste Contrato;

3-Recolher as contribuições Previdenciárias retidas do **CONTRATADO**, juntamente com Contribuição Previdenciária Patronal;

4-Recolher os demais Tributos (Imposto de Renda e Outros) Retidos do **CONTRATADO**, e recolhê-los aos Entes Tributantes respectivos;

5-Cumprir as Obrigações Acessórias definidas na legislação, com a informação dos valores pagos ao **CONTRATADO**, como **GPS/GFIP, DIRF, CAGED, RAIS**, etc;

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido, nas hipóteses previstas n Art. 12 da Lei nº 8.745/1993. **NÃO SE APLICA O QUE DISPÕE O 2º DO ARTIGO 12 DA LEI 8.745/1993.** Além disso, será sumariamente rescindido pela **CONTRATANTE**, sem que caiba qualquer reparação pecuniária ao **CONTRATADO**, exceto os dias trabalhados até então, se o **CONTRATADO** incidir em quaisquer das faltas arroladas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, como puníveis com a pena de demissão.

CLÁUSULA NONA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O Contrato deverá ser fielmente executado pelas partes e reger-se-à pelas cláusulas contratuais e pela Lei supracitada, respondendo cada uma das partes, pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. Os casos omissos neste **CONTRATO** serão resolvidos pelos dispositivos legais expressos e demais normas de Direito Público aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGIME DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

O **CONTRATADO** vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social (RGPS), nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

O recurso será oriundo da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 01 CISA – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA

Unidade: 01 Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia

Projeto Atividade: 2.001Manut. Encargos c/ o Consórcio Intermunicipal de Saúde

Elemento despesa: 31.90.04 – Contratação por tempo determinado

As partes elegem o Foro da Comarca de São Félix do Araguaia-MT, como competente para dirimir e decidir as questões oriundas do presente instrumento, que não forem possíveis de resolver por meios administrativos.

E por estarem justos e acordados, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos.

São Félix do Araguaia-MT, 01 de Outubro de 2015.

Consórcio Int. de Saúde do Araguaia-CISA **REGINÁ CARVALHO DA SILVA**

Presidente Sr. **JOSE ANTÔNIO DE ALMEIDA** CPF: 001.579.251-02

CNPJ: 04.805.882/0001-13 **CONTRATADO**

CONTRATANTE

1º TESTEMUNHAS: 2º TESTEMUNHAS:

NOME: _____

NOME: _____

CPF nº CPF nº

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Objeto	Contratação de empresa para serviço e fornecimento de plantas e gramas para as rotatórias da Avenida Araguaia, Avenida Júlio Campos e Avenida Norberto Schwantes.
Favorecido	Elaide Ines Kohl-ME.
Prazo do serviço	90 dias
Valor Global	R\$ 48.320,53 (quarenta e oito mil, trezentos e vinte reais e cinquenta e três centavos).
Fundamento Legal	Art. 24, inciso V da Lei nº. 8.666/93.
Justificativa	Anexa nos autos do processo de Dispensa nº. 022/2015.

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pelo responsável por processos de licitações e Parecer Jurídico constante do Processo de Dispensa nº. 022/2015, nos termos do Art. 26 da Lei nº. 8.666/93 e suas atualizações.

Água Boa, em 19 de outubro de 2015.

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

**CODEMA
RESOLUÇÃO CODEMA Nº. 005/2015**

RESOLUÇÃO CODEMA Nº. 005/2015

Água Boa, 25 de setembro de 2015.

O Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental “Médio Araguaia” - CODEMA, sob a Presidência do Exmo. Sr. GILMAR REINOLDO WENTZ, no uso de suas atribuições, e,

CONSIDERANDO o Termo de Cooperação Técnica nº. 004/2014/SEMA/MT, firmado com a Secretaria de Estado do Meio Ambiente - Sema, o qual atribui ao Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental “Médio Araguaia” - CODEMA, a promoção do licenciamento ambiental de atividades de impacto na abrangência de seu território, das atividades relacionadas no Anexo Único da Resolução nº. 85/2014;

CONSIDERANDO, a necessidade de regulamentar os cargos criados para desenvolvimento do Processo de Descentralização do Licenciamento Ambiental, sendo casos de excepcional interesse público para contratação por tempo determinado objetivando atender as necessidades temporárias;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica criado os seguintes cargos para fins de atendimento ao Termo de Cooperação Técnica firmado com a Sema para a necessidade temporária do Processo de Descentralização do Licenciamento Ambiental, alterando o art. 41 do estatuto social do CODEMA, conforme quadros abaixo:

Emprego	Nº. de Vagas	Carga Horária	Grau de escolaridade	Tipo de emprego	Remuneração
---------	--------------	---------------	----------------------	-----------------	-------------

Analista Ambiental Setor engenharia civil	1	40h semanais	Superior Completo	Contrato T. De-term.	R\$ 4.000,00
Analista Ambiental Setor agrônomo e florestal	1	40h semanais	Superior Completo	Contrato T. De-term.	R\$ 3.500,00
Assistente Jurídico	1	20h semanais	Superior Completo	Contrato T. De-term.	R\$ 2.800,00
Biólogo	1	40h semanais	Superior Completo (Bacharel)	Contrato T. De-term.	R\$ 2.500,00
Fiscal Ambiental	1	40h semanais	Médio Completo	Contrato T. De-term.	R\$ 1.750,00

§1º. As atribuições dos Cargos elencados na tabela acima constam no Anexo Único desta Resolução.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

GILMAR REINOLDO WENTZ

Presidente do CODEMA

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO Nº. 005/2015

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

ASSISTENTE JURÍDICO

Representar em juízo ou fora dele o CODEMA, nas ações em que for autor, réu ou interessado, acompanhando o andamento do processo, prestando assistência jurídica, apresentando recursos em qualquer instância, comparecendo a audiências em outros atos, para defender direitos ou interesses, atuando também na assessoria extrajudicial com ênfase em Direito Administrativo, tanto em proveito do CODEMA quanto de seus consorciados, exarando pareceres em consultas, bem como em procedimentos ambientais, licitatórios, dispensas, inexigibilidades e credenciamentos em que o CODEMA ou seus municípios consorciados, seja na Administração Direta e Indireta, forem partes interessadas; estuda a matéria jurídica e de outra natureza, consultando códigos, leis, jurisprudência e outros documentos para adequar os fatos à legislação aplicável; complementa ou apura as informações levantadas, inquirindo os consorciados, as testemunhas e outras pessoas e tomando medidas para obter os elementos necessários à defesa ou acusação; prepara a defesa ou acusação, arrolando e correlacionando os fatos e aplicando o procedimento adequado, para apresentá-lo em juízo; acompanha o processo em todas as suas fases, requerendo seu andamento através de petições específicas, para garantir seu trâmite legal até a decisão final do litígio; representa a parte de que é mandatário em juízo, comparecendo às audiências e tomando sua defesa, para pleitear uma decisão favorável; redige ou elabora documentos jurídicos, pronunciamentos, minutas, pareceres e informações sobre questões de natureza administrativa, fiscal, civil, comercial e trabalhista ou outras aplicando a legislação, forma e terminologia adequadas ao assunto em questão, para utilizá-los na defesa do CODEMA ou em proveito dos municípios consorciados a este, seja na Administração Direta e Indireta; pode orientar o CODEMA ou os municípios consorciados a este, seja na Administração Direta e Indireta, com relação aos seus direitos e obrigações legais; pode prestar serviços de consultoria jurídica em proveito do CODEMA ou em proveito dos municípios consorciados, contratados, conveniados cooperados ou parceiros a este, seja na Administração Direta e Indireta. planejamento ambiental, organizacional e estratégico afeto à execução das políticas nacionais de meio ambiente formuladas no âmbito estadual e municipal, em especial as que se relacionam com as seguintes atividades: fiscalização, licenciamento e auditoria ambiental; monitoramento ambiental; proteção e controle da qualidade ambiental; ordenamento dos recursos florestais e pesqueiros; conservação dos ecossistemas e das espécies neles inseridas, incluindo seu manejo e proteção; e estímulo e difusão de tecnologias, informação e execução de programas de educação ambiental. Realizar a atividade profissional destinada à atuação como agente promotor do desenvolvimento do ambiente conforme o cargo exercido em suas diversas dimensões, de forma a contribuir para a garantia da viabili-

dade econômica e social dos projetos do CODEMA e suas atividades de cooperação com todos os municípios consorciados e aqueles contratados, cooperados, conveniados ou parceiros, e com a SEMA/MT, principalmente nas atividades que visam à obtenção das Licenças Ambientais – Autorizações e demais espécies designadas em lei de atuação via consórcio e/ou via Município). Avaliar o processo de auditoria em todas suas etapas, executar vistoria, perícia, avaliação e arbitramento, emitindo os respectivos laudos ou pareceres, bem como avaliando fatores de risco inerentes às suas atividades; Realizar avaliação pela análise e verificação de laudos técnicos para o CODEMA, que servem de orientação para a emissão do Licenciamento Ambiental. Atuar como perito assistente do CODEMA nos processos judiciais. Disponibilidade para viagens a interesse do CODEMA. Carteira Nacional de Habilitação - categoria B (mínimo). Além das atribuições descritas anteriormente, poderão ser desenvolvidas outras atividades correlatas.

BIÓLOGO

Desenvolver atividades dos diversos setores que envolvem as áreas de controle de processos (água e esgoto). Análises microbiológicas e hidrobiológicas de água e esgoto, atendendo os requisitos da Portaria 2914/2011- MS, Resolução CONAMA 357/2005, CONAMA 430/2011, demais normas e Normas internas. Participar de visitas técnicas nos projetos em campo. Orientar a coleta, armazenagem/preservação e transporte de amostras para a realização das análises Hidrobiológicas e Microbiológicas. Acompanhar e executar a realização das análises em amostras de água e esgoto conforme Portaria 2914/2011- MS, Resolução CONAMA 357/2005, CONAMA 430/2011, demais normas e Normas internas. Realizar o preparo de soluções, padrões e meios de cultura para análises. Ajustar e registrar dados de instrumentos de medição, executar aferição de equipamentos utilizados para a realização das análises laboratoriais, calcular erro e incerteza e avaliar critérios de aceitação para conformidade do material. Preparar relatórios de ensaios, cartas de controle, gráficos de acompanhamento de pontos, para acompanhamento das amostras e padrões e determinar o limite de detecção dos métodos para expressão de resultados. Especificar materiais e insumos para padronização dos processos de análise. Homologar equipamentos, padrões, reagentes, etc. Relatar não conformidades para tomada de ações corretivas. Buscar alternativas de metodologias de análises. Realizar treinamento aos procedimentos laboratoriais e de coleta de amostras para confiabilidade dos resultados e uso adequado de instrumentos de medição e calibração. Orientação técnica à equipe de trabalho para organização das atividades. Realizar o planejamento de materiais de acordo com os cronogramas de análises. Elaborar e administrar processos de contratação de serviços de análise e materiais de laboratório. Participar em processos de treinamento e planejamento do CODEMA, bem como de todos os atos referentes ao Termo de Cooperação Nº 004/2014/SEMA referente ao Licenciamento

Ambiental dos Municípios Consorciados. Participar nos processos de acompanhamento e recebimento de materiais. Seguir as exigências em atendimento a Portaria 2914/2011- MS, Resolução CONAMA 357/2005, CONAMA 430/2011, demais normas e Normas internas. Elaborar e revisar procedimentos técnicos. Elaborar e distribuir reagentes analíticos e soluções padrão. Avaliar relatórios. Emitir Pareceres. Coletas de amostras de água in natura, tratada e distribuída. Coletas de amostras de esgoto bruto, tratado, esgoto não doméstico e corpos receptores. Controle, avaliação e elaboração de soluções, padrões, meios de cultura, etc., utilizados nos laboratórios, assim como sua data de validade, condições de armazenamento e estoque. Verificação de condições de funcionamentos dos equipamentos analíticos e de processo. Manutenção corretiva e/ou preventiva de equipamentos. Elaborar pareceres segundo interpretação de resultados de ensaios de acordo com a 2914/2011- MS, Resolução CONAMA 357/2005. Realizar planejamento e controle das análises microbiológicas e hidrobiológicas, através de instrumentos de medição. Validar métodos de análises não normatizados. Buscar e implantar metodologias alternativas. Elaborar especificações técnicas para equipamentos de la-

boratório. Fazer a gestão da disposição final de resíduos tóxicos e infectantes. Supervisionar procedimentos microbiológicos e hidrobiológicos. Coordenar equipes de trabalho, aplicar normas de segurança, saúde e meio ambiente, bem como atividades técnicas, administrativas e de informática. Elaborar documentação técnica de processos. Realizar treinamentos para Áreas Operacionais e Técnicas. Organizar cursos e palestras e participar de programa de treinamento, quando convocado; participa, conforme a política interna da Instituição, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão; desenvolve válida e estima custobenefício de metodologias analíticas; elabora relatórios técnicos; prepara amostras para análise; Determina métodos de análise, baseando-se em estudos, ensaios e experiências efetuadas em todos os campos da Biologia e efetua o controle de qualidade dos produtos, opera instrumentos e equipamentos de análise; controla a qualidade do processo de análise; interpreta resultados de análises; emite laudos de análises; utiliza recursos de informática; executa outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional; o profissional poderá atuar tanto em proveito do CODEMA como em proveito dos municípios consorciados, contratados, conveniados cooperados ou parceiros a este, seja por meio de sua Administração Direta e Indireta. planejamento ambiental, organizacional e estratégico afeto à execução das políticas nacionais de meio ambiente formuladas no âmbito estadual e municipal, em especial as que se relacionam com as seguintes atividades: fiscalização, licenciamento e auditoria ambiental; monitoramento ambiental; proteção e controle da qualidade ambiental; ordenamento dos recursos florestais e pesqueiros; conservação dos ecossistemas e das espécies neles inseridas, incluindo seu manejo e proteção; e estímulo e difusão de tecnologias, informação e execução de programas de educação ambiental. Realizar a atividade profissional destinada à atuação como agente promotor do desenvolvimento do ambiente conforme o cargo exercido em suas diversas dimensões, de forma a contribuir para a garantia da viabilidade econômica e social dos projetos do CODEMA e suas atividades de cooperação com todos os municípios consorciados e aqueles contratados, cooperados, conveniados ou parceiros, e com a SEMA/MT, principalmente nas atividades que visam à obtenção das Licenças Ambientais – Autorizações e demais espécies designadas em lei de atuação via consorcio e/ou via Município). Avaliar o processo de auditoria em todas suas etapas, executar vistoria, perícia, avaliação e arbitramento, emitindo os respectivos laudos ou pareceres, bem como avaliando fatores de risco inerentes às suas atividades; Realizar avaliação pela análise e verificação de laudos técnicos para o CODEMA, que servem de orientação para a emissão do Licenciamento Ambiental. Atuar como perito assistente do CODEMA nos processos judiciais. Disponibilidade para viagens a interesse do CODEMA. Carteira Nacional de Habilitação - categoria B (mínimo). Além das atribuições descritas anteriormente, poderão ser desenvolvidas outras atividades correlatas.

ANALISTA AMBIENTAL – ENGENHEIRO AMBIENTAL/FLORESTAL/ENGENHEIRO AGRÔNOMO

Realizar principalmente a atividade destinada à análise de procedimento ambiental, a adequação dos projetos ambientais às normas ambientais vigentes. Propiciar melhoria da qualidade de vida da população brasileira. Gerenciar projetos de desenvolvimento; planejamento ambiental, organizacional e estratégico afeto à execução das políticas nacionais de meio ambiente formuladas no âmbito estadual e municipal, em especial as que se relacionam com as seguintes atividades: fiscalização, licenciamento e auditoria ambiental; monitoramento ambiental; proteção e controle da qualidade ambiental; ordenamento dos recursos florestais e pesqueiros; conservação dos ecossistemas e das espécies neles inseridas, incluindo seu manejo e proteção; e estímulo e difusão de tecnologias, informação e execução de programas de educação ambiental. Realizar a atividade profissional destinada à atuação como agente promotor do desenvolvimento do ambiente conforme o cargo exercido em suas diversas dimensões, de forma a contribuir para a garantia da viabilidade econômica e social dos pro-

jetos do CODEMA e suas atividades de cooperação com todos os municípios consorciados e aqueles contratados, cooperados, conveniados ou parceiros, e com a SEMA/MT, principalmente nas atividades que visam à obtenção das Licenças Ambientais – Autorizações e demais espécies designadas em lei de atuação via consorcio e/ou via Município). Avaliar o processo de auditoria em todas suas etapas, executar vistoria, perícia, avaliação e arbitramento, emitindo os respectivos laudos ou pareceres, bem como avaliando fatores de risco inerentes às suas atividades; Realizar avaliação pela análise e verificação de laudos técnicos para o CODEMA, que servem de orientação para a emissão do Licenciamento Ambiental. Atuar como perito assistente do CODEMA nos processos judiciais; prestar assessoria técnica relativa aos assuntos de engenharia em sua área de atuação; executar vistoria, perícia, avaliação e arbitramento, emitindo os respectivos laudos ou pareceres, Avaliar o processo de auditoria em todas suas etapas, desde estudos para concepção de projetos até o efetivo gerenciamento da obra e verifica a correta aplicação de dispositivos legais e normas internas pertinentes. Avaliar procedimentos adotados nos Estudos de Viabilidade Técnica e a eficácia de gestão dos empreendimentos quanto à fiscalização, cumprimento de obrigações contratuais e verificação de aspectos legais do licenciamento ambiental, legalização de áreas utilizadas e outros. Participar de Comissões de Sindicância e Inquéritos Administrativos. Realizar planejamento e controle de processos operacionais. Elaborar estudos e programas voltados ao acompanhamento e a otimização de melhorias técnicas e operacionais. Elaborar especificações e padrões técnicos aplicáveis às ações de desenvolvimento operacional. Elaborar estudos e programas voltados ao planejamento de investimentos para implantação e ampliação de sistemas. Participar na avaliação e desenvolvimento de novas tecnologias para controle e gestão de processos operacionais. Participar de pesquisas, experimentos em campo e da sistematização de dados operacionais e experimentais em pesquisas. Emitir pareceres técnicos e estudos de viabilidade para novos projetos e para as atividades de Licenciamento Ambiental derivados do Termo de Cooperação Técnica com a SEMA/MT. Elaborar normas e documentação técnica, procedimentos e especificações técnicas, normas de avaliação de desempenho técnico e operacional, normas de ensaio de campo e de laboratório; participa de programa de treinamento, quando convocado; participar, conforme a política interna da instituição, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão; elabora relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade; trabalha segundo normas técnicas de segurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental; executa tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática; executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função; pode desempenhar funções junto ao CODEMA ou junto aos municípios consorciados contratados, conveniados cooperados ou parceiros a este, tanto em relação à Administração Direta como na Indireta. Disponibilidade para viagens a interesse do CODEMA. Carteira Nacional de Habilitação - categoria B (mínimo). Além das atribuições descritas anteriormente, poderão ser desenvolvidas outras atividades correlatas.

ANALISTA AMBIENTAL – ENGENHEIRO CIVIL

Realizar principalmente a atividade destinada à análise de procedimento ambiental, a adequação dos projetos ambientais às normas ambientais vigentes. Realizar avaliação pela análise e verificação de laudos técnicos para o CODEMA, que servem de orientação para a emissão do Licenciamento Ambiental. Atuar como perito assistente do CODEMA nos processos judiciais. Avaliar o processo de auditoria em todas suas etapas, desde estudos para concepção de projetos até o efetivo gerenciamento da obra e verifica a correta aplicação de dispositivos legais e normas internas pertinentes. Avaliar procedimentos adotados nos Estudos de Viabilidade Técnica e a eficácia de gestão dos empreendimentos quanto à fiscalização, cumprimento de obrigações contratuais e verificação de aspectos legais do licenciamento ambiental, legalização de áreas utilizadas e outros. Avaliar a consistência entre o processo de Medição e Faturamento e os ser-

viços efetivamente executados. Verificar procedimentos para recebimento de obras concluídas e a sua entrega à área de operações. Participar de Comissões de Sindicância e Inquéritos Administrativos. Realizar planejamento e controle de processos operacionais. Elaborar estudos e programas voltados ao acompanhamento e a otimização de melhorias técnicas e operacionais. Elaborar especificações e padrões técnicos aplicáveis às ações de desenvolvimento operacional. Elaborar estudos e programas voltados ao planejamento de investimentos para implantação e ampliação de sistemas. Participar na avaliação e desenvolvimento de novas tecnologias para controle e gestão de processos operacionais. Participar de pesquisas, experimentos em campo e da sistematização de dados operacionais e experimentais em pesquisas. planejamento ambiental, organizacional e estratégico afeto à execução das políticas nacionais de meio ambiente formuladas no âmbito estadual e municipal, em especial as que se relacionam com as seguintes atividades: fiscalização, licenciamento e auditoria ambiental; monitoramento ambiental; proteção e controle da qualidade ambiental; ordenamento dos recursos florestais e pesqueiros; conservação dos ecossistemas e das espécies neles inseridas, incluindo seu manejo e proteção; e estímulo e difusão de tecnologias, informação e execução de programas de educação ambiental. Realizar a atividade profissional destinada à atuação como agente promotor do desenvolvimento do ambiente conforme o cargo exercido em suas diversas dimensões, de forma a contribuir para a garantia da viabilidade econômica e social dos projetos do CODEMA e suas atividades de cooperação com todos os municípios consorciados e aqueles contratados, cooperados, conveniados ou parceiros, e com a SEMA/MT, principalmente nas atividades que visam à obtenção das Licenças Ambientais – Autorizações e demais espécies designadas em lei de atuação via consórcio e/ou via Município). Avaliar o processo de auditoria em todas suas etapas, executar vistoria, perícia, avaliação e arbitramento, emitindo os respectivos laudos ou pareceres, bem como avaliando fatores de risco inerentes às suas atividades; Realizar avaliação pela análise e verificação de laudos técnicos para o CODEMA, que servem de orientação para a emissão do Licenciamento Ambiental. Atuar como perito assistente do CODEMA nos processos judiciais. elaborar projetos de engenharia em geral; prestar assessoria técnica relativa aos assuntos de engenharia em sua área de atuação; executar vistoria, perícia, avaliação e arbitramento, emitindo os respectivos laudos ou pareceres ambientais. Emitir pareceres técnicos e estudos de viabilidade para novos projetos e para as atividades de Licenciamento Ambiental derivados do Termo de Cooperação Técnica com a SEMA/MT. Participar de programa de treinamento, quando convocado; participar, conforme a política interna da instituição, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão; elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade; trabalhar segundo normas técnicas de segurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental; executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática; executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função; podendo desempenhar funções junto ao CODEMA ou junto aos municípios consorciados contratados, conveniados cooperados ou parceiros a este, tanto em relação à Administração Direta como na Indireta. Disponibilidade para viagens a interesse do CODEMA. Carteira Nacional de Habilitação - categoria B (mínimo). Além das atribuições descritas anteriormente, poderão ser desenvolvidas outras atividades correlatas.

FISCAL AMBIENTAL

Efetuar notificações, inspeções, vistorias, levantamentos e avaliações; verificar a ocorrência da infração podendo atuar como poder de polícia e fiscalização ambiental na execução das atividades de impacto ambiental local e lavrar o auto correspondente, fornecendo cópia ao autuado, podendo aplicar penalidades compreendidas nas leis de crimes ambientais e códigos ambientais municipais; elaborar laudos ou relatórios técnicos; intimar ou notificar os responsáveis pelas fontes de poluição a apresentarem documentos ou esclarecimentos em local e data previamente determinados;

prestar atendimentos a acidentes ambientais, encaminhando providências no sentido de sanar os problemas ambientais ocorridos; exercer atividade orientadora visando à adoção de atitude ambiental positiva; fiscalizar e aplicar penalidades às atividades, obras e empreendimentos que causam ou possam causar impacto ambiental local, decorrentes de cooperação técnica entre a Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA e CODEMA e Prefeituras Municipais nas ações administrativas decorrentes do exercício da competência comum relativas à proteção das paisagens notáveis, à proteção do meio ambiente, ao combate à poluição em qualquer de suas formas em conformidade com o previsto na Lei Complementar nº 140/2011. Coordenar equipes de trabalho, aplicar normas de segurança, saúde e meio ambiente, bem como atividades técnicas, administrativas e de informática. Elaborar documentação técnica de processos. Realizar treinamentos para Áreas Operacionais e Técnicas. Organizar cursos e palestras e participar de programa de treinamento, quando convocado, conforme a política interna da Instituição, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão. Emitir pareceres, relatórios técnicos e estudos sempre que solicitados decorrentes das atividades de Licenciamento Ambiental derivados do Termo de Cooperação Técnica com a SEMA/MT; poder desempenhar funções junto ao CODEMA e junto aos municípios consorciados contratados, cooperados, conveniados ou parceiros, bem como com a SEMA/MT, tanto em relação à Administração Direta como na Indireta. Disponibilidade para viagens a interesse do CODEMA. Carteira Nacional de Habilitação - categoria B (mínimo). Além das atribuições descritas anteriormente, poderão ser desenvolvidas outras atividades correlatas.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2015

A Prefeitura Municipal de Água Boa, estado de Mato Grosso, através do seu Pregoeiro Oficial, nomeado pelo Decreto nº. 2759/2015 comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de Pregão Presencial, que será regida pelo Decreto nº. 2455/2013 e pela Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2.002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais disposições aplicáveis.

MODALIDADE: Pregão Presencial nº. 052/2015.

OBJETO: Futura e Eventual Aquisição de veículos para a Secretaria de Infra Estrutura, Saúde e

Educação, conforme Termo de Referência.

REALIZAÇÃO: 12/11/2015.

INICIO RECEBIMENTOS DOS ENVELOPES: 08h30min.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min horas, no site da prefeitura, www.aguaboa.mt.gov.br e no email licitacao@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa, 19 de outubro de 2015.

Ivania Cezira Volpi Pregoeira

CODEMA ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA Nº 20

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA Nº 20

DATA: 25/09/2015

Aos 25 dias do mês de setembro de dois mil e quinze as 10:22hs na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Água Boa-MT, reuniram-se a Assembleia Geral Ordinária, convocada em pauta definida, estiveram presentes os seguintes Prefeitos.

Mauro Rosa e Lírio Magionni	Prefeito de Água Boa e Vice Prefeito
Sérgio Santana dos Santos	Vice-prefeito de Cocalinho
Nilson Francisco Alécio	Prefeito de Gaúcha do Norte
Evanete Alves Guimarães	Servidora pública de Nova Nazaré
Gercino Caetano Rosa	Prefeito de Nova Xavantina
Gilmar Reinoldo Wentz	Prefeito de Querência

O Sr. Leandro Teixeira deu início a reunião falando de como está o CODEMA atualmente. **Pauta: Criação dos cargos da equipe multidisciplinar integrante do processo de descentralização do licenciamento ambiental; Teste seletivo para contratação da equipe; Prestação de serviços de licenciamento ambiental aos Municípios Consorciados integrantes do Consórcio Portal do Araguaia; Assuntos Gerais.**

Foram apresentadas as planilhas de receitas e despesas e os saldos em contas bancárias no exercício de 2015, aonde foi apresentado um resumo de todas as atividades desenvolvidos pelo CODEMA no Processo de Descentralização de Licenciamento Ambiental, incluindo a tabela de todas as Licenças Ambientais que deram entrada no CODEMA, assim como a quantidade de responsáveis técnicos cadastrados e a quantidade de denúncias e pedidos de vistorias. Foi votado e aprovado por unanimidade dos Prefeitos presentes, a regularização da criação dos seguintes cargos para fins de atendimento ao Termo de Cooperação Técnica firmado com a Sema para o Processo de Descentralização do Licenciamento Ambiental, anteriormente criados por Resolução, alterando o art. 41 do estatuto social do CODEMA:

“Art. 41 (...)

Emprego	Nº. de Vagas	Carga Horária	Grau de escolaridade	Tipo de emprego
Analista Ambiental Setor engenharia civil	1	40h semanais	Superior Completo	Contrato T. Determ.
Analista Ambiental Setor agrônomo e florestal	1	40h semanais	Superior Completo	Contrato T. Determ.
Assistente Jurídico	1	20h semanais	Superior Completo	Contrato T. Determ.
Biólogo	1	40h semanais	Superior Completo (Bacharel)	Contrato T. Determ.
Fiscal Ambiental	1	40h semanais	Médio Completo	Contrato T. Determ.

Na forma do parágrafo 3º. do Art. 41 do Estatuto Social do CODEMA, coloca-se em votação a Resolução nº. 005/2015, para previsão da competência, remuneração e vantagens dos cargos criados para atendimento de necessidade temporária do Processo de Descentralização do Licenciamento Ambiental, ficou ainda determinado que poderão ser criadas novas vagas para os cargos ora criados para atender este Processo de Descentralização do Licenciamento Ambiental, por Resolução conforme a necessidade, proposta votada e aprovada por unanimidade. Foi explicada a necessidade de aplicação de novo teste seletivo para os cargos de analista ambiental, biólogo e fiscal ambiental, haja vista que no anterior fora disposto vagas para engenheiros civil e agrônomo os quais possuem piso salarial o que não comporta ao CODEMA pagar, tendo em vista a receita arrecadada, a adequação da remuneração do biólogo para compatibilidade com a maioria dos PCCS dos Municípios Consorciados, e a cobrança da SEMA de fiscal ambiental do CODEMA. Assim foi votado e aprovado a realização de teste seletivo. Foi apresentado a possibilidade de prestação de serviços de licenciamento ambiental aos Municípios Consorciados

integrantes do Consórcio Portal do Araguaia, sendo eles: Ribeirãozinho, Novo São Joaquim, General Carneiro, Torixoréu, Ponte Branca, Pontal do Araguaia e Araguaiana no qual ficou definido sendo votado e aprovado por unanimidade. Ainda nos assuntos gerais foi sugerida a inclusão no estatuto Social na parte das disposições finais e transitórias, a inscrição em dívida ativa de quaisquer dívidas de valores cuja cobrança seja atribuída ao CODEMA, que foi votado e aprovado por unanimidade a inclusão do que segue:

Art. 63-A. Quaisquer dívidas de valores cuja cobrança seja atribuída ao CODEMA e apurados administrativamente, não recolhidos no prazo estipulado, serão inscritos em dívida ativa do próprio consórcio público e servirão de título executivo para cobrança judicial e extrajudicial, na forma da lei.

§ 1º. A execução fiscal da dívida ativa será promovida pelos procuradores do CODEMA, cabendo aos mesmos as sucumbências processuais.

§ 2º. Aplicam-se subsidiariamente aos procedimentos regulamentados neste Estatuto, as normas previstas na legislação federal, estadual e municipal, inclusive as processuais.

Após o cumprimento de todos, o Prefeito eleito Presidente agradeceu a indicação e votos, falando da importância do Consorciado para a região. Nada mais havendo a ser tratado, foi lavrado a presente Ata, que após lida será assinada por todos os Prefeitos e demais presentes nesta reunião.

CONCORRÊNCIA PARA ALIENAÇÃO Nº. 007/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

AVISO DE LICITAÇÃO.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, torna público que fará realizar-se na sala de Licitações; a seguinte Licitação regida pela Lei nº. 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e atualizada pela Lei nº. 8.883/94 e suas alterações posteriores.

MODALIDADE: Concorrência para Alienação nº. 007/2015.

TIPO: Concorrência para alienação.

OBJETO: Alienação de lotes urbanos dotados de infra-estrutura, destinados à ocupação comercial e industrial, situada na zona urbana do município de Água Boa, denominada Setor Industrial “Cidade Água Boa – MT”.

REALIZAÇÃO: 24/11/2015.

HORAS: 08h30min, horário local.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min horas até o terceiro dia que anteceder o recebimento dos envelopes e também através do site www.aguaboa.mt.gov.br e dos emails licitacao@aguaboa.mt.gov.br e pregao@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa - MT, 19 de outubro de 2015.

Vera Lucia Fries

Presidente da Comissão de Licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

GRUPO DE PREGÃO
EDITAL 019/2015 - RREO 3º BIMESTRE



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 37.465.143/0001-89

EDITAL 019/2015

ALTO BOA VISTA – MT, 31 DE JULHO DE 2015

O Senhor Prefeito Municipal de ALTO BOA VISTA – MT, em cumprimento ao que determina o artigo 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º, da Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/2000, coloca a disposição da Comunidade de Alto Boa Vista-MT, os anexos do **RELATORIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA – RREO**, relativo ao 3º bimestre do exercício financeiro de 2015.

A documentação que compõe os anexos encontra-se na Prefeitura Municipal, a disposição de qualquer contribuinte para análise e questionamento.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

LEUZIPE DOMINGUES GONÇALVES

Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA
 AV. SERRA NOVA, 975, CENTRO II, ALTO BOA VISTA/MT

Quality Sistemas

Exercício: 2015

19/10/2015 - 15:10:54

Entidades Selecionadas: PREF

MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A JUNHO DE 2015 / BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alínea "a" e "b" do inciso II e par. 1º - Anexo I)

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	16.740.900,00	16.740.900,00	2.654.217,59	15,85	7.363.856,24	43,98	9.377.043,76
RECEITAS CORRENTES	15.561.300,00	15.561.300,00	2.654.217,59	17,05	7.363.856,24	47,32	8.197.443,76
RECEITA TRIBUTÁRIA	775.400,00	775.400,00	140.912,00	18,17	435.549,32	56,17	339.850,68
IMPOSTOS	716.000,00	716.000,00	133.892,35	18,70	414.199,79	57,84	301.800,21
IMPOSTO S/PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	17.000,00	17.000,00	14.096,45	82,92	16.389,87	96,41	610,13
IMP. S/ TRANSF. INTER VIVOS DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS S/ IMÓVEIS	15.000,00	15.000,00	3.900,00	26,00	8.668,70	57,79	6.331,30
IMPOSTO S/ SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	374.000,00	374.000,00	36.213,18	9,68	171.456,10	45,84	202.543,90
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	302.000,00	302.000,00	77.875,10	25,78	212.094,29	70,22	89.905,71
TAXAS	59.400,00	59.400,00	7.019,65	11,81	21.349,53	35,94	38.050,47
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	94.000,00	94.000,00	17.287,29	18,39	50.724,01	53,96	43.275,99
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico – CIDE	94.000,00	94.000,00	17.287,29	18,39	50.724,01	53,96	43.275,99
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	61.300,00	61.300,00	9.168,96	14,95	26.807,29	43,73	34.492,71
RECEITAS IMOBILIÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	61.300,00	61.300,00	9.168,96	14,95	26.807,29	43,73	34.492,71
RECEITAS DE CONCESSÕES E PERMISSÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONCESSÕES E PERMISSÕES - DIREITO DE USO DE BENS PÚBLICOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONCESSÕES E PERMISSÕES - SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA PRODUÇÃO VEGETAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA PRODUÇÃO ANIMAL E DERIVADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS AGROPECUÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA INDÚSTRIA EXTRATIVA MINERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA INDÚSTRIA DE TRANSFORMAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA INDÚSTRIA DE CONSTRUÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS INDUSTRIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	300,00	300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	14.597.000,00	14.597.000,00	2.482.217,81	17,00	6.838.056,66	46,84	7.758.943,34
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	14.297.000,00	14.297.000,00	2.482.217,81	17,36	6.801.182,56	47,57	7.495.817,44
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	36.874,10	12,29	263.125,90
TRANSFERÊNCIAS PARA O COMBATE À FOME	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	33.300,00	33.300,00	4.631,53	13,90	12.718,96	38,19	20.581,04
MULTAS E JUROS DE MORA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3.200,00	3.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.200,00
RECEITA DA DÍVIDA ATIVA	30.000,00	30.000,00	4.631,53	15,43	12.718,96	42,39	17.281,04
RECEITAS DECORRENTES DE APORTES PERIÓDICOS DE DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DIVERSAS	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
RECEITAS DE CAPITAL	1.179.600,00	1.179.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.179.600,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00

Quality Sistemas - Soluções Inovadoras para Gestão Pública.

Página 1 de 4



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA
 AV. SERRA NOVA, 975, CENTRO II, ALTO BOA VISTA/MT

Quality Sistemas

Exercício: 2015

19/10/2015 - 15:10:54

Entidades Selecionadas: PREF

MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A JUNHO DE 2015 / BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alínea "a" e "b" do inciso II e par. 1º - Anexo I)

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.174.600,00	1.174.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.174.600,00
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.174.600,00	1.174.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.174.600,00
TRANSFERÊNCIAS PARA O COMBATE À FOME	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA DÍVIDA ATIVA PROVENIENTE DE AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	16.740.900,00	16.740.900,00	2.654.217,59	15,85	7.363.856,24	43,98	9.377.043,76
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	16.740.900,00	16.740.900,00	2.654.217,59	15,85	7.363.856,24	43,98	9.377.043,76
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	316.096,36	0,00	461.695,84	0,00	0,00
TOTAL (VII) = (V + VI)	16.740.900,00	16.740.900,00	2.970.313,95	17,74	7.825.552,08	46,74	8.915.347,92

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	Despesas Pagas Até o Bimestre (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	15.894.062,00	15.894.062,00	2.970.313,95	8.306.463,24	7.587.598,76	2.928.293,57	7.825.552,08	8.068.509,92	2.514.016,26
DESPESAS CORRENTES	13.441.841,00	13.447.701,00	2.845.559,45	7.530.601,94	5.917.099,06	2.798.211,93	7.415.556,50	6.032.144,50	2.392.338,69
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.048.212,00	7.070.162,00	1.728.259,73	4.714.219,51	2.355.942,49	1.728.259,73	4.714.219,51	2.355.942,49	1.432.991,08
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.393.629,00	6.377.539,00	1.117.299,72	2.816.382,43	3.561.156,57	1.069.952,20	2.701.336,99	3.676.202,01	959.347,61
DESPESAS DE CAPITAL	2.286.821,00	2.280.961,00	124.754,50	775.861,30	1.505.099,70	130.081,64	409.995,58	1.870.965,42	121.677,57
INVESTIMENTOS	2.126.821,00	2.080.961,00	74.754,50	576.363,91	1.504.597,09	81.811,25	300.390,66	1.780.570,34	73.407,18
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	160.000,00	200.000,00	50.000,00	199.497,39	502,61	48.270,39	109.604,92	90.395,08	48.270,39
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	165.400,00	165.400,00	0,00	0,00	165.400,00	0,00	0,00	165.400,00	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	15.894.062,00	15.894.062,00	2.970.313,95	8.306.463,24	7.587.598,76	2.928.293,57	7.825.552,08	8.068.509,92	2.514.016,26
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	15.894.062,00	15.894.062,00	2.970.313,95	8.306.463,24	7.587.598,76	2.928.293,57	7.825.552,08	8.068.509,92	2.514.016,26
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	15.894.062,00	15.894.062,00	2.970.313,95	8.306.463,24	7.587.598,76	2.928.293,57	7.825.552,08	8.068.509,92	2.514.016,26



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA
 AV. SERRA NOVA, 975, CENTRO II, ALTO BOA VISTA/MT

Quality Sistemas

Exercício: 2015

19/10/2015 - 15:10:54

Entidades Selecionadas: PREF

MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A JUNHO DE 2015 / BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alínea "a" e "b" do inciso II e par. 1º - Anexo I)

RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TAXAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico – CIDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS IMOBILIÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CONCESSÕES E PERMISSÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONCESSÕES E PERMISSÕES - DIREITO DE USO DE BENS PÚBLICOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONCESSÕES E PERMISSÕES - SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA PRODUÇÃO VEGETAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA PRODUÇÃO ANIMAL E DERIVADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS AGROPECUÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA INDÚSTRIA EXTRATIVA MINERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA INDÚSTRIA DE TRANSFORMAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA INDÚSTRIA DE CONSTRUÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS INDUSTRIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS PARA O COMBATE À FOME	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA DÍVIDA ATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DECORRENTES DE APORTES PERIÓDICOS DE DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DIVERSAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA
 AV. SERRA NOVA, 975, CENTRO II, ALTO BOA VISTA/MT

Quality Sistemas

Exercício: 2015

19/10/2015 - 15:10:54

Entidades Selecionadas: PREF

MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A JUNHO DE 2015 / BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alínea "a" e "b" do inciso II e par. 1º - Anexo I)

RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS PARA O COMBATE À FOME	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA DÍVIDA ATIVA PROVENIENTE DE AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	Despesas Pagas Até o Bimestre (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA
 AV. SERRA NOVA, 975, CENTRO II, ALTO BOA VISTA/MT

Quality Sistemas

Exercício: 2015

19/10/2015 - 15:11:52

Entidades Selecionadas: PREF

MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A JUNHO DE 2015 / 3.º BIMESTRE

RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre	% b/total b		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	15.894.062,00	15.894.062,00	2.970.313,95	8.306.463,24	100,00	7.587.598,76	2.928.293,57	7.825.552,08	100,00	8.068.509,92
Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração	2.347.061,00	2.335.761,00	548.351,21	1.568.139,61	18,88	767.621,39	530.324,48	1.424.835,29	18,21	910.925,71
Administração Geral	2.347.061,00	2.335.761,00	548.351,21	1.568.139,61	18,88	767.621,39	530.324,48	1.424.835,29	18,21	910.925,71
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Social	1.106.000,00	1.166.500,00	259.764,99	818.092,67	9,85	348.407,33	272.342,34	721.974,42	9,23	444.525,58
Assistência ao Idoso	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	129.000,00	126.500,00	23.319,11	61.323,87	0,74	65.176,13	22.369,11	60.373,87	0,77	66.126,13
Assistência Comunitária	976.000,00	1.039.000,00	236.445,88	756.768,80	9,11	282.231,20	249.973,23	661.600,55	8,45	377.399,45
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saúde	3.056.295,00	3.049.595,00	779.182,38	2.132.566,08	25,67	917.028,92	775.264,40	2.120.247,33	27,09	929.347,67
Atenção Básica	2.974.295,00	2.969.595,00	773.612,57	2.088.111,18	25,14	881.483,82	768.943,89	2.075.792,43	26,53	893.802,57
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Vigilância Sanitária	45.000,00	58.000,00	5.569,81	44.454,90	0,54	13.545,10	6.320,51	44.454,90	0,57	13.545,10
Vigilância Epidemiológica	27.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação	5.422.325,00	5.410.025,00	799.831,77	2.272.985,43	27,36	3.137.039,57	801.502,59	2.259.184,48	28,87	3.150.840,52
Ensino Fundamental	4.674.775,00	4.639.775,00	696.451,21	1.975.729,62	23,79	2.664.045,38	698.122,03	1.961.928,67	25,07	2.677.846,33
Educação Infantil	710.550,00	733.250,00	103.380,56	297.255,81	3,58	435.994,19	103.380,56	297.255,81	3,80	435.994,19
Educação de Jovens e Adultos	37.000,00	37.000,00	0,00	0,00	0,00	37.000,00	0,00	0,00	0,00	37.000,00
Cultura	237.500,00	212.000,00	24.053,83	47.466,72	0,57	164.533,28	24.053,83	47.466,72	0,61	164.533,28
Difusão Cultural	237.500,00	212.000,00	24.053,83	47.466,72	0,57	164.533,28	24.053,83	47.466,72	0,61	164.533,28
Direitos da Cidadania	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Assistência aos Povos Indígenas	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Urbanismo	1.014.310,00	1.148.320,00	201.058,52	871.806,32	10,50	276.513,68	204.746,17	697.596,32	8,91	450.723,68
Infra-Estrutura Urbana	6.000,00	29.500,00	28.405,00	28.405,00	0,34	1.095,00	17.345,00	17.345,00	0,22	12.155,00
Serviços Urbanos	1.006.310,00	942.810,00	172.653,52	668.401,32	8,05	274.408,68	175.551,17	668.401,32	8,54	274.408,68
Habitação Urbana	1.000,00	25.010,00	0,00	25.000,00	0,30	10,00	0,00	0,00	0,00	25.010,00
Lazer	1.000,00	151.000,00	0,00	150.000,00	1,81	1.000,00	11.850,00	11.850,00	0,15	139.150,00
Habitação	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Habitação Urbana	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Saneamento	1.050.880,00	838.380,00	9.449,95	136.282,49	1,64	702.097,51	9.509,95	136.282,49	1,74	702.097,51
Serviços Urbanos	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Saneamento Básico Urbano	1.049.880,00	837.380,00	9.449,95	136.282,49	1,64	701.097,51	9.509,95	136.282,49	1,74	701.097,51
Gestão Ambiental	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Preservação e Conservação Ambiental	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00
Recuperação de Áreas Degradadas	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agricultura	230.291,00	230.291,00	34.393,90	87.095,13	1,05	143.195,87	35.243,90	87.095,13	1,11	143.195,87
Extensão Rural	230.291,00	230.291,00	34.393,90	87.095,13	1,05	143.195,87	35.243,90	87.095,13	1,11	143.195,87
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indústria	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Promoção Industrial	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte	1.058.000,00	1.126.790,00	288.872,07	317.938,46	3,83	808.851,54	249.950,58	276.779,57	3,54	850.010,43

Quality Sistemas - Soluções Inovadoras para Gestão Pública.

Página 1 de 2



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA
 AV. SERRA NOVA, 975, CENTRO II, ALTO BOA VISTA/MT

Quality Sistemas

Exercício: 2015

19/10/2015 - 15:11:52

Entidades Selecionadas: PREF

MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A JUNHO DE 2015 / 3.º BIMESTRE

RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre	% b/total b		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
Transporte Aéreo	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Transporte Rodoviário	1.057.000,00	1.125.790,00	288.872,07	317.938,46	3,83	807.851,54	249.950,58	276.779,57	3,54	849.010,43
Desporto e Lazer	174.000,00	179.000,00	25.355,33	54.090,33	0,65	124.909,67	25.355,33	54.090,33	0,69	124.909,67
Desporto Comunitário	37.000,00	37.000,00	10.000,00	10.000,00	0,12	27.000,00	10.000,00	10.000,00	0,13	27.000,00
Lazer	137.000,00	142.000,00	15.355,33	44.090,33	0,53	97.909,67	15.355,33	44.090,33	0,56	97.909,67
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência	165.400,00	165.400,00	0,00	0,00	0,00	165.400,00	0,00	0,00	0,00	165.400,00
Reserva de Contingência	165.400,00	165.400,00	0,00	0,00	0,00	165.400,00	0,00	0,00	0,00	165.400,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS					0,00				0,00	
Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habituação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto e Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	15.894.062,00	15.894.062,00	2.970.313,95	8.306.463,24	100,00	7.587.598,76	2.928.293,57	7.825.552,08	100,00	8.068.509,92

Fonte:

* Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para a abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA
 AV. SERRA NOVA, 975, CENTRO II, ALTO BOA VISTA/MT

Entidades Selecionadas: PREF

Quality Sistemas

Exercício: 2015
 19/10/2015 - 15:13:10

MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 Julho/2014 A Junho/2015

RREO – ANEXO III (LRF, art. 53, inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	RECEITAS REALIZADAS												TOTAL (ULT. 12 M.)	PREVISÃO ATUALIZADA 2015
	Jul/14	Ago/14	Set/14	Out/14	Nov/14	Dez/14	Jan/15	Fev/15	Mar/15	Abr/15	Mai/15	Jun/15		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.319.480,42	1.304.044,60	1.466.816,68	1.326.786,80	1.405.495,43	1.654.120,88	1.453.180,44	1.340.210,28	1.248.796,48	1.392.743,96	1.360.002,55	1.668.249,10	16.939.927,62	17.753.900,00
Receita Tributária	61.363,47	55.575,94	59.873,99	61.757,86	86.277,24	61.420,49	43.565,10	93.507,85	74.377,64	83.186,73	50.833,69	90.078,31	821.818,31	775.400,00
IPTU	2.627,61	4.452,26	5.455,34	826,18	2.144,43	2.150,36	48,25	226,95	314,75	1.703,47	4.224,09	9.872,36	34.046,05	17.000,00
ISS	34.065,51	26.442,77	25.089,82	28.264,00	43.503,31	26.947,83	9.099,91	51.521,33	28.943,96	45.677,72	17.410,95	18.802,23	355.769,34	374.000,00
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	1.600,00	0,00	0,00	0,00	2.705,70	2.063,00	0,00	3.900,00	10.268,70	15.000,00
IRRF	23.356,24	23.159,51	27.083,87	29.716,92	37.675,18	29.749,77	32.783,19	37.208,58	35.429,24	28.798,18	24.011,60	53.863,50	382.835,78	302.000,00
Outras Receitas Tributárias	1.314,11	1.521,40	2.244,96	2.950,76	1.354,32	2.572,53	1.633,75	4.550,99	6.983,99	4.944,36	5.187,05	3.640,22	38.898,44	67.400,00
Receita de Contribuições	11.038,17	0,00	0,00	33.146,12	0,00	16.656,34	9.243,64	9.080,39	8.170,36	6.942,33	8.438,45	8.848,84	111.564,64	94.000,00
Receita Patrimonial	3.137,69	5.727,77	4.863,92	4.143,95	3.853,29	5.364,07	4.545,29	4.416,67	4.321,56	4.354,81	4.499,73	4.669,23	53.897,98	61.300,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300,00
Transferências Correntes	1.235.071,07	1.238.489,83	1.398.052,41	1.226.423,13	1.311.681,49	1.560.767,22	1.395.128,75	1.231.570,27	1.157.624,75	1.296.807,59	1.294.348,04	1.561.903,83	15.907.868,38	16.789.600,00
Cota-Parte do FPM	351.613,57	427.139,72	374.423,69	353.868,93	468.390,79	753.362,55	571.401,61	583.290,34	424.841,34	458.516,39	352.391,86	702.059,68	5.821.300,47	5.500.000,00
Cota-Parte do ICMS	547.327,57	463.313,99	483.112,32	481.001,41	460.816,47	483.579,40	399.765,50	329.668,14	423.224,08	369.908,11	387.873,06	399.832,10	5.229.422,15	5.280.000,00
Cota-Parte do IPVA	9.765,49	7.417,49	5.420,20	7.511,39	6.041,85	1.728,19	758,59	24.660,72	15.724,91	20.086,57	17.062,94	13.024,26	129.202,60	143.000,00
Cota-Parte do ITR	62,36	0,00	1.479,10	64.804,80	13.272,08	8.689,27	7.936,61	940,70	1.756,87	978,07	277,29	1.087,80	101.284,95	15.000,00
Transferências da LC 87/1996	2.431,64	2.431,64	2.431,64	2.431,64	2.431,64	4.863,28	0,00	0,00	0,00	8.084,90	2.021,23	2.021,23	29.148,84	25.000,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	129.052,12	168.058,24	137.624,35	160.423,23	144.585,96	154.499,73	162.461,85	162.704,34	166.815,11	156.336,63	188.280,64	170.258,75	1.901.100,95	1.800.000,00
Outras Transferências Correntes	194.818,32	170.128,75	393.561,11	156.381,73	216.142,70	154.044,80	252.804,59	130.306,03	125.262,44	282.896,92	346.441,02	273.620,01	2.696.408,42	4.026.600,00
Outras Receitas Correntes	8.870,02	4.251,06	4.026,36	1.315,74	3.683,41	9.912,76	697,66	1.635,10	4.302,17	1.452,50	1.882,64	2.748,89	44.778,31	33.300,00
DEDUÇÕES (II)	181.417,50	179.213,52	172.413,36	180.400,89	189.122,44	201.791,76	195.972,41	186.147,29	172.460,59	170.712,22	151.176,50	222.857,56	2.203.686,04	2.192.600,00
Contrib. para o Plano de Previdência do Servidor	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução da Receita para Formação do FUNDEB	181.417,50	179.213,52	172.413,36	180.400,89	189.122,44	201.791,76	195.972,41	186.147,29	172.460,59	170.712,22	151.176,50	222.857,56	2.203.686,04	2.192.600,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	1.138.062,92	1.124.831,08	1.294.403,32	1.146.385,91	1.216.372,99	1.452.329,12	1.257.208,03	1.154.062,99	1.076.335,89	1.222.031,74	1.208.826,05	1.445.391,54	14.736.241,58	15.561.300,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA
 AV. SERRA NOVA, 975, CENTRO II, ALTO BOA VISTA/MT

Quality Sistemas

Exercício: 2015

19/10/2015 - 15:15:58

Entidades Selecionadas: PREF

MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A JUNHO DE 2015 / BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - Anexo V (LRF, Art. 53, inciso III)

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31/Dez/2014 (a)	Em Bimestre Anterior (b)	Em 3.º Bimestre/2015 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA(I)	902.431,34	2.600.964,18	2.552.693,79
DEDUÇÕES(II)	2.033.789,66	-244.718,25	-215.680,09
Disponibilidade de Caixa bruta	725.751,50	555.973,50	583.261,66
Demais Haveres Financeiros	2.289.916,69	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto precatórios)	981.878,53	800.691,75	798.941,75
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	-1.131.358,32	2.845.682,43	2.768.373,88
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	-1.131.358,32	2.845.682,43	2.768.373,88

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (c - b)	Até o Bimestre (c - a)
VALOR	-77.308,55	3.899.732,20

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	0,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO			
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA	SALDO		
	Em 31/Dez/2014 (a)	Em Bimestre Anterior (b)	Em 3.º Bimestre/2015 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (VIII)	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII - VIII)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA
 AV. SERRA NOVA, 975, CENTRO II, ALTO BOA VISTA/MT

Quality Sistemas

Exercício: 2015

19/10/2015 - 15:17:28

Entidades Seleccionadas: PREF

MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO A JUNHO

RREO – Anexo VI (LRF, art. 53, inciso III)

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2014
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	15.500.000,00	7.337.048,95	7.074.730,23
Receitas Tributárias	775.400,00	435.549,32	403.307,96
IPTU	17.000,00	16.389,87	4.425,36
ISS	374.000,00	171.456,10	189.638,60
ITBI	15.000,00	8.668,70	10.842,62
IRRF	302.000,00	212.094,29	155.229,51
Taxas	59.400,00	21.349,53	38.814,70
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Tributárias	8.000,00	5.590,83	4.357,17
Receitas de Contribuições	94.000,00	50.724,01	51.853,33
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	94.000,00	50.724,01	51.853,33
Receita Patrimonial Líquida	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	61.300,00	26.807,29	32.180,00
(-) Aplicações Financeiras	61.300,00	26.807,29	32.180,00
Transferências Correntes	14.597.000,00	6.838.056,66	6.594.559,95
LC 61/89	0,00	0,00	0,00
LC 87/96	20.000,00	9.701,90	9.726,60
Convênios	300.000,00	36.874,10	188.187,63
FPM	4.400.000,00	2.474.001,10	2.316.352,01
ICMS	4.224.000,00	1.852.728,81	2.015.829,03
IPVA	114.400,00	73.054,61	62.965,50
ITR	12.000,00	10.381,91	8.454,43
Outras Transferências Correntes	5.526.600,00	2.381.314,23	1.993.044,75
Demais Receitas Correntes	33.600,00	12.718,96	25.008,99
Divida Ativa	30.000,00	12.718,96	23.115,73
Diversas Receitas Correntes	3.600,00	0,00	1.893,26
RECEITAS DE CAPITAL (II)	1.179.600,00	0,00	0,00
Operações de Crédito (III)	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens (V)	5.000,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	1.174.600,00	0,00	0,00
Convênios	1.174.600,00	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	1.174.600,00	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	16.674.600,00	7.337.048,95	7.074.730,23

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
		Até o bimestre/2015	Até o bimestre/2014	Até o bimestre/2015	Até o bimestre/2014
DESPESAS CORRENTES (VII)	13.447.701,00	7.530.601,94	6.968.619,30	7.415.556,50	6.760.560,64
Pessoal e Encargos Sociais	7.070.162,00	4.714.219,51	3.681.624,32	4.714.219,51	3.670.279,36
Juros e Encargos da Dívida (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	6.377.539,00	2.816.382,43	3.286.994,98	2.701.336,99	3.090.281,28
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	13.447.701,00	7.530.601,94	6.968.619,30	7.415.556,50	6.760.560,64
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	2.280.961,00	775.861,30	1.348.654,61	409.995,58	645.761,13
Investimentos	2.080.961,00	576.363,91	1.271.927,29	300.390,66	586.977,09
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	200.000,00	199.497,39	76.727,32	109.604,92	58.784,04
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	2.080.961,00	576.363,91	1.271.927,29	300.390,66	586.977,09
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	165.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	15.694.062,00	8.106.965,85	8.240.546,59	7.715.947,16	7.347.537,73
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	980.538,00	769.916,90	1.165.816,36	378.898,21	272.807,50
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Quality Sistemas - Soluções Inovadoras para Gestão Pública.

Página 1 de 2



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA
AV. SERRA NOVA, 975, CENTRO II, ALTO BOA VISTA/MT

Quality Sistemas

Exercício: 2015

19/10/2015 - 15:17:28

Entidades Selecionadas: PREF

MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	0,00

Fonte:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA
 AV. SERRA NOVA, 975, CENTRO II, ALTO BOA VISTA/MT

Quality Sistemas

Exercício: 2015
 19/10/2015 - 15:25:11

Entidades Seleccionadas: PREF

MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A JUNHO DE 2015 / BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO Anexo VII (LRF, Art. 53, inciso V)

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						SALDO TOTAL (C)=(A+B)
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (A)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (B)	
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2014				Em Exercícios Anteriores	Inscritos em 31 de dezembro de 2014					
RESTOS A PAGAR (Exceto Intra-Orçamentário)(I)	786.901,68	194.976,85	182.936,78	0,00	798.941,75	74.541,85	7.258,19	40.000,00	19.993,00	0,00	61.807,04	860.748,79
EXECUTIVO (Exceto Intra-Orçamentário)	786.901,68	194.976,85	182.936,78	0,00	798.941,75	74.541,85	7.258,19	40.000,00	19.993,00	0,00	61.807,04	860.748,79
Administração Direta (Exceto Intra-Orçamentário)	786.901,68	194.976,85	182.936,78	0,00	798.941,75	74.541,85	7.258,19	40.000,00	19.993,00	0,00	61.807,04	860.748,79
Pessoal e Encargos Sociais	352.993,20	166.933,97	166.054,55	0,00	353.872,62	0,00	73,98	0,00	0,00	0,00	73,98	353.946,60
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	391.603,91	27.572,88	16.412,23	0,00	402.764,56	74.541,85	1.000,00	40.000,00	19.993,00	0,00	55.548,85	458.313,41
Investimentos	11.504,57	470,00	470,00	0,00	11.504,57	0,00	6.184,21	0,00	0,00	0,00	6.184,21	17.688,78
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	30.800,00	0,00	0,00	0,00	30.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.800,00
Administração Indireta (Exceto Intra-Orçamentária)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVO (Exceto Intra-Orçamentário)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Direta (Exceto Intra-Orçamentário)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (Intra-Orçamentárias)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (II) = (I + II)	786.901,68	194.976,85	182.936,78	0,00	798.941,75	74.541,85	7.258,19	40.000,00	19.993,00	0,00	61.807,04	860.748,79

Quality Sistemas - Soluções Inovadoras para Gestão Pública.

Página 1 de 1



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA
 AV. SERRA NOVA, 975, CENTRO II, ALTO BOA VISTA/MT

Quality Sistemas

Exercício: 2015

19/10/2015 - 15:14:02

Entidades Selecionadas: PREF

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITOS E DESPESAS DE CAPITAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO A JUNHO

RREO – ANEXO IX (LRF, art. 53, inciso I)

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		SALDO A REALIZAR (c)=(a - b)
		Até o Bimestre (b)		
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00		0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	Despesas Executadas Até o Bimestre		Saldo a Executar (g)=(d)-(e+f)
		Liquidadas (e)	Incras em Restos a Pagar Não Processados (f)	
DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
(-)Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00	0,00
(-)Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESCRIÇÃO	a - d	b - (e +f)	(c - g)
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA
 AV. SERRA NOVA, 975, CENTRO II, ALTO BOA VISTA/MT

Quality Sistemas

Exercício: 2015

19/10/2015 - 15:25:48

Entidades Selecionadas: PREF

MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
 ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO À JUNHO DE 2015 / 6º BIMESTRE

LRF, Art. 53, § 1º, inciso II - Anexo X

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c)=(a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=(“d” exerc. anterior)+(c)
2014	0,00	0,00	0,00	0,00
2015	0,00	0,00	0,00	0,00
2016	0,00	0,00	0,00	0,00
2017	0,00	0,00	0,00	0,00
2018	0,00	0,00	0,00	0,00
2019	0,00	0,00	0,00	0,00
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA
 AV. SERRA NOVA, 975, CENTRO II, ALTO BOA VISTA/MT

Quality Sistemas

Exercício: 2015

19/10/2015 - 15:25:48

Entidades Selecionadas: PREF

MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
 ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO À JUNHO DE 2015 / 6º BIMESTRE

LRF, Art. 53, § 1º, inciso II - Anexo X

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c)=(a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=(“d” exerc. anterior)+(c)
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte:

GRUPO DE PREGÃO
RESOLUÇÃO N° 06/2015.

Dispõe sobre o resultado final e homologa o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do município de Alto Boa Vista-, MT .

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Municipal nº 269/2007, **RESOL-VE:**

I - Tornar público o resultado final do processo de escolha de Conselheiras Tutelares de Alto Boa Vista-MT.

II - Homologar o RESULTADO FINAL do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do município de Alto Boa Vista para o mandato de 10/01/2016 a 09/01/2020, conforme relação abaixo:

Art. 1º: Fica proclamado o resultado final da eleição realizada no dia 04/10/2015:

Art. 2º: Total de votos por candidato, sendo titulares e suplentes:

Nome do Candidato	Nº. de Votos	Classificação
Rosinha Mitsuko Ichikawa	432	1º
Lucilene Gloria Vanderlei	409	2º
Maria Antonia de Oliveira	405	3º
Minervina Pereira de Brito	381	4º
Maria Amelia Oliveira Basto	305	5º
Maria da Conceição Rodrigues Silva	292	6º
Sandra Alves dos Santos	215	7º
Jumarleis Oliveira Lima	197	8º
Elaine Caetano Linhares	185	9º
Deuzimar Rodrigues Coelho	169	10º

Art. 5º. A diplomação e posse dos membros do Conselho Tutelar titulares e suplentes, dar-se-á no dia 10 de janeiro de 2016, às 08:00 horas, na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, situada à Av: Moises Dorneles Montiel, nº 1391 Centro. 78.665.000 Alto Boa Vista-MT. Art. 6º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Boa Vista, 09 de outubro de 2015.

Eliene Moreira Gomes

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

GRUPO DE PREGÃO PORTARIA DE EXONERAÇÃO 070/2015

DE 11 DE JULHO DE 2015

Dispõe sobre a Exoneração da Senhora **ALDENI OLIVEIRA SOARES** do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, e dá outras providências.

LEUZIPE DOMINGUES GONÇALVES, Prefeito Municipal de Alto Boa Vista, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas por Lei, resolve:

Art. 1º - Exonerar a Senhora **ALDENI OLIVEIRA SOARES DA SILVA**, portadora do CPF 036.680.051-50, e do RG – 2303083-6 SSP/MT, do Cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** junto a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Em razão do disposto no artigo anterior, o setor de Recursos Humanos deverá tomar todas as providências necessárias e legais para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Boa Vista – MT,

Em 11 de julho de 2015.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE; CUMPRA-SE.

LEUZIPE DOMINGUES GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 106, DE 14 DE OUTUBRO DE 2015.

Dispõe sobre alteração do ponto facultativo comemorativo ao Dia do Servidor Público.

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Alto Garças, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso X da Lei Orgânica do Município

DECRETA:

Artigo 1º: Fica decretado **Ponto Facultativo no dia 30 de Outubro de 2015**, nas repartições públicas municipais, em alusão ao dia do Servidor Público Municipal,

(Fica transferido o feriado do dia 28/10/2015 (quarta-feira) para o dia 30/10/2015 (sexta-feira))

Parágrafo Único - O “caput” deste artigo, não se aplica aos órgãos que desenvolvam atividades/serviços essenciais e emergenciais, tais como: saúde, limpeza pública e serviços de manutenção de água que, por sua natureza ou em razão do interesse público, tornem indispensável à continuidade do serviço, cujos respectivos Secretários deverão designar servidores para permanecer de sobreaviso, por intermédio de escalas de serviço ou plantão.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças, 14 de Outubro de 2015.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Alto Garças - MT

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 141, DE 07 DE OUTUBRO DE 2015

DESIGNA SERVIDORES RESPONSÁVEIS PELO REPASSE DE INFORMAÇÕES PARA O PORTAL TRANSPARÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS – MT

O **Prefeito Municipal** de Alto Garças, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso, VI e X da Lei Orgânica do Município, combinado com o artigo 32º, e o anexo III da Lei Municipal nº 874, de 08 de Novembro de 2011.

Considerando o acórdão nº 2.283/2015 – TP, referente ao Processo nº 1.528-8/2014 as decisões do Tribunal de Conta do Estado de Mato Grosso (TCE-MT)

R E S O L V E:

Art. 1º - Responsabilizar os servidores abaixo relacionados para repassar as informações pertinentes as unidades administrativas à Ouvidoria Municipal para que sejam inseridas no Portal Transparência:

ROSICLER APARECIDA DE OLIVEIRA - Patrimônio

MARINÊS BONFIM CORREIA RICCO – Estoque

MAYANNE GOMES MARTINS – Frotas

ELLEN BETÂNIA CORREIA DOURADO – Compras, Contratos e Aditivos

MARILENE BERGOLI TEIXEIRA – Tributos

DALZIRENE RIBEIRO E SILVA – RH

CLÉA MARIA BARBOSA DE SOUZA - Contabilidade

Art. 3º - Os servidores designados deverão encaminhar à Ouvidoria todos os documentos necessários para serem inseridos no Portal Transparência (Fly Transparência), em tempo hábil.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças - MT, em 07 de Outubro de 2015.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00001, DE 19 DE OUTUBRO DE 2015.**

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado[s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificando[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)

Nome Completo / Razão Social DENIZ MARCELO PANIAGO MOURA

CPF/CNPJ 690.219.531-53

Termo de Intimação Fiscal (ITR) 9007/00008/2015JOAO

Nome Completo / Razão Social JOÃO BATISTA SUBTIL NETO

CPF/CNPJ 477.688.350-34

Termo de Intimação Fiscal (ITR) 9007/00041/2015

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: Benedita de Oliveira Gouveia Matrícula: 00000104

Cargo/Portaria de Nomeação nº FISCAL DE TRIBUTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

**GABINETE DO PREFEITO/SETOR DE LICITACAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2015**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2015

PREGÃO Nº 026/2015

VALIDADE: 12 (Doze) MESES

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, através do Prefeito Municipal de Alto Paraguai, Adair José Alves Moreira, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade n.º 0928786-8, SSP/MT, e inscrito no CPF sob o n.º 604.418.441-20, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2015** publicado no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS (AMM), JORNAL DE CIRCULAÇÃO REGIONAL, bem como a classificação das propostas e sua respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **Demeneghi Comercio de Combustível**, CNPJ: 03.066.328/0001-07, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por ITEM, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Nº 3.931 de 19 de setembro de 2001, Decreto Municipal Nº 004/2009 e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente Licitação tem por objeto o Registro de Preços paraa **Aquisição de Gêneros alimentícios e produtos de limpeza para atender as necessidades das Secretarias Municipais, deste município, conforme especificações constantes no anexo I.**

Parágrafo Segundo - Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para aquisição conforme abaixo especificados:

VALORES REGISTRADOS

ITEM	COMBUSTÍVEL	UN.	QTDE	VALOR
02	ARLA 32 – 20 L	Und.	1200	83,00
03	OLEO DIESEL COMUM	Lts	210500	3,19
04	OLEO DIESEL S-10	Lts	62.000	3,31
06	ALCOOL *	Lts	26.000	2,27
07	ARLA 32 – 20 L *	Und.	350	87,00
08	OLEO DIESEL COMUM *	Lts	12.000	3,28
09	OLEO DIESEL S-10 *	Lts	14.000	3,32
10	GASOLINA COMUM *	Lts.	26.000	3,53

Valor total da proposta: **R\$ 1.243.405,00** (Um Milhão Duzentos e Quarenta e Três Mil Quatrocentos e Cinco Reais).

Parágrafo Terceiro – Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

Parágrafo Único – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria de Administração, através do Almoarifado Central – Setor de Compras - no seu aspecto operacional e à Assessoria Jurídica do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, a especificações dos produtos, os quantitativos, marcas e empresas fornecedoras encontram-se elencados no Quadro Comparativo de Preços, em ordem de classificação no processo licitatório de Pregão Presencial nº. 026/2015 - SRP.

CLÁUSULA QUINTA - Do(s) LOCAL (Is) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.

Os materiais/produtos deverão ser entregues exclusivamente na Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, ou conforme determinado pela mesma, através de autorização por escrito.

Parágrafo Primeiro - Os materiais/produtos contratados deverão ser entregues na sede do Município, nos dias e horários estipulados na **Ordem de Fornecimento/empenho/Requisição**.

Parágrafo Segundo - O prazo de entrega será imediato, contados a partir da expedição da Ordem de Fornecimento/empenho/Requisição expedida pelo Setor de Compras do Almoarifado da Prefeitura.

CLÁUSULA SEXTA — DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento e seus Anexos, e na legislação pertinente.

Parágrafo Primeiro - As aquisições dos produtos registradas neste instrumento serão efetuadas através Nota de Empenho, emitida pela Execução Orçamentária, com Autorização de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras, contendo o nº. da ATA, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.

Parágrafo Segundo - A Nota de empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolvê-la ao Setor de Compras no prazo de 02 (dois) dias a contar da data do seu recebimento.

Parágrafo Terceiro - Se fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Nota de Empenho, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta no Edital:

I - executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Setor de Compras, de acordo com o especificado no Edital e no Anexo I-A, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo órgão, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente bem como dar ciência ao Setor de Compras, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Setor de Compras, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;

V - prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do Fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - a falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos produtos objeto desta ATA não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII - comunicar imediatamente ao Setor de Compras qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

IX - fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo Setor de Compras;

X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou Omissão de Fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

XI - substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 3 (três) dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações.

XII - emitir relatório mensal dos materiais entregues no período, constando a data, NF, Órgão/Local de entrega, Responsável pelo recebimento e outras informações necessárias ao controle dos produtos entregues.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

I. todo e qualquer dano que causar ao Órgão ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo Setor de Compras;

II. todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III. toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à Prefeitura Municipal de Alto Paraguai por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas pela mesma ao Órgão/Entidade, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

Parágrafo Primeiro - a CONTRATADA autoriza a Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

Parágrafo Segundo - a ausência ou omissão da fiscalização do Setor de Compras não eximirá CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta ATA.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Prefeitura Municipal de Alto Paraguai obriga-se a:

I. indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos.

II. permitir ao pessoal da contratada acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;

III. notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade e encontrada no fornecimento dos produtos;

IV. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta Ata.

Parágrafo único: caberá ao Setor de Compras promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados do mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA — DO PAGAMENTO.

A Prefeitura Municipal de Alto Paraguai efetuará o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta corrente mantida pela CONTRATADA preferencialmente em, até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da nota Fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente Autorização de Fornecimento, com o respectivo comprovante de que o fornecimento foi realizado a contento.

Parágrafo Primeiro — Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

Parágrafo Segundo — Para cada Nota de Empenho, a Contratada deverá emitir **nota fiscal/fatura distinta**.

Parágrafo Terceiro — Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta "ON-LINE" da situação do Fornecedor junto ao INSS e FGTS, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa.

Parágrafo Quarto — Constatada a situação de irregularidade, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo Setor de Compras, sendo-lhe facultada a apre-

sentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Quinto — Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

Os preços registrados manter-se-ão inalteradas pelo período da vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo primeiro — Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquela vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo — Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Setor de Compras, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo Único.

Parágrafo Terceiro — Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o Setor de Compras convocará as demais empresas com preços registrados para o ITEM, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

Parágrafo Quarto — Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Setor de Compras desta Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A presente Ata de Registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;
- b) quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;
- c) quando o Fornecedor der causa à rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- d) em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificadas;

Parágrafo Primeiro — Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado, por correspondência, com aviso de recebimento, o qual será juntado ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo Segundo — No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

Parágrafo Terceiro — A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

Parágrafo Quarto — Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do ITEM.

Parágrafo Quinto — Caso o SETOR DE COMPRAS não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

- I. todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.
- II. as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução da entrega dos materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

- I) advertência;
- II) multa
- III) suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública por período não superior a 2 (dois) anos;
- IV) declaração de inidoneidade.

Parágrafo primeiro - A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo a Prefeitura Municipal de Alto Paraguai.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA sujeitar-se á multa moratória simples, de 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o total do fornecimento não executado, por dia corrido de atraso, até o 20º (vigésimo) dia, considerando o prazo estabelecido para entrega dos produtos.

Parágrafo Terceiro - No caso de atraso na entrega do produto por mais de 20 (vinte) dias poderá a Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, a partir do 5º (quinto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando a contratada impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.

Parágrafo Quarto - 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

Parágrafo Quinto - A multa será descontada do valor da garantia contratual, da fatura, cobrada diretamente CONTRATADA ou ainda judicialmente.

Parágrafo Sexto - A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

- a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses Fatos resultem prejuízos à Prefeitura Municipal de Alto Paraguai;
- b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de Fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou deixar de cumprir suas obrigações Fiscais ou para-fiscais;
- c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

Parágrafo Sétimo - As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

Parágrafo Oitavo - A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e no eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ILÍCITOS PENAI

As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa decorrente das contratações oriundas da presente Ata, correrá à conta de dotações orçamentárias previstas em:

DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS:

Unid. Orçam.	Projeto/Atividade	Elemento Despesa
05 003 26 782 0025	2156	339030
06 002 12 361 0029	2214	339030
07 002 10 301 0014	2231	339030
04 001 04 122 0002	2002	339030
09 001 04 122 0023	2140	339030
08 002 08 244 0011	2081	339030

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo, aditivo presente ata de Registro de Preços, conforme previsto da Lei 8.666/93

II. integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 026/2015** e seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada grupo, por ITEM.

III. é vedado caucionar ou utilizar a ATA decorrente do presente registro para qualquer operação Financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Alto Paraguai.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DO FORO

As partes contratantes elegem o foro de Diamantino - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA em 03 (Três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando duas vias arquivadas na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Alto Paraguai- MT, 24 de Setembro de 2015.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA CONTRATANTE	Demeneghi Comercio de Combustível CONTRATADA
--	--

Testemunhas:

--	--

SMPLAG/RH EXTRATO CONTRATO 174/2015

Extrato Contrato

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

CNPJ 03.648.532/0001-28

PREFEITO MUNICIPAL ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

Contrato n. 174/2015

CONTRATADO: ALCEMIR BORGES SEVERINO

Objeto: MOTORISTA ZONA RURAL

Secretaria EDUCAÇÃO

Valor: 1.251,22

Vigência: 01/10/2015 a 18/12/2015

Fiscal do contrato: **LUIZA MARIA CORREA CUNHA**

GABINETE DO PREFEITO/SETOR DE LICITACAO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2015

PREGÃO Nº 020/2015

VALIDADE: 12 (Doze) MESES

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, através do Prefeito Municipal de Alto Paraguai, Adair José Alves Moreira, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade n.º 0928786-8, SSP/MT, e inscrito no CPF sob o n.º 604.418.441-20, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2015** publicado no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS (AMM), JORNAL DE CIRCULAÇÃO REGIONAL, bem como a classificação das propostas e sua respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços da empresa, **Suprema Comercio e Representação Ltda**, CNPJ: 12.984.005/0001-85 nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada por ITEM, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Nº 3.931 de 19 de setembro de 2001, Decreto Municipal Nº 004/2009 e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente Licitação tem por objeto o **Registro de preços para futura e eventual Recarga e Aquisição de Tonner**

Parágrafo Segundo - Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para aquisição conforme abaixo especificados:

VALORES REGISTRADOS

FORNECEDOR: Suprema Comercio e Representação Ltda

CNPJ: 12.984.005/0001-85

Item	Produto	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
24	Aquisição HP 85 A	1000	Unidades	38,00	38.000,00
25	Aquisição HP 12 A	1000	Unidades	38,00	38.000,00
26	Aquisição HP 36 A	1000	Unidades	38,00	38.000,00
32	Aquisição Samsung SCX-4200	1000	Unidades	59,00	59.000,00
33	Aquisição Brother TN-410	1000	Unidades	44,00	44.000,00
35	Aquisição Brother TN - 1060	1000	Unidades	65,00	65.000,00

Parágrafo Terceiro - Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

Parágrafo Único - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLAUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA E DO FISCAL DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O gerenciamento e a fiscalização deste instrumento caberá a Secretaria de Administração através da nomeação de servidor responsável pelo Almoxarifado Central - Setor de Compras - no seu aspecto operacional e a Assessoria Jurídica do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, a especificações dos produtos, os quantitativos, marcas e empresas fornecedoras encontram-se elencados no Quadro Comparativo de Preços, em ordem de classificação no processo licitatório de Pregão Presencial nº. 020/2015 - SRP.

CLÁUSULA QUINTA - Do(s) LOCAL (Is) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.

Os materiais/produtos deverão ser entregues exclusivamente na Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, ou conforme determinado pela mesma, através de autorização por escrito.

Parágrafo Primeiro - Os materiais/produtos contratados deverão ser entregues na sede do Município, nos dias e horários estipulados na **Ordem de Fornecimento/empenho/Requisição**.

Parágrafo Segundo - O prazo de entrega será imediato, contados a partir da expedição da Ordem de Fornecimento/empenho/Requisição expedida pelo Setor de Compras do Almoxarifado da Prefeitura.

CLÁUSULA SEXTA — DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento e seus Anexos, e na legislação pertinente.

Parágrafo Primeiro - As aquisições dos produtos registradas neste instrumento serão efetuadas através Nota de Empenho, emitida pela Execução Orçamentária, com Autorização de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras, contendo o nº. da ATA, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.

Parágrafo Segundo - A Nota de empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolvê-la ao Setor de Compras no prazo de 02 (dois) dias a contar da data do seu recebimento.

Parágrafo Terceiro - Se fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Nota de Empenho, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta no Edital:

I - executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Setor de Compras, de acordo com o especificado no Edital e no Anexo I-A, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo órgão, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente bem como dar ciência ao Setor de Compras, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Setor de Compras, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;

V - prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do Fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - a falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos produtos objeto des-

ta ATA não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII - comunicar imediatamente ao Setor de Compras qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

IX - fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo Setor de Compras;

X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou Omissão de Fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

XI - substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 3 (três) dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações.

XII - emitir relatório mensal dos materiais entregues no período, constando a data, NF, Órgão/Local de entrega, Responsável pelo recebimento e outras informações necessárias ao controle dos produtos entregues.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

I. todo e qualquer dano que causar ao Órgão ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo Setor de Compras;

II. todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III. toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à Prefeitura Municipal de Alto Paraguai por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas pela mesma ao Órgão/Entidade, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

Parágrafo Primeiro - a CONTRATADA autoriza a Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

Parágrafo Segundo - a ausência ou omissão da fiscalização do Setor de Compras não eximirá CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta ATA.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Prefeitura Municipal de Alto Paraguai obriga-se a:

I. indicar os locais e horários em que deverão ser realizados os serviços.

II. permitir ao pessoal da contratada acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;

III. notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade e encontrada no fornecimento dos serviços;

IV. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta Ata.

Parágrafo único: caberá ao Setor de Compras promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados do mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA — DO PAGAMENTO.

A Prefeitura Municipal de Alto Paraguai efetuará o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta corrente mantida pela CONTRATADA preferencialmente em, até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da nota Fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente Autorização de Fornecimento, com o respectivo comprovante de que o fornecimento foi realizado a contento.

Parágrafo Primeiro — Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

Parágrafo Segundo — Para cada Nota de Empenho, a Contratada deverá emitir **nota fiscal/fatura distinta**.

Parágrafo Terceiro — Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta "ON-LINE" da situação do Fornecedor junto ao INSS e FGTS, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa.

Parágrafo Quarto — Constatada a situação de irregularidade, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo Setor de Compras, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Quinto — Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período da vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo primeiro — Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquela vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo — Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Setor de Compras, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo Único.

Parágrafo Terceiro — Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o Setor de Compras convocará as demais empresas com preços registrados para o ITEM, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

Parágrafo Quarto — Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Setor de Compras desta Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A presente Ata de Registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;
- b) quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;

c) quando o Fornecedor der causa à rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

d) em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;

e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

f) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificadas;

Parágrafo Primeiro — Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado, por correspondência, com aviso de recebimento, o qual será juntado ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo Segundo — No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

Parágrafo Terceiro — A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

Parágrafo Quarto — Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do ITEM.

Parágrafo Quinto — Caso o SETOR DE COMPRAS não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

- I. todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.
- II. as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução da entrega dos materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

- I) advertência;
- II) multa
- III) suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública por período não superior a 2 (dois) anos;
- IV) declaração de inidoneidade.

Parágrafo primeiro - A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo a Prefeitura Municipal de Alto Paraguai.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA sujeitar-se á multa moratória simples, de 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o total do fornecimento não executado, por dia corrido de atraso, até o 20º (vigésimo) dia, considerando o prazo estabelecido para entrega dos produtos.

Parágrafo Terceiro - No caso de atraso na entrega do produto por mais de 20 (vinte) dias poderá a Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, a partir do 5º (quinto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando a contratada impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.

Parágrafo Quarto - 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

Parágrafo Quinto - A multa será descontada do valor da garantia contratual, da fatura, cobrada diretamente CONTRATADA ou ainda judicialmente.

Parágrafo Sexto - A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses Fatos resultem prejuízos à Prefeitura Municipal de Alto Paraguai;

b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de Fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou deixar de cumprir suas obrigações Fiscais ou para-fiscais;

c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

Parágrafo Sétimo - As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

Parágrafo Oitavo - A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e no eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA- DAS SANÇÕES:

1. O CONTRATADO será punida com o impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e ser descredenciado no Sicafe e no cadastro de fornecedores do CONTRATANTE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e demais cominações legais, nos seguintes casos:

1.1. apresentação de documentação falsa;

1.2. retardamento da execução do objeto;

1.3. falhar na execução do contrato;

1.4. fraudar na execução do contrato;

1.5. comportamento inidôneo;

1.6. declaração falsa;

1.7. fraude fiscal.

2. Para os fins do subitem 1.5, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993. 2.1. Para condutas descritas nos subitens 1.1, 1.4, 1.5, 1.6 e 1.7 será aplicada multa de no máximo 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

3. Para os fins dos subitens 1.2 e 1.3, em atendimento ao art. 86 da Lei n.º 8.666/1993, ficam definidas as multas previstas em conformidade com a CLAUSULA DECIMA QUARTA e parágrafos, devendo ser recolhidas no prazo de 10 (dez) dias, contados da notificação.

4. Uma vez atingidos os limites definidos tanto para multas quanto para descontos em faturas decorrentes de descumprimento de obrigações assumidas no contrato, poderão ser tomadas ações administrativas com vistas à rescisão do contrato, por grave inobservância de cláusula contratual, caracterizando inexecução parcial do objeto, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas no contrato.

5. Cumulativamente, as multas aplicadas não deverão exceder a 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, quando poderão ser tomadas ações administrativas com vistas à rescisão do contrato, por inexecução parcial, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas no contrato.

6. Multas poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas no contrato, não terão caráter compensatório e sua cobrança não isentará o CONTRATADO da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

7. A multa aplicada ao CONTRATADO e os prejuízos por ela causados ao CONTRATANTE poderão ser deduzidos de qualquer crédito a ela devido, cobrados direta ou judicialmente.

8. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao CONTRATADO.

8.1. Se os valores do pagamento e da garantia forem insuficientes, fica o CONTRATADO obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

823. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo CONTRATADO ao CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS ILÍCITOS PENAIIS

As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLAUSULA DECIMA SETIMA – DA GARANTIA

17.1. Do Produto

17.1.1. A CONTRATADA deverá comprometer-se a prestar a garantia estabelecida nas especificações técnicas constantes de cada Lote deste processo licitatório;

17.1.2. O período de garantia passará a contar a partir da Assinatura do Termo de Recebimento a ser expedido pelo CONTRATANTE na forma descrita no Item 15 “PAGAMENTO”.

17.1.3. As hipóteses de exclusão da garantia são as seguintes: 17.1.3.1. Os danos provocados por imperícia ou negligência dos usuários. 17.1.3.2. Rompimento indevido do lacre de garantia dos equipamentos; 17.1.3.3. A movimentação dos equipamentos entre unidades da CONTRATANTE

efetuado com recursos próprios NÃO exclui a garantia. 17.1.4. Aplica-se subsidiariamente ao Contrato Administrativo as cláusulas estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor – CDC, Lei n. 8.070 de 11 de setembro de 1990.

17.2- Resolução do problema

17.2.1. Após o registro de incidente / problema na central de atendimento da CONTRATADA, os técnicos deverão ser deslocados para o local onde estiver localizado o equipamento onde deverão resolver o problema técnico no prazo de no máximo 03 (três) dias;

17.2.2 - Caso o problema detectado seja passível de substituição de peças, componentes ou do próprio equipamento o técnico da LICITANTE vendedora deverá de imediato registrar a solução do problema, iniciado o prazo de substituição de peças, equipamentos, componentes e equipamentos.

17.2.3. As peças e componentes a serem substituídas deverão ter especificação igual ou superior à substituída;

17.2.4. As peças e componentes trocados deverão ser novas (não utilizadas ou recondiçionadas) e homologadas pelo Fabricante.

17.2.5. No caso de vícios insanáveis no equipamento e sempre que determinado pela Assistência Técnica o equipamento deverá ser substituído por um novo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa decorrente das contratações oriundas da presente Ata, correrá à conta de dotações orçamentárias previstas em:

DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS:

Cód. Reduzido	Unid. Orçam.	Projeto Atividade	Elemento Despesa
0018	04 001 04 122 0002	2003	339039
0965	06 002 12 361 0029	2215	339039
1243	07 002 10 301 0014	2231	339039
1100	08 002 08 244 0011	2081	339039

1013	05 001 15 451 0025	2224	339014
0963	06 002 12 361 0029	2215	339030
1241	07 002 10 301 0014	2231	339030
1096	08 002 08 244 0011	2081	339030
0014	05 001 15 451 0025	2224	339030
0903	04 004 04 122 0002	2206	339030

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo, aditivo presente ata de Registro de Preços, conforme previsto da Lei 8.666/93

II. integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 020/2015** e seus anexos e as propostas da empresa classificada para cada grupo, por ITEM.

III. é vedado caucionar ou utilizar a ATA decorrente do presente registro para qualquer operação Financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Alto Paraguai.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

As partes contratantes elegem o foro de Diamantino - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA em 03 (Três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando duas vias arquivadas na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Alto Paraguai- MT, 22 de Setembro de 2015.

CONTRATANTE

Suprema Comercio e Representação Ltda

CONTRATADA

Testemunhas:

Robson Rodrigues dos Santos
Thyerry Lyncohn de Almeida Amorim

**GABINETE DO PREFEITO/SETOR DE LICITACAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2015**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2015**PREGÃO Nº 020/2015****VALIDADE: 12 (Doze) MESES**

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, através do Prefeito Municipal de Alto Paraguai, Adair José Alves Moreira, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade n.º 0928786-8, SSP/MT, e inscrito no CPF sob o n.º 604.418.441-20, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2015** publicado no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS (AMM), JORNAL DE CIRCULAÇÃO REGIONAL, bem como a classificação das propostas e sua respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços da empresa, **J. P. S. Velasco – ME**, CNPJ: 06.200.817/0001-90 nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada por ITEM, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Nº 3.931 de 19 de setembro de 2001, Decreto Municipal Nº 004/2009 e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente Licitação tem por objeto o **Registro de preços para futura e eventual Recarga e Aquisição de Tonner**

Parágrafo Segundo - Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para aquisição conforme abaixo especificados:

VALORES REGISTRADOS

FORNECEDOR: J. P. S. Velasco – ME

CNPJ: 06.200.817/0001-90

Item	Produto	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Recarga HP 21	1000	Unidades	9,70	9.700,00
2	Recarga HP 22	1000	Unidades	11,00	11.000,00
3	Recarga HP 60 Preto	1000	Unidades	9,50	9.500,00
4	Recarga HP 60 Color	1000	Unidades	11,00	11.000,00
5	Recarga HP 85 A	1000	Unidades	30,00	30.000,00
6	Recarga HP 12 A	1000	Unidades	30,00	30.000,00
7	Recarga HP 36 A	1000	Unidades	30,00	30.000,00
10	Recarga HP 130A CF 350 A PRETO	1000	Unidades	42,00	42.000,00
13	Recarga Samsung SCX-4200	1000	Unidades	44,90	44.900,00
14	Recarga Brother TN-410	1000	Unidades	48,80	48.800,00
15	Recarga Brother TN-580	1000	Unidades	48,90	48.900,00
19	Recarga Brother TN-3382	1000	Unidades	47,90	47.900,00

Parágrafo Terceiro – Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

Parágrafo Único – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLAUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA E DO FISCAL DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O gerenciamento e a fiscalização deste instrumento caberá a Secretaria de Administração através da nomeação de servidor responsável pelo Almoxarifado Central – Setor de Compras – no seu aspecto operacional e a Assessoria Jurídica do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, a especificações dos produtos, os quantitativos, marcas e empresas fornecedoras encontram-se elencados no Quadro Comparativo de Preços, em ordem de classificação no processo licitatório de Pregão Presencial nº. 016/2015 - SRP.

CLÁUSULA QUINTA - Do(s) LOCAL (Is) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.

Os materiais/produtos deverão ser entregues exclusivamente na Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, ou conforme determinado pela mesma, através de autorização por escrito.

Parágrafo Primeiro - Os materiais/produtos contratados deverão ser entregues na sede do Município, nos dias e horários estipulados na **Ordem de Fornecimento/empenho/Requisição**.

Parágrafo Segundo - O prazo de entrega será imediato, contados a partir da expedição da Ordem de Fornecimento/empenho/Requisição expedida pelo Setor de Compras do Almoxarifado da Prefeitura.

CLÁUSULA SEXTA — DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento e seus Anexos, e na legislação pertinente.

Parágrafo Primeiro - As aquisições dos produtos registradas neste instrumento serão efetuadas através Nota de Empenho, emitida pela Execução Orçamentária, com Autorização de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras, contendo o nº. da ATA, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.

Parágrafo Segundo - A Nota de empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolvê-la ao Setor de Compras no prazo de 02 (dois) dias a contar da data do seu recebimento.

Parágrafo Terceiro - Se fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Nota de Empenho, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta no Edital:

I - executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Setor de Compras, de acordo com o especificado no Edital e no Anexo I-A, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo órgão, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente bem como dar ciência ao Setor de Compras, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Setor de Compras, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;

V - prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do Fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - a falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos produtos objeto desta ATA não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII - comunicar imediatamente ao Setor de Compras qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

IX - fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo Setor de Compras;

X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou Omissão de Fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

XI - substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 3 (três) dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações.

XII - emitir relatório mensal dos materiais entregues no período, constando a data, NF, Órgão/Local de entrega, Responsável pelo recebimento e outras informações necessárias ao controle dos produtos entregues.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

I. todo e qualquer dano que causar ao Órgão ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo Setor de Compras;

II. todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III. toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à Prefeitura Municipal de Alto Paraguai por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas pela mesma ao Órgão/Entidade, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

Parágrafo Primeiro - a CONTRATADA autoriza a Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

Parágrafo Segundo - a ausência ou omissão da fiscalização do Setor de Compras não eximirá CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta ATA.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Prefeitura Municipal de Alto Paraguai obriga-se a:

I. indicar os locais e horários em que deverão ser realizados os serviços.

II. permitir ao pessoal da contratada acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;

III. notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade e encontrada no fornecimento dos serviços;

IV. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta Ata.

Parágrafo único: caberá ao Setor de Compras promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados do mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA — DO PAGAMENTO.

A Prefeitura Municipal de Alto Paraguai efetuará o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta corrente mantida pela CONTRATADA preferencialmente em, até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da nota Fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente Autorização de Fornecimento, com o respectivo comprovante de que o fornecimento foi realizado a contento.

Parágrafo Primeiro — Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

Parágrafo Segundo — Para cada Nota de Empenho, a Contratada deverá emitir **nota fiscal/fatura distinta**.

Parágrafo Terceiro — Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta "ON-LINE" da situação do Fornecedor junto ao INSS e FGTS, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa.

Parágrafo Quarto — Constatada a situação de irregularidade, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo Setor de Compras, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Quinto — Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período da vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo primeiro — Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquela vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo — Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Setor de Compras, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo Único.

Parágrafo Terceiro — Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o Setor de Compras convocará as demais empresas com preços registrados para o ITEM, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

Parágrafo Quarto — Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Setor de Compras desta Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A presente Ata de Registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;
- b) quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;
- c) quando o Fornecedor der causa à rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- d) em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificadas;

Parágrafo Primeiro — Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado, por correspondência, com aviso de recebimento, o qual será juntado ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo Segundo — No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

Parágrafo Terceiro — A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

Parágrafo Quarto — Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do ITEM.

Parágrafo Quinto — Caso o SETOR DE COMPRAS não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

I. todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.

II. as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução da entrega dos materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) advertência;

II) multa

III) suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública por período não superior a 2 (dois) anos;

IV) declaração de inidoneidade.

Parágrafo primeiro - A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo a Prefeitura Municipal de Alto Paraguai.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA sujeitar-se á multa moratória simples, de 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o total do fornecimento não executado, por dia corrido de atraso, até o 20º (vigésimo) dia, considerando o prazo estabelecido para entrega dos produtos.

Parágrafo Terceiro - No caso de atraso na entrega do produto por mais de 20 (vinte) dias poderá a Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, a partir do 5º (quinto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando a contratada impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.

Parágrafo Quarto - 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

Parágrafo Quinto - A multa será descontada do valor da garantia contratual, da fatura, cobrada diretamente CONTRATADA ou ainda judicialmente.

Parágrafo Sexto - A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses Fatos resultem prejuízos à Prefeitura Municipal de Alto Paraguai;

b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de Fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou deixar de cumprir suas obrigações Fiscais ou para-fiscais;

c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

Parágrafo Sétimo - As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

Parágrafo Oitavo - A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e no eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA- DAS SANÇÕES:

1. O CONTRATADO será punida com o impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e ser descredenciado no Sicafe e no cadastro de fornecedores do CONTRATANTE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- 1.1. apresentação de documentação falsa;
- 1.2. retardamento da execução do objeto;
- 1.3. falhar na execução do contrato;
- 1.4. fraudar na execução do contrato;
- 1.5. comportamento inidôneo;
- 1.6. declaração falsa;
- 1.7. fraude fiscal.

2. Para os fins do subitem 1.5, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993. 2.1. Para condutas descritas nos subitens 1.1, 1.4, 1.5, 1.6 e 1.7 será aplicada multa de no máximo 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

3. Para os fins dos subitens 1.2 e 1.3, em atendimento ao art. 86 da Lei n.º 8.666/1993, ficam definidas as multas previstas em conformidade com a CLAUSULA DECIMA QUARTA e parágrafos, devendo ser recolhidas no prazo de 10 (dez) dias, contados da notificação.

4. Uma vez atingidos os limites definidos tanto para multas quanto para descontos em faturas decorrentes de descumprimento de obrigações assumidas no contrato, poderão ser tomadas ações administrativas com vistas à rescisão do contrato, por grave inobservância de cláusula contratual, caracterizando inexecução parcial do objeto, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas no contrato.

5. Cumulativamente, as multas aplicadas não deverão exceder a 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, quando poderão ser tomadas ações administrativas com vistas à rescisão do contrato, por inexecução parcial, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas no contrato.

6. Multas poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas no contrato, não terão caráter compensatório e sua cobrança não isentará o CONTRATADO da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

7. A multa aplicada ao CONTRATADO e os prejuízos por ela causados ao CONTRATANTE poderão ser deduzidos de qualquer crédito a ela devido, cobrados direta ou judicialmente.

8. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao CONTRATADO.

8.1. Se os valores do pagamento e da garantia forem insuficientes, fica o CONTRATADO obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

823. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo CONTRATADO ao CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa;

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS ILÍCITOS PENAIIS

As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLAUSULA DECIMA SETIMA – DA GARANTIA

17.1. Do Produto

17.1.1. A CONTRATADA deverá comprometer-se a prestar a garantia estabelecida nas especificações técnicas constantes de cada Lote deste processo licitatório;

17.1.2. O período de garantia passará a contar a partir da Assinatura do Termo de Recebimento a ser expedido pelo CONTRATANTE na forma descrita no Item 15 “PAGAMENTO”.

17.1.3. As hipóteses de exclusão da garantia são as seguintes: 17.1.3.1. Os danos provocados por imperícia ou negligência dos usuários. 17.1.3.2. Rompimento indevido do lacre de garantia dos equipamentos; 17.1.3.3. A movimentação dos equipamentos entre unidades da CONTRATANTE efetuado com recursos próprios NÃO exclui a garantia. 17.1.4. Aplica-se subsidiariamente ao Contrato Administrativo as cláusulas estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor – CDC, Lei n. 8.070 de 11 de setembro de 1990.

17.2- Resolução do problema

17.2.1. Após o registro de incidente / problema na central de atendimento da CONTRATADA, os técnicos deverão ser deslocados para o local onde estiver localizado o equipamento onde deverão resolver o problema técnico no prazo de no máximo 03 (três) dias;

17.2.2 - Caso o problema detectado seja passível de substituição de peças, componentes ou do próprio equipamento o técnico da LICITANTE vendedora deverá de imediato registrar a solução do problema, iniciado o prazo de substituição de peças, equipamentos, componentes e equipamentos.

17.2.3. As peças e componentes a serem substituídas deverão ter especificação igual ou superior à substituída;

17.2.4. As peças e componentes trocados deverão ser novas (não utilizadas ou reconhecidas) e homologadas pelo Fabricante.

17.2.5. No caso de vícios insanáveis no equipamento e sempre que determinado pela Assistência Técnica o equipamento deverá ser substituído por um novo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa decorrente das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotações orçamentárias previstas em:

DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS:

Cód. Reduzido	Unid. Orçam.	Projeto Atividade	Elemento Despesa
0018	04 001 04 122 0002	2003	339039
0965	06 002 12 361 0029	2215	339039
1243	07 002 10 301 0014	2231	339039
1100	08 002 08 244 0011	2081	339039
1013	05 001 15 451 0025	2224	339014
0963	06 002 12 361 0029	2215	339030
1241	07 002 10 301 0014	2231	339030
1096	08 002 08 244 0011	2081	339030
0014	05 001 15 451 0025	2224	339030
0903	04 004 04 122 0002	2206	339030

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo, aditivo presente ata de Registro de Preços, conforme previsto da Lei 8.666/93

II. integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 018/2015** e seus anexos e as propostas da empresa classificada para cada grupo, por ITEM.

III. é vedado caucionar ou utilizar a ATA decorrente do presente registro para qualquer operação Financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Alto Paraguai.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

As partes contratantes elegem o foro de Diamantino - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA em 03 (Três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando duas vias arquivadas na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Alto Paraguai- MT, 22 de Setembro de 2015.

CONTRATANTE

J. P. S. Velasco – ME

CONTRATADA

Testemunhas:

Robson Rodrigues dos Santos
Thyerry Lyncohn de Almeida Amorim

**GABINETE DO PREFEITO/SETOR DE LICITACAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2015**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2015

PREGÃO Nº 020/2015

VALIDADE: 12 (Doze) MESES

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, através do Prefeito Municipal de Alto Paraguai, Adair José Alves Moreira, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade n.º 0928786-8, SSP/MT, e inscrito no CPF sob o n.º 604.418.441-20, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2015** publicado no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS (AMM), JORNAL DE CIRCULAÇÃO REGIONAL, bem como a classificação das propostas e sua respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços da empresa, **GeovaniaDe O. C. Becker & Cia Ltda**, CNPJ: 07.075.352/0001-55 nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada por ITEM, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Nº 3.931 de 19 de setembro de 2001, Decreto Municipal Nº 004/2009 e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente Licitação tem por objeto o **Registro de preços para futura e eventual Recarga e Aquisição de Tonner**

Parágrafo Segundo - Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para aquisição conforme abaixo especificados:

VALORES REGISTRADOS

FORNECEDOR: GeovaniaDe O. C. Becker & Cia Ltda

CNPJ: 07.075.352/0001-55

Item	Produto	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
08	Recarga HP 130A CF 351 A CYAN	1000	Unidades	43,00	43.000,00
09	Recarga HP 130A CF352 A AMARELO	1000	Unidades	43,00	43.000,00
11	Recarga HP 130A CF3533 A MAGENTA	1000	Unidades	43,00	43.000,00
12	Recarga Samsung ML-3050	1000	Unidades	49,00	49.000,00
16	Recarga Brother TN – 1060	1000	Unidades	48,00	48.000,00
17	Recarga Brother Cilindro	1000	Unidades	45,00	45.000,00

18	Recarga Kyocera TK-17	1000	Unidades	49,50	49.500,00
20	Aquisição HP 21	1000	Unidades	44,00	44.000,00
21	Aquisição HP 22	1000	Unidades	64,00	64.000,00
22	Aquisição HP 60 Preto	1000	Unidades	58,00	58.000,00
23	Aquisição HP 60 Color	1000	Unidades	66,00	66.000,00
27	Aquisição HP 130A CF 351 A CYAN	1000	Unidades	50,00	50.000,00
28	Aquisição HP 130A CF352 A AMARELO	1000	Unidades	50,00	50.000,00
29	Aquisição HP 130A CF 350 A PRETO	1000	Unidades	50,00	50.000,00
30	Aquisição HP 130 A CF3533 A MAGENTA	1000	Unidades	50,00	50.000,00
31	Aquisição Samsung ML-3050	1000	Unidades	145,90	145.900,00
34	Aquisição Brother TN-580	1000	Unidades	79,00	7.900,00
36	Aquisição Brother Cilindro	1000	Unidades	79,00	7.900,00
37	Aquisição Kyocera TK-17	1000	Unidades	70,00	7.000,00
38	Aquisição Brother TN-3382	1000	Unidades	66,00	6.600,00

Parágrafo Terceiro – Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

Parágrafo Único – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLAUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA E DO FISCAL DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O gerenciamento e a fiscalização deste instrumento caberá a Secretaria de Administração através da nomeação de servidor responsável pelo Almoxarifado Central – Setor de Compras – no seu aspecto operacional e a Assessoria Jurídica do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, a especificações dos produtos, os quantitativos, marcas e empresas fornecedoras encontram-se elencados no Quadro Comparativo de Preços, em ordem de classificação no processo licitatório de Pregão Presencial nº. 020/2015 - SRP.

CLÁUSULA QUINTA - Do(s) LOCAL (Is) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.

Os materiais/produtos deverão ser entregues exclusivamente na Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, ou conforme determinado pela mesma, através de autorização por escrito.

Parágrafo Primeiro - Os materiais/produtos contratados deverão ser entregues na sede do Município, nos dias e horários estipulados na **Ordem de Fornecimento/empenho/Requisição**.

Parágrafo Segundo - O prazo de entrega será imediato, contados a partir da expedição da Ordem de Fornecimento/empenho/Requisição expedida pelo Setor de Compras do Almoxarifado da Prefeitura.

CLÁUSULA SEXTA — DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento e seus Anexos, e na legislação pertinente.

Parágrafo Primeiro - As aquisições dos produtos registradas neste instrumento serão efetuadas através Nota de Empenho, emitida pela Execução Orçamentária, com Autorização de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras, contendo o nº. da ATA, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.

Parágrafo Segundo - A Nota de empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolvê-la ao Setor de Compras no prazo de 02 (dois) dias a contar da data do seu recebimento.

Parágrafo Terceiro - Se fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Nota de Empenho, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta no Edital:

I - executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Setor de Compras, de acordo com o especificado no Edital e no Anexo I-A, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo órgão, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente bem como dar ciência ao Setor de Compras, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Setor de Compras, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;

V - prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do Fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - a falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos produtos objeto desta ATA não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII - comunicar imediatamente ao Setor de Compras qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

IX - fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo Setor de Compras;

X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou Omissão de Fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

XI - substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 3 (três) dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações.

XII - emitir relatório mensal dos materiais entregues no período, constando a data, NF, Órgão/Local de entrega, Responsável pelo recebimento e outras informações necessárias ao controle dos produtos entregues.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

I. todo e qualquer dano que causar ao Órgão ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo Setor de Compras;

II. todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III. toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à Prefeitura Municipal de Alto Paraguai por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas pela mesma ao Órgão/Entidade, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

Parágrafo Primeiro - a CONTRATADA autoriza a Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

Parágrafo Segundo - a ausência ou omissão da fiscalização do Setor de Compras não eximirá CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta ATA.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Prefeitura Municipal de Alto Paraguai obriga-se a:

I. indicar os locais e horários em que deverão ser realizados os serviços.

II. permitir ao pessoal da contratada acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;

III. notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade e encontrada no fornecimento dos serviços;

IV. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta Ata.

Parágrafo único: caberá ao Setor de Compras promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados do mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA — DO PAGAMENTO.

A Prefeitura Municipal de Alto Paraguai efetuará o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta corrente mantida pela CONTRATADA preferencialmente em, até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da nota Fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente Autorização de Fornecimento, com o respectivo comprovante de que o fornecimento foi realizado a contento.

Parágrafo Primeiro — Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

Parágrafo Segundo — Para cada Nota de Empenho, a Contratada deverá emitir **nota fiscal/fatura distinta**.

Parágrafo Terceiro — Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta "ON-LINE" da situação do Fornecedor junto ao INSS e FGTS, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa.

Parágrafo Quarto — Constatada a situação de irregularidade, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo Setor de Compras, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Quinto — Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período da vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo primeiro — Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquela vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo — Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Setor de Compras, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo Único.

Parágrafo Terceiro — Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o Setor de Compras convocará as demais empresas com preços registrados para o ITEM, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

Parágrafo Quarto — Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Setor de Compras desta Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A presente Ata de Registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;
- b) quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;
- c) quando o Fornecedor der causa à rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- d) em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificadas;

Parágrafo Primeiro — Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado, por correspondência, com aviso de recebimento, o qual será juntado ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo Segundo — No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

Parágrafo Terceiro — A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

Parágrafo Quarto — Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do ITEM.

Parágrafo Quinto — Caso o SETOR DE COMPRAS não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

I. todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.

II. as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução da entrega dos materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) advertência;

II) multa

III) suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública por período não superior a 2 (dois) anos;

IV) declaração de inidoneidade.

Parágrafo primeiro - A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo a Prefeitura Municipal de Alto Paraguai.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA sujeitar-se á multa moratória simples, de 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o total do fornecimento não executado, por dia corrido de atraso, até o 20º (vigésimo) dia, considerando o prazo estabelecido para entrega dos produtos.

Parágrafo Terceiro - No caso de atraso na entrega do produto por mais de 20 (vinte) dias poderá a Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, a partir do 5º (quinto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando a contratada impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.

Parágrafo Quarto - 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

Parágrafo Quinto - A multa será descontada do valor da garantia contratual, da fatura, cobrada diretamente CONTRATADA ou ainda judicialmente.

Parágrafo Sexto - A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses Fatos resultem prejuízos à Prefeitura Municipal de Alto Paraguai;

b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de Fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou deixar de cumprir suas obrigações Fiscais ou para-fiscais;

c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

Parágrafo Sétimo - As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

Parágrafo Oitavo - A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e no eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA- DAS SANÇÕES:

1. O CONTRATADO será punida com o impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e ser descredenciado no Sicafe e no cadastro de fornecedores do CONTRATANTE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- 1.1. apresentação de documentação falsa;
- 1.2. retardamento da execução do objeto;
- 1.3. falhar na execução do contrato;
- 1.4. fraudar na execução do contrato;
- 1.5. comportamento inidôneo;
- 1.6. declaração falsa;
- 1.7. fraude fiscal.

2. Para os fins do subitem 1.5, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993. 2.1. Para condutas descritas nos subitens 1.1, 1.4, 1.5, 1.6 e 1.7 será aplicada multa de no máximo 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

3. Para os fins dos subitens 1.2 e 1.3, em atendimento ao art. 86 da Lei n.º 8.666/1993, ficam definidas as multas previstas em conformidade com a CLAUSULA DECIMA QUARTA e parágrafos, devendo ser recolhidas no prazo de 10 (dez) dias, contados da notificação.

4. Uma vez atingidos os limites definidos tanto para multas quanto para descontos em faturas decorrentes de descumprimento de obrigações assumidas no contrato, poderão ser tomadas ações administrativas com vistas à rescisão do contrato, por grave inobservância de cláusula contratual, caracterizando inexecução parcial do objeto, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas no contrato.

5. Cumulativamente, as multas aplicadas não deverão exceder a 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, quando poderão ser tomadas ações administrativas com vistas à rescisão do contrato, por inexecução parcial, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas no contrato.

6. Multas poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas no contrato, não terão caráter compensatório e sua cobrança não isentará o CONTRATADO da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

7. A multa aplicada ao CONTRATADO e os prejuízos por ela causados ao CONTRATANTE poderão ser deduzidos de qualquer crédito a ela devido, cobrados direta ou judicialmente.

8. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao CONTRATADO.

8.1. Se os valores do pagamento e da garantia forem insuficientes, fica o CONTRATADO obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

823. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo CONTRATADO ao CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa;

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS ILÍCITOS PENAIIS

As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLAUSULA DECIMA SETIMA – DA GARANTIA

17.1. Do Produto

17.1.1. A CONTRATADA deverá comprometer-se a prestar a garantia estabelecida nas especificações técnicas constantes de cada Lote deste processo licitatório;

17.1.2. O período de garantia passará a contar a partir da Assinatura do Termo de Recebimento a ser expedido pelo CONTRATANTE na forma descrita no Item 15 “PAGAMENTO”.

17.1.3. As hipóteses de exclusão da garantia são as seguintes: 17.1.3.1. Os danos provocados por imperícia ou negligência dos usuários. 17.1.3.2. Rompimento indevido do lacre de garantia dos equipamentos; 17.1.3.3. A movimentação dos equipamentos entre unidades da CONTRATANTE efetuado com recursos próprios NÃO exclui a garantia. 17.1.4. Aplica-se subsidiariamente ao Contrato Administrativo as cláusulas estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor – CDC, Lei n. 8.070 de 11 de setembro de 1990.

17.2- Resolução do problema

17.2.1. Após o registro de incidente / problema na central de atendimento da CONTRATADA, os técnicos deverão ser deslocados para o local onde estiver localizado o equipamento onde deverão resolver o problema técnico no prazo de no máximo 03 (três) dias;

17.2.2 - Caso o problema detectado seja passível de substituição de peças, componentes ou do próprio equipamento o técnico da LICITANTE vendedora deverá de imediato registrar a solução do problema, iniciado o prazo de substituição de peças, equipamentos, componentes e equipamentos.

17.2.3. As peças e componentes a serem substituídas deverão ter especificação igual ou superior à substituída;

17.2.4. As peças e componentes trocados deverão ser novas (não utilizadas ou reconhecidas) e homologadas pelo Fabricante.

17.2.5. No caso de vícios insanáveis no equipamento e sempre que determinado pela Assistência Técnica o equipamento deverá ser substituído por um novo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa decorrente das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotações orçamentárias previstas em:

DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS:

Cód. Reduzido	Unid. Orçam.	Projeto Atividade	Elemento Despesa
0018	04 001 04 122 0002	2003	339039
0965	06 002 12 361 0029	2215	339039
1243	07 002 10 301 0014	2231	339039
1100	08 002 08 244 0011	2081	339039
1013	05 001 15 451 0025	2224	339014
0963	06 002 12 361 0029	2215	339030
1241	07 002 10 301 0014	2231	339030
1096	08 002 08 244 0011	2081	339030
0014	05 001 15 451 0025	2224	339030
0903	04 004 04 122 0002	2206	339030

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo, aditivo presente ata de Registro de Preços, conforme previsto da Lei 8.666/93

II. integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 020/2015** e seus anexos e as propostas da empresa classificada para cada grupo, por ITEM.

III. é vedado caucionar ou utilizar a ATA decorrente do presente registro para qualquer operação Financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Alto Paraguai.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

As partes contratantes elegem o foro de Diamantino - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA em 03 (Três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando duas vias arquivadas na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Alto Paraguai- MT, 22 de Setembro de 2015.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai
CONTRATANTE

Geovania De O. C. Becker & Cia Ltda

CONTRATADA

Testemunhas:

Robson Rodrigues dos Santos
Thyerry Lyncohn de Almeida Amorim

GABINETE DO PREFEITO/SETOR DE LICITAÇÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 028/2015

A Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, através da CPL, torna público o RESULTADO do Pregão Presencial 014/2015, cujo objeto é: **Registro de preços para futura e eventual aquisição de Materiais de Expediente para as Secretarias deste município**, onde a empresa **Suprema Comercio e Representação Ltda**, CNPJ: 12.984.005/0001-85, sagrou-se vencedora com os itens: **1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 36, 39, 42, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 54, 56, 57, 58, 59, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 68, 72, 73, 74, 77 e 86**. E a empresa **Maria José dos Reis Neto – ME**, CNPJ: 10.226.940/0001-57, sagrou-se vencedora com os itens: **11, 20, 35, 37, 38, 40, 41, 43, 53, 59, 60, 67, 69, 70, 71, 75, 76, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95**.

Alto Paraguai - MT, 19 de Outubro de 2015.

Silvio Leite da S. Junior Presidente CPL

GABINETE DO PREFEITO/SETOR DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2015

PREGÃO Nº 025/2015

VALIDADE: 12 (Doze) MESES

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, através do Prefeito Municipal de Alto Paraguai, Adair José Alves Moreira, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade n.º 0928786-8, SSP/MT, e inscrito no CPF sob o n.º 604.418.441-20, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2015** publicado no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS (AMM), JORNAL DE CIRCULAÇÃO REGIONAL, bem como a classificação das propostas e sua respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **SUPERMERCADO TEODORO**, localizado na RUA: Cedro Rosa, S/N, Bairro: Novo Diamantino, Diamantino – MT, inscrito no CNPJ sob o n.º 07.854.126/0001-72, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por ITEM, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n.º 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Nº 3.931 de 19 de setembro de 2001, Decreto Municipal Nº004/2009 e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente Licitação tem por objeto o Registro de Preços para a **Aquisição de Gêneros alimentícios e produtos de limpeza para atender as necessidades das Secretarias Municipais, deste município, conforme especificações constantes no anexo I.**

Parágrafo Segundo - Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para aquisição conforme abaixo especificados:

VALORES REGISTRADOS

LOTE I

GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

		DESCRIMINAÇÃO	QUANT	R\$	TOTAL	MARCA
1	Kg	ABOBORA VERDE	150	3,99	598,50	In natura
2	PCT	AÇAFRÃO – PCT PEQUENO	150	1,13	169,65	DOLENCE
3	Und	ACHOCOLATADO 400 G	150	4,67	700,05	MUKI
4	UND	AÇUCAR 2 KG	3.750	4,28	16.038,75	DOCE DIA
5	PCT	ALFACE PCT MEDIO	250	3,90	975,00	IN NATURA
6	KG	ALHO	200	21,97	4.394,00	IN NATURA
7	UND	AMIDO MILHO 500 G	200	6,88	1.375,40	MAISENA
8	UND	ARROZ PCT 5 KG	250	12,73	3.181,75	AMELIA
9	UND	AZEITONA GRANDE	250	15,47	3.867,50	ZAELI
10	kg	BANANA MAÇÃ	500	8,23	4.114,50	in natura
11	KG	BANANA DA TERRA	500	7,01	3.503,50	IN NATURA
12	KG	BATATA INGLESA	500	5,17	2.587,00	IN NATURA
13	KG	BETERRABA	250	3,63	906,75	IN NATURA
14	UND	BISCOITO ROSQUINHA 800 G	500	11,69	5.843,50	MABEL
15	UND	BISCOITO AGUA E SAL 800 G	500	11,69	5.843,50	MABEL
16	UND	BISCOITO MAISENA 800 G	500	11,69	5.843,50	MABEL
17	UND	BOMBOM PCT 48 UND. PRETO	80	41,47	3.317,60	SONHO DE VALSA

18	U ND	BOMBOM PCT 48 UND. BRANCO	80	41,47	3.317,60	OURO BRANCO
19	KG	CAFÉ KG	2.500	8,13	20.312,50	TANSERA
20	U N	CALDO DE CARNE TABLETE	150	1,27	191,10	MAGGI
21	kg	CARNE BOVINA EM PEDAÇO 1	1.500	23,98	35.970,00	COXÃO MOLE
22	kg	CARNE MOIDA	500	11,90	5.950,00	MUSCULO
23	KG	CARNE SUINA	300	12,97	3.892,20	EXELENIA
24	U N	CANELA EM CASCA	50	1,13	56,55	DOLENCE
25	U N	CANELA EM PÓ PCT 10 G	50	1,13	56,55	DOLENCE
26	KG	CEBOLA	325	5,98	1.943,50	IN NTURA
27	KG	CENOURA	300	3,89	1.166,10	IN NATURA
28	U N	CHA MATE 500 G	600	16,90	10.140,00	LEÃO
29	U N	CHEIRO VERDE	150	3,90	585,00	TANSERA
30	UN	CHOCOLATE GRANULADO PCT	150	2,57	386,10	DOLENCE
31	UN	COCO RALADO 300 G	150	5,19	778,05	MAIS COCO
32	PCT	COLORAL	210	1,27	267,54	DOLENCE
33	PCT	COMINHO EM PÓ PCT	50	1,27	63,70	DOLENCE
34	U N	CREME DE LEITE	200	3,11	621,40	PIRACANJUBA
35	UN	EXTRATO TOMATE 850 G	250	9,07	2.268,50	D'AJUDA
36	UND	FARINHA DE MANDIOCA TORRADA	250	5,97	1.491,75	MASSOM
37	UND	FARINHA DE TRIGO	250	3,76	939,25	BELARINA
38	KG	FEIJÃO TIPO 01	500	5,17	2.587,00	KUMBUCA
39	U N	FERMENTO EM PO	500	2,87	1.436,50	ROYAL
40	U N	FERMENTO BIOLOGICO SECO 10 G	150	1,27	191,10	SAFFTI
41	kg	FRANGO COXA S/ COXA	1000	8,98	8.980,00	ANHAMBI
42	KG	FRANGO PEITO	1000	9,15	9.150,00	ANHAMBI
43	KG	FRANGO INTEIRO	500	7,76	3.880,50	ANHAMBI
44	UND	FUBA DE MILHO 500 G	150	2,57	386,10	MASSOM
45	kg	LARANJA	500	1,92	962,00	IN NATURA
46	UND	LEITE CONDENSADO LATA	500	5,17	2.587,00	ITAMBE
47	U N	LEITE INTEGRAL UHT	1.250	3,24	4.046,25	VENCEDOR
48	KG	LINGÜIÇA SALSICHÃO	150	19,37	2.905,50	FORTEZA
49	UND	MAIONEZE 500 G	200	6,07	1.214,20	ARRISCO
50	U N	MACARRÃO ESPAGUETE 500 G	550	3,38	1.859,00	DALLAS
51	UND	MARGARINA 1 KG	500	11,69	5.843,50	DELICIA
52	kg	MAMAO FORMOSA	250	3,89	971,75	IN NATURA
53	UND	MANTEIGA 1 KG	300	29,89	8.966,10	LACBON
54	KG	MELANCIA	500	1,94	968,50	IN NATURA
55	LT	MILHO VERDE LT	175	1,87	327,60	QUERO
56	und	MILHO CANJICA 500 G	500	1,55	773,50	MASSOM
57	UN	MILHO PIPOCA 500 G	750	3,77	2.827,50	MASSOM
58	KG	MUSARELA	500	29,90	14.950,00	QUEIJO BOM
59	U N	OLEO SOJA 900 ML	500	3,89	1.943,50	SOYA
60	GD	OVOS (GRADE)	150	22,07	3.311,10	ZIANE
61	PCT	PACOTE DE BALINHA (500 UN)	500	10,39	5.193,50	DORI
62	kg	PÃO FRANCES	15.000	9,90	148.500,00	TEODORO
63	PCT	PÃO DE FORMA PCT	10.000	6,10	61.000,00	TEODORO
64	UND	PÃO DE CACHORRO QUENTE	18.000	1,20	21.600	TEODORO
65	U N	PIMENTA DO REINO MOIDA 10 G	25	1,29	32,18	DOLENCE
66	UND	PIRULITO PCT 50 UM	50	11,69	584,35	DORI
67	KG	PRESUNTO	500	28,47	14.235,00	EXELENIA
68	UND	POLPA DE FRUTA CONGELADA DIVERSAS	1.000	3,50	3.497,00	BRAFRUT
69	UND	POLVILHO DOCE 500 G	300	5,98	1.794,00	MASSOM
70	U N	QUEIJO RALADO	500	4,03	2.015,00	VIGOR
71	U N	REFRIGERANTE DIVERSOS 2 LT	2.500	6,89	17.225,00	MARAJA
72	KG	REPOLHO BRANCO	250	3,59	897,00	IN NATURA
73	KG	SAL REFINADO 1 KG	150	2,20	329,55	LEBRE
74	KG	SALSICHA KG	1.000	10,37	10.374,00	PERDIGÃO
76	KG	SUCO EM PÓ 1 KG	600	8,97	5.382,00	QUALIMAX
77	KG	SUCO CONGELADO MARACUJA 500 G	500	9,09	4.543,50	DAFRUTA
78	UND	SUCO CONCENTRADO CAJU 500 G	500	5,56	2.782,00	DAFRUTA
79	UND	TEMPERRO COMPLETO 1 KG	150	7,79	1.168,05	TIO JONAS
80	KG	TOMATE	550	4,98	2.739,00	IN NATURA
81	UND	UVA PASSAS PCT	325	5,07	1.647,75	LAVIOLETERA
82	UND	VINAGRE	75	3,24	242,78	CASTELO
					540.507,69	
LOTE II						
MATERIAIS DE LIMPEZA						
1	lt	AGUA SANITARIA 1 LT	750	2,98	2.235,00	SUMMER
2	lt	ALCOOL 92,8 1 LT	260	7,15	1.859,00	COPERALCOOL
3	u n	ALCOOL EM GEL 500 G	225	6,98	1.570,50	START
4	u n	AMACIANTE 2 LT	200	6,64	1.328,20	SUMMER
5	u n	ALVEJANTE	225	8,90	2.002,50	VANISH
6	u n	ALVEJANTE SEM CLORO	200	9,92	1.983,60	VANISH
7	u n	CERRA VERMELHA 750 ML	200	4,26	852,60	POLILAR
8	u n	DESINFETANTE 2 LT	825	6,77	5.586,49	SUMMER
9	u n	DETERGENTE LIQUIDO 500 ML	800	1,99	1.592,00	YPE
10	u n	DESENGORDURANTE	60	4,21	252,30	AZULLIN

11	u n	DESODORIZADOR DE AMBIENTE	225	12,75	2.868,75	GLADE
12	u n	ESPONJA PARA LAVAR LOUÇA	500	1,15	572,75	FORT LIMP
13	u n	ESPONJA DE AÇO	500	1,93	964,25	QLUSTRO
14	u n	INSETICIDA DOMESTICO	75	13,64	1.023,00	SBP
15	u n	LIMPA ALUMINIO	245	3,79	928,55	POLITRIZ
16	u n	SABONETE 90 G	500	1,94	971,50	YPE
17	u n	SABÃO EM PO 1 KG	600	8,88	5.325,60	BRILHANTE
18	u n	SABÃO LIQUIDO 5 LT	100	27,12	2.711,50	YPE
19	u n	SABÃO EM BARRA C/5 UM.	100	6,92	691,65	TOP
					35,319,74	

TOTAL GERAL: R\$ 575.827,43

Valor total da proposta: **R\$ 575.827,43** (Quinhentos e Setenta e Cinco Mil Oitocentos e Vinte e Sete Reais e Quarenta e Três Centavos).

Parágrafo Terceiro – Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

Parágrafo Único – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria de Administração, através do Almoxarifado Central – Setor de Compras - no seu aspecto operacional e à Assessoria Jurídica do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, a especificações dos produtos, os quantitativos, marcas e empresas fornecedoras encontram-se elencados no Quadro Comparativo de Preços, em ordem de classificação no processo licitatório de Pregão Presencial nº. 025/2015 - SRP.

CLÁUSULA QUINTA - Do(s) LOCAL (Is) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.

Os materiais/produtos deverão ser entregues exclusivamente na Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, ou conforme determinado pela mesma, através de autorização por escrito.

Parágrafo Primeiro - Os materiais/produtos contratados deverão ser entregues na sede do Município, nos dias e horários estipulados na **Ordem de Fornecimento/empenho/Requisição**.

Parágrafo Segundo - O prazo de entrega será imediato, contados a partir da expedição da Ordem de Fornecimento/empenho/Requisição expedida pelo Setor de Compras do Almoxarifado da Prefeitura.

CLÁUSULA SEXTA — DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento e seus Anexos, e na legislação pertinente.

Parágrafo Primeiro - As aquisições dos produtos registradas neste instrumento serão efetuadas através Nota de Empenho, emitida pela Execução Orçamentária, com Autorização de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras, contendo o nº. da ATA, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.

Parágrafo Segundo - A Nota de empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolvê-la ao Setor de Compras no prazo de 02 (dois) dias a contar da data do seu recebimento.

Parágrafo Terceiro - Se fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Nota de Empenho, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta no Edital:

I - executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Setor de Compras, de acordo com o especificado no Edital e no Anexo I-A, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo órgão, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente bem como dar ciência ao Setor de Compras, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Setor de Compras, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;

V - prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do Fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - a falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos produtos objeto desta ATA não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII - comunicar imediatamente ao Setor de Compras qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

IX - fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo Setor de Compras;

X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou Omissão de Fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

XI - substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 3 (três) dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações.

XII - emitir relatório mensal dos materiais entregues no período, constando a data, NF, Órgão/Local de entrega, Responsável pelo recebimento e outras informações necessárias ao controle dos produtos entregues.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

I. todo e qualquer dano que causar ao Órgão ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo Setor de Compras;

II. todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III. toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à Prefeitura Municipal de Alto Paraguai por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas pela mesma ao Órgão/Entidade, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

Parágrafo Primeiro - a CONTRATADA autoriza a Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

Parágrafo Segundo - a ausência ou omissão da fiscalização do Setor de Compras não eximirá CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta ATA.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Prefeitura Municipal de Alto Paraguai obriga-se a:

I. indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos.

II. permitir ao pessoal da contratada acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;

III. notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade e encontrada no fornecimento dos produtos;

IV. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta Ata.

Parágrafo único: caberá ao Setor de Compras promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados do mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA — DO PAGAMENTO.

A Prefeitura Municipal de Alto Paraguai efetuará o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta corrente mantida pela CONTRATADA preferencialmente em, até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da nota Fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente Autorização de Fornecimento, com o respectivo comprovante de que o fornecimento foi realizado a contento.

Parágrafo Primeiro — Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

Parágrafo Segundo — Para cada Nota de Empenho, a Contratada deverá emitir **nota fiscal/fatura distinta**.

Parágrafo Terceiro — Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta "ON-LINE" da situação do Fornecedor junto ao INSS e FGTS, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa.

Parágrafo Quarto — Constatada a situação de irregularidade, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo Setor de Compras, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Quinto — Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período da vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo primeiro — Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquela vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo — Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Setor de Compras, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo Único.

Parágrafo Terceiro — Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o Setor de Compras convocará as demais empresas com preços registrados para o ITEM, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

Parágrafo Quarto — Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Setor de Compras desta Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A presente Ata de Registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;
- b) quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;
- c) quando o Fornecedor der causa à rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- d) em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificadas;

Parágrafo Primeiro — Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado, por correspondência, com aviso de recebimento, o qual será juntado ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo Segundo — No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

Parágrafo Terceiro — A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

Parágrafo Quarto — Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do ITEM.

Parágrafo Quinto — Caso o SETOR DE COMPRAS não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

- I. todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.
- II. as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução da entrega dos materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

- I) advertência;
- II) multa
- III) suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública por período não superior a 2 (dois) anos;
- IV) declaração de inidoneidade.

Parágrafo primeiro - A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo a Prefeitura Municipal de Alto Paraguai.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA sujeitar-se à multa moratória simples, de 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o total do fornecimento não executado, por dia corrido de atraso, até o 20º (vigésimo) dia, considerando o prazo estabelecido para entrega dos produtos.

Parágrafo Terceiro - No caso de atraso na entrega do produto por mais de 20 (vinte) dias poderá a Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, a partir do 5º (quinto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando a contratada impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.

Parágrafo Quarto - 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

Parágrafo Quinto - A multa será descontada do valor da garantia contratual, da fatura, cobrada diretamente CONTRATADA ou ainda judicialmente.

Parágrafo Sexto - A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

- a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses Fatos resultem prejuízos à Prefeitura Municipal de Alto Paraguai;
- b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de Fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou deixar de cumprir suas obrigações Fiscais ou para-fiscais;
- c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

Parágrafo Sétimo - As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

Parágrafo Oitavo - A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e no eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ILÍCITOS PENAIIS

As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa decorrente das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotações orçamentárias previstas em:

DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS:

Cód. Reduzido	Órgão/Unid. Orçam.	Projeto/Atividade	Elemento Despesa
1096	08.002.08.244.0011	2081	339030
0014	04.001.04.122.0002	2001	339030
0149	06.002.12.361.0029	2049	339030
1241	07.002.10.301.0014	2231	339030
1070	05.001.15.112.0007	2158	339030

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo, aditivo presente ata de Registro de Preços, conforme previsto da Lei 8.666/93

II. integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 025/2015** e seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada grupo, por ITEM.

III. é vedado caucionar ou utilizar a ATA decorrente do presente registro para qualquer operação Financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Alto Paraguai.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DO FORO

As partes contratantes elegem o foro de Diamantino - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA em 03 (Três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando duas vias arquivadas na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Alto Paraguai- MT, 24 de Setembro de 2015.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA CONTRATANTE	SUPERMERCADO TEDORO CONTRATADA
--	--

Testemunhas:

SMPLAG/RH EXTRATO CONTRATO 173/2015

Extrato Contrato

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

CNPJ 03.648.532/0001-28

PREFEITO MUNICIPAL ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

Contrato n. 173/2015

CONTRATADO: GUILHERME LOPES

Objeto: MOTORISTA ZONA RURAL

Secretaria EDUCAÇÃO

Valor: 1.251,22

Vigência: 01/10/2015 a 18/12/2015

Fiscal do contrato: **LUIZA MARIA CORREA CUNHA**

SMPLAG/RH EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 012/2015

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 012/2015

O Prefeito do Município de Alto Paraguai-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em especial o art. 37, item IX da constituição Federal e o disposto no Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2015.

CONVOCA

Os abaixo relacionadas, aprovados no Processo Seletivo Público Municipal, homologado pelo Decreto Municipal nº 378/2014, que deverão comparecer no prazo de 30 (trinta) dias, à contar desta data, na Prefeitura Municipal de Alto Paraguai - MT, no horário de 7h00 às 11h00 ou 13h00 as

17h00, para assumirem suas funções, na conformidade da Lei, apresentando a seguinte documentação:

- a) Cópia autenticada em cartório da Carteira de Identidade;
- b) Cópia autenticada em cartório do Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição, se à época já possuía 18 (dezoito) anos;
- c) Cópia autenticada em cartório do CPF;
- d) Cópia autenticada em cartório do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);
- e) Cópia autenticada em cartório da Certidão de nascimento ou casamento;
- f) Cópia do Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP (se tiver);
- g) Comprovante de Endereço;
- h) Uma fotografia, tamanho 3x4 recente, colorida;
- i) Fotocópia autenticada em cartório dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para o cargo / categoria profissional / especialidade, conforme discriminado neste Edital, e respectivo registro no conselho de classe;
- j) Exibição do original de Diploma ou Certificado de Conclusão do curso correspondente à escolaridade exigida, conforme especificação constante deste Edital;
- k) Declaração de horário de trabalho, se possuir outro vínculo empregatício, para demonstração de compatibilidade com o horário disponível e de interesse do Órgão Público;
- l) Declaração de antecedentes criminais;
- m) declaração de não acumulação de cargos públicos, inclusive função, cargo ou emprego em autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, do Distrito Federal, dos Estados, dos Territórios e dos Municípios ou de acumulação lícita, nos termos do inciso XVII, art. 37 da CRFB/88;
- n) Atestado médico, firmado por profissional da área de medicina do trabalho ou da rede pública de saúde, de capacidade física e mental;
- o) Comprovante de Conta Corrente ou / Salário;
- p) Cópia da Certidão de Nascimento dos Filhos (menores de 21 anos);
- q) Demais documentos, se necessários, solicitados no Edital de convocação do candidato.

O não comparecimento do(a) interessado(a) no prazo de 30 (trinta) dias, à partir desta data, e a apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado(a), reservados e à Administração o direito de convocar outro candidato.

CARGO: - PROFESSOR PEDAGOGIA – ZONA RURAL

Inscrição N° 279 – NILZA PEREIRA COSTA - Classificação----- 4º

Gabinete do Prefeito 19 de Outubro de 2015.

GABINETE DO PREFEITO/SETOR DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 040/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 040/2015

PREGÃO N° 026/2015

VALIDADE: 12 (Doze) MESES

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, através do Prefeito Municipal de Alto Paraguai, Adair José Alves Moreira, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade n.º 0928786-8, SSP/MT, e inscrito no CPF sob o n.º 604.418.441-20, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO PARA REGISTRO DE**

PREÇOS N° 026/2015 publicado no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS (AMM), JORNAL DE CIRCULAÇÃO REGIONAL, bem como a classificação das propostas e sua respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **Comercio de Combustível Alto Paraguai**, CNPJ: 86.806.395/0001/30, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por ITEM, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n° 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto N° 3.931 de 19 de setembro de 2001, Decreto Municipal N°004/2009 e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente Licitação tem por objeto o Registro de Preços paraa **Aquisição de Gêneros alimentícios e produtos de limpeza para atender as necessidades das Secretarias Municipais, deste município, conforme especificações constantes no anexo I.**

Parágrafo Segundo - Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para aquisição conforme abaixo especificados:

VALORES REGISTRADOS

ITEM	COMBUSTÍVEL	UN.	QTDE	VALOR
01	ALCOOL	Lts	63000	2,25
05	GASOLINA COMUM	Lts.	98.000	3,58

Valor total da proposta: **R\$ 492.590,00** (Quatrocentos e Noventa e Dois Mil Quinhentos e Noventa Reais).

Parágrafo Terceiro – Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

Parágrafo Único – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria de Administração, através do Almoxarifado Central – Setor de Compras - no seu aspecto operacional e à Assessoria Jurídica do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, a especificações dos produtos, os quantitativos, marcas e empresas fornecedoras encontram-se elencados no Quadro Comparativo de Preços, em ordem de classificação no processo licitatório de Pregão Presencial n°. 026/2015 - SRP.

CLÁUSULA QUINTA - Do(s) LOCAL (Is) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.

Os materiais/produtos deverão ser entregues exclusivamente na Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, ou conforme determinado pela mesma, através de autorização por escrito.

Parágrafo Primeiro - Os materiais/produtos contratados deverão ser entregues na sede do Município, nos dias e horários estipulados na **Ordem de Fornecimento/empenho/Requisição**.

Parágrafo Segundo - O prazo de entrega será imediato, contados a partir da expedição da Ordem de Fornecimento/empenho/Requisição expedida pelo Setor de Compras do Almoxarifado da Prefeitura.

CLÁUSULA SEXTA — DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento e seus Anexos, e na legislação pertinente.

Parágrafo Primeiro - As aquisições dos produtos registradas neste instrumento serão efetuadas através Nota de Empenho, emitida pela Execução Orçamentária, com Autorização de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras, contendo o nº. da ATA, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.

Parágrafo Segundo - A Nota de empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolvê-la ao Setor de Compras no prazo de 02 (dois) dias a contar da data do seu recebimento.

Parágrafo Terceiro - Se fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Nota de Empenho, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta no Edital:

I - executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Setor de Compras, de acordo com o especificado no Edital e no Anexo I-A, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo órgão, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente bem como dar ciência ao Setor de Compras, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Setor de Compras, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;

V - prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do Fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - a falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos produtos objeto desta ATA não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII - comunicar imediatamente ao Setor de Compras qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

IX - fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo Setor de Compras;

X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou Omissão de Fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas,

com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

XI - substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 3 (três) dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações.

XII - emitir relatório mensal dos materiais entregues no período, constando a data, NF, Órgão/Local de entrega, Responsável pelo recebimento e outras informações necessárias ao controle dos produtos entregues.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

I. todo e qualquer dano que causar ao Órgão ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo Setor de Compras;

II. todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III. toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à Prefeitura Municipal de Alto Paraguai por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas pela mesma ao Órgão/Entidade, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

Parágrafo Primeiro - a CONTRATADA autoriza a Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

Parágrafo Segundo - a ausência ou omissão da fiscalização do Setor de Compras não eximirá CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta ATA.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Prefeitura Municipal de Alto Paraguai obriga-se a:

I. indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos.

II. permitir ao pessoal da contratada acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;

III. notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade e encontrada no fornecimento dos produtos;

IV. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta Ata.

Parágrafo único: caberá ao Setor de Compras promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados do mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA — DO PAGAMENTO.

A Prefeitura Municipal de Alto Paraguai efetuará o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta corrente mantida pela CONTRATADA preferencialmente em, até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da nota Fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente Autorização de Fornecimento, com o respectivo comprovante de que o fornecimento foi realizado a contento.

Parágrafo Primeiro — Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

Parágrafo Segundo — Para cada Nota de Empenho, a Contratada deverá emitir **nota fiscal/fatura distinta**.

Parágrafo Terceiro — Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta 'ON-LINE' da situação do Fornecedor junto ao INSS e FGTS, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa.

Parágrafo Quarto — Constatada a situação de irregularidade, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo Setor de Compras, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Quinto — Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período da vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo primeiro — Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquela vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo — Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Setor de Compras, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo Único.

Parágrafo Terceiro — Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o Setor de Compras convocará as demais empresas com preços registrados para o ITEM, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

Parágrafo Quarto — Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Setor de Compras desta Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A presente Ata de Registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;
- b) quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;
- c) quando o Fornecedor der causa à rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- d) em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificadas;

Parágrafo Primeiro — Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado, por correspondência, com aviso de recebimento, o qual será juntado ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo Segundo — No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

Parágrafo Terceiro — A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

Parágrafo Quarto — Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do ITEM.

Parágrafo Quinto — Caso o SETOR DE COMPRAS não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

I. todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.

II. as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução da entrega dos materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

- I) advertência;
- II) multa
- III) suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública por período não superior a 2 (dois) anos;
- IV) declaração de inidoneidade.

Parágrafo primeiro - A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo a Prefeitura Municipal de Alto Paraguai.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA sujeitar-se á multa moratória simples, de 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o total do fornecimento não executado, por dia corrido de atraso, até o 20º (vigésimo) dia, considerando o prazo estabelecido para entrega dos produtos.

Parágrafo Terceiro - No caso de atraso na entrega do produto por mais de 20 (vinte) dias poderá a Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, a partir do 5º (quinto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando a contratada impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.

Parágrafo Quarto - 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

Parágrafo Quinto - A multa será descontada do valor da garantia contratual, da fatura, cobrada diretamente CONTRATADA ou ainda judicialmente.

Parágrafo Sexto - A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

- a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses Fatos resultem prejuízos à Prefeitura Municipal de Alto Paraguai;
- b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de Fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou deixar de cumprir suas obrigações Fiscais ou para-fiscais;
- c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

Parágrafo Sétimo - As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

Parágrafo Oitavo - A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e no eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ILÍCITOS PENAIIS

As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa decorrente das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotações orçamentárias previstas em:

DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS:

Unid. Orçam.	Projeto/Atividade	Elemento Despesa
05 003 26 782 0025	2156	339030
06 002 12 361 0029	2214	339030
07 002 10 301 0014	2231	339030
04 001 04 122 0002	2002	339030
09 001 04 122 0023	2140	339030
08 002 08 244 0011	2081	339030

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo, aditivo presente ata de Registro de Preços, conforme previsto da Lei 8.666/93

II. integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 026/2015** e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada grupo, por ITEM.

III. é vedado caucionar ou utilizar a ATA decorrente do presente registro para qualquer operação Financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Alto Paraguai.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DO FORO

As partes contratantes elegem o foro de Diamantino - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA em 03 (Três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando duas vias arquivadas na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Alto Paraguai- MT, 25 de Setembro de 2015.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA CONTRATANTE	COMERCIO DE COMBUSTÍVEL ALTO PARAGUAI CONTRATADA
--	--

Testemunhas:

_____	_____
-------	-------

SMPLAG/RH
EXTRATO CONTRATO 175/2015

Extrato Contrato

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

CNPJ 03.648.532/0001-28

PREFEITO MUNICIPAL ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

Contrato n. 175/2015

CONTRATADO: FABIANA APARECIDA TOMAZ

Objeto: TDI - ZONA RURAL

Secretaria EDUCAÇÃO

Valor: 788,00

Vigência: 01/10/2015 a 18/12/2015

Fiscal do contrato: **LUIZA MARIA CORREA CUNHA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 115/2015

DECRETO Nº 115/2015

“Dispõe sobre nomeação no Cargo de Provimento em Comissão de **Chefe da Seção de Programas e Projetos Sociais** e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Maurício Joel de Sá**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.

..

DECRETA:

Artigo 1º. – Fica nomeada para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de **Chefe da Seção de Programas e Projetos Sociais**, código CC-5.020, a Senhora **Tammirys Dias Silva Rulli**, CPF/MF – 031.803.531-63, nos termos do anexo I, da Lei Municipal nº 390/2004.

Artigo 2º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari/MT, em 05 de outubro de 2015.

MAURÍCIO JOEL DE SÁ

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 117/2015

DECRETO Nº 117/2015

“Dispõe sobre Exoneração do Servidor que menciona”.

O Prefeito Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Maurício Joel de Sá**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

Artigo 1º. – Fica exonerada, **a pedido**, do cargo de **Cozinheira**, efetiva, a Servidora **Luana Neves de Jesus Lima**, devidamente inscrita no CPF/MF sob o nº 041.587.391-60.

Artigo 2º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari/MT, em 19 de outubro de 2015.

MAURÍCIO JOEL DE SÁ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

PREFEITURA MUNICIPAL LEI MUNICIPAL Nº. 0932/2015.

LEI MUNICIPAL Nº. 0932/2015.

SÚMULA: ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE APIACÁS, ESTADO DE MATO GROSSO, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2.016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor Adalto José Zago Prefeito Municipal de APIACÁS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta lei **estima a receita e fixa a despesa do Município de Apiacás, Estado de Mato Grosso, para o exercício financeiro de 2.016, em igual valor de R\$ 26.000.000,00 (vinte e seis milhões de reais), estando incluso no orçamento os recursos necessários ao atendimento do Fundo Municipal de Previdência dos Servidores Público do Município de Apiacás – PREVIAP, em R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), e o valor a ser deduzido da receita para formação do FUNDEB no valor de R\$ 3.089.000,00 (três milhões e oitenta e nove mil reais), assim distribuído:**

Orçamento Fiscal R\$ 18.830.000,00 Orçamento da Seguridade Social Administração Direta R\$ 7.282.000,00 Orçamento da Seguridade Social Administração Indireta R\$ 3.000.000,00 (-) Dedução para formação do FUNDEB R\$ 3.089.000,00 (-) Dedução de Principal e JM de Tributos Municipais R\$ 1.000,00 (-) Dedução de Principal de Tributos IPTU R\$ 12.000,00 (-) Dedução de Principal de Tributos Taxas R\$ 10.000,00 SOMA DO ORÇAMENTO ANUAL R\$ 26.000.000,00

Art. 2º. A receita será arrecadada através do recebimento de tributos, rendas e outras fontes de Receitas Correntes, de Capital e ainda, Receitas de Contribuições Patronais Previdenciárias, nos termos da legislação vigente e das especificações constantes do “Anexo 2” da receita, observando o seguinte desdobramento sintético:

1. RECEITAS CORRENTES	22.000.000,00
1.1. Receita Tributária	778.500,00
1.2. Receita de Contribuições	150.000,00
1.3. Receita Patrimonial	78.000,00
1.4. Receita de Serviços	251.000,00
1.5. Transferências Correntes	23.770.500,00
1.6. Outras Receitas Correntes	84.000,00
(-) Dedução p/ descontos em tributos municipais	(23.000,00)
(-) Dedução de Receita p/ formação FUNDEB	(3.089.000,00)

2. RECEITAS DE CAPITAL	1.000.000,00
2.1. Alienação de Bens	20.000,00
2.2. Transferências de Capital	980.000,00

3. RECEITAS INTRA ORÇAMENTÁRIA	3.000.000,00
3.1. Receitas Correntes Fundo de Previdência	2.000.000,00
3.2. Receitas de Contribuições - Intra Orçamentária	1.000.000,00
SOMA DO ORÇAMENTO MUNICIPAL CONSOLIDADO	26.000.000,00

Parágrafo Único - O detalhamento completo da receita do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Municipais de Apiacás – PREVIAP, anexo à presente lei será realizada em conformidade ao seguinte desdobramento:

1. RECEITAS CORRENTES	2.000.000,00
1.1. Receita de Contribuição dos Servidores	670.000,00
1.2. Receitas Patrimoniais	1.380.000,00
1.3. Outras Receitas Correntes	200.000,00
1.4. Receitas Correntes Intra Orçamentárias	1.000.000,00
2. RECEITAS DE CAPITAL	0,00
SOMA O ORÇAMENTO DO PREVIAP	3.000.000,00

Art. 3º. A despesa será realizada de acordo com a discriminação constante dos quadros “Anexo 6 - Programas de Trabalho” e “Natureza da Despesa”, que integram a presente lei, e apresentam os seguintes desdobramentos sintéticos:

1. POR FUNÇÃO DE GOVERNO	VALORES
Legislativa	1.110.000,00
Essencial a Justiça	97.500,00
Administração	3.121.500,00
Assistência Social	1.489.000,00
Saúde	5.793.000,00
Educação	4.876.000,00
Cultura	53.000,00
Urbanismo	1.065.000,00
Habitação	125.000,00

Saneamento	393.500,00
Gestão Ambiental	102.000,00
Agricultura	441.000,00
Comunicações	107.000,00
Energia	225.000,00
Transporte	3.258.000,00
Desporto e Lazer	323.500,00
Encargos Especiais	170.000,00
Reserva de Contingência	250.000,00
Previdência Social	3.000.000,00
TOTAL	26.000.000,00

2. ESPECIFICAÇÕES POR PROGRAMAS	VALORES
0001 Manutenção do Poder Legislativo	1.110.000,00
0002 Previdência do Servidor Municipal	3.000.000,00
0003 Administração Superior	402.000,00
0004 Atendimento a outras esferas de Governo	2.000,00
0005 Orientação Legal e Suporte Jurídico	97.500,00
0006 Transporte Escolar de Qualidade	820.000,00
0007 Merenda Escolar de Qualidade	165.000,00
0008 Habitações Rurais	25.000,00
0009 Atendimento de Benefícios Eventuais	52.000,00
0010 Educação de Qualidade	651.000,00
0011 Educação de Qualidade – FUNDEB	3.200.000,00
0012 Incentivo a Cultura	33.000,00
0013 Incentivo ao Esporte Amador	323.500,00
0014 Gestão Administrativa de Financeira	2.485.000,00
0015 Apoio ao Produtor Rural	421.000,00
0017 Eficiência nos Controles	82.500,00
0018 Preservação do Meio Ambiente	82.000,00
0019 Proteção Social Básica	509.500,00
0020 Parcerias com Instituições Privadas	37.000,00
0021 Melhorias e Manutenção da Infraestrutura	1.543.000,00
0022 Convênios com Consórcios, Órgãos Federais e Estaduais	30.000,00
0023 Programa de Pavimentação Asfáltica e Galerias	200.000,00
0025 Habitações Populares	100.000,00
0026 Distribuição de Água e Saneamento	393.500,00
0027 Proteção Social Especial	275.000,00
0028 Atendimento à Gestão Social Solidária	323.500,00
0029 Proteção Social Especial de Alta Complexidade	85.000,00
0034 Melhorias dos Serviços Urbanos	730.000,00
0036 Construção Barracão	10.000,00
0037 Construção e Reforma de Pontes	100.000,00
0041 Construção de Viveiro de Mudas	10.000,00
0042 Construção de Creche	20.000,00
0043 Construção e Reforma de Bueiros	50.000,00
0044 Atendimento a criança e ao Adolescente	207.000,00
0049 Fomento ao Turismo	20.000,00
0050 Amortização da Dívida Contratada	170.000,00
0051 Festividades Cívicas, Artísticas e Culturais	20.000,00
0053 Valorização do Servidor Público (Prefeitura)	90.000,00
0054 Transparência na Gestão	107.000,00
0055 Apoio Tecnológico	50.000,00
0056 Atenção a Produção Rural	10.000,00
0057 Parceria na Urbanização	75.000,00
0058 Manutenção dos Recursos do Fethab	1.800.000,00
0089 Saúde com Equid. E Integ. - Apoio aos Conselhos Constituídos	15.000,00
0090 Saúde com Equidade e Integralidade - Gestão do SUS - Bloco V	261.000,00
0092 Saúde c/ Eq. e Int. - Assist. A Saúde Atenção Básica - BI - I	1.723.000,00
0093 Saúde com Equidade e Integralidade - MAC - Bloco II	3.241.000,00
0094 Saúde com Equidade e Int. - Assist. Farmacêutica - Bloco IV	173.500,00
0095 Saúde com Equid. E Integral. Vigilância em Saúde - Bloco III	359.500,00
0096 Implementação de Obras Especiais	60.000,00
9999 Reserva de Contingência	250.000,00
SOMA GERAL	26.000.000,00

3. ESPECIFICAÇÃO POR AÇÕES	VALORES
----------------------------	---------

2.001	Manutenção e Adm. do Poder Legislativo	1.065.000,00	2.062	Ouvidoria do SUS Municipal	9.000,00
2.002	Manutenção do Fundo Munic. de Prev. Serv. PREVI-AP	3.000.000,00	2.063	Manut. e Encargos Atividades da Sec. de Saúde	212.000,00
2.003	Manutenção e Adm. do Gabinete do Prefeito	402.000,00	2.064	Manutenção do Conselho Municipal de Saúde	15.000,00
2.004	Manutenção e Administração Cartório Eleitoral e JSM	2.000,00	2.065	Manut. das Atividades Central Municipal de Regulação	79.000,00
2.005	Transporte escolar - Salário educação	220.000,00	2.066	Manutenção Encargos com Saúde da Família	968.000,00
2.006	Merenda Escolar PNAE	115.000,00	2.067	Atendimento com Recursos da Saúde Bucal	155.500,00
2.007	Merenda Escolar - Recursos próprios	50.000,00	2.068	Manutenção Encargos com ACS	340.000,00
2.008	Transporte Escolar – PNATE	50.000,00	2.069	Manutenção Encargos com PASCAR	64.500,00
2.009	Manutenção do Controle Interno	82.500,00	2.070	Manutenção do PAB	75.000,00
2.010	Manutenção e Encargos Transporte Escolar	350.000,00	2.072	Manutenção do Hospital Municipal	2.332.000,00
2.011	Transporte Escolar - Convenio Estado	185.000,00	2.073	Manutenção do Laboratório Municipal	127.000,00
2.012	Manutenção e Administração Enf. Fund - FUNDEB 60%	1.729.000,00	2.074	Manutenção do Centro de Reabilitação	136.000,00
2.013	Manutenção e Administração Educ. Infantil - FUNDEB 60%	406.000,00	2.075	Contribuição ao Consórcio Municipal de Saúde	135.000,00
2.014	Manutenção e Administração Educação	621.000,00	2.076	Manutenção da Farmácia Hospitalar	115.000,00
2.015	Manutenção da Iluminação Pública	210.000,00	2.077	Manutenção da Farmácia Básica	173.500,00
2.016	Manutenção e administração enf. Fund - FUNDEB 40%	670.000,00	2.078	Manutenção da Vigilância Sanitária - VIS	134.000,00
2.017	Manutenção e administração enf. Infan. - FUNDEB 40%	395.000,00	2.079	Manutenção Vig.. Epidemiológica e Ambiental	199.500,00
2.018	Manutenção dos Benefícios Eventuais	52.000,00	2.080	Campanha de Vacinação.	10.000,00
2.019	Manutenção da Assessoria Jurídica	97.500,00	2.081	Convenio Associação Pequenos Agricultores	40.000,00
2.020	Atividades e manutenção da cultura	28.000,00	2.084	Realização de Evento na Expoap	20.000,00
2.021	Atividade e manutenção do esporte amador	303.500,00	2.085	Capacitação de Servidores e Realização de Concurso (CM)	10.000,00
2.022	Manutenção e Adm. Da Sec. Finanças e Administração	2.251.000,00	2.086	Realização de Concurso Público e Processo Seletivo	20.000,00
2.023	Contribuições ao PASEP	224.000,00	2.087	Treinamento e Capacitação de Serv. Municipais	20.000,00
2.024	Amortização da Dívida Contratada	170.000,00	2.088	Treinamento e Capacitação de Serv. Educação	20.000,00
2.025	Manutenção e Atendimento das Ações do CRAS	311.000,00	2.089	Capacitação e Treinamento de Serv. Saúde	20.000,00
2.026	Manutenção e Atendimento das Ações do CREAS	275.000,00	2.090	Treinamento e Capacitação de Serv. Assist. Social	10.000,00
2.027	Manutenção e Adm. Da Sec. Agricultura Des. Econ.	361.000,00	2.091	Publicação de Atos Oficiais e Publicidade Institucional	107.000,00
2.028	Manutenção do Serviço de Conviv e Fortalec. de Vínculos	135.000,00	2.092	Contribuições a Entidades e Associações	50.000,00
2.029	Atendimento do Programa Bolsa Família - IGD/PBF	58.000,00	2.093	Incentivo e Apoio a Expoap	10.000,00
2.030	Manutenção do Serv. De Acolhimento Institucional	85.000,00	2.094	Urbanização: Calçamento e Arborização	75.000,00
2.031	Manutenção do IGD/SUAS	24.000,00	2.095	Abertura, reabertura e Manutenção de Estradas Municipais	1.250.000,00
2.032	Manutenção do Fundo Partilhado Inv. Social - FUPIS	18.000,00	2.096	Construção, Recuperação e Manut. de Pontes e Bueiros	550.000,00
2.033	Manutenção das Atividades do Dept Meio Ambiente	77.000,00	2.097	Manutenção dos Equipamentos Setor de Saúde	30.000,00
2.035	Manutenção e Atividades da Sec. Assistência Social	271.500,00	2.098	Apoio ao Festival de Pesca e Belezas Naturais	20.000,00
2.036	Parcerias e Convênios com instituições privadas	22.000,00	1.001	Aquisição de Veículos e Equipamentos	15.000,00
2.037	Manutenção e Atividades da Secretaria de Obras	1.288.000,00	1.003	Aquisição de Equipamentos e Veículos Assist. Social	5.000,00
2.039	Aquisição de Veículos, Equip. e Material Permanente	10.000,00	1.004	Manutenção Reforma e Ampliação Escolas Municipais	20.000,00
2.040	Convenio com CDIVAT	30.000,00	1.005	Aquisição Academia Melhor Idade	7.000,00
2.041	Manutenção das Atividades do DAE	293.500,00	1.006	Ampliação da Rede de Água Tratada	100.000,00
2.042	Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar	172.000,00	1.007	Ampliação da Rede de Energia Elétrica	15.000,00
2.043	Manutenção do CMDCA de Apiacás	35.000,00	1.008	Habitações Rurais	25.000,00
2.044	Manutenção e Administração da Sec. Serv. Urbanos	730.000,00	1.009	Aquisição e Instalação de Academia Ar Livre	10.000,00
2.045	Proteção e Recuperação Bacias Hidrográficas	5.000,00	1.010	Aquisição de Ônibus para Transporte Escolar	15.000,00
2.046	Manutenção do Conselho Munic. Da Assistência Social	5.500,00	1.011	Aquisição de Veículos e Equipamentos	10.000,00

1.012	Aquisição de Veículos e Equipamentos para Esporte	5.000,00
1.013	Aquisição de Ambulância	10.000,00
1.020	Aquisição Veículos Maquinas Equip. Diversos Agric.	20.000,00
1.031	Construção de Casas Populares	50.000,00
1.034	Aquisição de Veículo e material Permanente	10.000,00
1.035	Ampliação, Reforma e reestruturação do Prédio da Câmara	20.000,00
1.036	Aquisição de Veículo e Equip. e Material Permanente	5.000,00
1.037	Construção Barracão na Sec. de Infra Estrutura	10.000,00
1.038	Construção e Recup. de Asfalto e Galerias Pluviais	200.000,00
1.039	Construção de Pontes nas Estradas Municipais	100.000,00
1.044	Construção de Casas Populares	50.000,00
1.045	Construção e Adequação do Viveiro de Mudas	10.000,00
1.046	Construção de Creche	20.000,00
1.047	Construção e Reforma de Bueiros	50.000,00
1.048	Melhorias do espaço Físico Secretaria de Saúde	10.000,00
1.049	Equipamentos e Material Permanentes UBS	15.000,00
1.050	Const. Ref. e Ampliação Unidade Básica de Saúde	50.000,00
1.051	Ampliação Reforma e Readequação do Hospital	250.000,00
1.052	Aquisição Equip. e Utensílios para Hospital Municipal	55.000,00
1.053	Aquisição de Equip. e Móveis para o NASF	25.000,00
1.054	Aquisição de Equipamentos e Utensílios para os PSFs	10.000,00
1.055	Aquisição Equipamentos e Utensílios para Saúde Bucal	20.000,00
1.056	Aquisição de Equip. e Mobiliários Centro de Referência	2.000,00
1.057	Aquisição de Equip. e Materiais Vigilância Epidemiológica	9.000,00
1.062	Construção do Terminal Rodoviário	10.000,00
1.063	Melhorias e Manutenção da Infraestrutura	20.000,00
1.084	Ampliação e Reforma da Infraestrutura Esportiva	15.000,00
1.085	Construção e reconstrução de Obras Especiais	60.000,00
9.999	Reserva de Contingência	250.000,00
SOMA GERAL		26.000.000,00

4. POR CATEGORIA ECONÔMICA	VALORES
Despesas Correntes	21.404.281,23
Despesas de Capital	2.030.718,77
Reserva do Regime Próprio de Previdência	2.315.000,00
Reserva de Contingência	250.000,00
TOTAL DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA	26.000.000,00

5. POR ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALORES
01 CAMARA MUNICIPAL DE APIACÁS	1.110.000,00
001 - Câmara Municipal de Apiacás	1.110.000,00
02 GABINETE DO PREFEITO	584.000,00
001 - Gabinete do Prefeito	404.000,00
002 - Assessoria Jurídica	97.500,00
003 - Controladoria Interna	82.500,00
03 SECRET. MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	3.102.000,00
001 - Administração Geral da Secretaria	3.102.000,00
04 SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO	4.876.000,00
001 - Administração do Apoio Educacional	635.000,00
002 - Administração de Recursos Próprios	1.041.000,00
003 - Administração do FUNDEB	3.200.000,00
05 SECRETARIA MUNIC. DE ESPORTES E CULTURA	376.500,00
001 - Administração Geral Esportes	323.500,00
002 - Administração Geral Cultura	53.000,00

06 SECRETARIA MUNIC DE SAÚDE	6.186.500,00
001 - Administração Geral Saúde	538.000,00
002 - Fundo Municipal de Saúde	5.255.000,00
003 - Departamento de Água e Esgoto	393.500,00
07 SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL	1.539.000,00
001 - Administração Geral Sec. Assist. Social	318.500,00
002 - Fundo Munic. de Assistência Social	963.500,00
003 - Fundo Munic. de Habitação de Interesse Social	50.000,00
004 - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolesc.	207.000,00
08 SECRETARIA MUNIC. DE TURISMO E MEIO AMBIENTE	112.000,00
001 - Administração Geral de Turismo e Meio Ambiente	112.000,00
09 SECRET. MUNIC. DE AGRICULTURA E DESENV. ECON.	456.000,00
001 - Administração Geral Sec. de Agricultura	456.000,00
10 SECRETARIA MUNIC. DE URBANISMO	1.025.000,00
001 - Administração Geral Sec. de Urbanismo	1.025.000,00
11 SECRETARIA MUNIC. DE INFRA ESTRUTURA	3.633.000,00
001 - Administração Geral Secretaria de infra Estrutura	3.633.000,00
12 FUNDO MUNICIPAL DE PREV. DO SERV. PREVIAP	3.000.000,00
001 - Fundo Municipal do Serv. Munc. Apiacás - PREVIAP	3.000.000,00
SOMA GERAL	26.000.000,00

6. POR ORGÃOS DE GOVERNO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	VALOR
01 Câmara Municipal de Apiacás	1.110.000,00
02 Gabinete do Prefeito	584.000,00
03 Secretaria Munic. de Administração E Finanças	3.102.000,00
04 Secretaria Munic. de Educação	4.876.000,00
05 Secretaria Munic. de Esportes e Cultura	376.500,00
06 Secretaria Munic. de Saúde	6.186.500,00
07 Secretaria Munic. de Assistência Social	1.539.000,00
08 Secretaria Munic. de Turismo e Meio Ambiente	112.000,00
09 Secretaria Munic. de Agric. e Desenv. Econ.	456.000,00
10 Secretaria Munic. de Urbanismo	1.025.000,00
11 Secretaria Munic. de Infra Estrutura	3.633.000,00
Total da Administração Direta	23.000.000,00

7. POR ORGÃOS DE GOVERNO - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	VALOR
Fundo Municipal de Previdência Social – PREVIAP	3.000.000,00
Total da Administração Indireta	3.000.000,00

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Abrir créditos suplementares à conta de quaisquer dos recursos discriminados nos incisos do parágrafo 1º, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1.964, até o limite de 30% (trinta por cento) do total da despesa fixada, em conformidade com o artigo 28 da Lei nº 929 de 06/10/2015, que trata das Diretrizes Orçamentária para 2016 e, realizar as operações a que se refere o Art. 167 da Constituição Federal;

II - Abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de anulação parcial ou total, da dotação consignada sob a denominação de Reserva de Contingência, destinados ao atendimento de passivo contingente, outros riscos e imprevistos ou eventos fiscais, conforme prevê o Art. 5º, inciso III, da Lei Complementar 101 de 04/05/2000 e em conformidade com o artigo 28, §§ 1º e 2º da Lei Municipal nº 929 de 06/10/2015, Lei das Diretrizes Orçamentária para 2016.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Apiacás MT, em 16 de outubro de 2015.

ADALTO JOSÉ ZAGO

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 383/2015**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE PROGRESSÃO FUNCIONAL À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

RESOLVE:

Art. 1º - Elevar Classe de Promoção e Nível de Progressão a Servidora Pública Municipal Sra. **CHARLENE MACHADO**, ocupante do Cargo de Zeladora, passando para Nível/Classe **B-02**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogadas as disposições em contrário.

Apiacás-MT; 20 de Outubro de 2015.

ADALTO JOSÉ ZAGO

-Prefeito Municipal -

**RECURSOS HUMANOS
COMUNICADO DE ABANDONO DE EMPREGO**

Solicitamos que o Sr. **LAZARO ROBSON SOUSA DA COSTA**, matrícula funcional nº 1182, portador da cédula de Identidade nº. 1716565-2 SSP/MT, Servidor Público Municipal, concursado no Cargo de Vigia, compareça ao Setor de Recursos Humanos no prazo de 72 horas.

Esgotado o prazo, o caso será incurso nos artigos 132 e 138 da Lei Federal 8.112/90 e 170, 175 e 181 da Lei Complementar nº 010/2008, com a aplicação da penalidade de Demissão por Abandono de Emprego.

Apiacás – MT, 19 de Outubro de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
DECRETO 028.2015**

DECRETO Nº 028 DE OUTUBRO DE 2015

“APROVA A INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 000/2015, QUE DISCIPLINA DIRETRIZES, NORMAS E PROCEDIMENTOS PARA PRESCRIÇÃO DE MEDICAMENTOS NO SISTEMA DE SAÚDE PÚBLICA (SSP) SOB GESTÃO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Sr. José Mauro Figueiredo, Prefeito do Município de Arenápolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

Considerando, o disposto no art. 31 da Constituição Federal, art. 59 da Lei de Responsabilidade e Decreto nº 002 de 1997.

Considerando, a melhoria da operacionalização do Sistema de Controle Interno do Município no âmbito do Poder Executivo.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovada a Instrução Normativa nº 001/2015, que disciplina normas e procedimentos para prescrição de medicamentos no Sistema de Saúde Pública.

Art. 2º. A Instrução Normativa nº 001/2015 segue em anexo a este Decreto, fazendo parte integrante do mesmo.

Art. 3º. Caberá à Secretaria Municipal de Saúde a divulgação da Instrução Normativa ora aprovada, que passa a vigorar a partir desta data.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Arenápolis, Estado de Mato Grosso, em 06 de outubro de 2015.

**JOSÉ MAURO FIGUEIREDO
PREFEITO MUNICIPAL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
LEI MUNICIPAL Nº 1232**

LEI MUNICIPAL Nº 1232/2015

EMENTA: “*Autoriza O Poder Executivo Municipal A Fazer, Transposição, Remanejamento Ou Transferência De Recursos De Um Órgão Para Outro, De Uma Categoria De Programa Para Outra Ou De Um Elemento De Despesa Para Outro, Dentro Do Orçamento Para O Exercício De 2015 e dá outras providências*”.

O Prefeito Municipal de Arenápolis, Estado de Mato Grosso, Senhor **JOSÉ MAURO FIGUEIREDO** no uso de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de direito Público, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar transposição, remanejamento ou transferência de recursos de um órgão para outro, de uma categoria de programa para outra ou de um elemento de despesa para outra, para abertura de Créditos por anulação, até o limite de 20% (vinte por cento) do orçamento vigente, em atendimento ao inciso VI, do art. 167 da Constituição Federal.

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS/MT, EM 08 DE SETEMBRO DE 2015.

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS-MT.

LEI MUNICIPAL Nº 1233/2015

EMENTA: “*Autoriza o Chefe do Executivo a realizar Cessão de Uso de forma gratuita com Associação dos Pequenos Produtores Hortifrutigranjeiros da Região Vale do Alto Paraguai, e dá outras providências*”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS**, Estado de Mato Grosso, Senhor **JOSÉ MAURO FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de direito Público, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei.

Art. 1º - Fica autorizado ao Chefe do Executivo Municipal a realizar Cessão de Uso de Bem Público com Associação dos Pequenos Produtores Hortifrutigranjeiros da Região Vale do Alto Paraguai, pessoa jurídica inscrita no CNPJ de nº 22.635.798/0001-80, com cede na Rua Glicério Martins Pinto, nº 490, Vila Nova, Arenápolis/MT.

Parágrafo único: A Cessão de Uso de Bem Público de que trata o “Caput” deste artigo, será de forma gratuita e precária, sendo esta pelo prazo de 10 (dez) anos, a contar da data de publicação desta Lei. **Art. 2º** - Os bens Públicos cedidos consistem em uma área de 2 hectares e um prédio/laboratório com seus respectivos equipamentos, todos localizados na Escola Agrícola Municipal de Arenápolis/MT de propriedade da Prefeitura Municipal de Arenápolis/MT.

§1º - A área com 2 (duas) hectares citada no “Caput” deste artigo é pertencente a Matrícula da 1.982, AV. 3/1982 que a época foi destinada à Escola Agrícola Municipal de Arenápolis/MT (Área de Plantio Irrigado de Banana).

§2º - O prédio/laboratório citado no “Caput” deste artigo encontra-se localizado/edificado na área descrita no parágrafo anterior, contendo os equipamentos constantes na tabela em anexo.

Art. 3º - A atividade desempenhada pela Associação será a prestação de serviços que possa contribuir para o fomento e racionalização das atividades.

des agropecuárias e a defesa das atividades econômicas, sociais e culturais de seus associados.

Parágrafo único – Caso a Cessionária utilize os bens cedidos para finalidade diversa da descrita neste artigo, fica rescindida esta Cessão de Uso independente de notificação.

Art. 4º - É facultado ao Chefe do Executivo ou a quem este designar, a qualquer dia e hora, adentrar ao recinto ora cedido independentemente de autorização, bem como a fiscalização das atividades exercidas pela Cessionária.

Art. 5º - O prazo estabelecido no Parágrafo único do artigo primeiro, poderá, por conveniência do Poder cedente, ser prorrogado por igual período desde que, solicitado por escrito pela cessionária com três meses antes do término desta cessão de uso.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT, 09 de setembro 2015.

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO
PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS/MT
LEI MUNICIPAL Nº 1234/2015

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO, APROVAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO LOTEAMENTO URBANO “BEIJA FLOR” NO BAIRRO SÃO MATEUS – III, E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS, Estado de Mato Grosso, Senhor **JOSÉ MAURO FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de direito público, a constituição federal, a lei orgânica municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei.

Art. 1º - Respeitados os princípios constitucionais pertinentes, a Lei nº 6.015/73, c/c a Lei nº 6.766/79 e suas alterações trazidas pela Lei 9.785/99, e, na forma da Lei Orgânica deste Município, fica criado, aprovado e homologado o **LOTEAMENTO URBANO**, denominado **“BEIJA FLOR”**, de propriedade Particular, situado no perímetro urbano de Arenápolis/MT, dividindo com terras particulares, conforme Projeto de Levantamento Planialtimétrico Cadastral, mapas, memoriais e medições, integrantes da presente Lei.

Art. 2º - O loteamento de que trata a presente lei, é de propriedade particular, sendo proprietário o Sr. **Veimar Renato Marques**, Brasileiro, Empresário, Portador do CPF nº 412.133.431 - 00, sob a responsabilidade técnica e desenhos da Arquiteta e Urbanista **RAFAELA ZANTEDESCHI**, CAU BR A100338-0 e memorial descritivo da área de responsabilidade técnica do Engenheiro Agrimensor **THIAGO PRADO VIOLA** – CREA nº 121210106-5, como descrição o imóvel COM ÁREA DE 12.593,975 m², denominado **“LOTEAMENTO BEIJA FLOR”**, situado no perímetro urbano do Município de Arenápolis/MT.

Art. 3º - O **“LOTEAMENTO BEIJA FLOR”**, de que trata a presente Lei, é composto de uma área de 12.593,975 M², assim discriminada:

I – TOTAL DA ÁREA LOTEADA 12.593,975 M²;

II – TOTAL DE QUADRAS 01;

III – TOTAL DE LOTES 40;

IV – ÁREA TOTAL DOS LOTES Menor com 241,44 m², e maior com 278.23 m²;

V – TOTAL DA ÁREA DA RUA 2.160,98 m².

Parágrafo único – A área total a que se refere o **“Caput”** deste artigo, encontra-se em situação regular, livre e desembaraçada de quaisquer ônus ou gravames, na forma da lei, localizada dentro do perímetro urbano deste Município e cidade de Arenápolis - MT.

Art. 4º - O Loteamento Urbano de que trata a presente Lei possui a denominação de **“LOTEAMENTO BEIJA FLOR”**, composto de 01 (uma) quadra, 01 (uma) rua a serem assim denominadas por algarismos romanos:

I-	RUA 01 RUA PRIMAVERA
II -	Quadra 01 Quadra nº 07

Art. 5º – Faz parte integrante da presente Lei, o processo de inteiro teor, a que se refere o Loteamento Urbano, conforme Mapas, Memoriais, Desenhos e Medições.

Art. 6º – A área loteada destina-se para fins de habitação residencial somente, respeitadas as normas posturais e imposições estabelecidas pelo Poder Público Municipal.

Art. 7º - Com a criação, aprovação e homologação do Loteamento Urbano de que trata a presente Lei, fica autorizado ao Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, a efetivar o respectivo registro imobiliário, na forma estabelecida em lei.

Parágrafo único – Depois de registrado o Loteamento Urbano denominado **“LOTEAMENTO BEIJA FLOR”**, o loteador promoverá a venda, a doação ou a concessão, seja a que título for, dos lotes que o integram, na melhor forma e planos que lhe convier, respeitadas as áreas públicas, as áreas de reservas, praças, logradouros públicos e arruamentos, obedecidos os princípios legais e constitucionalmente estabelecidos.

Art. 8º – Será de responsabilidade do loteador, dentro do prazo de 90 (noventa) dias, contados da publicação da presente Lei, promover o necessário arruamento no Loteamento Urbano, e estabelecer por marco, os pontos de limites dos lotes.

Art. 9 - É de inteira responsabilidade do loteador, a obediência a legislação Municipal e Federal referente ao loteamento ora aprovado;

Parágrafo único – Será de responsabilidade do loteador a implantação da infra-estrutura básica necessária consideradas permanente e essencial ao interesse público.

Art. 10 – O custeio e demais despesas referentes ao cumprimento da presente lei serão atendidas mediante dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a promover as suplementações que se fizerem necessárias.

§ 1º – Em sendo necessária a criação de crédito especial, a abertura desses créditos adicionais especiais se dará por anulação, transposição e remanejamento ou a transferência de recursos orçamentários de uma categoria econômica para outra ou de um órgão para outro, para atenderem o equilíbrio orçamentário, econômico, financeiro, tributário, fiscal, contábil e patrimonial de interesse e necessidade do Poder Público Municipal.

§ 2º – A abertura dos créditos adicionais especiais, de que trata o parágrafo anterior, objetiva o balanceamento e cumprimento da despesa do Poder Executivo Municipal.

§ 3º – A autorização para a abertura de créditos adicionais especiais cumpre ao disposto nas normas Constitucionais pertinentes e será efetivada de acordo com as regras instituídas pela Lei nº 4.320/64, obedecidas às normas da Lei Complementar 101/2000.

§ 4º – Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a fazer as alterações que se fizerem necessárias na Lei Municipal que trata do PPA/2013/2016 e nas Leis Municipais que tratam, respectivamente, da LDO e LOA/2016, e nas demais subseqüentes, a fim de dar cumprimento ao disposto na presente lei.

Art. 11 – As demais normas e procedimentos necessários a execução desta Lei serão objeto de Decreto Municipal a ser baixado pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 12 – Fica igualmente autorizado ao Poder Executivo Municipal a tomar todas as demais providências administrativas, jurídicas, orçamentárias, financeiras, fiscais e contábeis, para o fiel cumprimento da presente Lei.

Art. 13 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arenápolis/MT, 06 de outubro de 2015.

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS-MT

LEI MUNICIPAL Nº 1235/2015

ALTERA AS METAS FINANCEIRAS DO ANEXO - I DA LEI Nº 1171 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2013 – PLANO PLURIANUAL 2014/2017, VISANDO A COMPATIBILIDADE DE VALORES ENTRE A LDO E LOA DO EXERCÍCIO DE 2016.

José Mauro Figueiredo, Prefeito Municipal de Arenápolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciona a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica alterada a Lei Nº 1171 de 28 de Novembro de 2013 – Plano Plurianual 2014/2017, referente ao ano de 2016, conforme anexo I desta lei.

Artigo 2º - Fica alterada as metas financeiras para o exercício 2016, dos Projetos Atividades listados no Anexo I desta Lei, conforme definidas na planilha em anexo, parte integrante desta Lei.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, de Arenápolis – MT, 06 de outubro de 2015.

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO

Prefeito Municipal de Arenápolis/MT

LEI MUNICIPAL Nº 1236/2015

ALTERA AS METAS FINANCEIRAS DA LEI Nº 1231 DE 17 DE AGOSTO DE 2015 – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA - LDO PARA O EXERCÍCIO DE 2016, VISANDO A COMPATIBILIDADE DE VALORES COM A LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA PARA O EXERCÍCIO DE 2016.

José Mauro Figueiredo, Prefeito Municipal de Arenápolis, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado as metas financeiras do Anexo de Metas e Prioridades da Lei nº. 1231 de 17 de Agosto 2015 – Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício de 2016, referente aos Projetos, Atividades, ficando os valores dos mesmos compatíveis com os Projetos Atividades da LOA (Lei Orçamentária Anual) de 2016, conforme definidas no anexo I em anexo, parte integrante desta lei.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, Arenápolis – MT, 06 de outubro de 2015.

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Arenápolis, CNPJ nº **24.977.654/0001-38**, torna público que requereu junto a SEMA – Secretaria Estadual do Meio Ambiente, a Licença Prévia e Licença de Instalação (LP) E (LI), referente a Pavimentação Asfáltica e Drenagem de Águas Pluviais no município de Arenápolis/MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº: 33/2015 – SRP

O município de Barra do Bugres - MT, torna público O RESULTADO do processo Licitatório modalidade pregão presencial 33/2015 – SRP. Licitante vencedor: M S DIAGNOSTICA LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 00.970.175/0003-93; Lote 01 - valor total de R\$97.140,00(Noventa e sete mil e cento e quarenta reais); Lote 02 - valor total de R\$37.200,00(Trinta e sete mil e duzentos reais); Lote 03 - valor total de R\$19.000,00(Dezenove mil reais) e totalizando o valor de R\$153.340,00(Cento e cinquenta e três mil e trezentos e quarenta reais).

Barra do Bugres – MT, 15 de outubro de 2015.

EDIRLEI SOARES DA COSTA

Pregoeiro oficial

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº: 32/2015 – SRP

O município de Barra do Bugres - MT, torna público O RESULTADO do processo Licitatório modalidade pregão presencial 32/2015 – SRP. Licitante vencedor: EDER LIMA DA SILVA TRANSPORTES – ME inscrita no CNPJ sob o nº 13.231.929/0001-73; Item 01 - valor de R\$360,00(Trezentos e sessenta reais); Item 02 - valor de R\$510,00(Quinhentos e dez reais); Item 03 - valor de R\$4,79(Quatro reais e setenta e nove centavos) e valor total da proposta de R\$277.620,00(Duzentos e setenta e sete mil e seiscentos e vinte reais).

Barra do Bugres – MT, 14 de outubro de 2015.

EDIRLEI SOARES DA COSTA

Pregoeiro oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2015

Interessada: Secretaria Municipal de Ação Social

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual locação de veículos conforme especificações descritas no Termo de Referência e demais condições contidas no Edital e seus Anexos.

OBSERVAÇÃO: O Secretário de Ação Social para fins de interesse público, resolve REVOGAR o presente processo.

Local e Data: Prefeitura de Cáceres-MT, 19 de outubro 2015.

DEBHORA BELUSSI

Pregoeira Oficial

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE PRORROGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 65.2015

Interessada: Secretarias de Administração, Educação, Saúde, SEFAZ, SOSU, Agricultura, Governo, Ação Social, SICMATUR, Esporte, Cultura e Lazer e SEFIN.

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de Combustíveis (Etanol, Gasolina Comum, Óleo Diesel Comum, Óleo Diesel S10) para os Veículos, Máquinas e Equipamentos que compõe a frota do Poder Executivo Municipal (Administração, Educação, Saúde, SEFAZ, SOSU, Agricultura, Governo e SICMATUR), para atender na cidade de **Cuiabá/Várzea Grande**, conforme especificações constantes deste Plano de Trabalho.

Observação: Considerando interesse da Administração fica prorrogado o certame deste edital para o dia 03 de novembro de 2015 as 10:00 horário de Brasília. A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Getúlio Vargas nº 1895, CEP: 78200.000, ou baixadas no portal <http://www.caceres.mt.gov/licitacao/>.

Cáceres-MT, 19 de outubro de 2015.

DEBHORA BELUSSI

PREGOEIRA OFICIAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 462 DE 14 DE OUTUBRO DE 2015.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o Artigo 101 da Lei Complementar nº. 025 de 27 de novembro de 1997 e o Artigo 40 da Lei Complementar nº. 48, de 05 de setembro de 2003;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral nº 36718, de 14 de outubro de 2015,

RESOLVE:

Art.1º Conceder à servidora **LUZENI DE OLIVEIRA PINHEIRO**, lotada na Secretaria de Municipal de Esporte, Cultura e Lazer, 03 (três) meses de **Licença-Prêmio**, referente ao quinquênio 2007/2012, no período de 01 de outubro de 2015 a 31 de dezembro de 2015.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 14 de outubro de 2015.

JAIR CESTARI

Secretário Municipal de Esportes Cultura e Lazer

Afixado em: 14.10.2015.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº. 542 DE 15 DE OUTUBRO DE 2015.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e o **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.374/2013 que dispõe sobre a Organização do Sistema Municipal de Defesa do Consumidor – SMDC, e institui a Coordenadoria Municipal de Defesa do Consumidor – PROCON – Municipal de Cáceres, bem como o Conselho Municipal de Defesa do Consumidor – CONDECON, e o Fundo Municipal de Defesa do Consumidor – FUNDECON;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº. 36465, de 09 de outubro de 2015,

RESOLVEM:

Art.1º Nomear os senhores abaixo relacionados, para compor o **CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR – CONDECON**, para o biênio 2015 – 2017, a partir desta data.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Titular: Eliane Ferreira Leite de Campos

CPF: 396.440.221-49

Suplente: Méry Hasse

CPF: 652.576.509-91

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Titular: Alexandre Silva Fagundes

CPF: 805.075.061-20

Suplente: Bruno Frank Teixeira

CPF: 017.091.621-98

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Titular: Mayara Albuquerque Damasceno

CPF: 805.075.061-20

Suplente: Ednilson das Dores Cebalho

CPF: 943.827.861-34

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Titular: Ivanilde Barbosa de Melo

CPF: 144.312.668-36

Suplente: Maria Aparecida Ferreira da Silva

CPF: 383.515.951-87

COORDENADORIA DA DEFESA DO CONSUMIDOR/CÁCERES - CDL

Titular: Francisca Helena da Silva Souza

CPF: 982.483.401-04

Suplente: Reinaldo Cebalho Ferreira

CPF: 949.664.431-72

ROTARY CLUB DE CÁCERES

Titular: Junior Cesar Dias Trindade

CPF: 943.136.601-00

Suplente: Adriano Aparecido Faria da Silva

CPF: 706.252.471-91

ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE CÁCERES - ACEC

Titular: Romário Ramos Paisano

CPF: 038.075.581-52

Suplente: Valdinei Felix Macedo

CPF: 594.219.401-72

ROTARY CLUB CÁCERES PANTANAL

Titular: Suérika Maia Carvalho

CPF: 604.045.311-72

Suplente: Débora Carrilo Monteiro Ribeiro

CPF: 757.487.034-91

LOJA MAÇONICA LUZ DO OCIDENTE

Titular: Jean Carneiro

CPF: 778.726.651-15

Suplente: Wanderlei Inácio dos Santos

CPF: 595.062.371-15

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

Titular: Alvasir Ferreira de Alencar

CPF: 270.292.471-91

Suplente: Tarcísio Carlos Paulino

CPF: 321.188.726-15

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL/CÁCERES-MT**Titular:** Demétrio Francisco da Silva

CPF: 429.398.521-20

Suplente: Adriano Collegio Alves

CPF: 121.184.428-58

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 15 de outubro de 2015.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

WILSON MASSAHIRO KISHI

Secretário Municipal de Governo

Afixado em: 15.10.15

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 548 DE 16 DE OUTUBRO DE 2015.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº. 37211, de 16 de outubro de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º Fica declarado Hóspede Ilustre do Município de Cáceres, o Governador do Lions Clube, Distrito LB nº 4/ Ano Leonístico 2015/2016, Senhor **JOÃO DA SILVA MEDEIROS FILHO**, que estará em visita oficial em nossa cidade no dia 19 de outubro de 2015.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 16 de outubro de 2015.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

Afixado em: 16.10.15

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE DATA – CONCORRÊNCIA PÚBLICA
Nº 03/2015**

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, Estado de Mato Grosso por intermédio da Comissão Permanente de Licitação – CPL, torna pública a realização de licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, do tipo **TÉCNICA E PREÇO para Registro de Preço** objetivando futura e eventual para contratação de empresa especializada na prestação de **Serviços de Controle Fiscal e Redução de Perda Tributária Municipal**, com levantamento aerofotogramétrico e geoprocessamento para atualização do cadastro imobiliário urbano, fiscalização imobiliária, fiscalização e atualização dos estabelecimentos comerciais, industriais e prestadores de serviços, conforme especificações e características contidas no edital e Termo de Referência e seus anexos.

Valor Estimado: R\$ 2.258.000,05 (dois milhões, duzentos e cinquenta e oito mil reais e cinco centavos)

Em virtude da interdição do Prédio onde está localizada a Secretaria de Administração pela Defesa Civil, a realização do certame fica prorrogada para o dia 05 de novembro de 2015 às 09:00 horas, Horário de Cuiabá-MT, nas dependências da Secretaria de Indústria e Comércio, Meio Ambiente Turismo, localizada à Rua Riachuelo, nº 01, Bairro Cava-lhada.

Observação: O Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Avenida Getúlio Vargas nº 1895 – C.O.C. – Vila

Mariana, CEP: 78200-000 - Cáceres-MT, ou através do portal <http://www.caceres.mt.gov.br/licitacao/>. As despesas oriundas com fotocópias e outros serviços ficam por conta da empresa solicitante.

Prefeitura de Cáceres, 19 de outubro de 2015.

JUNIOR CEZAR DIAS TRINDADE**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 460 DE 14 DE OUTUBRO DE 2015.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o Artigo 101 da Lei Complementar nº 025 de 27 de novembro de 1997 e os Artigos 41 e 54 da Lei Complementar nº 047 de 29 de setembro de 2003;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral nº 36718, de 14 de outubro de 2015,

RESOLVE:

Art.1º Conceder aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, 03 (três) meses de **Licença-Prêmio**.

Servidor	Quinquênio	Período de Gozo
Fabiane Deluque Viana	2004/2009	05.10.15 a 04.01.16
Margarida Basilio Liandro	2005/2010	28.10.15 a 27.01.16
Elaine Gisele Vidal	2009/2014	05.10.15 a 04.01.16
Glaucineide de Gois Azevedo	2002/2007	01.10.15 a 31.12.15

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 14 de outubro de 2015.

NELCI ELIETE LONGHI

Secretária Municipal de Educação

Afixado em: 14.10.15.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 463 DE 14 DE OUTUBRO DE 2015.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 26591, de 15 de julho de 2015,

RESOLVE:

Art.1º Determinar o encaminhamento do processo acima mencionado e documentos que o instruem, à Comissão Permanente de Sindicância Administrativa Disciplinar, a fim de apurar os fatos narrados.

Art.2º A Comissão deverá iniciar seus trabalhos imediatamente, a partir da publicação da presente Portaria e concluí-los no prazo de 30 (trinta) dias.

§ 1º Caso o prazo citado seja insuficiente, a Comissão deverá comunicar por escrito ao Secretário Municipal solicitante, que autorizará mediante despacho, a prorrogação para mais 30 (trinta) dias, a contar do vencimento.

§ 2º A prorrogação será efetivada por meio de Portaria específica.

Art.3º Antes de dar início aos trabalhos, a Comissão deve consultar a PGM para orientação quanto ao procedimento legal a ser adotado.

Art.4º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 14 de outubro de 2015.

ROGER ALESSANDRO RODRIGUES PEREIRA

Secretário Municipal de Saúde

Afixado em: 14.10.15

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº71/
2015-COM REGISTRO DE PREÇO - TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.****Interessada:** Diversas Secretarias desta Prefeitura.**Objeto:** Registro de Preço para futura e eventual aquisição de materiais de consumo para as Secretarias: Administração, Ação Social, Agricultura, Governo, Planejamento, Finanças, Fazenda, Educação, Esportes, Cultura e Lazer, Indústria e Comércio, Meio Ambiente e Turismo, Obras e Serviços Urbanos e Saúde, conforme descrição e quantitativos relacionados no Anexo I.**Realização:** 04 de novembro 2015, às 10:00 horário de Brasília, pela plataforma www.bll.org.br.Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Getúlio Vargas nº 1895, CEP: 78200.000, ou baixadas no portal <http://www.caceres.mt.gov/licitacao/>.

Local e Data: Prefeitura de Cáceres-MT, 19 outubro de 2015.

Cristiane Cebalho de Oliveira
PREGOEIRA OFICIAL**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA Nº. 126/2015***"Dispõe sobre a nomeação de Comissão Organizadora do III Encontro de Gestores de Regimes Próprios de Previdência Social do Estado de Mato Grosso".*

O Diretor Executivo do Instituto de Previdência Social do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 73, Inciso "IX" da Lei Complementar 062/2005,

Resolve,**Art. 1º** Nomear servidora, bem como a Conselheira do Conselho de Gestão do PREVI-CÁCERES para compor *Comissão Organizadora do III Encontro de Gestores de Regimes Próprios de Previdência Social do Estado de Mato Grosso*, que será promovido pelos Institutos de Previdência Social do Governo do Estado de Mato Grosso e seus Municípios, por meio de Gestores de Regimes Próprio de Previdência Social.**Art. 2º.** O PREVI-CÁCERES nomeia a servidora Sra. Luana Aparecida Ortega Piovesan, que ocupa o cargo de Controladoria Interna do RPPS de Cáceres, a Conselheira Sra. Vânia da Costa Sacramento, na qualidade de Fiscal de Contratos e o subscritor, Sr. Luiz Emídio Dantas Junior, Diretor Executivo desta autarquia municipal.**Art. 3º.** Os indicados comporão a Portaria Conjunta nº. 001/2015.**Art. 4º.** Compete a Comissão Organizadora do Evento acompanhar a execução de todas as fases da realização do evento até a final prestação de contas dos recursos financeiros provenientes de patrocínio.**Art. 5º.** As despesas contratadas deverão seguir estritamente ao que dispõe a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, ordenadas pelo responsável.**Art. 6º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**Publique-se, em 10 de Julho de 2015.****LUIZ EMÍDIO DANTAS JUNIOR**
Diretor Executivo

Afixada em: 10.07.2015

**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
AVISO DE RESULTADO FINAL - PROCESSO LICITATÓRIO****CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES****AVISO DE RESULTADO FINAL**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2015

PREGÃO Nº 004/2015

"CARONA" EM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2015

A Câmara Municipal de Cáceres, por determinação de seu Presidente, através da Comissão Permanente de Licitações, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria 121/14, de 17/11/2014, **COMUNICA o resultado final** da presente licitação, cujo objeto é a Contratação de Empresa Especializada na prestação de Serviço De Telefonia Móvel Pessoal-Smp, Abrangendo Acesso À Internet Sem Fio E Serviços Comutados De Longa Distância Nacional – Ldn, E Internacional – Ldi, Com Fornecimento De Equipamentos Em Comodato para a Câmara Municipal de Cáceres, Estado de Mato Grosso, fundamentada no Decreto Federal nº 7.892/2013, aplicadas, complementarmente, a Lei Federal nº 8.666/1993, suas alterações e demais dispositivos legais. Por adesão à Ata de Registro de Preços nº 060/2015 – Pregão Presencial nº 054/2015, do Ministério Público do Estado de Mato Grosso, proclama-se vencedora, com relação ao item único licitado, a empresa **CLARO S/A**, inscrita no CNPJ/MF nº. 40.432.544/0001-47, estabelecida na Rua Flórida nº. 1970 – Cidade das Monções - CEP 04.665-001, em São Paulo-SP, à qual se lhe adjudicou e homologou o objeto do certame. Nada Mais. Cáceres, 19 de outubro de 2015.**RONALDO DE LIMA** – Presidente da Comissão Permanente de Licitações.**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DO RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2015 COM
REGISTRO DE PREÇO-TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.****Interessada:** Secretarias Municipal de Educação**Objeto:** Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Uniformes e Mochilas Escolares a serem distribuídos aos alunos da Rede Municipal de Ensino de Cáceres-MT. E Registro de Preços para eventual aquisição de camisetas coloridas e personalizadas para os eventos da Secretaria Municipal de Educação (SME) conforme especificações descritas no Termo de Referência e demais condições contidas neste Edital e seus Anexos**Resultado:** Empresa vencedora do item 14 foi E V DOS SANTOS VON GEEK CONFECÇÕES - ME CNPJ: 20.085.747/0001-05, perfazendo o valor total de **R\$34.450,00 (TRINTA E QUATRO MIL E QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS)**, A EMPRESA VENCEDORA DOS ITENS 12 E 13 FOI A FRANCIELA LETICIA LAZZARI EPP CNPJ 11.973.854/0001-70 – PERFAZENDO O VALOR TOTAL DE R\$278.328,18 (DUZENTOS E SETENTA E OITO MIL E TREZENTOS E VINTE E OITO REAIS E DEZOITO CENTAVOS), A EMPRESA VENCEDORA DOS ITENS 07,09,010 PERFAZENDO UM VALOR TOTAL R\$503.016,09 (QUINHENTOS E TRES MIL E DESESSES REAIS E NOVE CENTAVOS- A EMPRESA IMPACTO INDUSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA – ME CNPJ 08.952.092/0001-11 VENCEDORA DOS ITENS 02 E 03 PERFAZENDO UM VALOR TOTAL DE R\$113.874,26 (CENTO E TREZE MIL OITOCENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS), A EMPRESA JM INDUSTRIA DE CONFECÇÕES E BRINDES EIRELLI CNPJ 13.628.123/0001-13 VENCEDORA DOS ITENS 01,04,05 E 06 PERFAZENDO UM VALOR TOTAL DE R\$217.026,00 (DUZENTOS E DEZESSETE MIL E VINTE E SEIS REAIS), A EMPRESA SAGASSI INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA-EPP CNPJ 18.565098/0001-45 VENCEDORA DO ITEM 15 PERFAZENDO UM VALOR TOTAL DE R\$29.750,00 (VINTE E NOVE MIL E SETECENTOS E CINQUENTA REAIS), A EM-

PRESA UNILIMA UNIFORMNES E CONFECÇÕES LTDA-ME CNPJ 18.250.413/0001-90 VENCEDORA DO ITEM 08 PERFAZENDO UM VALOR TOTAL DE R\$136.237,29 (CENTO E TRINTA E SEIS MIL E DUZENTOS E TRINTA E SETE REAIS E VINTE E NOVE CENTAVOS) A EMPRESA UNIVERSO BOLSAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA-ME CNPJ 10.741.843/0001-00 VENCEDORA DO ITEM 11 PERFAZENDO UM VALOR TOTAL DE R\$72.500,00 (SETENTA E DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS).

Local e Data: Prefeitura de Cáceres-MT, 19 de outubro de 2015.

CRISTIANE CEBALHO DE OLIVEIRA

PREGOEIRA OFICIAL

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL- PREGÃO ELETRONICO Nº
63.2015**

Interessada: Secretarias de Administração, Indústria e Comércio, Meio Ambiente e Turismo, Finanças, Governo, Agricultura, Obras e Serviços Urbanos, Educação, Ação Social, Planejamento, Esporte, Cultura e Lazer

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de papel A4, para atender a demanda das Secretarias de Administração, Indústria e Comércio, Meio Ambiente e Turismo, Finanças, Governo, Agricultura, Obras e Serviços Urbanos, Educação, Ação Social, Planejamento, Esporte, Cultura e Lazer, conforme no Anexo I do edital.

Onde se lê no item 13.2:

c) Para a habilitação neste Pregão Eletrônico, o licitante deverá estar tempestivamente credenciando no aplicativo do **BANCO DO BRASIL**, devendo cadastrar todos os documentos que se encontram elencados nos **ITENS 14.3.1 a 14.3.6.1**.

Leia-se:

c). Para a habilitação neste Pregão Eletrônico, o licitante deverá estar tempestivamente credenciando no aplicativo www.licitacoes-e.com.br, devendo cadastrar todos os documentos que se encontram elencados nos **ITENS 14.4.1 a 14.4.6.1**.

OBS: As demais informações permanece inalterados.

Realização: 29 de outubro de 2015, as 10:00h horário de Brasília.

Prefeitura de Cáceres-MT 19 outubro de 2015.

DÉBHORA BELUSSI

PREGOEIRA OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

**ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
AVISO DE LICITAÇÃO**

EDITAL DE PREGÃO RP 0163/2015

ABERTURA: 03 de novembro de 2015.

CRENCIAMENTO: a partir das 08:00h.

INÍCIO DA SESSÃO: 03 de novembro de 2015 às 08:00 horas.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de grama (mudas) devidamente plantada, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: Sala de Licitações do Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, ou pelo telefone 65 3382 5147 / 5157, o edital na íntegra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodo-parecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 19 de outubro de 2015.

Leandro Nery Varaschin Pregoeiro

**ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
AVISO DE RESULTADO**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação modalidade **PREGÃO 0153/2015**, destinada à **REGISTRO DE PREÇOS para futuro e eventual fornecimento de passagens rodoviárias intermunicipal e interestadual, para atender as Secretarias Municipais, contemplando reserva, emissão, remarcação, alteração e entrega de bilhetes**, nenhuma empresa compareceu para participar do certame, ficando então **DESERTA**.

Campo Novo do Parecis-MT, 19 de outubro de 2015.

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 041/2015**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE.

CONTRATADO: KAROLINE PIETRANGELO FELITO

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE **AUX.SERV.GERAIS**.

VALOR: R\$ 901,06 (NOVECIENTOS E UM REAIS E SEIS CENTAVOS) MENSAIS.

VIGÊNCIA: INICIANDO EM **09 DE OUTUBRO DE 2015** E COM TÉRMINO EM **31 DE DEZEMBRO DE 2015**.

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO PREGÃO Nº 108/2015**

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna público o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE HOTELARIA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM**, na modalidade pregão (presencial) nº **108/2015**, a se realizar no dia **05 de novembro de 2015 às 08h30min**, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada do edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação vigente. Campo Verde - MT, 19 de outubro de 2015.

Leila Gubert

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE Nº. 019/2015**

TERMO DE POSSE Nº. 019/2015

Na sede da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, Estado do Mato Grosso, situada na Avenida Valdir Masutti, nº. 776W – Bom Jardim, apresentou-se o(a) Sr.(a) **ROZANA POLEZE KNOBLACK** brasileiro(a), candidato(a) aprovado(a) no Concurso Público 001/2012 desta Prefeitura, portador(a) do RG nº. 1836616-3 SSP/MT e CPF sob nº. 015.339.941-45, residente e domiciliado(a) neste município, nomeado(a) pela portaria nº. 178/2015 de 02/07/2015, no Departamento de Recursos Humanos, para tomar posse no cargo de **AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE**, sob Regime Estatutário de Trabalho, conforme Lei Municipal nº. 148/2001 de 19/04/2001, e suas alterações, aprovado pelo Legislativo, e sancionando pelo

Executivo Municipal, assim comprometendo-se a desempenhar todos os seus deveres funcionais.

Termo que assina e declara no presente, pelo qual se compromete a bem desempenhar todas as funções inerentes ao cargo e, nos termos do Edital de nº. 001/2012 de 13/04/2012 do Concurso Público, homologado pelo Decreto nº. 070/2012 de 05/10/2012 e convocado pelo Edital de nº 039/2015 de 02/07/2015, declara e se compromete ainda a entregar os documentos abaixo relacionados, bem como a comprovar os seguintes requisitos:

- a) Apresentar cópia da cédula de identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
- b) Comprovar ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I da CF/88);
- c) Apresentar cópia da certidão de casamento ou nascimento;
- d) Apresentar cópia da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);
- e) Apresentar cópia da carteira de vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);
- f) Apresentar cópia do cartão de identificação do contribuinte (CPF);
- g) Apresentar cópia do cartão do PIS/PASEP;
- h) Apresentar cópia do comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem à posse;
- i) Apresentar cópia do título de eleitor;
- j) Apresentar certidão negativa fornecida pelo cartório distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações criminais (com trânsito em julgado);
- k) Apresentar certidão negativa de débitos para com o município de posse;
- l) Apresentar atestado de saúde física e mental (Pré-Admissional) expedido pela junta médica oficial do município;
- m) Apresentar duas fotos 3x4, coloridas e recentes;
- n) Apresentar cópia do registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;
- o) Apresentar cópia da certidão de reservista, se do sexo masculino;
- p) Apresentar cópia do comprovante de escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorreu, devidamente registrado pelo MEC;
- q) Apresentar declaração contendo endereço residencial;
- r) Apresentar declaração negativa de acúmulo de cargo público;
- s) Apresentar declaração de bens;
- t) Apresentar declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função.

A investidura no cargo/função fica consignada no presente Termo e, nada mais havendo o que contar, assino-o em duas vias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado do Mato Grosso, ao vinte e um dias do mês de julho de dois mil e quinze.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

PREFEITO MUNICIPAL

ROZANA POLEZE KNOBLACK

EMPOSSADO (A)

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE Nº. 021/2015

Na sede da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, Estado do Mato Grosso, situada na Avenida Valdir Masutti, nº. 776W – Bom Jardim,

apresentou-se o(a) Sr.(a) **FABIANA MENDONÇA HEGNER** brasileiro(a), candidato(a) aprovado(a) no Concurso Público 001/2012 desta Prefeitura, portador(a) do RG nº. 17082323 SSP/MT e CPF sob nº. 025.000.341-43, residente e domiciliado(a) neste município, nomeado(a) pela portaria nº. 190/2015 de 21/08/2015, no Departamento de Recursos Humanos, para tomar posse no cargo de **PROFESSOR DE PEDAGOGIA**, sob Regime Estatutário de Trabalho, conforme Lei Municipal nº. 148/2001 de 19/04/2001, e suas alterações, aprovado pelo Legislativo, e sancionando pelo Executivo Municipal, assim comprometendo-se a desempenhar todos os seus deveres funcionais.

Termo que assina e declara no presente, pelo qual se compromete a bem desempenhar todas as funções inerentes ao cargo e, nos termos do Edital de nº. 001/2012 de 13/04/2012 do Concurso Público, homologado pelo Decreto nº. 070/2012 de 05/10/2012 e convocado pelo Edital de nº 045/2015 de 21/08/2015, declara e se compromete ainda a entregar os documentos abaixo relacionados, bem como a comprovar os seguintes requisitos:

- a) Apresentar cópia da cédula de identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
- b) Comprovar ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I da CF/88);
- c) Apresentar cópia da certidão de casamento ou nascimento;
- d) Apresentar cópia da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);
- e) Apresentar cópia da carteira de vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);
- f) Apresentar cópia do cartão de identificação do contribuinte (CPF);
- g) Apresentar cópia do cartão do PIS/PASEP;
- h) Apresentar cópia do comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem à posse;
- i) Apresentar cópia do título de eleitor;
- j) Apresentar certidão negativa fornecida pelo cartório distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações criminais (com trânsito em julgado);
- k) Apresentar certidão negativa de débitos para com o município de posse;
- l) Apresentar atestado de saúde física e mental (Pré-Admissional) expedido pela junta médica oficial do município;
- m) Apresentar duas fotos 3x4, coloridas e recentes;
- n) Apresentar cópia do registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;
- o) Apresentar cópia da certidão de reservista, se do sexo masculino;
- p) Apresentar cópia do comprovante de escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorreu, devidamente registrado pelo MEC;
- q) Apresentar declaração contendo endereço residencial;
- r) Apresentar declaração negativa de acúmulo de cargo público;
- s) Apresentar declaração de bens;
- t) Apresentar declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função.

A investidura no cargo/função fica consignada no presente Termo e, nada mais havendo o que contar, assino-o em duas vias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado do Mato Grosso, ao nono dia do mês de setembro de dois mil e quinze.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

PREFEITO MUNICIPAL

FABIANA MENDONÇA HEGNER

EMPOSSADO (A)

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE Nº. 022/2015****TERMO DE POSSE Nº. 022/2015**

Na sede da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, Estado do Mato Grosso, situada na Avenida Valdir Masutti, nº. 776W – Bom Jardim, apresentou-se o(a) Sr.(a) **JOSIANE GINELI DOS SANTOS** brasileiro(a), candidato(a) aprovado(a) no Concurso Público 001/2012 desta Prefeitura, portador(a) do RG nº. 000802174 SESP/RO e CPF sob nº. 857.104.072-91, residente e domiciliado(a) neste município, nomeado(a) pela portaria nº. 221/2015 de 02/10/2015, no Departamento de Recursos Humanos, para tomar posse no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, sob Regime Estatutário de Trabalho, conforme Lei Municipal nº. 148/2001 de 19/04/2001, e suas alterações, aprovado pelo Legislativo, e sancionado pelo Executivo Municipal, assim comprometendo-se a desempenhar todos os seus deveres funcionais.

Termo que assina e declara no presente, pelo qual se compromete a bem desempenhar todas as funções inerentes ao cargo e, nos termos do Edital de nº. 001/2012 de 13/04/2012 do Concurso Público, homologado pelo Decreto nº. 070/2012 de 05/10/2012 e convocado pelo Edital de nº 053/2015 de 02/10/2015, declara e se compromete ainda a entregar os documentos abaixo relacionados, bem como a comprovar os seguintes requisitos:

- a) Apresentar cópia da cédula de identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
- b) Comprovar ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I da CF/88);
- c) Apresentar cópia da certidão de casamento ou nascimento;
- d) Apresentar cópia da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);
- e) Apresentar cópia da carteira de vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);
- f) Apresentar cópia do cartão de identificação do contribuinte (CPF);
- g) Apresentar cópia do cartão do PIS/PASEP;
- h) Apresentar cópia do comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem à posse;
- i) Apresentar cópia do título de eleitor;
- j) Apresentar certidão negativa fornecida pelo cartório distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações criminais (com trânsito em julgado);
- k) Apresentar certidão negativa de débitos para com o município de posse;
- l) Apresentar atestado de saúde física e mental (Pré-Admissional) expedido pela junta médica oficial do município;
- m) Apresentar duas fotos 3x4, coloridas e recentes;
- n) Apresentar cópia do registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;
- o) Apresentar cópia da certidão de reservista, se do sexo masculino;
- p) Apresentar cópia do comprovante de escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorreu, devidamente registrado pelo MEC;
- q) Apresentar declaração contendo endereço residencial;
- r) Apresentar declaração negativa de acúmulo de cargo público;
- s) Apresentar declaração de bens;

t) Apresentar declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função.

A investidura no cargo/função fica consignada no presente Termo e, nada mais havendo o que contar, assino-o em duas vias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado do Mato Grosso, ao quatorze dias do mês de outubro de dois mil e quinze.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

PREFEITO MUNICIPAL

JOSIANE GINELI DOS SANTOS

EMPOSSADO (A)

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE Nº. 020/2015****TERMO DE POSSE Nº. 020/2015**

Na sede da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, Estado do Mato Grosso, situada na Avenida Valdir Masutti, nº. 776W – Bom Jardim, apresentou-se o(a) Sr.(a) **ROSIMEIRE CONCEIÇÃO FAVERO** brasileiro(a), candidato(a) aprovado(a) no Concurso Público 001/2012 desta Prefeitura, portador(a) do RG nº. 2457229-2 SSP/MT e CPF sob nº. 955.07.2569-34, residente e domiciliado(a) neste município, nomeado(a) pela portaria nº. 175/2015 de 13/07/2015, no Departamento de Recursos Humanos, para tomar posse no cargo de **PROFESSOR DE PEDAGOGIA**, sob Regime Estatutário de Trabalho, conforme Lei Municipal nº. 148/2001 de 19/04/2001, e suas alterações, aprovado pelo Legislativo, e sancionado pelo Executivo Municipal, assim comprometendo-se a desempenhar todos os seus deveres funcionais.

Termo que assina e declara no presente, pelo qual se compromete a bem desempenhar todas as funções inerentes ao cargo e, nos termos do Edital de nº. 001/2012 de 13/04/2012 do Concurso Público, homologado pelo Decreto nº. 070/2012 de 05/10/2012 e convocado pelo Edital de nº 040/2015 de 13/07/2015, declara e se compromete ainda a entregar os documentos abaixo relacionados, bem como a comprovar os seguintes requisitos:

- a) Apresentar cópia da cédula de identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
- b) Comprovar ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I da CF/88);
- c) Apresentar cópia da certidão de casamento ou nascimento;
- d) Apresentar cópia da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);
- e) Apresentar cópia da carteira de vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);
- f) Apresentar cópia do cartão de identificação do contribuinte (CPF);
- g) Apresentar cópia do cartão do PIS/PASEP;
- h) Apresentar cópia do comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem à posse;
- i) Apresentar cópia do título de eleitor;
- j) Apresentar certidão negativa fornecida pelo cartório distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações criminais (com trânsito em julgado);
- k) Apresentar certidão negativa de débitos para com o município de posse;
- l) Apresentar atestado de saúde física e mental (Pré-Admissional) expedido pela junta médica oficial do município;
- m) Apresentar duas fotos 3x4, coloridas e recentes;
- n) Apresentar cópia do registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

- o) Apresentar cópia da certidão de reservista, se do sexo masculino;
- p) Apresentar cópia do comprovante de escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorreu, devidamente registrado pelo MEC;
- q) Apresentar declaração contendo endereço residencial;
- r) Apresentar declaração negativa de acúmulo de cargo público;
- s) Apresentar declaração de bens;
- t) Apresentar declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função.

A investidura no cargo/função fica consignada no presente Termo e, nada mais havendo o que contar, assino-o em duas vias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado do Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de agosto de dois mil e quinze.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

PREFEITO MUNICIPAL

ROSIMEIRE CONCEIÇÃO FÁVERO

EMPOSSADO (A)

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE Nº. 002/2015**

TERMO DE POSSE Nº. 002/2015

Na sede da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, Estado do Mato Grosso, situada na Avenida Valdir Masutti, nº. 776W – Bom Jardim, apresentou-se o(a) Sr.(a) **ADRIANA PEREIRA DE SOUZA**, brasileiro(a), candidato(a) aprovado(a) no Concurso Público 001/2012 desta Prefeitura, portador(a) do RG nº. 1748535-5 SSP/MT e CPF sob nº. 013.804.241-149, residente e domiciliado(a) neste município, nomeado(a) pela portaria nº. 061/2015 de 09/02/2015, no Departamento de Recursos Humanos, para tomar posse no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, sob Regime Estatutário de Trabalho, conforme Lei Municipal nº. 148/2001 de 19/04/2001, e suas alterações, aprovado pelo Legislativo, e sancionando pelo Executivo Municipal, assim comprometendo-se a desempenhar todos os seus deveres funcionais.

Termo que assina e declara no presente, pelo qual se compromete a bem desempenhar todas as funções inerentes ao cargo e, nos termos do Edital de nº. 001/2012 de 13/04/2012 do Concurso Público, homologado pelo Decreto nº. 070/2012 de 05/10/2012 e convocado pelo Edital de nº 007/2015 de 23/02/2015, declara e se compromete ainda a entregar os documentos abaixo relacionados, bem como a comprovar os seguintes requisitos:

- a) Apresentar cópia da cédula de identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
- b) Comprovar ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I da CF/88);
- c) Apresentar cópia da certidão de casamento ou nascimento;
- d) Apresentar cópia da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);
- e) Apresentar cópia da carteira de vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);
- f) Apresentar cópia do cartão de identificação do contribuinte (CPF);
- g) Apresentar cópia do cartão do PIS/PASEP;
- h) Apresentar cópia do comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem à posse;
- i) Apresentar cópia do título de eleitor;

- j) Apresentar certidão negativa fornecida pelo cartório distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações criminais (com trânsito em julgado);
- k) Apresentar certidão negativa de débitos para com o município de posse;
- l) Apresentar atestado de saúde física e mental (Pré-Admissional) expedido pela junta médica oficial do município;
- m) Apresentar duas fotos 3x4, coloridas e recentes;
- n) Apresentar cópia do registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;
- o) Apresentar cópia da certidão de reservista, se do sexo masculino;
- p) Apresentar cópia do comprovante de escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorreu, devidamente registrado pelo MEC;
- q) Apresentar declaração contendo endereço residencial;
- r) Apresentar declaração negativa de acúmulo de cargo público;
- s) Apresentar declaração de bens;
- t) Apresentar declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função.

A investidura no cargo/função fica consignada no presente Termo e, nada mais havendo o que contar, assino-o em duas vias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado do Mato Grosso, aos nove dias do mês de março de dois mil e quinze.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

PREFEITO MUNICIPAL

ADRIANA PEREIRA DE SOUZA

EMPOSSADO (A)

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE Nº. 018/2015**

TERMO DE POSSE Nº. 018/2015

Na sede da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, Estado do Mato Grosso, situada na Avenida Valdir Masutti, nº. 776W – Bom Jardim, apresentou-se o(a) Sr.(a) **CÉLIA ALVES DE SOUZA**, brasileiro(a), candidato(a) aprovado(a) no Concurso Público 001/2012 desta Prefeitura, portador(a) do RG nº. 612264 SSP/RO e CPF sob nº. 606.752.412-00, residente e domiciliado(a) neste município, nomeado(a) pela portaria nº. 151/2015 de 02/06/2015, no Departamento de Recursos Humanos, para tomar posse no cargo de **PROFESSOR DE PEDAGOGIA**, sob Regime Estatutário de Trabalho, conforme Lei Municipal nº. 148/2001 de 19/04/2001, e suas alterações, aprovado pelo Legislativo, e sancionando pelo Executivo Municipal, assim comprometendo-se a desempenhar todos os seus deveres funcionais.

Termo que assina e declara no presente, pelo qual se compromete a bem desempenhar todas as funções inerentes ao cargo e, nos termos do Edital de nº. 001/2012 de 13/04/2012 do Concurso Público, homologado pelo Decreto nº. 070/2012 de 05/10/2012 e convocado pelo Edital de nº 034/2015 de 02/06/2015, declara e se compromete ainda a entregar os documentos abaixo relacionados, bem como a comprovar os seguintes requisitos:

- a) Apresentar cópia da cédula de identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
- b) Comprovar ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I da CF/88);
- c) Apresentar cópia da certidão de casamento ou nascimento;
- d) Apresentar cópia da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

- e) Apresentar cópia da carteira de vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);
- f) Apresentar cópia do cartão de identificação do contribuinte (CPF);
- g) Apresentar cópia do cartão do PIS/PASEP;
- h) Apresentar cópia do comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem à posse;
- i) Apresentar cópia do título de eleitor;
- j) Apresentar certidão negativa fornecida pelo cartório distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações criminais (com trânsito em julgado);
- k) Apresentar certidão negativa de débitos para com o município de posse;
- l) Apresentar atestado de saúde física e mental (Pré-Admissional) expedido pela junta médica oficial do município;
- m) Apresentar duas fotos 3x4, coloridas e recentes;
- n) Apresentar cópia do registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;
- o) Apresentar cópia da certidão de reservista, se do sexo masculino;
- p) Apresentar cópia do comprovante de escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorreu, devidamente registrado pelo MEC;
- q) Apresentar declaração contendo endereço residencial;
- r) Apresentar declaração negativa de acúmulo de cargo público;
- s) Apresentar declaração de bens;
- t) Apresentar declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função.

A investidura no cargo/função fica consignada no presente Termo e, nada mais havendo o que contar, assino-o em duas vias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado do Mato Grosso, ao seis dias do mês de julho de dois mil e quinze.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

PREFEITO MUNICIPAL

CÉLIA ALVES DE SOUZA

EMPOSSADO (A)

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS TERMO DE POSSE Nº. 003/2015

TERMO DE POSSE Nº. 003/2015

Na sede da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, Estado do Mato Grosso, situada na Avenida Valdir Masutti, nº. 776W – Bom Jardim, apresentou-se o(a) Sr.(a) **MARTA GONÇALVES DA SILVA DE CASTRO**, brasileiro(a), candidato(a) aprovado(a) no Concurso Público 001/2012 desta Prefeitura, portador(a) do RG nº. 2418302-4 SSP/MT e CPF sob nº. 917.012.362-49, residente e domiciliado(a) neste município, nomeado(a) pela portaria nº. 063/2015 de 10/03/2015, no Departamento de Recursos Humanos, para tomar posse no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, sob Regime Estatutário de Trabalho, conforme Lei Municipal nº. 148/2001 de 19/04/2001, e suas alterações, aprovado pelo Legislativo, e sancionando pelo Executivo Municipal, assim comprometendo-se a desempenhar todos os seus deveres funcionais.

Termo que assina e declara no presente, pelo qual se compromete a bem desempenhar todas as funções inerentes ao cargo e, nos termos do Edital de nº. 001/2012 de 13/04/2012 do Concurso Público, homologado pelo Decreto nº. 070/2012 de 05/10/2012 e convocado pelo Edital de nº 012/2015

de 10/03/2015, declara e se compromete ainda a entregar os documentos abaixo relacionados, bem como a comprovar os seguintes requisitos:

- a) Apresentar cópia da cédula de identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
- b) Comprovar ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I da CF/88);
- c) Apresentar cópia da certidão de casamento ou nascimento;
- d) Apresentar cópia da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);
- e) Apresentar cópia da carteira de vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);
- f) Apresentar cópia do cartão de identificação do contribuinte (CPF);
- g) Apresentar cópia do cartão do PIS/PASEP;
- h) Apresentar cópia do comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem à posse;
- i) Apresentar cópia do título de eleitor;
- j) Apresentar certidão negativa fornecida pelo cartório distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações criminais (com trânsito em julgado);
- k) Apresentar certidão negativa de débitos para com o município de posse;
- l) Apresentar atestado de saúde física e mental (Pré-Admissional) expedido pela junta médica oficial do município;
- m) Apresentar duas fotos 3x4, coloridas e recentes;
- n) Apresentar cópia do registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;
- o) Apresentar cópia da certidão de reservista, se do sexo masculino;
- p) Apresentar cópia do comprovante de escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorreu, devidamente registrado pelo MEC;
- q) Apresentar declaração contendo endereço residencial;
- r) Apresentar declaração negativa de acúmulo de cargo público;
- s) Apresentar declaração de bens;
- t) Apresentar declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função.

A investidura no cargo/função fica consignada no presente Termo e, nada mais havendo o que contar, assino-o em duas vias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado do Mato Grosso, aos dezesseis dias do mês de março de dois mil e quinze.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

PREFEITO MUNICIPAL

MARTA GONÇALVES DA SILVA DE CASTRO

EMPOSSADO (A)

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS TERMO DE POSSE Nº. 017/2015

TERMO DE POSSE Nº. 017/2015

Na sede da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, Estado do Mato Grosso, situada na Avenida Valdir Masutti, nº. 776W – Bom Jardim, apresentou-se o(a) Sr.(a) **LAERCIA ELIANE BOLONINE**, brasileiro(a), candidato(a) aprovado(a) no Concurso Público 001/2012 desta Prefeitura, portador(a) do RG nº. 438020 SSP/RO e CPF sob nº. 409.271.642-72, residente e domiciliado(a) neste município, nomeado(a) pela portaria nº. 124/2015 de 08/05/2015, no Departamento de Recursos Humanos, para

tomar posse no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, sob Regime Estatutário de Trabalho, conforme Lei Municipal nº. 148/2001 de 19/04/2001, e suas alterações, aprovado pelo Legislativo, e sancionando pelo Executivo Municipal, assim comprometendo-se a desempenhar todos os seus deveres funcionais.

Termo que assina e declara no presente, pelo qual se compromete a bem desempenhar todas as funções inerentes ao cargo e, nos termos do Edital de nº. 001/2012 de 13/04/2012 do Concurso Público, homologado pelo Decreto nº. 070/2012 de 05/10/2012 e convocado pelo Edital de nº 023/2015 de 08/05/2015, declara e se compromete ainda a entregar os documentos abaixo relacionados, bem como a comprovar os seguintes requisitos:

- a) Apresentar cópia da cédula de identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
- b) Comprovar ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I da CF/88);
- c) Apresentar cópia da certidão de casamento ou nascimento;
- d) Apresentar cópia da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);
- e) Apresentar cópia da carteira de vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);
- f) Apresentar cópia do cartão de identificação do contribuinte (CPF);
- g) Apresentar cópia do cartão do PIS/PASEP;
- h) Apresentar cópia do comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem à posse;
- i) Apresentar cópia do título de eleitor;
- j) Apresentar certidão negativa fornecida pelo cartório distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações criminais (com trânsito em julgado);
- k) Apresentar certidão negativa de débitos para com o município de posse;
- l) Apresentar atestado de saúde física e mental (Pré-Admissional) expedido pela junta médica oficial do município;
- m) Apresentar duas fotos 3x4, coloridas e recentes;
- n) Apresentar cópia do registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;
- o) Apresentar cópia da certidão de reservista, se do sexo masculino;
- p) Apresentar cópia do comprovante de escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorreu, devidamente registrado pelo MEC;
- q) Apresentar declaração contendo endereço residencial;
- r) Apresentar declaração negativa de acúmulo de cargo público;
- s) Apresentar declaração de bens;
- t) Apresentar declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função.

A investidura no cargo/função fica consignada no presente Termo e, nada mais havendo o que contar, assino-o em duas vias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado do Mato Grosso, ao oito dias do mês de junho de dois mil e quinze.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

PREFEITO MUNICIPAL

LAERCIA ELIANE BOLONINE

EMPOSSADO (A)

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE Nº. 004/2015

TERMO DE POSSE Nº. 004/2015

Na sede da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, Estado do Mato Grosso, situada na Avenida Valdir Masutti, nº. 776W – Bom Jardim, apresentou-se o(a) Sr.(a) **LIRIA VERONICA PAULUS BORGES**, brasileiro(a), candidato(a) aprovado(a) no Concurso Público 001/2012 desta Prefeitura, portador(a) do RG nº. 000489871 SSP/RO e CPF sob nº. 933.273.401-10, residente e domiciliado(a) neste município, nomeado(a) pela portaria nº. 066/2015 de 13/03/2015, no Departamento de Recursos Humanos, para tomar posse no cargo de **COZINHEIRA DE NUTRIÇÃO HOSPITALAR**, sob Regime Estatutário de Trabalho, conforme Lei Municipal nº. 148/2001 de 19/04/2001, e suas alterações, aprovado pelo Legislativo, e sancionando pelo Executivo Municipal, assim comprometendo-se a desempenhar todos os seus deveres funcionais.

Termo que assina e declara no presente, pelo qual se compromete a bem desempenhar todas as funções inerentes ao cargo e, nos termos do Edital de nº. 001/2012 de 13/04/2012 do Concurso Público, homologado pelo Decreto nº. 070/2012 de 05/10/2012 e convocado pelo Edital de nº 013/2015 de 10/03/2015, declara e se compromete ainda a entregar os documentos abaixo relacionados, bem como a comprovar os seguintes requisitos:

- a) Apresentar cópia da cédula de identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
- b) Comprovar ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I da CF/88);
- c) Apresentar cópia da certidão de casamento ou nascimento;
- d) Apresentar cópia da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);
- e) Apresentar cópia da carteira de vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);
- f) Apresentar cópia do cartão de identificação do contribuinte (CPF);
- g) Apresentar cópia do cartão do PIS/PASEP;
- h) Apresentar cópia do comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem à posse;
- i) Apresentar cópia do título de eleitor;
- j) Apresentar certidão negativa fornecida pelo cartório distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações criminais (com trânsito em julgado);
- k) Apresentar certidão negativa de débitos para com o município de posse;
- l) Apresentar atestado de saúde física e mental (Pré-Admissional) expedido pela junta médica oficial do município;
- m) Apresentar duas fotos 3x4, coloridas e recentes;
- n) Apresentar cópia do registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;
- o) Apresentar cópia da certidão de reservista, se do sexo masculino;
- p) Apresentar cópia do comprovante de escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorreu, devidamente registrado pelo MEC;
- q) Apresentar declaração contendo endereço residencial;
- r) Apresentar declaração negativa de acúmulo de cargo público;
- s) Apresentar declaração de bens;
- t) Apresentar declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função.

A investidura no cargo/função fica consignada no presente Termo e, nada mais havendo o que contar, assino-o em duas vias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado do Mato Grosso, aos dezesseis dias do mês de março de dois mil e quinze.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

PREFEITO MUNICIPAL

LIRIA VERONICA PAULUS BORGES

EMPOSSADO (A)

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE Nº. 005/2015**

TERMO DE POSSE Nº. 005/2015

Na sede da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, Estado do Mato Grosso, situada na Avenida Valdir Masutti, nº. 776W – Bom Jardim, apresentou-se o(a) Sr.(a) **FABRICIO LEITE CARNEIRO**, brasileiro(a), candidato(a) aprovado(a) no Concurso Público 001/2012 desta Prefeitura, portador(a) do RG nº. 001191093 SSP/MS e CPF sob nº. 011.265.821-07, residente e domiciliado(a) neste município, nomeado(a) pela portaria nº. 043/2015 de 25/02/2015, no Departamento de Recursos Humanos, para tomar posse no cargo de **PROCURADOR JURÍDICO**, sob Regime Estatutário de Trabalho, conforme Lei Municipal nº. 148/2001 de 19/04/2001, e suas alterações, aprovado pelo Legislativo, e sancionando pelo Executivo Municipal, assim comprometendo-se a desempenhar todos os seus deveres funcionais.

Termo que assina e declara no presente, pelo qual se compromete a bem desempenhar todas as funções inerentes ao cargo e, nos termos do Edital de nº. 001/2012 de 13/04/2012 do Concurso Público, homologado pelo Decreto nº. 070/2012 de 05/10/2012 e convocado pelo Edital de nº 003/2015 de 24/01/2015, declara e se compromete ainda a entregar os documentos abaixo relacionados, bem como a comprovar os seguintes requisitos:

- a) Apresentar cópia da cédula de identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
- b) Comprovar ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I da CF/88);
- c) Apresentar cópia da certidão de casamento ou nascimento;
- d) Apresentar cópia da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);
- e) Apresentar cópia da carteira de vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);
- f) Apresentar cópia do cartão de identificação do contribuinte (CPF);
- g) Apresentar cópia do cartão do PIS/PASEP;
- h) Apresentar cópia do comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem à posse;
- i) Apresentar cópia do título de eleitor;
- j) Apresentar certidão negativa fornecida pelo cartório distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações criminais (com trânsito em julgado);
- k) Apresentar certidão negativa de débitos para com o município de posse;
- l) Apresentar atestado de saúde física e mental (Pré-Admissional) expedido pela junta médica oficial do município;
- m) Apresentar duas fotos 3x4, coloridas e recentes;
- n) Apresentar cópia do registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;
- o) Apresentar cópia da certidão de reservista, se do sexo masculino;
- p) Apresentar cópia do comprovante de escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorreu, devidamente registrado pelo MEC;

- q) Apresentar declaração contendo endereço residencial;
- r) Apresentar declaração negativa de acúmulo de cargo público;
- s) Apresentar declaração de bens;
- t) Apresentar declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função.

A investidura no cargo/função fica consignada no presente Termo e, nada mais havendo o que contar, assino-o em duas vias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado do Mato Grosso, aos dezoito dias do mês de março de dois mil e quinze.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

PREFEITO MUNICIPAL

FABRICIO LEITE CARNEIRO

EMPOSSADO (A)

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE Nº. 006/2015**

TERMO DE POSSE Nº. 006/2015

Na sede da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, Estado do Mato Grosso, situada na Avenida Valdir Masutti, nº. 776W – Bom Jardim, apresentou-se o(a) Sr.(a) **ZANEIDE APARECIDA RODRIGUES RANGEL SANTOS**, brasileiro(a), candidato(a) aprovado(a) no Concurso Público 001/2012 desta Prefeitura, portador(a) do RG nº. 381815973 SSP/SP e CPF sob nº. 561.420.802-04, residente e domiciliado(a) neste município, nomeado(a) pela portaria nº. 067/2015 de 13/03/2015, no Departamento de Recursos Humanos, para tomar posse no cargo de **COZINHEIRA DE NUTRIÇÃO HOSPITALAR**, sob Regime Estatutário de Trabalho, conforme Lei Municipal nº. 148/2001 de 19/04/2001, e suas alterações, aprovado pelo Legislativo, e sancionando pelo Executivo Municipal, assim comprometendo-se a desempenhar todos os seus deveres funcionais.

Termo que assina e declara no presente, pelo qual se compromete a bem desempenhar todas as funções inerentes ao cargo e, nos termos do Edital de nº. 001/2012 de 13/04/2012 do Concurso Público, homologado pelo Decreto nº. 070/2012 de 05/10/2012 e convocado pelo Edital de nº 013/2015 de 10/03/2015, declara e se compromete ainda a entregar os documentos abaixo relacionados, bem como a comprovar os seguintes requisitos:

- a) Apresentar cópia da cédula de identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
- b) Comprovar ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I da CF/88);
- c) Apresentar cópia da certidão de casamento ou nascimento;
- d) Apresentar cópia da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);
- e) Apresentar cópia da carteira de vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);
- f) Apresentar cópia do cartão de identificação do contribuinte (CPF);
- g) Apresentar cópia do cartão do PIS/PASEP;
- h) Apresentar cópia do comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem à posse;
- i) Apresentar cópia do título de eleitor;
- j) Apresentar certidão negativa fornecida pelo cartório distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações criminais (com trânsito em julgado);
- k) Apresentar certidão negativa de débitos para com o município de posse;
- l) Apresentar atestado de saúde física e mental (Pré-Admissional) expedido pela junta médica oficial do município;

- m) Apresentar duas fotos 3x4, coloridas e recentes;
- n) Apresentar cópia do registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;
- o) Apresentar cópia da certidão de reservista, se do sexo masculino;
- p) Apresentar cópia do comprovante de escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorreu, devidamente registrado pelo MEC;
- q) Apresentar declaração contendo endereço residencial;
- r) Apresentar declaração negativa de acúmulo de cargo público;
- s) Apresentar declaração de bens;
- t) Apresentar declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função.

A investidura no cargo/função fica consignada no presente Termo e, nada mais havendo o que contar, assino-o em duas vias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado do Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de abril de dois mil e quinze.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

PREFEITO MUNICIPAL

ZANEIDE APARECIDA RODRIGUES RANGEL SANTOS

EMPOSSADO (A)

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE N° 007/2015**

TERMO DE POSSE N° 007/2015

Na sede da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, Estado do Mato Grosso, situada na Avenida Valdir Masutti, n°. 776W – Bom Jardim, apresentou-se o(a) Sr.(a) **PRISCILA ZANETTI FAGUNDES CECHINEL**, brasileiro(a), candidato(a) aprovado(a) no Concurso Público 001/2012 desta Prefeitura, portador(a) do RG n°. 00001011821 SSP/RO e CPF sob n°. 959.924.302-10, residente e domiciliado(a) neste município, nomeado(a) pela portaria n°. 098/2015 de 06/04/2015, no Departamento de Recursos Humanos, para tomar posse no cargo de **ANALISTA DE RECURSOS HUMANOS**, sob Regime Estatutário de Trabalho, conforme Lei Municipal n°. 148/2001 de 19/04/2001, e suas alterações, aprovado pelo Legislativo, e sancionando pelo Executivo Municipal, assim comprometendo-se a desempenhar todos os seus deveres funcionais.

Termo que assina e declara no presente, pelo qual se compromete a bem desempenhar todas as funções inerentes ao cargo e, nos termos do Edital de n°. 001/2012 de 13/04/2012 do Concurso Público, homologado pelo Decreto n°. 070/2012 de 05/10/2012 e convocado pelo Edital de n° 018/2015 de 06/04/2015, declara e se compromete ainda a entregar os documentos abaixo relacionados, bem como a comprovar os seguintes requisitos:

- a) Apresentar cópia da cédula de identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
- b) Comprovar ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I da CF/88);
- c) Apresentar cópia da certidão de casamento ou nascimento;
- d) Apresentar cópia da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);
- e) Apresentar cópia da carteira de vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);
- f) Apresentar cópia do cartão de identificação do contribuinte (CPF);
- g) Apresentar cópia do cartão do PIS/PASEP;

h) Apresentar cópia do comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem à posse;

- i) Apresentar cópia do título de eleitor;
- j) Apresentar certidão negativa fornecida pelo cartório distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações criminais (com trânsito em julgado);
- k) Apresentar certidão negativa de débitos para com o município de posse;
- l) Apresentar atestado de saúde física e mental (Pré-Admissional) expedido pela junta médica oficial do município;
- m) Apresentar duas fotos 3x4, coloridas e recentes;
- n) Apresentar cópia do registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;
- o) Apresentar cópia da certidão de reservista, se do sexo masculino;
- p) Apresentar cópia do comprovante de escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorreu, devidamente registrado pelo MEC;
- q) Apresentar declaração contendo endereço residencial;
- r) Apresentar declaração negativa de acúmulo de cargo público;
- s) Apresentar declaração de bens;
- t) Apresentar declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função.

A investidura no cargo/função fica consignada no presente Termo e, nada mais havendo o que contar, assino-o em duas vias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado do Mato Grosso, aos dezessete dias do mês de abril de dois mil e quinze.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

PREFEITO MUNICIPAL

PRISCILA ZANETTI FAGUNDES CECHINEL

EMPOSSADO (A)

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE N° 008/2015**

Na sede da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, Estado do Mato Grosso, situada na Avenida Valdir Masutti, n°. 776W – Bom Jardim, apresentou-se o(a) Sr.(a) **CONSUELO DE JESUS SOUSA**, brasileiro(a), candidato(a) aprovado(a) no Concurso Público 001/2012 desta Prefeitura, portador(a) do RG n°. 152051320005 GEJ/MA e CPF sob n°. 050.472.373-11, residente e domiciliado(a) neste município, nomeado(a) pela portaria n°. 083/2015 de 26/03/2015, no Departamento de Recursos Humanos, para tomar posse no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, sob Regime Estatutário de Trabalho, conforme Lei Municipal n°. 148/2001 de 19/04/2001, e suas alterações, aprovado pelo Legislativo, e sancionando pelo Executivo Municipal, assim comprometendo-se a desempenhar todos os seus deveres funcionais.

Termo que assina e declara no presente, pelo qual se compromete a bem desempenhar todas as funções inerentes ao cargo e, nos termos do Edital de n°. 001/2012 de 13/04/2012 do Concurso Público, homologado pelo Decreto n°. 070/2012 de 05/10/2012 e convocado pelo Edital de n° 016/2015 de 26/03/2015, declara e se compromete ainda a entregar os documentos abaixo relacionados, bem como a comprovar os seguintes requisitos:

- a) Apresentar cópia da cédula de identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
- b) Comprovar ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I da CF/88);
- c) Apresentar cópia da certidão de casamento ou nascimento;

- d) Apresentar cópia da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);
- e) Apresentar cópia da carteira de vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);
- f) Apresentar cópia do cartão de identificação do contribuinte (CPF);
- g) Apresentar cópia do cartão do PIS/PASEP;
- h) Apresentar cópia do comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem à posse;
- i) Apresentar cópia do título de eleitor;
- j) Apresentar certidão negativa fornecida pelo cartório distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações criminais (com trânsito em julgado);
- k) Apresentar certidão negativa de débitos para com o município de posse;
- l) Apresentar atestado de saúde física e mental (Pré-Admissional) expedido pela junta médica oficial do município;
- m) Apresentar duas fotos 3x4, coloridas e recentes;
- n) Apresentar cópia do registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;
- o) Apresentar cópia da certidão de reservista, se do sexo masculino;
- p) Apresentar cópia do comprovante de escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorreu, devidamente registrado pelo MEC;
- q) Apresentar declaração contendo endereço residencial;
- r) Apresentar declaração negativa de acúmulo de cargo público;
- s) Apresentar declaração de bens;
- t) Apresentar declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função.

A investidura no cargo/função fica consignada no presente Termo e, nada mais havendo o que contar, assino-o em duas vias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado do Mato Grosso, aos vinte dias do mês de abril de dois mil e quinze.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

PREFEITO MUNICIPAL

CONSUELO DE JESUS SOUSA

EMPOSSADO (A)

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS TERMO DE POSSE Nº. 009/2015

Na sede da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, Estado do Mato Grosso, situada na Avenida Valdir Masutti, nº. 776W – Bom Jardim, apresentou-se o(a) Sr.(a) **DELSON VERDECIO DE GUSMÃO**, brasileiro(a), candidato(a) aprovado(a) no Concurso Público 001/2012 desta Prefeitura, portador(a) do RG nº. 2366065-1 SSP/MT e CPF sob nº. 902.484.731-15, residente e domiciliado(a) neste município, nomeado(a) pela portaria nº. 079/2015 de 24/03/2015, no Departamento de Recursos Humanos, para tomar posse no cargo de **MOTORISTA DE VEÍCULO ESPECIAL**, sob Regime Estatutário de Trabalho, conforme Lei Municipal nº. 148/2001 de 19/04/2001, e suas alterações, aprovado pelo Legislativo, e sancionando pelo Executivo Municipal, assim comprometendo-se a desempenhar todos os seus deveres funcionais.

Termo que assina e declara no presente, pelo qual se compromete a bem desempenhar todas as funções inerentes ao cargo e, nos termos do Edital de nº. 001/2012 de 13/04/2012 do Concurso Público, homologado pelo Decreto nº. 070/2012 de 05/10/2012 e convocado pelo Edital de nº 015/2015

de 24/03/2015, declara e se compromete ainda a entregar os documentos abaixo relacionados, bem como a comprovar os seguintes requisitos:

- a) Apresentar cópia da cédula de identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
- b) Comprovar ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I da CF/88);
- c) Apresentar cópia da certidão de casamento ou nascimento;
- d) Apresentar cópia da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);
- e) Apresentar cópia da carteira de vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);
- f) Apresentar cópia do cartão de identificação do contribuinte (CPF);
- g) Apresentar cópia do cartão do PIS/PASEP;
- h) Apresentar cópia do comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem à posse;
- i) Apresentar cópia do título de eleitor;
- j) Apresentar certidão negativa fornecida pelo cartório distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações criminais (com trânsito em julgado);
- k) Apresentar certidão negativa de débitos para com o município de posse;
- l) Apresentar atestado de saúde física e mental (Pré-Admissional) expedido pela junta médica oficial do município;
- m) Apresentar duas fotos 3x4, coloridas e recentes;
- n) Apresentar cópia do registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;
- o) Apresentar cópia da certidão de reservista, se do sexo masculino;
- p) Apresentar cópia do comprovante de escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorreu, devidamente registrado pelo MEC;
- q) Apresentar declaração contendo endereço residencial;
- r) Apresentar declaração negativa de acúmulo de cargo público;
- s) Apresentar declaração de bens;
- t) Apresentar declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função.

A investidura no cargo/função fica consignada no presente Termo e, nada mais havendo o que contar, assino-o em duas vias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado do Mato Grosso, aos vinte dias do mês de abril de dois mil e quinze.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

PREFEITO MUNICIPAL

DELSON VERDECIO DE GUSMÃO

EMPOSSADO (A)

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS TERMO DE POSSE Nº. 010/2015

TERMO DE POSSE Nº. 010/2015

Na sede da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, Estado do Mato Grosso, situada na Avenida Valdir Masutti, nº. 776W – Bom Jardim, apresentou-se o(a) Sr.(a) **AIRTON VERDECIO DE GUSMÃO**, brasileiro(a), candidato(a) aprovado(a) no Concurso Público 001/2012 desta Prefeitura, portador(a) do RG nº. 1534979-9 SSP/MT e CPF sob nº. 536.154.331-49, residente e domiciliado(a) neste município, nomeado(a) pela portaria nº. 084/2015 de 27/03/2015, no Departamento de Recursos Humanos,

nos, para tomar posse no cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, sob Regime Estatutário de Trabalho, conforme Lei Municipal nº. 148/2001 de 19/04/2001, e suas alterações, aprovado pelo Legislativo, e sancionando pelo Executivo Municipal, assim comprometendo-se a desempenhar todos os seus deveres funcionais.

Termo que assina e declara no presente, pelo qual se compromete a bem desempenhar todas as funções inerentes ao cargo e, nos termos do Edital de nº. 001/2012 de 13/04/2012 do Concurso Público, homologado pelo Decreto nº. 070/2012 de 05/10/2012 e convocado pelo Edital de nº 017/2015 de 27/03/2015, declara e se compromete ainda a entregar os documentos abaixo relacionados, bem como a comprovar os seguintes requisitos:

- a) Apresentar cópia da cédula de identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
- b) Comprovar ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I da CF/88);
- c) Apresentar cópia da certidão de casamento ou nascimento;
- d) Apresentar cópia da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);
- e) Apresentar cópia da carteira de vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);
- f) Apresentar cópia do cartão de identificação do contribuinte (CPF);
- g) Apresentar cópia do cartão do PIS/PASEP;
- h) Apresentar cópia do comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem à posse;
- i) Apresentar cópia do título de eleitor;
- j) Apresentar certidão negativa fornecida pelo cartório distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações criminais (com trânsito em julgado);
- k) Apresentar certidão negativa de débitos para com o município de posse;
- l) Apresentar atestado de saúde física e mental (Pré-Admissional) expedido pela junta médica oficial do município;
- m) Apresentar duas fotos 3x4, coloridas e recentes;
- n) Apresentar cópia do registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;
- o) Apresentar cópia da certidão de reservista, se do sexo masculino;
- p) Apresentar cópia do comprovante de escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorreu, devidamente registrado pelo MEC;
- q) Apresentar declaração contendo endereço residencial;
- r) Apresentar declaração negativa de acúmulo de cargo público;
- s) Apresentar declaração de bens;
- t) Apresentar declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função.

A investidura no cargo/função fica consignada no presente Termo e, nada mais havendo o que contar, assino-o em duas vias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado do Mato Grosso, aos vinte e dois dias do mês de abril de dois mil e quinze.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

PREFEITO MUNICIPAL

AIRTON VERDECIO DE GUSMÃO

EMPOSSADO (A)

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE Nº. 011/2015

TERMO DE POSSE Nº. 011/2015

Na sede da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, Estado do Mato Grosso, situada na Avenida Valdir Masutti, nº. 776W – Bom Jardim, apresentou-se o(a) Sr.(a) **SONIA SAMARI**, brasileiro(a), candidato(a) aprovado(a) no Concurso Público 001/2012 desta Prefeitura, portador(a) do RG nº. 06102859 SSP/MT e CPF sob nº. 012.059.301-75, residente e domiciliado(a) neste município, nomeado(a) pela portaria nº. 099/2015 de 13/04/2015, no Departamento de Recursos Humanos, para tomar posse no cargo de **COZINHEIRO DE NUTRIÇÃO ESCOLAR**, sob Regime Estatutário de Trabalho, conforme Lei Municipal nº. 148/2001 de 19/04/2001, e suas alterações, aprovado pelo Legislativo, e sancionando pelo Executivo Municipal, assim comprometendo-se a desempenhar todos os seus deveres funcionais.

Termo que assina e declara no presente, pelo qual se compromete a bem desempenhar todas as funções inerentes ao cargo e, nos termos do Edital de nº. 001/2012 de 13/04/2012 do Concurso Público, homologado pelo Decreto nº. 070/2012 de 05/10/2012 e convocado pelo Edital de nº 020/2015 de 13/04/2015, declara e se compromete ainda a entregar os documentos abaixo relacionados, bem como a comprovar os seguintes requisitos:

- a) Apresentar cópia da cédula de identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
- b) Comprovar ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I da CF/88);
- c) Apresentar cópia da certidão de casamento ou nascimento;
- d) Apresentar cópia da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);
- e) Apresentar cópia da carteira de vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);
- f) Apresentar cópia do cartão de identificação do contribuinte (CPF);
- g) Apresentar cópia do cartão do PIS/PASEP;
- h) Apresentar cópia do comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem à posse;
- i) Apresentar cópia do título de eleitor;
- j) Apresentar certidão negativa fornecida pelo cartório distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações criminais (com trânsito em julgado);
- k) Apresentar certidão negativa de débitos para com o município de posse;
- l) Apresentar atestado de saúde física e mental (Pré-Admissional) expedido pela junta médica oficial do município;
- m) Apresentar duas fotos 3x4, coloridas e recentes;
- n) Apresentar cópia do registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;
- o) Apresentar cópia da certidão de reservista, se do sexo masculino;
- p) Apresentar cópia do comprovante de escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorreu, devidamente registrado pelo MEC;
- q) Apresentar declaração contendo endereço residencial;
- r) Apresentar declaração negativa de acúmulo de cargo público;
- s) Apresentar declaração de bens;
- t) Apresentar declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função.

A investidura no cargo/função fica consignada no presente Termo e, nada mais havendo o que contar, assino-o em duas vias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado do Mato Grosso, aos vinte e sete dias do mês de abril de dois mil e quinze.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

PREFEITO MUNICIPAL

SONIA SAMARI

EMPOSSADO (A)

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE Nº. 012/2015**

TERMO DE POSSE Nº. 012/2015

Na sede da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, Estado do Mato Grosso, situada na Avenida Valdir Masutti, nº. 776W – Bom Jardim, apresentou-se o(a) Sr.(a) **ESTEFANIA NOVAIS GONÇALVES**, brasileiro(a), candidato(a) aprovado(a) no Concurso Público 001/2012 desta Prefeitura, portador(a) do RG nº. 2604812-4 SSP/MT e CPF sob nº. 857.080.542-04, residente e domiciliado(a) neste município, nomeado(a) pela portaria nº. 082/2015 de 26/03/2015, no Departamento de Recursos Humanos, para tomar posse no cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, sob Regime Estatutário de Trabalho, conforme Lei Municipal nº. 148/2001 de 19/04/2001, e suas alterações, aprovado pelo Legislativo, e sancionando pelo Executivo Municipal, assim comprometendo-se a desempenhar todos os seus deveres funcionais.

Termo que assina e declara no presente, pelo qual se compromete a bem desempenhar todas as funções inerentes ao cargo e, nos termos do Edital de nº. 001/2012 de 13/04/2012 do Concurso Público, homologado pelo Decreto nº. 070/2012 de 05/10/2012 e convocado pelo Edital de nº 016/2015 de 26/03/2015, declara e se compromete ainda a entregar os documentos abaixo relacionados, bem como a comprovar os seguintes requisitos:

- a) Apresentar cópia da cédula de identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
- b) Comprovar ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I da CF/88);
- c) Apresentar cópia da certidão de casamento ou nascimento;
- d) Apresentar cópia da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);
- e) Apresentar cópia da carteira de vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);
- f) Apresentar cópia do cartão de identificação do contribuinte (CPF);
- g) Apresentar cópia do cartão do PIS/PASEP;
- h) Apresentar cópia do comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem à posse;
- i) Apresentar cópia do título de eleitor;
- j) Apresentar certidão negativa fornecida pelo cartório distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações criminais (com trânsito em julgado);
- k) Apresentar certidão negativa de débitos para com o município de posse;
- l) Apresentar atestado de saúde física e mental (Pré-Admissional) expedido pela junta médica oficial do município;
- m) Apresentar duas fotos 3x4, coloridas e recentes;
- n) Apresentar cópia do registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;
- o) Apresentar cópia da certidão de reservista, se do sexo masculino;
- p) Apresentar cópia do comprovante de escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorreu, devidamente registrado pelo MEC;

- q) Apresentar declaração contendo endereço residencial;
- r) Apresentar declaração negativa de acúmulo de cargo público;
- s) Apresentar declaração de bens;
- t) Apresentar declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função.

A investidura no cargo/função fica consignada no presente Termo e, nada mais havendo o que contar, assino-o em duas vias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado do Mato Grosso, aos quatro dias do mês de maio de dois mil e quinze.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

PREFEITO MUNICIPAL

ESTEFANIA NOVAIS GONÇALVES

EMPOSSADO (A)

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE Nº. 013/2015**

TERMO DE POSSE Nº. 013/2015

Na sede da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, Estado do Mato Grosso, situada na Avenida Valdir Masutti, nº. 776W – Bom Jardim, apresentou-se o(a) Sr.(a) **ZULEIDE APARECIDA MICHELS**, brasileiro(a), candidato(a) aprovado(a) no Concurso Público 001/2012 desta Prefeitura, portador(a) do RG nº. 365.605 SSP/MS e CPF sob nº. 368.486.031-04, residente e domiciliado(a) neste município, nomeado(a) pela portaria nº. 113/2015 de 28/04/2015, no Departamento de Recursos Humanos, para tomar posse no cargo de **PROFESSOR DE PEDAGOGIA**, sob Regime Estatutário de Trabalho, conforme Lei Municipal nº. 148/2001 de 19/04/2001, e suas alterações, aprovado pelo Legislativo, e sancionando pelo Executivo Municipal, assim comprometendo-se a desempenhar todos os seus deveres funcionais.

Termo que assina e declara no presente, pelo qual se compromete a bem desempenhar todas as funções inerentes ao cargo e, nos termos do Edital de nº. 001/2012 de 13/04/2012 do Concurso Público, homologado pelo Decreto nº. 070/2012 de 05/10/2012 e convocado pelo Edital de nº 022/2015 de 28/04/2015, declara e se compromete ainda a entregar os documentos abaixo relacionados, bem como a comprovar os seguintes requisitos:

- a) Apresentar cópia da cédula de identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
- b) Comprovar ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I da CF/88);
- c) Apresentar cópia da certidão de casamento ou nascimento;
- d) Apresentar cópia da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);
- e) Apresentar cópia da carteira de vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);
- f) Apresentar cópia do cartão de identificação do contribuinte (CPF);
- g) Apresentar cópia do cartão do PIS/PASEP;
- h) Apresentar cópia do comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem à posse;
- i) Apresentar cópia do título de eleitor;
- j) Apresentar certidão negativa fornecida pelo cartório distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações criminais (com trânsito em julgado);
- k) Apresentar certidão negativa de débitos para com o município de posse;
- l) Apresentar atestado de saúde física e mental (Pré-Admissional) expedido pela junta médica oficial do município;

- m) Apresentar duas fotos 3x4, coloridas e recentes;
- n) Apresentar cópia do registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;
- o) Apresentar cópia da certidão de reservista, se do sexo masculino;
- p) Apresentar cópia do comprovante de escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorreu, devidamente registrado pelo MEC;
- q) Apresentar declaração contendo endereço residencial;
- r) Apresentar declaração negativa de acúmulo de cargo público;
- s) Apresentar declaração de bens;
- t) Apresentar declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função.

A investidura no cargo/função fica consignada no presente Termo e, nada mais havendo o que contar, assino-o em duas vias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado do Mato Grosso, aos dezenove dias do mês de maio de dois mil e quinze.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

PREFEITO MUNICIPAL

ZULEIDE APARECIDA MICHELS

EMPOSSADO (A)

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE Nº. 016/2015**

Na sede da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, Estado do Mato Grosso, situada na Avenida Valdir Masutti, nº. 776W – Bom Jardim, apresentou-se o(a) Sr.(a) **VERONEIDE SANTANA**, brasileiro(a), candidato(a) aprovado(a) no Concurso Público 001/2012 desta Prefeitura, portador(a) do RG nº. 7028690-4 SSP/PR e CPF sob nº. 016.845.799-70, residente e domiciliado(a) neste município, nomeado(a) pela portaria nº. 125/2015 de 08/05/2015, no Departamento de Recursos Humanos, para tomar posse no cargo de **COZINHEIRO DE NUTRIÇÃO ESCOLAR**, sob Regime Estatutário de Trabalho, conforme Lei Municipal nº. 148/2001 de 19/04/2001, e suas alterações, aprovado pelo Legislativo, e sancionando pelo Executivo Municipal, assim comprometendo-se a desempenhar todos os seus deveres funcionais.

Termo que assina e declara no presente, pelo qual se compromete a bem desempenhar todas as funções inerentes ao cargo e, nos termos do Edital de nº. 001/2012 de 13/04/2012 do Concurso Público, homologado pelo Decreto nº. 070/2012 de 05/10/2012 e convocado pelo Edital de nº 023/2015 de 08/05/2015, declara e se compromete ainda a entregar os documentos abaixo relacionados, bem como a comprovar os seguintes requisitos:

- a) Apresentar cópia da cédula de identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
- b) Comprovar ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I da CF/88);
- c) Apresentar cópia da certidão de casamento ou nascimento;
- d) Apresentar cópia da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);
- e) Apresentar cópia da carteira de vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);
- f) Apresentar cópia do cartão de identificação do contribuinte (CPF);
- g) Apresentar cópia do cartão do PIS/PASEP;
- h) Apresentar cópia do comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem à posse;

- i) Apresentar cópia do título de eleitor;
- j) Apresentar certidão negativa fornecida pelo cartório distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações criminais (com trânsito em julgado);
- k) Apresentar certidão negativa de débitos para com o município de posse;
- l) Apresentar atestado de saúde física e mental (Pré-Admissional) expedido pela junta médica oficial do município;
- m) Apresentar duas fotos 3x4, coloridas e recentes;
- n) Apresentar cópia do registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;
- o) Apresentar cópia da certidão de reservista, se do sexo masculino;
- p) Apresentar cópia do comprovante de escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorreu, devidamente registrado pelo MEC;
- q) Apresentar declaração contendo endereço residencial;
- r) Apresentar declaração negativa de acúmulo de cargo público;
- s) Apresentar declaração de bens;
- t) Apresentar declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função.

A investidura no cargo/função fica consignada no presente Termo e, nada mais havendo o que contar, assino-o em duas vias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado do Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de junho de dois mil e quinze.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

PREFEITO MUNICIPAL

VERONEIDE SANTANA

EMPOSSADO (A)

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE Nº. 014/2015**

TERMO DE POSSE Nº. 014/2015

Na sede da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, Estado do Mato Grosso, situada na Avenida Valdir Masutti, nº. 776W – Bom Jardim, apresentou-se o(a) Sr.(a) **FERNANDA BARBOSA FELIX SOARES**, brasileiro(a), candidato(a) aprovado(a) no Concurso Público 001/2012 desta Prefeitura, portador(a) do RG nº. 976528 SSP/RO e CPF sob nº. 937.658.192-04, residente e domiciliado(a) neste município, nomeado(a) pela portaria nº. 112/2015 de 28/04/2015, no Departamento de Recursos Humanos, para tomar posse no cargo de **PROFESSOR DE PEDAGOGIA**, sob Regime Estatutário de Trabalho, conforme Lei Municipal nº. 148/2001 de 19/04/2001, e suas alterações, aprovado pelo Legislativo, e sancionando pelo Executivo Municipal, assim comprometendo-se a desempenhar todos os seus deveres funcionais.

Termo que assina e declara no presente, pelo qual se compromete a bem desempenhar todas as funções inerentes ao cargo e, nos termos do Edital de nº. 001/2012 de 13/04/2012 do Concurso Público, homologado pelo Decreto nº. 070/2012 de 05/10/2012 e convocado pelo Edital de nº 022/2015 de 28/04/2015, declara e se compromete ainda a entregar os documentos abaixo relacionados, bem como a comprovar os seguintes requisitos:

- a) Apresentar cópia da cédula de identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
- b) Comprovar ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I da CF/88);
- c) Apresentar cópia da certidão de casamento ou nascimento;

- d) Apresentar cópia da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);
- e) Apresentar cópia da carteira de vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);
- f) Apresentar cópia do cartão de identificação do contribuinte (CPF);
- g) Apresentar cópia do cartão do PIS/PASEP;
- h) Apresentar cópia do comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem à posse;
- i) Apresentar cópia do título de eleitor;
- j) Apresentar certidão negativa fornecida pelo cartório distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações criminais (com trânsito em julgado);
- k) Apresentar certidão negativa de débitos para com o município de posse;
- l) Apresentar atestado de saúde física e mental (Pré-Admissional) expedido pela junta médica oficial do município;
- m) Apresentar duas fotos 3x4, coloridas e recentes;
- n) Apresentar cópia do registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;
- o) Apresentar cópia da certidão de reservista, se do sexo masculino;
- p) Apresentar cópia do comprovante de escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorreu, devidamente registrado pelo MEC;
- q) Apresentar declaração contendo endereço residencial;
- r) Apresentar declaração negativa de acúmulo de cargo público;
- s) Apresentar declaração de bens;
- t) Apresentar declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função.

A investidura no cargo/função fica consignada no presente Termo e, nada mais havendo o que contar, assino-o em duas vias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado do Mato Grosso, aos quatorze dias do mês de maio de dois mil e quinze.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

PREFEITO MUNICIPAL

FERNANDA BARBOSA FELIX SOARES

EMPOSSADO (A)

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE Nº. 015/2015**

TERMO DE POSSE Nº. 015/2015

Na sede da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, Estado do Mato Grosso, situada na Avenida Valdir Masutti, nº. 776W – Bom Jardim, apresentou-se o(a) Sr.(a) **DAMARES CAMPOS DE LIMA SIVA**, brasileiro(a), candidato(a) aprovado(a) no Concurso Público 001/2012 desta Prefeitura, portador(a) do RG nº. 1655952-5 SSP/MT e CPF sob nº. 013.759.661-89, residente e domiciliado(a) neste município, nomeado(a) pela portaria nº. 139/2015 de 22/05/2015, no Departamento de Recursos Humanos, para tomar posse no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, sob Regime Estatutário de Trabalho, conforme Lei Municipal nº. 148/2001 de 19/04/2001, e suas alterações, aprovado pelo Legislativo, e sancionado pelo Executivo Municipal, assim comprometendo-se a desempenhar todos os seus deveres funcionais.

Termo que assina e declara no presente, pelo qual se compromete a bem desempenhar todas as funções inerentes ao cargo e, nos termos do Edital de nº. 001/2012 de 13/04/2012 do Concurso Público, homologado pelo De-

creto nº. 070/2012 de 05/10/2012 e convocado pelo Edital de nº 031/2015 de 22/05/2015, declara e se compromete ainda a entregar os documentos abaixo relacionados, bem como a comprovar os seguintes requisitos:

- a) Apresentar cópia da cédula de identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
- b) Comprovar ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I da CF/88);
- c) Apresentar cópia da certidão de casamento ou nascimento;
- d) Apresentar cópia da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);
- e) Apresentar cópia da carteira de vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);
- f) Apresentar cópia do cartão de identificação do contribuinte (CPF);
- g) Apresentar cópia do cartão do PIS/PASEP;
- h) Apresentar cópia do comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem à posse;
- i) Apresentar cópia do título de eleitor;
- j) Apresentar certidão negativa fornecida pelo cartório distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações criminais (com trânsito em julgado);
- k) Apresentar certidão negativa de débitos para com o município de posse;
- l) Apresentar atestado de saúde física e mental (Pré-Admissional) expedido pela junta médica oficial do município;
- m) Apresentar duas fotos 3x4, coloridas e recentes;
- n) Apresentar cópia do registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;
- o) Apresentar cópia da certidão de reservista, se do sexo masculino;
- p) Apresentar cópia do comprovante de escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorreu, devidamente registrado pelo MEC;
- q) Apresentar declaração contendo endereço residencial;
- r) Apresentar declaração negativa de acúmulo de cargo público;
- s) Apresentar declaração de bens;
- t) Apresentar declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função.

A investidura no cargo/função fica consignada no presente Termo e, nada mais havendo o que contar, assino-o em duas vias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado do Mato Grosso, aos vinte e sete dias do mês de maio de dois mil e quinze.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

PREFEITO MUNICIPAL

DAMARES CAMPOS DE LIMA SILVA

EMPOSSADO (A)

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE Nº. 001/2015**

TERMO DE POSSE Nº. 001/2015

Na sede da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, Estado do Mato Grosso, situada na Avenida Valdir Masutti, nº. 776W – Bom Jardim, apresentou-se o(a) Sr.(a) **JONATAS SAMPAIO DE LARA OLIVEIRA**, brasileiro(a), candidato(a) aprovado(a) no Concurso Público 001/2012 desta Prefeitura, portador(a) do RG nº. 23616440 SSP/MT e CPF sob nº. 048.945.281-77, residente e domiciliado(a) neste município, nomeado(a)

pela portaria nº. 044/2015 de 26/02/2015, no Departamento de Recursos Humanos, para tomar posse no cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, sob Regime Estatutário de Trabalho, conforme Lei Municipal nº. 148/2001 de 19/04/2001, e suas alterações, aprovado pelo Legislativo, e sancionado pelo Executivo Municipal, assim comprometendo-se a desempenhar todos os seus deveres funcionais.

Termo que assina e declara no presente, pelo qual se compromete a bem desempenhar todas as funções inerentes ao cargo e, nos termos do Edital de nº. 001/2012 de 13/04/2012 do Concurso Público, homologado pelo Decreto nº. 070/2012 de 05/10/2012 e convocado pelo Edital de nº 006/2015 de 20/02/2015, declara e se compromete ainda a entregar os documentos abaixo relacionados, bem como a comprovar os seguintes requisitos:

- a) Apresentar cópia da cédula de identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
- b) Comprovar ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I da CF/88);
- c) Apresentar cópia da certidão de casamento ou nascimento;
- d) Apresentar cópia da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);
- e) Apresentar cópia da carteira de vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);
- f) Apresentar cópia do cartão de identificação do contribuinte (CPF);
- g) Apresentar cópia do cartão do PIS/PASEP;
- h) Apresentar cópia do comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem à posse;
- i) Apresentar cópia do título de eleitor;
- j) Apresentar certidão negativa fornecida pelo cartório distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações criminais (com trânsito em julgado);
- k) Apresentar certidão negativa de débitos para com o município de posse;
- l) Apresentar atestado de saúde física e mental (Pré-Admissional) expedido pela junta médica oficial do município;
- m) Apresentar duas fotos 3x4, coloridas e recentes;
- n) Apresentar cópia do registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;
- o) Apresentar cópia da certidão de reservista, se do sexo masculino;
- p) Apresentar cópia do comprovante de escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorreu, devidamente registrado pelo MEC;
- q) Apresentar declaração contendo endereço residencial;
- r) Apresentar declaração negativa de acúmulo de cargo público;
- s) Apresentar declaração de bens;
- t) Apresentar declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função.

A investidura no cargo/função fica consignada no presente Termo e, nada mais havendo o que contar, assino-o em duas vias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado do Mato Grosso, aos vinte e seis dias do mês de fevereiro de dois mil e quinze.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

PREFEITO MUNICIPAL

JONATAS SAMPAIO DE LARA OLIVEIRA

EMPOSSADO (A)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 446/2015

DECRETO Nº 446/2015 _____ **DE: 15/10/2015**

“EM CONFORMIDADE COM A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL ART. 83 INCISO V E XXX QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

VALDEZ VIANA NUNES, Prefeito de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas em Lei:

D E C R E T A:

Art. 1º: Fica adotado o horário Oficial de Mato Grosso no expediente das repartições Públicas Municipais de Canabrava do Norte - MT, durante o horário de verão, que passará a vigorar a partir do dia 18 de Outubro de 2015.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

VALDEZ VIANA NUNES

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

PREFEITURA MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 2578/2015

De 14 de Outubro de 2015

Nomeia os integrantes do Conselho Municipal de Infraestrutura e Logística.

Sr. Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o art. 5º da Lei Municipal 1.211/2015 de 22 de setembro de 2015;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros para compor o Conselho Municipal de Infraestrutura e Logística indicados por entidades representativas do setor, como se segue:

I - Representantes Do Sindicato Rural:

Titular – Arlindo Cancian

Suplente – Marcos da Rosa

II – Representantes do Sindicato dos Trabalhadores e das Trabalhadoras Rurais de Canarana:

Titular – Olmor Galdoni

Suplente – Beatriz Jesus da Silva

III – Representantes da Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas:

Titular – Elizeu Dias Pinheiro

Suplente – Ildo Scapine

IV – Representantes da Secretaria Municipal de Agricultura:

Titular – João Valmor Oster

Suplente – Luiz Fernando Tonini

V – Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

Titular – Michelle Lehnen

Suplente – Iraci Carniel Sefstron

VI – Representantes da APROSOJA:

Titular – Murilo Ramos

Suplente – Lino Costa

VII – Representantes da ADECAN:

Titular – Oldair Antonio Sangaletti

Suplente – Marcio Paris

VIII – Representantes da Câmara Municipal de Vereadores:

Titular – Claudir Soneman Feijó

Suplente – Ederson Porsh

IX – Representantes das Empresas de Transporte:

Titular – Vilceu Lanzarim

Suplente – Elmir Konzen

X – Representantes do Eixo da MT-020:

Titular – Fabio Biancalana

Suplente – Erasmo Marcolin

XI – Representantes do Eixo da MT-109:

Titular – Claudio Tom

Suplente – Lucio Pascoal

XII – Representantes do Eixo da MT-110:

Titular – Alexandre Peixoto Leopoldino

Suplente – Ivo Preston

XIII – Representantes do Eixo da MT-414:

Titular – Ari Guntzel

Suplente – Alcides Otobelli

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, 14 de outubro de 2015.

Evaldo Osvaldo Diehl

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 34/2015**

No dia 16 do mês de Outubro do ano de 2015, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, Estado de MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.922/0001-91, com sede administrativa localizada na RUA MIRAGUAI, 228, bairro CENTRO, CEP nº. 78640-000, nesta cidade de Canarana/MT, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). Evaldo Osvaldo Diehl, inscrito no CPF sob o nº. 132.773.839-20, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 45/2015, Processo Licitatório nº. 77/2015, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de produtos e prestação de serviços fúnebres, para execução diária e parcelada de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Canarana-MT Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código

6113

PAULO BERWANGER

Nome da Empresa Itens

1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
----------	------------	-----------------------	-----

PAULO BERWANGER 04.719.532/0001-34 Lurdes Marasca Berwanger 425.309.549-68

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de produtos e prestação de serviços fúnebres, para execução diária e parcelada de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Canarana-MT

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1.

Fornecedor: 6113 - PAULO BERWANGER

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
------	---------------	------	-------	------------	----------------	-------------

O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor Preço Por Item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

1	Urna funerária, adulto, madeira envernizada, forrada com tnt branco e acrílon, sem visor, 06 alças de ferro galvanizado, 2000 x 650 mm, contendo 2 mocos de crisantemos amarelos e 2 brancos.	Unid	MIRASSOL	40,000	880,0000	35.200,00
2	Urna funerária, adulto, madeira envernizada, forrada com tnt branco e acrílon, sem visor, 08 alças de ferro galvanizado, 2000 x 850 mm, contendo 2 mocos de crisantemos amarelos e 02 brancos	Unid	MIRASSOL	40,000	1.285,0000	51.400,00
3	Urna funerária, infantil, madeira envernizada, forrada com tnt branco e acrílon, sem visor, 06 alças de ferro galvanizado, 1000 x 650 mm, contendo 2 mocos de crisantemos amarelos e 2 brancos.	Unid	MIRASSOL	20,000	795,0000	15.900,00
4	Urna funerária, adulto, madeira envernizada, forrada com tnt branco e acrílon, sem visor, 06 alças de ferro galvanizado, 1600 x 650 mm, contendo 2 mocos de crisantemos amarelos e 2 brancos.	Unid	MIRASSOL	20,000	855,0000	17.100,00

Fornecedor: 6113 - PAULO BERWANGER

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
------	---------------	------	-------	------------	----------------	-------------

5	Urna funerária, infantil, madeira envernizada, forrada com tnt branco e acrílon, sem visor, 04 alças de ferro galvanizado, 650 x 200 mm, contendo 1 mocos de crisantemos brancos.	Unid	MIRASSOL	20,000	736,0000	14.720,00
6	Urna funerária, baleia, madeira envernizada, forrada com tnt branco e acrílon, sem visor, 06 alças de ferro galvanizado, 2100 x 1000 mm, contendo 2 mocos de crisantemos amarelos e 2 brancos.	Unid	MIRASSOL	15,000	1.750,0000	26.250,00
7	Urna funerária, gorda, madeira envernizada, forrada com tnt branco e acrílon, sem visor, 06 alças de ferro galvanizado, 2250 x 650 mm, contendo 2 mocos de crisantemos amarelos e 2 brancos.	Unid	MIRASSOL	15,000	1.600,0000	24.000,00
8	Translado km rodado asfalto	KM		60.000,000	3,4600	207.600,00
9	Translado km rodado terra	KM		30.000,000	3,7100	111.300,00
10	Tanatopraxia infantil (serviço de higienização e conservação do corpo para mais durabilidade).	Unid		20,000	950,0000	19.000,00
11	Tanatopraxia adulto (serviço de higienização e conservação do corpo para mais durabilidade).	Unid		40,000	1.900,0000	76.000,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

- convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
- frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

- a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;
- b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:
 - b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;
 - b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuárias, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas falta leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Canarana, 16 de Outubro de 2015.

Evaldo Osvaldo Diehl PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

PAULO BERWANGER CNPJ: 04.719.532/0001-34

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - PREVI-SERV
PORTARIA Nº 031/2015

PORTARIA N.º 031/2015.

Dispõe sobre realização do Censo Previdenciário dos servidores inativos, pensionistas e dos seus respectivos dependentes, do município de Chapada dos Guimarães/MT e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARÃES RESPONSÁVEL PELO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARÃES, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela **Lei Municipal nº. 1606 de 30/12/2014**;

CONSIDERANDO a necessidade de obter o armazenamento dos dados cadastrais, dos servidores inativos e pensionistas e seus respectivos dependentes para a Construção de um banco de dados para o Cadastro Nacional de Informações Sociais de Regime Próprio de Previdência Social – CNIS – RPPS e para o Sistema Previdenciário de Gestão de Regime Públicos de Previdência Social – SIPREV/Gestão e pelo sistema de Gestão Previdenciária utilizada pelo PREVI-SERV;

CONSIDERANDO a necessidade da criação da base de dados capaz para atender as demandas para realização das avaliações atuariais conforme determina a Portaria 403/2008 do Ministério da Previdência Social,

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de estabelecer critérios e uniformizar procedimentos para a realização Recadastramento - Censo Previdenciário dos servidores inativos e pensionistas e dos seus respectivos dependentes, vinculados ao PREVI-SERV;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer critérios e uniformizar procedimentos para a realização do Censo Previdenciário dos servidores inativos e pensionistas e dos seus respectivos dependentes, do município de Chapada dos Guimarães/MT, vinculados ao PREVI-SERV;

Art. 2º O Censo Previdenciário será realizado no seguinte período e local:

I – De **26/10/2015 a 29/10/2015**, para os servidores inativos e pensionistas e seus respectivos dependentes; na **Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães**, localizado à Rua Tiradentes, 166, Centro – Chapada dos Guimarães/MT.

Parágrafo único. Findo o prazo estipulado no inciso anterior, não haverá prazo de prorrogação. Informando que, o não comparecimento à convocação relativa ao Censo Previdenciário acarretará a **Suspensão Temporária** do pagamento de sua remuneração mensal/proventos até a regularização da situação cadastral.

Art. 3º O atendimento presencial dos servidores municipais será realizado das 08h00 às 11:30 e 13:30 às 17:00 no posto de atendimento indicado no inciso I.

Art. 4º. Quando o servidor inativo e pensionista estiver impossibilitado de comparecer pessoalmente por recomendação médica e devidamente comprovado por Atestado Médico, o recadastramento deverá ser realizado na sua residência, por pessoa devidamente identificada com CREDENCIAL DE RECENTEADOR, acompanhado por Assistente Social da Prefeitura de Chapada dos Guimarães/MT.

Art. 5º. Para todo e qualquer procedimento que envolva o Regime Próprio de Previdência Social, que tenha como destinatário segurado com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, o tratamento a lhe ser dispensado deverá observar o que dispõe a Lei nº. 10741/2003 – Estatuto do Idoso.

Art. 6º Para os dependentes dos servidores inativos menores de 18 (dezoito) anos de idade será obrigatória a apresentação de todos os documentos relacionados no Art. 11 dessa Portaria. Exigir-se-á nos casos necessários Termo de Curatela – Termo de Tutela ou Termo de Adoção.

Art. 7º. Ficam obrigados os órgãos de Recursos Humanos da Administração direta, indireta, fundacional e autárquica do município de Chapada dos Guimarães, a fornecer cópia dos documentos funcionais e financeiros para os recenseadores e/ou servidores que deles necessitarem para o cumprimento desta Portaria.

Art. 8ª Para os servidores lotados na zona rural, o prazo de comparecimento será o mesmo estabelecido no parágrafo anterior, nos horários e no local definido através de Portaria expedida e publicada pelo Secretário PREVI-SERV.

§1º Para que se possa obter êxito nos atendimentos, será necessário que os servidores municipais interessados também façam contatos telefônicos com o PREVI-SERV, através dos números (65) 3301-1570, pedindo para falar com algum membro da comissão do Censo Previdenciário.

§2º Não será aceito nenhum cadastramento de servidor municipal através de procuração, salvo em caso de decisão judicial. Em caso de impedimento por recomendação médica, será aplicada as regras do artigo 4º desta Portaria.

§3º Para fins do Censo Previdenciário será obrigatória a presença dos titulares no posto de atendimento, munidos dos documentos originais, de acordo com a situação e relação detalhada nesta Portaria.

Art. 10º Os órgãos e entidades da administração direta, indireta, fundacional e autárquica do Município, deverão participar, no âmbito de suas respectivas competências, da execução do Censo Previdenciário, inclusive facilitando a divulgação, e atendendo, no que lhes couber, ao disposto nesta Portaria.

Art. 11º Para fins de comprovação dos dados cadastrais será obrigatória a apresentação de documentos originais das seguintes documentações no atendimento presencial:

INATIVOS	
é Cadastro de Pessoas Físicas – CPF; obrigatório em todas as idades; é Documento de identificação (RG, passaporte, carteira nacional de habilitação, registro de conselho profissional ou assemelhado na forma da lei); é Comprovante de Residência atualizado (documento que conste o endereço detalhado e completo, emitido com menos de 90 (noventa) dias); é Certidão de Casamento ou Escritura Pública de União Estável ou Declaração de Convivência Marital (a ser preenchida e assinada no ato do cadastramento); é Título de Eleitor; para maiores de 18 (anos) e menores de 70 (setenta); é Contracheque referente ao mês anterior ao Censo Previdenciário; é Portaria de Concessão da Aposentadoria;	
DEPENDENTES	
é Cadastro de Pessoas Físicas – CPF; obrigatório em todas as idades; é Documento de identificação (RG, carteira de trabalho e previdência social, passaporte, carteira nacional de habilitação, registro de conselho profissional ou assemelhado na forma da lei); se houver é Certidão de Nascimento;	

é Termo de curatela, termo de tutela ou de guarda definitiva, nos casos necessários.

Obs.: Não será obrigatória a presença do dependente ao local do cadastramento, valendo a inclusão daquele pelo próprio segurado inativo.

PENSIONISTAS

é Cadastro de Pessoas Físicas – CPF; **obrigatório** em todas as idades;

é Documento de identificação (RG, passaporte, carteira nacional de habilitação, registro de conselho profissional ou assemelhado na forma da lei);

é Comprovante de Residência atualizado (documento que conste o endereço detalhado e completo, emitido com menos de 90 (noventa) dias);

é Certidão de Casamento ou Escritura Pública de União Estável ou Declaração de Convivência Marital (a ser preenchida e assinada no ato do cadastramento);

é Título de Eleitor; **para maiores de 18 (anos) e menores de 70 (setenta);**

é Contracheque referente ao mês anterior ao Censo Previdenciário;

é Portaria de Concessão da Pensão por Morte;

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães/MT, 19 DE OUTUBRO DE 2015.

Luciano Franco

Secretário Municipal de Administração

GABINETE

PORTARIA N°.: 623/2015, DE 19 DE OUTUBRO DE 2015.

PORTARIA N°.: 623/2015, DE 19 DE OUTUBRO DE 2015.

Dispõe sobre a Nomeação dos Membros da Comissão Municipal de Conferência e Delimitação de Posse.

LISÚ KOBERSTAIN, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e;

Considerando a necessidade de constituir a Comissão Municipal de Conferência e Delimitação de Posse para atender aos processos de regularização fundiária do município.

RESOLVE:

Art. 1º. CONSTITUIR a Comissão Municipal de Conferência e Delimitação de Posse para atender aos processos de regularização fundiária do Município e NOMEAR os membros, ficando a referida Comissão com a seguinte composição:

Alfredo Lelis do Amaral

José Maria da Silva

Mário José de Oliveira

Hélia Maria Moreira de Melo Pacheco

Art. 2º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, 19 de outubro de 2015.

LISÚ KOBERSTAIN

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL N° 060/2015 REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL N° 060/2015 REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TROFÉUS E MEDALHAS PARA PREMIAÇÕES DA 5ª COPA PIXOTE ESTUDANTIL MUNICIPAL QUE SE REALIZARA NO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT. A Prefeitura Municipal de Cláudia/MT torna público que até 08:00 hrs do dia 04 de Novembro de 2015, estará recebendo propostas, para abertura do pregão presencial, para a aquisição supracitada. O Edital poderá ser obtido junto à Secretaria de Administração, durante o horário de expediente e também estará disponível no site WWW.

CLAUDIA.MT.GOV.BR. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário de expediente através do telefone (066) 3546-3100. Cláudia/MT, 19 de Outubro de 2015.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

SHIRLEY YOTZCHETZ

Pregoeira

LICITAÇÃO

AVISO PRORROGAÇÃO DE JULGAMENTO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 057/2015

AVISO PRORROGAÇÃO DE JULGAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 057/2015

O Município de Cláudia – MT, através de sua Pregoeira Oficial torna Público que por motivos de não haver nenhuma empresa interessada no certame, decide PRORROGAR a data do referido certame, ao qual realizar-se-á às **08:00 horas (Horário Oficial de Cláudia – MT), do dia 03 de Novembro de 2015**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, sito a Av. Gaspar Dutra, s/n, Praça dos Três Poderes, Cláudia - MT. Objetivando o “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, NO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT.” O Edital poderá ser obtido através do site www.claudia.mt.gov.br. Maiores informações na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente ou através do telefone (66) 3546-3100.

Cláudia – MT, 19 de Outubro de 2015.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

SHIRLEY YOTZCHETZ

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 02/2015

Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de excepcional interesse público destinado ao preenchimento de 03 (três) vagas mais 03 (três) cadastro de reserva, para **Operador de Máquinas**, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.767/2014, de 10 de dezembro de 2014.

O candidato poderá interpor recurso conforme previsto em Edital nº.002/2015 nos incisos 10.8 e seu anexo IV.

GABARITO – OFICIAL

CARGO: OPERADOR DE MÁQUINA

01	02	03	04	05
A	C	D	A	D

06	07	08	09	10
E	A	A	D	A

Colider – MT, 19 de Outubro de 2015.

TALES SALES

Presidente da Comissão de Seleção

Nilson José dos Santos

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA XINGU JULGAMENTO DE CONTRA-RECURSO INTERPOSTO E RESULTADO FINAL DA TOMADA DE PREÇOS 05-2015

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA XINGU - CISAX, Estado de Mato Grosso, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que após análise do Contra Recurso apresentado pela empresa Beriania Silva Souza - ME a Comissão decidiu pelo não acatamento do Contra Recurso apresentado, mantendo a empresa Net News Assessoria e Informática Ltda. ME habilitada. Após analisar as propostas apresentadas pelas empresas participantes foi considerada vencedora do certame a empresa Net News Assessoria e Informática Ltda. ME no valor Global de R\$ 23.760,00.

Confresa-MT, 14 de Outubro de 2015.

Jose Carneiro da Silva

Presidente CPL.

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2015

A Prefeitura de Confresa-MT, declara vencedora do processo licitatório nº 085/2015 Pregão Presencial 058/2015, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE REMENDO DE PNEUS E CÂMARAS DE AR** a pessoa Jurídica Nilza Rosária de Sousa 35032847100, no valor global de R\$ 79.010,00.

Confresa 16 de Outubro 2015.

José Carneiro da Silva,

Pregoeiro.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/SETOR DE LICITAÇÕES EXTRATO OITAVO ADITIVO CPL 35/2011

REF: Prorrogação do prazo de vigência do contrato original por mais 282 dias;

VIGÊNCIA: 27/10/2015 a 04/08/2016;

CONTRATADO: Gilson Luiz Sfreda;

DATA: 01/10/2015;

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/SETOR DE LICITAÇÕES EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO A ATA 65/2014

REF: Rescisão amigável da ATA de registro de preços 65/2014;

CONTRATADA: PDT GUIMARÃES & CIA LTDA -ME;

DATA: 01/10/2015;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE

LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1085/2015

AVISO DE LICITAÇÃO

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços especializados de assessoria e serviços técnicos especializados em ações para o fortalecimento da agricultura familiar e as agroindústrias artesanais de pequeno e médio porte, para auxiliar na implementação do Serviço de Inspeção Municipal, conforme especificações discriminadas no anexo I – Termo de Referência do edital. **Abertura:** 03/11/2015 - Horário de Cuiabá as 08:00 horas - **Informações:** Sala de Licitações desta Prefeitura, de 2ª a 6ª, no horário comercial ou pelo telefone (65) 3265-1000 - O Edital poderá ser obtido através do site: www.conquistadoeste.mt.gov.br. Conquista D'Oeste, 19 de outubro de 2015.

Eronaldo Mendes Teixeira Junior

Pregoeiro

LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL P/ REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2015

AVISO DE LICITAÇÃO

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de agenciamento e fornecimento de passagens terrestres intermunicipais, para atender aos servidores, usuários, pacientes e agentes públicos dos Órgãos/Entidades do Poder Executivo Municipal, conforme condições e especificações constantes neste edital e seus anexos. **Abertura:** 04/11/2015 - Horário de Cuiabá as 08:00 horas - **Informações:** Sala de Licitações desta Prefeitura, de 2ª a 6ª, no horário comercial ou pelo telefone (65) 3265-1000 - O Edital poderá ser obtido através do site: www.conquistadoeste.mt.gov.br. Conquista D'Oeste, 19 de outubro de 2015.

Fernando Roberto de Moraes

Pregoeiro

LICITAÇÃO PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2015 – SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1042/2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE torna público, para conhecimentos dos interessados o resultado e homologação do certame acima referido, que tem como objeto o Registro de preços para aquisição de ar condicionado para diversas Secretarias, de fornecimento parcelado, teve como vencedoras as seguintes empresas: AKDD ELETRONICOS E PAPELARIA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES SERVIÇOS LTDA ME – CNPJ Nº 13.472.885/0001-73, a qual venceu os itens: 11257, 38407 e 10309, totalizando um valor total de R\$ 100.980,00 (cem mil novecentos e oitenta reais) e a empresa STILUS MAQUINAS E EQUIPAMENTO PARA ESCRITORIO LTDA EPP – CNPJ 05.870.717/0001-08, a qual venceu o item 10847 com o valor total de R\$ 7.170,00 (sete mil cento e setenta reais). Conquista D'Oeste, 19 de outubro de 2015. Fernando Roberto de Moraes - Pregoeiro.

PREVIDENCIA PORTARIA N.º 37/2015

"Dispõe sobre a concessão do benefício Auxílio-Doença ao servidor Sr. WILSON JOSE DE FREITAS."

A Secretaria Municipal de Administração de Conquista D Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15, da Lei Municipal n.º 169 de 20 de dezembro de 2004, que rege a Previdência Municipal;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício **Auxílio-Doença**, ao servidor Sr. **WILSON JOSE DE FREITAS**, portador do RG n.º M-5.266.281 e do CPF n.º 530.221.901-82, residente e domiciliado neste município, efetivo no cargo de VIGIA, lotado na PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D OESTE, correspondente a última remuneração de contribuição, a partir de **21 de outubro de 2015** e término em **19 de novembro de 2015**, conforme processo administrativo do PREVI - CONQUISTA, n.º **2015.05.00033P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Conquista D Oeste - MT, 05/10/2015.

LAQUIME NUNES PEREIRA GUSE

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREVIDENCIA

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE VINCULAÇÃO N.º 020/2013 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS N.º 078/2012, OBJETO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2012.

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE – PREVI-CONQUISTA, com natureza jurídica de Fundo Contábil, devidamente inscrito no CNPJ n.º 14.728.481/0001-60 situado na Avenida Oitis, n.º 1.200, Bairro Centro, Conquista D'Oeste/MT, representado neste ato pela **Sra. Laquime Nunes Pereira Guse**, brasileira, casada, portadora do CPF n.º 395.981.601-49 e do RG n.º 566454 SSP/MT, Secretária de Administração e Fazenda, residente e domiciliada na Avenida dos Oitis, n.º 1.594, Bairro Centro, Conquista D'Oeste/MT, doravante denominado **CONTRATANTE**, e

Considerando o disposto na Cláusula 2.1. do Termo de Vinculação n.º 020/2013 estatuinte que “em cada exercício financeiro deverá ser pactuado entre o Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Conquista D'Oeste – PREVI-CONQUISTA e a empresa consorciada Agenda Assessoria, Planejamento e Informática Ltda., termo de apostilamento com vistas à atualizar os valores resultantes da aplicação do percentual constantes da referida cláusula contratual;

Considerando que o valor total da remuneração, proventos e pensões dos segurados vinculados ao PREVI-CONQUISTA relativo ao exercício financeiro de 2014 foi de R\$ 5.256.330,98 (cinco milhões, duzentos e cinquenta e seis mil, trezentos e trinta reais e noventa e oito centavos), **RESOLVE** modificar unilateralmente o Termo de Vinculação n.º 020/2013, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal n.º 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem como objeto reajustar o **preço** do Termo de Vinculação n.º 020/2013 praticado em dezembro de 2014, que fica reajustado para R\$ 84.101,30 (oitenta e quatro mil, cento e um reais e trinta centavos), dividido em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 7.008,44 (sete mil, oito reais e trinta centavos), referente a 1,6% sobre o valor total da remuneração, proventos e pensões dos segurados vinculados ao PREVI-CONQUISTA relativo ao exercício financeiro de 2014 a razão de R\$ 5.256.330,98 (cinco milhões, duzentos e cinquenta e seis mil, trezentos e trinta reais e noventa e oito centavos), a partir de 01.01.2015, com amparo na cláusula 2.1. do antedito Termo, atendendo solicitação da empresa Agenda Assessoria, Planejamento e Informática Ltda. O registro deste reajuste

por apostila está respaldado nas disposições do § 8º do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas no Termo de Vinculação n.º 020/2013, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O PREVI-CONQUISTA providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e Jornal Oficial dos Municípios, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei.

Conquista D'Oeste/MT, 14 de outubro de 2015.

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CONQUISTA D' OESTE – PREVI-CONQUISTA

Laquime Nunes Pereira Guse

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº. 221/2015

Ementa: Designa Servidor.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS, Prefeita do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º. Designar o Sr. **EDILSON DAMASIO MONTILHA**, portador do CPF: 256.988.848-62, Efetivo no Cargo de Técnico Administrativo Educacional, para atuar como **Agente de Fiscalização**, junto à Secretaria Municipal de Finanças.

Artigo 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cotriguaçu – MT, em 19 de Outubro de 2015.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS

Prefeita Municipal

Registre-se, Publique-se.

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 046/2015

DATA: 15/10/2015. OBJETO: “LOCACAO DE 1.100 (HUM MIL E CEM) HORAS DE MOTONIVELADORA - (PATROL) DE NO MINIMO 120 CV, CAPACIDADE OPERACIONAL DE NO MINIMO 12 (DOZE) TONELADAS COM QUANTIDADE DE HORAS ESTIMADAS EM 180 (CENTO E OITENTA) HORAS MÊS E POR UM PERIODO ESTIMADO NOS 5 (CINCO) MESES DE VERA0 (ESTIAGEM) SENDO TODAS AS DESPESAS COM OPERADORES E FORNECIMENTO DE LAMINAS (FACAS), COM MECANICA EM GERAL, ELETRICA, LAVAGEM, LUBRIFICACAO E PNEUS, INCLUSIVE CONsertos CORRENDO POR CONTA DO LOCATARIO. FICANDO AS DESPESAS DE ABASTECIMENTO COM OLEO DIESEL POR CONTA DO MUNICIPIO, E AS REFERIDAS HORAS MAQUINAS DEVERAO SER EXECUTADAS NAS ESTRADAS VICINAIS DA REGIAO DO ASSENTAMENTO PA COTRIGUACU NAS LOCALIDADES DE NOVA ESPERANCA, OURO VERDE DO NORTE, NOVA UNIAO, JACARE, LAMBARI, SAO FRANCISCO E MURIRU”. ALTERA A CLAUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO) ACRESCENDO A QUANTIDADE

DE HORAS EM 275 HORAS, COM VALOR DA HORA DE R\$ 180.00, TOTALIZANDO R\$ 49.500,00.

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº. 219/2015**

Ementa: Designa Servidor.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS, Prefeita do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º. Designar a Sra. **VENILDA STREB**, portadora do CPF: 605.480.539-87, Efetiva no Cargo de Agente Administrativo, para atuar como **Agente de Fiscalização**, junto à Secretaria Municipal de Finanças.

Artigo 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cotriguaçu – MT, em 19 de Outubro de 2015.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS

Prefeita Municipal

Registre-se, Publique-se.

**SEC. GOVERNO
OFÍCIO Nº 032/CRAS2015**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO NO ÂMBITO DO PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA PARA MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO DE ATÉ 50.000 (CINQUENTA MIL) HABITANTES

O MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU-MT, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida 20 de Dezembro, nº 725, Bairro Centro, representado pela Excelentíssima Prefeita Municipal, Sra. Rosangela Aparecida Nervis, inscrita no CPF sob o nº 769.037.371-20, por este edital que faz publicar em jornal de ampla circulação, torna público aos munícipes a CONVOCAÇÃO do(s) beneficiário(s) citado(s) abaixo, contratados no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida para Municípios com população de até 50.000 (cinquenta mil) habitantes, para comparecimento perante a Prefeitura Municipal, no prazo de 30 (trinta dias) a partir desta publicação, visando a regularização e atualização de dados cadastrais da época da sua inscrição e demais providências inerentes à operacionalização do programa:

Nome	CPF	NIS
Thaísa Brambila Bruchez	030.868.221-12	20650573662
Antonio Marcos de Oliveira	007.461.439-82	23650232827

Fica consignado que os nomes dos Munícipes constantes deste Edital foram convocados e/ou visitados nos endereços por eles fornecidos e neles não foram encontrados e o não comparecimento no prazo prescrito poderá acarretar a substituição do beneficiário.

E, para o conhecimento dos interessados, subscreve este edital com o prazo de 30 (trinta) dias para eventuais questionamentos, a contar da data da publicação.

Cotriguaçu/MT, 19 de Outubro de 2015

—
Prefeita do Município de Cotriguaçu/MT
Rosangela Aparecida Nervis

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº. 220/2015**

Ementa: Designa Servidor.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS, Prefeita do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º. Designar a Sra. **DELIA AMANCIO DA SILVA**, portadora do CPF: 944.477.562-34, Efetiva no Cargo de Auxiliar Administrativo, para atuar como **Agente de Fiscalização**, junto à Secretaria Municipal de Finanças.

Artigo 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cotriguaçu – MT, em 19 de Outubro de 2015.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS

Prefeita Municipal

Registre-se, Publique-se.

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº. 219/2015**

Ementa: Designa Servidor.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS, Prefeita do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º. Designar a Sra. **VENILDA STREB**, portadora do CPF: 605.480.539-87, Efetiva no Cargo de Agente Administrativo, para atuar como **Agente de Fiscalização**, junto à Secretaria Municipal de Finanças.

Artigo 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cotriguaçu – MT, em 19 de Outubro de 2015.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS

Prefeita Municipal

Registre-se, Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº. 010/2015

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PG95.654/2015)

Órgão Solicitante: Secretaria Municipal de Saúde - SMS

Objeto: contratação de empresa especializada para prestar sob demanda, serviços de manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças, em equipamentos médicos hospitalares da marca DIXTAL (ventiladores pulmonares-modelos DX:3010 e DX:3012), instalados no Hospital e Pronto Socorro Municipal de Cuiabá-MT, conforme especificações técnicas descritas no Termo de Referência pela Secretaria Municipal de Saúde e demais condições contidas no Edital e seus Anexos.

Data/Horário: 06/11/2015 às 09h00min (nove horas) – Fuso Horário da Capital.

Informações/Contato: Diretoria Especial de Licitações e Contratos /Secretaria Municipal de Gestão – DELC/SMGe - Fone: 3645-6252 - E-mail: licitacoes@cuiaba.mt.gov.br - Atendimento: 14:00 às 18:00 h. - Retirada Edital: www.cuiaba.mt.gov.br – Ano: 2015

Magda Rossi

Presidente da Comissão

Visto:

José Dias de Oliveira

Diretor Compra e Licitações

Eroaldo de Oliveira

Secretário Adjunto de Gestão

Cuiabá/MT, 19 de outubro de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

RECURSOS HUMANOS PORTARIA MUNICIPAL Nº 201/2015

DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DA LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR DE SERVIDOR E, DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ELI SANCHEZ ROMÃO, Prefeito Municipal de Curvelândia –Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em Leis,

Considerando que o servidor manifestou expressamente através de requerimento o interesse em retornar as regulares atividades laborais nesta municipalidade,

RESOLVE,

Art. 1º - Revogar a **LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR** da Servidora, **JULY JOANA VICENSOTTI**, matrícula funcional 1773, efetiva no Técnico de Desenvolvimento Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura Esporte e Lazer, a partir de 15/10/2015.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curvelândia, 15 de outubro de 2015.

ELI SANCHEZ ROMÃO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS PORTARIA MUNICIPAL Nº 194/2015

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA INTERESSE PARTICULAR E, DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ELI SANCHES ROMÃO, Prefeito Municipal de Curvelândia – Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas em Leis,

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder Licença para trato de assuntos de interesse particular, sem remuneração, aservidora Sra. **FLÁVIA ALESSANDRA DE FARIA POUSO**, matrícula funcional nº 1687, efetiva no cargo de **PROFESSORA I PEDAGOGIA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, por um período de 02 (dois) anos, com início em 18/09/2015.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia, 28 de setembro de 2015.

ELI SANCHEZ ROMÃO

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2015

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2015

O prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições e de acordo com o art. 43, VI, da Lei 8.666/93, e conforme consta no Processo a manifestação da Comissão de Licitação e de acordo com o Parecer do Assessor Jurídico desta Prefeitura, Resolve, **ADJUDICAR** o item licitado, perfazendo o valor total de R\$ 38.819,43 (Trinta e Oito Mil, Oitocentos e Dezenove Reais e Quarenta e Três Centavos) à Empresa N. S. CONS-TRUTORA LTDA - ME, inscrita no CNPJ Nº 14.039.081/0001-48, e **HOMOLOGAR** o presente processo licitatório na modalidade Tomada de Preços Nº 005/2015, tipo menor preço por empreitada por preço global, cujo objeto é Contratação de Empresa para Execução de Obras de Reforma, pintura e Reparos no Centro de múltiplo Uso – CRAS/PAIF deste Município de Curvelândia-MT, e **DETERMINO** que sejam adotadas as medidas cabíveis para contratação da empresa vencedora.

Curvelândia – MT, 19 de Outubro de 2015.

ELI SANCHEZ ROMÃO

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO LEI Nº 36 DE 25 DE ABRIL DO ANO DE 2001.

Súmula: Dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

ELIAS MENDES LEAL FILHO, Prefeito do Município de Curvelândia, Estado de Mato Grosso, Faz saber que a CÂMARA DE VEREADORES aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Esta Lei dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e as normas gerais à sua adequada aplicação.

Art. 2º - O atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente no Município de Curvelândia, será feito através das políticas sociais básicas de educação, saúde, recreação, esporte, cultura, lazer, profissionalização e outras, assegurando-se em todas elas o tratamento com dignidade e respeito à liberdade e à convivência familiar e comunitária.

Art. 3º - Aos que dela necessitarem, será prestada assistência social, em caráter supletivo.

Parágrafo Único - É vedada a criação de programas de caráter compensatório da ausência ou insuficiência das políticas sociais básicas no Município, sem a prévia manifestação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 4º - Fica criado no Município o Serviço Especial de Prevenção e Atendimento Médico e Psicossocial às vítimas de negligência, maus-tratos, exploração, abuso, crueldade e opressão.

Parágrafo Único - Os casos de atendimento médico e psicossocial, quando não puderem ser realizados no Município, serão encaminhados a outros centros de atendimento.

Art. 5º - Fica criado pela municipalidade o Serviço de Identificação e Localização de pais, responsável, crianças e adolescentes desaparecidos.

Art. 6º - O Município propiciará a proteção Jurídica e Social aos que dela necessitarem, por meio de entidade de defesa dos direitos da criança e do adolescente.

Art. 7º - Caberá ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente expedir normas para a organização e o funcionamento dos serviços criados nos termos dos artigos 4º e 5º, bem como para a criação do serviços a que se refere o artigo 6º.

CAPÍTULO II

DA POLÍTICA DE ATENDIMENTO

SEÇÃO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 8º - A política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente será garantida através dos seguintes órgãos:

I - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (C.M.D.C.A.);

II - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (F.M.D.C.A.);

III - Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente (C.T.D.C.A.).

SEÇÃO II**DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE****SUBSEÇÃO I****DA CRIAÇÃO E NATUREZA DO CONSELHO**

Art. 9º - Fica criado o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (C.M.D.C.A.), como órgão deliberativo e controlador das ações em todos os níveis.

SUBSEÇÃO II**DA COMPETÊNCIA DO CONSELHO**

Art. 10 - Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

I - formular a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, fixando prioridades para a consecução das ações e a captação e aplicação de recursos;

II - zelar pela execução dessa política, atendendo as peculiaridades das crianças e dos adolescentes, de suas famílias, de seus grupos de vizinhança e dos bairros da zona urbana ou rural em que se localizem;

III - formular as prioridades a serem incluídas no planejamento do Município, em tudo que se refira ou possa afetar as condições de vida das crianças e dos adolescentes;

IV - estabelecer critérios, formas e meios de fiscalização de tudo quanto se execute no Município, que possa afetar as suas deliberações;

V - registrar as Entidades Não-Governamentais de atendimento dos direitos da criança e do adolescente, que mantenham programas de:

- a) - orientação e apoio sócio-familiar;
- b) - apoio sócio-educativo em meio aberto;
- c) - colocação sócio-familiar;
- d) - abrigo;
- e) - liberdade assistida;
- f) - semiliberdade;
- g) - internação.

Fazendo cumprir as normas previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069/90).

VI - registrar os programas a que se refere o inciso anterior, das entidades governamentais e não governamentais que operam no Município, fazendo cumprir as normas constantes do mesmo Estatuto;

VII - regulamentar, organizar, coordenar, bem como adotar todas as providências que julgar cabíveis para a eleição e a posse dos membros do Conselho Tutelar do Município;

VIII - dar posse aos membros do Conselho Tutelar, conceder licença aos mesmos, nos termos do respectivo regulamento e declarar vago o posto por perda do mandato, nas hipóteses previstas nesta Lei.

SUBSEÇÃO III**DOS MEMBROS DO CONSELHO**

Art. 11 - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é composto de 08 (oito) membros, sendo:

I – Presidente

II – Vice Presidente

III- 1º Secretário

IV- 2º Secretário

V- 1º Tesoureiro

VI- 2º Tesoureiro

VII – 2 Vogais

Art. 12 – Para compor a Diretoria do Conselho observar-se-a representatividade seguinte:

I - 04 (quatro) membros representando o Município, sendo dois indicados pelo Poder Executivo e dois pelo Poder Legislativo;

II - 04 (quatro) membros indicados pelas seguintes organizações representativas de participação popular:

- a) - Associação de Desenvolvimento Comunitário de Curvelândia;
- b) - Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Curvelândia;
- c) – Igrejas de Curvelândia;
- d) – Associações Rurais de Curvelândia.

Art. 13 - A função de membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é considerada de interesse público relevante, sendo seu exercício prioritário, ficando vetada a participação de pessoas que não residam no Município, sendo que o mandato de cada Conselheiro é de 02 (dois) anos, permitida a recondução por igual período e não receberão qualquer tipo de remuneração.

Parágrafo Único – A ausência por três reuniões consecutivas ou seis intercaladas, no decurso do mandato implicará na exclusão automática do conselheiro.

Art. 14 – Estarão impedidos de participar do conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, os cidadãos que se encontram no exercício de cargo público eletivo ou candidato ao mesmo.

Art. 15 – As deliberações do Conselho Municipal serão tomadas pela maioria dos membros formalizadas em resolução.

Art. 16 - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será assessorado por um Secretário executivo, cedido pela municipalidade, cabendo-lhe executar os expedientes e instruir os processos para serem submetidos ao plenário do Conselho.

SEÇÃO III**DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE****SUBSEÇÃO I****DA CRIAÇÃO E NATUREZA DO FUNDO**

Art. 17 - Fica criado o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, como captador e aplicador de recursos a serem utilizados segundo as deliberações do C.M.D.C.A., ao qual é órgão vinculado.

SUBSEÇÃO II**DA COMPETÊNCIA DO FUNDO**

Art. 18 - Compete ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - F.M.D.C.A.:

I - registrar os recursos orçamentários próprios do Município ou a ele transferidos pelo Estado ou pela União, em benefício das crianças e dos adolescentes;

II - registrar os recursos captados pelo Município através de Convênios ou por doações ao Fundo;

III - manter o controle escritural das aplicações financeiras levadas a efeito no Município, nos termos das Resoluções do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - C.M.D.C.A.;

IV - liberar os recursos a serem aplicados em benefício de crianças e adolescentes, nos termos das resoluções do C.M.D.C.A.;

V - administrar os recursos específicos para os programas de atendimento dos direitos da criança e do adolescente, segundo as resoluções do C.M.D.C.A.

Art. 19 - O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será regulamentado por Decreto do Prefeito Municipal.

SEÇÃO IV

DO CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

SUBSEÇÃO I

DA CRIAÇÃO E NATUREZA DO CONSELHO

Art. 20 - Fica criado o Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente - C.T.D.C.A., órgão permanente e autônomo, a ser instalado cronológica, funcional e geograficamente nos termos de Resoluções expedidas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

SUBSEÇÃO II

DOS MEMBROS E DA COMPETÊNCIA DO CONSELHO

Art. 21 - O Conselho Tutelar deverá ser composto de 02 (dois) membros, com mandato de 03 (três) anos, permitida uma recondução.

Art. 22 - Para cada Conselheiro haverá 01 (um) suplente.

Art. 23 - Compete ao Conselho Tutelar zelar pelo atendimento dos direitos da criança e do adolescente, cumprindo as atribuições previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente.

SUBSEÇÃO III

DA ESCOLHA DOS CONSELHEIROS

Art. 24 - São requisitos para exercer as funções de Membro do Conselho Tutelar:

I - reconhecida idoneidade moral;

II - idade superior a 21 anos;

III - residir no Município;

IV - ter escolaridade compatível para a função;

V - experiência no trato com crianças e adolescentes.

Art. 25 - A escolha dos membros do Conselho Tutelar e os respectivos suplentes, far-se-á de acordo com a nova redação dada ao artigo 139 da Lei nº 8.069/90, pela Lei nº 8.242, de 12 de Outubro de 1991.

Parágrafo Único - O Regimento Interno do C.M.D.C.A. fixará normas para a escolha e dará outras providências.

Art. 26 - O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar e seus respectivos suplentes será realizado sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e fiscalizada pelo Ministério Público.

SUBSEÇÃO IV

DO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO E DA REMUNERAÇÃO DOS CONSELHEIROS

Art. 27 - O exercício efetivo da função de Conselheiro constituirá serviço relevante, estabelecerá presunção de idoneidade moral e assegurará prisão especial em caso de crime comum, até julgamento definitivo.

Art. 28 - Na qualidade de Membro do Conselho Tutelar, os Conselheiros não serão funcionários dos quadros da Administração Pública Municipal, mas poderão ter remuneração fixada em 1/5 (um quinto) do subsídio de

Secretário Municipal, o qual durante o período de exercício efetivo como membro, não configurará vínculo empregatício.

Art. 29 - Perderá o mandato o Conselheiro que transferir sua residência para fora do Município de Curvelândia, que for condenado por crime doloso ou que descumprir os deveres da função, este apurado em processo administrativo com ampla defesa e voto favorável à cassação do mandato de 2/3 (dois terços) dos membros do C.M.D.C.A. e, ainda, será considerado vago o cargo por morte ou renúncia.

Parágrafo Único - Verificadas as hipóteses previstas neste artigo, o C.M.D.C.A. declarará vago o posto de Conselheiro, dando posse ao suplente, que será convocado a assumir a função no Conselho Tutelar, agindo da mesma forma, nos casos de férias ou licenças na sua área profissional e, durante o exercício efetivo da função, terá direito à remuneração, ficando o Conselheiro de férias ou licenciado sem remuneração.

Art. 30 - São impedidos de servir no mesmo Conselho marido e mulher, ascendentes e descendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados, tio e sobrinho, padrasto e madrastra e enteado.

Parágrafo Único - Estende-se o impedimento do Conselheiro, na forma deste artigo, em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude, em exercício na Comarca, foro regional ou distrital.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 31 - No prazo de 60 (sessenta) dias da publicação desta Lei, por convocação do Chefe do Poder Executivo Municipal, os órgãos e organizações a que se refere o artigo 12 reunir-se-ão para elaborar o Regimento Interno do C.M.D.C.A., ocasião em que elegerão e empossarão seu primeiro presidente, que por sua vez, empossará os demais membros do Conselho.

Art. 32 - A primeira composição do Conselho Tutelar dar-se-á na mesma reunião prevista para a posse do Conselho Municipal, referida no artigo anterior, através de indicação de nomes e aprovação mediante aclamação pelos presentes, devendo ser convidado a participar deste ato o representante do Ministério Público da Comarca.

Art. 33 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 34 - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Curvelândia, 25 de Abril de 2001.

ELIAS MENDES LEAL FILHO

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO PORTARIA Nº 049/2015

PORTARIA Nº 049/2015

ALTERA A PORTARIA Nº. 002/2015 QUE ESTABELECE PONTO FACULTATIVO EM COMEMORAÇÃO DO DIA SERVIDOR PÚBLICO, RESERVADOS OS SERVIÇOS PÚBLICOS ESSENCIAIS CUJA PRESTAÇÃO NÃO ADMITA INTERRUPÇÕES.

Ver. **Jozenil Costa Lube**, Presidente da Câmara Municipal de Diamantino, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, em especial os artigos 16, I e 17, II da Lei Orgânica do Município.

Considerando a Portaria nº. 002/2015

Considerando o Decreto Estadual N.º 282 de 05 de dezembro de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º - O ponto facultativo comemorativo ao "Dia do Servidor Público", estabelecido pela Portaria nº. 002/2015 fica transferido do dia 28 de outubro (quarta-feira) para o dia 30 de outubro (sexta-feira) de 2015.

Art. 2º - O disposto nesta Portaria, não se aplica ao serviço de vigilância da Câmara Municipal, que deverá ser realizado normalmente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Diamantino 19 de outubro de 2015.

Ver. Jozenil Costa Lube

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO PORTARIA Nº 050/2015

PORTARIA Nº. 050/2015

DISPÕE SOBRE A PROGRESSÃO POR MÉRITO PROFISSIONAL NOS TERMOS DA LEI Nº. 824/2011 E SUAS ALTERAÇÕES DO SERVIDOR KASSIO FARIA DA SILVA.

Jozenil Costa Lube, Presidente da Câmara Municipal de Diamantino, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei.

Consideração a homologação de Resultado de Avaliação Funcional pela Portaria nº. 048/2015,

Considerando o Termo de Enquadramento.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder progressão por mérito profissional ao Servidor **KASSIO FARIA DA SILVA**, portador do RG nº 06245161 SSP/MT, CPF nº 830.190.221-34, matrícula 130, enquadra-se no Anexo I no cargo de Vigia, com remuneração fixada pelo Anexo V e XV, Nível 2, Classe B, em consonância com a Lei nº 824/2011 e suas alterações.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos ao mês de setembro de 2015, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Diamantino 19 de outubro de 2015

Ver. Jozenil Costa Lube.

Presidente

GABINETE DO PREFEITO ERRATA DA PORTARIA Nº 140/2015

Portaria nº 140/2015, publicado no Boletim Oficial nº 2.328, de 08 de Outubro de 2015.

Correções:

onde se lê:

Art. 1º - Fica criada a Comissão para estudo e elaboração da planta genérica de valores do M²T, M²E e Seus Fatores Corretivos do Município para o exercício de 2016, com os seguintes componentes:

1º- Rubin Tadeu da Silva

2º- Durval Domingos

3º - Marcio Roberto Soares

4º - João Paulo Braz da Silva

leia-se:

Art. 1º - Fica criada a Comissão para estudo e elaboração da planta genérica de valores do M²T, M²E e Seus Fatores Corretivos do Município para o exercício de 2016, com os seguintes componentes:

1º- Ademir Benedito Saldanha da Silva

2º- Durval Domingos

3º - Marcio Roberto Soares

4º - João Paulo Braz da Silva

Diamantino, 19 de Outubro de 2015.

JUVIANO LINCOLN

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO PORTARIA Nº 048/2015

PORTARIA Nº. 048/2015

HOMOLOGA O RESULTADO DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO POR MERITO PROFISSIONAL, DO NÍVEL DE ENQUADRAMENTO DOS SERVIDORES DO QUADRO EFETIVOS E EM ESTÁGIO PROBATÓRIO NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Ver. Jozenil Costa Lube, Presidente da Câmara Municipal de Diamantino, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o que rege a Lei Municipal nº. 824 de 12 de dezembro de 2011 e suas alterações.

Considerando a instituição da Portaria nº. 044 de 08 de outubro de 2015 que nomeou a Comissão Especial de Avaliação;

Considerando a instituição da Portaria nº. 045 de 08 de outubro de 2015 que instituiu o processo de avaliação;

Considerando a Portaria nº. 046 de 14 de outubro de 2015 que divulga o resultado do processo de avaliação.

RESOLVE:

Art. 1º - Homologa o resultado processo de avaliação de desempenho por mérito profissional, do nível de enquadramento elaborado pela Comissão de Avaliação de Desempenho Funcional dos Servidores Efetivos e em Estágio Probatório da Câmara Municipal de Diamantino, como segue:

Segunda Avaliação: Triênio 2014/2016

Servidora: **Deizelucy Maria Pereira Mesquita**

Matrícula: **1**

Cargo: Agente de Finanças e Controle

Desempenho: Excelente

Servidora: **Maria Madalena da Silva Neves**

Matrícula: **10**

Cargo: Assistente Administrativo I

Desempenho: Excelente

Servidora: **Marli Dias Duarte Coimbra**

Matrícula: **11**

Cargo: Assistente Administrativo II

Desempenho: Excelente

Servidora: **Marly Barbosa de Almeida**

Matrícula: **12**

Cargo: Assistente Administrativo II

Desempenho: Excelente

Servidora: **Katia Aparecida do Prado Konrad**

Matrícula: **96**

Cargo: Recepcionista/Telefonista

Desempenho: Excelente

Servidora: **Lucimara Costa Barros**

Matrícula: **97**

Cargo: Assistente Administrativo II

Desempenho: Excelente

Servidor: **Eder Wilson da Costa Soares**

Matricula: **98**

Cargo: Motorista

Desempenho: Excelente

Servidor: **Pedro Xavier Pires**

Matricula: **99**

Cargo: Vigia

Desempenho: Excelente

Servidora: **Sonia Juliana Jesus da Silva**

Matricula: **102**

Cargo: Agente de Limpeza e Manutenção

Desempenho: Excelente

Servidor: **Luiz Carlos Rodrigues de Almeida**

Matricula: **103**

Cargo: Motorista

Desempenho: Excelente

Servidor: **Joelson Jonas da Silva**

Matricula: **104**

Cargo: Vigia

Desempenho: Bom

Servidor: **Paulo César da Cruz Fonseca**

Matricula: **105**

Cargo: Técnico de Informática

Desempenho: Excelente

Segunda Avaliação: Triênio 2014/2016 - Estágio Probatório

Servidora: **Aline Simony Stella**

Matricula: **136**

Cargo: Advogada

Desempenho: Excelente

Servidora: **Lanusa Geórgia Souza Vieira**

Matricula: **138**

Cargo: Assistente Administrativo II

Desempenho: Excelente

Avaliação Final: Triênio 2013/2015 - Estágio Probatório

Servidor: **Kassio Faria da Silva**

Matricula: **130**

Cargo: Vigia

Desempenho: Excelente

Primeira Avaliação: Triênio 2015/2017

Servidor: **Fabio Tomekiti Fukushima**

Matricula: **121**

Cargo: Auditor Público Interno

Desempenho: Excelente

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura afixada no Mural Público da Câmara Municipal, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Diamantino 19 de outubro de 2015

Ver. Jozenil Costa Lube

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO

LEI N.º 1.437/2015 DE 06 DE OUTUBRO DE 2015.

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA CAPELA MORTUÁRIA DE "CAPELA MORTUÁRIA JESUS GONÇALVES" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Dom Aquino, faz saber que a Câmara Municipal de Dom Aquino, aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a dar denominação a Capela Mortuária de "Capela Mortuária Jesus Gonçalves".

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Dom Aquino, em 06 de outubro de 2015.

JOSAIR JEREMIAS LOPES

Prefeito Municipal

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO

DECRETO N.º 066/2015 DE 02 DE OUTUBRO DE 2015.

NOMEIA O SENHOR EDILSON BATISTA DO CARMO PARA EXERCER O CARGO DE SECRETÁRIO DE OBRAS PÚBLICAS E URBANISMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSAIR JEREMIAS LOPES, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

D E C R E T A:

artigo 1º - Fica nomeado para exercer o cargo de **Secretário de Obras Públicas e Urbanismo** o Senhor **Edilson Batista do Carmo**.

artigo 2º - Este decreto entra em vigor nesta data.

artigo 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 02 de outubro de 2015.

JOSAIR JEREMIAS LOPES

Prefeito Municipal

Registrado na Chefia de Gabinete e publicado por afixação no local público e de costume, conforme Legislação em vigor.

Data Supra.

MARIA DE LOURDES DE OLIVEIRA

Chefe de Gabinete

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO

EXTRATO DO DECRETO 065/2015 DE 01 DE OUTUBRO DE 2015.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSAIR JEREMIAS LOPES

Prefeito Municipal

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº001/2015**

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE **DOM AQUINO**, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E O **ESTADO DE MATO GROSSO**, POR MEIO DA **SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE – SEMA/MT** OBJETIVANDO A DELEGAÇÃO DE ATRIBUIÇÕES.

O **MUNICÍPIO DE DOM AQUINO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º **03.347.119/0001-23**, com sede na Av. Cuiabá, 143, Dom Aquino - MT, 78830-000, doravante denominado **COOPERANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor JOSAIR JEREMIAS LOPES, brasileiro, Casado, portador do RG nº 1140833-2 SSP/MT, do CPF 692.837.701-10, residente e domiciliado em Rua Campos Sales, nº 13 Centro- Dom Aquino-MT e o **ESTADO DE MATO GROSSO**, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE - SEMA/MT, inscrita no CNPJ n.º 03.507.415/0023-50, com sede na Rua “C” esquina com a Rua “F”, Centro Político e Administrativo - CPA/Cuiabá - MT, doravante denominada COOPERADA, neste ato representada pela sua Secretária **ANA LUIZA AVILA PETERLINI DE SOUZA**, brasileira, casada, portadora do RG nº. 2193395-2 SSP/MT e do CPF nº 172.615.078-06, residente e domiciliada em Cuiabá/MT, nomeada por meio do Ato Governamental nº 017, de 12 de Janeiro de 2015, resolvem firmar o presente TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, sujeitando-se aos termos da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores; da Lei Complementar nº 140; bem como da Resolução CONSEMA n.º 85/2014, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Realização das ações de licenciamento, monitoramento e fiscalização ambiental de atividades potencialmente poluidoras, bem como estabelecer procedimentos com vistas à preservação, conservação, recuperação e melhoria do meio ambiente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS

O **Cooperante** delega à **Cooperada**, competências para realização do licenciamento, monitoramento e fiscalização das atividades e empreendimentos que causam ou possam causar impactos no âmbito de seu território, arroladas no Anexo Único da Resolução CONSEMA nº 85/2014.

CLAUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES**a) O Cooperante compromete-se:**

Delegar à **Cooperada** as atividades de sua competência relacionadas no Anexo Único da Res. CONSEMA nº 85/2014 para que esta possa realizar as ações de licenciamento, monitoramento e fiscalização ambiental em conformidade com o § 2º, do art. 8º, da Res. CONSEMA nº 85/2014.

§ 1º No período de vigência deste Termo de Cooperação Técnica o município se obriga a providenciar sua estruturação, visando sua habilitação/capacitação para assumir a gestão ambiental das atividades e empreendimentos de impacto local, em conformidade com o art. 9º, da Lei Complementar nº 140/2011.

§ 2º Na iminência ou ocorrência de ilícito ambiental em seu território o município deverá comunicar imediatamente a SEMA/MT para as providências cabíveis.

b) A Cooperada compromete-se:

Realizar o licenciamento, monitoramento e fiscalização ambiental das atividades delegadas neste Termo, relacionadas no Anexo Único da Res. CONSEMA nº 85/2014.

§1º No procedimento de licenciamento ambiental deverá realizar, no mínimo, avaliação prévia da atividade, emitir parecer técnico e, se for o caso, a devida licença ambiental, além de realizar o monitoramento e a fiscalização da atividade licenciada.

§2º Contribuir para a capacitação/qualificação dos gestores e técnicos do município, quando solicitado.

§3º Dar, obrigatoriamente, publicidade às licenças emitidas no Município.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

O presente instrumento não prevê a transferência de recursos financeiros entre os partícipes, sendo que o **Cooperante** será responsável por todas as despesas em que incorrerem, inclusive as referentes a pessoal, sem direito de pleitear reembolso ou compensação a qualquer título junto à SEMA/MT ou ao Estado de Mato Grosso.

PARÁGRAFO ÚNICO. As ações que envolverem transferências de recursos financeiros serão instrumentalizadas por meio de convênios específicos.

CLÁUSULA QUINTA - DA LOGÍSTICA

Para a execução deste Termo de Cooperação Técnica serão empregados os bens, materiais e equipamentos pertencentes a cada partícipe.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Cooperação Técnica entra em vigor na data da sua publicação com vigência de 01 (um) ano, improrrogável, de acordo com o art. 8º, da Res. CONSEMA nº 85/2014.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA SUSPENSÃO

O descumprimento de qualquer das cláusulas constante deste instrumento, bem como qualquer violação à legislação, caracteriza motivo para suspensão deste Termo de Cooperação Técnica.

CLÁUSULA OITAVA- DO ADITAMENTO

O presente Termo de Cooperação Técnica poderá, mediante concordância das partes e quando necessário, ser aditado para incluir obrigações comuns decorrentes do objeto, desde que protocolado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

O presente Termo de Cooperação Técnica poderá ser rescindido pelo descumprimento das obrigações pactuadas ou pela superveniência de norma ou fato administrativo que o torne formal ou materialmente inexecutável, ou ainda por ato unilateral mediante aviso prévio, da parte que dele se desinteressar, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, ou rescisão mediante concordância das partes a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA- DA DENÚNCIA O presente Termo de Cooperação Técnica poderá ser denunciado por qualquer das partes por descumprimento de suas cláusulas. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS RESULTADOS DOS TRABALHOS

Os resultados técnicos e todo e qualquer desenvolvimento ou inovação tecnológica decorrente de trabalhos no âmbito do presente instrumento serão atribuídos aos partícipes, sendo vedada a sua divulgação total ou parcial sem o consentimento prévio e formal das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO GERENCIAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Ao **Cooperante** caberá, por Ofício, indicar seu representante legal e suplente, para acompanhar, monitorar, avaliar e fiscalizar a execução do presente Termo de Cooperação Técnica.

Caberá ao **Cooperado**, por Portaria, indicar seu representante legal e suplente, para acompanhar, monitorar, avaliar e fiscalizar a execução do presente Termo de Cooperação Técnica.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo de Cooperação Técnica será publicado pelo **Cooperante** no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE DOS ATOS

A publicidade dos atos, programas, obras e campanhas dos órgãos públicos terão caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridade ou servidor público.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS Os casos omissos ao presente Termo de Cooperação Técnica deverão ser resolvidos por mútuo acordo entre as partes, obedecida à legislação vigente.

PARÁGRAFO ÚNICO. A SEMA/MT não assume quaisquer responsabilidades por perdas, prejuízos e danos de qualquer natureza causados pelo Município, relacionados com o objeto deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Cuiabá-MT, com prejuízo de qualquer outro por mais privilegiado que seja, como competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Cooperação Técnica, desde que não forem solucionadas consensualmente.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente Termo de Cooperação Técnica em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que o subscrevem, para todos os efeitos legais.

Cuiabá, 29/07/2015.

Nome: Josair Jeremias Lopes Prefeito do Município	Ana Luiza Avila Peterlini de Souza Secretária de Estado do Meio Ambiente SEMA/MT
--	--

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
LEI N.º 1.436/2015 DE 06 DE OUTUBRO DE 2015.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSAIR JEREMIAS LOPES, PREFEITO MUNICIPAL de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que me são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento do corrente exercício um crédito adicional especial no valor de **R\$ 60.500,00 (Sessenta mil e quinhentos reais)**.

Artigo 2º - O Crédito citado no artigo anterior será aberto nas seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação			
06.001.12.812.0044.1.098.	Realização de Jogos Regionais Estudantis		
473 - 3.3.90.39.00.00	41 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	3.500,00	
472 - 3.3.90.39.00.00	63 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	35.000,00	
06.003.27.812.0044.1.098.	Realização de Jogos Regionais Estudantis		
470 - 3.3.90.39.00.00	41 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	2.000,00	
471 - 3.3.90.39.00.00	67 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	20.000,00	
Total Suplementação:			60.500,00

Artigo 3º - Para cobertura do crédito citado no artigo 2º desta Lei, serão utilizados recursos provenientes da anulação total ou parcial das seguintes dotações orçamentárias:

Redução			
05.002.10.302.0146.2.097.	Terceirização de transporte de pacientes Dom Aquino/Cuiabá/Rondonópolis		
147 - 3.3.90.39.00.00	67 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	20.000,00	
06.001.12.361.0037.1.043.	Construção, Manutenção, Reforma e Ampliação de Unidades Educacionais		
223 - 3.3.90.39.00.00	41 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	25.432,00	
10.002.15.451.0060.2.105.	Urbanização, limpeza e manutenção de ruas, avenidas e praças e outros logradouros públicos		
436 - 4.4.90.51.00.00	41 OBRAS E INSTALAÇÕES	15.068,00	
Total Redução:			60.500,00

Artigo 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Dom Aquino, em 06 de outubro de 2015.

JOSAIR JEREMIAS LOPES

Prefeito Municipal

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
LEI N.º 1.435/2015 DE 06 DE OUTUBRO DE 2015.

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO AO EXECUTIVO PARA CONCEDER AUXÍLIOS FINANCEIROS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS EFETIVOS QUE ESTIVEREM CURSANDO O CURSO DE GRADUAÇÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSAIR JEREMIAS LOPES, Prefeito do Município de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder auxílio financeiro para pagamento de Graduação do Servidor Público Municipal

efetivo, limitando o incentivo tão somente a 1ª (primeira) graduação e na área respectiva.

Parágrafo Único – O servidor que desistir do curso, antes do término perderá o direito de requerer novamente o auxílio.

Artigo 2º - O valor a ser concedido mensalmente será de **R\$ 251,27 (duzentos e cinquenta e um real e vinte sete centavos)** que deverá ser pago até o dia 20 do mês subsequente ao vencido.

§ 1º - Nos exercícios seguintes, esse valor, será corrigido de acordo com a perda salarial apurada ano anterior, indicada pelos órgãos oficiais a cada ano.

§ 2º - Para fazer jus a esse benefício, o interessado deverá encaminhar a cada início do ano letivo, requerimento ao Executivo Municipal, juntamente com documentos hábeis comprobatórios (cópia da matrícula) fornecidos pelo estabelecimento de ensino correspondente.

§ 3º - Nos meses de Julho e Novembro de cada ano, obrigatoriamente, o interessado deverá encaminhar atestado de frequência da graduação a ser fornecido pelo estabelecimento de Ensino Superior.

§ 4º - Em caso de descumprimento do preceituado no § 3º, do art. 2º, fica o Executivo Municipal autorizado a suspender o pagamento do respectivo auxílio até a sua regularização formal.

§ 5º - Após a suspensão, não regularizada as formalidades do § 3º, do art. 2º, no prazo de 03 (três) meses, deverá o Executivo Municipal proceder ao cancelamento integral do Auxílio concedido ao servidor, podendo tão somente ser reintegrado no benefício, se cumprir o que preceitua o § 2º, do art. 2º, desta lei.

Artigo 3º. – As despesas do presente estão consignadas no orçamento anual do executivo municipal.

Artigo 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 6º - Revogam-se as leis 835/2003, 888/2004 E 1074/2007.

Gabinete do Prefeito Municipal de Dom Aquino-MT, em 06 de outubro de 2015.

JOSAIR JEREMIAS LOPES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2015 REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2015

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS A SEREM DESTINADOS PARA A MERENDA ESCOLAR DAS ESCOLAS URBANAS E INDÍGENAS, CRECHE E APAE. O Município de Feliz Natal - MT, torna público para conhecimento dos interessados, que às 07:30 horas do dia 03 de NOVEMBRO De 2015, estará recebendo propostas para a abertura às 08:00 horas, do Pregão Presencial para a aquisição supra citada. O Edital completo poderá ser retirado com o Departamento de Licitações, sito à Avenida Maravilha s/nº, Praça da Bíblia, na Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT e pelo site: www.feliznatal.mt.gov.br.

Feliz Natal- MT, 20 de outubro de 2015.

**MARCOS PAGNO
PREGOEIRO**

DECRETO MUNICIPAL N.º 041/2015

DECRETO MUNICIPAL N.º 041/2015

DATA: 13 DE OUTUBRO DE 2015

SUMULA: Dispõe Sobre A NOMEAÇÃO DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE FELIZ NATAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei, e conforme Art.2º da Portaria MPS/GM nº 300, de 03 de Julho de 2015 e Art. 3º - A da Portaria MPS/GM nº 519, de 24 de Agosto de 2011:

DECRETA:

Artigo 1.º Ficam nomeados para compor o Comitê de Investimentos do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Feliz Natal- FELIZ PREVI:

- **DULCILENE TCHINKEL: REP. ENTE FEDERATIVO – CGRPPS: 1554**

- **ADRIANO ROSA EUGENIO: REP. DA UND GESTORA – CGRPPS: 1551**

- **LILIANE KOVALESKI DEVETAK: REP. DA UND GESTORA – CGRPPS: 1556**

- **MIRIAN PATRICIA DOS SANTOS DA SILVA: SERV. EFETIVA – CGRPPS: 1558**

- **DANIELA DICÉLIA SCARIOT: COMISSIONADA – CGRPPS: 1499**

- **GISLAINE APARECIDA NOETZOLD: COMISSIONADA**

Artigo 2.º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

ESTADO DE MATO GROSSO

Em 13 DE OUTUBRO de 2015.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,

CUMPRE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

**SUPERVISORA DE RH
PORTARIA 177/2015**

PORTARIA 177/2015 DE 01 DE OUTUBRO DE 2015

SÚMULA: “Concede Férias regulamentadas aos Servidores Públicos Municipais”.

O Excelentíssimo Senhor, LINO CUPERTINO TEIXEIRA, Prefeito Municipal de Figueirópolis D'Oeste - MT, no uso de suas atribuições ;

Resolve:

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, aos servidores públicos municipais, conforme menciona abaixo:

Servidor	Período de Aquisitivo	Período de gozo
AILTON ALVES HERCULINO	01/03/2013 a 28/02/2014	01/10/2015 a 30/10/2015
ELIUDE SOARES CAMPOS	01/03/2014 a 28/02/2015	15/10/2015 a 29/10/2015
MARIA NILZA REIS DA SILVA	01/02/2013 a 31/01/2014	01/10/2015 a 30/10/2015

Art. 2º - Esta Portaria passa a vigorar na data de sua homologação, revogadas as disposições em contrário.

Figueirópolis D'Oeste-MT, 01 de Outubro de 2015.

Registra-se;

Publique-se;

Cumpra-se;

LINO CUPERTINO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 48, DE 19 DE OUTUBRO DE 2015.

DECRETO Nº 48, DE 19 DE OUTUBRO DE 2015.

Súmula: Revoga o Decreto nº 40 de 19 de outubro de 2015 e dá outras providências;

LINO CUPERTINO TEIXEIRA, Prefeito Municipal de Figueirópolis D'Oeste - MT, no uso de suas atribuições e,

Considerando que a Constituição Federal determina que a União é quem deva legislar sobre o Imposto Territorial Rural – ITR.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam revogado por inteiro o **DECRETO Nº 40, DE 19 DE OUTUBRO DE 2015**, com a Sumula: **Estabelece o valor da terra nua por hectare do imóvel rural no Município de Figueirópolis D'Oeste - MT para fins de cobrança e fiscalização do Imposto Territorial Rural – ITR**

publicado no dia 16 de setembro de 2015 no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso - ANO X - N° 2.312

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revoga as disposições em contrário.

Figueirópolis D'Oeste - MT, 19 de Outubro de 2015.

**SUPERVISORA DE RH
PORTARIA 164/2015**

PORTARIA 164/2015 DE 24 DE SETEMBRO DE 2015

SÚMULA: "Prorroga-se Licença Médica Para Tratamento de Saúde a Servidor Público, conforme menciona".

O Excelentíssimo Senhor, **LINO CUPERTINO TEIXEIRA**, Prefeito Municipal de Figueirópolis D'Oeste, MT, no uso de suas atribuições, buscando ainda dar cumprimento ao que prescreve os princípios da legalidade, transparência, publicidade, honestidade e respeito à legislação vigente;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar a Licença Médica Para Tratamento de Saúde pelo prazo de 60(sessenta) dias conforme atestado médico ao servidor **WESLEY RONIVON DOS SANTOS**.

Art. 2º - A Licença objeto descrito no caput do artigo anterior, terá como prazo o período de 14 (quatorze) de setembro de dois mil e quinze à 12 (doze) de novembro dois mil e quinze.

Art. 3º - Esta Portaria passa a Vigor na Data de sua homologação revogadas as disposições em contrário.

Figueirópolis D'Oeste, MT, 24 de setembro de 2015.

LINO CUPERTINO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

**SUPERVISORA DE RH
PORTARIA 178/2015**

PORTARIA 178/2015 DE 01 DE OUTUBRO DE 2015

O Sr. **LINO CUPERTINO TEIXEIRA**, Prefeito do Município de Figueirópolis D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e Considerando a solicitação do servidor e atendendo as legalidades do artigo 163, § 3º inciso II da Lei Orgânica Municipal que dispõe sobre direito à licença prêmio aos servidores públicos municipais:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio de 30 (trinta) dias a servidora **REGIANE CRISTINA GASPARETO**, referente ao período aquisitivo de 01/03/2008 a 28/02/2013, devendo a requerente usufruir do saldo remanescente da licença após transcorrer o período previsto no § 1º do Artigo 126 da Lei Complementar 009/2006.

Art. 2º - Determina ainda que seja dada publicidade a esta portaria, na imprensa oficial do município de Figueirópolis D'Oeste-MT.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Figueirópolis D'Oeste, MT, 01 de Outubro de 2015.

LINO CUPERTINO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

**SUPERVISORA DE RH
PORTARIA 156/2015**

PORTARIA 156/2015 DE 10 DE AGOSTO DE 2015

SÚMULA: "Concede Licença Médica Para Tratamento de Saúde a Servidor Público, conforme menciona".

O Excelentíssimo Senhor, **LINO CUPERTINO TEIXEIRA**, Prefeito Municipal de Figueirópolis D'Oeste, MT, no uso de suas atribuições, buscando ainda dar cumprimento ao que prescreve os princípios da legalidade, transparência, publicidade, honestidade e respeito à legislação vigente;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Médica Para Tratamento de Saúde pelo prazo de 30(trinta) dias conforme atestado médico ao servidor **WESLEY RONIVON DOS SANTOS**.

Art. 2º - A Licença objeto descrito no caput do artigo anterior, terá como prazo o período de 10 (DEZ) de agosto de dois mil e quinze à 10 (dez) de setembro de dois mil e quinze.

Art. 3º - Esta Portaria passa a Vigor na Data de sua homologação revogadas as disposições em contrário.

Figueirópolis D'Oeste, MT, 10 de Agosto de 2015.

LINO CUPERTINO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

PORTARIA Nº 260/2015 EM, 19 DE OUTUBRO DE 2015.

PORTARIA Nº 260/2015 Em, 19 de Outubro de 2015.

"Dispõe sobre a nomeação da comissão de Processo Seletivo Simplificado."

A Prefeita Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, Sra. **MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES**, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica do município de General Carneiro, resolve:

Art. 1º - Nomear a Comissão de Processo Seletivo Simplificado, nos termos previstos na Constituição Federal e Estadual e na Lei Orgânica do Município.

Art. 2º - A Comissão de que trata o artigo anterior será composta dos seguintes membros:

PRESIDENTE: Pedro Henrique R. De Souza - Secretária Municipal de Administração – Matrícula 1592.

SECRETÁRIO: Daniel Theobald Vieira – Secretária Municipal de Administração – Matrícula 165.

MEMBRO: Alickson Belo Gama – Secretária Municipal de Administração – Matrícula 1582.

Parágrafo Único – Na ausência do presidente, ficará como seu representante o Secretário.

Art. 3º - Fica a presente comissão autorizada, sempre que se fizer necessário, solicitar assessoria de órgãos especializados para o bom desempenho de suas atribuições.

Art. 4º - Ao Secretário e Membro da presente comissão competem também exercer a função de Banca Examinadora do Processo Seletivo Simplificado, podendo exercer todas as atividades inerentes a essa função.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, devendo-se ser publicada nos Órgãos Oficiais dos Municípios, no site da Prefeitura Municipal e nos Órgãos Oficiais nos Estado dosda Prefeitura Municipaldo Estado de Mato Grosso, revogando a Portaria de nº 258/2015 e disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

Gabinete da Prefeita, 19 de outubro de 2015.

MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES

Prefeita Municipal**PORTARIA Nº 261/2015 EM, 19 DE OUTUBRO DE 2015.**

PORTARIA Nº 261/2015 Em, 19 de Outubro de 2015.

“Dispõe sobre a nomeação da comissão de Avaliação de Títulos e Entrevistas.”

A Prefeita Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, Sra. **MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES**, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica do município de General Carneiro, resolve:

Art. 1º - Nomear a Comissão de Processo Seletivo Simplificado, nos termos previstos na Constituição Federal e Estadual e na Lei Orgânica do Município.

Art. 2º - A Comissão de que trata o artigo anterior será composta dos seguintes membros:

PRESIDENTE: Nalva Ribeiro Viana -Secretária Municipal de Saúde – Matrícula 405.

SECRETÁRIO: Pedro Henrique R. De Souza – Secretária Municipal de Administração – Matrícula 1592.

MEMBRO: Eurico Elmo Pinheiro – Secretária Municipal de Saúde – Matrícula 37.

Parágrafo Único – Na ausência do presidente, ficará como seu representante o Secretário.

Art. 3º - Fica a presente comissão autorizada, sempre que se fizer necessário, solicitar assessoria de órgãos especializados para o bom desempenho de suas atribuições.

Art. 4º - Ao Secretário e Membro da presente comissão competem também exercer a função de Banca Examinadora do Processo Seletivo Simplificado, podendo exercer todas as atividades inerentes a essa função.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, devendo-se ser publicada nos Órgãos Oficiais dos Municípios, no site da Prefeitura Municipal e nos Órgãos Oficiais nos Estado dosda Prefeitura Municipaldo Estado de Mato Grosso, revogando a Portaria de nº 259/2015 e disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete da Prefeita, 19 de outubro de 2015.

MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE**LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2015**

Resultado de Licitação

Pregão Presencial nº 042/2015

O município de Guarantã do Norte/MT representado pela Prefeitura Municipal, através do Pregoeira a senhora Janete Rodrigues dos Santos Alves, torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial nº 042/2015, obteve o seguinte resultado.

A licitante **PEDRO QUIRINO DOS SANTOS COMÉRCIO-ME** sagrou-se vencedora para os itens 01, 02, e 03 com o valor global R\$ 186.750,00 (cento e oitenta e seis mil e setecentos e cinquenta reais)

O processo Administrativo referente à licitação acima se encontra a disposição dos interessados na sala de licitações da referida Prefeitura, localizada na Rua das Oliveiras, 135, Bairro Jardim Vitória, neste município de Guarantã Norte/MT, de segunda à sexta-feira no horário de atendimento ao público.

Guarantã do Norte/MT, 16 Outubro de 2015.

Janete Rodrigues dos Santos Alves Pregoeiro

**LICITAÇÃO
AVISO DE REPETIÇÃO DA TOMADA DE PREÇO Nº 012/2015**

O Município de Guarantã do Norte representado pela prefeitura municipal, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que tendo em vista que não houve nenhum interessado em participar do evento, ocasionando uma licitação deserta realizará **REPETIÇÃO** da licitação na modalidade Tomada de Preço nº 012/2015, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SINALIZAÇÃO DE VIAS REPAVIMENTADAS LOCALIZADAS NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE, POR EXECUÇÃO INDIRETA, EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, TUDO CONFORME PROJETO BÁSICO CONTENDO: MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, RESUMO, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E PROJETO ARQUITETÔNICO, EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES NO EDITAL E SEUS ANEXOS, QUE O INTEGRAM E COMPLEMENTAM, PARA TODOS OS EFEITOS JURÍDICOS LEGAIS. Diante do exposto, comunica aos interessados que a nova sessão de abertura realizar-se-á em 09/11/2015 às 08h00min. Os interessados poderão retirar o Edital Completo gratuitamente, na sede da Prefeitura Municipal, na Rua das Oliveiras, nº 135-Bairro jardim Vitória, no setor de Licitações e Contratos, por meio magnético, mediante as seguintes formas junto à CPL nos horário das 07h00min às 11h00min horas, das 13h00min as 17h00min, de segunda a sexta feira, sendo necessário que o licitante apresente compact disc (CD) gravável idôneo ou Pen-Drive compatível com os computadores da CPL.

Guarantã Do Norte/MT, 19 de Outubro de 2015.

Luiz Gustavo Zandarim Soares

Comissão Permanente de Licitação

Presidente

**LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 109/2013

OBJETO: Prorrogação do prazo do contrato original para mais 10 (dez) meses, passando a expirar em 05/08/2016 e; a supressão de seu objeto e do seu valor contratual original em 52,7% (cinquenta e dois inteiros e sete centésimos de por cento) por imposição da CONTRATANTE e, ao mesmo tempo, por acordo entre as partes, por necessidade de modificação dos seus termos originais, nos limites permitidos pela legislação em vigor

DATA: 05/10/2015

VALOR: R\$ 40.000,00

CONTRATADO: ALEXANDRE JOSE DE SOUZA LOPES EPP

Guarantã do Norte, 19 de outubro de 2015.

SANDRA MARTINS

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇO que entre si celebram o Município de Guarantã do Norte/MT, por intermédio da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte e as empresas vencedoras do certame licitatório referente ao Pregão Presencial nº 038/2015, tendo por Objeto registro de preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica habilitada para **fornecimento de gêneros alimentícios, material de limpeza e produção de higienização, material de copa e cozinha, elétrico e eletrônico, cama, mesa e banho, e outros materiais de consumo** para atender as necessidades operacionais das Secretarias e fundos Municipais e na Merenda Escolar das Escolas Municipais Urbanas, do Campo, Indígenas, Creches Municipais do município de Guarantã do Norte representado pela prefeitura, com as especificações do termo de referência, tudo em conformidade com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais.

Aos dezenove dias do mês de outubro do ano de dois mil e 2015, o Município de Guarantã do Norte/MT por intermédio da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte inscrita no CNPJ nº 03.239.019/0001-83, situado na Rua das Oliveiras, 135 Jardim Vitória – Guarantã do Norte/MT – CEP 78.520-000 neste ato representado pela sua Prefeita, a senhora Sandra Martins, brasileira, divorciada, portadora do RG nº 0805741-9 SSP/MT e do CPF nº 482.430.001-00 residente e domiciliada na Rua das Amendoeiras nº 308, Centro, nesta cidade de Guarantã do Norte/MT, **com obediência geral a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, pelos Decretos nº 3.555, de 08/08/2000**, Decreto nº 7.892/13 publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2013 regulamentado por este município através do Decreto Municipal nº 017/2013 que altera o Decreto Municipal nº 067/2007 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/1993 (e suas alterações posteriores) e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 041/2015, Ata de julgamento de Preços, e homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura, RESOLVEM registrar os preços da(s) empresa vencedora (s) que incidirá o valor do **FORNECIMENTO DO PRODUTO** nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada no item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório, Termo de Referência e seus anexos e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para formação do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP destinado a contratações futuras sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto IMEDIATO do presente instrumento é de registrar o preço UNITÁRIO obtido na licitação PREGÃO PRESENCIAL nº 038/2015; enquanto o objeto MEDIATO será a contratação futura da empresa UTILISSIMA COMERCIO DE VARIEDADES LTDA- ME visando a FORNECIMENTO DOS PRODUTOS constantes do aludido Termo de Referência que acompanhou o Edital da citada licitação e que ora o integra.

1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas.

1.3. Os instrumentos contratuais poderão ser substituídos por outros documentos hábeis, observados os ditames do artigo 62 e parágrafos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA –DA VENCEDORA, DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE, E PREÇO

2.1. A licitante vencedora, o item, quantidade, unidade, especificação, fornecedor e o preço unitário estão registrados nessa Ata de Registro de Preço e encontram-se indicados na tabela abaixo:

2.2. Fornecedor Registrado

Empresa: UTILISSIMA COMERCIO DE VARIEDADES - ME

CNPJ nº. 08.419.120/0002-10

I.E. nº: 13352066-8

Endereço: Avenida Brasil, Nº 353

Bairro: Centro Novo QB

Cidade: Peixoto de Azevedo CEP: 78523.000 Telefone: (66) 3575-1119

E-mail: orgatecguaranta@hotmail.com

Representante legal: Karen Sinara Umann

Itens: 155, 156, 169, 172, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 192, 195, 197, 202, 209, 218, 220, 221, 222, 223, 224, 225, 226, 227, 228, 229, 232, 235, 236, 237, 239, 244, 245, 247, 248, 249, 253, 259, 260, 261, 264, 265, 266, 267, 268, 269, 270, 272, 275, 279, 280, 281, 282, 283, 284, 285, 286, 292, 293, 296, 298

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
155	343	UND	BALDE PLÁSTICO DE 12 LITROS EM PLÁSTICO PRETO, POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD), ALTA RESISTÊNCIA A IMPACTO, PAREDES E FUNDO REFORÇADOS, COM SUPORTE PARA AS MÃOS AO FUNDO E COM ALÇA DE METAL, DIMENSÕES: 36CM DE ALTURA X 33CM DE DIÂMETRO	PLASNEW	5,90
156	378	UND	BALDE PLÁSTICO, ALÇA EM AÇO ZINCADO, 20 LITROS, ALTA DENSIDADE (PEAD) E RESISTÊNCIA A IMPACTO, PAREDES, FUNDO E ENCAIXE DA ALÇA REFORÇADOS, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	ARQPALST	7,50
169	560	UND	ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO EM NYLON, COM SUPORTE PLÁSTICO, ETIQUETA COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	PLASNEW	4,60
172	3790	UND	FLANELA PARA LIMPEZA EM 100% ALGODÃO, BORDAS OVERLOCADAS, NAS DIMENSÕES 40X60CM, NA COR BRANCA,	LIMPEX	2,00
179	25	UND	LIXA DE UNHA	SANTA CLARA	0,25
180	25	UND	LIXA PARA PÉ	TOMACA	2,57
181	274	UND	LIXEIRA COM TAMPA E PEDAL, PLÁSTICO (POLIETILENO) DE ALTA DENSIDADE, RESISTENTE A IMPACTO, COM CAPACIDADE PARA 100 (CEM) LITROS, O PRODUTO DEVERÁ TER ETIQUETA COM A IDENTIFICAÇÃO, MARCA DO FABRICANTE E CAPACIDADE	ARQPALST	201,00

182	341	UND	LIXEIRA COM TAMPA E PEDAL, PLÁSTICO (POLIETILENO) DE ALTA DENSIDADE, RESISTENTE A IMPACTO, COM CAPACIDADE PARA 20 (VINTE) LITROS, O PRODUTO DEVERA TER ETIQUETA COM A IDENTIFICAÇÃO, MARCA DO FABRICANTE E CAPACIDADE	PLASNEW	19,99
183	409	UND	LIXEIRA COM TAMPA E PEDAL, PLÁSTICO (POLIETILENO) DE ALTA DENSIDADE, RESISTENTE A IMPACTO, COM CAPACIDADE PARA 50 (CINQUENTA) LITROS, O PRODUTO DEVERA TER ETIQUETA COM A IDENTIFICAÇÃO, MARCA DO FABRICANTE E CAPACIDADE	PLASUTIL	76,50
184	880	UND	LIXEIRA DE PLÁSTICO, SIMPLES, TELADO, SEM TAMPA, 10 LITROS	ARQPLAST	3,25
185	233	UND	LIXEIRA EM AÇO INOX COM PEDAL, CORPO E TAMPA TOTALMENTE EM AÇO INOXIDÁVEL; PEDAL E TARUGO EM AÇO RESISTENTE; CESTO INTERNO DE PLÁSTICO, CAPACIDADE DE APROXIMADAMENTE 15 LITROS	BRIMAX	134,00
186	361	UND	LIXEIRA EM AÇO INOX COM PEDAL, CORPO E TAMPA TOTALMENTE EM AÇO INOXIDÁVEL; PEDAL E TARUGO EM AÇO RESISTENTE; CESTO INTERNO DE PLÁSTICO, CAPACIDADE DE APROXIMADAMENTE 5 LITROS	TRAMONTINA	75,00
192	817	UND	PÁ PARA LIXO, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO, COM CABO DE NO MÍNIMO 60 CM	VOLK	6,00
195	2095	UND	PANO DE CHÃO, EM 100% ALGODÃO CRU, NÃO ALVEJADO TIPO SAÇO, PARA LIMPEZA, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 60X80CM. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	LIMPEX	3,35
197	30	UND	PENTE DE PLÁSTICO COM CERDAS FINAS COM CABO, CORES VARIADAS, PARA REMOVER PIOLHO	DAMA	0,63
202	1480	UND	RODO PLÁSTICO, EXTRA COM CABO DE MADEIRA, COM DUAS LÂMINA DE BORRACHA, MEDIDAS MÍNIMAS DE 60CM, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE.	PLASTIGRAN	7,78
209	10880	UND	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, PRETO, CAPACIDADE 50 LITROS, PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS DOMICILIARES, CLASSE I, EM RESINA TERMOPLÁSTICA VIRGEM OU RECICLADA, LARGURA DE 63CM, PODENDO VARIAR +/- 1,0CM, ALTURA MÍNIMA DE 80CM, MICRAGEM DE 4,0, CAPACIDADE NOMINAL PARA 50LITROS, PODENDO SER APRESENTADO EM QUALQUER COR, EXCETO BRANCA. A EMBALAGEM DEVERA INFORMAR A MARCA DO FABRICANTE, DIMENSÕES DO SACO, QUANTIDADE E OS DIZERES "MANTER FORA DO ALCANCE DE CRIANÇAS", "USO EXCLUSIVO PARA LIXO" E "SACO NÃO ADEQUADO A CONTEÚDOS PERFORANTES". O PRODUTO DEVERA ATENDER NORMAS ABNT NBR 9191. PACOTE COM 10 (DEZ) UNIDADES	GIOPACK	2,75
218	40	UND	ASSADEIRA DE ALUMÍNIO, RETANGULAR, SEM TAMPA, COM ALTURA DE 7 CM MEDIDAS APROXIMADAS DE: 50 X 34 CM	MARCOLAR	24,75
220	92	UND	ASSADEIRA DE ALUMÍNIO, RETANGULAR, SEM TAMPA, COM ALTURA DE 6CM, MEDIDAS APROXIMADAS 45X32CM	MARCOLAR	19,48
221	237	UND	BACIA PLÁSTICA REDONDA PEQUENA, 05 LITROS, DE ALTA DENSIDADE (PEAD) E RESISTÊNCIA A IMPACTO, PAREDES E FUNDOS REFORÇADOS, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	EXOPLAST	5,00
222	161	UND	BACIA PLÁSTICA REDONDA MÉDIA, 10 LITROS, DE ALTA DENSIDADE (PEAD) E RESISTÊNCIA A IMPACTO, PAREDES E FUNDOS REFORÇADOS, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	PARAMONT	6,48
223	63	UND	BACIA PLÁSTICA REDONDA PEQUENA, COM DIÂMETRO MÍNIMO DE 15 CM, COM CAPACIDADE PARA 500 ML, ALTA DENSIDADE (PEAD) E RESISTÊNCIA A IMPACTO, PAREDES E FUNDOS REFORÇADOS, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	PARAMONT	3,80
224	248	UND	BACIA PLÁSTICA REDONDA PEQUENA, COM DIÂMETRO MÍNIMO DE 15 CM, COM CAPACIDADE PARA 300 ML, ALTA DENSIDADE (PEAD) E RESISTÊNCIA A IMPACTO, PAREDES E FUNDOS REFORÇADOS, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	ARQPLAST	3,80
225	103	UND	BACIA PLÁSTICA REDONDA PEQUENA, COM TAMPA, COM DIÂMETRO MÍNIMO DE 15 CM, COM CAPACIDADE PARA 1000 ML, ALTA DENSIDADE (PEAD) E RESISTÊNCIA A IMPACTO, PAREDES E FUNDOS REFORÇADOS, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. UNIDADE.	ENCOPLAT	3,95
226	93	UND	BACIA PLÁSTICA, 15 LITROS, DE ALTA DENSIDADE (PEAD) E RESISTÊNCIA A IMPACTO, PAREDES E FUNDOS REFORÇADOS, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	JAGUAR	5,83
227	213	UND	BACIA PLÁSTICA, 20 LITROS, DE ALTA DENSIDADE (PEAD) E RESISTÊNCIA A IMPACTO, PAREDES E FUNDOS REFORÇADOS, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	ARQPLAST	6,48
228	105	UND	BACIA PLÁSTICA, 30 LITROS, DE ALTA DENSIDADE (PEAD) E RESISTÊNCIA A IMPACTO, PAREDES E FUNDOS REFORÇADOS, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	ARQPLAST	11,15
229	86	UND	BANDEJA PLÁSTICA, RETANGULAR, SEM ALÇA SUPORTE, MEDINDO NO MÍNIMO 45 X 30CM, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO	SANTANA	23,90
232	74	UND	CANECO DE ALUMÍNIO BATIDO COM CABO DE MADEIRA, CAPACIDADE 03 LITROS	ARARA	28,58
235	1358	UND	COLHER DE PLÁSTICO, DESCARTÁVEL, PARA SOBREMESA, APROXIMADAMENTE DE 10 CM DE COMPRIMENTO. EMBALAGEM DE 50 UNIDADES.	JUMA	1,69
236	283	UND	COLHER DE SOPA EM AÇO INOX, INCLUSIVE O CABO. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE.	BECKER	3,70
237	213	UND	COLHER GRANDE DE INOX, INCLUSIVE O CABO. TAMANHO MÍNIMO 60 CM	YANGZI	14,40
239	113	UND	CONCHA EM AÇO INOX, MEDINDO 14 CM DE DIÂMETRO, COM CABO DE AÇO INOX DE NO MÍNIMO 60 CM	YANGZI	19,40
244	22	UND	ESCORREDOR PARA PRATOS, TALHERES E COPOS, CROMADO, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 12 PRATOS, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	ARTTRI	37,68
245	22	UND	ESCORREDOR PARA PRATOS, TALHERES E COPOS, DE PLÁSTICO, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 12 PRATOS, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	TRITEC	14,25
247	47	UND	ESCOUMADEIRA EM AÇO INOX, MEDINDO 14 CM DE DIÂMETRO, COM CABO DE AÇO INOX DE NO MÍNIMO 60 CM	YANGZI	19,60
248	1205	UND	FACA DE MESA, COM LÂMINA EM AÇO INOX, LÂMINA SERRILADA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 20CM, COM CABO DE PLÁSTICO	BECKER	3,00
249	68	UND	FACA PARA CARNE EM AÇO INOX, COM CABO EM POLIPROPILENO RESISTENTE, COM COMPRIMENTO MÍNIMO DA LÂMINA 20CM, COMPRIMENTO MÍNIMO DO CABO DE 14CM E LARGURA MÍNIMA DA LÂMINA 4,5CM, COM DADOS DO FABRICANTE.	WESTERN	19,20
253	1165	UND	GARFO DE MESA, COM DENTES EM AÇO INOX, MEDINDO APROXIMADAMENTE 20CM, COM CABO DE PLÁSTICO	BECKER	3,85
259	55	UND	JARRA DE VIDRO, CAPACIDADE DE 2L, TRANSPARENTE, COM ALÇA, SEM TAMPA.	NADIR	13,45
260	206	UND	JARRA PLÁSTICA, POLIETILENO, RESISTENTE, GRADUADA COM ALÇA E COM TAMPA, CAPACIDADE 2,0 LITROS.	PLADURAN	7,90
261	72	UND	LEITEIRA EM ALUMÍNIO, SEM TAMPA, CABO DE ALUMÍNIO OU MADEIRA, CAPACIDADE PARA 4 LITROS. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	PICOLLI	29,00
264	49	UND	PANELA DE PRESSÃO, EM ALUMÍNIO POLIDO, CAPACIDADE PARA 20 (VINTE) LITROS, VÁLVULA DE SEGURANÇA, VEDAÇÃO PERFEITA NA TAMPA COM TRAVA HERMÉTICA, DE ACORDO COM AS NORMAS DE SEGURANÇA, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	FULGOR	320,00

265	55	UND	PANELA EM ALUMÍNIO BATIDO, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 3MM, COM TAMPA, ALÇAS BILATERAIS DE MADEIRA, COM CAPACIDADE DE 10 LITROS , ACONDICIONADA EM EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	PICOLLI	75,00
266	47	UND	PANELA EM ALUMÍNIO BATIDO, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 3MM, COM TAMPA, ALÇAS BILATERAIS DE MADEIRA, COM CAPACIDADE DE 20 LITROS , ACONDICIONADA EM EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	PICOLLI	107,00
267	79	UND	PANELA EM ALUMÍNIO BATIDO, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 3MM, COM TAMPA, ALÇAS BILATERAIS DE MADEIRA, COM CAPACIDADE DE 30 LITROS , ACONDICIONADA EM EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	PICOLLI	129,00
268	93	UND	PANELA EM ALUMÍNIO BATIDO, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 3MM, COM TAMPA, ALÇAS BILATERAIS DE MADEIRA, COM CAPACIDADE DE 50 LITROS , ACONDICIONADA EM EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	ARARA	155,00
269	50	UND	PANELA EM ALUMÍNIO BATIDO, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 3MM, COM TAMPA, ALÇAS BILATERAIS DE MADEIRA, COM CAPACIDADE DE 6 LITROS , ACONDICIONADA EM EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	ARARA	51,99
270	310	UND	PAPEL ALUMÍNIO, EM ROLO, MEDINDO APROXIMADAMENTE: 45 CM X 7,5 METROS; COM ESPES-SURA MÍNIMA DE 0,011 MICRAS, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	THERMOPRAT	3,29
272	62	UND	PENEIRA DE AÇO INOX, PARA ARROZ, COM DIÂMETRO APROXIMADO DE 28 CM; COM BORDA DE AÇO INOX, TIPO SEM CABO, PARA SEPARAR IMPUREZAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA	YANGZI	24,95
275	650	UND	PRATO DE LOUÇA RASO, EM VIDRO TEMPERADO, INCOLOR, DIÂMETRO MÍNIMO DE 22 CM. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	DURALEX	9,50
279	244	UND	SUORTE PLÁSTICO PARA FILTRO DE PAPEL Nº 103 (PARA COAR CAFÉ)	MEIRELY	3,85
280	144	UND	TÁBUA DE CARNE EM POLIETILENO, NA COR BRANCA, NAS DIMENSÕES MÍNIMAS: 50X40CMX2CM, EMBALAGEM COM DADOS DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	KIPLAST	43,99
281	180	UND	VASILHAME PARA ACONDICIONAMENTO DE ALIMENTOS, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE RESISTENTE, COM TAMPA, CAPACIDADE PARA 10 LITROS	PLASMONT	24,50
282	184	UND	VASILHAME PARA ACONDICIONAMENTO DE ALIMENTOS, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE RESISTENTE, COM TAMPA, CAPACIDADE PARA 02 LITROS	PLASMONT	3,23
283	191	UND	VASILHAME PARA ACONDICIONAMENTO DE ALIMENTOS, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE RESISTENTE, COM TAMPA, CAPACIDADE PARA 04 LITROS	PLASMONT	5,15
284	188	UND	VASILHAME PARA ACONDICIONAMENTO DE ALIMENTOS, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE RESISTENTE, COM TAMPA, CAPACIDADE PARA 06 LITROS	PLASMONT	16,90
285	164	UND	VASILHAME PARA ACONDICIONAMENTO DE ALIMENTOS, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE RESISTENTE, COM TAMPA, CAPACIDADE PARA 08 LITROS	PLASMONT	21,90
286	256	UND	VASILHAME PARA ACONDICIONAMENTO DE ALIMENTOS, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, RESISTENTE, COM TAMPA, CAPACIDADE PARA 750 ML	PLASMONT	6,45
292	133	UND	BATERIA ALCALINA 9 V, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM IDENTIFICAÇÃO, DATA DE VALIDADE E PROCEDÊNCIA	BR55	10,00
293	396	UND	PILHA ALCALINA, TAMANHO PEQUENA (AA), FORMATO CILÍNDRICO, EMBALAGEM DE PAPELÃO COM PLÁSTICO DE PROTEÇÃO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. CARTELA COM 2 UNIDADES.	BR55	5,20
296	15	UND	CHUPETA PARA BEBÊS DE 0 A 6 MESES COM BICO REDONDO DE SILICONE, INDEFORMÁVEL.	CEFISA	4,96
298	15	UND	MAMADEIRA, EM POLICARBONATO, CRISTAL, INODORO, ATOXICO, BICO EM PVC, COM CAPUZ E TAMPA, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 240 ML. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	DISSAM	4,97

2.3. Em observância ao art. 11 inciso II e § 4º do Decreto 7.892/2013 alterado pelo Decreto nº 8.250/2014, para fins de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, ficam registrados em forma de anexo I desta ata, o(s) item(ns), unidade, especificação, MARCA, fornecedor e o preço unitário dos licitantes em 2ª classificação, mediante anuência da classificada, que aceitaram cotar seus PRODUTOS em valor igual ao do licitante classificado em 1º lugar (primeiro lugar).

2.4. Na hipótese de cancelamento parcial de registro desta ata nos casos especificados na **cláusula décima segunda**, o órgão gerenciador ou aderente da ARP adquirirá o restante do **PRODUTO** das demais empresas classificadas em 2º lugar para o item interessado, que estão na ordem da última proposta da etapa competitiva conforme demonstrado no quadro comparativo e ata de lances constantes nos autos do processo.

CLAUSULA TERCEIRA – DA CONTRATAÇÃO

3.1. Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório com fundamento nas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e alterações e no Decreto nº 7.892/13 publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2013 alterado pelo Decreto nº 8.250/2014 e Decreto nº 3.555/00.

3.2. O fornecedor fica incumbido de apresentar procuração, contrato social, carta de preposição ou documento equivalente (original ou cópia autenticada), que designe expressamente o seu representante habilitado para retirada da solicitação de empenho.

3.3. A assinatura de recebimento no verso da solicitação de empenho ou a assinatura na Ata de Registro de Preço supre a necessidade de convocação.

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O registro de preço constante desta Ata firmada entre a Prefeitura e a empresa que apresentou a proposta classificada em 1º lugar em consequência do presente certame, terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura da referida Ata de Registro de Preços.

4.2. Durante o prazo de validade da ARP, o órgão gerenciador ou aderente não ficará obrigado a **ADQUIRIR O PRODUTO** exclusivamente pelo SRP, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, nos termos da legislação vigente, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização à empresa signatária do SRP.

4.3. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA - DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A Gerência da Ata de Registro de Preços ficará a cargo da Secretaria Municipal de Coordenação e Finanças do MUNICÍPIO DE GUARANTA DO NORTE representado pela **Prefeitura**, através de um fiscal de registro de preços, devidamente nomeado e designado para esse fim, nos termos das normas que regem a matéria e normatizações internas.

5.2. A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, poderá a critério da licitadora, ser utilizada por órgãos e entidades interessadas, desde que previamente autorizada pelo órgão gerenciador.

5.3. Os órgãos ou entidades interessados na utilização da Ata de Registro de Preços deverão encaminhar solicitação prévia à Secretaria Municipal de Coordenação e Finanças do Município de Guarantã do Norte - Prefeitura Municipal.

5.4. A utilização desta Ata por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos:

- a) Não-comprometimento da capacidade operacional do fornecedor;
- b) Anuência expressa do fornecedor.

5.5 - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

5.6- O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.

5.7-Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

6.1. O preço unitário registrado para a empresa signatária deste instrumento é aquele constante na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação.

6.2. Em cada fornecimento, o preço total será o valor unitário multiplicado pela quantidade de que se deseja do PRODUTO.

6.3. É vedado qualquer reajuste de preços exceto por força de legislação em vigor que assim o permita.

6.4. Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, o órgão gerenciador cancelará total ou parcialmente esta Ata adotando as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada.

6.5. Visando subsidiar eventuais revisões, o órgão gerenciador ordenará a realização de nova Pesquisa de preços.

6.6. Nos preços unitários registrados estão incluídas todas as despesas e taxas de qualquer espécie relativas ao objeto registrado (encargos sociais etc.).

CLÁUSULA SÉTIMA - MODO DE RECEBIMENTO

7.1. O recebimento provisório ocorrerá no momento do FORNECIMENTO ao Fiscal do Contrato que verificará e confrontará a qualidade dos PRODUTOS entregues com o especificado no Termo de Referência.

7.2. O recebimento definitivo deverá ocorrer após o FORNECIMENTO DO PRODUTO.

7.3. Em se verificando vícios no FORNECIMENTO DO PRODUTO, o fornecedor será informado para corrigi-lo imediatamente, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

7.4. A informação ao fornecedor sobre vícios no FORNECIMENTO DO PRODUTO será realizada pelo Fiscal do Contrato, devidamente designado pela licitadora.

7.5. Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no artigo 65, §2º, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, podendo os órgãos adquirirem quantidade inferior ao estimado, sem necessidade de anuência da signatária da ARP.

CLÁUSULA OITAVA - DO LOCAL E PRAZO DE FORNECIMENTO

8.1. Será entregue à vencedora a AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO dos PRODUTOS a serem adquiridos, devendo a mesma se programar para a FORNECIMENTO em até 05 (cinco) dias úteis no local e horário indicado pela Secretaria requisitante.

8.2. A cada fornecimento ou período, o órgão gerenciador ou aderente da ARP providenciará a expedição da ordem de fornecimento e notificará a empresa para proceder a retirada do mesmo.

8.2.1. A notificação poderá ser feita diretamente na sede da empresa, por e-mail ou correspondência (AR), conforme informações constantes na proposta.

8.2.2. Caso a notificação ocorra diretamente na sede da empresa, a mesma poderá ser acompanhada da ordem de fornecimento.

8.3. Recebida a notificação, a empresa terá 03 (três) dias úteis para retirada da ordem de fornecimento, prorrogáveis por uma única vez, se houver justificativa aceita pelo MUNICÍPIO DE GUARANTA DO NORTE representado pela Prefeitura, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

8.4. A retirada da ordem de fornecimento somente poderá ser efetuada por preposto ou representante da empresa acompanhado de documento idôneo que comprove essa situação, bem como, do respectivo documento de identificação.

8.5. Se a empresa com preço registrado em primeiro lugar não retirar ou se recusar a receber a ordem de fornecimento, sem justificativa plausível e aceita pelo órgão gerenciador, este convocará a empresa com preço registrado em segundo lugar para efetuar o fornecimento nas mesmas condições do primeiro colocado, e assim por diante.

8.6. Os PRODUTOS serão recebidos provisoriamente para verificação de conformidade da quantidade e da qualidade;

8.6.1. Em se verificando problemas no FORNECIMENTO do **PRODUTO**, a empresa será informada para corrigi-los, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

8.8. Os PRODUTOS, a cada solicitação, deverão ser entregues no local indicado, todavia, na hipótese de ocorrência de fato superveniente à data de apresentação da proposta, ensejador da aplicação da Teoria da Imprevisão, devidamente comprovado e aceito pela Administração, o FORNECIMENTO poderá ser fracionado e/ou prorrogado.

8.9. Caso a empresa, ao participar do certame, tenha apresentado proposta de FORNECIMENTO parcial dos **PRODUTOS**, o esgotamento dos mesmos será o limite máximo de quantidade que a empresa se dispõe a fornecer.

8.10. Na hipótese do **Item 8.9**, o órgão gerenciador ou aderente da ARP **ADQUIRIRÁ** o restante do **PRODUTO** das demais empresas classificadas em 2º ou 3º lugar para o item interessado, que estão na ordem da última proposta da etapa competitiva conforme demonstrado no quadro comparativo e ata de lances constantes nos autos do processo.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR

9.1. Manter, durante a vigência da ARP, todas as condições de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciário exigidas no edital de licitação respectivo.

9.2. Executar fielmente o objeto desta Ata, comunicando, imediatamente, ao representante legal do órgão gerenciador ou aderente qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

9.3. Responder às notificações no prazo estabelecido.

9.4. Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de fornecimento ao órgão gerenciador e aos órgãos parceiros.

9.5. Efetuar a execução do objeto licitado, ainda que em quantidades diferentes ao previsto no Termo de Referência.

CLÁUSULA DECIMA - OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

10.1. Gerenciar a ARP-Ata de Registro de Preço.

10.2. Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de fornecimento para órgãos aderentes (em casos de adesão).

10.3. Encaminhar cópias da ARP aos órgãos aderentes.

10.4. Conduzir o procedimento de penalização ao fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação, exceto quando se tratar de litígio entre órgão aderente e fornecedor.

10.4.1. Caberá ao órgão aderente à aplicação de penalidade ao fornecedor em caso de descumprimento das cláusulas desta ata, devendo ser encaminhada cópia para conhecimento da decisão de aplicação de penalidade ao fiscal da ARP.

10.5. Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. O órgão gerenciador ou aderente fiscalizará o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento, cada qual na sua respectiva competência.

11.1.1. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos que são de sua competência.

11.2. Cada órgão aderente deverá indicar o fiscal-gestor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo órgão gerenciador, quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

V- O fornecedor que não se dispuser a substituir os **PRODUTOS** que vierem a apresentar defeitos;

VI- O fornecedor não cumprir com as obrigações constantes deste instrumento;

VII- Demais sanções previstas no Edital e Termo de Referência.

12.1.1- O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.2- O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

12.3. O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório, será comunicado ao fornecedor e publicado na Imprensa Oficial.

12.4. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venham a comprometer a perfeita execução contratual, devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

13.1. A Prefeitura efetuará a retenção dos impostos e encargos legais sobre as Notas Fiscais, quando for o caso;.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa vencedora, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, a partir da data de FORNECIMENTO da Nota Fiscal ao DEPARTAMENTO FINANCEIRO, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais do item, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do bem, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta- corrente onde deseja receber seu crédito.

14.2. A cada pagamento será verificada pela Diretoria de Finanças a situação de validade dos documentos exigidos na habilitação.

14.3. Em existindo documento com prazo de validade vencido ou irregular, o fornecedor será notificado pela Diretoria de Finanças para regularizar.

14.4. O fornecedor, depois de notificado, terá o prazo de 15 (quinze) dias para proceder à regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado à Secretaria Municipal de Coordenação e Finanças para as providências cabíveis.

14.5. Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão gerenciador ou aderente poderá baixá-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao fornecedor.

14.6. Em caso de eventuais atrasos no pagamento, desde que o órgão comprador não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os valores poderão ser corrigidos pela variação do IPCA ou outro índice que vier a sucedê-lo, havida entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

15.1. O documento de cobrança (Nota Fiscal, Fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador, que terá o prazo de até 30 (trinta) dias para dar a liquidação da despesa, na forma estatuída no art. 40, XIV, “a” da Lei nº 8.666/93, ou interromper o prazo, no caso de qualquer incorreção detectada.

15.2. O documento de cobrança será emitido em nome do órgão comprador, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da ordem de fornecimento e contendo todos os dados da mesma.

15.2.1. O número de inscrição no CNPJ da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobrança, que serviu de base para emissão da ordem de fornecimento.

15.3. Todos os tributos incidentes sobre os produtos ou serviços deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie.

15.4. Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado ou com o logotipo da empresa, assinada por representante legal, devidamente comprovado por documento hábil e encaminhado ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento.

15.6. No documento de cobrança não deverá constar descrição estranha ao constante da ordem de fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. A recusa injustificada da empresa em retirar a ordem de fornecimento dentro do prazo estabelecido no Item 3.2 configurará falta grave e ensejará, a critério do órgão gerenciador, a aplicação de uma das seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, de conformidade com o Decreto nº 7.892/13 publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2013 e alterações, regulamentado por este município através do Decreto Municipal nº 017/2013 ou com os art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e dos dispositivos neste instrumento.

a) Descredenciamento e impedimento de licitar ou contratar com a Administração por até 02 (dois) anos; ou

b) Declaração de inidôneo do fornecedor, impedindo-o de licitar ou ser contratado pela Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, quando então poderá solicitar a sua reabilitação.

16.2. O atraso injustificado no FORNECIMENTO do objeto deste certame sujeitará a empresa, à multa moratória, conforme estabelece o art. 86, da Lei nº 8.666/93, com aplicação do percentual de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), a juízo da Administração.

16.3. A multa prevista neste item será recolhida em guia própria ao Município de Guarantã do Norte representado pela Prefeitura, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 16.4, b.

16.4. Em ocorrendo a inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo 87, da Lei nº 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da parte inadimplida;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Guarantã do Norte representado pela Prefeitura, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração da Prefeitura, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade que é de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, c/c art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 14 do Decreto nº 3.555/00.

16.5. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura, o respectivo valor será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal.

16.6. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

16.7. Serão publicadas na imprensa oficial as sanções administrativas previstas no item 16.4, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

16.8. O Possível órgão aderente à ARP será o responsável pelas sanções administrativas aplicáveis ao fornecedor, inclusive aplicação da pena prevista nesta ARP, de acordo com o que preceitua a Lei nº 10.520/2002, 8.666/1993 e alterações posteriores, bem como pelo Decreto nº 3.555/2000, Decreto nº 7.892/13 publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2013 e alterações posteriores, regulamentado por este município através do Decreto Municipal nº 017/2013, Decreto Municipal 068/2007 e regimento interno correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

17.1. Considerando o prazo de validade estabelecido na CLÁUSULA QUARTA da ata e, em atendimento ao Artigo 12 do Decreto Federal 7.892/2013, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº038/2015, o qual integra a presente ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

18.1-Conforme preceitua o Artigo 17 do Decreto nº 7.892/13 e alterações posteriores, regulamentado pelo Decreto municipal nº17/2013 no seu artigo 16 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato superveniente que eleve o custo dos PRODUTOS registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

18.2- Nas revisões de preços registrados deverão ser observados os artigos 18,19, 20 e 21 do Decreto nº 7.892/13 bem como o artigo 17, 18, 19 e 20 do capítulo VII do decreto municipal nº17/2013, conforme segue:

18.3.1- Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

18.3.1.1 - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

18.3.1.2 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

18.3.2 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

A) - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

B) - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOCUMENTOS APLICÁVEIS

19.1. Esta Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Edital de Pregão Presencial nº 038/2015 e Termo de Referência;
- b) Ata da Sessão Pública;
- c) Proposta escrita do fornecedor ou recomposição de preço, caso houver.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS PRERROGATIVAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

20.1. O fornecedor reconhece os direitos do órgão gerenciador relativos ao presente instrumento:

a) Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, nos termos da Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 3.555/2000, Decreto nº 7.892/13 publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2013 e alterações, regulamentado por este município através do Decreto Municipal nº017/2013, respeitados os direitos do Fornecedor;

b) Cancelá-lo, total ou parcialmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;

c) Aplicar as penalidades motivadas pela inexecução, total ou parcial, deste instrumento;

d) Fiscalizar o **FORNECIMENTO DO PRODUTO**.

e) Os órgãos aderentes serão responsáveis pela sua fiscalização.

20.2-É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA- COMUNICAÇÕES

21.1. As correspondências expedidas pelas partes signatárias deverão mencionar o número deste instrumento e o assunto específico da correspondência.

21.1.1. As comunicações feitas ao órgão gerenciador deverão ser endereçadas ao:

MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL

Rua das Oliveiras, 135-Bairro Jardim Vitória- Guarantã do Norte/MT

Secretaria Municipal de Coordenação e Finanças

21.2. Eventuais mudanças de endereço dos órgãos aderentes ou dos fornecedores deverão ser comunicadas por escrito ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. Todo instrumento de procuração deverá constar firma reconhecida do mandante, nos termos do art. 654, § 2º, do Código Civil.

22.2. O fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Cláusulas ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei n. 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

22.3. Os casos omissos serão resolvidos em reuniões formais feito pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços com a empresa contratada ou seu procurador e a quem interessar, lavrando-se, ao final da reunião, ata circunstanciada assinada por todos os presentes e encaminhado-a a Prefeitura para Homologação e Despacho.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

23.1. Para eficácia do presente instrumento, a Contratante providenciará seu extrato de publicação na Imprensa Oficial, em conformidade com o disposto no art. 20 do Decreto nº 3.555/2000.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DO FORO

24.1. Fica eleito o Foro de Guarantã do Norte/MT para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços.

24.2. E por estarem de acordo, depois de lidos e assinados, as partes firmam a presente ARP em 02(duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na Gerência Setorial de Licitação do órgão gerenciador, na forma do art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Sandra Martins

Prefeita Municipal

Luis Gustavo Zandarim Soares

Pregoeiro

Utilíssima Comercio de Variedades Ltda

Karen Sinara Umann

LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇO que entre si celebram o Município de Guarantã do Norte/MT, por intermédio da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte e as empresas vencedoras do certame licitatório referente ao Pregão Presencial nº. **038/2015**, tendo por Objeto Registro de Preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica habilitada para **fornecimento de gêneros alimentícios, material de limpeza e produção de higienização, material de copa e cozinha, elétrico e eletrônico, cama, mesa e banho, e outros materiais de consumo** para atender as necessidades operacionais das Secretarias e fundos Municipais e na merenda escolar das Escolas Municipais Urbanas, do Campo, Indígenas, Creches Municipais do Município de Guarantã do Norte representado pela Prefeitura, com as especificações do termo de referência, tudo em conformidade com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais.

Aos dezenove dias do mês de outubro do ano de dois mil e 2015, o Município de Guarantã do Norte/MT por intermédio da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte inscrita no CNPJ nº 03.239.019/0001-83, situado na Rua das Oliveiras, 135 Jardim Vitória – Guarantã do Norte/MT – CEP 78.520-000 neste ato representado pela sua Prefeita, a senhora Sandra Martins, brasileira, divorciada, portadora do RG nº 0805741-9 SSP/MT e do CPF nº 482.430.001-00 residente e domiciliada na Rua das Amendoeiras nº 308, Centro, nesta cidade de Guarantã do Norte/MT, **com obediência geral a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, pelos Decretos nº 3.555, de 08/08/2000**, Decreto nº 7.892/13 publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2013 regulamentado por este município através do Decreto Municipal nº 017/2013 que altera o Decreto Municipal nº 067/2007 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/1993 (e suas alterações posteriores) e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 040/2015, Ata de julgamento de Preços, e homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura, RESOLVEM registrar os preços da(s) empresa vencedora (s) que incidirá o valor do **FORNECIMENTO DO PRODUTO** nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada no item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório, Termo de Referência e seus

anexos e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para formação do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP destinado a contratações futuras sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto IMEDIATO do presente instrumento é de registrar o preço UNITÁRIO obtido na licitação PREGÃO PRESENCIAL nº 038/2015; enquanto o objeto MEDIATO será a contratação futura da empresa R.C MACCARI -ME, visando a FORNECIMENTO DOS PRODUTOS constantes do aludido Termo de Referência que acompanhou o Edital da citada licitação e que ora o integra.

1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas.

1.3. Os instrumentos contratuais poderão ser substituídos por outros documentos hábeis, observados os ditames do artigo 62 e parágrafos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA –DA VENCEDORA, DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE, E PREÇO

2.1. A licitante vencedora, o item, quantidade, unidade, especificação, fornecedor e o preço unitário estão registrados nessa Ata de Registro de Preço e encontram-se indicados na tabela abaixo:

2.2. Fornecedor Registrado

Empresa: R.C. MACCARI- ME

CNPJ nº 05.121.635/0001-60

I.E. nº 13211266-3

Endereço: Avenida Jatobá, nº 89

Bairro Centro

Cidade: Guarantã do Norte/MT CEP: 78520.000 Telefone: (66) 3552-1259

e-mail: orgatecguaranta@hotmail.com

Representante legal: Rui Claudio Maccari

Itens: 01, 04, 08, 12, 13, 15, 16, 18, 24, 25, 29, 35, 41, 43, 51, 59, 60, 64, 67, 68, 69, 76,77,79, 83,85, 103, 104, 106, 108, 109, 115, 116, 118, 131, 132, 133, 134, 136, 137, 138, 139, 146, 147, 149, 150,151, 154, 157, 159, 163, 165, 168, 173, 175, 176, 178, 188, 189, 190, 191, 194, 198, 199, 200, 203, 204, 205, 206, 212, 213, 214, 217, 241, 254, 256, 263, 271, 276, 277, 278, 294, 295

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VALOR UNITARIO
1	4220	UND	ABACAXI DE 1ª QUALIDADE, INTEIRO ACONDICIONADO EM CAIXA OU REDE PLÁSTICA, COM IDENTIFICAÇÃO DE PESO. DE NO MÍNIMO 500 GRAMAS VALIDADE DE 15 DIAS A CONTAR DA DATA DA ENTREGA	INATURA	2,99
4	4880	UND	ACHOCOLATADO EM PÓ, INSTANTANEO, CONTENDO ACÚCAR E CACAU EM PÓ, EM EMBALAGEM DE 500GR, COM LACRE E VALIDADE DE NO MÍNIMO DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS NA EMBALAGEM COM REGISTRO NO MINISTÉRIO COMPETENTE.	CHOCOMIL	2,97
8	790	FARDO	AGUA MINERAL EM GARRAFA DE 497 ML, SEM GÁS FARDO COM 12 GARRAFAS	MARAJÁ	11,82
12	2700	MAÇO	ALMEIRÃO, CONDICIONADO EM SACOS PLÁSTICOS, SEM ÁGUA, COM NO MÍNIMO DOIS PÉS, PESANDO NO MÍNIMO 300 GRAMAS. VALIDADE DE 5 DIAS A CONTAR DA DATA DA ENTREGA	INATURA	2,99
13	320	UND	AMENDOIM DESCASCADO, PACOTE DE 500GR, COM LACRE E VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES, EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E RESISTENTE, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS NA EMBALAGEM COM REGISTRO NO MINISTÉRIO COMPETENTE.	CHOPIMPA	4,49
15	1340	KG	APRESUNTADO EM BARRA, RESFRIADO, A BASE DE CARNE SUÍNA, EMBALADA EM MATERIAL ADEQUADO QUE LHE CONFIRA UMA PROTEÇÃO APROPRIADA (PLÁSTICAS TRANSPARENTES), COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAUDE..	NUTRIBRAZ	9,90
16	1170	KG	APRESUNTADO, FATIADO, RESFRIADO, A BASE DE CARNE SUÍNA, EMBALADA EM MATERIAL ADEQUADO QUE LHE CONFIRA UMA PROTEÇÃO APROPRIADA (PLÁSTICAS TRANSPARENTES), COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAUDE..	NUTRIBRAZ	9,90
18	900	UND	AVEIA EM FLOCOS, FLOCOS DE CEREAIS DE TRIGO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, LEITE FERMENTADO EM PÓ, AMIDO, SAL, ESTABILIZANTES MONOESTEARATO DE GLICERILA, E LECITINA DE SOJA, CONTEM TRAÇOS DE CASTANHA DE CAJU, AVELA E AMENDOIM, SABOR AVEIA COM MEL, EMBALAGEM COM 500 GRAMAS, DEVENDO SER CONSIDERADO COMO PESO LÍQUIDO O PRODUTO DRENADO. COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 90 DIAS.	IOKE	5,49
24	8280	KG	BATATA INGLESA DE 1ª QUALIDADE, INTEIRA ACONDICIONADA EM CAIXA OU REDE PLÁSTICA, COM IDENTIFICAÇÃO DE PESO, VALIDADE DE 15 DIAS A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.	INATURA	3,43
25	700	KG	BERINJELA DE 1ª QUALIDADE, INTEIRA, ACONDICIONADA EM CAIXA OU REDE PLÁSTICA, COM IDENTIFICAÇÃO DE PESO. VALIDADE DE 15 DIAS A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.	INATURA	3,88
29	17080	UND	CAFÉ EM PÓ 500 GRAMAS, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS NA EMBALAGEM, VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A 01 ANO, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO COMPETENTE.	QUITADA	7,20
35	7470	KG	CARNE BOVINA 2ª ACÉM, SEM OSSO, ISENTA DE GORDURA, PRAZO DE VALIDADE, DATA DE EMBALAGEM.	FIGOLIDER	13,22
41	5960	KG	CENOURA DE BOA QUALIDADE, INTEIRA, ACONDICIONADA EM CAIXA DE MADEIRA OU REDE, COM IDENTIFICAÇÃO DE PESO. VALIDADE DE 15 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	INATURA	3,00
43	3970	MAÇO	CHEIRO VERDE (CEBOLINHA, SALSINHA E COENTRO), MAÇO DE FOLHAS, DE BOA QUALIDADE, ACONDICIONADO EM SACOS PLÁSTICOS, SEM ÁGUA, PESANDO NOMÍNIMO 200 GRAMAS COM ESPECIFICAÇÕES DE PESO NA EMBALAGEM.	INATURA	2,99
51	3100	MAÇO	COUVE VERDE, DE BOA QUALIDADE, EM FOLHAS, ACONDICIONADO EM SACOS PLÁSTICOS SEM ÁGUA, PESANDO NO MÍNIMO 300 GRAMAS.	INATURA	2,99
59	785	UND	ERVILHA EM CONSERVA EMBALAGENS DE 280GR, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS NA EMBALAGEM, VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES, COM REGISTRO DO MINISTÉRIO COMPETENTE.	QUERO	1,54

60	200	UND	EXTRATO DE TOMATE 4 KG - SIMPLES, CONCENTRADO, PRODUTO RESULTANTE DA CONCENTRAÇÃO DA POLPA DE TOMATE POR PROCESSO TECNOLÓGICO, PREPARADO COM FRUTOS MADUROS SELECIONADOS, SEM PELE, SEM SEMENTES E CORANTES ARTIFICIAIS. ISENTO DE SUJIDADES E FERMENTAÇÃO, ACONDICIONADO EM LATA FECHADA.	XAVANTE	18,50
64	2400	UND	FARINHA DE MANDIOCA, BRANCA E FINA, GRUPO SECA, SUB-GRUPO FINA, TIPO 1, EM PACOTES DE 1KG, ISENTO DE SUJIDADES, VALIDA POR 1 ANO A CONTAR DA DATA DE ENTREGA, EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, RESISTENTE, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS NA EMBALAGEM, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO COMPETENTE	T.JAND	4,22
67	680	UND	FARINHA LACTEA 400 G, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS NA EMBALAGEM VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A 01 ANO, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO COMPETENTE	CEREALOM	8,93
68	12700	UND	FEIJÃO - CARIOCA, TIPO 1, NOVO, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS E SADIOS, COM A UNIDADE PERMITIDA EM LEI, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURAS D E OUTRAS ESPECIE, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, EMBALAGEM DE 1KG	T.JAND	3,92
69	7900	UND	FEIJÃO PRETO, TIPO 1, NOVO, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS E SÃOS, COM TEOR DE UNIDADE MÁXIMA DE 15%, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURAS DE OUTRAS VARIEDADES E ESPÉCIES, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO RESISTENTE E TRANSPARENTE, EM PACOTES DE 1KG, COM 8 MESES DE VALIDADE.	T.JAND	4,18
76	2600	UND	FUBA DE MILHO FINO DE 1KG, EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, RESISTENTE, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS NA EMBALAGEM. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A 1 ANO, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO COMPETENTE.	T.JAND	1,99
77	790	UND	FUBA DE MILHO GROSSO DE 500 GRAMAS, EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, RESISTENTE, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS NA EMBALAGEM. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A 1 ANO, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO COMPETENTE.	T.JAND	1,00
79	140	KG	GENGIBRE, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS.	INATURA	13,82
83	4350	KG	LARANJA TIPO PAULISTA, DE BOA QUALIDADE, ACONDICIONADA EM CAIXA DE MADEIRA OU REDE, COM ESPECIFICAÇÕES DE PESO NA EMBALAGEM,	INATURA	1,73
85	520	UND	LEITE CONDENSADO, TRADICIONAL, EMBALAGEM COM 395G, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	NENÊ	2,52
103	4370	KG	MAMÃO TIPO FORMOSA, INTEIRO, EM MÉDIO GRAU DA AMADURECIMENTO, ACONDICIONADO EM REDE PLÁSTICA COM IDENTIFICAÇÃO DE PESO	INATURA	3,95
104	3880	KG	MANDIOCA BRANCA DESCASCADA, NOVA DE BOA QUALIDADE, ACONDICIONADA EM SACOS PLÁSTICOS COM ESPECIFICAÇÕES DE PESO NA EMBALAGEM	INATURA	3,48
106	3210	UND	MARGARINA VEGETAL - COM SAL- COMPOSTO DE 82% DE GORDURA E LEITE, PODENDO CONTER VITAMINA E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, ACONDICIONADO EM POTE PLÁSTICO DE 500 GRAMAS, ATÓXICO, COM INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS NA EMBALAGEM VALIDADE MIMA DE 6 MESES A 1 ANO. COM REGISTRO NO MINISTÉRIO COMPETENTE.	SOYA	2,99
108	1470	UND	MILHO DE CANJICA AMARELA - 500 GR, DE PRIMEIRA QUALIDADE, BENEFICIADO, POLIDO, LIMPO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ADMITINDO UNIDADE MÁXIMA DE 14% POR PESO, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, RESISTENTE, ATÓXICO COM INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS NA EMBALAGEM.	PINDUCA	1,72
109	1650	UND	MILHO PARA PIPOCA, 500 GRAMAS, LIMPO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ADMITINDO UNIDADE MÁXIMA DE 14% POR PESO, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, RESISTENTE, ATÓXICO COM INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS NA EMBALAGEM, VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A 1 ANO	T.JAND	1,98
115	350	KG	OSSO BOVINO PRAZO DE VALIDADE, DATA DE EMBALAGEM, MENÇÃO DE PESO NA EMBALAGEM	FRIGOLIDER	2,30
116	3850	DUZIA	OVOS VERMELHOS TIPO GRANDE, EMBALADOS EM BANDEJAS, CONDICIONADO EM CAIXAS DE PAPELÃO, VALIDADE DE 60 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	SURDI	4,85
118	2400	KG	PÃO PARA CACHORRO QUENTE, CONTENDO FARINHA DE TRIGO FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FOLICO, ÁGUA, SAL, FERMENTO BIOLÓGICO E MELHORADOR DE FARINHA. CONTEM GLUTEN, FABRICADO NO DIA DA ENTREGA.	PÃO DA CASA	5,00
131	210	UND	SAGU DE MANDIOCA, EMBALAGEM COM 500 GRAMAS, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE	MIKA	3,77
132	2650	UND	REFRIGERANTE A BASE DE COLA, DE PRIMEIRA LINHA, COM AROMA NATURAL, SABOR SUAVE, EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 2 LITROS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E CAPACIDADE, O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	MARAJÁ	3,99
133	2450	UND	REFRIGERANTE A BASE DE GUARANA, DE PRIMEIRA LINHA, COM AROMA NATURAL, SABOR SUAVE, EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 2 LITROS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E CAPACIDADE, O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	MARAJÁ	4,09
134	2250	UND	REFRIGERANTE A BASE DE LARANJA, DE PRIMEIRA LINHA, COM AROMA NATURAL, SABOR SUAVE, EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 2 LITROS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E CAPACIDADE, O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	MARAJÁ	3,88
136	3317	UND	SAL BRANCO REFINADO E IODADO (CONTENDO CLORETO DE SÓDIO) IODATO DE POTÁSSIO, ANTI-UMECTANTE, AUUI, EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, COM SOLDA ÍNTEGRA E RESISTENTE DE 1 KG COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 2 ANOS, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, COM INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS NA EMBALAGEM.	ITA	1,19
137	1380	KG	SALSICHA, EMBALADA, PRAZO DE VALIDADE NA EMBALAGEM, 1ª QUALIDADE E INFORMAÇÃO DE PESO NA EMBALAGEM	REZENDE	5,99
138	540	UND	SARDINHA EM LATA, COM ÓLEO DE SOJA COMESTÍVEL, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 130 G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO, E REGISTRO NO MINISTÉRIO NDA SAÚDE E/OU AGRICULTURA.	88	2,98
139	1180	UND	SUCO DE FRUTA CONCENTRADO, SABOR ABACAXI, COM CONSERVANTES E SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, COM NO MÍNIMO 500 ML E RENDIMENTO MÍNIMO DE 2 LITROS, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E CAPACIDADE, O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE	FLAMBOIANTE	4,18
146	440	UND	SUCO EM PÓ DIVERSOS SABORES DE 1 KG, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS NA EMBALAGEM VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A 01 ANO, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO COMPETENTE.	QUALIMAX	5,82
147	1117	UND	TEMPERO COMPLETO, SEM PIMENTA, PACOTE CONTENDO 1KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	ADORI	6,07

149	1660	KG	VAGEM VERDE, DE BOA QUALIDADE, ACONDICIONADA EM SACOS PLÁSTICOS COM ESPECIFICAÇÕES DE PESO NA EMBALAGEM.	INATURA	5,99
150	2850	UND	VINAGRE - DE VINHO, 750 ML, RESULTANTE DA FERMENTAÇÃO ACÉTICA DO VINHO, ISENTO DE CORANTES ARTIFICIAIS, ÁCIDOS ORGÂNICOS E MINERAIS ESTRANHOS, LIVRE DE SUJEIDADES, MATERIAL TERROSO, E DETRITOS DE ANIMAIS E VEGETAIS, ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO COM TAMPAS	TOSCANO	1,68
151	1130	UND	APARELHO DE BARBEAR, DESCARTÁVEL, COM DUAS LÂMINAS EM AÇO INOX, SEM REBARBAS OU SINAIS DE OXIDAÇÃO, CABO ANATÔMICO, RESISTENTE. EMBALAGEM COM, NO MÍNIMO, 2 UNIDADES. COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E VALIDADE	PROAC	2,30
154	2400	UND	AMACIANTE DE ROUPAS, ESSÊNCIAS DIVERSAS. EMBALAGEM CONTENDO 2 LITROS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	FOFURA	4,19
157	9000	UND	CERA PASTA COM SILICONE PARA POLIMENTO DE PISOS, CONTENDO NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, EMBALAGEM COM 450 GRAMAS		9,48
159	380	UND	CREME DENTAL, COM FLUOR, AÇÃO BACTERIANA, TUBO PLÁSTICO COM TAMPAS ROSQUEÁVEL, PESO LÍQUIDO DE 90 GRAMAS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	SORRISO	1,88
163	1950	UND	DESODORIZADOR SANITÁRIO, COM 35G, PARADICLORO DE BENZENO, ESSÊNCIA E CORANTE, EM TABLETE SÓLIDO, COM SUPORTE PLÁSTICO PARA VASO SANITÁRIO	NOTA DEZ	0,94
165	30	UND	ESCOVA DE DENTE INFANTIL, TAMANHO MÉDIO, CERDAS MACIAS, COM REGISTRO NO IMETRO	SORRISO	2,45
168	30	UND	ESCOVA DENTAL ADULTO, TAMANHO MÉDIO, CERDAS MACIAS, COM REGISTRO NO IMETRO	SORRISO	3,00
173	640	UND	INSETICIDA, EM AEROSOL, NÃO CONTENDO CFC-CLOROFLUORCARBONO, BASE DE ÁGUA COMO SOLVENTE, FRASCO COM NO MÍNIMO 300 ML, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE	BAYGOM	8,00
175	1560	UND	LIMPA VIDRO REFIL, PRINCÍPIO ATIVO LAURIL ÉTER SULFATO DE SÓDIO, COMPOSIÇÃO BÁSICA: NONIL FENOL ETOXILADO, ALCOOL, ÉTER GLICOLICO, HIDRÓXIDO DE AMÔNIO, CORANTE, PERFUME E ÁGUA, EMBALAGEM CONTENDO 500ML, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	AZULIM	2,98
176	260	UND	LENÇO DE PAPEL DESCARTÁVEL EMBALAGEM COM 50 UND		2,20
178	3740	UND	LIMPADOR INSTANTÂNEO MULTIUSO, COMPOSTO DE TENSOATIVO NÃO IÔNICO, COADJUVANTES, EMBALAGEM FRASCO COM NO MÍNIMO 500 ML, CONTENDO A MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	AZULIM	2,34
188	1530	PAR	LUVA DE BORRACHA, DE SEGURANÇA E PROTEÇÃO, PARA LIMPEZA, EM LÁTEX NATURAL, REVESTIMENTO INTERNO AVELUDADO, PALMA ANTIDERRAPANTE E REFORÇADA, TAMANHO GRANDE , EMBALAGEM INTEGRAL CONFORME PRAXES DO FABRICANTE, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE E CERTIFICAÇÃO DE ÓRGÃO COMPETENTE. UNIDADE DE FORNECIMENTO	DANY	3,42
189	1820	PAR	LUVA DE BORRACHA, DE SEGURANÇA E PROTEÇÃO, PARA LIMPEZA, EM LÁTEX NATURAL, REVESTIMENTO INTERNO AVELUDADO, PALMA ANTIDERRAPANTE E REFORÇADA, TAMANHO MÉDIO , EMBALAGEM INTEGRAL CONFORME PRAXES DO FABRICANTE, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE E CERTIFICAÇÃO DE ÓRGÃO COMPETENTE. UNIDADE DE FORNECIMENTO	DANY	3,48
190	1558	PAR	LUVA DE BORRACHA, DE SEGURANÇA E PROTEÇÃO, PARA LIMPEZA, EM LÁTEX NATURAL, REVESTIMENTO INTERNO AVELUDADO, PALMA ANTIDERRAPANTE E REFORÇADA, TAMANHO PEQUENO , EMBALAGEM INTEGRAL CONFORME PRAXES DO FABRICANTE, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE E CERTIFICAÇÃO DE ÓRGÃO COMPETENTE. UNIDADE DE FORNECIMENTO	DANY	3,45
191	385	UND	ÓLEO PARA LUSTRAR MÓVEIS DE MADEIRA, EMBALAGEM DE 200 ML	ÓLEO DE PE-ROBA	6,99
194	2325	UND	PANO DE CHÃO ESFREGÃO, ANTIBACTERICIDA E ATOXICO FELPUDO E PRE AMACIADO TIPO FLANELADO E ALVEJADO MB NATURAL MEDINDO APROXIMADAMENTE 100X80CM NAS CORES CINZA OU AZUL, INDICADO PRA LIMPEZA PROFISSIONAL DE DOMESTICA DE SUPERFICIES LAVAVEIS DE COZINHAS, BANHEIROS, PISOS E AZULEJOS ASSIM COMO AREAS INDUSTRIAIS	MEGA PANO	6,78
198	616	UND	PRENDEDOR DE ROUPAS EM MADEIRA, EMBALAGEM DE PLÁSTICO COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, EMBALAGEM COM 12 UNIDADES	KE PRENDE	1,18
199	603	UND	PRENDEDOR DE ROUPAS EM PLÁSTICO, EMBALAGEM DE PLÁSTICO COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, EMBALAGEM COM 12 UNIDADES	KONDOR	1,18
200	208	UND	QUEROSENE PARA USO GERAL. EMBALAGEM PLÁSTICA MÍNIMA DE 500 ML, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	KALYPSO	8,39
203	1030	UND	SABÃO DE CÔCO EM BARRA COM 200 GRAMAS, BIODEGRADÁVEL, TESTADO DERMATOLOGICAMENTE, COM NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	YARA	1,48
204	5310	UND	SABÃO EM BARRA, GLICERINADO 200 GRAMAS, TESTADO DERMATOLOGICAMENTE, ESSÊNCIAS DIVERSAS, PARA LAVAGEM DE ROUPA E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, EMBALAGEM CONTENDO NORMA EB56/54 DA ABNT. PACOTE COM 5 UNIDADES DE 200G.	TOP	5,38
205	7850	UND	SABÃO EM PÓ, TESTADO DERMATOLOGICAMENTE, ESSÊNCIAS DIVERSAS, DEVENDO CONTER EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE. EMBALAGEM: CAIXA OU PACOTE COM 1KG	BRILHANTE	5,46
206	945	UND	SABONETE GLICERINADO, SÓLIDO EM BARRA, DE BAIXA IRRITAÇÃO DÉRMICA, FRAGRÂNCIA SUAVE, INDICADO PARA BEBÊS, EMBALAGEM INDIVIDUAL COM NO MÍNIMO 90 G	MOTIVOS	1,00
212	1950	UND	SAPÓLIO EM PÓ, EM EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 300 GRAMAS. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E VALIDADE.	FONTANA	2,95
213	100	UND	SHAMPOO ADULTO, NEUTRO, PARA TODOS OS TIPOS DE CABELOS, COM AGENTE ATIVO PARA TRATAMENTO E PROTEÇÃO DOS FIOS, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 350 ML DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE	RELVAZOM	5,58
214	1600	UND	SHAMPOO INFANTIL PARA CABELOS, FRAGRÂNCIA SUAVE, TESTADO DERMATOLOGICAMENTE, EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 350ML, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	RELVAZOM	6,48
217	1965	UND	VASSOURA, EM PALHA, PARA LIMPEZA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 50CM DE ALTURA COM CABO EM MADEIRA MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,50M, COM INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E COMPOSIÇÃO ESTAMPADO NO CORPO DA PEÇA.	CAIPIRA	13,78
241	7595	UND	COPO DESCARTÁVEL 180ML EMBALAGEM COM 100 UNIDADES, APROVADO PELA ABNT, NORMA NBR 14.865	COPOSUL	3,50
254	276	UND	GARRAFA TÉRMICA DE PRESSÃO, COM CAPACIDADE DE 1 LITRO, CONFECCIONADA EM POLI-PROPILENO, AMPOLA VIDRO, COM ALÇA, LISA	INVICTA	48,90
256	72	UND	GARRAFA TÉRMICA, COM ALÇA E TAMPAS, CORPO REVESTIDO EM PLÁSTICO CONTRA IMPACTO, CAPACIDADE DE 10 (DEZ) LITROS	INVICTA	99,00

263	65	UND	PANELA DE PRESSÃO, EM ALUMÍNIO POLIDO, CAPACIDADE PARA 10 (DEZ) LITROS, VÁLVULA DE SEGURANÇA, VEDAÇÃO PERFEITA NA TAMPA DE ACORDO COM AS NORMAS DE SEGURANÇA, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	MARLUX	94,00
271	1123	UND	PAPEL TOALHA, FOLHA SIMPLES, CONTENDO 2 (DOIS) ROLOS COM 60 TOALHAS, MEDIDAS APROXIMADAS DE 22 X 19 CM CADA	MILE	2,94
276	753	UND	PRATO DE LOUÇA FUNDO, EM VIDRO TEMPERADO, INCOLOR, DIÂMETRO MÍNIMO DE 22 CM. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	MARINEX	4,60
277	850	UND	PRATO DESCARTÁVEL CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO E CORANTES ATÓXICOS, DIÂMETRO APROXIMADO DE 15CM, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. PACOTE COM 10 UNIDADES.	TOTAL PLAST	1,30
278	850	UND	PRATO DESCARTÁVEL CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO E CORANTES ATÓXICOS, DIÂMETRO APROXIMADO DE 22CM, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. PACOTE COM 10 UNIDADES.	TOTAL PLAST	1,55
294	291	UND	PILHA ALCALINA, TAMANHO PEQUENA (AAA), FORMATO CILÍNDRICO, TIPO PALITO, EMBALAGEM DE PAPELÃO COM PLÁSTICO DE PROTEÇÃO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. UNIDADE DE FORNECIMENTO: CARTELA COM 4 UNIDADES.	RAYOVAC	4,98
295	181	UND	PILHA ALCALINA TAMANHO GRANDE (D), FORMATO CILÍNDRICO, EMBALAGEM DE PAPELÃO COM PLÁSTICO DE PROTEÇÃO CONTENDO 02 (DUAS) UNIDADES. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE	RAYOVAC	12,85

2.3. Em observância ao art. 11 inciso II e § 4º do Decreto 7.892/2013 alterado pelo Decreto nº 8.250/2014, para fins de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, ficam registrados em forma de anexo I desta ata, o(s) item(ns), unidade, especificação, MARCA, fornecedor e o preço unitário dos licitantes em 2ª classificação, mediante anuência da classificada, que aceitaram cotar seus PRODUTOS em valor igual ao do licitante classificado em 1º lugar (primeiro lugar).

2.4. Na hipótese de cancelamento parcial de registro desta ata nos casos especificados na **cláusula décima segunda**, o órgão gerenciador ou aderente da ARP adquirirá o restante do **PRODUTO** das demais empresas classificadas em 2º lugar para o item interessado, que estão na ordem da última proposta da etapa competitiva conforme demonstrado no quadro comparativo e ata de lances constantes nos autos do processo.

CLAUSULA TERCEIRA – DA CONTRATAÇÃO

3.1. Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório com fundamento nas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e alterações e no Decreto nº 7.892/13 publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2013 alterado pelo Decreto nº 8.250/2014 e Decreto nº 3.555/00.

3.2. O fornecedor fica incumbido de apresentar procuração, contrato social, carta de preposição ou documento equivalente (original ou cópia autenticada), que designe expressamente o seu representante habilitado para retirada da solicitação de empenho.

3.3. A assinatura de recebimento no verso da solicitação de empenho ou a assinatura na Ata de Registro de Preço supre a necessidade de convocação.

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O registro de preço constante desta Ata firmada entre a Prefeitura e a empresa que apresentou a proposta classificada em 1º lugar em consequência do presente certame, terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura da referida Ata de Registro de Preços.

4.2. Durante o prazo de validade da ARP, o órgão gerenciador ou aderente não ficará obrigado a ADQUIRIR O PRODUTO exclusivamente pelo SRP, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, nos termos da legislação vigente, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização à empresa signatária do SRP.

4.3. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA - DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A Gerência da Ata de Registro de Preços ficará a cargo da Secretaria Municipal de Coordenação e Finanças do MUNICÍPIO DE GUARANTA DO NORTE representado pela Prefeitura, através de um fiscal de registro de preços, devidamente nomeado e designado para esse fim, nos termos das normas que regem a matéria e normatizações internas.

5.2. A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, poderá a critério da licitadora, ser utilizada por órgãos e entidades interessadas, desde que previamente autorizada pelo órgão gerenciador.

5.3. Os órgãos ou entidades interessados na utilização da Ata de Registro de Preços deverão encaminhar solicitação prévia à Secretaria Municipal de Coordenação e Finanças do Município de Guarantã do Norte - Prefeitura Municipal.

5.4. A utilização desta Ata por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos:

- Não-comprometimento da capacidade operacional do fornecedor;
- Anuência expressa do fornecedor.

5.5 - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

5.6- O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.

5.7-Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

- 6.1. O preço unitário registrado para a empresa signatária deste instrumento é aquele constante na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação.
- 6.2. Em cada fornecimento, o preço total será o valor unitário multiplicado pela quantidade de que se deseja do PRODUTO.
- 6.3. É vedado qualquer reajuste de preços exceto por força de legislação em vigor que assim o permita.
- 6.4. Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, o órgão gerenciador cancelará total ou parcialmente esta Ata adotando as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada.
- 6.5. Visando subsidiar eventuais revisões, o órgão gerenciador ordenará a realização de nova Pesquisa de preços.
- 6.6. Nos preços unitários registrados estão incluídas todas as despesas e taxas de qualquer espécie relativas ao objeto registrado (encargos sociais etc.).

CLÁUSULA SÉTIMA - MODO DE RECEBIMENTO

- 7.1. O recebimento provisório ocorrerá no momento do FORNECIMENTO ao Fiscal do Contrato que verificará e confrontará a qualidade dos PRODUTOS entregues com o especificado no Termo de Referência.
- 7.2. O recebimento definitivo deverá ocorrer após o FORNECIMENTO DO PRODUTO.
- 7.3. Em se verificando vícios no FORNECIMENTO DO PRODUTO, o fornecedor será informado para corrigi-lo imediatamente, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.
- 7.4. A informação ao fornecedor sobre vícios no FORNECIMENTO DO PRODUTO será realizada pelo Fiscal do Contrato, devidamente designado pela licitadora.
- 7.5. Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no artigo 65, §2º, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, podendo os órgãos adquirirem quantidade inferior ao estimado, sem necessidade de anuência da signatária da ARP.

CLÁUSULA OITAVA - DO LOCAL E PRAZO DE FORNECIMENTO

- 8.1. Será entregue à vencedora a **AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO dos PRODUTOS a serem adquiridos**, devendo a mesma se programar para a **FORNECIMENTO** em até 05 (cinco) dias úteis no local e horário indicado pela Secretaria requisitante.
- 8.2. A cada fornecimento ou período, o órgão gerenciador ou aderente da ARP providenciará a expedição da ordem de fornecimento e notificará a empresa para proceder a retirada do mesmo.
- 8.2.1. A notificação poderá ser feita diretamente na sede da empresa, por e-mail ou correspondência (AR), conforme informações constantes na proposta.
- 8.2.2. Caso a notificação ocorra diretamente na sede da empresa, a mesma poderá ser acompanhada da ordem de fornecimento.
- 8.3. Recebida a notificação, a empresa terá **03 (três) dias úteis para retirada da ordem de fornecimento, prorrogáveis por uma única vez, se houver justificativa aceita pelo MUNICÍPIO DE GUARANTA DO NORTE** representado pela **Prefeitura**, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.
- 8.4. A retirada da ordem de fornecimento somente poderá ser efetuada por preposto ou representante da empresa acompanhado de documento idôneo que comprove essa situação, bem como, do respectivo documento de identificação.
- 8.5. Se a empresa com preço registrado em primeiro lugar não retirar ou se recusar a receber a ordem de fornecimento, sem justificativa plausível e aceita pelo órgão gerenciador, este convocará a empresa com preço registrado em segundo lugar para efetuar o fornecimento nas mesmas condições do primeiro colocado, e assim por diante.
- 8.6. Os PRODUTOS serão recebidos provisoriamente para verificação de conformidade da quantidade e da qualidade;
- 8.6.1. Em se verificando problemas no FORNECIMENTO do **PRODUTO**, a empresa será informada para corrigi-los, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.
- 8.8. Os PRODUTOS, a cada solicitação, deverão ser entregues no local indicado, todavia, na hipótese de ocorrência de fato superveniente à data de apresentação da proposta, ensejador da aplicação da Teoria da Imprevisão, devidamente comprovado e aceito pela Administração, o FORNECIMENTO poderá ser fracionado e/ou prorrogado.
- 8.9. Caso a empresa, ao participar do certame, tenha apresentado proposta de FORNECIMENTO parcial dos **PRODUTOS**, o esgotamento dos mesmos será o limite máximo de quantidade que a empresa se dispõe a fornecer.
- 8.10. Na hipótese do **Item 8.9**, o órgão gerenciador ou aderente da ARP **ADQUIRIRÁ** o restante do **PRODUTO** das demais empresas classificadas em 2º ou 3º lugar para o item interessado, que estão na ordem da última proposta da etapa competitiva conforme demonstrado no quadro comparativo e ata de lances constantes nos autos do processo.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR

- 9.1. Manter, durante a vigência da ARP, todas as condições de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciário exigidas no edital de licitação respectivo.
- 9.2. Executar fielmente o objeto desta Ata, comunicando, imediatamente, ao representante legal do órgão gerenciador ou aderente qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.
- 9.3. Responder às notificações no prazo estabelecido.

9.4. Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de fornecimento ao órgão gerenciador e aos órgãos parceiros.

9.5. Efetuar a execução do objeto licitado, ainda que em quantidades diferentes ao previsto no Termo de Referência.

CLÁUSULA DECIMA - OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

10.1. Gerenciar a ARP-Ata de Registro de Preço.

10.2. Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de fornecimento para órgãos aderentes (em casos de adesão).

10.3. Encaminhar cópias da ARP aos órgãos aderentes.

10.4. Conduzir o procedimento de penalização ao fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação, exceto quando se tratar de litígio entre órgão aderente e fornecedor.

10.4.1. Caberá ao órgão aderente à aplicação de penalidade ao fornecedor em caso de descumprimento das cláusulas desta ata, devendo ser encaminhada cópia para conhecimento da decisão de aplicação de penalidade ao fiscal da ARP.

10.5. Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. O órgão gerenciador ou aderente fiscalizará o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento, cada qual na sua respectiva competência.

11.1.1. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos que são de sua competência.

11.2. Cada órgão aderente deverá indicar o fiscal-gestor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo órgão gerenciador, quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

V- O fornecedor que não se dispuser a substituir os **PRODUTOS** que vierem a apresentar defeitos;

VI- O fornecedor não cumprir com as obrigações constantes deste instrumento;

VII- Demais sanções previstas no Edital e Termo de Referência.

12.1.1- O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.2- O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

12.3. O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório, será comunicado ao fornecedor e publicado na Imprensa Oficial.

12.4. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venham a comprometer a perfeita execução contratual, devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

13.1. A Prefeitura efetuará a retenção dos impostos e encargos legais sobre as Notas Fiscais, quando for o caso;.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa vencedora, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, a partir da data de FORNECIMENTO da Nota Fiscal ao DEPARTAMENTO FINANCEIRO, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais do item, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do bem, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta- corrente onde deseja receber seu crédito.

14.2. A cada pagamento será verificada pela Diretoria de Finanças a situação de validade dos documentos exigidos na habilitação.

14.3. Em existindo documento com prazo de validade vencido ou irregular, o fornecedor será notificado pela Diretoria de Finanças para regularizar.

14.4. O fornecedor, depois de notificado, terá o prazo de 15 (quinze) dias para proceder à regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado à Secretaria Municipal de Coordenação e Finanças para as providências cabíveis.

14.5. Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão gerenciador ou aderente poderá baixá-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao fornecedor.

14.6. Em caso de eventuais atrasos no pagamento, desde que o órgão comprador não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os valores poderão ser corrigidos pela variação do IPCA ou outro índice que vier a sucedê-lo, havida entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

15.1. O documento de cobrança (Nota Fiscal, Fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador, que terá o prazo de até 30 (trinta) dias para dar a liquidação da despesa, na forma estatuída no art. 40, XIV, “a” da Lei nº 8.666/93, ou interromper o prazo, no caso de qualquer incorreção detectada.

15.2. O documento de cobrança será emitido em nome do órgão comprador, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da ordem de fornecimento e contendo todos os dados da mesma.

15.2.1. O número de inscrição no CNPJ da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobrança, que serviu de base para emissão da ordem de fornecimento.

15.3. Todos os tributos incidentes sobre os produtos ou serviços deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie.

15.4. Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado ou com o logotipo da empresa, assinada por representante legal, devidamente comprovado por documento hábil e encaminhado ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento.

15.6. No documento de cobrança não deverá constar descrição estranha ao constante da ordem de fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. A recusa injustificada da empresa em retirar a ordem de fornecimento dentro do prazo estabelecido no Item 3.2 configurará falta grave e ensejará, a critério do órgão gerenciador, a aplicação de uma das seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, de conformidade com o Decreto nº 7.892/13 publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2013 e alterações, regulamentado por este município através do Decreto Municipal nº 017/2013 ou com os art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e dos dispositivos neste instrumento.

- a) Descredenciamento e impedimento de licitar ou contratar com a Administração por até 02 (dois) anos; ou
- b) Declaração de inidôneo do fornecedor, impedindo-o de licitar ou ser contratado pela Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, quando então poderá solicitar a sua reabilitação.

16.2. O atraso injustificado no FORNECIMENTO do objeto deste certame sujeitará a empresa, à multa moratória, conforme estabelece o art. 86, da Lei nº 8.666/93, com aplicação do percentual de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), a juízo da Administração.

16.3. A multa prevista neste item será recolhida em guia própria ao Município de Guarantã do Norte representado pela Prefeitura, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 16.4, b.

16.4. Em ocorrendo a inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo 87, da Lei nº 8.666/93:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da parte inadimplida;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Guarantã do Norte representado pela Prefeitura, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração da Prefeitura, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade que é de 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, c/c art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 14 do Decreto nº 3.555/00.

16.5. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura, o respectivo valor será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal.

16.6. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

16.7. Serão publicadas na imprensa oficial as sanções administrativas previstas no item 16.4, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

16.8. O Possível órgão aderente à ARP será o responsável pelas sanções administrativas aplicáveis ao fornecedor, inclusive aplicação da pena prevista nesta ARP, de acordo com o que preceitua a Lei nº 10.520/2002, 8.666/1993 e alterações posteriores, bem como pelo Decreto nº 3.555/2000, Decreto nº 7.892/13 publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2013 e alterações posteriores, regulamentado por este município através do Decreto Municipal nº 017/2013, Decreto Municipal 068/2007 e regimento interno correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

17.1. Considerando o prazo de validade estabelecido na CLÁUSULA QUARTA da ata e, em atendimento ao Artigo 12 do Decreto Federal 7.892/2013, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de

recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº038/2015, o qual integra a presente ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

18.1-Conforme preceitua o Artigo 17 do Decreto nº 7.892/13 e alterações posteriores, regulamentado pelo Decreto municipal nº17/2013 no seu artigo 16 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato superveniente que eleve o custo dos PRODUTOS registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

18.2- Nas revisões de preços registrados deverão ser observados os artigos 18,19, 20 e 21 do Decreto nº 7.892/13 bem como o artigo 17, 18, 19 e 20 do capítulo VII do decreto municipal nº17/2013, conforme segue:

18.3.1- Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

18.3.1.1 - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

18.3.1.2 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

18.3.2 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

A) - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

B) - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOCUMENTOS APLICÁVEIS

19.1. Esta Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Edital de Pregão Presencial nº 038/2015 e Termo de Referência;
- b) Ata da Sessão Pública;
- c) Proposta escrita do fornecedor ou recomposição de preço, caso houver.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS PRERROGATIVAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

20.1. O fornecedor reconhece os direitos do órgão gerenciador relativos ao presente instrumento:

- a) Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, nos termos da Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 3.555/2000, Decreto nº 7.892/13 publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2013 e alterações, regulamentado por este município através do Decreto Municipal nº017/2013, respeitados os direitos do Fornecedor;
- b) Cancelá-lo, total ou parcialmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;
- c) Aplicar as penalidades motivadas pela inexecução, total ou parcial, deste instrumento;
- d) Fiscalizar o **FORNECIMENTO DO PRODUTO**.
- e) Os órgãos aderentes serão responsáveis pela sua fiscalização.

20.2-É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA– COMUNICAÇÕES

21.1. As correspondências expedidas pelas partes signatárias deverão mencionar o número deste instrumento e o assunto específico da correspondência.

21.1.1. As comunicações feitas ao órgão gerenciador deverão ser endereçadas ao:

MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL

Rua das Oliveiras, 135-Bairro Jardim Vitória- Guarantã do Norte/MT

Secretaria Municipal de Coordenação e Finanças

21.2. Eventuais mudanças de endereço dos órgãos aderentes ou dos fornecedores deverão ser comunicadas por escrito ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. Todo instrumento de procuração deverá constar firma reconhecida do mandante, nos termos do art. 654, § 2º, do Código Civil.

22.2. O fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Cláusulas ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei n. 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

22.3. Os casos omissos serão resolvidos em reuniões formais feito pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços com a empresa contratada ou seu procurador e a quem interessar, lavrando-se, ao final da reunião, ata circunstanciada assinada por todos os presentes e encaminhado-a a Prefeita para Homologação e Despacho.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

23.1. Para eficácia do presente instrumento, a Contratante providenciará seu extrato de publicação na Imprensa Oficial, em conformidade com o disposto no art. 20 do Decreto nº 3.555/2000.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DO FORO

24.1. Fica eleito o Foro de Guarantã do Norte/MT para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços.

24.2. E por estarem de acordo, depois de lidos e assinados, as partes firmam a presente ARP em 02(duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na Gerência Setorial de Licitação do órgão gerenciador, na forma do art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Sandra Martins

Prefeita Municipal

Luis Gustavo Zandarim Soares

Pregoeiro

R.C Maccari - ME

Rui Claudio Maccari

LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇO que entre si celebram o Município de Guarantã do Norte/MT, por intermédio da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte e as empresas vencedoras do certame licitatório referente ao Pregão Presencial nº 038/2015, tendo por objeto Registro de Preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica habilitada para **fornecimento de gêneros alimentícios, material de limpeza e produção de higienização, material de copa e cozinha, elétrico e eletrônico, cama, mesa e banho, e outros materiais de consumo** para atender as necessidades operacionais das Secretarias e Fundos Municipais e na merenda escolar das Escolas Municipais Urbanas, do Campo, Indígenas, Creches Municipais do Município de Guarantã do Norte representado pela Prefeitura, com as especificações do termo de referência, tudo em conformidade com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais.

Aos dezenove dias do mês de outubro do ano de dois mil e 2015, o Município de Guarantã do Norte/MT por intermédio da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte inscrita no CNPJ nº 03.239.019/0001-83, situado na Rua das Oliveiras, 135 Jardim Vitória – Guarantã do Norte/MT – CEP 78.520-000 neste ato representado pela sua Prefeita, a senhora Sandra Martins, brasileira, divorciada, portadora do RG nº 0805741-9 SSP/MT e do CPF nº 482.430.001-00 residente e domiciliada na Rua das Amendoeiras nº 308, Centro, nesta cidade de Guarantã do Norte/MT, **com obediência geral a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, pelos Decretos nº 3.555, de 08/08/2000**, Decreto nº 7.892/13 publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2013 regulamentado por este município através do Decreto Municipal nº 017/2013 que altera o Decreto Municipal nº 067/2007 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/1993 (e suas alterações posteriores) e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 039/2015, Ata de julgamento de Preços, e homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura, RESOLVEM registrar os preços da(s) empresa vencedora (s) que incidirá o valor do **FORNECIMENTO DO PRODUTO** nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada no item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório, Termo de Referência e seus anexos e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para formação do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP destinado a contratações futuras sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto IMEDIATO do presente instrumento é de registrar o preço UNITÁRIO obtido na licitação PREGÃO PRESENCIAL nº 038/2015; enquanto o objeto MEDIATO será a contratação futura da empresa H7 SUPERMERCADO LTDA, visando a **FORNECIMENTO DOS PRODUTOS** constantes do aludido Termo de Referência que acompanhou o Edital da citada licitação e que ora o integra.

1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas.

1.3. Os instrumentos contratuais poderão ser substituídos por outros documentos hábeis, observados os ditames do artigo 62 e parágrafos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA –DA VENCEDORA, DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE, E PREÇO

2.1. A licitante vencedora, o item, quantidade, unidade, especificação, fornecedor e o preço unitário estão registrados nessa Ata de Registro de Preço e encontram-se indicados na tabela abaixo:

2.2. Fornecedor Registrado

Empresa: **H7 Supermercado Ltda.**

CNPJ nº: 04.824.073./0001-59

I.E. nº: 13205905-3

Endereço: Rua das Laranjeiras nº 866

Bairro: Cristo Rei

Cidade: Guarantã do Norte/MT CEP: 78520.000 Telefone: (66) 3552-1313

e-mail: h7supermercado@hotmail.com

Representante legal: Emerson Luis Costa Beber

Itens: 03, 05, 09, 11, 17, 19, 20, 32, 33, 37, 39, 40, 42, 50, 56, 62, 63, 66, 71, 73, 74, 75, 80, 88, 90, 91, 92, 97, 100, 105, 107, 110, 111, 112, 113, 120, 121, 124, 125, 127, 128, 129, 130, 135, 148, 152, 153, 161, 162, 166, 167, 170, 171, 187, 196, 219, 231, 233, 234, 243, 250, 252, 255, 258, 262, 273, 274, 287, 288

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
3	1300	KG	ABOBRINHA VERDE DE 1ª QUALIDADE, INTEIRA, ACONDICIONADA EM CAIXA OU REDE PLÁSTICA, COM IDENTIFICAÇÃO DE PESO. VALIDADE DE 15 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	IN NATURA	2,79
5	23625	UND	ACÚCAR PACOTE DE 2KG - OBTIDO DA CANA DE ACÚCAR, TIPO CRISTAL, COM ASPECTO, COR E CHEIRO PRÓPRIOS, SABOR DOCE, COM TEOR DE SACAROSE MÍNIMO DE 99% P/P E UMIDADE MÁXIMA DE 0,3% P/P, SEM FERMENTAÇÃO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, MATERIAIS TERROSOS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO ATÓXICO	TUIUIU	2,98
09	1250	UND	ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS, EM GARRAFAO DE 20 LITROS	PURÍSSIMA	10,00
11	2725	KG	ALHO - BULBO INTEIRO, NACIONAL, BOA QUALIDADE, FIRME E ÍNCTO, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM CAIXAS DE MADEIRA OU PACOTE PLÁSTICO. VALIDADE MÍNIMA DE 15 DIAS A CONTAR DA DATA DA ENTREGA	KI ALHO	14,95
17	16030	UND	ARROZ BRANCO POLIDO, FINO TIPO 1 AGULHINHA, CLASSE LONGO FINO, EMBALAGEM DE 05 KG, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS NA EMBALAGEM, VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO COMPETENTE.	MACRE	8,99
19	330	KG	BACON EM PEDAÇO, EMBALADO A VÁCUO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO SAÚDE	IN NATURA	15,65
20	400	UND	BALA MOLE EMBALAGEM COM 700 GR, SABORES DIVERSOS, EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, RESISTENTE, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS NA EMBALAGEM VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A 01 ANO, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO COMPETENTE.	LOVEMANIA	4,99
32	1520	UND	CANELA EM PEDAÇOS, 10 GRAMAS, EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, RESISTENTE, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS NA EMBALAGEM VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A 01 ANO, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO COMPETENTE.	CAMPILAR	0,97
33	520	UND	CANELA EM PÓ, 10 GRAMAS, EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, RESISTENTE, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS NA EMBALAGEM VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A 01 ANO, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO COMPETENTE.	CAMPILAR	1,48
37	8520	KG	CARNE BOVINA EM PEDAÇOS DE SEGUNDA, SEM OSSO, ISENTA DE GORDURA, PRAZO DE VALIDADE, DATA DE EMBALAGEM.	IN NATURA	13,23
39	1320	KG	CARNE SUÍNA, SEM OSSO, ISENTA DE GORDURA, PRAZO DE VALIDADE, DATA DE EMBALAGEM	IN NATURA	9,80
40	6673	KG	CEBOLA DE CABEÇA INTEIRA, ACONDICIONADA EM REDE PLÁSTICA COM IDENTIFICAÇÃO DE PESO, VALIDADE ATÉ 15 DIAS.	IN NATURA	3,55
42	1360	UND	CHÁ DE ALECRIM, 10 GRAMAS, EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, RESISTENTE, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS NA EMBALAGEM. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A 1 ANO, COM REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE.	CAMPILAR	1,21
50	6300	KG	CORTES DE FRANGO (COXA E SOBRECOXA) DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONGELADO EMBALAGEM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.	MAROMBI	6,35
56	2480	UND	ERVA DOCE, 10 GRAMAS, EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, RESISTENTE, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS NA EMBALAGEM. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A 1 ANO, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO COMPETENTE.	CAMPILAR	1,21
62	600	UND	FARINHA DE ARROZ, COMPOSTO DE CEREJAS, ACÚCARES E VITAMINAS, EMBALAGEM COM 400 GRAMAS, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS NA EMBALAGEM. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A 1 ANO, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO COMPETENTE.	NESTLE	6,68
63	250	UND	FARINHA DE BIJU, TIPO 1, EM PACOTES DE 1KG, VÁLIDA POR 1 ANO A CONTAR DA DATA DE ENTREGA, EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, RESISTENTE, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS NA EMBALAGEM, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO COMPETENTE.	ZAELI	5,30
66	6070	UND	FARINHA DE TRIGO - ESPECIAL, 1 KG, OBTIDA DO TRIGO MOÍDO, LIMPO, DESGERMINADO, DE COR BRANCA, ISENTA DE ISENTA DE SUJIDADE, PARASITOS E LARVAS, LIVRE DE FERMENTAÇÃO, MOFO E MATERIAIS TERROSOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM 1 KG.	BELARINA	2,79
71	945	UND	FERMENTO EM PÓ PARA BOLO 100GR, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS NA EMBALAGEM. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A 1 ANO, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO COMPETENTE.	YOKI	1,99
73	250	KG	FILE DE PEIXE TILÁPIA	IN NATURA	12,99
74	3200	UND	FLOR DE CAMOMILA 10 G, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS NA EMBALAGEM, VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A 01 ANO, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO COMPETENTE.	CAMPILAR	1,48
75	2330	KG	FRANGO INTEIRO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONGELADO EMBALAGEM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.	MAROMBI	5,23
80	110	UND	IOGURTE INTEGRAL, NATURAL, COPO COM 200G, RESFRIADO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	BATAVO	1,81
88	1300	UND	LEITE EM PÓ EMBALAGEM DE 400 GRAMAS - COM INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS NA EMBALAGEM. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO COMPETENTE.	MERILU	7,90
90	23500	UND	LEITE PASTEURIZADO, TIPO C, EM EMBALAGENS DE SAQUINHO PLÁSTICO, DE 1 LITRO, ESPECIFICADO O PESO E A DATA NA EMBALAGEM, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO COMPETENTE.	VENCEDOR	2,29
91	1300	KG	LIMÃO TAHITI, DE BOA QUALIDADE, ACONDICIONADA EM CAIXA DE MADEIRA OU REDE, COM ESPECIFICAÇÕES DE PESO NA EMBALAGEM.	IN NATURA	1,99
92	1210	KG	LINGUIÇA CALABRESA, DEFUMADA, PREPARADA COM CARNE NÃO MISTA, TOUCCIHO E CONDIMENTOS COM ASPECTO NORMAL, FIRME SEM UMIDADE NÃO PEGAJOSA ISENTA DE SUJIDADE, PARASITAS E LARVAS, MANTIDA EM TEMPERATURA E REFRIGERAÇÃO ADEQUADA ACONDICIONADA EM SACO E REFRIGERAÇÃO ADEQUADA.	REZENDE	11,80

97	1000	UND	MACARRÃO PARAFUSO COLORIDO 500 GRAMAS, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS NA EMBALAGEM VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A 01 ANO, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO COMPETENTE.	LIANE	2,99
100	1000	UND	MACARRÃO, TIPO CABELO DE ANJO, EMBALAGEM DE 500 GR, TIPO MÉDIA COM OVOS, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS NA EMBALAGEM VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A 01 ANO, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO COMPETENTE.	LIANE	2,99
105	2930	UND	MARGARINA VEGETAL - COM SAL- COMPOSTO DE 82% DE GORDURA E LEITE, PODENDO CONTER VITAMINA E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, ACONDICIONADO EM POTE PLÁSTICO DE 1KG, ATOXICO, COM INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS NA EMBALAGEM VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A 1 ANO. COM REGISTRO NO MINISTÉRIO COMPETENTE.	SOYA	3,94
107	5550	KG	MELANCIA, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, ACONDICIONADO EM CAIXA DE MADEIRA OU REDE, COM IDENTIFICAÇÃO DE PESO, VALIDADE ATÉ 15 DIAS	IN NATURA	1,45
110	720	UND	MILHO VERDE EM CONSERVA - SIMPLES, CONTENDO GRÃOS INTEIROS, REIDRATADOS AO NATURAL, CONTENDO ÁGUA, AÇÚCAR E SAL. EM LATAS DE 02 KG EMBALADO EM RECIPIENTE METÁLICO HERMETICAMENTE FECHADO E ESTERILIZADO ATRAVÉS DE UM PROCESSO TÉRMICO, COM VALIDADE DE 3 ANOS DA DATA DE FABRICAÇÃO INDICADA NA TAMPADA DA LATA	DEZ +	11,40
111	1500	UND	MILHO VERDE EM CONSERVA - SIMPLES, CONTENDO GRÃOS INTEIROS, REIDRATADOS AO NATURAL, CONTENDO ÁGUA, AÇÚCAR E SAL. EM LATAS DE 280 GRAMAS, EMBALADO EM PROCESSO TÉRMICO, COM VALIDADE DE 3 ANOS DA DATA DE FABRICAÇÃO INDICADA NA TAMPADA DA LATA.	DEZ +	1,35
112	600	UND	NÓZ-MOSCADA MOÍDA 10 GRAMAS	CAMPILAR	1,69
113	14660	UND	ÓLEO DE SOJA COMESTÍVEL, REFINADO, OBTIDO DE ESPÉCIE VEGETAL, ISENTO DE RANÇO E SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS, ACONDICIONADO EM LATA DE 900ML, VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES A 01 ANO, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO COMPETENTE.	SOYA	2,80
120	100	UND	PIMENTA DO REINO MOÍDA, PURA, EM PÓ FINO, OBTIDA DE FRUTOS MADUROS DE ESPÉCIMES GENUÍDOS, SAOS, LIMPOS, DESSECADOS E MOÍDOS, DE COLORAÇÃO CINZA ESCURO, ISENTA DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, PACOTE CONTENDO 500G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E CAPACIDADE, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNP. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.	CAMPILAR	15,90
121	1780	KG	PIMENTÃO VERDE DE BOA QUALIDADE, INTEIRA, ACONDICIONADO EM SACOS PLÁSTICOS COM ESPECIFICAÇÕES DE PESO NA EMBALAGEM.	IN NATURA	4,44
124	950	UND	POLVILHO AZEDO, FÉCULA DE MANDIOCA, MODIFICADO POR PROCESSO DE FERMENTAÇÃO E SECAGEM. PACOTE CONTENDO 1 KG. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E/OU AGRICULTURA.	CAMPILAR	6,39
125	790	UND	POLVILHO DOCE, FÉCULA DE MANDIOCA, MODIFICADO POR PROCESSO DE FERMENTAÇÃO E SECAGEM. PACOTE CONTENDO 1 KG. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E/OU AGRICULTURA.	CAMPILAR	4,99
127	600	UND	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA 500 G- OBTIDA DA EXTRUSÃO DA FARINHA DESENGORDURADA DE SOJA, CONTENDO 50% DE PROTEÍNA, 15% LÍPIDIOS, 27,5 GLICÍDIOS, VCT 323,5 KCAL, SAIS MINERAIS, E 4% FIBRA BRUTA, APRESENTADA EM GRÃOS, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATOXICO, EMBALADA EM SACO DE PAPEL REFORÇADO	MIKA	6,99
128	1120	KG	QUEIJO MUSSARELA, FATIADO, RESFRIADO, EMBALAGEM EM QUILO (KG), COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE	IN NATURA	15,99
129	1040	KG	QUEIJO MUSSARELA, EM BARRA, RESFRIADO, EMBALAGEM EM QUILO (KG), COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE	IN NATURA	15,99
130	950	KG	QUIABO DE BOA QUALIDADE, ACONDICIONADO EM SACOS PLÁSTICO COM ESPECIFICAÇÕES DE PESO NA EMBALAGEM.	IN NATURA	5,89
135	6870	KG	REPOLHO VERDE DE BOA QUALIDADE, INTEIRA, ACONDICIONADO EM SACOS PLÁSTICOS COM ESPECIFICAÇÕES DE PESO NA EMBALAGEM.	IN NATURA	1,95
148	10155	KG	TOMATE PAULISTA, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, ACONDICIONADO EM CAIXA DE MADEIRA OU REDE, COM IDENTIFICAÇÃO DE PESO, VALIDADE ATÉ 15 DIAS.	IN NATURA	4,98
152	15335	UND	ÁGUA SANITÁRIA, 1 LITRO, PARA LIMPEZA GERAL, BACTERICIDA E GERMICIDA, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	SUMMER	2,14
153	7060	UND	ALCOOL ETÍLICO, 46° INPM, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 01 (UM) LITRO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	ZUMBI	3,88
161	80	UND	DESODORANTE AEROSOL COM NO MÍNIMO 120ML, PERFUMADO, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	REXONA	8,70
162	1865	UND	DESODORIZADOR DE AMBIENTE EM SPRAY, ESSÊNCIAS DIVERSAS, FORMATO CILÍNDRICO, EMBALAGEM COM, NO MÍNIMO, 400ML, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	GLADE	7,55
166	250	UND	ESCOVA DE PLÁSTICO – PEQUENA PARA LAVAR, CERCA DE 8 CM DE COMPRIMENTO	LORENZOL	2,28
167	543	UND	ESCOVA DE PLÁSTICO PARA LAVAR ROUPAS COM TAMANHO MÍNIMO 12 CM DE COMPRIMENTO	LORENZOL	2,80
170	3875	UND	ESPONJA DE Lã DE AÇO, EM AÇO CARBONO, ABRASIVIDADE FINA, PARA LIMPEZA E BRILHO, PESO LÍQUIDO NÃO INFERIOR À 50G, ACONDICIONADO EM PACOTE CONTENDO 8 UNIDADES, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE	QLUSTRO	1,24
171	10250	UND	ESPONJA MULTI-USO, DUPLA FACE, SINTÉTICA A BASE DE ESPUMA DE POLIURETANO COM BACTERICIDA E FIBRA SINTÉTICA COM ABRASIVO, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 110X75X20CM. EMBALAGEM PLÁSTICA COM 4 UNIDADES, CONTENDO O NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE	WISH	2,50
187	1825	UND	LUSTRA-MÓVEIS À BASE DE CERAS NATURAIS, SECAGEM RÁPIDA, ESSÊNCIAS VARIADAS, EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 500ML, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE	YPE	4,15
196	15330	UND	PAPEL HIGIÊNICO, FOLHA DUPLA, PICOTADA, EM ROLO, NÃO RECICLADO, ALTA ABSORÇÃO, EMBALAGEM EM PACOTE COM 08 (OITO) UNIDADES, NAS DIMENSÕES MÍNIMAS 10CMX30CM, NA COR BRANCO, COM A MARCA DO FABRICANTE, DIMENSÕES, INDICAÇÃO DE NÃO RECICLADO, COR E LOTE DO PRODUTO	MILI	9,90
219	25	UND	ASSADEIRA REDONDA EM ALUMÍNIO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 30 CM DE DIÂMETRO E 5 CM DE ALTURA.	MARLUX	16,98
231	94	UND	CAIXA TÉRMICA DE ISOPOR COM TAMPADA CAPACIDADE 12 LITROS, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE.	ISOESTE	13,90
233	318	UND	COADOR DE CAFÉ DE PANO, GRANDE COM CABO	SOLO	3,40
234	152	UND	COADOR DE CAFÉ DE PANO, MÉDIO, COM CABO	SOLO	2,90

243	35	UND	ESCORREDOR DE MASSA, EM AÇO INOX, DIÂMETRO DE 30CM, ALTURA 12CM, APACIDADE DE 6,5 LITROS, ESPESURA 1,7MM, COM ALÇA E BASE	ARAMIG	50,68
250	150	UND	FILME PVC, EM ROLO, GRANDE TRANSPARENTE PARA EMBALAR ALIMENTOS 28CM X15M	GIOPACK	3,89
252	355	UND	FÓSFORO EM MADEIRA, COMPOSTO EM VEGETAL E MINERAL, APRESENTADO NA FORMA DE PALITO, COM PONTA EM PÓLVORA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. PACOTE CONTENDO 10 CAIXAS DE 40 PALITOS	PARANA	1,99
255	168	UND	GARRAFA TÉRMICA DE PRESSÃO, COM CAPACIDADE DE 1,8 LITROS, CORPO DE AÇO INOX, AMPOLA DE AÇO INOX, FUNDO DE AÇO INOX, COM TAMPA DE POLIPROPILENO, COM ALÇA, LISA	TERMOLAR	75,00
258	463	UND	ISQUEIRO DESCARTAVEL A GÁS - PEQUENO	BIC	3,50
262	2055	UND	PALITO DE DENTE CAIXINHA COM 200 UNIDADES	THEOTO	0,97
273	50	UND	PIRES PARA XÍCARA DE CAFÉ, VIDRO TRANSPARENTE, DIÂMETRO MÍNIMO DE 10 CM	DURALEX	3,99
274	50	UND	PIRES PARA XÍCARA DE CHÁ, TRANSPARENTE, DIÂMETRO MÍNIMO DE 15 CM	DURALEX	4,90
287	203	UND	XÍCARA PARA CAFÉ, VIDRO TRANSPARENTE, CAPACIDADE MÍNIMA DE 55 ML,	DURALEX	7,70
288	213	UND	XÍCARA PARA CHÁ, VIDRO TRANSPARENTE, CAPACIDADE MÍNIMA DE 240 ML,	DURALEX	5,79

2.3. Em observância ao art. 11 inciso II e § 4º do Decreto 7.892/2013 alterado pelo Decreto nº 8.250/2014, para fins de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, ficam registrados em forma de anexo I desta ata, o(s) item(ns), unidade, especificação, MARCA, fornecedor e o preço unitário dos licitantes em 2ª classificação, mediante anuência da classificada, que aceitaram cotar seus **PRODUTOS** em valor igual ao do licitante classificado em 1º lugar (primeiro lugar).

2.4. Na hipótese de cancelamento parcial de registro desta ata nos casos especificados na **cláusula décima segunda**, o órgão gerenciador ou aderente da ARP adquirirá o restante do **PRODUTO** das demais empresas classificadas em 2º lugar para o item interessado, que estão na ordem da última proposta da etapa competitiva conforme demonstrado no quadro comparativo e ata de lances constantes nos autos do processo.

CLAUSULA TERCEIRA – DA CONTRATAÇÃO

3.1. Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório com fundamento nas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e alterações e no Decreto nº 7.892/13 publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2013 alterado pelo Decreto nº 8.250/2014 e Decreto nº 3.555/00.

3.2. O fornecedor fica incumbido de apresentar procuração, contrato social, carta de preposição ou documento equivalente (original ou cópia autenticada), que designe expressamente o seu representante habilitado para retirada da solicitação de empenho.

3.3. A assinatura de recebimento no verso da solicitação de empenho ou a assinatura na Ata de Registro de Preço supre a necessidade de convocação.

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O registro de preço constante desta Ata firmada entre a Prefeitura e a empresa que apresentou a proposta classificada em 1º lugar em consequência do presente certame, terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura da referida Ata de Registro de Preços.

4.2. *Durante o prazo de validade da ARP, o órgão gerenciador ou aderente não ficará obrigado a **ADQUIRIR O PRODUTO** exclusivamente pelo SRP, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, nos termos da legislação vigente, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização à empresa signatária do SRP.*

4.3. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA - DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A Gerência da Ata de Registro de Preços ficará a cargo da Secretaria Municipal de Coordenação e Finanças do MUNICÍPIO DE GUARANTA DO NORTE representado pela **Prefeitura**, através de um fiscal de registro de preços, devidamente nomeado e designado para esse fim, nos termos das normas que regem a matéria e normatizações internas.

5.2. A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, poderá a critério da licitadora, ser utilizada por órgãos e entidades interessadas, desde que previamente autorizada pelo órgão gerenciador.

5.3. Os órgãos ou entidades interessados na utilização da Ata de Registro de Preços deverão encaminhar solicitação prévia à Secretaria Municipal de Coordenação e Finanças do Município de Guarantã do Norte - Prefeitura Municipal.

5.4. A utilização desta Ata por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos:

a) Não-comprometimento da capacidade operacional do fornecedor;

b) Anuência expressa do fornecedor.

5.5 - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

5.6- O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.

5.7-Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

6.1. O preço unitário registrado para a empresa signatária deste instrumento é aquele constante na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação.

6.2. Em cada fornecimento, o preço total será o valor unitário multiplicado pela quantidade de que se deseja do PRODUTO.

6.3. É vedado qualquer reajuste de preços exceto por força de legislação em vigor que assim o permita.

6.4. Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, o órgão gerenciador cancelará total ou parcialmente esta Ata adotando as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada.

6.5. Visando subsidiar eventuais revisões, o órgão gerenciador ordenará a realização de nova Pesquisa de preços.

6.6. Nos preços unitários registrados estão incluídas todas as despesas e taxas de qualquer espécie relativas ao objeto registrado (encargos sociais etc.).

CLÁUSULA SÉTIMA - MODO DE RECEBIMENTO

7.1. O recebimento provisório ocorrerá no momento do FORNECIMENTO ao Fiscal do Contrato que verificará e confrontará a qualidade dos **PRODUTOS** entregues com o especificado no Termo de Referência.

7.2. O recebimento definitivo deverá ocorrer após o **FORNECIMENTO DO PRODUTO**.

7.3. Em se verificando vícios no **FORNECIMENTO DO PRODUTO**, o fornecedor será informado para corrigi-lo imediatamente, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

7.4. A informação ao fornecedor sobre vícios no **FORNECIMENTO DO PRODUTO** será realizada pelo Fiscal do Contrato, devidamente designado pela licitadora.

7.5. Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no artigo 65, §2º, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, podendo os órgãos adquirirem quantidade inferior ao estimado, sem necessidade de anuência da signatária da ARP.

CLÁUSULA OITAVA - DO LOCAL E PRAZO DE FORNECIMENTO

8.1. Será entregue à vencedora a AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO dos **PRODUTOS** a serem adquiridos, devendo a mesma se programar para a **FORNECIMENTO** em até 05 (cinco) dias úteis no local e horário indicado pela Secretaria requisitante.

8.2. A cada fornecimento ou período, o órgão gerenciador ou aderente da ARP providenciará a expedição da ordem de fornecimento e notificará a empresa para proceder a retirada do mesmo.

8.2.1. A notificação poderá ser feita diretamente na sede da empresa, por e-mail ou correspondência (AR), conforme informações constantes na proposta.

8.2.2. Caso a notificação ocorra diretamente na sede da empresa, a mesma poderá ser acompanhada da ordem de fornecimento.

8.3. Recebida a notificação, a empresa terá 03 (três) dias úteis para retirada da ordem de fornecimento, prorrogáveis por uma única vez, se houver justificativa aceita pelo MUNICÍPIO DE GUARANTA DO NORTE representado pela **Prefeitura**, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

8.4. A retirada da ordem de fornecimento somente poderá ser efetuada por preposto ou representante da empresa acompanhado de documento idôneo que comprove essa situação, bem como, do respectivo documento de identificação.

8.5. Se a empresa com preço registrado em primeiro lugar não retirar ou se recusar a receber a ordem de fornecimento, sem justificativa plausível e aceita pelo órgão gerenciador, este convocará a empresa com preço registrado em segundo lugar para efetuar o fornecimento nas mesmas condições do primeiro colocado, e assim por diante.

8.6. Os **PRODUTOS** serão recebidos provisoriamente para verificação de conformidade da quantidade e da qualidade;

8.6.1. Em se verificando problemas no FORNECIMENTO do **PRODUTO**, a empresa será informada para corrigi-los, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

8.8. Os **PRODUTOS**, a cada solicitação, deverão ser entregues no local indicado, todavia, na hipótese de ocorrência de fato superveniente à data de apresentação da proposta, ensejador da aplicação da Teoria da Imprevisão, devidamente comprovado e aceito pela Administração, o FORNECIMENTO poderá ser fracionado e/ou prorrogado.

8.9. Caso a empresa, ao participar do certame, tenha apresentado proposta de FORNECIMENTO parcial dos **PRODUTOS**, o esgotamento dos mesmos será o limite máximo de quantidade que a empresa se dispõe a fornecer.

8.10. Na hipótese do **Item 8.9**, o órgão gerenciador ou aderente da ARP **ADQUIRIRÁ** o restante do **PRODUTO** das demais empresas classificadas em 2º ou 3º lugar para o item interessado, que estão na ordem da última proposta da etapa competitiva conforme demonstrado no quadro comparativo e ata de lances constantes nos autos do processo.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR

9.1. Manter, durante a vigência da ARP, todas as condições de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciário exigidas no edital de licitação respectivo.

9.2. Executar fielmente o objeto desta Ata, comunicando, imediatamente, ao representante legal do órgão gerenciador ou aderente qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

9.3. Responder às notificações no prazo estabelecido.

9.4. Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de fornecimento ao órgão gerenciador e aos órgãos parceiros.

9.5. Efetuar a execução do objeto licitado, ainda que em quantidades diferentes ao previsto no Termo de Referência.

CLÁUSULA DECIMA - OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

10.1. Gerenciar a ARP-Ata de Registro de Preço.

10.2. Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de fornecimento para órgãos aderentes (em casos de adesão).

10.3. Encaminhar cópias da ARP aos órgãos aderentes.

10.4. Conduzir o procedimento de penalização ao fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação, exceto quando se tratar de litígio entre órgão aderente e fornecedor.

10.4.1. Caberá ao órgão aderente à aplicação de penalidade ao fornecedor em caso de descumprimento das cláusulas desta ata, devendo ser encaminhada cópia para conhecimento da decisão de aplicação de penalidade ao fiscal da ARP.

10.5. Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. O órgão gerenciador ou aderente fiscalizará o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento, cada qual na sua respectiva competência.

11.1.1. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos que são de sua competência.

11.2. Cada órgão aderente deverá indicar o fiscal-gestor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo órgão gerenciador, quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

V- O fornecedor que não se dispuser a substituir os **PRODUTOS** que vierem a apresentar defeitos;

VI- O fornecedor não cumprir com as obrigações constantes deste instrumento;

VII- Demais sanções previstas no Edital e Termo de Referência.

12.1.1- O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.2- O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

12.3. O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório, será comunicado ao fornecedor e publicado na Imprensa Oficial.

12.4. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venham a comprometer a perfeita execução contratual, devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

13.1. A Prefeitura efetuará a retenção dos impostos e encargos legais sobre as Notas Fiscais, quando for o caso;.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa vencedora, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, a partir da data de FORNECIMENTO da Nota Fiscal ao DEPARTAMENTO FINANCEIRO, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais do item, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do bem, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta- corrente onde deseja receber seu crédito.

14.2. A cada pagamento será verificada pela Diretoria de Finanças a situação de validade dos documentos exigidos na habilitação.

14.3. Em existindo documento com prazo de validade vencido ou irregular, o fornecedor será notificado pela Diretoria de Finanças para regularizar.

14.4. O fornecedor, depois de notificado, terá o prazo de 15 (quinze) dias para proceder à regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado à Secretaria Municipal de Coordenação e Finanças para as providências cabíveis.

14.5. Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão gerenciador ou aderente poderá baixá-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao fornecedor.

14.6. Em caso de eventuais atrasos no pagamento, desde que o órgão comprador não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os valores poderão ser corrigidos pela variação do IPCA ou outro índice que vier a sucedê-lo, havida entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

15.1. O documento de cobrança (Nota Fiscal, Fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador, que terá o prazo de até 30 (trinta) dias para dar a liquidação da despesa, na forma estatuída no art. 40, XIV, “a” da Lei nº 8.666/93, ou interromper o prazo, no caso de qualquer incorreção detectada.

15.2. O documento de cobrança será emitido em nome do órgão comprador, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da ordem de fornecimento e contendo todos os dados da mesma.

15.2.1. O número de inscrição no CNPJ da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobrança, que serviu de base para emissão da ordem de fornecimento.

15.3. Todos os tributos incidentes sobre os produtos ou serviços deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie.

15.4. Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado ou com o logotipo da empresa, assinada por representante legal, devidamente comprovado por documento hábil e encaminhado ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento.

15.6. No documento de cobrança não deverá constar descrição estranha ao constante da ordem de fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. A recusa injustificada da empresa em retirar a ordem de fornecimento dentro do prazo estabelecido no Item 3.2 configurará falta grave e ensejará, a critério do órgão gerenciador, a aplicação de uma das seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, de conformidade com o Decreto nº 7.892/13 publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2013 e alterações, regulamentado por este município através do Decreto Municipal nº 017/2013 ou com os art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e dos dispositivos neste instrumento.

a) Descredenciamento e impedimento de licitar ou contratar com a Administração por até 02 (dois) anos; ou

b) Declaração de inidôneo do fornecedor, impedindo-o de licitar ou ser contratado pela Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, quando então poderá solicitar a sua reabilitação.

16.2. O atraso injustificado no FORNECIMENTO do objeto deste certame sujeitará a empresa, à multa moratória, conforme estabelece o art. 86, da Lei nº 8.666/93, com aplicação do percentual de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), a juízo da Administração.

16.3. A multa prevista neste item será recolhida em guia própria ao Município de Guarantã do Norte representado pela Prefeitura, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 16.4, b.

16.4. Em ocorrendo a inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo 87, da Lei nº 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da parte inadimplida;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Guarantã do Norte representado pela Prefeitura, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração da Prefeitura, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade que é de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, c/c art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 14 do Decreto nº 3.555/00.

16.5. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura, o respectivo valor será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal.

16.6. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

16.7. Serão publicadas na imprensa oficial as sanções administrativas previstas no item 16.4, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

16.8. O Possível órgão aderente à ARP será o responsável pelas sanções administrativas aplicáveis ao fornecedor, inclusive aplicação da pena prevista nesta ARP, de acordo com o que preceitua a Lei nº 10.520/2002, 8.666/1993 e alterações posteriores, bem como pelo Decreto nº 3.555/2000, Decreto nº 7.892/13 publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2013 e alterações posteriores, regulamentado por este município através do Decreto Municipal nº 017/2013, Decreto Municipal 068/2007 e regimento interno correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

17.1. Considerando o prazo de validade estabelecido na **CLÁUSULA QUARTA** da ata e, em atendimento ao Artigo 12 do Decreto Federal 7.892/2013, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº038/2015**, o qual integra a presente ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

18.1-Conforme preceitua o Artigo 17 do Decreto nº 7.892/13 e alterações posteriores, regulamentado pelo Decreto municipal nº17/2013 no seu artigo 16 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato superveniente que eleve o custo dos PRODUTOS registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

18.2- Nas revisões de preços registrados deverão ser observados os artigos 18,19, 20 e 21 do Decreto nº 7.892/13 bem como o artigo 17, 18, 19 e 20 do capítulo VII do decreto municipal nº17/2013, conforme segue:

18.3.1- Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

18.3.1.1 - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

18.3.1.2 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

18.3.2 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- A) - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- B) - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOCUMENTOS APLICÁVEIS

19.1. Esta Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Edital de **Pregão Presencial nº 038/2015** e Termo de Referência;
- b) Ata da Sessão Pública;
- c) Proposta escrita do fornecedor ou recomposição de preço, caso houver.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS PRERROGATIVAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

20.1. O fornecedor reconhece os direitos do órgão gerenciador relativos ao presente instrumento:

- a) Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, nos termos da Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 3.555/2000, Decreto nº 7.892/13 publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2013 e alterações, regulamentado por este município através do Decreto Municipal nº 017/2013, respeitados os direitos do Fornecedor;
- b) Cancelá-lo, total ou parcialmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;
- c) Aplicar as penalidades motivadas pela inexecução, total ou parcial, deste instrumento;
- d) Fiscalizar o **FORNECIMENTO DO PRODUTO**.
- e) Os órgãos aderentes serão responsáveis pela sua fiscalização.

20.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – COMUNICAÇÕES

21.1. As correspondências expedidas pelas partes signatárias deverão mencionar o número deste instrumento e o assunto específico da correspondência.

21.1.1. As comunicações feitas ao órgão gerenciador deverão ser endereçadas ao:

MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL

Rua das Oliveiras, 135-Bairro Jardim Vitória- Guarantã do Norte/MT

Secretaria Municipal de Coordenação e Finanças

21.2. Eventuais mudanças de endereço dos órgãos aderentes ou dos fornecedores deverão ser comunicadas por escrito ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. Todo instrumento de procuração deverá constar firma reconhecida do mandante, nos termos do art. 654, § 2º, do Código Civil.

22.2. O fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei n. 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

22.3. Os casos omissos serão resolvidos em reuniões formais feito pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços com a empresa contratada ou seu procurador e a quem interessar, lavrando-se, ao final da reunião, ata circunstanciada assinada por todos os presentes e encaminhado-a a Prefeita para Homologação e Despacho.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

23.1. Para eficácia do presente instrumento, a Contratante providenciará seu extrato de publicação na Imprensa Oficial, em conformidade com o disposto no art. 20 do Decreto nº 3.555/2000.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DO FORO

24.1. Fica eleito o Foro de Guarantã do Norte/MT para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços.

24.2. E por estarem de acordo, depois de lidos e assinados, as partes firmam a presente ARP em 02(duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na Gerência Setorial de Licitação do órgão gerenciador, na forma do art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Sandra Martins

Prefeita Municipal

Luis Gustavo Zandarim Soares

Pregoeiro

H7 Supermercado LTDA

Emerson Luis C. Beber

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 042/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇO que entre si celebram o Município de Guarantã do Norte/MT, por intermédio da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte e as empresas vencedoras do certame licitatório referente ao Pregão Presencial nº 036/2015, tendo por OBJETO Registro de Preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica, devidamente habilitada na prestação de Serviços para Conserto de motor Elétrico de propriedade da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte – MT com as especificações do termo de referencia tudo em conformidade com as Disposições no Edital e seus anexos, que o integram e complementam, para Todos os efeitos Jurídicos Legais.

Aos dezenove dias do mês de outubro do ano de dois mil e quinze, o Município de Guarantã do Norte/MT por intermédio da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte inscrita no CNPJ nº 03.239.019/0001-83, situado na Rua das Oliveiras, 135 Jardim Vitória – Guarantã do Norte/MT – CEP 78.520-000 neste ato representado Prefeita Sra Sandra Martins, brasileira, divorciada, portadora do RG n. 0805741-9 SSP/MT e do CPF nº 482.430.0001-00 residente e domiciliado na Rua das Amendoeiras nº 308, Centro, Guarantã do Norte/MT, com obediência geral a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, pelos Decretos nº 3.555, de 08/08/2000, Decreto nº 7.892/13 publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2013 regulamentado por este município através do Decreto Municipal nº017/2013 que altera o Decreto Municipal nº067/2007 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/1993 (e suas alterações posteriores) e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 042/2015, Ata de julgamento de Preços, e homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura, RESOLVEM registrar os preços da(s) empresa vencedora (s) que incidirá o valor do **SERVIÇO** nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada no item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório, Termo de Referência e seus anexos e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para formação do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP destinado a contratações futuras sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto IMEDIATO do presente instrumento é de registrar o preço UNITÁRIO obtido na licitação PREGÃO PRESENCIAL nº 036/2015; enquanto o objeto MEDIATO será a contratação futura da empresa SIRLENE SANTOS ZANE ME, visando a REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS constantes do aludido Termo de Referência que acompanhou o Edital da citada licitação e que ora o integra.

1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas.

1.3. Os instrumentos contratuais poderão ser substituídos por outros documentos hábeis, observados os ditames do artigo 62 e parágrafos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA –DA VENCEDORA, DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE, E PREÇO

2.1. A licitante vencedora, o item, quantidade, unidade, especificação, fornecedor e o preço unitário estão registrados nessa Ata de Registro de Preço e encontram-se indicados na tabela abaixo:

2.2. Fornecedor Registrado

Empresa: SIRLENE SANTOS ZANE ME

CNPJ nº: 12073035/0001-30 I.E. nº: 1339914437

Endereço: AV. ALCIDES MORENO CAPELINI nº 850 Bairro: CENTRO

Cidade: GUARANTÃ DO NORTE CEP: 78520-000 Telefone: (66) 3552-2422 e-mail:

Representante legal: SIRLENE SANTOS ZANE

Item(ns) 01 AO 05.

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	Valor Unitário
01	5	SRV	CONCERTO DE MOTOR ELÉTRICO (DESMONTAR, REBOBINAR E MONTAR) DE 10 HP, 04 POLOS, TRIFÁSICO 220/330V	R\$ 539,99
02	5	SRV	CONCERTO DE MOTOR ELÉTRICO (DESMONTAR, REBOBINAR E MONTAR) DE 7,5 HP, DOIS PÓLOS, TRIFÁSICO 220/330V	R\$ 359,99
03	5	SRV	CONCERTO DE MOTOR ESMERIL (DESMONTAR, REBOBINAR E MONTAR) DE 6 POLEGADAS, 1/2 CV, NIVOLT 110/220V	R\$ 109,99
04	5	SRV	CONCERTO DE SERRA MÁRMORE (DESMONTAR, REBOBINAR E MONTAR) DE 220V	R\$ 119,99
05	52	SRV	CONCERTO DE MOTOR ELÉTRICO - BOMBA DE POÇO SEMI ARTESIANO WEG 2 CV (DEMONSTAR REBOBINAR E MONTAR)	R\$ 159,99

2.3. Em observância ao art. 11 inciso II e § 4º do Decreto 7892/2013, para fins de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, ficam registrados em forma de anexo I desta ata, o(s) item(ns), unidade, especificação, fornecedor e o preço unitário dos licitantes em 2ª classificação, mediante anuência da classificada, que aceitaram cotar seus SERVIÇOS em valor igual ao do licitante classificado em 1º lugar (primeiro lugar).

2.4. Na hipótese de cancelamento parcial de registro desta ata nos casos especificados na cláusula décima segunda, o órgão gerenciador ou aderente da ARP adquirirá o restante do SERVIÇOS das demais empresas classificadas em 2º lugar para o item interessado, que estão na ordem da última proposta da etapa competitiva conforme demonstrado no quadro comparativo e ata de lances constantes nos autos do processo.

CLAUSULA TERCEIRA – DA CONTRATAÇÃO

3.1. Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório com fundamento nas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e nos Decreto nº 7.892/13 publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2013 e 3.555/00, bem como as alterações.

3.2. Regularmente convocado para retirar a ordem de fornecimento, o fornecedor cumprirá fazê-lo no prazo máximo de 03(três) dias úteis, prorrogáveis por uma única vez, se houver justificativa aceita pelo MUNICÍPIO DE GUARANTA DO NORTE representado pela Prefeitura Municipal, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

3.3. O fornecedor fica incumbido de apresentar procuração, contrato social, carta de preposição ou documento equivalente (original ou cópia autenticada), que designe expressamente o seu representante habilitado para retirada da solicitação de empenho.

3.4. A assinatura de recebimento no verso da solicitação de empenho ou a assinatura na Ata de Registro de Preço supre a necessidade de convocação.

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O registro de preço constante desta Ata firmada entre a Prefeitura e a empresa que apresentou a proposta classificada em 1º lugar em consequência do presente certame, terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura da referida Ata de Registro de Preços.

4.2. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações devidamente justificado e somente se quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos desta norma, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993

4.3. Durante o prazo de validade da ARP, o órgão gerenciador ou aderente não ficará obrigado a **CONTRATAR O SERVIÇO** exclusivamente pelo SRP, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, nos termos da legislação vigente, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização à empresa signatária do SRP.

4.4. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA - DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A Gerência da Ata de Registro de Preços ficará a cargo da Secretaria Municipal de Coordenação e Finanças do MUNICÍPIO DE GUARANTA DO NORTE representado pela Prefeitura Municipal, através de um fiscal de registro de preços, devidamente nomeado e designado para esse fim, nos termos das normas que regem a matéria e normatizações internas.

5.2. A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, poderá a critério da licitadora, ser utilizada por órgãos e entidades interessadas, desde que previamente autorizada pelo órgão gerenciador.

5.3. Os órgãos ou entidades interessados na utilização da Ata de Registro de Preços deverão encaminhar solicitação prévia à Secretaria Municipal de Coordenação e Finanças do Município de Guarantã do Norte - Prefeitura Municipal.

5.4. A utilização desta Ata por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos:

- a) Não-comprometimento da capacidade operacional do fornecedor;
- b) Anuência expressa do fornecedor.

5.5. - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

5.6. - O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.

5.7. - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

6.1. O preço unitário registrado para a empresa signatária deste instrumento é aquele constante na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação.

6.2. Em cada fornecimento, o preço total será o valor unitário multiplicado pela quantidade de que se deseja do SERVIÇO.

6.3. É vedado qualquer reajuste de preços exceto por força de legislação em vigor que assim o permita.

6.4. Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, o órgão gerenciador cancelará total ou parcialmente esta Ata adotando as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada.

6.5. Visando subsidiar eventuais revisões, o órgão gerenciador ordenará a realização de nova Pesquisa de preços.

6.6. Nos preços unitários registrados estão incluídas todas as despesas e taxas de qualquer espécie relativas ao objeto registrado (encargos sociais etc.).

CLÁUSULA SÉTIMA - MODO DE RECEBIMENTO

7.1. Os SERVIÇOS serão recebidos provisoriamente para verificação de conformidade da quantidade e da qualidade com o especificado no Termo de Referência.

7.2. O recebimento definitivo dar-se-á conforme apresentado no Termo de Referência;

7.3. Em se verificando vícios na ENTREGA DO SERVIÇO, o fornecedor será informado para corrigi-lo imediatamente, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

7.4. A informação ao fornecedor sobre vícios na ENTREGA DO SERVIÇO será realizada pelo Fiscal do Contrato, devidamente designado pela licitadora.

7.5. Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no artigo 65, §2º, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, podendo os órgãos adquirirem quantidade inferior ao estimado, sem necessidade de anuência da signatária da ARP.

CLÁUSULA OITAVA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1. O prazo para a prestação dos SERVIÇOS é no dia programado pelas das Secretarias requisitantes, o que será solicitado à contratada através da autorização de fornecimento emitida pelo MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE representado pela PREFEITURA MUNICIPAL, com antecedência de até 10 dias de prazo, devendo ser entregue e montado no local indicado pela contratante.

8.2. A cada fornecimento ou período, o órgão gerenciador ou aderente da ARP providenciará a expedição da ordem de fornecimento e notificará a empresa para proceder a retirada do mesmo.

8.2.1. A notificação poderá ser feita diretamente na sede da empresa, por fac- símile ou e-mail, conforme informações constantes na proposta.

8.2.2. Caso a notificação ocorra diretamente na sede da empresa, a mesma poderá ser acompanhada da ordem de fornecimento.

8.3. Recebida a notificação, a empresa terá 03 (três) dias úteis para retirada da ordem de fornecimento.

8.4. A retirada da ordem de fornecimento somente poderá ser efetuada por preposto ou representante da empresa acompanhado de documento idôneo que comprove essa situação, bem como, do respectivo documento de identificação.

8.5. Se a empresa com preço registrado em primeiro lugar não retirar ou se recusar a receber a ordem de fornecimento, sem justificativa plausível e aceita pelo órgão gerenciador, este convocará a empresa com preço registrado em segundo lugar para efetuar o fornecimento nas condições próximas do primeiro colocado, e assim por diante.

8.6. Os serviços, a cada solicitação, deverão ser executados e entregues no local indicado no Item 8.1 desta Ata, todavia, na hipótese de ocorrência de fato superveniente à data de apresentação da proposta, ensejador da aplicação da Teoria da Imprevisão, devidamente comprovado e aceito pela Administração, a entrega do serviço poderá ser fracionada e/ou prorrogada.

8.7. Caso a empresa, ao participar do certame, tenha apresentado proposta de entrega parcial dos SERVIÇOS, o esgotamento do SERVIÇO será o limite máximo de quantidade que a empresa se dispôs a fornecer.

8.8. Na hipótese do Item 8.7, o órgão gerenciador ou aderente da ARP ADQUIRIRÁ o restante do SERVIÇO das demais empresas classificadas em 2º ou 3º lugar para o item interessado, que estão na ordem da última proposta da etapa competitiva conforme demonstrado no quadro comparativo e ata de lances constantes nos autos do processo.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR

9.1. Manter, durante a vigência da ARP, todas as condições de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciário exigidas no edital de licitação respectivo.

9.2. Executar fielmente o objeto desta Ata, comunicando, imediatamente, ao representante legal do órgão gerenciador ou aderente qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

9.3. Responder às notificações no prazo estabelecido.

9.4. Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de fornecimento ao órgão gerenciador e aos órgãos parceiros.

9.5. Efetuar a execução do objeto licitado, ainda que em quantidades diferentes ao previsto no Termo de Referência.

CLÁUSULA DECIMA - OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

10.1. Gerenciar a ARP-Ata de Registro de Preço.

10.2. Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de fornecimento para órgãos aderentes (em casos de adesão).

10.3. Encaminhar cópias da ARP aos órgãos aderentes.

10.4. Conduzir o procedimento de penalização ao fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação, exceto quando se tratar de litígio entre órgão aderente e fornecedor.

10.4.1. Caberá ao órgão aderente à aplicação de penalidade ao fornecedor em caso de descumprimento das cláusulas desta ata, devendo ser encaminhada cópia para conhecimento da decisão de aplicação de penalidade ao fiscal da ARP.

10.5. Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. O órgão gerenciador ou aderente fiscalizará o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento, cada qual na sua respectiva competência.

11.1.1. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos que são de sua competência.

11.2. Cada órgão aderente deverá indicar o fiscal-gestor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo órgão gerenciador, quando:

- I - descumprir as condições da ata de registro de preços;
- II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- V- O fornecedor que não se dispuser a substituir os **SERVIÇOS** que vierem a apresentar defeitos de qualidade;
- VI- O fornecedor não cumprir com as obrigações constantes deste instrumento;
- VII- Demais sanções previstas no Edital e termo de referência.

12.1.1- O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.2- O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- I - por razão de interesse público; ou
- II - a pedido do fornecedor.

12.3. O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório, será comunicado ao fornecedor e publicado na Imprensa Oficial.

12.4. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venham a comprometer a perfeita execução contratual, devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

13.1.A Prefeitura efetuará a retenção dos impostos e encargos legais sobre as Notas Fiscais, quando for o caso;.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, a partir da data de entrega da Nota Fiscal ao DEPARTAMENTO FINANCEIRO, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais do item, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do bem, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta- corrente onde deseja receber seu crédito.

14.2. A cada pagamento será verificada pela Diretoria de Finanças a situação de validade dos documentos exigidos na habilitação.

14.3. Em existindo documento com prazo de validade vencido ou irregular, o fornecedor será notificado pela Diretoria de Finanças para regularizar.

14.4. O fornecedor, depois de notificado, terá o prazo de 15 (quinze) dias para proceder à regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado à Secretaria Municipal de Coordenação e Finanças para as providências cabíveis.

14.5. Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão gerenciador ou aderente poderá baixá-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao fornecedor.

14.6. Junto ao corpo da Nota Fiscal é recomendado que o fornecedor faça constar, para fins de pagamento, o nome e número do banco, da agência e da conta corrente, assim, como, se disponível, o número do fac-símile.

14.7. Em caso de eventuais atrasos no pagamento, desde que o órgão comprador não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os valores poderão ser corrigidos pela variação do IPCA ou outro índice que vier a sucedê-lo, havida entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

15.1. O documento de cobrança (Nota Fiscal, Fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador, que terá o prazo de até 30 (trinta) dias para dar a liquidação da despesa, na forma estatuída no art. 40, XIV, “a” da Lei nº 8.666/93, ou interromper o prazo, no caso de qualquer incorreção detectada.

15.2. O documento de cobrança será emitido em nome do órgão comprador, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da ordem de fornecimento e contendo todos os dados da mesma.

15.2.1. O número de inscrição no CNPJ da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobrança, que serviu de base para emissão da ordem de fornecimento.

15.3. Todos os tributos incidentes sobre os produtos ou serviços deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie.

15.4. No documento de cobrança deverão constar o nome e o número do banco, bem como o nome e número da agência e o número da conta corrente na qual se executará o depósito bancário para pagamento repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial.

15.5. Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal, devidamente comprovado por documento hábil e encaminhado ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento.

15.6. No documento de cobrança não deverá constar descrição estranha ao constante da ordem de fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. A recusa injustificada da empresa em retirar a ordem de fornecimento dentro do prazo estabelecido no Item 3.2 configurará falta grave e ensejará, a critério do órgão gerenciador, a aplicação de uma das seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, de conformidade com o Decreto nº 7.892/13 publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2013 regulamentado por este município através do Decreto Municipal nº017/2013 que altera o Decreto Municipal nº067/2007 ou com o art. 78 da Lei nº 8.666/93 e dos dispositivos neste instrumento.

- a) Descredenciamento e impedimento de licitar ou contratar com a Administração por até 02 (dois) anos; ou
- b) Declaração de inidôneo do fornecedor, impedindo-o de licitar ou ser contratado pela Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, quando então poderá solicitar a sua reabilitação.

16.2. O atraso injustificado na entrega do objeto deste certame sujeitará a empresa, à multa moratória, conforme estabelece o art. 86, da Lei nº 8.666/93, com aplicação do percentual de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), a juízo da Administração.

16.3. A multa prevista neste item será recolhida em guia própria ao Município de Guarantã do Norte representado pela Prefeitura Municipal, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 16.4, b.

16.4. Em ocorrendo a inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo 87, da Lei nº 8.666/93:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da parte inadimplida;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Guarantã do Norte representado pela Prefeitura Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração da Prefeitura, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade que é de 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, c/c art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 14 do Decreto nº 3.555/00.

16.5. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura, o respectivo valor será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal.

16.6. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

16.7. Serão publicadas na imprensa oficial as sanções administrativas previstas no item 16.4, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

16.8. O Possível órgão aderente à ARP será o responsável pelas sanções administrativas aplicáveis ao fornecedor, inclusive aplicação da pena prevista nesta ARP, de acordo com o que preceitua a Lei nº 10.520/2002, 8.666/1993 e alterações posteriores, bem como pelo Decreto nº 7.892/13 publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2013 regulamentado por este município através do Decreto Municipal nº017/2013 que altera o Decreto Municipal nº067/2007 e o Decreto Municipal 068/2007, 3.555/2000 e regimento interno correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

17.1. Considerando o prazo de validade estabelecido na CLÁUSULA QUARTA da ata e, em atendimento ao Artigo 12 do Decreto Federal 7.892/2013, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2015, o qual integra a presente ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

18.1-Conforme preceitua o Artigo 17 do Decreto nº 7.892/13 regulamentado pelo Decreto municipal nº17/2013 no seu artigo 16 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato superveniente que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

18.2- Nas revisões de preços registrados deverão ser observados os artigos 18,19, 20 e 21 do Decreto nº 7.892/13 bem como o artigo 17, 18, 19 e 20 do capítulo VII do decreto municipal nº17/2013, conforme segue:

18.3- Nas revisões de preços registrados deverão ser observados os artigos 18,19, 20 e 21 do Decreto nº 7.892/13 bem como o artigo 17, 18, 19 e 20 do capítulo VII do decreto municipal nº17/2013, conforme segue:

18.3.1- Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

18.3.1.1 - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

18.3.1.2 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

18.3.2 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- A) - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- B) - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

18.3.3 -. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- A) - descumprir as condições da ata de registro de preços;
- B) - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- C) - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- D) - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18.3.4 -. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- A) - por razão de interesse público; ou
- B) - a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOCUMENTOS APLICÁVEIS

19.1. Esta Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Edital de **Pregão Presencial nº 036/2015** e Termo de Referência;
- b) Ata da Sessão Pública;
- c) Proposta escrita do fornecedor ou recomposição de preço, caso houver.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS PRERROGATIVAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

20.1. O fornecedor reconhece os direitos do órgão gerenciador relativos ao presente instrumento:

- a) Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, nos termos da Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, 8.666/1993 e pelo Decreto nº 7.892/13 publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2013 regulamentado por este município através do Decreto Municipal nº017/2013 que altera o Decreto Municipal nº067/2007, 3.555/2000, respeitados os direitos do Fornecedor;
- b) Cancelá-lo, total ou parcialmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;
- c) Aplicar as penalidades motivadas pela inexecução, total ou parcial, deste instrumento;
- d) Fiscalizar a **ENTREGA DO SERVIÇO**.
- e) Os órgãos aderentes serão responsáveis pela sua fiscalização.

20.2-É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA– COMUNICAÇÕES

21.1. As correspondências expedidas pelas partes signatárias deverão mencionar o número deste instrumento e o assunto específico da correspondência.

21.1.1. As comunicações feitas ao órgão gerenciador, deverão ser endereçadas ao:

MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL

Rua das Oliveiras, 135-Bairro Jardim Vitória

- Guarantã do Norte/MT

Secretaria Municipal de Coordenação e Finanças

21.2. Eventuais mudanças de endereço dos órgãos aderentes ou dos fornecedores deverão ser comunicadas por escrito ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. Todo instrumento de procuração deverá constar firma reconhecida do mandante, nos termos do art. 654, § 2º, do Código Civil.

22.2. O fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Cláusulas ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei n. 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

22.3. Os casos omissos serão resolvidos em reuniões formais feito pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços com a empresa contratada ou seu procurador e a quem interessar, lavrando-se, ao final da reunião, ata circunstanciada assinada por todos os presentes e encaminhado-a a Prefeita para Homologação e Despacho.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

23.1. Para eficácia do presente instrumento, a Contratante providenciará seu extrato de publicação na Imprensa Oficial do Estado, em conformidade com o disposto no art. 20 do Decreto nº 3.555/2000.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DO FORO

24.1. Fica eleito o Foro de Guarantã do Norte/MT para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços.

24.2. E por estarem de acordo, depois de lidos e assinados, as partes firmam a presente ARP em 02(duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na Gerência Setorial de Licitação do órgão gerenciador, na forma do art. 60 da Lei nº 8.666/93.

SANDRA MARTINS

Prefeita Municipal

LUIS GUSTAVO ZANDARIM SOARES

Pregoeiro

SIRLENE SANTOS ZANE ME

Sirlene Santos Zane

LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇO que entre si celebram o Município de Guarantã do Norte/MT, por intermédio da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte e as empresas vencedoras do certame licitatório referente ao Pregão Presencial nº **038/2015**, tendo por Objeto Registro de Preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica habilitada para **fornecimento de gêneros alimentícios, material de limpeza e produção de higienização, material de copa e cozinha, elétrico e eletrônico, cama, mesa e banho, e outros materiais de consumo** para atender as necessidades operacionais das Secretarias e Fundos Municipais e na merenda escolar das Escolas Municipais Urbanas, do Campo, Indígenas, Creches Municipais do Município de Guarantã do Norte representado pela prefeitura, com as especificações do termo de referência, tudo em conformidade com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais.

Aos dezenove dias do mês de outubro do ano de dois mil e 2015, o Município de Guarantã do Norte/MT por intermédio da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte inscrita no CNPJ nº 03.239.019/0001-83, situado na Rua das Oliveiras, 135 Jardim Vitória – Guarantã do Norte/MT – CEP 78.520-000 neste ato representado pela sua Prefeita, a senhora Sandra Martins, brasileira, divorciada, portadora do RG nº 0805741-9 SSP/MT e do CPF nº 482.430.001-00 residente e domiciliada na Rua das Amendoeiras nº 308, Centro, nesta cidade de Guarantã do Norte/MT, **com obediência geral a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, pelos Decretos nº 3.555, de 08/08/2000**, Decreto nº 7.892/13 publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2013 regulamentado por este município através do Decreto Municipal nº 017/2013 que altera o Decreto Municipal nº 067/2007 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/1993 (e suas alterações posteriores) e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 038/2015, Ata de julgamento de Preços, e homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura, RESOLVEM registrar os preços da(s) empresa vencedora (s) que incidirá o valor do **FORNECIMENTO DO PRODUTO** nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada no item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório, Termo de Referência e seus anexos e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para formação do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP destinado a contratações futuras sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto IMEDIATO do presente instrumento é de registrar o preço UNITÁRIO obtido na licitação PREGÃO PRESENCIAL nº 038/2015; enquanto o objeto MEDIATO será a contratação futura da empresa EDISON MOYSES DOS SANTOS - ME, visando a FORNECIMENTO DOS PRODUTOS constantes do aludido Termo de Referência que acompanhou o Edital da citada licitação e que ora o integra.

1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas.

1.3. Os instrumentos contratuais poderão ser substituídos por outros documentos hábeis, observados os ditames do artigo 62 e parágrafos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA –DA VENCEDORA, DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE, E PREÇO

2.1. A licitante vencedora, o item, quantidade, unidade, especificação, fornecedor e o preço unitário estão registrados nessa Ata de Registro de Preço e encontram-se indicados na tabela abaixo:

2.2. Fornecedor Registrado

Empresa: EDISON MOYSES DOS SANTOS – ME

CNPJ nº: 19.201.021/0001-01

I.E. nº : 13522739-9

Endereço: Rua Pioneiro Genésio Minetto nº450-A

Bairro Centro

Cidade: Guarantã do Norte CEP: 78520.0000 - Telefone: (66) 3552-2363

e-mail: guarantec@ibest.com.br

Representante legal: Edison Moyses dos Santos

Itens: 02, 10, 23, 26, 27, 28, 34, 38, 45, 46, 48, 54, 55, 58, 61, 65, 70, 72, 78, 81, 86, 87, 93, 94, 95, 96, 98, 99, 101, 102, 114, 117, 119, 122, 123, 126, 158, 160, 164, 174, 177, 193, 201, 207, 208, 210, 211, 215, 216, 230, 238, 240, 242, 246, 251, 257, 289, 290, 291, 297

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
2	1330	KG	ABÓBORA TIPO CABOTIÃ DE 1ª QUALIDADE, INTEIRA, ACONDICIONADA EM CAIXA OU REDE PLÁSTICA, COM IDENTIFICAÇÃO DE PESO. VALIDADE DE 15 DIAS A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.	IN NATURA	2,65
10	3650	MAÇO	ALFACE DE BOA QUALIDADE, ACONDICIONADO EM SACOS PLÁSTICOS, SEM ÁGUA, COM NO MÍNIMO DOIS PES, PESANDO NO MÍNIMO 300 GRAMAS. VALIDADE DE 5 DIAS A CONTAR DA DATA DA ENTREGA	IN NATURA	2,98
23	1700	KG	BATATA DOCE DE 1ª QUALIDADE, INTEIRA, ACONDICIONADA EM CAIXA OU REDE PLÁSTICA, COM IDENTIFICAÇÃO DE PESO, VALIDADE DE 15 DIAS A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.	IN NATURA	2,68
26	2720	KG	BETERRABA DE 1ª QUALIDADE, INTEIRA, ACONDICIONADA EM CAIXA OU REDE PLÁSTICA, COM IDENTIFICAÇÃO DE PESO. VALIDADE DE 15 DIAS A CONTAR DA DATA DA ENTREGA	IN NATURA	3,87
27	13760	UND	BISCOITO ÁGUA E SAL 400 GRAMAS, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS NA EMBALAGEM, VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A 1 ANO, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO COMPETENTE.	DALLAS	3,74
28	12860	UND	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA 400 GRAMAS, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS NA EMBALAGEM, VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A 01 ANO, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO COMPETENTE.	DALLAS	3,70
34	7830	KG	CARNE BOVINA (PATINHO) MOIDA PRAZO DE VALIDADE, DATA DE EMBALAGEM DE 1º QUALIDADE	FRIGOLIDER	16,98
38	2780	KG	CARNE BOVINA PATINHO ISENTA DE GORDURA PRAZO DE VALIDADE, DATA DE EMBALAGEM	FRIGOLIDER	16,97
45	1050	UND	COCO RALADO, 100 GRAMAS, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS NA EMBALAGEM, VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A 1 ANO, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO COMPETENTE	MAIS COCO	2,98
46	3375	UND	COLORAU, 500 GRAMAS, EM SACO PLÁSTICO, RESISTENTE, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS NA EMBALAGEM VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A 01 ANO, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO COMPETENTE.	MIKA	3,68
48	900	UND	COMPLEMENTO ALIMENTAR, VITAMINA EM FLOCOS, COM TRÊS CEREAIS, DO TIPO NESTON, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 400 GRAMAS, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS NA EMBALAGEM VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A 01 ANO, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO COMPETENTE	NESTLE	9,48
54	3220	UND	DOCE PARA PÃO, TIPO SHIMIER, 400 GRAMAS, DIVERSOS SABORES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS NA EMBALAGEM, VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A 1 ANO, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO COMPETENTE.	AUREA	3,40
55	100	UND	EMUSTABE PARA BOLO, 200 GR, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS NA EMBALAGEM VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A 01 ANO, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO COMPETENTE.	SELECTA	6,55
58	462	UND	ERVILHA EM CONSERVA EMBALAGENS DE 2 KG, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS NA EMBALAGEM, VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES, COM REGISTRO DO MINISTÉRIO COMPETENTE.	QUERO	11,95
61	1540	UND	EXTRATO DE TOMATE 850 GR - SIMPLES, CONCENTRADO, PRODUTO RESULTANTE DA CONCENTRAÇÃO DA POLPA DE TOMATE POR PROCESSO TECNOLÓGICO, PREPARADO COM FRUTOS MADUROS SELECIONADOS, SEM PELE, SEM SEMENTES E CORANTES ARTIFICIAIS. ISENTO DE SUJIDADES E FERMENTAÇÃO, ACONDICIONADO EM LATA FECHADA.	QUERO	5,94
65	680	UND	FARINHA DE MILHO, COMPOSTO DE CEREAIS, AÇÚCARES E VITAMINAS, EMBALAGEM COM 400G, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS NA EMBALAGEM VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A 01 ANO, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO COMPETENTE.	NESTLE	8,98
70	810	UND	FERMENTO BIOLÓGICO 125 GR, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS NA EMBALAGEM VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A 01 ANO, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO COMPETENTE.	APTI	4,93
72	300	KG	FÍGADO BOVINO FATIADO, PRAZO DE VALIDADE, DATA DE EMBALAGEM	FRIGOLIDER	7,35
78	2580	UND	GELATINA EM PÓ EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 30 G, SABORES DIVERSOS, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS NA EMBALAGEM. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A 1 ANO, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO COMPETENTE	CAMPILAR	0,95
81	23550	UND	IOGURTE, DO TIPO BEBIDA LÁCTEA, COM POLPA DE FRUTAS VARIADAS, RICO EM NUTRIENTES, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 1000 ML, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	NAPOLI	2,90
86	320	UND	LEITE DE COCO, 200ML, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS NA EMBALAGEM, VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A 1 ANO, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO COMPETENTE.	VITA COCO	2,86
87	900	UND	LEITE DE SOJA EM PÓ 400 G, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS NA EMBALAGEM VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A 01 ANO, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO COMPETENTE.	CAMPILAR	10,98
93	1410	KG	LINGUIÇA MISTA CASEIRA, SEM PIMENTA, EM GOMOS, PRAZO DE VALIDADE NA EMBALAGEM, 1ª QUALIDADE.	FRIGOWERBER	8,70
94	250	UND	LOURO EM FOLHAS PACOTE DE 5 GRAMAS	MIKA	1,14
95	3900	KG	MACÃ NACIONAL MIÚDA, INTEIRA EM MÉDIO GRAU DE AMADURECIMENTO, ACONDICIONADA EM REDE PLÁSTICA, COM IDENTIFICAÇÃO DE PESO.	IN NATURA	3,96
96	5050	UND	MACARRÃO PARAFUSO 500 GRAMAS, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS NA EMBALAGEM VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A 01 ANO, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO COMPETENTE.	DALLAS	2,28
98	2000	UND	MACARRÃO PICADO 500 GRAMAS, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS NA EMBALAGEM VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A 01 ANO, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO COMPETENTE.	DALLAS	2,48
99	6550	UND	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE, DE 500 GRAMAS, TIPO MÉDIA, COM OVOS, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS NA EMBALAGEM, VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A 1 ANO, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO COMPETENTE.	DALLAS	2,29
101	3500	UND	MACARRÃO TIPO PARA SOPA, EMBALAGEM DE 500 GR, TIPO MÉDIA COM OVOS, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS NA EMBALAGEM VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A 01 ANO, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO COMPETENTE.	DALLAS	2,94
102	790	UND	MAIONESE, TRADICIONAL. EMBALAGEM DO TIPO SACHÊ COM BICO ROSQUEÁVEL, CONTENDO 550 GRAMAS, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE	SOYA	4,40
114	500	UND	ORÉGANO, 100 GRAMAS, EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, RESISTENTE, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS NA EMBALAGEM VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A 01 ANO, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO COMPETENTE	MIKA	4,55
117	24300	KG	PÃO FRANCÊS DE 50 G, CONTENDO FARINHA DE TRIGO FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, ÁGUA, SAL, FERMENTO BIOLÓGICO E MELHORADOR DE FARINHA. CONTÉM GLÚTEN. FABRICADO NO DIA DA ENTREGA.	PAO E ARTE	8,46

119	5410	KG	PEITO DE FRANGO, COM OSSO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONGELADO. EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA	MAROMBI	6,93
122	270	UND	PIRULITOS EMBALAGEM DE 700 GR, SABORES DIVERSOS, EM SACO PLÁSTICO, TRANSPARENTE, RESISTENTE, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS NA EMBALAGEM. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A 1 ANO, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO COMPETENTE	ERLAN	8,40
123	100	UND	PÓ PARA PREPARO DE PUDIM, COM LEITE, SABORES DIVERSOS, COMPOSTO DE CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, ISENTO DE SUJIDADES, PACOTE COM 90 GRAMAS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO.	AMALIA	1,84
126	570	UND	PRÉ-MISTURA PARA BOLO, VÁRIOS SABORES, PESO LÍQUIDO MÍNIMO DE 400G EMBALAGEM COM DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E/OU AGRICULTURA.	DALLAS	2,74
158	11050	UND	CERA LÍQUIDA 750 ML, COM EFEITO ANTIDERRAPANTE, INCOLOR E PERFUMES SUAVES	POLYLAR	2,96
160	6420	UND	DESINFETANTE LÍQUIDO PARA USO GERAL, ESSÊNCIAS DIVERSAS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 2 LITROS.	TRILHANTE	4,39
164	8995	UND	DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO(COMUM) FRASCO COM 500ML	FONTANA	1,39
174	80	UND	LÂMINA DE AÇO INOX PARA BARBEAR, CAIXA COM 03 UNIDADES	WILKINSON	1,80
177	3895	UND	LIMPA ALUMÍNIO, A BASE DE ÁCIDO SULFÔNICO, ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO CONTENDO 500ML, EMBALAGEM EM CAIXA COM 12 (DOZE) UNIDADES, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE	POLYLAR	1,98
193	700	UND	PALHA DE AÇO DO TIPO AÇO CARBONO, NÚMERO 01, PARA LIMPEZA E BRILHO, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. PACOTE COM 20 UNIDADES.	BOMBRIL	1,54
201	1371	UND	RODO PLÁSTICO, EXTRA COM CABO DE MADEIRA, COM DUAS LÂMINA DE BORRACHA, MEDIDAS MÍNIMAS DE 40CM, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE.	RODOLAR	6,40
207	510	UND	SABONETE LÍQUIDO, BACTERICIDA, DE FRAGRÂNCIA AGRADÁVEL, GALÃO COM 5 LITROS, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE.	START	38,00
208	8780	UND	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS DOMICILIARES, COM CAPACIDADE DE 30 LITROS, EMBALAGEM DE PLÁSTICO COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO INMETRO. PACOTE COM 10 (DEZ) UNIDADES.	IDEAL PLUS	2,44
210	7420	UND	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, PRETO, CAPACIDADE 100 LITROS ESPESSURA DE 008MM, TAMANHO DE 78X88 CM, EMBALAGEM COM 5 UNIDADES	IDEAL	2,90
211	2770	UND	SAPÓLIO EM LÍQUIDO, EM EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 300 GRAMAS, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E VALIDADE.	FONTANA	3,95
215	460	UND	SODA CAUSTICA, EM ESCAMAS, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, EMBALAGEM COM MÍNIMO 1 KG, NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	LIMPOL	8,84
216	2040	UND	VASSOURA, EM NYLON, BASE RETANGULAR EM MADEIRA LARGURA MÍNIMA 250MM, CABO COMPRIMENTO MÍNIMO 1,10 MT, COM PONTEIRA PLÁSTICA ROSQUEAVEL.	RODOLAR	6,68
230	124	UND	CAIXA TÉRMICA DE DE ISOPOR COM TAMPA CAPACIDADE PARA 15 LITROS, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE.	ISOEST	40,00
238	113	UND	CONCHA EM AÇO INOX, MEDINDO 09 CM DE DIÂMETRO, COM O CABO EM AÇO INOX DE NO MÍNIMO 30 CM.	DOCESAR	16,85
240	4100	UND	COPO DESCARTAVEI 250 ML EMBALAGEM COM 100 UNIDADES APROVADO PELA ABNT NORMA NBR 14.865	MINAPLAST	5,85
242	6730	UND	COPO DESCARTÁVEL 50 ML EMBALAGEM COM 100 UNIDADES APROVADO PELA ABNT NORMA NBR 14.865	MINAPLAST	1,56
246	59	UND	ESCUMADEIRA EM AÇO INOX, MEDINDO 09 CM DE DIÂMETRO, COM O CABO EM AÇO INOX DE NO MÍNIMO 30 CM.	DOCESAR	16,30
251	950	UND	FILTRO DE PAPEL PARA COAR CAFÉ Nº 103, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 30 UNIDADES	ITAMARATY	3,20
257	2125	UND	GUARDANAPO DE PAPEL MEDINDO APROXIMADAMENTE 24 X 24 CM EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 50 UND	SNOB	1,70
289	1285	UND	GUARDANAPO DE TECIDO ATOALHADO, 100% ALGODÃO, ESTAMPADO, DIMENSÕES APROXIMADAS: 0,40 X 0,66 CM	ITATEX	6,35
290	748	UND	GUARDANAPO DE TECIDO, TIPO SACO, ESTAMPADO, DIMENSÕES APROXIMADAS: 0,40 X 0,66 CM	ITATEX	5,88
291	983	UND	TOALHA DE ROSTO, FELPUDA, CONFECCIONADO EM 100% ALGODÃO, NAS MEDIDAS MÍNIMAS DE 40X62 CM, EM CORES DIVERSAS	ITATEX	8,95
297	15	UND	CHUPETA PARA BEBÊS DE 0 A 6 MESES COM BICO CHATO DE SILICONE, INDEFORMÁVEL.	FIONA	4,95

2.3. Em observância ao art. 11 inciso II e § 4º do Decreto 7.892/2013 alterado pelo Decreto nº 8.250/2014, para fins de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, ficam registrados em forma de anexo I desta ata, o(s) item(ns), unidade, especificação, MARCA, fornecedor e o preço unitário dos licitantes em 2ª classificação, mediante anuência da classificada, que aceitaram cotar seus PRODUTOS em valor igual ao do licitante classificado em 1º lugar (primeiro lugar).

2.4. Na hipótese de cancelamento parcial de registro desta ata nos casos especificados na **cláusula décima segunda**, o órgão gerenciador ou aderente da ARP adquirirá o restante do **PRODUTO** das demais empresas classificadas em 2º lugar para o item interessado, que estão na ordem da última proposta da etapa competitiva conforme demonstrado no quadro comparativo e ata de lances constantes nos autos do processo.

CLAUSULA TERCEIRA – DA CONTRATAÇÃO

3.1. Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório com fundamento nas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e alterações e no Decreto nº 7.892/13 publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2013 alterado pelo Decreto nº 8.250/2014 e Decreto nº 3.555/00.

3.2. O fornecedor fica incumbido de apresentar procuração, contrato social, carta de preposição ou documento equivalente (original ou cópia autenticada), que designe expressamente o seu representante habilitado para retirada da solicitação de empenho.

3.3. A assinatura de recebimento no verso da solicitação de empenho ou a assinatura na Ata de Registro de Preço supre a necessidade de convocação.

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O registro de preço constante desta Ata firmada entre a Prefeitura e a empresa que apresentou a proposta classificada em 1º lugar em consequência do presente certame, terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura da referida Ata de Registro de Preços.

4.2. Durante o prazo de validade da ARP, o órgão gerenciador ou aderente não ficará obrigado a **ADQUIRIR O PRODUTO exclusivamente pelo SRP, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, nos termos da legislação vigente, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização à empresa signatária do SRP.**

4.3. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA - DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A Gerência da Ata de Registro de Preços ficará a cargo da Secretaria Municipal de Coordenação e Finanças do MUNICÍPIO DE GUARANTA DO NORTE representado pela **Prefeitura**, através de um fiscal de registro de preços, devidamente nomeado e designado para esse fim, nos termos das normas que regem a matéria e normatizações internas.

5.2. A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, poderá a critério da licitadora, ser utilizada por órgãos e entidades interessadas, desde que previamente autorizada pelo órgão gerenciador.

5.3. Os órgãos ou entidades interessados na utilização da Ata de Registro de Preços deverão encaminhar solicitação prévia à Secretaria Municipal de Coordenação e Finanças do Município de Guarantã do Norte - Prefeitura Municipal.

5.4. A utilização desta Ata por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos:

- a) Não-comprometimento da capacidade operacional do fornecedor;
- b) Anuência expressa do fornecedor.

5.5 - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

5.6- O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.

5.7-Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

6.1. O preço unitário registrado para a empresa signatária deste instrumento é aquele constante na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação.

6.2. Em cada fornecimento, o preço total será o valor unitário multiplicado pela quantidade de que se deseja do PRODUTO.

6.3. É vedado qualquer reajuste de preços exceto por força de legislação em vigor que assim o permita.

6.4. Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, o órgão gerenciador cancelará total ou parcialmente esta Ata adotando as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada.

6.5. Visando subsidiar eventuais revisões, o órgão gerenciador ordenará a realização de nova Pesquisa de preços.

6.6. Nos preços unitários registrados estão incluídas todas as despesas e taxas de qualquer espécie relativas ao objeto registrado (encargos sociais etc.).

CLÁUSULA SÉTIMA - MODO DE RECEBIMENTO

7.1. O recebimento provisório ocorrerá no momento do FORNECIMENTO ao Fiscal do Contrato que verificará e confrontará a qualidade dos PRODUTOS entregues com o especificado no Termo de Referência.

7.2. O recebimento definitivo deverá ocorrer após o FORNECIMENTO DO PRODUTO.

7.3. Em se verificando vícios no FORNECIMENTO DO PRODUTO, o fornecedor será informado para corrigi-lo imediatamente, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

7.4. A informação ao fornecedor sobre vícios no FORNECIMENTO DO PRODUTO será realizada pelo Fiscal do Contrato, devidamente designado pela licitadora.

7.5. Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no artigo 65, §2º, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, podendo os órgãos adquirirem quantidade inferior ao estimado, sem necessidade de anuência da signatária da ARP.

CLÁUSULA OITAVA - DO LOCAL E PRAZO DE FORNECIMENTO

8.1. Será entregue à vencedora a AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO dos PRODUTOS a serem adquiridos, devendo a mesma se programar para a FORNECIMENTO em até 05 (cinco) dias úteis no local e horário indicado pela Secretaria requisitante.

8.2. A cada fornecimento ou período, o órgão gerenciador ou aderente da ARP providenciará a expedição da ordem de fornecimento e notificará a empresa para proceder a retirada do mesmo.

8.2.1. A notificação poderá ser feita diretamente na sede da empresa, por e-mail ou correspondência (AR), conforme informações constantes na proposta.

8.2.2. Caso a notificação ocorra diretamente na sede da empresa, a mesma poderá ser acompanhada da ordem de fornecimento.

8.3. Recebida a notificação, a empresa terá 03 (três) dias úteis para retirada da ordem de fornecimento, prorrogáveis por uma única vez, se houver justificativa aceita pelo MUNICÍPIO DE GUARANTA DO NORTE representado pela Prefeitura, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

8.4. A retirada da ordem de fornecimento somente poderá ser efetuada por preposto ou representante da empresa acompanhado de documento idôneo que comprove essa situação, bem como, do respectivo documento de identificação.

8.5. Se a empresa com preço registrado em primeiro lugar não retirar ou se recusar a receber a ordem de fornecimento, sem justificativa plausível e aceita pelo órgão gerenciador, este convocará a empresa com preço registrado em segundo lugar para efetuar o fornecimento nas mesmas condições do primeiro colocado, e assim por diante.

8.6. Os PRODUTOS serão recebidos provisoriamente para verificação de conformidade da quantidade e da qualidade;

8.6.1. Em se verificando problemas no FORNECIMENTO do **PRODUTO**, a empresa será informada para corrigi-los, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

8.8. Os PRODUTOS, a cada solicitação, deverão ser entregues no local indicado, todavia, na hipótese de ocorrência de fato superveniente à data de apresentação da proposta, ensejador da aplicação da Teoria da Imprevisão, devidamente comprovado e aceito pela Administração, o FORNECIMENTO poderá ser fracionado e/ou prorrogado.

8.9. Caso a empresa, ao participar do certame, tenha apresentado proposta de FORNECIMENTO parcial dos **PRODUTOS**, o esgotamento dos mesmos será o limite máximo de quantidade que a empresa se dispõe a fornecer.

8.10. Na hipótese do Item 8.9, o órgão gerenciador ou aderente da ARP ADQUIRIRÁ o restante do PRODUTO das demais empresas classificadas em 2º ou 3º lugar para o item interessado, que estão na ordem da última proposta da etapa competitiva conforme demonstrado no quadro comparativo e ata de lances constantes nos autos do processo.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR

9.1. Manter, durante a vigência da ARP, todas as condições de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciário exigidas no edital de licitação respectivo.

9.2. Executar fielmente o objeto desta Ata, comunicando, imediatamente, ao representante legal do órgão gerenciador ou aderente qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

9.3. Responder às notificações no prazo estabelecido.

9.4. Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de fornecimento ao órgão gerenciador e aos órgãos parceiros.

9.5. Efetuar a execução do objeto licitado, ainda que em quantidades diferentes ao previsto no Termo de Referência.

CLÁUSULA DECIMA - OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

10.1. Gerenciar a ARP-Ata de Registro de Preço.

10.2. Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de fornecimento para órgãos aderentes (em casos de adesão).

10.3. Encaminhar cópias da ARP aos órgãos aderentes.

10.4. Conduzir o procedimento de penalização ao fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação, exceto quando se tratar de litígio entre órgão aderente e fornecedor.

10.4.1. Caberá ao órgão aderente à aplicação de penalidade ao fornecedor em caso de descumprimento das cláusulas desta ata, devendo ser encaminhada cópia para conhecimento da decisão de aplicação de penalidade ao fiscal da ARP.

10.5. Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. O órgão gerenciador ou aderente fiscalizará o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento, cada qual na sua respectiva competência.

11.1.1. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos que são de sua competência.

11.2. Cada órgão aderente deverá indicar o fiscal-gestor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo órgão gerenciador, quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

V- O fornecedor que não se dispuser a substituir os **PRODUTOS** que vierem a apresentar defeitos;

VI- O fornecedor não cumprir com as obrigações constantes deste instrumento;

VII- Demais sanções previstas no Edital e Termo de Referência.

12.1.1- O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.2- O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

12.3. O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório, será comunicado ao fornecedor e publicado na Imprensa Oficial.

12.4. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venham a comprometer a perfeita execução contratual, devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

13.1. A Prefeitura efetuará a retenção dos impostos e encargos legais sobre as Notas Fiscais, quando for o caso;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa vencedora, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, a partir da data de FORNECIMENTO da Nota Fiscal ao DEPARTAMENTO FINANCEIRO, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais do item, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do bem, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta-corrente onde deseja receber seu crédito.

14.2. A cada pagamento será verificada pela Diretoria de Finanças a situação de validade dos documentos exigidos na habilitação.

14.3. Em existindo documento com prazo de validade vencido ou irregular, o fornecedor será notificado pela Diretoria de Finanças para regularizar.

14.4. O fornecedor, depois de notificado, terá o prazo de 15 (quinze) dias para proceder à regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado à Secretaria Municipal de Coordenação e Finanças para as providências cabíveis.

14.5. Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão gerenciador ou aderente poderá baixá-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao fornecedor.

14.6. Em caso de eventuais atrasos no pagamento, desde que o órgão comprador não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os valores poderão ser corrigidos pela variação do IPCA ou outro índice que vier a sucedê-lo, havida entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

15.1. O documento de cobrança (Nota Fiscal, Fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador, que terá o prazo de até 30 (trinta) dias para dar a liquidação da despesa, na forma estatuida no art. 40, XIV, “a” da Lei nº 8.666/93, ou interromper o prazo, no caso de qualquer incorreção detectada.

15.2. O documento de cobrança será emitido em nome do órgão comprador, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da ordem de fornecimento e contendo todos os dados da mesma.

15.2.1. O número de inscrição no CNPJ da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobrança, que serviu de base para emissão da ordem de fornecimento.

15.3. Todos os tributos incidentes sobre os produtos ou serviços deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie.

15.4. Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado ou com o logotipo da empresa, assinada por representante legal, devidamente comprovado por documento hábil e encaminhado ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento.

15.6. No documento de cobrança não deverá constar descrição estranha ao constante da ordem de fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. A recusa injustificada da empresa em retirar a ordem de fornecimento dentro do prazo estabelecido no Item 3.2 configurará falta grave e ensejará, a critério do órgão gerenciador, a aplicação de uma das seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, de conformidade com o Decreto nº 7.892/13 publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2013 e alterações, regulamentado por este município através do Decreto Municipal nº 017/2013 ou com os art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e dos dispositivos neste instrumento.

a) Descredenciamento e impedimento de licitar ou contratar com a Administração por até 02 (dois) anos; ou

b) Declaração de inidôneo do fornecedor, impedindo-o de licitar ou ser contratado pela Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, quando então poderá solicitar a sua reabilitação.

16.2. O atraso injustificado no FORNECIMENTO do objeto deste certame sujeitará a empresa, à multa moratória, conforme estabelece o art. 86, da Lei nº 8.666/93, com aplicação do percentual de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), a juízo da Administração.

16.3. A multa prevista neste item será recolhida em guia própria ao Município de Guarantã do Norte representado pela Prefeitura, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 16.4, b.

16.4. Em ocorrendo a inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo 87, da Lei nº 8.666/93:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da parte inadimplida;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Guarantã do Norte representado pela Prefeitura, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração da Prefeitura, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade que é de 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, c/c art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 14 do Decreto nº 3.555/00.

16.5. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura, o respectivo valor será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal.

16.6. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

16.7. Serão publicadas na imprensa oficial as sanções administrativas previstas no item 16.4, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

16.8. O Possível órgão aderente à ARP será o responsável pelas sanções administrativas aplicáveis ao fornecedor, inclusive aplicação da pena prevista nesta ARP, de acordo com o que preceitua a Lei nº 10.520/2002, 8.666/1993 e alterações posteriores, bem como pelo Decreto nº 3.555/2000, Decreto nº 7.892/13 publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2013 e alterações posteriores, regulamentado por este município através do Decreto Municipal nº 017/2013, Decreto Municipal 068/2007 e regimento interno correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

17.1. Considerando o prazo de validade estabelecido na CLÁUSULA QUARTA da ata e, em atendimento ao Artigo 12 do Decreto Federal 7.892/2013, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2015, o qual integra a presente ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

18.1-Conforme preceitua o Artigo 17 do Decreto nº 7.892/13 e alterações posteriores, regulamentado pelo Decreto municipal nº17/2013 no seu artigo 16 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato superveniente que eleve o custo dos PRODUTOS registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

18.2- Nas revisões de preços registrados deverão ser observados os artigos 18,19, 20 e 21 do Decreto nº 7.892/13 bem como o artigo 17, 18, 19 e 20 do capítulo VII do decreto municipal nº17/2013, conforme segue:

18.3.1- Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

18.3.1.1 - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

18.3.1.2 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

18.3.2 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

A) - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

B) - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOCUMENTOS APLICÁVEIS

19.1. Esta Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Edital de Pregão Presencial nº 038/2015 e Termo de Referência;
- b) Ata da Sessão Pública;
- c) Proposta escrita do fornecedor ou recomposição de preço, caso houver.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS PRERROGATIVAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

20.1. O fornecedor reconhece os direitos do órgão gerenciador relativos ao presente instrumento:

- a) Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, nos termos da Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 3.555/2000, Decreto nº 7.892/13 publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2013 e alterações, regulamentado por este município através do Decreto Municipal nº 017/2013, respeitados os direitos do Fornecedor;
- b) Cancelá-lo, total ou parcialmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;
- c) Aplicar as penalidades motivadas pela inexecução, total ou parcial, deste instrumento;
- d) Fiscalizar o **FORNECIMENTO DO PRODUTO**.

e) Os órgãos aderentes serão responsáveis pela sua fiscalização.

20.2-É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA– COMUNICAÇÕES

21.1. As correspondências expedidas pelas partes signatárias deverão mencionar o número deste instrumento e o assunto específico da correspondência.

21.1.1. As comunicações feitas ao órgão gerenciador deverão ser endereçadas ao:

MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL

Rua das Oliveiras, 135-Bairro Jardim Vitória- Guarantã do Norte/MT

Secretaria Municipal de Coordenação e Finanças

21.2. Eventuais mudanças de endereço dos órgãos aderentes ou dos fornecedores deverão ser comunicadas por escrito ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. Todo instrumento de procuração deverá constar firma reconhecida do mandante, nos termos do art. 654, § 2º, do Código Civil.

22.2. O fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Cláusulas ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei n. 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

22.3. Os casos omissos serão resolvidos em reuniões formais feito pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços com a empresa contratada ou seu procurador e a quem interessar, lavrando-se, ao final da reunião, ata circunstanciada assinada por todos os presentes e encaminhado-a a Prefeita para Homologação e Despacho.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

23.1. Para eficácia do presente instrumento, a Contratante providenciará seu extrato de publicação na Imprensa Oficial, em conformidade com o disposto no art. 20 do Decreto nº 3.555/2000.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DO FORO

24.1. Fica eleito o Foro de Guarantã do Norte/MT para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços.

24.2. E por estarem de acordo, depois de lidos e assinados, as partes firmam a presente ARP em 02(duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na Gerência Setorial de Licitação do órgão gerenciador, na forma do art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Sandra Martins

Prefeita Municipal

Luis Gustavo Zandarim Soares Pregoeiro

Edison Moyses dos Santos – ME

Edison Moyses dos Santos

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 037/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇO que entre si celebram o Município de Guarantã do Norte/MT, por intermédio da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte e as empresas vencedoras do certame licitatório referente ao Pregão Presencial nº **038/2015**, tendo por Objeto Registro de Preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica habilitada para **fornecimento de gêneros alimentícios, material de limpeza e produção de higienização, material de copa e cozinha, elétrico e eletrônico, cama, mesa e banho, e outros materiais de consumo** para atender as necessidades operacionais das Secretarias e Fundos Municipais e na merenda escolar das Escolas Municipais Urbanas, do Campo, Indígenas, Creches Municipais do Município de Guarantã do Norte representado pela Prefeitura, com as especificações do termo de referência, tudo em conformidade com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais.

Aos dezenove dias do mês de outubro do ano de dois mil e 2015, o Município de Guarantã do Norte/MT por intermédio da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte inscrita no CNPJ nº 03.239.019/0001-83, situado na Rua das Oliveiras, 135 Jardim Vitória – Guarantã do Norte/MT – CEP 78.520-000 neste ato representado pela sua Prefeita, a senhora Sandra Martins, brasileira, divorciada, portadora do RG nº 0805741-9 SSP/MT e do CPF nº 482.

430.001-00 residente e domiciliada na Rua das Amendoeiras nº 308, Centro, nesta cidade de Guarantã do Norte/MT, **com obediência geral a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, pelos Decretos nº 3.555, de 08/08/2000**, Decreto nº 7.892/13 publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2013 regulamentado por este município através do Decreto Municipal nº 017/2013 que altera o Decreto Municipal nº 067/2007 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/1993 (e suas alterações posteriores) e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 037/2015, Ata de julgamento de Preços, e homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura, RESOLVEM registrar os preços da(s) empresa vencedora (s) que incidirá o valor do **FORNECIMENTO DO PRODUTO** nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada no item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório, Termo de Referência e seus anexos e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para formação do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP destinado a contratações futuras sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto IMEDIATO do presente instrumento é de registrar o preço UNITÁRIO obtido na licitação PREGÃO PRESENCIAL nº 038/2015; enquanto o objeto MEDIATO será a contratação futura da empresa CLINICA DIETÉTICA LTDA, visando a FORNECIMENTO DOS PRODUTOS constantes do aludido Termo de Referência que acompanhou o Edital da citada licitação e que ora o integra.

1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas.

1.3. Os instrumentos contratuais poderão ser substituídos por outros documentos hábeis, observados os ditames do artigo 62 e parágrafos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VENCEDORA, DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE, E PREÇO

2.1. A licitante vencedora, o item, quantidade, unidade, especificação, fornecedor e o preço unitário estão registrados nessa Ata de Registro de Preço e encontram-se indicados na tabela abaixo:

2.2. Fornecedor Registrado

Empresa: CLINICA DIETÉTICA LTDA

CNPJ nº: 01.240.677/0001-60

I.E. Nº: 13169562-2

Endereço: Avenida Das Flores, nº 304

Bairro: Jardim Cuiabá

Cidade: CUIABÁ CEP: 78043-172 Telefone: (65) 3623-65-00

E-mail: centurioncontabilidade@hotmail.com

Representante legal: Reinaldo Carneiro Barbosa

Itens: 47, 49, 84

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VALOR UNITARIO
47	600	UND	COMPLEMENTO ALIMENTAR, SUPLEMENTO PROTEICO, DO TIPO NUTREN ACTIVE, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 400G, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS NA EMBALAGEM VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A 01 ANO, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO COMPETENTE	NESTLE	26,98
49	300	UND	COMPLEMENTO ALIMENTAR, ENERGÉTICO, COMPOSTO DEMALTOSE-DEXTRINA OBTIDA PELA AÇÃO ENZIMÁTICA DA AMILASE SOBRE O AMIDO E ACRESCIDO DE SACAROSE E ENRIQUECIDO COM VITAMINA B1, TIPO NIDEX, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 400 GR, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS NA EMBALAGEM VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A 01 ANO, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO COMPETENTE	NUTRITION ADVANIC	24,00
84	1300	UND	LEITE EM PÓ, PARA LACTANTES DE 0 A 6 MESES - 400 G, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS NA EMBALAGEM VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A 01 ANO, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO COMPETENTE.	DANONE BABY	25,98

2.3. Em observância ao art. 11 inciso II e § 4º do Decreto 7.892/2013 alterado pelo Decreto nº 8.250/2014, para fins de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, ficam registrados em forma de anexo I desta ata, o(s) item(ns), unidade, especificação, MARCA, fornecedor e o preço unitário dos licitantes em 2ª classificação, mediante anuência da classificada, que aceitaram cotar seus PRODUTOS em valor igual ao do licitante classificado em 1º lugar (primeiro lugar).

2.4. Na hipótese de cancelamento parcial de registro desta ata nos casos especificados na cláusula décima segunda, o órgão gerenciador ou aderente da ARP adquirirá o restante do PRODUTO das demais empresas classificadas em 2º lugar para o item interessado, que estão na ordem da última proposta da etapa competitiva conforme demonstrado no quadro comparativo e ata de lances constantes nos autos do processo.

CLAUSULA TERCEIRA – DA CONTRATAÇÃO

3.1. Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório com fundamento nas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e alterações e no Decreto nº 7.892/13 publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2013 alterado pelo Decreto nº 8.250/2014 e Decreto nº 3.555/00.

3.2. O fornecedor fica incumbido de apresentar procuração, contrato social, carta de preposição ou documento equivalente (original ou cópia autenticada), que designe expressamente o seu representante habilitado para retirada da solicitação de empenho.

3.3. A assinatura de recebimento no verso da solicitação de empenho ou a assinatura na Ata de Registro de Preço supre a necessidade de convocação.

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O registro de preço constante desta Ata firmada entre a Prefeitura e a empresa que apresentou a proposta classificada em 1º lugar em consequência do presente certame, terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura da referida Ata de Registro de Preços.

4.2. Durante o prazo de validade da ARP, o órgão gerenciador ou aderente não ficará obrigado a **ADQUIRIR O PRODUTO exclusivamente pelo SRP, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, nos termos da legislação vigente, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização à empresa signatária do SRP.**

4.3. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA - DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A Gerência da Ata de Registro de Preços ficará a cargo da Secretaria Municipal de Coordenação e Finanças do MUNICÍPIO DE GUARANTA DO NORTE representado pela **Prefeitura**, através de um fiscal de registro de preços, devidamente nomeado e designado para esse fim, nos termos das normas que regem a matéria e normatizações internas.

5.2. A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, poderá a critério da licitadora, ser utilizada por órgãos e entidades interessadas, desde que previamente autorizada pelo órgão gerenciador.

5.3. Os órgãos ou entidades interessados na utilização da Ata de Registro de Preços deverão encaminhar solicitação prévia à Secretaria Municipal de Coordenação e Finanças do Município de Guarantã do Norte - Prefeitura Municipal.

5.4. A utilização desta Ata por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos:

- a) Não-comprometimento da capacidade operacional do fornecedor;
- b) Anuência expressa do fornecedor.

5.5 - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

5.6- O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.

5.7-Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

6.1. O preço unitário registrado para a empresa signatária deste instrumento é aquele constante na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação.

6.2. Em cada fornecimento, o preço total será o valor unitário multiplicado pela quantidade de que se deseja do PRODUTO.

6.3. É vedado qualquer reajuste de preços exceto por força de legislação em vigor que assim o permita.

6.4. Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, o órgão gerenciador cancelará total ou parcialmente esta Ata adotando as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada.

6.5. Visando subsidiar eventuais revisões, o órgão gerenciador ordenará a realização de nova Pesquisa de preços.

6.6. Nos preços unitários registrados estão incluídas todas as despesas e taxas de qualquer espécie relativas ao objeto registrado (encargos sociais etc.).

CLÁUSULA SÉTIMA - MODO DE RECEBIMENTO

7.1. O recebimento provisório ocorrerá no momento do FORNECIMENTO ao Fiscal do Contrato que verificará e confrontará a qualidade dos PRODUTOS entregues com o especificado no Termo de Referência.

7.2. O recebimento definitivo deverá ocorrer após o FORNECIMENTO DO PRODUTO.

7.3. Em se verificando vícios no FORNECIMENTO DO PRODUTO, o fornecedor será informado para corrigi-lo imediatamente, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

7.4. A informação ao fornecedor sobre vícios no FORNECIMENTO DO PRODUTO será realizada pelo Fiscal do Contrato, devidamente designado pela licitadora.

7.5. Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no artigo 65, §2º, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, podendo os órgãos adquirirem quantidade inferior ao estimado, sem necessidade de anuência da signatária da ARP.

CLÁUSULA OITAVA - DO LOCAL E PRAZO DE FORNECIMENTO

8.1. Será entregue à vencedora a AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO dos PRODUTOS a serem adquiridos, devendo a mesma se programar para a FORNECIMENTO em até 05 (cinco) dias úteis no local e horário indicado pela Secretaria requisitante.

8.2. A cada fornecimento ou período, o órgão gerenciador ou aderente da ARP providenciará a expedição da ordem de fornecimento e notificará a empresa para proceder a retirada do mesmo.

8.2.1. A notificação poderá ser feita diretamente na sede da empresa, por e-mail ou correspondência (AR), conforme informações constantes na proposta.

8.2.2. Caso a notificação ocorra diretamente na sede da empresa, a mesma poderá ser acompanhada da ordem de fornecimento.

8.3. Recebida a notificação, a empresa terá 03 (três) dias úteis para retirada da ordem de fornecimento, prorrogáveis por uma única vez, se houver justificativa aceita pelo MUNICÍPIO DE GUARANTA DO NORTE representado pela Prefeitura, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

8.4. A retirada da ordem de fornecimento somente poderá ser efetuada por preposto ou representante da empresa acompanhado de documento idôneo que comprove essa situação, bem como, do respectivo documento de identificação.

8.5. Se a empresa com preço registrado em primeiro lugar não retirar ou se recusar a receber a ordem de fornecimento, sem justificativa plausível e aceita pelo órgão gerenciador, este convocará a empresa com preço registrado em segundo lugar para efetuar o fornecimento nas mesmas condições do primeiro colocado, e assim por diante.

8.6. Os PRODUTOS serão recebidos provisoriamente para verificação de conformidade da quantidade e da qualidade;

8.6.1. Em se verificando problemas no FORNECIMENTO do **PRODUTO**, a empresa será informada para corrigi-los, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

8.8. Os PRODUTOS, a cada solicitação, deverão ser entregues no local indicado, todavia, na hipótese de ocorrência de fato superveniente à data de apresentação da proposta, ensejador da aplicação da Teoria da Imprevisão, devidamente comprovado e aceito pela Administração, o FORNECIMENTO poderá ser fracionado e/ou prorrogado.

8.9. Caso a empresa, ao participar do certame, tenha apresentado proposta de FORNECIMENTO parcial dos **PRODUTOS**, o esgotamento dos mesmos será o limite máximo de quantidade que a empresa se dispõe a fornecer.

8.10. Na hipótese do Item 8.9, o órgão gerenciador ou aderente da ARP ADQUIRIRÁ o restante do PRODUTO das demais empresas classificadas em 2º ou 3º lugar para o item interessado, que estão na ordem da última proposta da etapa competitiva conforme demonstrado no quadro comparativo e ata de lances constantes nos autos do processo.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR

9.1. Manter, durante a vigência da ARP, todas as condições de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciário exigidas no edital de licitação respectivo.

9.2. Executar fielmente o objeto desta Ata, comunicando, imediatamente, ao representante legal do órgão gerenciador ou aderente qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

9.3. Responder às notificações no prazo estabelecido.

9.4. Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de fornecimento ao órgão gerenciador e aos órgãos parceiros.

9.5. Efetuar a execução do objeto licitado, ainda que em quantidades diferentes ao previsto no Termo de Referência.

CLÁUSULA DECIMA - OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

10.1. Gerenciar a ARP-Ata de Registro de Preço.

10.2. Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de fornecimento para órgãos aderentes (em casos de adesão).

10.3. Encaminhar cópias da ARP aos órgãos aderentes.

10.4. Conduzir o procedimento de penalização ao fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação, exceto quando se tratar de litígio entre órgão aderente e fornecedor.

10.4.1. Caberá ao órgão aderente à aplicação de penalidade ao fornecedor em caso de descumprimento das cláusulas desta ata, devendo ser encaminhada cópia para conhecimento da decisão de aplicação de penalidade ao fiscal da ARP.

10.5. Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. O órgão gerenciador ou aderente fiscalizará o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento, cada qual na sua respectiva competência.

11.1.1. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos que são de sua competência.

11.2. Cada órgão aderente deverá indicar o fiscal-gestor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo órgão gerenciador, quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

V- O fornecedor que não se dispuser a substituir os **PRODUTOS** que vierem a apresentar defeitos;

VI- O fornecedor não cumprir com as obrigações constantes deste instrumento;

VII- Demais sanções previstas no Edital e Termo de Referência.

12.1.1- O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.2- O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

12.3. O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório, será comunicado ao fornecedor e publicado na Imprensa Oficial.

12.4. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venham a comprometer a perfeita execução contratual, devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

13.1.A Prefeitura efetuará a retenção dos impostos e encargos legais sobre as Notas Fiscais, quando for o caso;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa vencedora, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, a partir da data de FORNECIMENTO da Nota Fiscal ao DEPARTAMENTO FINANCEIRO, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais do item, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do bem, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta- corrente onde deseja receber seu crédito.

14.2. A cada pagamento será verificada pela Diretoria de Finanças a situação de validade dos documentos exigidos na habilitação.

14.3. Em existindo documento com prazo de validade vencido ou irregular, o fornecedor será notificado pela Diretoria de Finanças para regularizar.

14.4. O fornecedor, depois de notificado, terá o prazo de 15 (quinze) dias para proceder à regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado à Secretaria Municipal de Coordenação e Finanças para as providências cabíveis.

14.5. Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão gerenciador ou aderente poderá baixá-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao fornecedor.

14.6. Em caso de eventuais atrasos no pagamento, desde que o órgão comprador não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os valores poderão ser corrigidos pela variação do IPCA ou outro índice que vier a sucedê-lo, havida entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

15.1. O documento de cobrança (Nota Fiscal, Fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador, que terá o prazo de até 30 (trinta) dias para dar a liquidação da despesa, na forma estatuida no art. 40, XIV, “a” da Lei nº 8.666/93, ou interromper o prazo, no caso de qualquer incorreção detectada.

15.2. O documento de cobrança será emitido em nome do órgão comprador, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da ordem de fornecimento e contendo todos os dados da mesma.

15.2.1. O número de inscrição no CNPJ da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobrança, que serviu de base para emissão da ordem de fornecimento.

15.3. Todos os tributos incidentes sobre os produtos ou serviços deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie.

15.4. Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado ou com o logotipo da empresa, assinada por representante legal, devidamente comprovado por documento hábil e encaminhado ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento.

15.6. No documento de cobrança não deverá constar descrição estranha ao constante da ordem de fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. A recusa injustificada da empresa em retirar a ordem de fornecimento dentro do prazo estabelecido no Item 3.2 configurará falta grave e ensejará, a critério do órgão gerenciador, a aplicação de uma das seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, de conformidade com o Decreto nº 7.892/13 publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2013 e alterações, regulamentado por este município através do Decreto Municipal nº017/2013 ou com os art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e dos dispositivos neste instrumento.

a) Descredenciamento e impedimento de licitar ou contratar com a Administração por até 02 (dois) anos; ou

b) Declaração de inidôneo do fornecedor, impedindo-o de licitar ou ser contratado pela Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, quando então poderá solicitar a sua reabilitação.

16.2. O atraso injustificado no FORNECIMENTO do objeto deste certame sujeitará a empresa, à multa moratória, conforme estabelece o art. 86, da Lei nº 8.666/93, com aplicação do percentual de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), a juízo da Administração.

16.3. A multa prevista neste item será recolhida em guia própria ao Município de Guarantã do Norte representado pela Prefeitura, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 16.4, b.

16.4. Em ocorrendo a inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo 87, da Lei nº 8.666/93:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da parte inadimplida;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Guarantã do Norte representado pela Prefeitura, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração da Prefeitura, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade que é de 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, c/c art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 14 do Decreto nº 3.555/00.

16.5. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura, o respectivo valor será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal.

16.6. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

16.7. Serão publicadas na imprensa oficial as sanções administrativas previstas no item 16.4, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

16.8. O Possível órgão aderente à ARP será o responsável pelas sanções administrativas aplicáveis ao fornecedor, inclusive aplicação da pena prevista nesta ARP, de acordo com o que preceitua a Lei nº 10.520/2002, 8.666/1993 e alterações posteriores, bem como pelo Decreto nº 3.555/2000, Decreto nº 7.892/13 publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2013 e alterações posteriores, regulamentado por este município através do Decreto Municipal nº 017/2013, Decreto Municipal 068/2007 e regimento interno correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

17.1. Considerando o prazo de validade estabelecido na CLÁUSULA QUARTA da ata e, em atendimento ao Artigo 12 do Decreto Federal 7.892/2013, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº038/2015, o qual integra a presente ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

18.1-Conforme preceitua o Artigo 17 do Decreto nº 7.892/13 e alterações posteriores, regulamentado pelo Decreto municipal nº17/2013 no seu artigo 16 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato superveniente que eleve o custo dos PRODUTOS registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

18.2- Nas revisões de preços registrados deverão ser observados os artigos 18,19, 20 e 21 do Decreto nº 7.892/13 bem como o artigo 17, 18, 19 e 20 do capítulo VII do decreto municipal nº17/2013, conforme segue:

18.3.1- Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

18.3.1.1 - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

18.3.1.2 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

18.3.2 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

A) - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

B) - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOCUMENTOS APLICÁVEIS

19.1. Esta Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Edital de Pregão Presencial nº 038/2015 e Termo de Referência;
- b) Ata da Sessão Pública;
- c) Proposta escrita do fornecedor ou recomposição de preço, caso houver.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS PRERROGATIVAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

20.1. O fornecedor reconhece os direitos do órgão gerenciador relativos ao presente instrumento:

- a) Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, nos termos da Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 3.555/2000, Decreto nº 7.892/13 publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2013 e alterações, regulamentado por este município através do Decreto Municipal nº 017/2013, respeitados os direitos do Fornecedor;
- b) Cancelá-lo, total ou parcialmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;
- c) Aplicar as penalidades motivadas pela inexecução, total ou parcial, deste instrumento;
- d) Fiscalizar o **FORNECIMENTO DO PRODUTO**.
- e) Os órgãos aderentes serão responsáveis pela sua fiscalização.

20.2-É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA- COMUNICAÇÕES

21.1. As correspondências expedidas pelas partes signatárias deverão mencionar o número deste instrumento e o assunto específico da correspondência.

21.1.1. As comunicações feitas ao órgão gerenciador deverão ser endereçadas ao:

MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL

Rua das Oliveiras, 135-Bairro Jardim Vitória- Guarantã do Norte/MT

Secretaria Municipal de Coordenação e Finanças

21.2. Eventuais mudanças de endereço dos órgãos aderentes ou dos fornecedores deverão ser comunicadas por escrito ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. Todo instrumento de procuração deverá constar firma reconhecida do mandante, nos termos do art. 654, § 2º, do Código Civil.

22.2. O fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Cláusulas ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei n. 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

22.3. Os casos omissos serão resolvidos em reuniões formais feito pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços com a empresa contratada ou seu procurador e a quem interessar, lavrando-se, ao final da reunião, ata circunstanciada assinada por todos os presentes e encaminhado-a a Prefeita para Homologação e Despacho.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

23.1. Para eficácia do presente instrumento, a Contratante providenciará seu extrato de publicação na Imprensa Oficial, em conformidade com o disposto no art. 20 do Decreto nº 3.555/2000.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DO FORO

24.1. Fica eleito o Foro de Guarantã do Norte/MT para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços.

24.2. E por estarem de acordo, depois de lidos e assinados, as partes firmam a presente ARP em 02(duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na Gerência Setorial de Licitação do órgão gerenciador, na forma do art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Sandra Martins

Prefeita Municipal

Luis Gustavo Zandarim Soares Pregoeiro

Clinica Dietética Ltda

Reinaldo C.Barbosa

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIABAÍ**REVOGAÇÃO DA PORTARIA GESIEL**

PORTARIA Nº 27/2015

REVOGA A PORTARIA 74/2013 QUE DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GERENTE DE SANEAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIABAÍ.

VALTEIR QUIRINO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Indibaí, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria n.º 74/2013 que Nomeia o Senhor **GEZIEL SANTOS MOREIRA**, como Gerente de Saneamento da Prefeitura Municipal de Indibaí-MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º - Comunique-se a Secretaria de Administração, para que faça as devidas anotações e registros.

Art. 4º - Registra-se, publica-se, e cumpre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indibaí, aos Nove (09) dias do mês de Outubro (10) de dois mil e quinze (2015).

VALTEIR QUIRINO DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

Esta portaria foi publicada e fixada no átrio do Executivo Municipal.

REVOGAÇÃO DE PORTARIA ILSON

PORTARIA Nº 24/2015

REVOGA A PORTARIA 006/2015 QUE DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GERENTE DE TRIBUTAÇÃO E PLANEJAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ.

VALTEIR QUIRINO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Indavaí, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria n.º 006/2015 que Nomeia o Senhor **ILSON GOMES BARROS**, como Gerente de Tributação e Planejamento da Prefeitura Municipal de Indavaí-MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º - Comunique-se a Secretaria de Administração, para que faça as devidas anotações e registros.

Art. 4º - Registra-se, publica-se, e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indavaí, aos Trinta (30) dias do mês de Setembro (09) de dois mil e quinze (2015).

VALTEIR QUIRINO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Esta portaria foi publicada e fixada no átrio do Executivo Municipal.

PORTARIA NOMEAÇÃO ILSON

PORTARIA Nº 025/2015

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ.

VALTEIR QUIRINO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Indavaí, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **ILSON GOMES BARROS**, como Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Indavaí-MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º - Comunique-se a Secretaria de Administração, para que faça as devidas anotações e registros.

Art. 4º - Registra-se, publica-se, e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indavaí, ao Primeiro (01) dia do mês de Outubro (10) de Dois Mil e Quinze (2015).

VALTEIR QUIRINO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Esta portaria foi publicada e fixada no átrio do Executivo Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DESPACHO DE LICITAÇÃO DESERTA

DESPACHO DE LICITAÇÃO DESERTA

Ref. Processo Administrativo nº 006/2015 - CARTA CONVITE Nº 003/2015

Eu, **SERGIO MEDEIROS DE ARAÚJO**, Presidente da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte/MT, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que me são conferidas por Lei, e de conformidade com o dispositivo na Lei Federal n.º 8.666/93 de 21 de Junho de 1.993, alterada pela Lei Federal n.º 8.883/94 de 08 de Junho de 1.994 e Lei Federal n.º 9.648/98 de 27 de Maio de 1998, bem como:

Considerando a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios tramitantes em sua instância, **com fundamento na ausência de interesse das empresas convidadas a participar do certame, uma vez que na primeira e segunda chamadas de abertura do certame nenhuma empresa compareceu, tendo a Comissão de Licitação declarado deserta a licitação, fundamentada no parágrafo 7º do Art. 22 da Lei 8.666/93;**

Considerando o arrazoadado contido no Parecer exarado pela Assessoria Jurídica deste Poder, que, dentre outras ponderações, **opina por declarar a licitação DESERTA,**

DECIDE:

Tendo como princípio o interesse da Administração e a legalidade administrativa, **DECLARA DESERTO** o certame licitatório objeto do Convite nº 003/2015, determinando à Comissão Permanente de Licitação, para abertura de procedimento licitatório pela dispensa nos termos do art.24, inciso V, da Lei 8.666/93.

Publique-se.

Ao fim, archive-se.

Ipiranga do Norte/MT, aos 19 de outubro de 2015.

Sérgio Medeiros de Araújo

Presidente da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato: nº 018/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Itaúba - MT

Contratada: R.M. DA SILVA JUNIOR & CIA LTDA - ME.

Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria, para execução de projeto de trabalho técnico social – ptts, referente ao programa de operações coletivas – carta de crédito fgts – far, para o Município de Itaúba-MT.

Data de assinatura: 10/09/2015 **Vigência:** 10 de setembro de 2015 á 31 de dezembro de 2015

Valor: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

MARIA CONCEIÇÃO SANTOS

Fiscal de Contratos

Portaria 5B/2011

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 18-DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2014

A Prefeitura Municipal de Itaúba/MT, tendo em vista homologação do **Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2014** realizado em 25 de JANEIRO de 2015, CONVOCA pelo presente edital os aprovados abaixo relacionados, para comparecerem no prazo de 02(dois) dias, contados a partir da publicação deste, no Departamento de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura Municipal de Itaúba/MT, para apresentar documentos de habilitação necessários para tomar posse em seus respectivos cargos:

CLASSIF.	NOME	CARGO
9º	ELIZETE NUNES GUIMARÃES DA SILVA	ZELADORA

Os candidatos deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos dentro do prazo estipulado, munidos dos seguintes documentos:

- Exame de Aptidão Mental e de Saúde Física previsto no edital do concurso;
- Diploma de conclusão do curso relativo ao cargo concorrido, devidamente registrado (original) e cópia;
- Certidão negativa da justiça estadual e federal de 1º e 2º grau, distribuidor (civil e criminal) das cidades onde o candidato tenha residido nos últimos cinco anos;
- Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar, e que não foi demitido com justa causa e a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal;
- 01 fotos 3x4 recente;
- Título eleitoral (original) e cópia;
- Certidão de nascimento ou casamento (original) e cópia;
- Certidão de nascimento dos filhos (original) e cópia;
- Certificado de reservista (original) e cópia (se masculino);
- CPF (original) e cópia;
- Documento de identidade (original) e cópia;
- PIS ou PASEP (original) e cópia, no caso de já ter sido empregado;
- Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio;
- Declaração de não acumulo de cargo, emprego ou função pública;
- Comprovação que estar quite com as obrigações eleitorais;
- Documentação do Registro no Conselho da Respectiva Categoria quando se tratar de Profissão Regulamentada, incluindo comprovante de anuidade e Certidão de Regularidade;
- Conta Salário Banco do Brasil;
- Comprovante de residência;
- Declaração de frequência dos filhos na escola e Carteira de Vacinação dos filhos (menores de 14 anos)

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do classificado convocado, podendo a Prefeitura Municipal de Itaúba/MT, convocar o(s) imediatamente posterior(s), obedecendo a ordem de classificação.

Itaúba/MT, em 19 de Outubro de 2015.

RAIMUNDO ZANON

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIQUIRA

CAMARA MUNICIPL PORTARIA LEGISLATIVA 131/2015.

Dispõe sobre ponto facultativo no dia 30 de outubro de 2015 e, dá outras providências.

LICURGUIO LINS DE SOUZA, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira - MT., no uso de suas atribuições legais que lhes confere a Lei e considerando o Decreto Municipal nº 88/2015, o qual determina o adiamento das comemorações do dia do servidor público para o dia 30 de Outubro,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica declarado ponto facultativo na Câmara Municipal de Itiquira-MT, no dia 30 de Outubro de 2015(sexta-feira), em virtude das comemorações do dia do servidor público.

Art.2º - haverá expediente normal na Câmara Municipal no dia 28 de outubro, em razão do presente adiamento.

Art.3º-Ficam suspensos somente os atendimentos externos no dia 30 de outubro do corrente ano.

Art.4º - Esta portaria entrará em vigor, a partir da data de sua publicação.

Registra-se,

Publica-se.

Itiquira-MT., 19 de outubro de 2015.

Licurgio Lins de Souza

Presidente

(Gestão 2015/2016)

PORTARIA Nº 224, DE 15 DE OUTUBRO DE 2015.

"Exonerar a Servidora que menciona de exercer cargos em comissão de livre nomeação e exoneração, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITUIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação funcional na estrutura administrativa do Poder Executivo/Prefeitura, para cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor,

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a Servidora abaixo relacionada, do exercício dos cargos em comissão, de livre nomeação e exoneração, conforme segue:

1. MARLY LEMES DE OLIVEIRA

CPF-MF: 010.748.021-28

Coordenadora de Administração e Finanças

Art. 2º - Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, as providências pertinentes, de acordo com a legislação em vigor, inclusive quantos aos procedimentos orçamentários e financeiros.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT., 15 de outubro de 2015.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

CONCURSO PÚBLICO 001/2015

ESTADO DE MATO GROSSO – CÂMARA MUNICIPAL DE JANGADA – MT

Concurso Público n. 01/2015– Complementar n. 06/2015

ESTADO DE MATO GROSSO – CÂMARA MUNICIPAL DE JANGADA - MT - CONCURSO PÚBLICO N. 01/2015 - EDITAL COMPLEMENTAR N. 06/2015 – O Presidente da Câmara Municipal de Jangada – MT e a Comissão Organizadora do Concurso Público n. 01/2015, tornam público o Edital Complementar n. 06/2015 que dispõe sobre a divulgação do Gabarito Definitivo da prova objetiva realizada dia 04/10/2015 bem como o julgamento dos recursos interpostos tempestivamente ao Edital Complementar n. 05/2015. O Edital Complementar n. 06/2015 e seus Anexos se encontram na íntegra à disposição dos interessados no Quadro Mural da Câmara Municipal de Jangada – MT e no endereço eletrônico: <http://www.jangada.mt.leg.br/>, a partir desta data.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 20/2015.****PREGÃO PRESENCIAL Nº. 27/2015****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1.545/2015**

VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios - AMM.

Pelo presente instrumento, o Município de Jauru, Estado de Mato Grosso, com sede administrativa, na Prefeitura Municipal, localizada na Rua do Comércio, nº. 480, centro, CEP: 78.255-000, inscrito no CNPJ sob o nº. 15.023.948/0001-30, representado neste ato pela Prefeita Municipal Senhora **ENERCIA MONTEIRO DOS SANTOS**, RESOLVE, registrar os preços das empresas:

Código Lances	Proponente / Fornecedor Representante	Tipo Empresa CPF	CNPJ RG	Preferência de contratação (art. 44 da LC 123/2006)
7138 Sim	AUTO PECAS BACANA JOSE AUGUSTO EUFRÁZIO	EPP 455.604. 636-04	03.147.865/ 0001-73 1532296	Sim
4574 Sim	BARROS AUTO PEÇAS LTDA ME ADRIANO DE BARROS	ME 959.133. 781-72	08.471.838/ 0001-75 14.039.478	Sim
2789 Sim	CARLOS DOMINGOS DA COSTA EPP CARLOS DOMINGOS DA COSTA	EPP 411.508. 641-68	00.754.624/ 0001-02 11.344.490	Sim
8005 Sim	CELIO QUEIROZ RODRIGUES CELIO QUEIROZ RODRIGUES	MEI 015.283. 691-81	21.105.172/ 0001-08 17.378.575	Sim
7213 Sim	GAUCHA DIESEL COM E IMP. DE AUTO PEÇAS LTDA-ME WESLLEM RAMPANELLI SANTA CATARINA	ME 014.260. 721-55	33.664.525/ 0001-80 17.637.023	Sim
3035 Sim	RETIFICA DE MOTORES S.P VALE GUAPORE LTDA ME THAIS MIRELE DA COSTA PINCERATO	ME 006.330. 051-69	00.075.138/ 0001-50 15.974.260	Sim

Nas quantidades estimadas na secção quatro desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançada por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93, Lei nº. 10.520/2002 Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações, Decreto Municipal nº. 058/2009, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 – A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO VISANDO A APRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS OPERACIONAIS, AUTOMÓVEIS LEVES, UTILITÁRIOS, CAMINHONETE, ÔNIBUS E MÁQUINAS PESADAS, PARA FROTA DO MUNICÍPIO DE JAURU, conforme condições e especificações constantes nesta Ata, no Edital e seus anexos.

1.1.1 – Este instrumento não obriga aos ÓRGÃOS/ENTIDADES a firmarem contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s), obedecidas a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. ADESÃO DE ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 – A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração inclusive autarquias federais, estaduais ou municipais de órgãos públicos, estatais ou ainda de regime próprio que não tenha participado do certame licitatório mediante prévia consulta ao órgão gerenciador.

2.2 – Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecidos a ordem de classificação.

2.3 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.4 – As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 – O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Jauru/MT.

3.2 – A Presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios – AMM.

3.3 – A SECRETARIA/ÓRGÃO/ENTIDADE participante desta Ata de Registro de Preços são:

- Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social;
- Secretaria de Obras Inf. Est. Urb. e Rural;
- Secretaria do Meio Ambiente Desenv. Urb. e Rural;

- Secretaria de Administração e Unidades;
- Secretaria Municipal de Saúde;
- Secretaria de Finanças e Unidades;
- Secretaria de Educação.

4. DO CONTRATO

4.1 – O preço a quantidade e a especificação dos serviços/produtos registrados nesta Ata encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	2789 Código	CARLOS DOMINGOS DA COSTA EPP Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	005. 013.002	PRESTAÇÃO DE HORA/SERVIÇO DE SOLDA ELÉTRICA	HR	730	79,00	57. 670,00
8	005. 013.013	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA MANUTENÇÃO DE (MAQ PESADAS): ALINHAMENTO	HR	400	84,00	33. 600,00
12	005. 013.036	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO EM VEICULOS E MAQUINAS PESADAS	HR	500	64,00	32. 000,00
23	005. 013.029	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ROÇADEIRAS, MOTOSERRAS E MOTO-BOMBAS	HR	520	62,00	32. 240,00
24	005. 013.027	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE TACOGRAFO	HR	800	89,00	71. 200,00
27	005. 013.019	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM: TORNO POR HORA	HR	1000	77,00	77. 000,00
28	005. 013.032	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA MANUTENÇÃO DE CARRETAS (REBOQUES)	HR	300	75,00	22. 500,00
		Total do Proponente				326. 210,00
Item	4574 Código	BARROS AUTO PEÇAS LTDA ME Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
6	005. 013.009	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA MANUTENÇÃO (V PESADO): MECANICA, TRANSMISSAO, SUSPENÇÃO E FREIOS	HR	1150	78,00	89. 700,00
13	005. 013.033	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA MANUTENÇÃO DE COLHEDORA DE FORRAGENS.	HR	350	62,00	21. 700,00
25	005. 013.031	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRENSA DE MANGUEIRA HIDRAULICA	HR	1000	75,00	75. 000,00
26	005. 013.035	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOLDA ELETRICA E TORNO PARA MAQUINAS PESADAS	HR	1100	72,00	79. 200,00
		Total do Proponente				265. 600,00
Item	7138 Código	AUTO PECAS BACANA Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	005. 013.003	PRESTAÇÃO DE HORA/SERVIÇO DE SOLDA OXIGÊNIO	HR	850	75,00	63. 750,00
3	005. 013.006	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA MANUTENÇÃO (V LEVES): HIDRAULICA	HR	600	60,00	36. 000,00
4	005. 013.010	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA MANUTENÇÃO (V LEVES): INJEÇÃO ELETRONICA	HR	800	55,00	44. 000,00
5	005. 013.001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA MANUTENÇÃO (V LEVES): MECANICA, TRANSMISSAO, SUSPENSAO E FREIOS	HR	1200	70,00	84. 000,00
9	005. 013.008	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA MANUTENÇÃO DE (V LEVES): ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, CABAGEM E CASTER	HR	700	60,00	42. 000,00
10	005. 013.007	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA MANUTENÇÃO DE (V LEVES): RADIADORES	HR	700	61,00	42. 700,00
14	005. 013.030	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA MANUTENÇÃO MECANICA DE MOTOS	HR	650	53,00	34. 450,00
16	005. 013.034	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA MONTAGEM E DESMONTAGEM DE AUTOMOVEIS LEVES	HR	1150	70,00	80. 500,00
29	005. 001.242	SERVICO DE FUNILARIA	UN	1950	100,00	195. 000,00
		Total do Proponente				622. 400,00
Item	7213 Código	GAUCHA DIESEL COM E IMP. DE AUTO PEÇAS LTDA-ME Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
7	005. 013.014	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA MANUTENÇÃO (V PESADOS): INJEÇÃO ELETRONICA	HR	1600	78,00	124. 800,00
17	005. 013.026	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA RETIFICA DE BOMBA INJETORA (M PESADA): DESMONTAGEM, MONTAGEM, RETIFICA E USINAGEM	HR	1000	100,00	100. 000,00
18	005. 013.018	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA RETIFICA DE BOMBA INJETORA (V LEVES): DESMONTAGEM, MONTAGEM, RETIFICA E USINAGEM	HR	1000	95,00	95. 000,00
19	005. 013.017	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA RETIFICA DE BOMBA INJETORA (V PESADOS): DESMONTAGEM, MONTAGEM, RETIFICA E USINAGEM	HR	1450	95,00	137. 750,00
20	005. 013.025	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA RETIFICA DE MOTORES (M. PESADA): DESMONTAGEM, MONTAGEM, RETIFICA E USINAGEM	HR	1000	100,00	100. 000,00
21	005. 013.015	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA RETIFICA DE MOTORES (V LEVES): DESMONTAGEM, MONTAGEM, RETIFICA E USINAGEM.	HR	1150	84,00	96. 600,00
22	005. 013.016	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA RETIFICA DE MOTORES(V PESADOS): DESMONTAGEM, MONTAGEM, RETIFICA E USINAGEM	HR	1450	100,00	145. 000,00
		Total do Proponente				799. 150,00
Item	8005 Código	CELIO QUEIROZ RODRIGUES Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
11	005. 013.028	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO AUTOMOTIVO	HR	800	59,00	47. 200,00
15	005. 013.005	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA MANUTENÇÃO: ELETRICA	HR	1300	48,00	62. 400,00

		Total do Proponente				109.600,00
--	--	---------------------	--	--	--	------------

5. DA ENTREGA

5.1 – Os itens registrados deverão ser executados conforme termo de referencia do Edital de forma fracionada (se necessário) e conforme forem solicitados pelo setor competente.

5.2 – O prazo máximo para entrega será de 48 (quarenta e oito) horas, após a solicitação e pedido efetuado pelo departamento de compras da Prefeitura Municipal de Jauru/MT.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 – Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.2 – Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 – Promover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 – A falta de quaisquer itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que esta sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 – Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para o recebimento de correspondência;

6.6 – respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 – Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 – Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 – A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10 – Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) serão aplicados automaticamente na Ata de Registro de Preço.

6.11 – Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.12 – O atraso na execução caberá penalidade e sanções previstas no item 12 da presente Ata.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 – Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens registrados;

7.2 – Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 – Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4 – Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 – Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação e qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

7.6 – Não haverá sob-hipótese alguma, pagamento antecipado;

7.7 – Fiscalizar a execução das obrigações assumidas pelo contratado.

8. DO PAGAMENTO

8.1 – O pagamento será efetuado até 30 dias após a emissão da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria responsável;

8.2 – O Contratado/fornecedor deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado no Anexo I e sua proposta de preço.

8.3 – Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.4 – Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.5 – O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

8.6 – As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidades do Contratado.

9. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 – Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 – Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;

9.3 – Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la.

9.4 – Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeitura poderá rescindir esta Ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da primeira, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 – Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) Quando o fornecedor não cumprir com as obrigações constantes no Edital e nessa Ata de Registro de Preços;
- b) Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) Em qualquer hipóteses de execução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste registro;
- d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;
- f) Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios – AMM, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas no Edital.

10.5 – Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas ao fornecimento do item.

10.6 – Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 – A Ata de Registro de Preços será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

- a) Por decurso de prazo de validade;
- b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

11. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS.

11.1 – Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, fretes, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registros de Preços.

12. DAS PENALIDADES

12.1 – O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital, sujeita à contratada a multas, consoante o caput e §§ do art. 86 da Lei 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

- a) atraso até 05 (cinco) dias, multa de 02% (dois por cento);
- b) a partir do 6º (sexto) até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 04% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

12.2 – Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, o Município de Jauru, através da Secretaria Municipal de Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

12.3 – Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeitar-se-á as seguintes penalidades:

- 12.3.1. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;
- 12.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Jauru, por prazo de até 02 (dois) anos, e,
- 12.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal.

12.4 – A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, o Município

de Jauru solicitará o seu descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Estado por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei;

12.5 – A multa eventualmente imposta à contratada será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber deste órgão da Prefeitura Municipal de Jauru, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Prefeitura proceder à cobrança judicial da multa;

12.6 – As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Município de Jauru.

12.7 – Se a Contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação por parte da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com a Secretaria Municipal de Administração, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar

será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pela Procuradoria Geral do Município;

12.8 – Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

13. DOS ILÍCITOS PENAIIS

13.1 – As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial da forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1 – As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária do ano em curso, ou das demais que possam vir a aderir a presente Ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 – As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I – Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

II – vinculam-se a esta Ata para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão nº. 15/2015 e seus anexos e as propostas das licitantes classificadas.

III – É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem previa e expressa autorização da Prefeitura.

16. DO FORO

16.1 – As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Jauru, Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2 – e por estarem de acordo, as partes firmam a presente Ata, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada da sede da CONTRATANTE, na forma do Art. 60 da Lei 8.666/93.

Paço Municipal Presidente “Tancredo de Almeida Neves”, em Jauru - MT, 19 de outubro de 2015.

MUNICÍPIO DE JAURU

Enércia Monteiro dos Santos

Prefeita Municipal

Representante: JOSÉ AUGUSTO EUFRÁZIO CPF.: 455.604.636-04 RG.: 1532296 Empresa: AUTO PECAS BACANA	Representante: ADRIANO DE BARROS CPF.: 959.133.781-72 RG.: 14.039.478 Empresa: BARROS AUTO PEÇAS LTDA ME
Representante: CARLOS DOMINGOS DA COSTA CPF.: 411.508.641-68 RG.: 11.344.490 Empresa: CARLOS DOMINGOS DA COSTA EPP	Representante: CELIO QUEIROZ RODRIGUES CPF.: 015.283.691-81 RG.: 17.378.575 Empresa: CELIO QUEIROZ RODRIGUES
Representante: WESLLEM RAMPANELLI SANTA CATARINA CPF.: 014.260.721-55 RG.: 17.637.023 Empresa: GAUCHA DIESEL COM E IMP. DE AUTO PEÇAS LTDA-ME	

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

SETOR DE LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº. 107/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA-MT

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO Nº. 107/2015

TIPO: PRESENCIAL

JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Juara, designado pela Portaria GP nº 250/2010, e equipe de Apoio, nomeada pela Portaria GP nº 02/2015, torna público aos interessados que o processo licitatório reali-

zado na modalidade de Pregão n°. 107/2015, cuja abertura ocorreu as 09h00 - Local, do dia 13/10/2015, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal. **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL PRESTACAO DE SERVICOS DE EXAMES LABORATORIAS EM ATENDIMENTO AO HOSPITAL MUNICIPAL DE JUARA**, sagrou-se **DESERTA**.

Juara-MT, 19 de Setembro de 2015.

SETOR DE LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO N°. 105/2015

PREGÃO N. 105/2015/SECAD

TIPO: PRESENCIAL

TIPO: Menor Preço por Item

PROCESSO LICITAÇÃO/SECAD N° 105/2015.

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE ALIMENTOS E PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA AOS PARTICIPANTES DO 34º JOGOS REGIONAIS DE SELECOES ESTUDANTIS MATOGROSSENSE PERIODO DE 02 A 07/10/2015 EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE ESPORTES, conforme especificações e condições estabelecidas no termo de referência constante do Anexo I do Edital.

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Esporte.

ENTREGA DA PROPOSTA: A partir da publicação no Portal www.cidadecompras.com.br;

DATA DE ABERTURA: 29 de Setembro de 2015.

HORÁRIO DA ABERTURA: 09h00 horas – Local.

Juara-MT, 16 de Setembro de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE VINCULAÇÃO N.º 027/2013 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS N.º 078/2012, OBJETO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 001/2012.

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE JURUENA – PREVI-JURUENA, com natureza jurídica de Fundo Contábil, devidamente inscrito no CNPJ n° 03.502.516/0001-22 situado na Avenida 4 de Julho, n° 360, Bairro Centro, Juruena/MT, representado neste ato pelo **Sr. Marcos André Rauber**, brasileiro, portador do CPF n° 849.717.031-87 e do RG n° 1062196-2 SSJ/MT, **Secretário Municipal de Administração e Finanças**, residente e domiciliado na Avenida 4 de Julho, n°151, Bairro VL Nova, Juruena/MT, doravante denominado **CONTRATANTE**,

Considerando o disposto na Cláusula 2.1. do Termo de Vinculação n.º 027/2013 estatuinto que “em cada exercício financeiro deverá ser pactuado entre o Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Juruena – PREVI-JURUENA e a empresa consorciada Agenda Assessoria, Planejamento e Informática Ltda., termo de apostilamento com vistas à atualizar os valores resultantes da aplicação do percentual constantes da referida cláusula contratual;

Considerando que o valor total da remuneração, proventos e pensões dos segurados vinculados ao PREVI-JURUENA relativo ao exercício financeiro de 2014 foi de R\$ 4.413.168,07 (quatro milhões, quatrocentos e treze mil, cento e sessenta e oito reais e sete centavos), **RESOLVE** modificar unilateralmente o Termo de Vinculação n.º 027/2013, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal n° 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem como objeto reajustar o **preço** do Termo de Vinculação n.º 027/2013 praticado em dezembro de 2014, que fica reajustado para R\$ 70.610,69 (setenta mil, seiscentos e dez reais e sessenta e nove centavos), dividido em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 5.884,22 (cinco mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e vinte e dois centavos), referente a 1,60% sobre o valor total da remuneração, proventos e pensões dos segurados vinculados ao PREVI-JURUENA relativo ao exercício financeiro de 2014 a razão de R\$ 4.413.168,07 (quatro milhões, quatrocentos e treze mil, cento e sessenta e oito reais e sete centavos), a partir de 01.01.2014, com amparo na cláusula 2.1. do antedito Termo, atendendo solicitação da empresa Agenda Assessoria, Planejamento e Informática Ltda. O registro deste reajuste por apostila está respaldado nas disposições do § 8º do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas no Termo de Vinculação n.º 027/2013, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O PREVI-JURUENA providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e Jornal Oficial dos Municípios, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal n° 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei.

Juruena/MT, 15 de outubro de 2015.

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE JURUENA – PREVI-JURUENA

MARCOS ANDRÉ RAUBER

Contratante

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE VINCULAÇÃO N.º 027/2013 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS N.º 078/2012, OBJETO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 001/2012.

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE JURUENA – PREVI-JURUENA, com natureza jurídica de Fundo Contábil, devidamente inscrito no CNPJ n° 03.502.516/0001-22 situado na Avenida 4 de Julho, n° 360, Bairro Centro, Juruena/MT, representado neste ato pelo **Sr. Marcos André Rauber**, brasileiro, portador do CPF n° 849.717.031-87 e do RG n° 1062196-2 SSJ/MT, **Secretário Municipal de Administração e Finanças**, residente e domiciliado na Avenida 4 de Julho, n°151, Bairro VL Nova, Juruena/MT, doravante denominado **CONTRATANTE**,

Considerando o disposto na Cláusula 2.1. do Termo de Vinculação n.º 027/2013 estatuinto que “em cada exercício financeiro deverá ser pactuado entre o Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Juruena – PREVI-JURUENA e a empresa consorciada Agenda Assessoria, Planejamento e Informática Ltda., termo de apostilamento com vistas à atualizar os valores resultantes da aplicação do percentual constantes da referida cláusula contratual;

Considerando que o valor total da remuneração, proventos e pensões dos segurados vinculados ao PREVI-JURUENA relativo ao exercício financeiro de 2014 foi de R\$ 4.413.168,07 (quatro milhões, quatrocentos e treze mil, cento e sessenta e oito reais e sete centavos), **RESOLVE** modificar unilateralmente o Termo de Vinculação n.º 027/2013, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal n° 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem como objeto reajustar o **preço** do Termo de Vinculação n.º 027/2013 praticado em dezembro de 2014, que fica reajustado para R\$ 70.610,69 (setenta mil, seiscentos e dez reais e sessenta e nove centavos), dividido em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 5.884,22 (cinco mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e vinte e dois centavos), referente a 1,60% sobre o valor total da remuneração, proventos e pensões dos segurados vinculados ao PREVI-JURUENA relativo ao exercício financeiro de 2014 a razão de R\$ 4.413.168,07 (quatro milhões, quatrocentos e treze mil, cento e sessenta e oito reais e sete centavos), a partir de 01.01.2014, com amparo na cláusula 2.1. do antedito Termo, atendendo solicitação da empresa Agenda Assessoria, Planejamento e Informática Ltda. O registro deste reajuste por apostila está respaldado nas disposições do § 8º do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas no Termo de Vinculação n.º 027/2013, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O PREVI-JURUENA providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e Jornal Oficial dos Municípios, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei.

Juruena/MT, 15 de outubro de 2015.

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE JURUENA – PREVI-JURUENA

MARCOS ANDRÉ RAUBER

Contratante

DECRETO N.º 2592, DE 16 DE OUTUBRO DE 2015.

PRORROGA PRAZO DE VALIDADE DO CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA, CORRESPONDENTE AO EDITAL N.º 01/2014.

RAIMUNDO MANSKE, Prefeito Municipal de Juruena, Estado de Mato Grosso, usando as atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

Considerando o quanto disposto no Art. 37, III da Constituição Federal/88;

Considerando os princípios constitucionais de transparência, legalidade e impessoalidade;

D E C R E T A:

ART. 1º. Fica prorrogado pelo prazo de 01 (um) ano, contados a partir de 14 de novembro de 2015, o prazo de validade do Concurso Público para provimento de cargos efetivos da Prefeitura Municipal de Juruena, correspondente ao Edital n.º 01/2014, homologado em 14/11/2014.

ART. 2º. Este Decreto entrará em vigor, na sua data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Juruena/MT, 16 de Outubro de 2015.

RAIMUNDO MANSKE

Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação em local público de costume, conforme autorização da Lei Municipal n.º 484, de 04 de março de 2002.

MARCOS ANDRÉ RAUBER

Secretário Municipal de Administração e Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO EXTRATO DO 12º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 141/2010

CONTRATANTE O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

CONTRATADA: CONSTRUTORA GLOBAL E ENGENHARIA LTDA-ME

OBJETO: OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM SUPERFICIAL DA AVENIDA INTERPENISULAR, PARCIAL DE PRINCIPAL ACESSO DO BAIRRO CIDADE ALTA AO COMERCIO CENTRAL, convênio n.º 716126/2009.

OBJETIVO: Aditar novo prazo de **vigência** do contrato em 181 (cento e oitenta e um) dias, contados a partir da data da sua assinatura com término em **17 DE ABRIL DE 2016**, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo entre as partes.

Assinatura: 19/10/2015

PREFEITURA MUNICIPAL AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL - N.º 079/2015 –

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 09 de NOVEMBRO de 2015 às 09h30min na sede da Prefeitura Municipal, a "PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE TENDAS EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MATUPÁ". Maiores informações através do Edital n.º 0123/2015, que esta disponível no site www.matupa.mt.gov.br/Transparencia/ e pode ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 20 de Outubro de 2015.

ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial –

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 116/2014

CONTRATANTE O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

CONTRATADA: CONSTRUTORA GLOBAL E ENGENHARIA LTDA-ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA, PARA PROMOVER INFRAESTRUTURA NA ÁREA DE INFLUÊNCIA DO LAGO III, INCLUINDO URBANIZAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DA ORLA, NO COMPLEXO TURÍSTICO DOS LAGOS NA SEDE DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ CONFORME TERMO DE COMPROMISSO N.º 798900/2013/ MINISTERIO DO TURISMO/ CAIXA PROCESSO N.º 2628.1012.653-48/2013, contidas nos anexos do Edital 111/2014, CONCORRÊNCIA PÚBLICA 01/2014, com fornecimento pela empresa contratada de todos os materiais, equipamentos, peças e serviços.

OBJETIVO: Aditar o prazo de vigência e execução do contrato em 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data da sua assinatura com término em **10 DE ABRIL DE 2016**, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo entre as partes.

Assinatura: 13/10/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

RESULTADO FINAL DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 36/2015

Resultado Final do Pregão Presencial n.º 36/2015

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento, nomeada pela Portaria 03/2015, publicada no Jornal da AMM 08/01/2015, vem a público divulgar o Resultado Final do **Pregão Presencial N.º 036/2015**, processo administrativo 1944/2015, cujo objeto é a "contrata-

ção de empresa especializada em execução de serviços de recuperação de ponte de madeira sobre o Rio Ribeirão das Pedras na Comunidade de Cabocla, trecho LT 56 com 28 metros de comprimento, conforme condições, quantidades, exigências e especificações discriminadas nas planilhas, conforme TR nº168 e Edital.

EMPRESA VENCEDORA: ALMEIDA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME - CNPJ: 14.050.302/0001-89 - R\$ 103.499,00

Nossa Senhora do Livramento/MT, 19 de outubro de 2015.

Leonildes Fátima da Silva Benevides

Pregoeira

O Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, no uso de suas atribuições, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório nº 1944/2015, na modalidade de Pregão Presencial nº **036/2015**, cujo objeto é o “contratação de empresa especializada em execução de serviços de recuperação de ponte de madeira sobre o Rio Ribeirão das Pedras na Comunidade de Cabocla, trecho LT 56 com 28 metros de comprimento, conforme condições, quantidades, exigências e especificações discriminadas nas planilhas, conforme TR nº168 e Edital, com sessão realizada no dia 08 de outubro de 2015.

Nossa Senhora do Livramento/MT, 19 de outubro de 2015.

Carlos Roberto da Costa

Prefeito Municipal

RESULTADO FINAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2015

Resultado Final do Pregão Presencial nº 035/2015

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento, nomeada pela Portaria 003/2015, publicada no Jornal da AMM 08/01/2015, vem a público divulgar o Resultado Final do Pregão Presencial nº 035/

2015, processo administrativo 1673/2015, cujo objeto é o “Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção, elétricos, hidráulicos, pinturas e madeiras com a finalidade de atender as necessidades da Prefeitura Municipal, de acordo com as características, quantidades e especificações do TR, com sessão realizada no dia 13 de outubro de 2015. Sagrou-se vencedora as empresas: Empresa MUDAR COMERCIO DE MAT CONST FERRAMENTAS EPIS LTDA EPP, - LOTE: 03 e 04, com o total dos lotes 03 e 04 - R\$ 701.400,00 (setecentos e um mil e quatrocentos reais) - e a Empresa COXIPO MATERIAIS ELETRICOS LTDA – ME – CNPJ Nº. 26.579.029/0001-63, vencedora do Lote 07 - com o valor de R\$ 492.000,00, (quatrocentos e dois mil reais). Sendo que os Lotes 01 e 02 – ficou FRACASSADOS e os Lotes: 05 e 06 – ficando DESERTOS.

Nossa Senhora do Livramento/MT, 19 de outubro de 2015.

Leonildes Fátima da Silva Benevides

Pregoeira

O Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, no uso de suas atribuições, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório nº 1673/2015, na modalidade de **Pregão Presencial nº 035/2015**, cujo objeto é o “Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção, elétricos, hidráulicos, pinturas e madeiras com a finalidade de atender as necessidades da Prefeitura Municipal, de acordo com as características, quantidades e especificações do TR, com sessão realizada no dia 13 de outubro de 2015, na sala de reunião da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT.

Nossa Senhora do Livramento/MT, 19 de outubro de 2015.

Carlos Roberto da Costa

Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 079/2015

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 079/2015

Processo: 1943/2015

Assunto: “DISPENSA baseada na Lei Municipal nº782/2015, artigo 1º item II, para “Construção de Pilares para Sustentação de Caixas D` água de 5.000 litros sendo 01 pilar na UBS – Unidade básica de Saúde, 01 na Comunidade de Bocauival, 01 na Escola Municipal da Comunidade de Quilombo, 01 na Comunidade de Buriti do Atalho e 01 na Comunidade de Mutum, conforme planilha orçamentária em anexo.

Reconheço e Ratifico, em todos os seus termos a DISPENSA DE LICITAÇÃO para a

DISPENSA baseada na Lei Municipal nº782/2015, artigo 1º item II, para Construção de Pilares para Sustentação de Caixas D` água de 5.000 litros sendo 01 pilar na UBS – Unidade básica de Saúde, 01 na Comunidade de Bocauival, 01 na Escola Municipal da Comunidade de Quilombo, 01 na Comunidade de Buriti do Atalho e 01 na Comunidade de Mutum, conforme planilha orçamentária em anexo. Empresa MANANCIAL CONSULTORIA, PLANEJAMENTO E PROJETOS LTDA – EPP CNPJ: 14.174.848/0001-41, no valor total contratado de R\$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais)

4 – Especificação dos itens a serem adquiridos					
Item	Qtde	Und	Especificações	Preço Unit R\$	Preço Total R\$
01	05	Serviço	Construção de 05 pilares de concreto para sustentação de caixas D`água de 5.000 litros	RS 1.760,00	RS 8.800,00
TOTAL					RS 8.800,00

Despesa que correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

15 – Programa, Projeto/Atividade, Natureza da Despesa, Fonte e Valor.					
Programa	Origem do Recurso	Projeto/Atividade	Natureza da Despesa	Fonte	Valor (R\$)
	Próprio	2030- manutenção e encargos da Saúde	33.90.39.00	226	1.760,00
	Próprio	2074- manutenção encargos e salários	33.90.39.00	286	3.520,00
	Próprio	2045- manutenção e encargos da Educação	33.90.39.00	069	1.760,00
	Próprio	1941- construção, ampliação e manutenção	33.90.39.00	313	1.760,00
VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)					8.800,00

E autorizo o empenho da despesa, no valor de R\$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais)

em favor da empresa - MANANCIAL CONSULTORIA, PLANEJAMENTO E PROJETOS LTDA – EPP CNPJ: 14.174.848/0001-41, cujo pagamento far-se-á conforme com os serviços prestados conforme solicitação no TR.

Tendo o processo sido submetido à apreciação da Assessoria Jurídica deste órgão.

Nossa Senhora do Livramento, 19 de Outubro de 2015

Carlos Roberto da Costa

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 043/2015 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO

Nº. 060/2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa de direito público interno, CNPJ Nº 33.683.822/0001-73, com sede na Av. Comendador Luiz Meneghel nº 62, na cidade de Nova Bandeirantes, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Srª. SOLANGE SOUSA KREIDLORO, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade RG nº 33.276.249-X SSP/SP, e do CIC/CPF nº 270.723.668-30, RESOLVE registrar os preços da empresa B. C. CAPARROZ - ME, devidamente inscrita no CNPJ: 22.165.934/0001-16, situada na Av: José Francisco Otênio, nº 1483, na cidade de Nova Bandeirantes-MT, neste ato pela senhora BEATRIZ CARLA CAPARROZ, portadora do RG nº. 19864795 e inscrita no CPF sob o nº. 084.252.396-05, residente e domiciliada na cidade de Nova Bandeirantes-MT, nas quantidades estimadas na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório Pregão Presencial nº. 043/2015 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02, e em conformidade com as disposições a seguir.

1DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS (FORNECIMENTO DE URNAS FUNERÁRIAS E SERVIÇO DE TRANSLADO), DESTINADOS A PESSOAS CARENTES DO MUNICÍPIO.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, através do **Departamento de Compras/Licitações**, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

FORNECEDOR: B. C. CAPARROZ - ME

CNPJ: 22.165.934/0001-16

ENDEREÇO: Av.: José Francisco Otênio, 1483, Centro, nova Bandeirantes/MT

Fone: (66) 8446-5772

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	TRASLADO	25.000	2,00	50.000,00
2	URNA ESPECIAL	3	300,00	900,00
3	URNA INFANTIL	5	80,00	400,00
4	URNA NORMAL	42	152,00	6.384,00

Valor total do fornecedor R\$: 57.684,00 (cinquenta e sete mil seiscentos e oitenta e quatro reais).

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Executar os serviços dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.2. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade

5.3. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.4. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;

5.5. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.6. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.7. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.8 A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.9. Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Prefeitura Municipal.

5.10 Observar as regras constantes do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

5.11. Fornecer todos os equipamentos e materiais necessários para prestação dos serviços.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

6.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

6.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas no Edital;

6.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos materiais;

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado 15 (quinze) dias após a prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria Municipal responsável pela sendo de responsabilidade do fornecedor a emissão de Nota Fiscal Eletrônica de acordo com o disposto no artigo 198-A-5-2, Inciso I do RICMS (Regulamento do ICMS), quando for o caso.

7.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do produto/material entregue, de acordo com o especificado no Termo de Referência e Proposta apresentada;

7.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao

fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

7.2.2. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

7.3. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";

7.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

9.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10 DA FISCALIZAÇÃO

10.1- A fiscalização da Ata de Registro de Preços/Contrato será exercida pela Portaria 003/2015, bem como pelo Ordenador de Despesas de cada Unidade Orçamentária.

10.2- O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do

Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do (a) Contratado (a) ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios, e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

10.3- Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços/Contrato deverão ser prontamente atendidas pelo (a) Contratado (a), sem ônus para o Contratante. O (a) Contratado (a) é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

10.4- O (a) Contratado (a) fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, a critério da Contratante, respeitando-se os limites previstos na Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, facultada a supressão além deste limite mediante acordo entre as partes.

11. DAS PENALIDADES

11.1. O atraso injustificado na entrega dos materiais sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

11.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 10.2. b;

11.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos materiais, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

11.3. Se o Fornecedor não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal;

11.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Materiais, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal;

11.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

11.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 10.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 – Se o (a) licitante vencedor descumprir as condições deste Pregão ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis Federais n.º 10.520/02 e 8.666/93.

12.2 – Nos termos do artigo 87 da Lei Federal n.º. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT, poderá aplicar ao licitante vencedor, as

seguintes penalidades:

Advertência;

Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta;

Suspensão de Contratar com a Administração Pública por 05 anos.

12.3 – Nos termos do artigo 7º da Lei Federal n.º. 10.520/02, se o licitante, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.4 – As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de Registro de Cadastro do

Município, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

12.5 – Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada, sem que antes, esta tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

12.6- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1 – As despesas deste Processo Licitatório correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO: 09-SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

437 – NATUREZA DA DESPESA: 339039000000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA 13.2- No caso de despesas plurianuais (mais de um exercício financeiro), o orçamento vigente deverá contingenciar recursos para as despesas liquidadas neste exercício. As demais despesas que ultrapassarem o orçamento vigente serão contempladas nas dotações orçamentárias futuras do município.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de

lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial n.º. 043/2015, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT.

15. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Nova Monte Verde-MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

NOVA BANDEIRANTES-MT, 20 DE Outubro de 2015.

SOLANGE SOUSA KREIDLORO

PREFEITA MUNICIPAL

CONTRATANTE

B. C. CAPARROZ - ME

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome: Andressa Cristine F. Moreira Nome: Eriane Custodio da Silva

CPF: 041.729.241-40 CPF: 005.712.201-69

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO 073/2015****Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE – MT**Contratado:** EGS COMÉRCIO DE BRINQUEDOS EIRELI – ME**Objeto:** Aquisição de mobiliários para serem utilizados na implantação de Escola de Ensino Infantil (Proinfância - Tipo B) no município de Nova Canaã do Norte/MT**Valor:** R\$ 7.968,00 (sete mil novecentos e sessenta e oito reais)**Vigência:** 31 de Dezembro de 2015**Data de assinatura:** 08 de Outubro de 2015**VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO 078/2015****Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE – MT**Contratado:** ECOPONTES – SISTEMAS ESTRUTURAIS SUSTENTÁVEIS LTDA**Objeto:** Execução da Obra de Construção de 01 (Uma) Ponte Mista (Estrutura em Concreto Armado e Viga Metálica) no Município de Nova Canaã do Norte/MT**Valor:** R\$ 507.378,94 (quinhentos e sete mil trezentos e setenta e oito reais e noventa e quatro centavos)**Vigência:** 29 de Fevereiro de 2016**Data de assinatura:** 19 de Outubro de 2015**VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO 076/2015****Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE – MT**Contratado:** STILUS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA - ME **Objeto:** Aquisição de mobiliários, equipamentos eletrônicos e materiais de consumo para serem utilizados na implantação de Escola de Ensino Infantil (Proinfância - Tipo B) no município de Nova Canaã do Norte/MT**Valor:** R\$ 9.791,35 (nove mil setecentos e noventa e um reais e trinta e cinco centavos)**Vigência:** 31 de Dezembro de 2015**Data de assinatura:** 08 de Outubro de 2015**VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO 075/2015****Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE – MT**Contratado:** OLMIR IORIS & CIA LTDA – EPP**Objeto:** Aquisição de mobiliários e equipamentos eletrônicos para serem utilizados na implantação de Escola de Ensino Infantil (Proinfância - Tipo B) no município de Nova Canaã do Norte/MT**Valor:** R\$ 6.963,00 (seis mil novecentos e sessenta e três reais)**Vigência:** 31 de Dezembro de 2015**Data de assinatura:** 08 de Outubro de 2015**VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO 074/2015****Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE – MT**Contratado:** MASTER TOYS COMÉRCIO DE LIVROS E BRINQUEDOS LTDA – ME**Objeto:** Aquisição de brinquedos e materiais de consumo para serem utilizados na implantação de Escola de Ensino Infantil (Proinfância - Tipo B) no município de Nova Canaã do Norte/MT**Valor:** R\$ 6.352,60 (seis mil trezentos e cinquenta e dois reais e sessenta centavos)**Vigência:** 31 de Dezembro de 2015**Data de assinatura:** 08 de Outubro de 2015**VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA**EXTRATO CONTRATO Nº. 033/15/SMA/PMNG.**

TOMADA DE PREÇOS Nº. 004/2015

PRAZO: 19/10/15 A 17/12/15

CONTRATADO: A. GRESPAN E CIA LTDA - ME

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA COM O FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL NECESSÁRIO PARA A CONSTRUÇÃO DE BUEIROS DE CONCRETO NO MUNICÍPIO DE NOVA GUARITA- MT.

VALOR: R\$ 280.665,27 (GLOBAL)

DOTAÇÃO: ELEMENTO: 44.90.51.00.00.00; FUNCIONAL PROGRAMÁTICO: 06.003.0003.1.084.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT

RESULTADO TOMADA DE PREÇO 4 / 2015- BUEIROS

Na data de 05/10/2015 as 8:30 Horas, Foram abertas as propostas Referente a licitação supra citada, requisitada pelo(S) órgão(S):

06 003 DEPARTAMENTO DE OBRAS E ENGENHARIA

OBJETO:

PRESTACAO DE SERVICOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA COM O FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL NECESSARIO PARA A CONSTRUCAO DE BUEIROS DE CONCRETO NO MUNICIPIO DE NOVA GUARITA- MT.

E devidamente acompanhada por esta comissão de licitação, estamos assim de acordo com as normas legais vigentes. Tendo como vencedor (es) o(s) listado(s) abaixo:

3508 A. GRESPAN E CIA LTDA - EPP 10.314.395/0001-50**TOTAL DO VENCEDOR R\$ 280.665,27**

Nova Guarita- MT, 16 de outubro de 2015.

Graciela Schuster

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA –MT, 19 OUTUBRO DE 2015. EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0039/2015 PROC. LICITATÓRIO: 069/2015 PREGÃO PRESENCIAL:043/2015

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT**CONTRATADO ADEMIR PALMEIRA DA SILVA; TIAGO MOREIRA PARREIRA.**

OBJETO; Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de limpeza e lavagem interna e externa ,simples e completa de veículos leves/utilitários, veículos pesados, máquinas pesadas para atender as Secretarias e Departamentos desta prefeitura.

PRAZO: 12 Meses, a partir 19 de Outubro 2015**VALOR: R\$****ADEMIR PALMEIRA DA SILVA VALOR R\$ 25.011,00 (VINTE CINCO MIL ONZE REAIS)****TIAGO MOREIRA PARREIRA VALOR R\$ 156.905,00 (CENTO CINQUENTA SEIS MIL NOVECIENTOS CINCO REAIS)****PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA –MT, 19 de Outubro 2015****DISPENSA LICITAÇÃO Nº 15/2015**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda- MT, torna público aos interessados que realizou processo de Dispensa de Licitação 15/2015, cujo objeto é : Contratação de empresa especializada no ramo de engenharia, para elaboração de projeto estrutural de ponte rural em estrutura mista (concreto- metálica), sobre o Rio Novo, medindo: Comprimento Estimado: 50 metros, Largura de Tabuleiro: 5 metros, veículo tipo: TB-45 NBR- 7188.

Favorecida: caf- consultoria e projetos de engenharia s/s ltda

Valor:R\$ 7.800,00(sete mil e oitocentos reais.)**FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 24, Inciso XVII da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Nova Lacerda- MT 16 de outubro de 2015.

Valmir Luiz Moretto

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 043/2015

OBJETO; Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de limpeza e lavagem interna e externa ,simples e completa de veículos leves/utilitários, veículos pesados, máquinas pesadas para atender as Secretarias e Departamentos desta prefeitura.

EMPRESA VENCEDORA**ADEMIR PALMEIRA DA SILVA VALOR R\$ 25.011,00 (VINTE CINCO MIL ONZE REAIS)****TIAGO MOREIRA PARREIRA VALOR R\$ 156.905,00 (CENTO CINQUENTA SEIS MIL NOVECIENTOS CINCO REAIS)**

Nova Lacerda- MT 19 de Outubro 2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA –MT, 19 OUTUBRO DE 2015. EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0039/2015

PROC. LICITATÓRIO: 069/2015 PREGÃO PRESENCIAL:043/2015**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT**CONTRATADO ADEMIR PALMEIRA DA SILVA; TIAGO MOREIRA PARREIRA.****OBJETO;.****PRAZO:** 12 Meses, a partir 19 de Outubro 2015**VALOR: R\$****ADEMIR PALMEIRA DA SILVA VALOR R\$ 25.011,00 (VINTE CINCO MIL ONZE REAIS)****TIAGO MOREIRA PARREIRA VALOR R\$ 156.905,00 (CENTO CINQUENTA SEIS MIL NOVECIENTOS CINCO REAIS)****PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA –MT, 19 de Outubro 2015**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 042/2015

OBJETO; Contratação de empresa especializada no ramo de engenharia, para elaboração de projeto estrutural de ponte rural em estrutura mista (concreto- metálica), sobre o Rio Novo, medindo: Comprimento Estimado: 50 metros, Largura de Tabuleiro: 5 metros, veículo tipo: TB-45 NBR- 7188.

EMPRESA VENCEDORA GILBERTO MORALES INFORMATICA EIRELI-EPP TOTAL DOS ITENS R\$ 16.024,66 (DEZESSEIS MIL VINTE QUATRO REAIS SESENTA SEIS CENTAVOS).

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA –MT, 19 OUTUBRO DE 2015. EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0038/2015

PROC. LICITATÓRIO: 067/2015 PREGÃO PRESENCIAL:042/2015**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT**CONTRATADO GILBERTO MORALES INFORMATICA EIRELI-EPP**

OBJETO; Registro de Preço para contratação de empresa para prestação serviços de manutenção de equipamentos odontológicos e hospitalar para atender as unidades básicas de saúde do município de Nova Lacerda.

PRAZO: 12 Meses, a partir 16 de Outubro 2015**VALOR: R\$ 16.024,66 (DEZESSEIS MIL VINTE QUATRO REAIS SESENTA SEIS CENTAVOS).****PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA –MT, 19 de Outubro 2015****PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA**

**LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO 030/2014**

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 030/2014 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT E A EMPRESA RODRIGO MATHEUS GUIMARAES –ME, inscrita no CNPJ: 15.805.679/0001-63

OBJETO: O sétimo termo aditivo tem por objeto a readequação da planilha orçamentária e valores totais.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Marilândia – MT.**CONTRATADO (A): RODRIGO MATHEUS GUIMARAES –ME**

DATA DA ASSINATURA: 05/10/2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 005/2015 AO EDITAL DE CONCURSO
PÚBLICO Nº 001/2015**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT**, através da Comissão Especial para Coordenação e Acompanhamento, nomeada pela Portaria nº 151/2015, torna público que estarão abertas a inscrição para o Concurso Público de Provas e Títulos para preenchimento de vagas e formação de Cadastro Reserva (CR) para os cargos abaixo especificados, do seu quadro de pessoal, em conformidade com as Leis Municipais que trata de pessoal, a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal, bem como as instruções especiais constantes do presente Edital, RESOLVE:

I. Divulgar que as **PROVAS OBJETIVAS DE MÚLTIPLA ESCOLHA**, realizadas no dia **18/10/2015**.

II. Definir o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentação de recursos na forma prevista do Item 8.3.1 do Edital nº 001/2015, contado da data da publicação deste Edital através do endereço eletrônico (email): exata@exataplanejamento.com.br.

III. O presente Edital e a Listagem Completa estão disponíveis no endereço eletrônico: www.exataplanejamento.com.br e afixada no Mural da Prefeitura Municipal de Nova Maringá/MT.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se,

Nova Maringá/ MT, 19 de Outubro de 2015.

JOÃO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

Edi Carlos Rodrigues Júlio

Presidente Comissão Especial para Coordenação e Acompanhamento do Concurso Público

VERA MARIA PADILHA DA SILVA

Secretária

Pedro Genior Gonçalves Farias

Membro

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 003 AO EDITAL DE PROCESSO
SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2015**

A **Prefeitura Municipal de NOVA MARINGÁ/MT**, Estado de Mato Grosso, por meio da Comissão Examinadora do Processo Seletivo Público nº 001/2015, RESOLVE divulgar e estabelecer normas para abertura das inscrições e a realização em conformidade com as Leis Municipais e Lei Federal nº 11.350/2006, a Constituição Federal de 88, em especial ao art. 37, IX, e suas alterações, por meio da Comissão Examinadora do Processo Seletivo Público nº 001/2015, nomeada pela Portaria nº 151/2015, RESOLVE:

I. Divulgar o Gabarito das **PROVAS OBJETIVAS DE MÚLTIPLA ESCOLHA**, realizadas no dia **18/10/2015** (anexo).

II. Definir o prazo de 01 (um) dia útil para apresentação de recursos na forma prevista do Item 8.3.1 do Edital nº 001/2015, contado da data da publicação deste Edital através do endereço eletrônico (email): exata@exataplanejamento.com.br.

III. O presente Edital e a Listagem Completa estão disponíveis no endereço eletrônico: www.exataplanejamento.com.br e afixada no Mural da Prefeitura Municipal de Nova Maringá/MT.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se,

Nova Maringá/ MT, 19 de Outubro de 2015.

JOÃO BRAGA NETO - Prefeito Municipal

Edi Carlos Rodrigues Júlio - Presidente Comissão Especial para Coordenação e Acompanhamento do Processo Seletivo

VERA MARIA PADILHA DA SILVA - Secretária

Pedro Genior Gonçalves Farias - Membro

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

**LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL
47-2015**

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 47/2015

PROCESSO Nº. 3039/2015

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GRAXA E ÓLEOS LUBRIFICANTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE

A **Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT**, nomeada através da Portaria nº. 119/2015 de 20 de agosto de 2015 torna público aos interessados que conforme Edital de Licitação de Pregão Presencial nº. 47/2015 sagrou-se vencedora do Certame Licitatório a Empresa:

Ø ZANELLA COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA, CNPJ: 00.656.619/0001-59 no valor total de R\$ 365.954,50 (trezentos e sessenta e cinco mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos) para futuras e eventuais aquisições;

Nova Monte Verde-MT, 19 de outubro de 2015.

LUCIMARA CAMPANHA DOS SANTOS

Pregoeira

Publique-se

**LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO**

TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 52/2014

1.PARTES: Prefeitura Munic. de Nova Monte Verde e CONSTRUTORA GLOBAL E ENGENHARIA LTDA

2.OBJETO: *Objetiva o presente Aditar o Contrato Administrativo firmado em 27 de junho de 2014, cujo objeto trata da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA FORMA DE EXECUÇÃO GLOBAL PARA ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS PADRÃO ALIMENTADORAS NO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, CONFORME CONVENIO Nº 790152/2013/MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO PROCESSO Nº. 0657642013 – PROGRAMA MAPA APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO SETOR AGROPECUÁRIO, para fins de prorrogação do Prazo de Vigência estabelecido na Cláusula Sexta. O PRAZO DE VIGÊNCIA DESTE CONTRATO FICA PRORROGADO POR MAIS 120 (cento e vinte dias)*

3. DATA ASSINATURA: 27 de maio de 2015.

4.VIGÊNCIA: 23 de setembro de 2015.

6.LICITAÇÃO: Tomada de Preços 05-2014

**LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO**

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 54/2014

1.PARTES: Prefeitura Munic. de Nova Monte Verde e CONSTRUTORA LINEAR LTDA - EPP

2.OBJETO: Objetiva o presente Aditar o Contrato Administrativo firmado em 02 de julho de 2014, cujo objeto trata da CONTRATAÇÃO DE EMPRE- SA NA FORMA DE EXECUÇÃO GLOBAL PARA PAVIMENTAÇÃO AS- FÁLTICA TIPO TRATAMENTOSUPERFICIAL DUPLO-TSD NA RUA MA- NOEL FRANCISCO DA HORA NO MUNÍCIPIO DE NOVA MONTE VER- DE, CONFORME PROJETO DE ENGENHARIA, para fins de prorrogação do **Prazo de Execução e de Vigência** estabelecidos respectivamente nas Cláusulas Quinta e Sexta. O PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO FICA PRORROGADO POR MAIS 120 (CENTO E VINTE DI- AS)

3. DATA ASSINATURA: 27 de maio de 2015.

4.VIGÊNCIA: 23 de setembro de 2015.

6.LICITAÇÃO: Tomada de Preços 06-2014

**LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO**

TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°. 54/2014**1.PARTES: Prefeitura Munic. de Nova Monte Verde e CONSTRUTORA LINEAR LTDA - EPP**

2.OBJETO: Objetiva o presente Aditar o Contrato Administrativo firmado em 02 de julho de 2014, cujo objeto trata da CONTRATAÇÃO DE EMPRE- SA NA FORMA DE EXECUÇÃO GLOBAL PARA PAVIMENTAÇÃO AS- FÁLTICA TIPO TRATAMENTOSUPERFICIAL DUPLO-TSD NA RUA MA- NOEL FRANCISCO DA HORA NO MUNÍCIPIO DE NOVA MONTE VER- DE, CONFORME PROJETO DE ENGENHARIA, para fins de prorrogação do **Prazo de Execução e de Vigência** estabelecidos respectivamente nas Cláusulas Quinta e Sexta. O PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO FICA PRORROGADO POR MAIS 120 (CENTO E VINTE DI- AS)

3. DATA ASSINATURA: 23 de Setembro de 2015.

4.VIGÊNCIA: 21 de janeiro de 2016.

6.LICITAÇÃO: Tomada de Preços 06-2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE RESULTADO E JULGAMENTO, REFERENTE À
CONCORRENCIA PUBLICA N.º001/2015.**

Aos 13 (treze) dias do mês de outubro do ano de dois mil e quinze, às 09h00min, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT, a Pregoeira, juntamente com a equipe de apoio, devidamente constituídos pela Portaria nº 136/2015, reuniram-se com a finalidade específica de abertura e julgamento de propostas e adotar providências relacionadas à **CONCORRÊNCIA PUBLICA N.º 001/2015/PMNO, tipo MAIOR LANCE OU OFERTA, tendo como objeto a ALIENAÇÃO DE IMOVEIS NO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT**.. Examinada a proposta constatou-se que as interessados a seguir foram vencedores dos lotes com seus respectivos valores:

AROMAS IND. E COM. DE CAFÉ LTDA

lote	quantidade	Numero matricula	Valor ofertado
24	01	24515	10,60
25	01	24516	10,60

SERGIO DA SILVA MACEDO –ME

lote	quantidade	Numero matricula	Valor ofertado
14	01	24505	10,50

JOSE EDILSON RIBEIRO DOS SANTOS

lote	quantidade	Numero matricula	Valor ofertado
16	01	24507	10,50

Os interessados atenderam os requisitos do processo licitatório.

Nova Olímpia, 19 de outubro de dois mil e quinze.

Anselmo Cristiano manica

Presidente CPL

**SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA INTERNA N°. 01/GS/2015/SMAS/MT 01 DE OUTUBRO DE
2015.**

“QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR”.

SELMA ARAGOSO MASSON, Secretária Municipal de Assistência Social do município de Nova Olímpia-MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, expede a seguinte portaria:

R E S O L V E N D O:

Art. 1º- Fica nomeada para ocupar o cargo de **COORDENADORA DA CA- SA TRANSITÓRIA**, a Senhora **Nilce Breginski**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG: 1479429-2 SSP MT e do CPF: 005.077. 661-48, residente e domiciliada em Nova Olímpia - MT.

Art. 2º - As atribuições do cargo serão de acordo com o Regimento Interno da Casa Transitória “Anjo da Guarda”, cabendo à servidora ora nomeada, vinculada e subordinada à **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, todas as atividades e responsabilidades inerentes ao exercício da função.

Art. 3º - A servidora ora nomeada não fará Jus a remuneração, por tratar de serviço de relevante interesse público administrativo.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revoga- das as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Secretária Municipal de Assistência Social de Nova Olímpia – MT, 01 de Outubro de 2015.

SELMA ARAGOSO MASSON

Secretária Municipal de Assistência Social

**SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N°. 003/CMAS/2015.**

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO DO CO-FINANCIAMENTO DO GOVERNO FEDERAL SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL ANO 2015.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Nova Olímpia – MT, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal N° 205 de 22 de Dezembro de 1994, e conforme o que foi deliberado em Reunião Ordinária do dia 26 de Junho de 2015 e ata de nº 004/2015.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprova o Plano de Ação do Co-financiamento do Governo Federal Sistema Único da Assistência Social ano 2015 SUAS/Web, do município de Nova Olímpia-MT.

Art. 2 º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação no mural da sala de reuniões do CMAS.

Nova Olímpia-MT, 26 de Junho de 2015.

SANDRA LEMES DUARTE

Presidente do CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA**PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE VINCULAÇÃO N.º 031/2013 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS N.º 078/2012, OBJETO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 001/2012.**

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA – SANTA HELENA-PREVI, com natureza jurídica de Fundo Contábil, devidamente inscrito no CNPJ nº 07.236.008/0001-09 situado na Praça João Alberto Zaneti, s/nº, Bairro Centro, Nova Santa Helena/MT, representado neste ato pela **Sra. Bruna Maria Procópio Martins Parron**, brasileira, casada, portadora do CPF nº 931.375.401-00 e do RG nº 1378509-5 SSP/MT, **Secretária Municipal de Planejamento**, residente e domiciliada na Avenida José Emilio de Moraes, s/nº, Bairro Centro, Nova Santa Helena/MT, doravante denominado **CONTRATANTE**,

Considerando o disposto na Cláusula 2.1. do Termo de Vinculação n.º 031/2013 estatuinto que “em cada exercício financeiro deverá ser pactuado entre o Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Nova Santa Helena – SANTA HELENA-PREVI e a empresa consorciada Agenda Assessoria, Planejamento e Informática Ltda., termo de apostilamento com vistas à atualizar os valores resultantes da aplicação do percentual constantes da referida cláusula contratual;

Considerando que o valor total da remuneração, proventos e pensões dos segurados vinculados ao SANTA HELENA-PREVI relativo ao exercício financeiro de 2014 foi de R\$ 4.515.208,52 (quatro milhões, quinhentos e quinze mil, duzentos e oito reais e cinquenta e dois centavos), **RESOLVE** modificar unilateralmente o Termo de Vinculação n.º 031/2013, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem como objeto reajustar o

preço

do Termo de Vinculação n.º 031/2013 praticado em dezembro de 2014, que fica reajustado para R\$ 72.243,34 (setenta e dois mil, duzentos e quarenta e três reais e trinta e quatro centavos), dividido em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 6.020,28 (seis mil, vinte reais e vinte e oito centavos), referente a 1,60% sobre o valor total da remuneração, proventos e pensões dos segurados vinculados ao SANTA HELENA-PREVI relativo ao exercício financeiro de 2014 a razão de R\$ 4.515.208,52 (quatro milhões, quinhentos e quinze mil, duzentos e oito reais e cinquenta e dois centavos), a partir de 01.01.2014, com amparo na cláusula 2.1. do antedito Termo, atendendo solicitação da empresa Agenda Assessoria, Planejamento e Informática Ltda. O registro deste reajuste por apostila está respaldado nas disposições do § 8º do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas no Termo de Vinculação n.º 031/2013, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O SANTA HELENA-PREVI providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e Jornal Oficial dos Municípios, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal nº 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei.

Nova Santa Helena/MT, 13 de outubro de 2015.

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE NOVA SANTA HELENA – SANTA HELENA-PREVI

Bruna Maria Procópio Martins Parron

CONTRATANTE

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 038/2015**

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA E **EKIPSUL COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA EPP.**

OBJETO: aquisição de Brinquedos em atendimento as entidades educacionais das redes públicas de ensino da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

DA VIGÊNCIA: 05 DE OUTUBRO DE 2015 ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2015.

DO PREÇO: R\$ 856,20 (oitocentos e cinquenta e seis reais e vinte centavos)

SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO. CULT. DESP. E LAZER - SECDL

DOTAÇÃO: (R 0086) 07. 001.12.361.0021.2014.339030000000

ASSINAM:

CONTRATANTE: DORIVAL LORCA - PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA.

CONTRATADO: FELIPE BORELLA COSTACURTA

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 039/2015**

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º. 039/2015

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

INTERESSADA: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT

Comissão de Apoio

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, PANIFICAÇÃO, MATERIAIS DE LIMPEZA E UTENSILIOS PARA COZINHA, conforme condições e especificações constantes neste edital e seus anexos. A Comissão de Apoio da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT torna público aos interessados que o Pregão Presencial n.º. 039/2015, cujo objeto acima identificado, foi Homologado em favor das empresas: MERCADO TRÊS IRMÃOS LTDA – EPP - R\$ 263.297,47 (Duzentos e sessenta e três mil duzentos e noventa e sete reais e quarenta e sete centavos), ERICK LOURENÇO DE SOUZA inscrita no CNPJ nº 22.918.543/0001-25 no valor de R\$ 47.586,00 (Quarenta e sete mil quinhentos e oitenta e seis reais), MARLENE RAMOS DE SOUZA inscrita no CNPJ nº 15.174.799/0001-00 no valor de R\$ 40.429,50 (Quarenta mil quatrocentos e vinte e nove reais e cinquenta centavos) e COMERCIAL HF PRODUTO DE LIMPEZA E DESCRITÁVEL LTDA – EPP inscrita no CNPJ 73.905.341/0001-80 no valor de R\$ 22.609,30 (Vinte e dois mil seiscentos e nove reais e trinta centavos). Nova Santa Helena – MT, 19 de outubro de 2015, JEFFERSON A. SOTINI DO NASCIMENTO – Pregoeiro.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 037/2015**

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA E **MARGENARIA SULAR LTDA.**

OBJETO: aquisição de Brinquedos em atendimento as entidades educacionais das redes públicas de ensino da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edi-

tal do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

DA VIGÊNCIA: 05 DE OUTUBRO DE 2015 ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2015.

DO PREÇO: R\$7.366,00 (sete mil trezentos e sessenta e seis reais)

SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO. CULT. DESP. E LAZER - SEC-DL

DOTAÇÃO: (R 0086) 07. 001.12.361.0021.2014.339030000000

SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO. CULT. DESP. E LAZER - SEC-DL

DOTAÇÃO: (R 0088) 07. 001.12.361.0021.2014.449052000000

ASSINAM:

CONTRATANTE: DORIVAL LORCA - PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA.

CONTRATADO: JAIR BIAGIO CANEVESE

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE
PREÇO 005/2015**

Primeiro Termo Aditivo da ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°. 005/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT.

Contratado: EDMAR MACHADO DUARTE - ME

Data Assinatura: 19 de outubro de 2015

Objeto: Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, resolvem aditar o valor do item GÁS DE COZINHA CARGA C/13 KG, descritos na Ata de Registro de Preço n°. 005/2015 do Pregão Presencial n° 014/2015.

Ficam majorados o valor do GÁS DE COZINHA, conforme descritos na tabela de Preço abaixo mencionado.

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR LICITADO	VALOR ADITIVADO
1	1817	GAS DE COZINHA CARGA C/13 KG	UN	63,00	73,00

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 020/2014**

Terceiro Termo Aditivo da ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°. 020/2014

Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT.

Contratado: L.M. COMBUSTÍVEIS SANTA HELENA LTDA – ME

Data Assinatura: 19 de outubro de 2015

Objeto: Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, resolvem aditar o valor dos itens 02 – Gasolina Comum, 03 – Óleo Diesel B S500 e 04 – Óleo Diesel BS – 10, descritos na Ata de Registro.

Ficam majorados os valores do litro de GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL B S500, E ÓLEO DIESEL BS – 10, conforme descritos na tabela de Preço abaixo mencionado.

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR LICITADO	VALOR ADITIVADO
2	4799	GASOLINA COMUM	LITRO	R\$ 3,30	R\$ 3,64
3	882	OLEO DIESEL BS500	LITRO	R\$ 2,95	R\$ 3,28
4	17963	OLEO DIESEL BS - 10	LITRO	R\$ 3,08	R\$ 3,39

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA DA LOA 2016

O Município de Nova Xavantina, MT realizará Audiência Pública, no dia 27 de

outubro de 2015, às 09:00 horas, na Câmara Municipal, para apresentação e

discussão do projeto da LOA – Lei Orçamentária Anual 2016. Sua presença é de

fundamental importância.

GERCINO CAETANO ROSA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

**PREFEITURA/LICITACAO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - SRP N.º 023/2015
PROCESSO N.º 029/2015**

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte - MT, através de seu pregoeiro nomeado pela Portaria 154/2014, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, regido pela Lei 10.520/02, Decretos Municipais 039/13 e 040/2013 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93. **Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais elétricos e locação de caminhão munck para manutenção e ampliação da rede municipal de iluminação pública e departamento de urbanismo**, conforme especificado no anexo I – Termo de referencia do edital. Início da sessão: **Dia 04/11/2015, às 08h00min**, horário local, na sala de licitações desta prefeitura, sito a Rua Augusto de Souza, 171 – Centro, Novo Horizonte do Norte - MT. Os interessados a adquirir cópia do edital, deverão solicitar informações no endereço supracitado, no fone (66) 3559-1900 ou endereços de email licitacao@novohorizontedonorte.mt.gov.br e licitacaonhn@hotmail.com disponível também www.novohorizontedonorte.mt.gov.br.

Novo Horizonte do Norte - MT, 19 de Outubro de 2015.

JULIANO GAMBA

Pregoeiro

**PREFEITURA/LICITACAO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - SRP N.º 014/2015
PROCESSO N.º 028/2015**

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte - MT, através de seu pregoeiro nomeado pela Portaria 154/2014, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, regido pela Lei 10.520/02, Decretos Municipais 039/13 e 040/2013 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93. **Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de construção, acabamento, elétrico, hidráulico e ferramentas diversas**, conforme especificado no anexo I – Termo de referencia do edital. Início da sessão: **Dia 03/11/2015, às 08h00min**, horário local, na sala de licitações desta prefeitura, sito a Rua Augusto de Souza, 171 – Centro, Novo Horizonte do Norte - MT. Os interessados a adquirir cópia do edital, deverão solicitar informações no endereço supracitado, no fone (66) 3559-1900 ou endereços de email licitacao@novohorizontedonorte.mt.gov.br e licitacaonhn@hotmail.com disponível também www.novohorizontedonorte.mt.gov.br.

Novo Horizonte do Norte - MT, 19 de Outubro de 2015.

JULIANO GAMBA

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO**ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO CMS N.º020/2015**

Dispõe sobre Aprovação Plano de Contingência do Controle da Dengue (Febre Chikungunha e Zica Vírus, para Novo Mundo – MT no período de 2015/2016).

O Conselho Municipal de Saúde de Novo Mundo, na Reunião ordinária ocorrida no dia 08 de Outubro de 2015, na Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e considerando que:

O Conselho Municipal de Saúde de Novo Mundo é um órgão colegiado de caráter Permanente, deliberativo consultivo e fiscalizador das ações de saúde, no âmbito Do Sistema Único de Saúde (SUS) do município.

RESOLVE

Art.1º. De acordo com Reunião ordinária do dia 08/10/2015 ata n°014/2015 Fica aprovado Plano de Contingência do Controle da Dengue (Febre Chikungunha e Zica Vírus, para Novo Mundo – MT no período de 2015/2016).

Art.2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Novo Mundo MT, 08 de Outubro 2015.

ADRIANA CAMPOS BARBOSA

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO**ATO DE HOMOLOGAÇÃO**

MODALIDADE: Pregão Presencial 016/2015

PROCESSO: 034/2015

TIPO: Menor Preço por item

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PÃES E LANCHES.

O senhor Eduardo Penno, Prefeito Municipal de Novo Santo Antonio, Estado de Mato Grosso, Usando das suas atribuições que lhes são inerentes, respeitando os princípios legais correlatos, profere o seguinte ato de **HOMOLOGAÇÃO:**

I – O certame aberto pela pregoeira Oficial e equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Novo Santo Antonio/MT, Quanto aos atos praticados, verificou-se que foram realizados conformidade com a lei 8.666/93 e edital, conhecendo-se como legais, legítimos e válidos.

II – Diante do exposto, observando-se as formalidades, considerando os atos do certame válidos e convenientes ao interesse Publico, **HOMOLOGO** o Presente Processo Licitatório nº 034/2015, Pregão Presencial nº 016/ 2015, em nome da vencedora abaixo discriminada:

III – Empresa:

EMPRESA	CNPJ	ITEM	VALOR
V. C. GARCIA MARQUES	14.605.910/0001-02	01,02,03,04,05,06,07,08 e 09.	R\$ 117.440,00

Para que a ata nela proferida produza efeitos jurídicos e legais.

Dê-se ciência ao interessado, observando os preceitos legais.

NOVO SANTO ANTONIO-MT, 19 de outubro de 2015.

EDUARDO PENNO

Prefeito Municipal

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: Pregão Presencial 018/2015

PROCESSO: 036/2015

TIPO: Menor Preço por item

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE UM CAMINHÃO PARA COLETA DE LIXO DOMICILIAR.

O senhor Eduardo Penno, Prefeito Municipal de Novo Santo Antonio, Estado de Mato Grosso, Usando das suas atribuições que lhes são inerentes, respeitando os princípios legais correlatos, profere o seguinte ato de **HOMOLOGAÇÃO:**

I – O certame aberto pela pregoeira Oficial e equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Novo Santo Antonio/MT, Quanto aos atos praticados, verificou-se que foram realizados conformidade com a lei 8.666/93 e edital, conhecendo-se como legais, legítimos e válidos.

II – Diante do exposto, observando-se as formalidades, considerando os atos do certame válidos e convenientes ao interesse Publico, **HOMOLOGO** o Presente Processo Licitatório nº 036/2015, Pregão Presencial nº 018/ 2015, em nome da vencedora abaixo discriminada:

III – Empresa:

EMPRESA	CNPJ	ÍTEM	VALOR
MINERADORA E TRANSPORTE MURERÉ LTDA-ME	12.630.215/0001-75	01	R\$ 56.700,00

Para que a ata nela proferida produza efeitos jurídicos e legais.

Dê-se ciência ao interessado, observando os preceitos legais.

NOVO SANTO ANTONIO-MT, 19 de outubro de 2015.

EDUARDO PENNO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM**LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 103/2015**

CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº. 103/2015

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº. 60/2015.

PREGÃO ELETRONICO: Nº 03/2015

Objeto: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO DE PASSEIO CHEVROLET ONIX LS 1.0 R7Q 0KM, CONFORME ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS, QUANTITATIVAS E DEMAIS CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFÊNCIA Nº 60/2015.

Contratante: Município de Novo São Joaquim / Mato Grosso

Contratada: **BRESSAN LAMONATO & CIA LTDA**

Valor: R\$ 39.800,00 (Trinta e nove mil e oitocentos reais).

Período de vigência: 19/10/2015 à 19/11/2015.

Prazo de Entrega: 30 (trinta) dias, Contados da data de sua assinatura.

Fundamento legal: Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

Novo São Joaquim, 19 de Outubro de 2015.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO RECURSO HUMANO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 04/2015/SEMEC/NSJ/MT**

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 04/2015/SEMEC/NSJ/MT

“Dispõe sobre o encerramento e análise das pré-inscrições do processo seletivo e dá outras providências.”

A Comissão Eleitoral Municipal, visando dar publicidade e isonomia ao processo eleitoral, considerando o encerramento das pré-inscrições para a função de Diretor Escolar da Rede Municipal de Ensino, o qual se deu as 15:00 hs desta data conforme item 1 do EDITAL COMPLEMENTAR N° 02/2015/SEMEC/NSJ/MT., comunica que:

1. - A Unidade Municipal de Educação Infantil “José Mauricio Zampa” e a Escola Municipal de Educação Básica “Tio Patinhas”, terão o processo seletivo de Diretor Escolar da Rede Municipal de Ensino prejudicado por não acusarem candidatos para a disputa do pleito.

2. - A Escola Municipal de Educação Básica “Joaquim Rodrigues Soto”, prosseguirá a normalidade do processo seletivo de Diretor Escolar da Rede Municipal de Ensino, por haver 01(um) candidato inscrito, devendo o pleito seguir todas as normas previstas.

2.1 – Tratando-se da Escola Municipal de Educação Básica “Joaquim Rodrigues Soto”, o professor Norval Augusto Coelho – CPF 328.915.711-34 apresentou de forma satisfatória todos os documentos exigidos, desta forma declaramos estar o mesmo apto para a disputa eleitoral por deferimento de sua pré-inscrição.

3. - A confirmação da pré-inscrição do candidato implicará no conhecimento deste Edital e compromisso tácito de aceitar as condições do processo de seleção, tais como se acham estabelecidas na Lei n°. 7040/98 e Portaria n° 01/2015/SEMEC/NSJ/MT.

4. - É de inteira responsabilidade de o candidato acompanhar a publicação de todos os atos, Editais e comunicados referentes ao processo eleitoral para escolha de diretor escolar de Unidade Escolar da Rede Pública Municipal.

5. - O descumprimento dos dispositivos legais previstos neste Edital implicará na exclusão do candidato ao processo eleitoral para escolha de diretor escolar de Unidade Escolar da Rede Pública Municipal.

6. - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Novo São Joaquim-MT, aos dezenove dias do mês de outubro de dois mil e quinze.

Presidente da Comissão Eleitoral Municipal

Mônica Damassena Marçal Mariano

**DEPARTAMENTO RECURSO HUMANO
EDITAL COMPLEMENTAR N° 02/2015/SEMEC/NSJ/MT**

EDITAL COMPLEMENTAR N° 02/2015/SEMEC/NSJ/MT

Dispõe sobre alterações no processo seletivo de Diretor Escolar da Rede Municipal de Ensino no âmbito da Secretaria Municipal de Educação

A Secretária Municipal de Educação visando dar publicidade e isonomia ao processo eleitoral, comunica que foram reabertas as inscrições para o processo de seleção de profissionais da educação a serem designados para a função de Diretor das escolas públicas Municipais, nos termos da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, da Lei n°. 9.394/1996, da Lei n°. 7.040/1998 e do Decreto Federal n°. 6.094/2007.

Das Pré-inscrições e Confirmação das Inscrições:

1. As pré-inscrições e a confirmação das inscrições estarão abertas nas escolas da rede municipal de ensino de Novo São Joaquim-MT onde houver eleição, no período de 07:00 hs do dia 15/10/2015 às 15:00 hs do dia 19/10/2015.

a) O período das 15:00 hs até as 17:00 hs do dia 19/10/2015, a Comissão Municipal Eleitoral reunir-se-á para análise das pré-inscrições, divulgando ao final os candidatos deferidos e indeferidos.

2. No ato da pré-inscrição o candidato deverá apresentar e assinar os seguintes documentos:

a) Ficha padrão identificando a escola para a qual está se candidatando;
b) declaração emitida pelo proponente por escrito de que está de pleno acordo com as condições deste Edital e da Portaria n° 01/2015/SEMEC/NSJ/MT;

c) declaração do proponente afirmando ser ocupante do cargo efetivo do quadro dos profissionais da educação básica, mesmo em estágio probatório;

d) declaração afirmando ter no mínimo 2 (dois) anos de efetivo exercício ininterruptos imediatamente anterior à data da pré-inscrição, prestado na unidade escolar que pretende dirigir, independente da lotação e/ou carga horária atribuída;

e) curriculum vitae, comprovando habilitação em Licenciatura Plena (documentado), cópia da carteira de identidade – RG e CPF, apresentando os originais para conferência;

3. Para se inscrever na etapa seguinte a pré-inscrição, o candidato deve participar dos ciclos de estudos organizadas pelo CEFAPRO com apoio da Assessoria Pedagógica;

4. Superados os ciclos de estudos, o candidato aprovado, confirmará a sua inscrição nos dias 04 e 05/11/15, conforme o item 1, apresentando os documentos:

a) Proposta de Trabalho, consoante ao PPP/PDE, apresentada em Assembleia Geral, com anuência do CDCE.

b) Certidão de adimplência do candidato, emitido pela SEMEC, quando for candidato à reeleição ou esteja no exercício de presidente ou tesoureiro do CDCE;

c) Declaração emitida pela Assessoria Jurídica do município, comprovando que não está respondendo processo administrativo disciplinar e sindicância administrativa;

d) Declaração emitida pelo RH de que o candidato não está com agendamento para o processo de aposentadoria e/ou sob licenças contínuas e sucessivas;

e) Declaração redigida pelo candidato afirmando estar apto a movimentar conta bancária;

f) Termo de compromisso redigido pelo candidato para exercer a direção da escola em Dedicção Exclusiva (DE).

5. O candidato à reeleição da Unidade escolar que estiver sem os Atos de Autorização e Credenciamento regularizados ou sem o protocolo de processo em tramitação no CEE/MT ficará impedido de concorrer ao pleito.

Das etapas:

6. A seleção do profissional da educação para o exercício da função de diretor de escola pública municipal, biênio **2016/2017**, será efetivada em duas etapas:

a) 1ª etapa: ciclo de estudos no período de 20 e 21/10/2015, juntamente com os pré-candidatos da rede estadual sob a coordenação do CEFAPRO e da Assessoria Pedagógica, sendo 4 horas computadas como estudo dirigido e 16 horas formação presencial;

b) 2ª etapa: seleção do candidato pela comunidade escolar por meio de votação na própria unidade escolar, no dia 16/11/2015, das 08:00 às 17:00.

Da Proposta de Trabalho:

7. A apresentação da proposta de trabalho pelos candidatos à comunidade no período de 06 a 13/11/2015, no horário estabelecido pelas unidades escolares.

7.1. A apresentação das propostas de trabalho de cada candidato deverá ser realizada em Assembleia Geral e registrada em ata pela Comissão Eleitoral Escolar.

7.2. O candidato que não apresentar a Proposta de Trabalho em Assembleia Geral, em data e horário marcado pela Comissão Eleitoral Escolar local, estará automaticamente desclassificado.

7.3. O candidato eleito encaminhará Plano de Trabalho à Secretaria Municipal de Educação, no período de 04 a 30/01/2016.

Dos Critérios:

8. Os critérios e demais normas inerentes ao processo de seleção para diretores de escola pública municipal estão contidas no Título V da Lei nº. 7.040/1998 e da Portaria nº 01/2015/SEMEC/NSJ/MT.

Da Comissão Eleitoral Escolar:

9. Em cada unidade escolar haverá uma comissão eleitoral para conduzir o processo de seleção de candidato à direção, constituída em Assembleia Geral da comunidade escolar, convocada pelo dirigente da escola, conforme artigo 60 da Lei 7.040/1998 e artigo 15 da Portaria nº 01/2015/SEMEC/NSJ/MT.

9.1. As atribuições da Comissão Eleitoral Escolar serão nos termos do artigo 61 da Lei 7.040/1998 e artigo 14 da Portaria nº 01/2015/SEMEC/NSJ/MT.

9.2. A Comissão Eleitoral Escolar será formada no dia 29/09/2015, sob a coordenação do CDCE.

Da Posse:

10. O candidato eleito tomará posse no dia 04/01/2016, apresentando:

- Termo de desistência do Convênio Regime de Colaboração para os candidatos com vínculo com o município bem como de outros vínculos;
- Termo de compromisso assegurando a regularidade de funcionamento da escola e autorização dos cursos ofertados junto ao CEE/MT, com firma reconhecida;
- Carta Compromisso de participar em cursos de formação continuada ofertados pela SEMEC e/ou instituições parceiras.

Das disposições gerais:

- É vedada ao candidato a inscrição condicional ou por correspondência;
- As inscrições que não atenderem os requisitos para a função de diretor serão indeferidas;
- Em hipótese alguma haverá nova prorrogação do prazo de inscrições;
- Encerrado o prazo de confirmação das inscrições, a escola encaminhará para a SEMEC a lista com as inscrições imediatamente;
- A confirmação de inscrição será feita através de divulgação pela Secretaria Municipal de Educação.
- A confirmação da inscrição do candidato implicará no conhecimento deste Edital e compromisso tácito de aceitar as condições do processo de seleção, tais como se acham estabelecidas na Lei nº. 7040/98 e Portaria nº 01/2015/SEMEC/NSJ/MT.
- Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação ouvida a Comissão Eleitoral Municipal.
- É de inteira responsabilidade de o candidato acompanhar a publicação de todos os atos, Editais e comunicados referente ao processo eleitoral para escolha de diretor escolar de Unidade Escolar da Rede Pública Municipal.
- O descumprimento dos dispositivos legais previstos neste Edital implicará na exclusão do candidato ao processo eleitoral para escolha de diretor escolar de Unidade Escolar da Rede Pública Municipal
- Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Novo São Joaquim-MT, aos quatorze dias do mês de outubro de dois mil e quinze.

Presidente da Comissão Eleitoral Municipal

Mônica Damassena Marçal Mariano

DEPARTAMENTO RECURSO HUMANO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 03/2015/SEMEC/NSJ/MT

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 03/2015/SEMEC/NSJ/MT

Dispõe sobre alterações no cronograma do processo seletivo de Diretor Escolar da Rede Municipal de Ensino no âmbito da Secretaria Municipal de Educação

A Secretária Municipal de Educação, visando dar publicidade e isonomia ao processo eleitoral, em virtude da edição do Edital Complementar nº 02/2015/SEMEC/NSJ/MT, o qual reabriu o prazo das pré-inscrições e de outras providências, comunica que foi alterado o cronograma do processo seletivo de Diretor Escolar da Rede Municipal de Ensino, nos termos do cronograma abaixo:

Programação para Eleição de Diretores Escolares Biênio: 2016/2017		
MESES E DATAS	AÇÕES	LOCAL
14/10/2015	Encaminhamentos para as Escolas o Edital Complementar e Portaria que regulamenta a Abertura do processo Eleitoral de Diretores Escolares	SEMEC
29/09/15	Assembleia Geral para a formação da Comissão Eleitoral para diretores.	Escola
15 e 19/10/15	Inscrição dos candidatos à direção de Escola no período de 07:00 hs do dia 15/10/2015 às 15:00 hs do dia 19/10/2015	Escola
19/10/15	Divulgação das inscrições deferidas ou indeferidas dos candidatos inscritos.	SEMEC
20 e 21/10/2015	Ciclos de Estudos dos candidatos com inscrições deferidas	ASSESSORIA PEDAGÓGICA
04 e 05/11/2015	Confirmação da inscrição deferida e candidatos capacitados, junto a junto à comunidade escolar.	Escola
06 a 13/11/2015	Apresentação da Proposta de Trabalho à do candidato à direção da escola à comunidade escolar.	Escola
16/11/2015	Eleição nas escolas, para escolha do diretor e resultado do certame.	Escola
17/11/15 18/11/2015 19 a 24/11/2015 09/12/2015	Interposição de recursos à Comissão Eleitoral da Escola Análise e deliberação dos recursos interpostos à Comissão Eleitoral Escolar Interposição de recursos à Comissão Eleitoral Municipal Devolução da SEMEC ao candidato interposto Posse do diretor eleito	(24h)SEMEC (24h)Escola (72h)Escola (15d)SEMEC Escola

04/01/2015

Este Edital revoga o Anexo I da Portaria N° 01/2015 SEMEC/NSJ/MT. É de inteira responsabilidade de o candidato acompanhar a publicação de todos os atos, Editais e comunicados referente ao processo eleitoral para escolha de diretor escolar de Unidade Escolar da Rede Pública Municipal.

3. O descumprimento dos dispositivos legais previstos neste Edital implicará na exclusão do candidato ao processo eleitoral para escolha de diretor escolar de Unidade Escolar da Rede Pública Municipal

4. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Novo São Joaquim-MT, aos quatorze dias do mês de outubro de dois mil e quinze.

Presidente da Comissão Eleitoral Municipal

Mônica Damassena Marçal Mariano

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

OUVIDORIA MUNICIPAL SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PARANATINGA-SISEMP EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLÉIA GERAL ELEITORAL

SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PARANATINGA-SISEMP

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLÉIA GERAL ELEITORAL

O Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Paranatinga-SISEMP, em conformidade com suas determinações estatutárias considerando os artigos 8º alínea 'c', artigo 18 alínea 'h' do Estatuto do SISEMP, **CONVOCA** todos os Servidores Públicos Municipais de Paranatinga quites com suas obrigações estatutárias para participarem de Assembléia Geral Ordinária Eleitoral a se realizar no dia 14/11/2015, na sede administrativa do SISEMP, sito à Rua Crisântemo nº 366 – Bairro Primavera em Paranatinga – MT. A votação se iniciará às 7:30 Hrs e se encerrará às 12:00 Hrs, e deliberará sobre a Ordem do Dia a saber:

A - Eleição do Conselho de Representantes do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Paranatinga para o Biênio Administrativo 2016/2017.

A chapa concorrente deverá ser composta dos seguintes cargos: Presidente; Vice-Presidente; 1º Secretário, 2º Secretário, 1º tesoureiro, 2º Tesoureiro, Diretor de Imprensa e Divulgação, Diretor de Formação Sindical, Diretor de Condições de Trabalho, 3 titulares para o conselho Fiscal e 3 Suplente, totalizando 15 pessoas.

No ato da inscrição o representante da chapa deverá instruir o requerimento com declarações assinada por cada membro contendo RG, CPF, na função pública, função que irá ocupar na diretoria, número do PIS/PASEP (o PIS PASEP e função na diretoria é exigência do Ministério do Trabalho e Emprego portaria 326/2013), cópias sem autenticação do CPF e do RG comprovante de endereço de cada integrante da chapa.

A Comissão Eleitoral fornecerá todas as informações necessárias aos interessados em concorrer ao pleito, bem como fornecerá modelo da documentação para composição das chapas.

Poderão concorrer ao pleito todo servidor que estiver quite com suas obrigações estatutárias e filiado a no mínimo um ano antes da data da realização da eleição.

Poderá votar todo servidor associado que estiver quite com as suas obrigações estatutárias e que esteja filiado, sendo necessária a identificação do servidor no ato da votação.

As inscrições das chapas se iniciarão no dia 20/10/2015 e se encerrarão no dia 30/10/2015 e podem ser realizadas junto a Secretaria Geral do Sindicato sito a Rua Crisântemo nº 366 Bairro Primavera, município de Paranatinga-MT, de terça a sexta-feira e de segunda a sexta-feira no período matutino das 08:00 às 12:00 Hrs.

Não serão homologadas inscrições de chapas que estejam em desacordo com as determinações do estatuto do regulamento eleitoral e deste edital.

Nos prazos regulamentares a Comissão Eleitoral fará publicar, caso necessário, editais complementares bem como instruções regulamentares ao pleito eleitoral, que deverão ser afixadas nos locais de trabalho, bem como publicadas no jornal de circulação local utilizado para publicação do edital de convocação, sendo esta comissão o órgão máximo de deliberação, no tocante ao processo eleitoral, desde que não contrárias ao estatuto do SISEMP.

Na ocorrência de fatos em que o regulamento eleitoral, edital de eleição e estatuto seja omissos, em reunião conjunta a Comissão Eleitoral e o Conselho de Representantes do Sindicato dirimirão a demanda.

Os editais encontram-se afixados na sede do Sindicato, no espaço Municipal, Escolas Municipais, Secretarias Municipais de Saúde, Obras, Educação, Esportes e Meio Ambiente, Assistência Social, Finanças e Administração, Postos de Saúde, Hospital Municipal, Creches, Fórum, Promotoria de Justiça e demais órgãos públicos bem como na página da amm: diariomunicipal.org/mt/amm.

A Comissão Eleitoral se extingue com a posse da nova diretoria eleita.

A data da posse da diretoria eleita ocorrerá no dia 02/01/2016, ou em data diversa, em caso de manifestação contrária da Comissão Eleitoral.

Paranatinga – MT, 14 de outubro de 2015.

ANTONIO MARCOS GOMES

Presidente

ASSESSORIA JURÍDICA PORTARIA N 203/2015

PORTARIA N° 203 DE 19 DE OUTUBRO DE 2015.

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT; Srº. **VILSON PIRES**, no uso e gozo das suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – Conceder, nos termos do art. 113 e § 4º da Lei Municipal nº 024/1997, Licença para Tratar de Interesse Particular, a servidora Srª. ANA LÚCIA JOSÉ DE SOUZA, inscrita no CPF/MF sob o nº 035.506.781-18 e portadora do RG sob o nº 272325-8SS/PMT, pelo período de 02(dois) dois anos, a contar da data do dia 19/10/2015.

II – O afastamento concedido é sem ônus para o Município.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

IV – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga/MT, 19 de Outubro de 2015.

VILSON PIRES

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL RESOLUCAO N. 01 DE 2015

RESOLUCAO N. 01 de 2015

Nomeia a comissão de eleição sindical conforme artigo 18 alínea 'b' do estatuto do SISEMP, regulamento eleitoral e portaria 326/2013 MTE.

A comissão para subsidiar a eleição sindical dos servidores da prefeitura municipal de Paranatinga nomeados por esta resolução, com base no estatuto sindical regulamento eleitoral e portaria 326/2013 do MTE.

R E S O L V E:

Artigo 1º segue nome dos membros da comissão de eleição sindical.

NOME(CARGO)
VANDERLEI SOUSA MADUREIRA (Presidente)
ANA EIDES PEREIRA CRUZ (Secretária)
ISAIAS LIMA RIBEIRO (Membro)

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação e extingue com a posse dos novos eleitos

Paranatinga – MT – 15 de outubro de 2015

Antonio Marcos Gomes

Presidente

Do SISEMP

OUVIDORIA MUNICIPAL REGULAMENTO ELEITORAL

REGULAMENTO ELEITORAL

Disposições Gerais

Art. 1º As eleições previstas no Estatuto do Sindicato dos Servidores Públicos do Município de Paranatinga reger-se-á por este Regulamento.

Parágrafo Único - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria, ad referendum da Assembleia Geral.

Da Época das Eleições

Art. 2º - A eleição regular da Diretoria e do Conselho Fiscal e comissões sindicais conforme o disposto no Art. 8º alínea 'c', Art. 18 alínea 'h', do Estatuto Social no dia 14 de Novembro de 2015 e as seguintes realizar-se-ão no mesmo dia de cada ano eleitoral ou no máximo de 60 (sessenta) dias e mínimo de 30 (trinta), anteriores à data do término dos mandatos vigentes.

Da Elegibilidade

Art. 3º - São elegíveis, todos os associados com filiação superior a um ano da data da eleição, não incurso em normas disciplinares internas, que expressamente os tornem Inelegíveis, estar em dia com suas obrigações sociais, bem como livres de quaisquer vedações constitucionais, legal ou estatutária para essa condição, não estejam exercendo cargo de confiança nos últimos 12 meses a data da eleição.

Do Eleitor

Art. 4º - É eleitor todo associado que, na data da eleição, estiver em dia com as suas obrigações sociais, não estiver incurso em norma disciplinar interna ou lhe retire esta condição e livre de vedação constitucional ou legal para ela.

§ 1º - É assegurado o direito de voto ao associado aposentado, ou licenciado do trabalho por qualquer motivo. Vetado devido não esta contribuindo

§ 2º - A relação dos associados eleitorais será afixada em local de fácil acesso, na sede do sindicato, até no máximo de 15 (quinze) dias antes da data da eleição e será fornecida, a partir da afixação, mediante requerimento, a um representante autorizado de cada chapa. registrada.

Do Voto e das Chapas

Art. 5º - é garantido o sigilo do voto pelo uso:

- a) De cédula única contendo todas as chapas registradas;
- b) De cabine indevassável para o eleitor votar;
- c) De rubrica dos membros da mesa coletora em cada cédula;
- d) De urna que assegure a inviolabilidade do voto;

§ 1º - Na confecção da cédula devem ser utilizados papel, tinta e tipos de impressão que dificultem a fraude garantam o sigilo do voto e permitam a dobragem e o fechamento sem uso de cola.

§ 2º As chapas serão numeradas consecutivamente a partir do número (um) de acordo com a ordem cronológica de registro e contendo os nomes dos candidatos efetivos e suplentes.

Da Convocação da Eleição

Art. 6º - A eleição é convocada pelo Presidente do Sindicato, por edital, que deverá ser tornado público com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias e mínima de 30 (trinta) dias da data de realização do pleito.

§ 1º - Além da cópia do edital que se afixará na sede do Sindicato, outras serão afixadas nos principais locais de trabalho dos Servidores Municipais.

§ 2º - Devem constar do edital de convocação os seguintes dados:

- a) A data, hora e local da votação;
- b) Prazo para registro de chapas e horários de funcionamento da Secretaria do Sindicato;

§ 3º - O Sindicato deve usar outros meios de divulgação eficiente da eleição.

Do Registro de Chapas

Art. 7º - O prazo para registro de chapas é de até 15 dias antes da data da eleição;

§ 1º - O Registro de chapas deverá ser feito por requerimento ao presidente da comissão eleitoral, acompanhado de (02) duas vias da chapa com nome, RG, CPF, PIS/PASEP, Endereço, Função Pública e Função que irá exercer na diretoria, assinatura de concordância de todos os candidatos.

§ 2º - A documentação das chapas registradas será encaminhada à Comissão Eleitoral, conforme resolução 001 de 2015 e edital.

Art. 8º - Consideram-se não habilitados ao registro a chapa que não oferecer nomes para todos os cargos efetivos e suplentes para todos os Órgãos do Sindicato.

§ 1º - Havendo irregularidade na documentação apresentada, o Presidente da Comissão eleitoral notificará o interessado para promover a correção, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de recusa de seu registro.

§ 2º - Os associados contratados e os ocupantes de cargos comissionados, não podem concorrer a cargos da Diretoria, tendo direito a voto se estiver em dia com as contribuições e na condição de filiado.

Art. 9º - O Presidente da Comissão Eleitoral fará lavrar ata do registro das chapas, imediatamente após o encerramento do prazo, da qual constarão, pela ordem numérica de registro, todas as chapas registradas.

§ 1º - O Presidente da Comissão Eleitoral fará fixar nos murais das repartições e nos locais de votação as chapas registradas, no prazo de 72 (setenta e duas) horas após o término do prazo de registro, declarando aberto o prazo de 05 (cinco) dias para impugnação de candidaturas.

§ 2º - Qualquer ocorrência que afete a composição das chapas, como renúncia formal de candidato ou morte, será comunicada aos associados pelo Presidente da Comissão Eleitoral, no quadro de avisos da entidade.

§ 3º - A chapa desfalcada poderá continuar concorrendo, se o número de candidatos remanescentes for suficiente para o preenchimento dos cargos efetivos na ocorrência do parágrafo 2º do Art. 9º.

Art. 10º - Não havendo registro de chapa no prazo próprio, o Presidente da Comissão Eleitoral, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, convocará nova eleição.

Da Impugnação de Candidaturas

Art. 11º - A impugnação de candidatura, cujo prazo é o do § 1º do art. 9º in fine, far-se-á, mediante requerimento ao Presidente da Comissão Eleitoral, contra-recibo e só poderá basear-se em causas de inelegibilidade constitucional, legal ou estatutária.

§ 1º - A impugnação só poderá ser apresentada por associado em dia com suas obrigações sociais.

§ 2º - Será lavrado termo de encerramento do prazo de impugnação do qual constarão o nome do impugnante e respectivos impugnados.

§ 3º - Cada candidato impugnado será notificado pelo Presidente da Comissão Eleitoral nas 48 (quarenta e oito) horas seguintes à data da lavratura do termo de encerramento referido no parágrafo anterior e terá o prazo de 5 (cinco) dias para apresentar razões de defesa.

§ 4º - A Comissão Eleitoral dará decisão, no processo de impugnação, no prazo de 5 (cinco) dias a contar do recebimento da defesa, sob pena de subsistência da candidatura.

§ 5º - Julgada a impugnação, o Presidente da Comissão Eleitoral fará afixar no quadro de avisos o inteiro teor da decisão.

§ 6º - A chapa de que fizerem parte candidatos impugnados poderá concorrer, desde que seja feito o preenchimento das vagas deixadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

Da Votação

Art. 12º - Cada Mesa Coletora terá 01 (um) Presidente, 1 (um) Secretário 1 (um) membro, em acordo com os representantes das chapas concorrentes.

§ 1º - Além da Mesa coletora instalada na sede do sindicato, poderão ser instaladas outras, em locais de fácil acesso a critério do Presidente da Comissão Eleitoral, ouvidas as chapas concorrentes.

§ 2º - Os candidatos poderão designar, dentre os eleitores, um fiscal por chapa registrada para cada Mesa Coletora.

§ 3º - Não podem ser designados fiscais os candidatos, seus parentes até segundo grau e os membros da administração do sindicato.

Art. 13º - Durante a votação a Mesa deve estar sempre completa, para que sejam observadas as seguintes normas:

- a) Se o Presidente não comparece até 15 (quinze) minutos antes da hora do início da votação, assume a presidência o primeiro secretário, e na falta ou impedimento deste, o segundo ou o suplente;
- b) Para completar a Mesa, se necessário, quem assumir a Presidência poderá nomear, dentre os presentes, salvo impedimento, membro ad hoc;
- c) Os mesários substituirão o presidente de modo que, a qualquer momento da votação, alguém responda pela normalidade do processo eleitoral;
- d) Para abertura e encerramento, todos os membros da Mesa devem estar presentes, salvo motivo de força maior.

Art. 14º - No recinto da Mesa Coletora só podem permanecer os seus membros, os fiscais e o eleitor enquanto vota, vedada a interferência de estranhos.

Art. 15º - Os trabalhos eleitorais devem ter duração de 4 horas contínuas, salvo quando todos os eleitores da relação de votantes tiverem votado antes que esgote aquele prazo, caso em que deverá se antecipado o encerramento.

Art. 16º - Cada eleitor, após identificar-se, assinará a folha de votantes, receberá a cédula rubricada pelos membros da mesa, assinala, na cabina indevassável o retângulo correspondente à chapa de sua preferência e os

nomes escolhidos para membros das comissões sindicais, dobrará a cédula e a depositará na urna.

§ 1º - O eleitor analfabeto aporá sua impressão digital na folha de votantes e um dos mesários assinará a rogo.

§ 2º - o eleitor mostrará aos membros da mesa e aos fiscais a parte rubricada da cédula antes de colocá-la na urna, e havendo dúvidas, as cédulas não serão aceitas, registrando-se o fato, para constar da ata, computando-se esse voto em separado, juntamente com os dos eleitores cujos nomes não constarem da relação de votantes.

At. 17º - É o seguinte o processo de tomada de voto em separado:

a) *Ocorrendo uma das circunstâncias consignadas no § 20 do artigo anterior*, o Presidente da Mesa Coletora entregará ao eleitor uma sobrecarta de voto em separado, para que dentro dela ele coloque as cédulas, colando a sobrecarta;

b) O Presidente da Mesa Coletora anotará no verso da sobrecarta a razão do voto em separado;

c) Os votos em separado serão encaminhados conjuntamente ao Presidente da Mesa Apuradora, para posterior decisão.

Art. 18º - No horário de encerramento da votação, previsto no edital, serão chamados os eleitores que estiverem no recinto, cujos votos serão tomados regularmente e o encerramento será declarado após a tomada do último voto.

§ 1º - A urna será lacrada com a aposição de tiras de papel adesivo, uma vez encerrados os trabalhos de votação as tiras serão rubricadas pelos membros da Mesa e fiscais.

§ 2º - Lacrada a urna, o Presidente da Mesa fará lavrar a ata da sessão de votação, que, assinada pelos membros da Mesa e fiscais consignará:

- a) Data e horário de início e encerramento da votação;
- b) Total de votantes e dos associados habilitados a votar;
- c) Número de votos em separado e
- d) Resumo dos protestos levantados.

§ 3º - Lavrada a ata, o Presidente da Mesa Coletora entregará ao Presidente da Mesa Apuradora todo o material utilizado na sessão de votação.

Da Apuração

Art. 19º - A apuração será feita na sede do Sindicato com a Mesa Apuradora composta de Presidente, um Secretário, um mesário e um suplente, designados pela Comissão Eleitoral, em comum acordo com os representantes das chapas concorrentes e um fiscal por chapa.

Parágrafo Único - A sessão de apuração será instalada imediatamente após o encerramento da votação; conferindo-se o recebimento das atas das mesas coletoras, das relações de votantes e das urnas lacradas e assinadas.

Art. 20º Para a apuração proceder-se-á da seguinte forma:

- a) Proceder-se-á, em primeiro lugar, ao exame dos votos em separado, decidindo-se pela sua apuração ou não um a um, à luz das razões aduzidas nas respectivas sobrecartas;
- b) As urnas serão abertas, uma de cada vez, para a contagem das cédulas de votação;
- c) Contadas as cédulas de cada urna, o Presidente verificará se o seu número coincide com o dos associados que votaram;
- d) Far-se-á a apuração dos votos da urna;

Art. 21º - Terminada a apuração o Presidente da Mesa Apuradora proclamará eleita a chapa que tiver maior número de votos e fará lavrar a ata dos trabalhos.

§ 1º - A ata de apuração deverá conter:

- I. Dia e hora do início e do encerramento dos trabalhos;
- II. Local ou locais de funcionamento das mesas coletoras e o itinerário das urnas volantes;
- III. Nomes dos membros das mesas coletoras e fiscais representantes; IV. Resultado de cada urna apurada, com o registro;
- IV. Resultado de cada urna apurada, com o registro.
- a) Numero de associados que votaram;
- b) Numero de sobrecartas com votos em separado;
- c) Numero de votos em separado computados e dos não computados;
- d) Numero de cédulas apuradas;
- e) Numero de votos atribuídos a cada chapa registrada;
- f) Numero de votos em branco;
- V. Número de votos nulos; numero total de associados que votaram em todas as urnas;
- VI. Resultado geral da apuração;
- VII. Proclamação dos eleitos.

§ 2º - A ata da apuração será assinada pelo Presidente, Mesários, Secretários, Suplentes e Fiscais.

Art. 22 - Se houver uma ou mais urnas anuladas e o número total de votos anulados correspondentes for superior ao da diferença de votos entre as duas chapas mais votadas, a Mesa Apuradora não proclamará o resultado, competindo ao Presidente do sindicato convocar eleições suplementares no prazo máximo de 15 (quinze) dias, das quais participarão unicamente os eleitores constantes das relações de votantes distribuídas às mesas coletoras das urnas anuladas.

Art. 23 - Havendo empate entre as chapas mais votadas, o Presidente da Comissão Eleitoral convocará novas eleições no prazo de 30 (trinta) dias, limitadas às chapas empatadas.

Art. 24 - Ocorrendo as pendências dos artigos 22 e 23, as cédulas apuradas permanecerão sob a guarda do Presidente da Mesa Apuradora até a proclamação final do resultado ou até posterior contagem.

Das Nulidades

Art. 25 - A anulação do voto não implica na anulação da urna e a anulação desta não implica na da eleição, aplicando-se a norma do art. 23.

Art. 26 - Anulada a eleição, obriga-se a Diretoria do Sindicato a convocar outra no, prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Do Processo Eleitoral

Art. 27 - O Sindicato manterá em arquivo todas as peças do processo eleitoral.

Dos Recursos

Art. 28 - Das decisões da Diretoria da Comissão Eleitoral nas impugnações de candidaturas e das adotadas pelos presidentes das mesas coletoras e apuradora, cabe recurso, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da afixação da decisão ou da lavratura da ata, para uma Comissão eleitoral, composta de 01 (um) membro de cada chapa concorrente, a qual dará a decisão no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas do recebimento do recurso.

Das Disposições Gerais

Art. 29 - O Presidente do Sindicato comunicará por escrito aos órgãos respectivos, a eleição dos servidores que neles prestam serviço.

Art. 30 - Os prazos previstos neste Regulamento Eleitoral computam-se excluídos o dia do começo e incluindo o do vencimento, prorrogando-se para o primeiro dia útil subsequente, o prazo que terminar em sábado, domingo ou feriado.

Paranatinga-MT, 15 de outubro de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

AVISO DE ABERTURA LICITAÇÃO CONVITE Nº 017/2015-CC

AVISO DE ABERTURA LICITAÇÃO CONVITE Nº 017/2015-CC

TIPO DESTA LICITAÇÃO: "MENOR PREÇO GLOBAL"

A Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT, através de sua Comissão de Licitação, Instituída pela Portaria nº 019/2014 de 06 de Janeiro de 2014, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e as alterações que a sucederam, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

Modalidade: CONVITE

Objeto: Contratação de Instrutora para prestação de serviços em cursos de pintura, vagonite e patchwork por período de 06 (seis) meses para atender as atividades com as famílias da PAIF – Programa Atenção Integral a Família – PAIF

Data da Abertura: Dia 26/10/2015 às 14:00 horas.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na lei federal nº8. 666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, sito Av. Fernando Correa da Costa, 940, Centro, no horário de expediente (13:00 às 17:00). Maiores informações poderão ser obtidas pelos fones (066) 3486-4400, fax (066) 3486-4401, junto à Comissão Permanente de Licitação.

eis pertencentes ao Município

Pedra Preta – MT, 16 de Outubro de 2015.

ERAZILENE VALENTIM SILVA

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 022/2015

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 022/2015

REGISTRO DE PREÇO

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Pedra Preta/MT, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

MODALIDADE: Pregão Presencial SRP Nº 022/2015.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para as diversas secretarias do município de Pedra Preta/MT.

DATA DA ABERTURA: Dia 29/10/2015 às 14:00 horas.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta/MT, localizada na Av. Fernando Correa da Costa, 940, Centro, no horário de expediente (13h:00h às 17:00h). Maiores informações poderão ser obtidas pelos fones (066) 3486-4400/4416.

Pedra Preta - MT, 19 de outubro de 2015.

CRISTIANE VALÉRIA DA SILVA

PREGOEIRA

PUBLICAÇÃO EXTRATOS DE CONTRATOS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2015

PUBLICAÇÃO EXTRATOS DE CONTRATOS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2015

EXTRATO DO CONTRATO Nº 045/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA	
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº003/2015	DATA: 19/10/2015
CONTRATADO: DAMACENA & PERROT LTDA ME	
OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM REFORMA E REPARO DE PONTES DE MADEIRA Conforme planilhas anexas. Recurso FETHAB. Em atendimento a Secretaria Municipal de Obras de Pedra Preta/MT no Edital da Licitação na modalidade Tomada de Preço nº 003/2015-TP	
VALOR: 494.237,09	VIGÊNCIA: 20/04/2015
DOTAÇÃO: 05.001.2.026.33.90.39.00.00	

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2014**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2014**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
MODALIDADE: DISPENSA Nº004/2014	DATA: 02/09/2015
CONTRATADO: DIOCESE DE RONDONOPOLIS – PARÓQUIA SÃO PEDRO APOSTOLO	
OBJETO: O presente termo aditivo tem por objetivo ainda o acréscimo que corresponde o valor de R\$ 2.350,00 (Dois mil e trezentos e cinquenta reais) mensais, perfazendo a importância integral de R\$9.400,00 (Nove mil e Quatrocentos Reais). – O presente termo aditivo tem por objetivo a prorrogação para mais 120 (Cento vinte) dias do contrato original, estendendo-se até o dia 31 de Dezembro de 2015	
VALOR: R\$9.400,00 PRAZO 120DIAS	VIGÊNCIA: 31/12/2015
DOTAÇÃO: 05.001.2202.3390.36.000000	

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 004/2015**

O SENHOR ITAMAR LOURENÇO DA SILVA, SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICIPIO DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - NOMER o Senhor **WENDER SANDRO AMORIM OLIVEIRA**, ENFERMEIRO Inscrito no COREN-MT., 331.467, portador do CI/RG nº 205.8633-7, expedida pela SSP/MT e Inscrito no CPF/MF nº 029.030.461-07, para exercer o cargo de **RT – Responsável Técnico, do PAM** – Pronto Atendimento Médico Municipal.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRASE

Poconé – MT., 01 de Outubro de 2015

ITAMAR LOURENÇO DA SILVA

Secretario Municipal de Saúde

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 021/2015**

O SENHOR ITAMAR LOURENÇO DA SILVA, SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICIPIO DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - NOMER a Senhora **ANA PAULA DA ROCHA**, ENFERMEIRA, Inscrita no COREN-MT., 360.576, portadora do CI/RG nº 162.6711-7, expedida pela SSP/MT e Inscrita no CPF/MF nº 019.916.951-56, para exercer o cargo de **COORDENADORA DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA CHUMBO**.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRASE

Poconé – MT., 01 de Outubro de 2015

ITAMAR LOURENÇO DA SILVA

Secretario Municipal de Saúde

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 003/2015**

O SENHOR ITAMAR LOURENÇO DA SILVA, SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICIPIO DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - NOMER a Senhora **RAQUEL DE OLIVEIRA**, ENFERMEIRA Inscrita no COREN-MT 299.763, portadora do CI/RG nº 128.6448-0, expedida pela SSP/MT e Inscrita no CPF/MF nº 938.987.461-00, para exercer o cargo de **COORDENADORA DA CENTRAL DE REGULAÇÃO**.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRASE

Poconé – MT., 01 de Outubro de 2015

ITAMAR LOURENÇO DA SILVA

Secretario Municipal de Saúde

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 008/2015**

O SENHOR ITAMAR LOURENÇO DA SILVA, SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICIPIO DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - NOMER a Senhora **VIRGINIA KAROLINE JARDIM MARTINS**, ODONTOLOGA, Inscrita no CRO-MT CD-6283, portadora do CI/RG nº 147.5902-0, expedida pela SSP/MT e Inscrita no CPF/MF nº 032.877.661-04, para exercer o cargo **COORDENADORA DO SETOR ODONTOLÓGICO MUNICIPAL**.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRASE

Poconé – MT., 01 de Outubro de 2015

ITAMAR LOURENÇO DA SILVA

Secretario Municipal de Saúde

**SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE CARONA DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2015**

A Comissão Permanente de Licitação, da PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ, no exercício das atribuições que lhe confere a (o) Portaria Nº 0106/2015, de 15/04/2015, torna público, para conhecimento dos interessados, que os vencedores da presente licitação na modalidade CARONA DE PREGÃO, destinada para REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DESTA MUNICÍPIO, foram as empresas abaixo relacionadas:

MERCADO BOM JESUS, CNPJ: 07.266.247/0001-01;

MERCADO DCR, CNPJ: 22.820.267/0001-68

MERCADO ARRUDON, CNPJ: 04.132.141/0001-19;

MERCADO REZENDE, CNPJ: 02.774.174/0001-37;

Poconé, 20 de outubro de 2015.

ERASMO PAULO DE LIMA

Pregoeiro

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 002/2015**

O SENHOR ITAMAR LOURENÇO DA SILVA, SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICIPIO DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - NOMER a Senhora **RITA MONICA PRETTO ROLIM**, FARMACEUTICA Inscrita no CRF-MT 447800, portadora do CI/RG nº 114.6017-2, expedida pela SJ/MT e Inscrita no CPF/MF nº 890.411.601-59, para exercer o cargo de **COORDENADORA DA FARMACIA MUNICIPAL & FARMACIA VIVA MUNICIPAL**.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE

Poconé – MT., 01 de Outubro de 2015

ITAMAR LOURENÇO DA SILVA

Secretario Municipal de Saúde

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 012/2015**

O SENHOR ITAMAR LOURENÇO DA SILVA, SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICIPIO DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - NOMER a Senhora **MARIA OTAVIA DORILEO CAMPOS**, PSICOLOGA, Matrícula Funcional 2425, portadora do CI/RG nº 118.3630-0, expedida pela SSP/MT e Inscrita no CPF/MF nº 940.440.661-91, para exercer o cargo de **COORDENADORA DO CAPS _ Centro de Apoio Psicossocial**.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE

Poconé – MT., 01 de Outubro de 2015

ITAMAR LOURENÇO DA SILVA

Secretario Municipal de Saúde

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 014/2015**

O SENHOR ITAMAR LOURENÇO DA SILVA, SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICIPIO DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - NOMER a Senhora **GIRCELEY MARIA DE OLIVEIRA**, NUTRICIONISTA, Inscrita no CRN-MT 1.353, portadora do CI/RG nº 761.608, expedida pela SSP/MT e Inscrita no CPF/MF nº 667.700.411-20, para exercer o cargo de **COORDENADORA DA VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL**.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE

Poconé – MT., 01 de Outubro de 2015

ITAMAR LOURENÇO DA SILVA

Secretario Municipal de Saúde

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 015/2015**

O SENHOR ITAMAR LOURENÇO DA SILVA, SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICIPIO DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - NOMER a Senhora **EDILENE ESCOLASTICA NUNES FRANÇA**, ENFERMEIRA Inscrita no COREN-MT 428.408, portadora do CI/RG nº 155.4755-8, expedida pela SSP/MT e Inscrita no CPF/MF nº 730.443.851-72, para exercer o cargo de **COORDENADORA DA ESTRATÉGIA DE SAUDE DA FAMILIA COHAB NOVA**.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE

Poconé – MT., 01 de Outubro de 2015

ITAMAR LOURENÇO DA SILVA

Secretario Municipal de Saúde

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 016/2015**

O SENHOR ITAMAR LOURENÇO DA SILVA, SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICIPIO DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - NOMER o Senhor **CARLOS ANDRE VIUDES**, ENFERMEIRO Inscrito no COREN-MT 348.873, portador do CI/RG nº 415.29861-1, expedida pela SSP/MT e Inscrita no CPF/MF nº 368.739.748-38, para exercer o cargo de **COORDENADOR DA ESTRATÉGIA DE SAUDE DA FAMILIA SANTA TEREZA**.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE

Poconé – MT., 01 de Outubro de 2015

ITAMAR LOURENÇO DA SILVA

Secretario Municipal de Saúde

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 017/2015**

O SENHOR ITAMAR LOURENÇO DA SILVA, SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICIPIO DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - NOMER a Senhora **JOCIELLY SANTOS DE OLIVEIRA**, ENFERMEIRA, Inscrita no COREN-MT 448.098, portadora do CI/RG nº 223.6113-8, expedida pela SSP/MT e Inscrita no CPF/MF nº 039.339.341-09, para exercer o cargo de **COORDENADORA DA ESTRATÉGIA DE SAUDE DA FAMILIA CENTRAL**.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE

Poconé – MT., 01 de Outubro de 2015

ITAMAR LOURENÇO DA SILVA

Secretario Municipal de Saúde

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 018/2015**

O SENHOR ITAMAR LOURENÇO DA SILVA, SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICIPIO DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - NOMER a Senhora **KARINE GONÇALVES CURVO**, ENFERMEIRA, Inscrita no COREN-MT 149.176, portadora do CI/RG nº 145.4534-9, expedida pela SSP/MT e Inscrita no CPF/MF nº 001.275.541-90, para exercer o cargo de **COORDENADORA DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA CANGAS**.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE

Poconé – MT., 01 de Outubro de 2015

ITAMAR LOURENÇO DA SILVA

Secretario Municipal de Saúde

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 019/2015**

O SENHOR ITAMAR LOURENÇO DA SILVA, SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICIPIO DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - NOMER a Senhora **CRISTINA GOMES DA SILVA**, ENFERMEIRA, Inscrita no COREN-MT 311.464, portadora do CI/RG nº 195.0531-0, expedida pela SSP/MT e Inscrita no CPF/MF nº 026.957.331-35, para exercer o cargo de **COORDENADORA DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA JOÃO GODOFREDO**.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE

Poconé – MT., 01 de Outubro de 2015

ITAMAR LOURENÇO DA SILVA

Secretario Municipal de Saúde

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 022/2015**

O SENHOR ITAMAR LOURENÇO DA SILVA, SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICIPIO DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - NOMER a Senhora **BRUNA CRISTINA DA SILVA**, ENFERMEIRA, Inscrita no COREN-MT , 318.678, portadora do CI/RG nº 166.4078-0, expedida pela SSP/MT e Inscrita no CPF/MF nº 022.464.971-08, para exercer o cargo de **COORDENADORA DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA SÃO BENEDITO**.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE

Poconé – MT., 01 de Outubro de 2015

ITAMAR LOURENÇO DA SILVA**Secretario Municipal de Saúde****GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 007/2015**

O SENHOR ITAMAR LOURENÇO DA SILVA, SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICIPIO DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - NOMER a Senhora **FABIANA CASSIA ALVES DE ARRUDA**, ENFERMEIRA Inscrita no COREN-MT163058, portadora do CI/RG nº 001.37378-6, expedida pela SSP/MS e Inscrita no CPF/MF nº 009.945.141-74, para exercer o cargo de **COORDENADORA DA ATENÇÃO BÁSICA**.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE

Poconé – MT., 01 de Outubro de 2015

ITAMAR LOURENÇO DA SILVA

Secretario Municipal de Saúde

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 006/2015**

O SENHOR ITAMAR LOURENÇO DA SILVA, SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICIPIO DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - NOMER o Senhora, **MARCUS VITOR NUNES LINDOTE**, MEDICO, Inscrito no CRM-MT 8283, portadora do CI/RG nº 196.2876-5, expedida pela SSP/MT e Inscrito no CPF/MF nº 023.850.451-41, para exercer o cargo **DIRETOR CLÍNICO DO PAM** _ Pronto Atendimento Médico Municipal.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE

Poconé – MT., 01 de Outubro de 2015

ITAMAR LOURENÇO DA SILVA

Secretario Municipal de Saúde

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 020/2015**

O SENHOR ITAMAR LOURENÇO DA SILVA, SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICIPIO DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - NOMER a Senhora **RAFAELA CRISTINNE DE ASSIS**, ENFERMEIRA, Inscrita no COREN-MT 406.699, portadora do CI/RG nº 226.6208-1, expedida pela SSP/MT e Inscrita no CPF/MF nº 041.053.801-92, para exercer o cargo de **COORDENADORA DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA BOM PASTOR**.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE

Poconé – MT., 01 de Outubro de 2015

ITAMAR LOURENÇO DA SILVA

Secretario Municipal de Saúde

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 009/2015**

O SENHOR ITAMAR LOURENÇO DA SILVA, SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICIPIO DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

ARTIGO 1º - NOMER a Senhora **FATIMA CRISTINA DA SILVA LIMA**, FISIOTERAPEUTA, Matrícula Funcional CT 2426, portadora do CI/RG nº 929.256, expedida pela SSP/MT e Inscrita no CPF/MF nº 544.256.621-72, para exercer o cargo de **COORDENADORA DO CEM**, Centro de Especialidade Médica Municipal.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRAR-SE

Poconé – MT., 01 de Outubro de 2015

ITAMAR LOURENÇO DA SILVA

Secretario Municipal de Saúde

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 011/2015**

O SENHOR ITAMAR LOURENÇO DA SILVA, SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICIPIO DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

ARTIGO 1º - NOMER a Senhora **BRUNA FRANCO**, BIOQUIMICA/FARMACEUTICA, Inscrita no CRF-MT, 5382, portadora do CI/RG nº 226.8641-0, expedida pela SSP/MT e Inscrita no CPF/MF nº 039.833.971-66, para exercer o cargo de **COORDENADORA DO LABORATORIO MUNICIPAL**.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRAR-SE

Poconé – MT., 01 de Outubro de 2015

ITAMAR LOURENÇO DA SILVA

Secretario Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

**SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 09/2015**

O Município de Pontal do Araguaia-MT, através de sua Pregoeira nomeada pela Portaria nº 008/GP/2015, de 02 de janeiro de 2015, comunica aos interessados que será aberta a licitação MODALIDADE: **Pregão Presencial - SRP nº. 09/2015**, OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente, informática, limpeza e copa/cozinha, atendendo as necessidades das Secretarias Municipais da PM-PA/MT, pelo período de 12 (doze) meses. REALIZAÇÃO: **29/10/2015**, Horas: **09:00hs**(horário de Brasília), e será regido pela Lei Federal 10.520/02, Decreto Federal 3.555/2000 e Decreto Municipal nº 557/2007, Leis Complementar 123/2006 e Lei nº 147/2014, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. O Edital contendo as instruções estará a disposição dos interessados na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia/MT, no horário da 07:30hs às 13:30hs, e no site: www.pmpontaldoaraguaia.com.br. Demais informações pelo telefone:(66)3401-7450.

Pontal do Araguaia/ MT, 19 de Outubro de 2015.

MÁRCIA REGINA S. CAROLO

Pregoeira.

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL Nº 019/2015 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2015**

EDITAL n.º 019/2015

Processo de Teste Seletivo Simplificado nº 002/2015

DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

De ordem da Srª. **DIVINA MARIA ODA**, **Prefeita Municipal de Pontal do Araguaia**, Estado de Mato Grosso, em conformidade com a Lei Municipal nº 738/2014 de 10 de outubro de 2014, Lei Municipal nº 740/2014 de 20 de outubro de 2014, atualizada pela Lei Municipal nº 765/2015 de 31 de março de 2015.

RESOLVE: Convocar os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2015, discriminados no Anexo I deste Edital, com os respectivos cargos, para no prazo de **10 (dez) dias**, a contar desta data, a se apresentarem no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia, no horário de expediente (**12:00 as 17:00h**), apresentando os documentos constantes do Anexo II, deste Edital, para posterior assinatura de contratos dos seus respectivos cargos para quais foram aprovados.

1. A não apresentação do candidato dentro do prazo previsto, sem a devida justificativa, será considerada como desistência tácita de seu direito no cargo, assumindo, em seguida, o próximo na ordem classificatória.

2. Fica o Secretário de Administração autorizado a promover a contratação dos convocados na ordem de aprovação.

3. Os servidores exercerão suas funções no local onde forem contratados, designados de acordo com a necessidade e conveniência do serviço público, conforme descrito do Edital de Abertura do Processo Seletivo 002/2015.

Pontal do Araguaia - MT, 19 de Outubro de 2015.

DIVINA MARIA DA SILVA ODA

Prefeita Municipal

ANEXO I

DOS CANDIDATOS APROVADOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CLAS.	NOME	CARGO
1º	KAREN NATIELY NOGUEIRA MENDES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO

CLAS.	NOME	CARGO
1º	MARIO VENICIUS DE FARIA	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS

CLAS.	NOME	CARGO
1º	ANGELA DE SOUZA OLIVEIRA	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO

CLAS.	NOME	CARGO
1º	NEILA PEREIRA DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
2º	CELIA DIAS TRINDADE	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
3º	DANIELLY CRISTINA ALVES DIAS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM

SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

CLAS.	NOME	CARGO
1º	HENILDO PEREIRA GUIMARAES	MECÂNICO

ANEXO II**DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO**

Para a contratação, o candidato deverá apresentar cópia de todos os documentos juntamente com a documentação original (ou cópia autenticada) que comprove:

1. Cédula de Identidade – RG;
2. CPF - Cadastro de Pessoa Física e Certidão de regularidade do mesmo emitido pelo site da Receita Federal;
3. Cartão PIS / PASEP;
4. Carteira de Trabalho;
5. Título de Eleitor;
6. Certidão de nascimento, casamento, divórcio;
7. Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);
8. CPF dos filhos;
9. Carteira de vacinação dos filhos menores de 5 anos, se for o caso;
10. Declaração de Frequência Escolar dos Filhos;
11. Certidão emitida pelo Cartório Eleitoral de que o candidato encontra-se quite com a Justiça Eleitoral;
12. Certidão fornecida pelo Cartório distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações criminais (com trânsito em julgado);
13. Uma (01) foto 3x4 colorida;
14. Certidão de regularidade do Conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada;
15. Carteira Nacional de Habilitação;
16. Certificado de Reservista (sexo masculino);
17. Comprovante de escolaridade através de histórico escolar, diploma, ou certificado de conclusão, conforme exigência do cargo ao qual concorreu, devidamente registrado pelo MEC; e certificado de formação em informática, conforme exigência do cargo a que concorreu.
18. Emitir Certidão Negativa de Débitos (retirada nesta Prefeitura no Setor de Tributos);
19. Comprovante de residência, ex. (conta de água, luz, telefone);
20. Declaração de acúmulo ou não de cargo público;
21. Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária integral estabelecida pelo órgão no qual exercerá a sua função;
22. Declaração de bens;
23. Declaração de que não infringiu as leis que fundamentam no Edital de Processo Seletivo Simplificado 002/2015;
24. Atestado pré-admissional, comprovadas por exame realizado por médico credenciado e vinculado a Secretaria Municipal de Saúde e à Administração Municipal conforme item 19.6 do Edital 001/2015.

**GESTÃO DE COTRATOS
EXTRATO TERMO ADITIVO 009/2015**

Extrato de Termo Aditivo

2º TERMO ADITIVO CONTRATO DE SERVIÇO Nº. 009/2015, DE 19 DE MAIO DE 2015.

Processo Administrativo Licitatório n.º 009/2015, modalidade Tomada de Preços n.º 07/2015.

OBJETO: contratação de empresa objetivando a Execução da Obra de Recuperação de Edificações Públicas – Reforma da Antiga Escola São Miguel, conforme Convênio nº 059/2014/SECID, de acordo com solicitação e

justificativa do município, que faz parte integrante do presente termo com fundamentação Lei nº.8.666/93, ficando o prazo passando a vigorar de **23/10/2015 a 20/02/2016**, que dá um total de 120 (cento e vinte) dias, conforme cronograma físico-financeiro constante do Processo Licitatório.

CONTRATANTE: Município de Pontal do Araguaia/MT - CNPJ: 33.000.670/0001-67.

CONTRATADA: **MATRIX CONSTRUÇÕES LTDA-ME**, inscrita no CNPJ n.º11.987.065/0001-99

DIVINA MARIA DA SILVA ODA
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA

RESULTADO PREGÃO N.120/2015

REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO N.º332/2015

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS.

O Pregoeiro, regido pelo Decreto n.º 101/2015 da Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda/MT, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o PREGÃO PRESENCIAL N.º 120/2015, cujo certame se deu às 11h do dia 16/10/2015; sagrou vencedora a empresa MARCHIORI & STEIN LTDA, vencedora do item 01 com valor total de R\$172.800,00 (cento e setenta e dois mil e oitocentos reais). Maiores informações fone 0xx65 3266-2534, Leandro Narciso da Costa ou site www.ponteselacerda.mt.gov.br ATA. Pontes e Lacerda/MT, 19 de outubro de 2015.

Leandro Narciso da Costa – Pregoeiro

CANCELAMENTO PREGÃO N.119/2015

PROCESSO N.331/2015

O Município de Pontes e Lacerda, através do Pregoeiro **LEANDRO NARCISO DA COSTA**, torna publico, para conhecimento de interessados, o Cancelamento do Pregão n.119/2015, tendo em vista que foi deserto. Pontes e Lacerda/MT, 19 de outubro de 2015.

Leandro Narciso da Costa – Pregoeiro

**PREVI LACERDA
PORTARIA Nº. 183/2015**

*“Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO DOENÇA em favor da servidora **MARIA JANAINA GALDINO DE ALMEIDA**”.*

O Secretário de Administração de PONTES E LACERDA - MT, PREVI-LACERDA - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de PONTES E LACERDA, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15, da Lei Municipal n.º1.391/2013, de 26 de junho de 2013, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sr.ª **MARIA JANAINA GALDINO DE ALMEIDA**, efetiva no cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, lotada na PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA, com vencimentos correspondentes a última remuneração de contribuição, a partir de **28 de outubro de 2015** e término em **01 de novembro de 2015**, conforme processo administrativo do PREVI-LACERDA, n.º **2015.05.00145P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PONTES E LACERDA - MT, 15 de outubro de 2015.

ANDERSON DA SILVA LIMA

Secretário de Administração

RESULTADO PREGÃO N.121/2015

REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO N.º33232015

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TONER, CARTUCHOS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA RECARGA DE TONER, CARTUCHOS PARA MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO.

O Pregoeiro, regido pelo Decreto n.º 101/2015 da Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda/MT, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o PREGÃO PRESENCIAL N.º 121/2015, cujo certame se deu às 08h30m do dia 19/10/2015; sagrou vencedora as empresas SUPERSOFT TREINAMENTO EM INFORMÁTICA EIRELI, vencedora dos itens 05,07,09,11,12,14,20,22,24,25,26,27,28,29,37,38,39,40,41,45,46,47,52,53,56,122,131,132,133,134 e 136, com valor total de R\$146.144,01 (cento e quarenta e seis mil cento e quarenta e quatro reais e um centavo), GILBERTO MORALES INFORMÁTICA EIRELI-EPP, vencedora dos itens 17,54,55,57,59 a 105, 107 a 116,127,128 e 129, com valor total de R\$289.718,50 (duzentos e oitenta e nove mil, setecentos e dezoito reais e cinquenta centavos), ATI COMERCIO DE MÓVEIS E INFORMÁTICA LTDA, vencedora dos itens 02,06,16,18,21,23,31,32,33,35,42,43,106 e 121, com valor total de R\$162.247,50 (cento e sessenta e dois mil, duzentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos) e a SUPREMA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, vencedora dos itens 01,08,10,13,15,19,30,34,36,44,117,118,119,120,123,124,125,126,130 e 135, com valor total de R\$152.305,50 (cento e cinquenta e dois mil, trezentos e cinco reais e cinquenta centavos). Maiores informações fone 0xx65 3266-2534, Leandro Narciso da Costa ou site www.ponteselacerda.mt.gov.br ATA. Pontes e Lacerda/MT, 19 de outubro de 2015.

Leandro Narciso da Costa – Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 038/
2015-REGISTRO DE PREÇOS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT

Resultado de Licitação Pregão Presencial n° 038/2015-Registro de Preços.

O Município de Porto Alegre do Norte representado pela Prefeitura Municipal, através do Pregoeiro senhor Reinaldo Heverton Ferraz de Oliveira, torna público para conhecimento dos interessados resultado do **Pregão Presencial n.º 38/2015, cujo o objeto é Registro De Preços Para Futura E Eventual Contratação De Empresa Habilitada Para Fornecimento De Aparelho E Utensílios Domestico, Mobiliário Em Geral, Material De Processamento De Dados E Equipamento Para Áudio, Vídeo E Foto Para Atendimento Das Necessidades Das Secretarias Municipais Do Município De Porto Alegre Do Norte/MT, constantes no anexo 01-termo de referência do edital, tudo em conformidade com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais** no tipo menor preço por item, conforme normas da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores; Lei Federal 10.520/02 e decreto municipal n.º 677/2010. Cujas aberturas ocorreram às 09:00 horas do dia 19 de Outubro de 2015, consagrou-se vencedora as empresas Edivanda Vieira Lang - ME inscrito no CNPJ n.º 04.937.862/0001-04 vencedora dos itens 01,07,14,16,24,26,35,37,41 e 42 totalizando o montante no valor de R\$ 142.770,00. Empresa Marcos Antonio Dias Machado- ME inscrito no CNPJ n.º 02.827.167/000156 vencedora dos itens 03,04,05,11,12,13,15,17,19,20,21,23,31,34,38,43,44 e

45 totalizando o montante no valor de R\$ 120.547,80. Empresa Stilus Máquinas e Equipamentos para Escritório LTDA- ME inscrito no CNPJ n.º 05.870.717/000108 vencedora dos itens 02,06,08,09,10,18,22,25,27,28,29,30,32,33,36,39 e 40 totalizando o montante no valor de R\$ 189.815,00. Porto Alegre do Norte/MT, 19 de Outubro de 2015.

Reinaldo Heverton Ferraz de Oliveira/ Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

LICITAÇÃO
PUB. DE HOMOLOGAÇÃO CONVITE 05/2015

PUBLICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO**PROCESSO ADMINISTRATIVO 60/2015****CONVITE 05/2015**

O Prefeito Municipal de Porto Esperidião em consonância com resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e parecer emitido pela assessoria jurídica, torna publico aos interessados **HOMOLOGAÇÃO** do processo supramencionado referente ao objeto definido como: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPARO NA COBERTURA FORRO E BERAIS DO PRÉDIO DA CRECHE MUNICIPAL “PINGO DE GENTE”**

Em favor da empresa **COSTA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS E IRELI-EPP CNPJ:21.727.015/0001**

O VALOR TOTAL DE: **30.217,90 (TRINTA MIL DUZENTOS E DEZESSE-TE REAIS E NOVENTA CENTAVOS)**

Publique-se.

PORTO ESPERIDIÃO-MT, 19 DE OUTUBRO DE 2015**GILVAM APARECIDO DE OLIVEIRA****PREFEITO MUNICIPAL**

GABINETE
DECRETO N.º 078/2015, DE 14 DE OUTUBRO DE 2015.

O Excelentíssimo Senhor **GILVAN APARECIDO DE OLIVEIRA**, Prefeito de Porto Esperidião/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em consonância com o artigo 53, da Lei Complementar Municipal n.º 082/2014, de 20 de maio de 2014.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica criada a Comissão Municipal de Serviço Funerário, e as pessoas abaixo ficam nomeadas para compor a referida Comissão, conforme relação a seguir:

I – REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

- Deise Ribeiro Taques

II – REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE:

- Rostil Souza da Rocha

III – REPRESENTANTE DE ESTABELECIMENTO FUNERÁRIO:

- Renato Bassani

IV – REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

- Carla Fabiani Monteiro de Souza Oliveira

V – REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS:

- Neyton Martins de Lara

Artigo 2º - O mandato será de 03 (três) anos, sendo permitida a recondução.

Artigo 3.º - Os membros devem exercer seus mandatos de forma gratuita, vedada a percepção de qualquer vantagem de natureza pecuniária.

Artigo 4.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO, EM 14 DE OUTUBRO DE 2015.

GILVAN APARECIDO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO PUB DE HOMOLOGAÇÃO

PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 54/2015

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO 17/2015

O prefeito Municipal de Porto Esperidião no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas, em consonância com o resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e parecer emitido pela assessoria jurídica, e torna publico aos interessados A **HOMOLOGAÇÃO** do processo supramencionado referente ao objeto definido como:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA DE PORTO ESPERIDIÃO-MT.

Que teve como vencedores as empresas conforme segue:

CONTATOS LIVRARIA E PAPELARIA LTDA – EPP CNPJ:001.046.464/0001-00

ELIANE CLEMENTINO CARNAUBA-ME CNPJ: 12.248.430/0001-06

CYAN PAPELARIA E MAT. DE INF. EIRELI-EPP CNPJ:20.357.366/0001-20

AÇÃO COM. E SERV. DE MÓVEIS E INF. LTDA-ME CNPJ: 16.793.330/0001-11

LICITAÇÃO PUB DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PUBLICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 04/2015- PREVI-PORTO

DISPENSA 04/2015- PREVI-PORTO

O **diretor executivo do FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO-MT (PREVI-PORTO)**. Torna publico aos interessados a **RATIFICAÇÃO** do processo de **DISPENSA 04/2015 DA PREVI-PORTO**, em favor da empresa **ATAME – ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO, CURSOS E PÓS-GRADUAÇÃO LTDA EPP**, inscrita no CNPJ 00.839.039/0001-05 no valor total

de R\$ 7.000,00 (Sete mil reais).

E por consequência HOMOLOGA o presente processo.

Publique-se.

Porto Esperidião-MT, 19 de outubro de 2015.

José Renato Martins

Diretor Executivo da PREVI-PORTO.

LICITAÇÃO PUB DE CANCELAMENTO DE ADJUDICAÇÃO

PUBLICAÇÃO DE CANCELAMENTO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 056/2015

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO 15/2015

Objeto: Registro de Preço Para Futura e Eventual Aquisição de Combustível Para a Frota de Veículos e Maquinários da Prefeitura de Porto Esperidião-MT.

O prefeito Municipal de porto Esperidião no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas, **SOLICITAÇÃO E JUSTIFICATIVA** de desistência anexo a este processo, resolve **CANCELAR** a adjudicação dos itens vencidos pela empresa W. P DE OLIVEIRA & CIA LTDA EPP/POSTO PEDRO NECA CNPJ: 24.969.537/0001-22, conforme segue:

32052 - ETANOL HIDRATADO no valor de: 2,20 (dois reais e vinte centavos) por litro 32099 - GASOLINA COMUM no valor de: 3,43 (três reais e quarenta e três centavos) por litro 33624 - OLEO DIESEL B 500 no valor de: 3,02 (três reais e dois centavos) Por litro.

Na oportunidade informa que o item:

33624 - OLEO DIESEL B 500 no valor de: 3,02 (três reais e dois centavos) Por litro. Será **Adjudicado** em favor da empresa segunda colocada **COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS REAL LTDA, CNPJ:24.675.878/0001-95**, nas mesmas condições da vencedora do referido item. E por consequência

HOMOLOGA

o presente processo. CUMPRA-SE PUBLIQUE-SE Porto Esperidião-MT, 19 de OUTUBRO de 2015 Gilvam Aparecido de Oliveira Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. ADMINISTRATIVO PORTARIA Nº 210/2015

(DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO FISCAL DE CONTRATO DE OBRA O SRº EDSON ANTUNES REF. CONSTRUÇÃO DE CAMPO SOCIETY NO MUNICÍPIO DE PORTO ESTRELA MT)

□

MAURO ANDRE BUSINARO, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e em consonância com o artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de Junho de 1993.

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear o Servidor Srº **EDSON ANTUNES** Portadorda Cedula de Identidade **RG. Nº. 1311888-9 SSP/MT e CPF. Nº. 998.156.641-15**, para exercer a função de Fiscal de Contrato e os respectivos aditivos relacionados ao mesmo, contrato a seguir:

Referente a TP nº 005/2014 e contrato nº 014/2014.” (CONSTRUÇÃO DE CAMPO SOCIETY NO MUNICÍPIO DE PORTO ESTRELA MT)

Artigo 2º - O exercício da função atribuída ao Fiscal nomeado não acarretará ônus para o Município.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Porto Estrela -MT, 14 de Outubro de 2015.

MAURO ANDRE BUSINARO

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP.
ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 204/2015 (RETIFICAÇÃO)**

(QUE CONCEDE ELEVAÇÃO DE CLASSE À SERVIDORES DA SAÚDE)

MAURO ANDRE BUSINARO, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando a Lei Municipal Complementar nº. 036/2012 "Que autoriza a adequação do Anexo II – Tabela de Remuneração Cargos Efetivos da Lei Complementar nº 003/2006 "INSTITUI A CARREIRA DOS PROFISIONAIS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PORTO ESTRELA", e dá outras providências".

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica concedido Elevação de Nível a Servidores conforme segue abaixo:

Nº.	NOME DO SERVIDOR	Data Adm.	CARGO	NÍVEL/CLASSE	ELEVAÇÃO DE CLASSE
001	Catia Aparecida da Cruz	02/04/2002	Recepcionista	A/02	B/02
002	Epifânio Cerqueira Caldas	02/04/2002	Vigia	A/02	B/02

Artigo 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação, com efeitos retroativos no dia 28 de Setembro de 2015.

Artigo 3º – Revogando-se a as disposições em contrário.

Publique, registre-se, comunique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal, 05 de Outubro de 2015.

MAURO ANDRE BUSINARO

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP.
ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 209/2015**

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE FISCAL DA OBRA REF. A CONSTRUÇÃO DE CAMPO SOCIETY NO MUNICÍPIO DE PORTO ESTRELA MT).

□

MAURO ANDRE BUSINARO, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e em consonância com o artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de Junho de 1993.

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear o Engenheiro **JOSÉ DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF nº **587.001.028-49** e CREA RN **260.6316282**, para exercer a função de Fiscal Responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização da obra conforme segue:

Referente a TP nº 005/2014 e contrato nº 014/2014." (CONSTRUÇÃO DE CAMPO SOCIETY NO MUNICÍPIO DE PORTO ESTRELA MT) Artigo 2º - Caberá ao Fiscal nomeado exercer suas funções em rigorosa obediência às disposições formais e legais que regem a matéria, em especial às emanadas pelo Sistema GEOBRAS.

Artigo 3º - O exercício da função atribuída ao Fiscal nomeado não acarretará ônus para o Município.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Prefeitura Municipal de Porto Estrela -MT, 14 de Outubro de 2015.

MAURO ANDRE BUSINARO

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP.
ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 203/2015 (RETIFICAÇÃO)**

(QUE CONCEDE ELEVAÇÃO DE CLASSE DE SERVIDORES)

MAURO ANDRE BUSINARO, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando a Lei Municipal Complementar nº. 015/2008 **(Que dispõe sobre a reestruturação do Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos do Poder Executivo do Município de Porto Estrela, estabelece normas e enquadramentos e institui nova tabela de vencimentos)**, e dá outras providências".

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica concedido Elevação de Nível aos respectivos Servidores, conforme relação abaixo:

Nº.	NOME	DATA ADMISSÃO	FUNÇÃO	NÍVEL/CLASSE	ELEVAÇÃO DE CLASSE
001	Maria Dias Marçal Ferreira	02/01/1995	Merendeira	B/21	C/21
002	Elvis Ap. Amaro da Silva	02/04/2012	Motorista	A/02	B/02
003	Sandra Mara M Lima	02/04/2012	Ag. Serv. Publico	A/02	B/02
002	Leandro Teixeira Lopes	02/04/2012	Ag. serv. publico	A/02	B/02
003	Ana Lucua Ribeiro	07/05/2007	Assist. Social	A/06	B/06

Artigo 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação, com efeitos retroativos no dia 28 de Setembro de 2015.

Artigo 3º – Revogando-se a as disposições em contrário.

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Porto Estrela/MT, 05 de Outubro de 2015.

MAURO ANDRE BUSINARO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

EXTRATO RESUMIDO CONTRATO Nº. 86/2015

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT.

CONTRATADO:

ERIVELTO RIBEIRO DE ALMEIDA LTDA – EPP.

OBJETO DO CONTRATO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRAS E ENGENHARIA CIVIL, PARA A REFORMA DO HOSPITAL MUNICIPAL GUSTAV ADOLF ISERNHAGEN, DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT. COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, DE ACORDO COM O EDITAL, DO CERTAME E SEUS ANEXOS, EM CONFORMIDADE COM O CONTRATO DE REPASSE Nº. 800117/2013/MS/CAIXA, FIRMADO ENTRE MINISTÉRIO DA SAÚDE/CAIXA, JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT.

DATA DO CONTRATO:----- 15 de Outubro de 2015.

PRAZO DO CONTRATO:----- Até 15 de Abril de 2016.

VALOR DO CONTRATO:----- R\$ 299.451,67

----- (Cento e cinquenta mil reais).

>>> Total Geral da Reforma >>> R\$ 299.451,67 (Cento e cinquenta mil reais)

Registrado e Publicado por afixação, no lugar público de costume desta, na data abaixo.

Porto dos Gaúchos – MT, 16 de Outubro de 2015.

Moacir Pinheiro Piovesan

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2015

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
DE LICITAÇÃO Nº 009/2015

Objeto: Contratação de Show da Dupla Sertaneja para animar as festividades do Aniversário da Cidade no dia 23/10/2015

Favorecido: ANDRÉA DE OLIVEIRA GUIMARÃES EVENTOS-ME - show da DUPLA SERTANEJA “Divino e Donizete e Banda”

Prazo de execução: 23 de outubro de 2015.

Valor global: R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)

Fundamento Legal: ART. 25, INCISO III DA LEI Nº 8.666/93.

Justificativa: ANEXA NOS AUTOS DO PROCESSO.

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação nº 009/2015 em consonância com a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico anexo ao processo, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações.

Poxoréu – MT, 19 de outubro de 2015.

Jane Maria Sanchez Lopes Rocha

Prefeita Municipal

ASSESSORIA JURÍDICA DECRETO MUNICIPAL N.º 037, DE 16 DE OUTUBRO DE 2015.

DECRETO N.º 037, de 16 de outubro de 2.015.

Prorroga o Mutirão Fiscal 2015, na forma que menciona.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA, Prefeita Municipal de Poxoréu – Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, especialmente no art. 113, inciso I, alínea a.

CONSIDERANDO o sucesso que vem sendo o Mutirão Fiscal 2015, bem como a necessidade de arrecadação por este ente público;

CONSIDERANDO o fato de que contribuintes interessados na adesão ao Mutirão Fiscal 2015 não conseguiram firmar o acordo por razões diversas, dentre elas falha no sistema informatizado desta Prefeitura;

CONSIDERANDO, por fim, a possibilidade elencada no Art. 28 da Lei Municipal n.º 1.777, de 09 de setembro de 2015.

DECRETA:

Artigo 1º. Fica prorrogado o Mutirão de Conciliação Fiscal 2015 disposto na Lei Municipal n.º 1.777, de 09 de setembro de 2015 até a data de 30 (trinta) de outubro de 2015, prazo este derradeiro, não cabendo nova prorrogação.

Artigo 2.º Este **DECRETO** entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA

Prefeita Municipal de Poxoréu

Este Decreto foi devidamente publicado no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu na data de 16 de outubro de 2.015, em conformidade com o disposto no art. 108 da Lei Orgânica Municipal de Poxoréu.

LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2015

Objeto: Contratação de Show da Dupla Sertaneja para animar as festividades do Aniversário da Cidade no dia 23/10/2015

Favorecido: ANDRÉA DE OLIVEIRA GUIMARÃES EVENTOS-ME - show da DUPLA SERTANEJA “Divino e Donizete e Banda”

Prazo de execução: 23 de outubro de 2015.

Valor global: R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)

Fundamento Legal: ART. 25, INCISO III DA LEI Nº 8.666/93.

Justificativa: ANEXA NOS AUTOS DO PROCESSO.

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação nº 009/2015 em consonância com a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico anexo ao processo, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações.

Poxoréu – MT, 19 de outubro de 2015.

Jane Maria Sanchez Lopes Rocha

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2015

Objeto: Contratação de Show da Dupla Sertaneja para animar as festividades do Aniversário da Cidade no dia 23/10/2015

Favorecido: ANDRÉA DE OLIVEIRA GUIMARÃES EVENTOS-ME - show da DUPLA SERTANEJA “Divino e Donizete e Banda”

Prazo de execução: 23 de outubro de 2015.

Valor global: R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)

Fundamento Legal: ART. 25, INCISO III DA LEI Nº 8.666/93.

Justificativa: ANEXA NOS AUTOS DO PROCESSO.

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação nº 009/2015 em consonância com a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico anexo ao processo, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações.

Poxoréu – MT, 19 de outubro de 2015.

Jane Maria Sanchez Lopes Rocha

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA

LICITAÇÕES AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO 106/2015

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, torna Público o RESULTADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO n. 099/2015, regido pela Lei nº 8.666/93 de 03 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.

PROCESSO: 106/2015

MODALIDADE: Pregão Presencial 089/2015

OBJETO: Pregão Presencial para Registro de preços para Locação de uma Motoniveladora 12H ou Motoniveladora 120K, para uso da Secretaria de Obras Públicas, Estradas de Rodagem do Município de Querência - MT.

Vencedora:

AMORIM MÁQUINAS PEÇAS SERV. E REPRESENTAÇÕES LTDA - EPP, CNPJ: 32.906.550/0001-11, **Foi a vencedora do item 01, com valor de R\$138.000,00 (cento e trinta e oito mil reais).**

Querência - MT, 19 de outubro de 2015.

Adriana Matias Rodrigues Malvessi

Pregoeiro Oficial

LICITAÇÕES

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE VINCULAÇÃO N.º 037/2013 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS N.º 078/2012, OBJETO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 001/2012.

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA - FEMPAS, com natureza jurídica de Fundo Contábil, devidamente inscrito no CNPJ nº 03.747.911/0001-75 situado na Av. Cuiabá, Quadra 01 Lote 09, s/n, Setor C, Querência/MT, representado neste ato pela **Sra. Lidiane Magdalena Fuhr**, brasileira, solteira, portadora do CPF nº 811.923.391-34 e do RG nº 6799731-0 SSP/PR, Secretária Municipal de Administração e Planejamento, residente e domiciliada na Rua Tocantins, quadra 27, lote 10-A, nº. 801 Setor G, Querência/MT, doravante denominado **CONTRATANTE**, e

Considerando o disposto na Cláusula 2.1. do Termo de Vinculação n.º 037/2013 estatuinto que "em cada exercício financeiro deverá ser pactuado entre o Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Querência – FEMPAS e a empresa consorciada Agenda Assessoria, Planejamento e Informática Ltda., termo de apostilamento com vistas à atualizar os valores resultantes da aplicação do percentual constantes da referida cláusula contratual;

Considerando que o valor total da remuneração, proventos e pensões dos segurados vinculados ao FEMPAS relativo ao exercício financeiro de 2014 foi de R\$ 9.066.824,14 (nove milhões, sessenta e seis mil, oitocentos e vinte e quatro reais e quatorze centavos), **RESOLVE** modificar unilateralmente o Termo de Vinculação n.º 037/2013, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem como objeto reajustar o **preço** do Termo de Vinculação n.º 037/2013 praticado em dezembro de 2014, que fica reajustado para R\$ 136.002,36 (cento e trinta e seis mil, dois reais e trinta e seis centavos), dividido em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 11.333,53 (onze mil trezentos e trinta e três reais e cinquenta e três centavos), referente a 1,5% sobre o valor total da remuneração, proventos e pensões dos segurados vinculados ao FEMPAS relativo ao exercício financeiro de 2014 a razão de R\$ 9.066.824,14 (nove milhões, sessenta e seis mil, oitocentos e vinte e quatro reais e quatorze centavos), a partir de 01.01.2014, com amparo na cláusula 2.1. do antedito Termo, atendendo solicitação da empresa Agenda Assessoria, Planejamento e Informática Ltda. O registro deste reajuste por apostila está respaldado nas disposições do § 8º do art. 65 da Lei nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas no Termo de Vinculação n.º 037/2013, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O FEMPAS providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e Jornal Oficial dos Municípios, consoante ao que dispõe o art. 61,

Parágrafo Único, da Lei Federal nº 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei.

Querência/MT, 14 de outubro de 2015.

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE QUERÊNCIA – FEMPAS

Lidiane Magdalena Fuhr

CONTRATANTE

**ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº. 1.519/2015**

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS

APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO.

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e, considerando o resultado final do Concurso Público nº 001/ 2.014,

DECRETA.

Artigo 1º - Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados, a comparecerem ao edifício sede desta Prefeitura Municipal, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, para apresentarem os documentos exigidos no Edital de Concurso Público 001/2014.

Parágrafo Único – O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste artigo, implicará na sua desclassificação, sendo considerado desistente da vaga.

Artigo 2º - Os candidatos aprovados são os seguintes:

001. Técnico em Segurança do Trabalho - SEDE

RENATO OLIVEIRA DA SILVA

Artigo. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência - MT, 19 de outubro de 2015.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

**ADMINISTRATIVO
DECLARAÇÃO**

DECLARO para os devidos fins de direito, que o candidato João Elias De Freitas Neto, classificado em 1º lugar no Concurso Público nº. 001/2014, no cargo de Técnico em Segurança do Trabalho -SEDE, foi devidamente convocado por meio do decreto 1.500/2015, publicado no Jornal Oficial dos Municípios no dia 10 de setembro de 2015, para providenciar os documentos necessários para tomar posse, e decorrido o prazo o mesmo não compareceu.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente para que surta os jurídicos e legais efeitos.

Querência-MT., 19 de Outubro de 2015.

Andrise Tombini e Silva

Assistente Administrativa

Miguel Trautenmuller

Controlador Interno

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE**

VINCULAÇÃO N.º 038/2013 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS N.º 078/2012, OBJETO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 001/2012.

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO CABAÇAL – RESER-PREVI, com natureza jurídica de Fundo Contábil, devidamente inscrito no CNPJ nº 10.681.463/0001-10 situado na Avenida Mato Grosso, nº 221, Bairro Centro, Reserva do Cabaçal/MT, representado neste ato pelo **Sr. Marco Antônio Molina Gomes, brasileiro, portador do CPF nº 513.110.381-91 e do RG nº 352934700 SSP/SP**, Secretário Municipal de Finanças, residente e domiciliado na Avenida Mato Grosso, nº 221, Bairro Centro, Reserva do Cabaçal/MT, doravante denominado **CONTRATANTE**,

Considerando o disposto na Cláusula 2.1. do Termo de Vinculação n.º 038/2013 estatuinto que “em cada exercício financeiro deverá ser pactuado entre o Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Reserva do Cabaçal – RESER-PREVI e a empresa consorciada Agenda Assessoria, Planejamento e Informática Ltda., termo de apostilamento com vistas à atualizar os valores resultantes da aplicação do percentual constantes da referida cláusula contratual;

Considerando que o valor total da remuneração, proventos e pensões dos segurados vinculados ao RESER-PREVI relativo ao exercício financeiro de 2014 foi de R\$ 2.683.937,87 (dois milhões, seiscentos e oitenta e três mil, novecentos e trinta e sete reais e oitenta e sete centavos), **RESOLVE** modificar unilateralmente o Termo de Vinculação n.º 038/2013, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem como objeto reajustar o **preço** do Termo de Vinculação n.º 038/2013 praticado em dezembro de 2014, que fica reajustado para R\$ 45.626,94 (quarenta e cinco mil, seiscentos e vinte e seis reais e noventa e quatro centavos), dividido em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 3.802,25 (três mil, oitocentos e dois reais e vinte e cinco centavos), referente a 1,70% sobre o valor total da remuneração, proventos e pensões dos segurados vinculados ao RESER-PREVI relativo ao exercício financeiro de 2014 a razão de R\$ 2.683.937,87 (dois milhões, seiscentos e oitenta e três mil, novecentos e trinta e sete reais e oitenta e sete centavos), a partir de 01.01.2014, com amparo na cláusula 2.1. do antedito Termo, atendendo solicitação da empresa Agenda Assessoria, Planejamento e Informática Ltda. O registro deste reajuste por apostila está respaldado nas disposições do § 8º do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas no Termo de Vinculação n.º 038/2013, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O RESER-PREVI providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e Jornal Oficial dos Municípios, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal nº 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei.

Reserva do Cabaçal/MT, 15 de outubro de 2015.

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE RESERVA DO CABAÇAL – RESER-PREVI

Marco Antônio Molina Gomes

CONTRATANTE

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 42 DE 08 DE OUTUBRO DE 2015**

“Institui a Junta Médica do Município de RESERVA DO CABAÇAL/MATO GROSSO”.

O prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal – Mato Grosso, Sr. Tarcisio Ferrari, no uso das atribuições a ele conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído por este Decreto, a Junta Médica do Município de Reserva do Cabaçal, estado de Mato Grosso, e do RESER PREVI.

Art. 2º A Junta Médica será constituída por dois Médicos, com reputação ilibada e notório conhecimento médico, devidamente inscritos no Conselho Regional de Medicina e comprovante de sua regularidade, sendo eles: Dr. Carlos Roberto Amaral do Nascimento, CRM 8101 – MT e Dra. Idania Castro Lopes, RMS 51000164 .

§ 1º O exercício do mandato de membro da Junta médica será considerado de relevante serviço público.

§ 2º Os trabalhos da Junta Médica serão coordenados pelo Dr. Carlos Roberto Amaral do Nascimento.

Art. 3º Compete aos membros da Junta Médica:

I – realizar perícia médica na admissão de servidores públicos pela administração pública municipal;

Estado de Mato Grosso

Vale do Cabaçal

Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal

RESER-PREVI – Fundo Municipal de Previdência Social

II – emitir laudo médico pericial nos processos de aposentadoria por invalidez, auxílio-doença e salário-maternidade do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Reserva do Cabaçal RESER PREVI

Art. 4º Independente das atribuições descritas no artigo 3º, a Junta Médica exercerá outras atividades relacionadas à área de medicina, sempre que convocado pelo Prefeito Municipal.

Parágrafo Único. A convocação de que trata o caput deste artigo, será efetuada com antecedência de 05 (cinco) dias.

Art. 5º O mandato dos membros da Junta Médica será de dois anos, sendo sua nomeação de responsabilidade do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 6º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Reserva do Cabaçal – Mato Grosso, 08 de Outubro de 2015.

Tarcisio Ferrari

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
LEI N.º 577/2015**

“Altera o inciso IV do art. 48 da Lei Municipal n. 378 de 21 de agosto de 2006, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Reserva do Cabaçal/MT e, dá outras providências”

TARCISIO FERRARI, Prefeito de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º A redação do inciso IV do art. 48 da Lei Municipal n.378 de 21 de agosto de 2006, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 48.

IV - de uma contribuição mensal do Município, incluídas suas autarquias e fundações, definida na reavaliação atuarial igual a 14,45% (quatorze inteiros e quarenta e cinco centésimos por cento) calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados ativos, compreendendo: 12,30% (doze inteiros e trinta centésimos por cento) relativo ao custo normal e 2,15% (dois inteiros e quinze centésimos por cento) referentes à alíquota de custo especial amortizada em parcelas constantes durante 29 anos, nos termos do Anexo I desta Lei.

Art. 2º Fica homologado o relatório técnico sobre os resultados da reavaliação atuarial, realizado em MARÇO/2015.

Art. 3º A contribuição previdenciária prevista no inciso IV do art. 48 na redação dada por esta lei será exigida a partir do primeiro dia do mês seguinte ao da publicação desta lei.

Art. 4º Esta Lei Municipal entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Reserva do Cabaçal/MT, 14 de Setembro de 2015.

Tarcisio Ferrari

Prefeito Municipal

ANEXO I

ANO DE AMORTIZAÇÃO	ALÍQUOTA
2015	2,15%
2016	2,15%
2017	2,15%
2018	2,15%
2019	2,15%
2020	2,15%
2021	2,15%
2022	2,15%
2023	2,15%
2024	2,15%
2025	2,15%
2026	2,15%
2027	2,15%
2028	2,15%
2029	2,15%
2030	2,15%
2031	2,15%
2032	2,15%
2033	2,15%
2034	2,15%
2035	2,15%
2036	2,15%
2037	2,15%
2038	2,15%
2039	2,15%
2040	2,15%
2041	2,15%
2042	2,15%
2043	2,15%

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE Nº. 007/2015

O Conselho Municipal de Saúde de Ribeirãozinho – MT, criado pela Lei número 05 de 26/02/1993, com as alterações instituídas pela Lei número 011 de 17/05/1993, usando das atribuições que lhe são conferidas na Reunião Ordinária realizada no dia 07 de Outubro de 2015, RESOLVE apresentar a Programação Anual de Saúde/2016, a qual foi aprovada por **UNANIMIDADE** pelos conselheiros de saúde.

Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Ribeirãozinho - MT, 07 de outubro de 2015.

Meiri Eveline Carvalho Werner Secretária Executiva do Conselho Municipal de Saúde de Ribeirãozinho – MT.

Antônio Raimundo da Silva Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Ribeirãozinho – MT.

GABINETE LEI 566/2015

Lei nº. 566/2015 Em, 16 de Outubro de 2015.

Fica AUTORIZADO a TRANSFERÊNCIA do HOSPITAL E PRONTO SOCORRO MUNICIPAL MILTON PESSOA MORBECK para o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO GARÇAS ARAGUAIA e a CELEBRAÇÃO de Termo de Convênio entre o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS ARAGUAIA** e a **SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO – SES**, em forma de custeio para manutenção do HOSPITAL E PRONTO SOCORRO MUNICIPAL MILTON PESSOA MORBECK, e dá outras providências.

CONSIDERANDO, a Ata de Reunião do dia 24 de Julho de 2015, a qual aprova a gestão do Hospital Municipal Pronto Socorro Milton Pessoa Morbeck pelo Consórcio Intermunicipal da Região Garças Araguaia, com recursos oriundos do Governo do Estado;

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº. 3.662 de 02 de Setembro de 2015, a qual dispõe sobre autorização do Poder Executivo Municipal da Prefeitura de Barra do Garças – MT a firmar Convênio com o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Garças Araguaia, realizar Cessão Administrativa de Uso de Bens, Equipamentos, Servidores Públicos e Repasse de Recursos Financeiros, e dá outras providências;

Aparecido Marques Moreira, Prefeito Municipal de Ribeirãozinho - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, envia a Egrégia Câmara Municipal o Projeto de Lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a TRANSFERÊNCIA do HOSPITAL E PRONTO SOCORRO MUNICIPAL MILTON PESSOA MORBECK para o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO GARÇAS ARAGUAIA e CELEBRAR o Termo de Convênio entre o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS ARAGUAIA**, pessoa jurídica na forma de Associação Pública, com sede administrativa situada na Rua Coronel Antônio Cristino Cortes nº 1.042 – Vila Maria Lúcia, Barra do Garças - MT, inscrito no CNPJ sob o nº 02.575.700/0001-30 e a **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE MATO GROSSO**, visando o Desenvolvimento de Ações de Saúde e Gestão do Hospital e Pronto Socorro “Milton Pessoa Morbeck”.

Art.2º - Fica inalterado as contratações de atendimento e procedimentos das especialidades na rede privada para os entes consorciados.

Art.3º - Os municípios consorciados não responderão solidariamente pelas obrigações assumidas pelo Consorcio Intermunicipal de Saúde da Região Garças Araguaia, devendo todas as obrigações serem suportados pelo repasse do convênio a ser firmado com a Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso.

Parágrafo Único – Fica a Gestão do consorcio responsável pela prestação de contas do convênio celebrado via Consórcio para Gestão do Hospital e Pronto Socorro “Milton Pessoa Morbeck”.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 16 de Outubro de 2015.

Aparecido Marques Moreira

Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE Nº. 006/2015

O Conselho Municipal de Saúde de Ribeirãozinho – MT, criado pela Lei número 05 de 26/02/1993, com as alterações instituídas pela Lei número 011 de 17/05/1993, usando das atribuições que lhe são conferidas na Reunião Ordinária realizada no dia 02 de Setembro de 2015, RESOLVE apresentar o Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde/SIOPS referente ao 1º, 2º e 3º bimestre de 2015 o qual foi aprovado por **UNANIMIDADE** pelos conselheiros de saúde.

Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Ribeirãozinho - MT, 02 de Setembro de 2015.

Meiri Eveline Carvalho Werner Secretária Executiva do Conselho Municipal de Saúde de Ribeirãozinho – MT.

Antônio Raimundo da Silva Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Ribeirãozinho – MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EDITAL DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE
PREÇO Nº. 056/2015**
3º ATO

A PREGOEIRA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA, nomeada através do Decreto nº.1.044/ GAB / PMR / 2015, de 05 de Janeiro de 2015, **TORNA PÚBLICO** para todos os interessados que no dia e hora designados para a sessão pública de recebimento dos envelopes contendo Proposta de Preço e documentos referente ao **PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº. 056/2015**, cujo **Objeto: “Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de radiadores e Prestação de Serviços de consertos e soldas de radiadores dos veículos que compõem a Frota do Município de Rondolândia/MT”** processado nos autos do Processo Administrativo de nº. 102/2015 – SEMEC, SEMUSA, SEMOSP e SEMAGRI **não acudiram licitados interessados, tornando se o Ato como DESERTO.**

Sala da CPLMS, Rondolândia – MT, 08 de Outubro de 2015.

Luciene Souza Santos

Pregoeira

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EDITAL DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE
PREÇO Nº. 063/2015**
2º ATO

A PREGOEIRA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA, nomeada através do Decreto nº.1.044/ GAB / PMR / 2015, de 05 de Janeiro de 2015, **TORNA PÚBLICO** para todos os interessados que no dia e hora designados para a sessão pública de recebimento dos envelopes contendo Proposta de Preço e documentos referente ao **PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº. 063/2015**, cujo **Objeto: “Registro de Preço para Futura e Eventual Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços de Locação de Escavadeira Hidráulica, para atender os interesses da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - Com a utilização exclusiva de Recursos do Fethab e Secretaria Municipal de Agricultura”** processado nos autos do Processo Administrativo de nº. 116/2015 – SEMOSP E SEMAGRI, **não acudiram licitados interessados, tornando se o Ato como DESERTO.**

Sala da CPLMS, Rondolândia – MT, 08 de Outubro de 2015.

Luciene Souza Santos

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU
**DEPARTAMENTO JURÍDICO
DECRETO Nº 063, DE 19 DE OUTUBRO DE 2015.**
DECRETA O REMANEJAMENTO DO PONTO FACULTATIVO DO DIA DO SERVIDOR PÚBLICO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Salto do Céu, Estado de Mato Grosso, **Sr. WEMERSON ADÃO PRATA**, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando que no dia 28 de outubro de 2015, quarta-feira, comemora-se o Dia do Servidor Público.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam transferidas para 30 de outubro de 2015, sexta-feira, as comemorações alusivas ao Dia do Servidor Público.

Parágrafo único: Ficam mantidos os serviços nas unidades administrativas responsáveis pelas áreas de saúde, que por sua natureza não possa sofrer paralisação, bem como os do Conselho Tutelar, ambos de acordo com o disposto no Decreto nº 005/2011, de 20 de janeiro de 2011, que “Estabelece a prestação de serviços essenciais no município de Salto do Céu nos feriados e pontos facultativos e, dá outras providências”.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Salto do Céu - MT, 19 de outubro de 2015.

WEMERSON ADÃO PRATA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU
**FINANCEIRO
PORTARIA 013/2015**
PORTARIA Nº 013/2015

SANTA CRUZ DO XINGU, EM 19 DE OUTUBRO DE 2015.

Dispõe sobre a exoneração do servidor ocupante do cargo de comissão de Coordenador Legislativo da câmara municipal de Santa Cruz do Xingu, e da outras providências.

O Senhor **Antonio de Souza Andrade Filho**, Presidente da Câmara Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT, no uso de suas atribuições legais resolve baixar a seguinte Portaria.

Art. 1º - Fica por meio deste, exonerado o servidor **Eduardo Lopes Pereira**, que ocupava o cargo de comissão de **Coordenador Legislativo** da Câmara Municipal de Santa Cruz.

Art. 2º. Está portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrario.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal.

Antonio de Souza Andrade Filho
Presidente da Câmara Municipal

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se

Em 19 de Outubro de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO
**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0244/2015**

DE 19 DE OUTUBRO DE 2015.

SÚMULA: “REVOGA O PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO A SERVIDORA JESSICA DE SOUZA BARROS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O senhor **HUGO GARCIA SOBRINHO**, Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE: Resolve revogar a gratificação da servidora

JESSICA DE SOUZA BARROS.

Art. 1º - Fica revogado o percentual de 15% (quinze por cento) sobre o vencimento da servidora JESSICA DE SOUZA BARROS portadora do RG nº: 2192264-0 SSP/MT e inscrita no CPF nº: 038.377.351-25.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 19 DE OUTUBRO DE 2015.

HUGO GARCIA SOBRINHO

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Na data supra

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0245/2015**

DE 19 DE OUTUBRO DE 2015.

SÚMULA: “CONCEDE LICENÇA SAÚDE A SERVIDORA MARCIA REGINA DA SILVA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O senhor **HUGO GARCIA SOBRINHO**, Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE: conceder licença saúde a servidora

MARCIA REGINA DA SILVA.

Art. 1º - Fica concedido a licença saúde da servidora MARCIA REGINA DA SILVA portadora do RG nº: 4975612-7 SSP/MT e inscrita no CPF nº: 882

802.339-20 lotada na secretária Municipal de Educação e Cultura, sendo assim fica afastada no período de: 28/09/2015 a 27/11/2015.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor com efeitos retroativos na data de 28 de Setembro de 2015.

Art. 3º - Revogam-se demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 19 DE OUTUBRO DE 2015.

HUGO GARCIA SOBRINHO

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Na data supra

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0246/2015**

DE 19 DE OUTUBRO DE 2015.

SÚMULA: “CONCEDE LICENÇA SAÚDE A SERVIDORA ELIZANGELA MARIA DA SILVA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O senhor **HUGO GARCIA SOBRINHO**, Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE: conceder licença saúde a servidora

ELIZANGELA MARIA DA SILVA.

Art. 1º - Fica concedido a licença saúde da servidora ELIZANGELA MARIA DA SILVA portadora do RG nº: 1056249-4 SSP/MT e inscrita no CPF nº: 808.

254.191-15 lotada na secretária Municipal de Educação e Cultura, sendo assim fica afastada no período de: 28/09/2015 a 27/11/2015.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor com efeitos retroativos na data de 28 de Setembro de 2015.

Art. 3º - Revogam-se demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 19 DE OUTUBRO DE 2015.

HUGO GARCIA SOBRINHO

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Na data supra

**COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 009/2015**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 009/2015

Pregão Presencial Nº 008/2015

Validade: 01 (um) ano

Registro de Preço para eventual aquisição de materiais de limpeza e materiais de consumo para atender as Secretarias Municipais de Santa Rita do Trivelato.

Aos quatorze dias do mês de abril do ano de dois mil e quinze, reuniram-se a Municipalidade de Santa Rita do Trivelato, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF 04.205.596/0001-17, situada na Avenida Flavio Luiz, nº 2.202, Santa Rita do Trivelato – Estado de Mato Grosso, neste ato Representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. Hugo Garcia Sobrinho, brasileiro, casado, empresário, portador do R.G nº 44.11.191-5 SSP SP e inscrita no CPF sob nº 748.627.828.68, assistido pelo Pregoeiro e Equipe de apoio designada pela Portaria nº 10/2015, que conduziram o Pregão nº 008/2015, e a empresa **M de L P ALMEIDA –PROD DE LIMPEZA E HIGIENE-ME CNPJ Nº 15.337.202/0001-09**, situada na Rua Pau Brasil, Qd 04, cs 03, Bairro Jardim das Palmeiras-Cuiaba-MT, CEP: 78085-200, representada pelo senhor Diogo Pompermaier Candido Rg nº 1940333-0 SSP/MT e CPF nº 021.891.121-17, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei nº 10.520/2002 e demais legislação aplicável à matéria e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório da licitação supracitada, resolvem efetuar o registro de preço, referente ao Pregão Presencial nº 008/2015, nas condições em que segue:

1.OBJETO E PREÇOS

1.1 Constituem o objeto da presente Ata o registro de preços os itens dela constantes, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93.

1.1 Os preços registrados têm caráter orientativo (preço máximo), cabendo às unidades interessadas a obrigatoriedade de promover pesquisa de mercado antes da utilização desta ata, pesquisa essa cujo resultado deverá constar do campo próprio da requisição de compras.

1.2 Os preços registrados na presente Ata referem-se a:

ITEM	DESCRIÇÃO	Marca	V. UNIT	V. TOTAL
1	Álcool etílico 92,8° inpm 1 litro. Marcas aceitáveis: SANTA CRUZ, COPERALCOOL OU NOBRE.	NOBRE	R\$ 5,06	R\$3.744,40
2	Água sanitária, a base de cloro. Composição química. Hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto. Teor cloro ativo variando de 2 a 2,50%, cor levemente amarelo esverdeada. Aplicação alvejante e desinfetante de uso geral frasco de 2 litros. Marcas aceitáveis: Q-BOA, YPÊ OU BRILHANTE.	BRILHANTE	R\$5,60	R\$11.782,40
3	Álcool gel com dosador 500gr. Marcas aceitáveis: VEJA, ZUMBI OU COPERALCOOL.	START	R\$6,02	R\$2.383,92
4	Alcaval de plástico (branco) Padrão	BIOSERVICE	R\$11,00	R\$715,00
5	Balde, material de plástico, capacidade de 10 litros, material alça arame galvanizado, cor natural	ARQPLAST	R\$7,00	R\$532,00
6	Balde, material de plástico, capacidade de 15 litros, material alça arame galvanizado, cor natural	ARQPLAST	R\$8,35	R\$968,60
7	Balde, material de plástico, capacidade de 30 litros, material alça arame galvanizado, cor natural	ARQPLAST	R\$12,85	R\$809,55
8	Bota de borracha nº 40	FUJIWARA	R\$62,00	R\$992,00
9	Bota de borracha nº 36	FUJIWARA	R\$62,00	R\$930,00
10	Bota de borracha nº 37	FUJIWARA	R\$62,00	R\$1.178,00
11	Bota de borracha nº 38	FUJIWARA	R\$62,00	R\$930,00
12	Cesto fechado com tampa, de plástico reforçado, capacidade para 100L.	PLASUTIL	R\$85,00	R\$2.040,00
13	Condicionador infantil, de baixa irritação dérmica, fragrância suave, indicado para bebês, de 480 ml. Marcas aceitáveis: JOHNSON & JOHNSON, TURMA DA MONICA HUGGLES OU TRA-LÁ-LÁ.	TRALALA	R\$10,10	R\$5.050,00
14	Corda para varal aço resistente pacote 10 metros.	VITORIA	R\$2,85	R\$85,50
15	Desengordurante 500 ml. Marcas aceitáveis: VEJA, UAU OU CIF.	UAU	R\$3,15	R\$2.482,20
16	Desodorizador ambiental. Essências suaves. Aplicação: aromatizador ambiental frasco de 360 ml. Marcas aceitáveis: GLADE, DOM LINE OU BOM AR – AIR WICK.	DOM LINE	R\$8,90	R\$6.675,00
17	Desodorizador sanitário com suporte. Aspecto físico: tablete solido de 35g. Aplicação: para vaso sanitário	START	R\$1,05	R\$798,00
18	Detergente para louças, biodegradável consistente. Aplicação: remoção de gorduras de louças, talheres e panelas. Aroma natural frasco de 500 ml. Marcas aceitáveis: YPÊ, MINUANO OU LIMPOL.	LIMPOL	R\$2,70	R\$3.990,60
19	Escova para roupa, confeccionada em plástico com cerdas de nylon, formato oval.	PLASTGRAN	R\$5,00	R\$300,00
20	Espanja de lã de aço, formato retangular, aplicação limpeza geral, textura macia e isenta de sinais de oxidação, medindo, no mínimo, 100x75. Composição: lã de aço carbono. Pacote com 08 unidades. Marcas aceitáveis: BOMBRIL, ASSOLAN OU URCA.	ASSOLAN	R\$2,48	R\$1.537,60
21	Espanja de louça dupla face (fibra e espuma) formato retangular, medindo 110x75x20mm abrasividade média. Composição: espuma de poliuretano com bactericida, fibra sintética com abrasivo.	BRILHUS	R\$3,20	R\$2.252,80
22	Flanela para limpeza 100% de algodão, cor branca, lisa, medindo 56x38cm	BELA ARTE	R\$2,50	R\$1.245,00
23	Guardanapo de papel, material celulose, largura 22, comprimento 22, folha simples de cor branca (100% branca), macio. Pacote com 50 Unidades. Marcas aceitáveis: MILE, RESIDENCE OU KITCHEN.	KITCHEN	R\$1,75	R\$420,00
24	Inseticida; doméstico, aerosol, embalado em frasco metálico, 400 ml spray. Marcas aceitáveis: RAID, BAY-GON OU SBP.	BAYGON	R\$11,50	R\$3.864,00
25	Limpa alumínio 500ml.	START	R\$3,25	R\$1.404,00
26	Limpador multiuso, de uso domestico. Aromas diversos. Frasco de 500 ml. Marcas aceitáveis: VEJA, INGLEZA OU START.	START	R\$3,50	R\$4.032,00
27	Lixeira basculante 25 litros	PLASUTIL	R\$43,00	R\$3.440,00
28	Lixeira basculante 50 litros	PLASUTIL	R\$61,20	R\$2.509,20
29	Lixeira, capacidade 10 litros, com tampa e pedal (acionamento da tampa por pedal)	MB	R\$31,00	R\$4.402,00
30	Lustra móveis. Emulsão aquosa cremosa, perfumada, para aplicação em moveis e superfícies lisas. Aromas diversos. Frasco plástico de 200 ml com bico econômico.	BOMBRIL	R\$4,10	R\$541,20
31	Luva para limpeza. Composição: borracha de látex natural, com revestimento interno, reforçada, com superfície externa antiderrapante. Tamanho M	VOLK	R\$3,50	R\$714,00
32	Luva para limpeza. Composição: borracha de látex natural, com revestimento interno, reforçada, com superfície externa antiderrapante. Tamanho P	VOLK	R\$3,50	R\$714,00
33	Luvras de Procedimentos Tamanhos diversos. Caixa com 100 unidades.	VOLK	R\$30,00	R\$9.000,00
34	Papel higiênico, 100% fibras naturais, picotado, grofado, com relevo, folha simples na cor branca, neutro, de primeira qualidade. Pacote com 04 rolos medindo 30mx10cm. A embalagem deves ter boa visibilidade do produto. Marcas aceitáveis: NEVE, PERSONAL E CHARME.	PERSONAL	R\$2,95	R\$5.911,80
35	Papel Higiênico Bobina 100% celulose virgem, 300mt,fardo com 8 unidades.	JULLY	R\$88,00	R\$22.880,00
36	Papel Toalha interfolha, 100% celulose virgem com 1000 folhas tamanho 22x20.	JULLY	R\$12,75	R\$15.759,00
37	Pá coletora lixo. Com coletor medindo aproximadamente 26 cm e cabo 15cm, ambos de plástico resistente	GUIRADO	R\$7,10	R\$163,30
38	Pá coletora lixo cabo longo.	GUIRADO	R\$5,00	R\$105,00
39	Palha de aço nº 2, material aço carbono, abrasividade media. Aplicação: limpeza em geral. Pacote com 2 unidade de 25g.	VEJA	R\$1,40	R\$246,40
40	Pano de prato, para cozinha, de boa qualidade, resistente, 100% algodão, em cores claras, medindo 40x66cm.	ALGO BOM	R\$4,58	R\$1.236,60
41	Pano de chão flanelado 60cmx90cm	XIMBICA	R\$9,55	R\$7.773,70

42	Plástico grosso transparente Especificação: Para forro de mesa 1 metro.	VEGAA	R\$12,70	R\$990,60
44	Pilhas "AA" alcalina, c/02 unidades. Marcas aceitáveis: DURACELL, RAYOVAC OU PANASONIC.	RAYOVAK	R\$5,75	R\$310,50
45	Pilhas "AAA" c/04 unidades. Marcas aceitáveis: DURACELL, RAYOVAC OU PANASONIC.	RAYOVAK	R\$4,37	R\$235,98
46	Removedor de sujeira, concentrado, limpa sem tirar o brilho de pisos. 2 litros. Qualidade igual ou superior a marca REMOVEX.	REMOVEX	R\$12,30	R\$12.349,20
47	Rodo 100% plástico com borracha dupla e.v.a com cabo de madeira plastificado 60 cm	IBL	R\$11,70	R\$1.755,00
48	Rodo espuma tamanho grande.	GUIRADO	R\$11,50	R\$207,00
49	Shampoo infantil, de baixa irritação dérmica, fragrância suave, indicado para bebês de 480 ml. JOHNSON & JOHNSON, TURMA DA MONICA HUGGLES OU TRA-LA-LA.	TRALALA	R\$9,80	R\$5.880,00
50	Sabão em barra, de glicerina, 200g, contendo 05 unidades. Marcas aceitáveis: YPÊ, ACE OU MINUANO.	MINUANO	R\$8,05	R\$1.336,30
51	Sabão em pó. Embalagem (caixa/pacote) de 1KG. Marcas aceitáveis: YPÊ, ACE OU OMO.	YPE	R\$7,90	R\$10.538,60
52	Sabonete, em tablete, uso adulto, glicerinado, de fragrância suave. Embalagem pacote com 01 unidade de 90g. Marcas aceitáveis: LUX, PALMOLIVE OU FRANCIS.	FRANCIS	R\$1,11	R\$310,80
53	Sabonete infantil, glicerinado, de baixa irritação dérmica, fragrância suave, indicado para bebês, de aproximadamente 80g. Marcas aceitáveis: JOHNSON & JOHNSON, TURMA DA MONICA HUGGLES OU POM POM.	MONICA	R\$3,00	R\$1.500,00
54	Sabonete líquido refil 5 litros.	BIO STAR	R\$28,50	R\$1.710,00
55	Saco de lixo reforçado , fabricado conforme NBR9191/2008, capacidade para 100 litros, cor preta, largura 75, altura 105, de polietileno. Aplicação uso domestico, pacote com 05 unidades.	DUBEL	R\$4,10	R\$5.604,70
56	Saco de lixo reforçado , fabricado conforme NBR9191/2008, capacidade para 15 litros, cor preta, largura 39, altura 58, de polietileno. Aplicação uso domestico, pacote com 10 unidades	DUBEL	R\$3,38	R\$2.041,52
57	Saco de lixo, reforçado , fabricado conforme NBR9191/2008, capacidade para 20 litros, cor preta, largura 25, altura 50, de polietileno. Aplicação uso domestico, pacote com 10 unidades	DUBEL	R\$3,40	R\$3.893,00
58	Saco de lixo, reforçado , fabricado conforme NBR9191/2008, capacidade para 30 litros, cor preta, largura 59, altura 62, de polietileno. Aplicação uso domestico, pacote com 10 unidades	DUBEL	R\$3,70	R\$6.933,80
59	Saco de lixo, reforçado , fabricado conforme NBR9191/2008, capacidade para 50 litros, cor preta, largura 63, altura 80, de polietileno. Aplicação uso domestico, pacote com 10 unidade	DUBEL	R\$3,80	R\$7.318,80
60	Suporte para copo descartável de 150 a 200 ml, fixação por parafusos.	JSN	R\$39,00	R\$975,00
61	Toalha de papel, folha dupla, picotada, cor branca (100% branca), super resistente, de rápida absorção, primeira qualidade. Pacote com 02 rolos de aproximadamente 60 toalhas medindo 20x22cm. Marcas aceitáveis: SNOB, RESIDENCE OU KITCHEN.	KITCHEN	R\$4,35	R\$939,60
62	Toalha de rosto, 100% algodão, felpa dupla, com barra nos quatro lados medindo 70x45cm. Cores diversos	VENESA	R\$13,00	R\$2.340,00
63	Toalha de banho, 100% algodão, felpa dupla, com barra nos quatro lados medindo aproximadamente 1,20mx70cm. Marcas aceitáveis: SANTISTA, KARSTEN OU ARTEX.	SANTISTA	R\$31,20	R\$4.680,00
64	Toca descartável uso (cozinha) pacote c/ 100	BIOSERVICE	R\$22,00	R\$3.608,00
65	Vassoura de pêlo: cepa de polipropileno medindo 26cm de comprimento 5cm de largura e cerdas sintéticas com 6cm de altura cabo revestido de polipropileno medindo 120 cm, com gancho de polietileno de alta densidade, rosca de polietileno de baixa densidade. acima de 150 tufo	PLASTGRAN	R\$14,80	R\$1.598,40
66	Vassoura, com cerdas de nylon luxo, base em madeira resistente, cerdas com comprimento mínimo(saliente) 11cm e espessura media de 0,8mm, dispostas em no mínimo 4 carreiras de tufo justapostos homogêneos de modo e preencher toda a base, a fixação das cerdas a base devera ser firme e resistente, cabo de madeira plastificado medindo 1,20m, com emborrachado na ponta para rosquear com facilidade na base da vassoura e com gancho na outra ponta cabo para pendurar, com perfeito acabamento, uso domestico	NOVITTA	R\$12,50	R\$1.225,00
67	Vassoura de palha com cabo de madeira	GUIRADO	R\$19,00	R\$2.394,00
68	Escova sanitária com estojo	PLASTGRAN	R\$5,13	R\$256,50
69	Garrafa térmica para café de inox 1,9 L.	INVICTA	R\$130,00	R\$2.990,00
70	Garrafa térmica para água de 5 L.	INVICTA	R\$50,00	R\$1.700,00
71	Máscara descartável de TNT com elástico. Em material 100% de polipropileno. Caixa com 100 unidades.	BIOSERVICE	R\$17,30	R\$311,40
72	Isqueiro grande.	HIPER	R\$4,00	R\$240,00
73	Escumadeira de alumínio média.	ASJ	R\$15,90	R\$302,10
74	Concha de alumínio média.	ASJ	R\$15,70	R\$298,30
75	Faca de refeição com cabo de plástico.	HERCULES	R\$5,40	R\$1.004,40
76	Colher de sopa com cabo de plástico.	HERCULES	R\$5,00	R\$930,00
77	Pote de vidro com tampa, capacidade para 2L.	MARINEX	R\$19,90	R\$318,40
78	Pote de plástico com tampa, capacidade para 2L.	JAGUAR	R\$11,50	R\$92,00
79	Bacia de plástico, capacidade para 3,5L.	JAGUAR	R\$11,00	R\$66,00
80	Bacia de plástico, capacidade para 5L.	JAGUAR	R\$11,20	R\$67,20
81	Assadeira em alumínio polido retangular alta, com abas, com medidas aproximadas de 32x20x5, 5.	PANELUX	R\$38,00	R\$456,00
82	Assadeira em alumínio polido retangular alta, com abas, com medidas aproximadas de 35x25x5, 5.	PANELUX	R\$31,50	R\$378,00
83	Frigideira antiaderente com tampa, 30cm.	ASJ	R\$33,88	R\$135,52
84	Panela de alumínio de 4 litros	ASJ	R\$70,80	R\$283,20
85	Panela de alumínio de 5 litros	ASJ	R\$81,70	R\$653,60
86	Cabide de plástico para roupas	ARQPLAST	R\$3,90	R\$46,80
89	Rastelo grande de plástico para jardim	METALSUL	R\$15,85	R\$1.046,10
90	Prendedor de roupas de madeira pacote com 12 unidades	PLASTGRAN	R\$1,55	R\$77,50
91	Colheres descartáveis, pacote com 50 unidades.	SERTPLAST	R\$4,70	R\$282,00
92	Garfos descartáveis, pacote com 50 unidades.	SERTPLAST	R\$6,40	R\$384,00
93	Palito de dente 1x100	THEOTO	R\$0,90	R\$57,60
94	Desinfetante, aspecto físico líquida. Aplicação: desinfetante e germicida. Composição aromática amônia frasco de 2 litros. Marcas aceitáveis: URCA, KALIPTO, CANDURA OU YPÊ.	URCA	R\$6,52	R\$10.614,56
95	Relógio de parede material plástico ps e vidro tipo analógico formato moderno fácil visualização das horas	LM	R\$35,30	R\$1.129,60
96	Óleo de essência 140 ml	COALA	R\$8,90	R\$1.335,00
97	Suporte para copo descartável de café de 50 ml	JSN	R\$32,00	R\$768,00
98	Cesto telado para lixo, material plástico	ARQPLAST	R\$4,85	R\$494,70
99	Naftalina em bola, 25g	SANILAR	R\$1,80	R\$129,60
100	Amaciante de roupa, aspecto físico líquido viscoso concentrado perfumado. Frasco de 2 litros, com tampa abre e fecha com lacre de rosquear. Marcas aceitáveis: COMFORT, YPÊ OU MON BIJOU.	YPE	R\$7,78	R\$2.754,12
101	Fósforo Acendedor de madeira; composto de vegetal e minério; apresentado na forma de palito de pólvora caixa com quarenta palitos, pacote de 10 caixas.	PARANÁ	R\$2,90	R\$417,60
102	Tapete emborrachado 58cmx38cm	LOBELLA	R\$26,00	R\$3.588,00

103	Limpa vidro ,tipo liquido,com aplicador em forma de gatilho ,cor azul.Frasco plastico de 500 ml.	STAR	R\$13,50	R\$2.754,00
TOTAL			R\$ 253.576,37	

2. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogada, por até idêntico período, desde que haja anuência das partes.

2.2 A detentora da ata deverá manifestar, por escrito, seu eventual interesse na prorrogação do ajuste, em prazo não inferior a 60 (sessenta) dias do término de sua vigência. A inexistência de pronunciamento, dentro do prazo, dará ensejo à Administração, a seu exclusivo critério: de promover nova licitação, descabendo à detentora o direito a qualquer recurso ou indenização.

2.2 À Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato, no exercício do interesse público, é assegurado o direito de exigir que a detentora, conforme o caso prossiga na execução do ajuste, pelo período de até 60 (sessenta) dias, a fim de se evitar brusca interrupção nos fornecimentos, mediante aditamento contratual, respeitado o prazo fixado nesta ata.

3. CONDIÇÕES DE ENTREGA DO PRODUTO E PRAZOS

3.1. O prazo para a retirada da nota de empenho será de até 05 (cinco) dias corridos contados da data ciência da convocação.

3.2 O produto deverá ser entregue de acordo com as necessidades das secretarias municipais, no prazo máximo de 03 (dias) úteis no município de Santa Rita do Trivelato.

3.3 O produto deverá ser entregue neste Município e todos os gastos com, profissionais capacitados e quaisquer outros gastos não previstos no edital, correrão por conta da empresa vencedora.

3.4 O Produto da ata será recebido pela unidade requisitante, de acordo com as necessidades das secretarias municipais e deverá ser entregue no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da emissão da NF nota fiscal.

3.5 Se o produto não corresponder às especificações do objeto da ata, serão aplicadas as penalidades cabíveis.

3.6 Se, durante o prazo de validade da ata, o produto apresentar quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, desde que isto não represente culpa dos agentes da Prefeitura Municipal, a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Prefeitura.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

4.1. Sempre que notificado de que o Município efetivará a contratação, após pesquisa de mercado, a licitante vencedora deverá comparecer, no mesmo dia da notificação, para retirar a Nota de Empenho e respectiva Ordem de fornecimento, para começar o fornecimento sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste certame. Recebida a Nota de Empenho, a empresa vencedora do certame obriga-se a:

- Atender a Ordem de fornecimento do Município fornecendo o produto descrito por este Instrumento Convocatório, nos preços constantes de sua proposta e em conformidade com as especificações estipuladas, ou por preços menores, caso a pesquisa de mercado assim o indique;
- Repassar eventuais baixas de preços, ainda que, após expedida a Ordem de fornecimento.
- Credenciar um representante junto ao Município para prestar esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;
- Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto da licitação, sem prévia anuência do Município;
- Manter, durante a execução da ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;
- Assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, uma vez que os empregados não manterão nenhum vínculo com o Município;
- Responsabilizar-se pelos danos que causar ao Município ou a terceiros, por culpa ou dolo, não servindo como excludente ou redutor dessa responsabilidade o fato de haver acompanhamento e fiscalização por parte do Município;
- Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;
- Aceitar acréscimos ou supressões que se fizerem necessários de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor da proposta.
- Outras obrigações constantes da Minuta da Ata de Registro de Preços.

5. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO

5.1 Uma vez firmada a ata de preços, o Município se obriga a:

- Garantir a detentora do Registro de Preços, durante toda a vigência desta ata, desde que em igualdade de condições, a preferência no fornecimento, sempre que os preços forem compatíveis com os preços de mercado constatados mediante prévia e ampla pesquisa.
- Negociar com a Detentora do Registro de Preços, sempre os preços de mercados resultantes da pesquisa de preços estiver menor que os registrados.
- Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento dos termos da ata de registro de preços devidamente assinada, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da licitante vencedora;
- Efetuar o pagamento à licitante vencedora, na forma e prazos estabelecidos neste Edital e na ata de Registro de Preços a ser firmada entre as partes, procedendo-se à retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;
- Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

f) Outras obrigações constantes da ata de registro de preços.

6. PENALIDADES

6.1. De conformidade com o art. 86, da Lei n.º 8666/93, atualizada, o atraso injustificado na entrega sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa de até 2% (dois por cento), do valor da aquisição, até 30 (trinta) dias;

6.1.2. A multa prevista no item 4.1 será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município, e poderá cumular com as demais sanções administrativas.

6.2. Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, atualizada, pela inexecução total ou parcial da entrega, a Administração poderá aplicar à(s) vencedora(s), mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

a) advertência por escrito;

b) aplicação de multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93;

6.3. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.

6.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica;

6.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

6.5. Aplicar-se-á as penas previstas nesta Ata o impedimento à retirada da nota de empenho decorrer da não apresentação da C.N.D., do Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviços e/ou das certidões negativas municipais.

6.6. Caso se constate problemas relacionados produto, a adjudicatária deverá resolvê-lo, no prazo determinado pela Administração. Não sendo resolvido o problema dentro do prazo, será aplicada multa de 1,0% (um por cento) ao dia, sobre o valor da nota de empenho até a data do efetivo cumprimento da obrigação.

6.7. É cabível, ainda, a aplicação das demais sanções estabelecidas no Capítulo IV da Lei federal 8.666/93, com suas posteriores alterações.

6.8. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A empresa licitante deverá apresentar notas fiscais correspondentes ao produto, devidamente processadas em duas vias, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pela Secretaria Municipal de Finanças.

7.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária ou cheque, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a partir do recebimento e atestação das referidas notas fiscais pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização da Ata de Registro de Preço;

7.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

7.4. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

8. READEQUAÇÃO DE PREÇOS

8.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustada automaticamente, ressalvada, entretanto, há possibilidade de readequação dos preços vigentes pela Administração para manter o equilíbrio econômico-financeiro, ou em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a ata de registro de preços.

8.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela Administração à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

8.3. Durante a vigência da ata, os preços registrados não poderão ficar acima dos praticados no mercado. Por conseguinte, independentemente de provocação da Administração, no caso de redução, ainda que temporária, dos preços de mercado, a detentora obriga-se a comunicar à Prefeitura o novo preço que substituirá o então registrado.

8.3.1. Caso a detentora venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada à Administração, ficará obrigada à restituição do que houver recebido indevidamente.

8.4. Caberá à Administração, a cada aquisição, efetuar as pesquisas de preços de mercado para verificar a compatibilidade dos preços registrados, devendo negociar com o Detentor do Registro, sempre que a pesquisa constar preços menores.

9. RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

9.2.A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

9.2.1.A detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

9.2.2.A detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3. A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

9.2.4.Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

9.2.5.Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

9.2.6. Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;

9.2.7.Sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigida na licitação.

9.3.A comunicação da rescisão, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

9.4.A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

9.4.1.A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas e compatíveis, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

9.4.2.A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.

9.5.A Administração, ao seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, mediante a sua concordância em assumirem o objeto da ata.

9.6. Aplica-se no que couber o disposto nos artigos 78 e 79 da Lei 8.666/93.

10. AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

10.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas de consumo, mediante prévia e obrigatória pesquisa de preços, onde se verifique que o preço registrado em ata encontra-se compatível com o de mercado.

10.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da Nota de Empenho e respectiva Ordem de Fornecimento. Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, desde que as normas contratuais não colidam com as cláusulas desta ata.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

11.2. A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.

11.3.O preço a ser pago pela Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data do fornecimento ou de autorização de readequação de preços nesse intervalo de tempo.

11.4.Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

11.5.As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

11.8.A detentora da ata deverá comunicar toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

11.9. O valor inicialmente que se atribui a esta ata é o constante da proposta da Detentora do Registro, sendo que cada contratação terá valores próprios.

11.10. Como condição de eficácia, cada contratação terá seu extrato publicado na imprensa oficial.

11.11..Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Comarca de Nova Mutum, com expressa renúncia de qualquer outro. Nada mais havendo a ser tratado. A sessão de lavratura da ata é dada por encerrada.

Santa Rita do Trivelato – MT, de 24 de abril de 2015.

Hugo Garcia Sobrinho	Diogo Pompermaier Candido
Prefeito Municipal	M de L P ALMEIDA –PROD DE LIMPEZA E HIGIENE-ME

TESTEMUNHAS:

NOME: Arlito Francisco da Silva NOME: Arilson Aniceto da Silva Fonseca

CPF nº: 023.113.731.10 CPF nº: 570.573.891-91

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 066/2015

SÚMULA: NOMEIA CONCURSADO PARA PROVIMENTO DO CARGO EFETIVO DO QUADRO DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO.

COM AS GRAÇAS DE DEUS E EM NOME DO INTERESSE PÚBLICO, VENCESLAU BOTELHO DE CAMPOS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E

O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO:

Art. 1º - Ficam nomeado e empossado o candidato aprovado em Concurso Público, Edição 2015, realizado para esta Municipalidade, constante do respectivo Termo de Posse individual e da relação abaixo discriminada, para ocupar o respectivo cargo de provimento efetivo, do quadro de pessoal do Poder Executivo deste município de Santo Afonso-MT, para o qual foi aprovado, classificado e convocado, e ainda, que tenha apresentado a documentação exigida em lei, e que esteja física e mentalmente apto para imediato exercício do cargo.

ANEXO ÚNICO

RELAÇÃO DOS NOMEADOS

Andre Luiz Alves de Oliveira | Médico Clínico Geral

Art. 2º - O nomeado de que trata o artigo anterior, ficara com a responsabilidade de gerir os serviços e atribuições que lhes conferem o cargo, em razão de lei, vinculado e subordinado à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º - As atribuições do cargo estão prevista em lei e restritas a ela, e, o nomeado por esta Portaria será remunerado na forma e no âmbito da respectiva função exercida.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT, AOS DEZENOVE DIAS DO MES DE OUTUBRO DE 2015.

VENCESLAU BOTELHO DE CAMPOS

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RH DECRETO Nº 40 15 DE OUTUBRO DE 2015

DECRETO Nº 40 15 de Outubro de 2015

Comitê de Coordenação e o Comitê Executivo para a Coordenação, Discussão, Avaliação, Aprovação e Execução das Atividades Necessárias à Elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico.

Designa o comitê de Coordenação e o Comitê Executivo para coordenação, discussão, avaliação, aprovação e execução das atividades necessárias à elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico, conforme o Termo Aditivo de Execução Descentralizada no 04/2014 celebrado entre a Fundação Nacional de Saúde e Universidade Federal de Mato Grosso, assinado e publicado no Diário Oficial da União.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER, no desempenho de suas atribuições legais, especialmente as contidas no artigo 67 incisos VIII da Lei de Organização Municipale considerando o disposto na Lei Federal nº 11.445/2007 e a necessidade de se instituir comitês específicos para as atividades relacionadas à elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico.

DECRETA

Art. 1º. Fica instituído o Comitê de Coordenação para elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico, composto pelos seguintes membros:

1 – Representante do Núcleo Intersetorial de Cooperação Técnica - FUNASA

2 – Representante do Governo do Estado de Mato Grosso – Secretaria de Estado das Cidades - SECID

3- SILBENE LETICIA VICUNA SOUZA (Secretaria Municipal de Saúde)

4 – FLAVIO JOSÉ TEIXEIRA COUTO (Secretaria Municipal de Assistência Social)

5 – JOIRCY APARECIDA TAQUES (Secretaria de Educação)

Parágrafo Único. São atribuições do Comitê de Coordenação ao que se refere o *caput* deste artigo:

1- Coordenar, discutir, avaliar e aprovar o trabalho produzido pelo Comitê Executivo; 2- Analisar e sugerir alternativas, buscando promover a integração das ações de saneamento sob os aspectos de viabilidade técnica, operacional, financeira e ambiental.

Art. 2º. Fica instituído o Comitê Executivo para elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico, composto pelos seguintes membros:

1 – HENRIETE INÊS CARVALHO SILVA ALBUQUERQUE (fiscal sanitário)

2 – HENRIQUE SANTIAGO (Engenheiro Florestal)

3 – CLAUDETE FERREIRA DE CASTRO SANTOS (turismloga)

Parágrafo Único. São atribuições específicas do Comitê Executivo a que se refere o *caput* deste artigo.

I – Executar em conjunto com a equipe executora, as atividades previstas nas etapas de elaboração do Plano, apreciando e validando cada produto a ser entregue, submetendo-o à avaliação do Comitê de Coordenação;

II – Observar os prazos indicados no cronograma de execução.

Art. 3º. A designação dos membros dos comitês previstos neste Decreto não importará em qualquer vantagem pecuniária ou acréscimo remuneratório, a qualquer título.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Santo antonio de leverger 15 de Outubro de 2015

VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE PORTARIA Nº. 368/2.015.

PORTARIA Nº. 368/2.015.

DE: 14 DE OUTUBRO DE 2.015.

Dispõe sobre convocação de segurado para ser submetido à perícia médica do PREVISAL e dá outras providências.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo as atribuições que lhe são conferidas por Lei, especificamente o artigo 37 da Constituição Federal e artigo 16 à 20 da Lei Municipal nº 162/2005.

RESOLVE

Artigo 1º - Convocar a servidora CLEONICE NOGUEIRA COSTA – Auxiliar de Serviços Gerais e segurada do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Santo Antônio do Leste/MT, para submeter à perícia médica do Previsal à partir das 17h do dia 16 de outubro de 2015 no PA – Pronto Atendimento de Santo Antônio do Leste – MT.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para o cumprimento desta portaria.

Artigo 3º - Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.

EM: 14 DE OUTUBRO DE 2.015

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme disposto na Legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
IPASFA - AGENDA ASSESSORIA - PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE VINCULAÇÃO N.º 044/2013 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS N.º 078/2012.**

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE VINCULAÇÃO N.º 044/2013 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS N.º 078/2012, OBJETO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 001/2012.

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – IPASFA, com natureza jurídica de Fundo Contábil, devidamente inscrito no CNPJ nº 01.559.870/0001-68 situado na Avenida Araguaia, nº248, Bairro Centro, São Félix do Araguaia/MT, representado neste ato pelo **Sr. Dionir José de Oliveira**, brasileiro, portador do CPF nº 504.336.360-68 e do RG nº 3040636791 SSP/RS, Secretário Municipal de Administração e Planejamento, residente e domiciliado na Avenida Araguaia, nº450, Bairro Centro, São Félix do Araguaia/MT, doravante denominado **CONTRATANTE**,

Considerando o disposto na Cláusula 2.1. do Termo de Vinculação n.º 044/2013 estatuinto que “em cada exercício financeiro deverá ser pactuado entre o Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de São Félix do Araguaia – IPASFA e a empresa consorciada Agenda Assessoria, Planejamento e Informática Ltda., termo de apostilamento com vistas à atualizar os valores resultantes da aplicação do percentual constantes da referida cláusula contratual;

Considerando que o valor total da remuneração, proventos e pensões dos segurados vinculados ao IPASFA relativo ao exercício financeiro de 2014 foi de R\$ 8.648.022,43 (oito milhões, seiscentos e quarenta e oito mil, vinte e dois reais e quarenta e três centavos), **RESOLVE** modificar unilateralmente o Termo de Vinculação n.º 044/2013, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem como objeto reajustar o **preço** do Termo de Vinculação n.º 044/2013 praticado em dezembro de 2014, que fica reajustado para R\$ 129.720,34 (cento e vinte e nove mil, setecentos e vinte reais e trinta e quatro centavos), dividido em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 10.810,03 (dez mil, oitocentos e dez reais e três centavos), referente a 1,50% sobre o valor total da remuneração, proventos e pensões dos segurados vinculados ao IPASFA relativo ao exercício financeiro de 2014 a razão de R\$ 8.648.022,43 (oito milhões, seiscentos e quarenta e oito mil, vinte e dois reais e quarenta e três centavos), a partir de 01.01.2014, com amparo na cláusula 2.1. do antedito Termo, atendendo solicitação da empresa Agenda Assessoria, Planejamento e Informática Ltda. O registro deste reajuste por apostila está respaldado nas disposições do § 8º do art. 65 da Lei nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas no Termo de Vinculação n.º 044/2013, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O IPASFA providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e Jornal Oficial dos Municípios, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal nº 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei.

São Félix do Araguaia/MT, 16 de outubro de 2015.

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – IPASFA

Dionir José de Oliveira

CONTRATANTE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
DECRETO Nº 78, DE 16 DE OUTUBRO DE 2015 - LUTO OFICIAL**

DECRETO Nº 078/15, de 16 de outubro de 2015

*“Dispõe sobre luto oficial de três dias pelo falecimento de **DIVINO FRANCISCO DE MELO – vulgo DIVINÃO.**”*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o falecimento do senhor **DIVINO FRANCISCO DE MELO**, conhecido como **DIVINÃO**, ocorrido no dia 16 de outubro de 2015,

CONSIDERANDO, ser o mesmo juntamente com seus familiares, pai, mãe e irmãos, pioneiros em nosso município, o qual escolheu São Félix do Araguaia para viver, sempre ativo e participante em momentos e eventos que ajudaram no desenvolvimento de São Félix do Araguaia;

CONSIDERANDO, ser o mesmo locutor reconhecido regionalmente, profissão a qual foi sua marca registrada, a sua simplicidade e a relevância dos serviços prestados ao município, o legado de contribuição para o desenvolvimento de São Félix do Araguaia;

D E C R E T A:

Art. 1º - Luto Oficial de 03 (três) dias, a partir do dia 16 de outubro de 2015;

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Félix do Araguaia, 16 de outubro de 2015.

JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA

Prefeito

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT
/LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA
COMPRAS E SERVIÇOS**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA COMPRAS E SERVIÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Número **061/2015**

DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA COMPRAS E SERVIÇOS Número 023/2015

OBJETO: Trata-se de **CONTRATAÇÃO** de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DOS IDOSOS E CRIANÇAS DO CENTRO DE REFERÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS).**

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso II da Lei 8.666/93 e Lei Municipal nº 758/2015

FAVORECIDA: **GENEZIO ALVES DOS SANTOS 56902298149, CNPJ nº 22.695.430/0001-08**

VALOR ESTIMADO GLOBAL: R\$ 12.000,00 (doze mil reais)

RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA COMPRAS E SERVIÇOS, em consonância com a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação e o Parecer da Assessoria Jurídica, por se tratar de execução dos serviços públicos, nos termos do Artigo 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e também no disposto no Inciso II do Art. 3º da Lei Municipal nº 758, de 2 de fevereiro de 2015.

São Félix do Araguaia (MT), em 24 de agosto de 2015.

JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA, Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT
/LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

OBJETO: Contrato nº 063/2015, firmado em 26/08/2015, cujo objeto contempla a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE **TRANSPORTE DOS IDOSOS E CRIANÇAS DO CENTRO DE REFERÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS)**.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2015

DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA COMPRAS E SERVIÇOS Nº 023/2015

CONTRATO Nº 063/2015, emitido em 26 de agosto de 2015.

FAVORECIDA: *GENEZIO ALVES DOS SANTOS* 56902298149, CNPJ nº 22.695.430/0001-08

PRAZO DE EXECUÇÃO: 4 meses

VIGÊNCIA: Com início em 26/08/2015 e término em 26/12/2015, podendo ser prorrogado, de acordo com o Art. 57-II da Lei 8.666/1993

VALOR MENSAL: R\$ 3.000,00 (três mil reais)

VALOR GLOBAL: R\$ 12.000,00 (doze mil reais)

RECURSOS PRÓPRIOS

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 24, INCISO II DA LEI Nº 8.666/1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, COMBINADO COM O DISPOSTO NO ART. 3º-II DA LEI MUNICIPAL Nº 758/2015

São Félix do Araguaia (MT), em 26 de agosto de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA, Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO DE COMPRA Nº 092/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2015

Contratado (a): STILUS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA - ME.

OBJETO - O presente contrato tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS PERMANENTES-ELETRODOMESTICOS E ELETRONICOS PARA DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO. Conforme proposta entregue no processo licitatório "PREGÃO" nº 027/2015 e planilha com descrição e quantidade, como segue:.

VALOR TOTAL—O valor total do presente contrato é Totalizando **R\$ 52.738,00 (cinquenta e dois mil e setecentos e trinta e oito reais)**, constante da **proposta homologada em 15/10/2015**, oriundo da multiplicação dos valores unitários pelos quantitativos conforme planilha-proposta anexa, que passa a fazer parte integrante do presente instrumento:

VIGÊNCIA—O prazo previsto para o presente contrato será de **15/10/2015 à 31/12/2015**, podendo ser prorrogado na forma do Inciso II do art. 57 da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO DE COMPRA Nº 091/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2015

Contratado (a): L. L. COMERCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA - ME.

OBJETO - O presente contrato tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS PERMANENTES-ELETRODOMESTICOS E ELETRONICOS PARA DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO. Conforme proposta entregue no processo licitatório "PREGÃO" nº 027/2015 e planilha com descrição e quantidade, como segue:.

VALOR TOTAL—O valor total do presente contrato é Totalizando **R\$ 10.146,89 (dez mil e cento e quarenta e seis reais e oitenta centavos)**, constante da **proposta homologada em 15/10/2015**, oriundo da multiplicação dos valores unitários pelos quantitativos conforme planilha-proposta anexa, que passa a fazer parte integrante do presente instrumento:

VIGÊNCIA—O prazo previsto para o presente contrato será de **15/10/2015 à 31/12/2015**, podendo ser prorrogado na forma do Inciso II do art. 57 da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

**PREVIQUAM
PORTARIA Nº 090/2015 - PREVIQUAM**

PORTARIA Nº 090/2015 - PREVIQUAM "Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por invalidez em favor da Sra. **VERA LUCIA FELICIO EVANGELISTA**".

A Diretora Executiva do **PREVIQUAM** - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do **Art. 6-A, § único, da emenda constitucional n.º 41, com redação determinada pela emenda constitucional de n.º 70, de 29 de Março de 2012, Art. 208, inciso "I", da Lei Complementar n.º 005, de 19 de Dezembro de 2003, Art. 12, inciso "I", alínea "a", da Lei 006, de 01 de junho de 2005.**

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **aposentadoria por invalidez** em favor da servidora **Sra. VERA LUCIA FELICIO EVANGELISTA**, portadora do **RG n.º 0717143-9 SSP/MT, CPF: 531.737.591-68** e do Título Eleitoral de n.º **0041597318/05, Zona. "018", Seção "0230"**, efetiva no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNO, Nível "A", Referencia "05"**, contando com um total de **6.532 dias**, ou seja, **17 (dezessete) anos 10 (dez) meses e 17 (dezessete) dias**, lotada em Secretaria Municipal de Educação, com matrícula n.º **404** com **proventos proporcional**, conforme o processo do **PREVIQUAM n.º 005/2014**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de Fevereiro de 2014, revoga as disposições em contrário, em especial a Portaria 011/2014-Previqum.

Registre, publique e cumpra-se.

São José dos Quatro Marcos/MT, 19 de Outubro de 2015.

Luciene S. Bonfim Ricci HOMOLOGO: Carlos Roberto Bianchi

Diretora Executiva Prefeito Municipal

SECRETARIA DE FAZENDA EDITAL DE RESULTADO

Extrato da ata do **Pregão Presencial RP 42/2015**. O Pregoeiro da PMSJQM/MT torna Público que com referência ao **Pregão Presencial RP 43/2015**, teve a empresa vencedora: **FABIO RIBEIRO DE ALMEIDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.990.794/0001-00, sediada na Rua Pernambuco, nº 776, Bairro Centro, Cidade de São José dos Quatro Marcos-MT, conforme carta credenciamento, foi vencedor nos itens 48754, 48755, 54710, 54709, 48756, 48753 e 48752, perfazendo o valor total de R\$ 452.432,35 (Quatrocentos e Cinquenta e Dois Mil Quatrocentos e Trinta e Dois Reais e Trinta e Cinco Centavos). E a empresa: **J. FERREIRA LEMOS PRODUÇÕES-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.277.059/0001-21, sediada na Av. Sebastião Francisco de Almeida, nº 482, Bairro São Sebastião, Cidade de Araputanga-MT, conforme carta credenciamento, foi vencedor nos itens 48771, 54696, 54695, 48767, 48766, 54694, 48768, 48769, 54700 e 48761 perfazendo o valor total de R\$ 616.151,00 (Seiscentos e Dezesesseis Mil Cento e Cinquenta e Um Reais). E a empresa: **JAMIS SILVA BOLANDIN-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.590.239/0001-12, sediada na Av. Luiz Barbosa, nº 344, Bairro Jardim Residencial Arantes, Cidade de São José dos Quatro Marcos-MT, conforme carta credenciamento, foi vencedora nos itens 48770, 48764, 48765, 48762, e 48763 perfazendo o valor total de R\$ 242.345,00 (Duzentos e Quarenta e Dois Mil, Trezentos e Quarenta e Cinco Reais) Estado de Mato Grosso, com o valor total de R\$ **R\$ 2.099.720,00 (Dois Milhões Novena e Nove Mil Setecentos e Vinte Reais)**. Objeto: “**Locação de Palco, som iluminação, telão, tablado, cadeiras, mesas tendas, banheiros químicos, filmagem**”.

SECRETARIA DE FAZENDA EDITAL DE RESULTADO

O Pregoeiro da PMSJQM/MT, torna Público que com referência ao **Pregão Presencial RP 43/2015**, teve a empresa vencedora: **FABIO RIBEIRO DE ALMEIDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.990.794/0001-00, sediada na Rua Pernambuco, nº 776, Bairro Centro, Cidade de São José dos Quatro Marcos-MT, conforme carta credenciamento, foi vencedor nos itens 48754, 48755, 54710, 54709, 48756, 48753 e 48752, perfazendo o valor total de R\$ 452.432,35 (Quatrocentos e Cinquenta e Dois Mil Quatrocentos e Trinta e Dois Reais e Trinta e Cinco Centavos). E a empresa: **J. FERREIRA LEMOS PRODUÇÕES-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.277.059/0001-21, sediada na Av. Sebastião Francisco de Almeida, nº 482, Bairro São Sebastião, Cidade de Araputanga-MT, conforme carta credenciamento, foi vencedor nos itens 48771, 54696, 54695, 48767, 48766, 54694, 48768, 48769, 54700 e 48761 perfazendo o valor total de R\$ 616.151,00 (Seiscentos e Dezesesseis Mil Cento e Cinquenta e Um Reais). E a empresa: **JAMIS SILVA BOLANDIN-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.590.239/0001-12, sediada na Av. Luiz Barbosa, nº 344, Bairro Jardim Residencial Arantes, Cidade de São José dos Quatro Marcos-MT, conforme carta credenciamento, foi vencedora nos itens 48770, 48764, 48765, 48762, e 48763 perfazendo o valor total de R\$ 242.345,00 (Duzentos e Quarenta e Dois Mil, Trezentos e Quarenta e Cinco Reais) Estado de Mato Grosso, com o valor total de R\$ **R\$ 2.099.720,00 (Dois Milhões Novena e Nove Mil Setecentos e Vinte Reais)**. Objeto: “**Locação de Palco, som iluminação, telão, tablado, cadeiras, mesas tendas, banheiros químicos, filmagem**”.

SECRETARIA DE FAZENDA EDITAL DE ABERTURA

O Pregoeiro da Prefeitura de São José dos Quatro Marcos/MT comunica às empresas que às 14h00min, do dia **05/11/2015**, realizará a licitação na modalidade Pregão Presencial Registro de Preço de nº. **45/2015**, e receberá os envelopes de (proposta e de habilitação) “**AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES**”. O Edital completo e seus anexos poderão ser adquiridos

na Sede da Prefeitura através de **REQUERIMENTO**, Maiores informações pelo telefone 3251 – 1955, das 12:00 as 18:00 horas. **CLAUDECIR ALVES FEITOSA**, Pregoeiro.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 249 DE 16 DE OUTUBRO DE 2015

DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO DO PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

CARLOS ROBERTO BIANCHI, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas:

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar os servidores INES APARECIDA DA SILVA, brasileira solteira, servidora pública municipal, devidamente concursada para o cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, JOISILENE LIMA DE MOURA, brasileira, casada, servidora pública municipal, devidamente concursada para o cargo ASSISTENTE SOCIAL e MATILDE APARECIDA VIEIRA DE MATOS, brasileira, solteira, servidora pública municipal, devidamente concursada para o cargo de PSICÓLOGA, sob a presidência do primeiro, comporem a COMISSÃO DO PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA, para os cargos de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE e AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMpra-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 16 DE OUTUBRO DE 2015

CARLOS ROBERTO BIANCHI

Prefeito

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 020/2015

CONTRATANTE: Município de São Pedro da Cipa – MT;

CONTRATADO: LUA SERVIÇOS LTDA-ME

OBJETO: – Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza, asseio, conservação e higienização; com fornecimento de todos os materiais de consumo e todo equipamento necessários à execução dos serviços, para a Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos,

PRAZO: 12 (doze) meses

VALOR GLOBAL: R\$754.560,00 (setecentos e cinquenta e quatro reais quinhentos e sessenta reais)

ASSINATURA: 14 de setembro de 2015. São Pedro da Cipa – MT.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 022/2015

CONTRATANTE: Município de São Pedro da Cipa – MT;

CONTRATADO: JACIARA PRODUÇÕES LTDA ME

OBJETO: – prestação de serviço de locação de veículo, sem motorista, com fornecimento de combustível e quilometragem livre, para atender as necessidades do Gabinete do Prefeito,

PRAZO: 06 (seis) meses

VALOR GLOBAL: R\$18.000,00 (dezoito mil reais)

ASSINATURA: 22 de setembro de 2015. São Pedro da Cipa – MT.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 023/2015

CONTRATANTE: Município de São Pedro da Cipa – MT;

CONTRATADO: ELIA REGINA G. AGUIAR- ME

OBJETO: – REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE FISIOTERAPEUTA COM CARGA HORÁRIA DE 20(VINTE) HORAS SEMANAIS PARA ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA – MT.

PRAZO: 12 (doze) meses

VALOR GLOBAL: R\$24.000,00 (vinte e quatro mil reais)

ASSINATURA: 23 de setembro de 2015. São Pedro da Cipa – MT.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 024/2015

CONTRATANTE: Município de São Pedro da Cipa – MT;

CONTRATADO: J. NASCISA PRADO - ME

OBJETO: – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TAPA BURACOS, NA CIDADE DE SÃO PEDRO DA CIPA.

PRAZO: 12 (doze) meses

VALOR GLOBAL: 16.238,80(dezesseis mil reais)

ASSINATURA: 23 de setembro de 2015. São Pedro da Cipa – MT.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 025/2015

CONTRATANTE: Município de São Pedro da Cipa – MT;

CONTRATADO: LIBRA SERVIÇOS CORPORATIVOS LTDA - ME

OBJETO: – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE CORRESPONDÊNCIA FISCAL E REPRESENTAÇÃO DO MUNICÍPIO JUNTO AOS ÓRGÃOS DO GOVERNO ESTADUAL E FEDERAL, INSTALADOS EM CUIABÁ/MT CONCERNENTES A REALIZAÇÃO DOS SEGUINTE SERVIÇOS

PRAZO: 12 (doze) meses

VALOR GLOBAL: 96.000,00(noventa e seis mil reais)

ASSINATURA: 24 de setembro de 2015. São Pedro da Cipa – MT.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 021/2015

Objeto: acréscimo do quantitativo inicial do contrato de prestação de Serviços.

Contratante: Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa

Contratada: J. N. PRADO ME, CNPJ: **21.592.620/0001-37**

CONVENIO: FETHAB

Data Aditivo: 19/10/2015.

Amparo Legal: art. 65, inciso I, alínea “b” e § 1º da Lei nº 8.666/93

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

LEI Nº 303/2015 - LDO 2016

LEI MUNICIPAL Nº 303/2015

DE 07 DE JULHO DE 2015.

Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária Anual de 2016 e dá outras providências.

Edson Yukio Ogatha, Prefeito do Município de Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são atribuídas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Nos termos da Constituição Federal, Artigo 165 Parágrafo 2º, esta Lei estabelece as Diretrizes Orçamentárias do Município de Serra Nova Dourada para o exercício de 2016 e orienta a elaboração da respectiva Lei Orçamentária Anual, dispõem sobre as alterações na Legislação Tributária e atende as determinações impostas pela Lei Complementar n.º 101/00, de 04 de maio de 2000.

Artigo 2º - As metas e prioridades do Município para o exercício de 2016 serão estabelecidas no Anexo I desta Lei.

Parágrafo Único – Atendendo ao disposto no artigo 4º da Lei Complementar 101/2000 e no artigo 1º da Portaria STN nº 462/2009, integram esta Lei os seguintes anexos:

I – Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências – Anexo de Riscos Fiscais - ARF (LRF, artigo 4º, § 3º);

II – Demonstrativo I – Metas Anuais – AMF (LRF, artigo 4º, § 1º);

III – Demonstrativo II – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior - AMF (LRF, artigo 4º, § 2º, Inciso I);

IV – Demonstrativo III – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores - AMF (LRF, artigo 4º, § 2º, Inciso II);

V – Demonstrativo IV – Evolução do Patrimônio Líquido - AMF - (LRF, artigo 4º, § 2º, Inciso III);

VI – Demonstrativo V – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos - AMF - (LRF, artigo 4º, § 2º, Inciso III);

VII – Demonstrativo VII – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita - AMF - (LRF, artigo 4º, § 2º, Inciso V);

VIII – Demonstrativo VIII – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado - AMF - (LRF, artigo 4º, § 2º, Inciso V);

Artigo 3º - Atendidas as metas prioritizadas para o exercício de 2016, a Lei Orçamentária poderá contemplar o atendimento de outras metas, acrescidas ao orçamento por Créditos Especiais, desde que façam parte do plano Plurianual correspondente ao período de 2014/2017.

Artigo 4º - A Lei Orçamentária não consignará recursos para início de novos projetos se não estiverem adequadamente atendidos os em andamento e contempladas as despesas de conservação do patrimônio público, conforme determina o artigo 45 da Lei Complementar n.º 101/00, de 04 de maio de 2000.

§ 1º - A Regra constante do *caput* deste artigo aplica-se no âmbito de cada fonte de recursos, conforme vinculações legalmente estabelecidas.

§ 2º - Entende-se por adequadamente atendidos os projetos cuja realização física esteja conforme o cronograma físico financeiro pactuado e em vigência.

Artigo 5º – São prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício de 2016 o cumprimento de ações estratégicas nas áreas de:

- a) Educação;
- b) Saúde e Saneamento;
- c) Infra-Estrutura Urbana Básica;
- d) Modernização Administrativa Funcional;
- e) Política Salarial de acordo as normas vigentes;
- f) Promoção e Assistência Social;
- g) Meio Ambiente e Turismo.

Artigo 6º – O Orçamento do Município consignará, obrigatoriamente, recursos para atender as despesas de:

- a) Pagamento do serviço da dívida;
- b) Pagamento de pessoal e seus encargos;
- c) Duodécimos destinados ao Poder Legislativo;
- d) Cobertura de precatórios judiciais;

- e) Manutenção das atividades do município e seus fundos;
- f) Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental;
- g) Aplicação nas Ações e Serviços de Saúde;
- h) Contribuição ao PASEP;
- i) Reserva de Contingência nos termos do artigo 19.

Parágrafo Único – Na hipótese do Município vir a contratar consórcios públicos para a realização de objetivos de interesse comum, nos termos da Lei Federal nº 11.107/05, deverá observar as normas contidas no artigo 8º do referido diploma legal.

Artigo 7º – O Poder Executivo Municipal, tendo vista a capacidade financeira do município, poderá fazer a seleção de prioridade dentre as relacionadas no Anexo I, integrante desta lei.

Parágrafo Único – Não poderão ser fixados novos projetos sem que sejam definidas as fontes de recursos, exceto aqueles financiados com recursos de outras esferas de governo.

Artigo 8º - A Lei Orçamentária deverá apresentar equilíbrio entre Receitas e Despesas, e em observância às demais normas de direito financeiro, especialmente os parágrafos 5º, 6º, 7º e 8º do artigo 165 da Constituição Federal.

Artigo 9º - Até trinta dias após a publicação da Lei orçamentária do exercício de 2016, o Executivo estabelecerá, por Decreto, o Cronograma mensal de desembolso, de modo a compatibilizar a realização de despesas ao efetivo ingresso das receitas municipais.

§ 1º - O cronograma que trata este artigo dará prioridade ao pagamento de despesas obrigatórias do Município em relação às despesas de caráter discricionário e respeitará todas as vinculações constitucionais e legais existentes.

§ 2º - No caso de órgãos da administração indireta, os cronogramas serão definidos individualmente, respeitando-se sempre a programação das transferências intragovernamentais eventualmente previstas na lei orçamentária.

Artigo 10 - Na hipótese de ser constatada após o encerramento de um bimestre, frustração na arrecadação de receitas, mediante atos próprios, os Poderes Executivo e Legislativo determinarão limitação de empenhos e movimentação financeira no montante necessário à preservação do resultado estabelecido.

§ 1º - Ao determinarem a limitação de empenhos e movimentação financeira, os chefes dos poderes executivo e legislativo adotarão critérios que produza o menor impacto possível nas ações de caráter social, particularmente a educação, saúde e assistência social.

§ 2º - Não se admitirá a limitação de empenhos e movimentação financeira nas despesas vinculadas, caso a frustração na arrecadação esteja ocorrendo nas respectivas receitas.

§ 3º - Não serão objetos de limitação de empenhos e movimentação financeira as despesas que constituem obrigações legais do município.

§ 4º - A limitação de empenho e movimentação financeira também será adotado na hipótese de ser necessário a redução de eventual excesso da dívida em relação aos limites legais obedecendo ao que dispõem o artigo 31 da Lei Complementar 101/2000.

Artigo 11 - A limitação de empenho e movimentação financeira de que trata o artigo anterior poderá ser suspensa, no todo ou em parte caso a situação de frustração de receita se reverta no bimestre seguinte.

Artigo 12 – Todo o projeto de Lei enviado pelo Executivo, versando sobre a concessão de anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado, além de atender ao disposto no artigo 14 da Lei Complementar 101/00, de

4 de maio de 2000, deve ser instruído com demonstrativo de que não prejudicará o cumprimento de obrigações constitucionais, legais e judiciais a cargo do município e que não afetará as ações de caráter social, particularmente, a educação, saúde e assistência social.

Artigo 13 – Para fins do disposto no Parágrafo 3º do artigo 16 da Lei Complementar n.º 101/00 considera-se irrelevante as despesas realizadas até o valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) no caso de aquisições de bens e prestações de serviços, e de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) , no caso de realização de obras públicas ou serviços de engenharia.

Artigo 14 – Para fins do disposto da alínea “e”, inciso I do artigo 4º da Lei Complementar n.º 101/00, o Executivo instituirá um Conselho para efetuar o controle de custos e avaliação dos resultados dos programas financiados pelo orçamento municipal.

§ 1º - O Conselho levantará os custos e avaliará os resultados valendo-se dos seguintes critérios:

I –O levantamento de custos será feito por consulta de preços praticados no mercado mesmo quando referirem-se a execução de obras, serviços ou aquisições que excedam aos valores de dispensa de licitação conforme previsto no artigo 43, IV da Lei Federal 8.666/93.

II –Quando os valores das obras, serviços ou aquisições ultrapassarem os valores de dispensa de licitação, estas se realizarão mediante formalização de processos licitatórios regidos pela Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

III –Os resultados serão avaliados levando-se em conta o cumprimento das metas pretendidas, da satisfação social e da comunidade beneficiada, a execução dentro do prazo previsto e a estrita observância dos princípios da economicidade, eficácia e transparência.

IV –Que a execução das obras, serviços ou aquisições venham atender solicitações comunitárias ou necessidades sociais.

§ 2º - O Conselho que trata este artigo será nomeado por Decreto a ser baixado pelo Prefeito Municipal devendo seus membros representarem:

I –01 – Engenheiro ou Técnico representando a Secretaria de Infra-estrutura, quando tratar-se de obras ou serviços de engenharia;

II – 01 – Representante do Setor de Compras e Licitações do Município;

III – 01 – Representante da Comunidade a ser beneficiada;

IV – 01 – Representante do Conselho Municipal de Saúde, quando tratar-se de recursos da saúde;

IV – 01 – Representante da Associação de Pais, Alunos e Professores do Município, quando tratar-se de recursos da educação.

§ 3º - Os relatórios e demonstrativos produzidos pelo Conselho serão objetos de ampla divulgação, para conhecimento dos cidadãos e instituições organizadas da sociedade.

Artigo 15 – Na realização de programa de competência do Município, adotar-se-á a estratégia de transferir recursos a instituições públicas e privadas sem fins lucrativos desde que autorizado em Lei Municipal e seja firmado convênios, ajustes e outros congêneres, pelo qual fique claramente definidos os deveres de cada parte, forma e prazos para prestação de contas.

§ 1º - No caso de transferência a pessoas, exigir-se-á, igualmente, autorização em lei específica que tenha por finalidade a regulamentação de programa pelo qual essa transferência será efetuada, ainda que por meio de concessão de crédito.

2º - A regra de que trata o *caput* deste artigo aplica-se às transferências a instituições públicas vinculadas à União, ao Estado ou outro município.

§ 3º - As transferências intragovernamentais entre órgãos dotados de personalidade jurídica própria, assim como os fundos especiais, que compõe

a lei orçamentária, ficam condicionadas às normas constantes das respectivas leis instituidoras ou leis específicas.

Artigo 16 – Fica o Executivo autorizado a arcar com as despesas, de responsabilidade de outras esferas do Poder Público, desde que firmados os respectivos convênios, termos de acordo, ajuste ou congêneres e venham oferecer benefícios à população do município desde que existam recursos orçamentários disponíveis:

- I – Empaer;
- II – Polícias Civil e Militar;
- III – Indea;
- IV – Fema;
- V – Tribunal Regional Eleitoral;
- VI – Exatoria Estadual;
- VII – IBAMA;
- VIII – Tribunal Regional do Trabalho;
- IX – Detran;
- X - Correio.

Artigo 17 – O aumento da despesa com pessoal, em decorrência de qualquer das medidas relacionadas no Artigo 169, § 1º, da Constituição Federal, poderá ser realizado mediante lei específica, desde que obedecidos os limites previstos nos artigos 20 e 22, § único da Lei Complementar n.º 101/00, e cumpridas as exigências previstas nos artigos 16 e 17 do referido diploma legal.

§ 1º - No caso do Poder Legislativo, deverão ser obedecidos, adicionalmente, limites fixados nos artigos 29 e 29-A da Constituição Federal.

§ 2º - Os aumentos de que trata este artigo somente poderão ocorrer se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender as projeções de despesas de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes.

Artigo 18 – Na hipótese de ser atingido o limite prudencial de que trata o artigo 22 da Lei Complementar n.º. 101/00, a manutenção de horas extras somente poderá ocorrer nos casos de calamidade pública, na execução de programas emergências de saúde pública ou em situações de extrema gravidade, devidamente reconhecida por decreto do chefe do executivo.

Artigo 19 – Fica constituído uma Reserva de Contingência a ser incluída na Lei Orçamentária, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, equivalente até no máximo 2 % (dois por cento) da receita corrente líquida.

§ 1º - Ocorrendo a necessidade de serem atendidos passivos contingentes ou outros riscos e eventos fiscais imprevistos, o executivo providenciará a abertura de créditos adicionais suplementares à conta de reserva do *caput*, na forma do artigo 42 da Lei Federal 4.320/64.

§ 2º - Na hipótese de não vir a ser utilizada, no todo ou em parte, a reserva de que trata o *caput* deste artigo, poderão os recursos remanescentes serem utilizados para abertura de créditos adicionais autorizados na forma do artigo 42 da Lei Federal 4.320/64.

Artigo 20 – A Mesa da Câmara Municipal elaborará sua proposta orçamentária para o exercício de 2016 e a remeterá ao Executivo até 60 (sessenta) dias antes do prazo previsto para remessa do projeto de lei orçamentária àquele Poder.

Parágrafo Único – O Executivo encaminhará ao Legislativo, até 30 (trinta) dias antes do prazo previsto para remessa do projeto de Lei Orçamentária, os estudos e estimativas das receitas para o exercício de 2016, inclusive da receita corrente líquida, acompanhados das respectivas memórias de cálculo conforme previsto no § 3º do artigo 12 da LC 101/2000.

Artigo 21 – Até 31 de novembro de 2015 o executivo poderá encaminhar ao legislativo o projeto de lei estabelecendo as seguintes alterações na legislação tributária do município:

- a) Revisão da planta genérica de valores, de forma a atualizar o valor venal dos imóveis e para cobrança do IPTU;
- b) Atualização das alíquotas do ISSQN;
- c) Atualização das taxas municipais;
- d) Contribuição de Melhorias;
- e) Outras receitas de competência Municipal.

Artigo 22 – Na ocasião da elaboração do projeto de Lei Orçamentária o Poder Executivo poderá fazer a revisão das metas financeiras discriminadas no Anexo I desta Lei, adequando-as com as previsões de receitas justificadas pela Memória de Cálculo.

Parágrafo Único – A proposta orçamentária deverá ser elaborada em observância ao artigo 12 da L.C. n.º. 101/00 e artigos 22 a 26 da Lei Federal n.º. 4.320/64.

Artigo 23 – O projeto de lei orçamentária do Município, relativo ao exercício financeiro de 2016, deverá assegurar a transparência na elaboração e execução do orçamento.

Parágrafo Único – O princípio da transparência implica, além da observância do princípio constitucional da publicidade, na utilização dos meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

Artigo 24 – Será assegurada ao cidadão a participação nas audiências públicas para:

- a) elaboração da proposta orçamentária de 2016, mediante regular processo de consulta;
- b) avaliação das metas fiscais, conforme definido no artigo 9º, § 4º, da Lei Complementar n.º 101/2000, ocasião em que o Poder Executivo demonstrará o comportamento das metas previstas nesta Lei.

Artigo 25 – Não sendo encaminhado ao Poder Executivo o autógrafo da Lei Orçamentária até o início do exercício de 2016, ficam os Poderes autorizados a realizarem a proposta orçamentária até a sua aprovação e remessa pelo Poder Legislativo, na base de 1/12 (um doze avos) a cada mês.

Artigo 26 – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

EDSON YUKIO OGATHA

Prefeito Municipal

TERMO DE PUBLICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 003/2015

CONTRATO Nº 023/2015

TERMO DE PUBLICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 003/2015

Partes: Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada -MT – Contratante

Favorecido: Empresa: VIANA RESENDE & CIA LTDA - EPP CNPJ: 06.915.726/0001-30– Contratada.

Objeto: Contratação de empresa para Execução de Serviços de Retífica de Motor do caminhão caçamba 1620 KAU 6681 ano 2010, da **Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada - MT.**

Vigência: 15 de dias

Valor Global: R\$ 8.322,00 (oito mil e trezentos e vinte e dois reais)

Dotação Orçamentária: 33.90.39. Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fundamento Legal: Artigo 24 Inciso V e Art. 26. Da lei 8.666/93.

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pela responsável pelos processos de licitação e Parecer Jurídico

constante do Processo de Dispensa nº 003/2015, no termos do Art. 24 da Lei 8.666/93 e suas atualizações.

Data: Serra Nova Dourada/MT em 19 de outubro de 2015.

Assina: Edson Yukio Ogatha

Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0023/2015

Termo do Contrato nº 0023/2015; Respaldo legal: Dispensa de Licitação nº. 003/2015; Contratante: Prefeitura Municipal de SERRA NOVA DOURADA - MT, CNPJ nº 04.204.945/0001-86 Contratada: VIANA RESENDE & CIA LTDA - EPP CNPJ: 06.915.726/0001-30; Objeto: Contratação de empresa para Execução de Serviços de Motor para manutenção da frota de Veículos leves, Médios, Pesados e Maquinários da Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada - MT; Vigência: 15(quinze); Valor total R\$ 8.322,00(oito mil e trezentos e vinte e dois reais)Classificação dos recursos orçamentários: serão atendidas por verbas constantes do orçamento vigente: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Transferência recurso Fethab e recursos próprios Vinculado; Data de assinatura: 19/10/2015.

Edson Yukio Ogatha -Prefeito Municipal

TERMO DE PUBLICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 003/2015

CONTRATO Nº 023/2015

TERMO DE PUBLICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 003/2015

Partes: Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada -MT – Contratante

Favorecido: Empresa: VIANA RESENDE & CIA LTDA - EPP CNPJ: 06.915.726/0001-30– Contratada.

Objeto: Contratação de empresa para Execução de Serviços de Retificação de Motor do caminhão caçamba1620 KAU 6681 anos 2010 2010, da **Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada - MT.**

Vigência: 15 de dias

Valor Global: R\$ 8.322,00 (oito mil e trezentos e vinte e dois reais)

Dotação Orçamentária: 33.90.39. Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fundamento Legal: Artigo 24 Inciso V e Art. 26. Da lei 8.666/93.

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pela responsável pelos processos de licitação e Parecer Jurídico constante do Processo de Dispensa nº 003/2015, no termos do Art. 24 da Lei 8.666/93 e suas atualizações.

Data: Serra Nova Dourada/MT em 19 de outubro de 2015.

Assina: Edson Yukio Ogatha

Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0023/2015

Termo do Contrato nº 0023/2015; Respaldo legal: Dispensa de Licitação nº. 003/2015; Contratante: Prefeitura Municipal de SERRA NOVA DOURADA - MT, CNPJ nº 04.204.945/0001-86 Contratada: VIANA RESENDE & CIA LTDA - EPP CNPJ: 06.915.726/0001-30; Objeto: Contratação de empresa para Execução de Serviços de Motor para manutenção da frota de Veículos leves, Médios, Pesados e Maquinários da Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada - MT; Vigência: 15(quinze); Valor total R\$ 8.322,00(oito mil e trezentos e vinte e dois reais)Classificação dos recursos orçamentários: serão atendidas por verbas constantes do orçamento vigente: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Transferência recurso Fethab e recursos próprios Vinculado; Data de assinatura: 19/10/2015.

Edson Yukio Ogatha -Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP DECRETO Nº. 224/2015

DATA: 19 de outubro de 2015.

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.848.000,00 (um milhão e oitocentos e quarenta e oito mil reais) e dá outras providências.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 42 da Lei nº 4.320/64, e especialmente a Lei nº 2087/2014 e a Lei nº 2006/2014;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.848.000,00 (um milhão e oitocentos e quarenta e oito mil reais), para atender as seguintes dotações:

07 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

07.010.0.0 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

07.010.0.0.15.451.0014.1023 - AMPLIAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

4.4.90.00.00.00 - 0117000000- Aplicações Diretas R\$ 100.000,00

- (cem mil reais)

07.010.0.0.15.452.0014.2032 - MANUTENÇÃO DAS REDES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

3.3.90.00.00.00 - 0117000000- Aplicações Diretas R\$ 1.748.000,00

- (um milhão e setecentos e quarenta e oito mil reais)

T O T A L R\$ 1.848.000,00

Art. 2º. Para cumprimento do artigo anterior, e de acordo com o art. 43, §1º inciso II da Lei Federal nº 4.320/64, serão utilizados os recursos provenientes de excesso de arrecadação no valor de R\$ 1.848.000,00 (um milhão e oitocentos e quarenta e oito mil reais), calculados de acordo com o §3º do mesmo artigo, considerando a tendência do exercício.

Parágrafo único. Fará parte do presente Decreto a Planilha Demonstrativa de Provável Excesso de Arrecadação por Fonte de Recursos, apresentando o cálculo da taxa de incremento, referente ao mês de setembro de 2015.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM 19 de outubro de 2015.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

ALCIONE PAULA DA SILVA

Secretário Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - MT	
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO	
PLANILHA DEMONSTRATIVA DE PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
Art. 43, §3º da Lei 4.320/64	
Fonte 0.1.17.000000	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
ARRECADAÇÃO DE JANEIRO A SETEMBRO 2014	R\$ 4.119.686,05
ARRECADAÇÃO DE OUTUBRO A DEZEMBRO 2014	R\$ 1.380.304,90
ARRECADAÇÃO DE JANEIRO A SETEMBRO 2015	R\$ 5.315.547,11
RECEITA PREVISTA PARA O ANO 2015	R\$ 5.248.386,00
TAXA INCREMENTO ATÉ SETEMBRO 2015/SETEMBRO 2014	29,03%
ARRECADAÇÃO DE OUTUBRO A DEZEMBRO DE 2014 X O ACRÉSCIMO	R\$ 400.674,44
ARRECADAÇÃO DE OUTUBRO A DEZEMBRO DE 2014 + ACRÉSCIMO	R\$ 1.780.979,34
1. RECEITA PREVISTA PARA 2015	R\$ 5.248.386,00
ARRECADAÇÃO DE JANEIRO A SETEMBRO DE 2015	R\$ 5.315.547,11
PROJEÇÃO DE ARRECADAÇÃO PROVÁVEL DE OUTUBRO A DEZEMBRO 2015	R\$ 1.780.979,34
2. PROJEÇÃO DE ARRECADAÇÃO TOTAL ANO 2015	R\$ 7.096.526,45
3. EXCESSO PROVÁVEL DE ARRECADAÇÃO (2. - 1.)	R\$ 1.848.140,45
Excesso Previsto	1.848.140,45
Excesso Utilizado para RP - Anexo II Dec.003/2015.	0,00
Excesso Utilizado	0,00
Diretoria de Orçamento - 19/10/2015	
ALCIONE PAULA DA SILVA	
Secretário Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento	
JUAREZ COSTA	
Prefeito Municipal	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº. 614/2015

DATA: 16 de outubro de 2015

SÚMULA: Designa os servidores que especifica para exercerem a função de Fiscal da Ata nº 201/2015.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº. 133/2008, de 18 de dezembro de 2008, que aprovou a Instrução Normativa nº. 016/2008 que estabelece normas e procedimentos para acompanhamento e controle da execução dos contratos;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores que especificada para exercerem a função de Fiscal da Ata nº 201/2015, que trata da *“contratação de empresa especializada em serviços de manutenção completa, aquisição de recarga de gás e peças para reposição, reparos e conserto dos aparelhos condicionadores de ar instalados em todas as edificações municipais, para atender as necessidades da Administração Municipal”*, referente ao Pregão Presencial nº 073/2015, conforme segue:

I – Rosangela Maria Bohnenberger – mat. nº 9912: Gabinete e Secretaria de Governo e Projetos Estratégicos;

II – Fernando Rogério Guerra Bessa – mat. nº 8514: Gabinete e Prodeurbs;

III – Fabio dos Santos Cruz - mat. nº 968: Secretaria Municipal de Administração;

IV – Alberto Protacio Silva – mat. 10874: Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento;

V – Roseli Barbosa Dantas – mat. nº 1973: Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude;

VI – Zenilto Manuel da Silva – mat. 10802: Secretaria Municipal da Diversidade Cultural;

VII – Mirian Tobaldini - mat. nº 10886: Secretaria de Obras e Serviços Urbanos;

VIII – Sílvia Cristina Villar Borges de Oliveira – mat. nº 10871: Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte Urbano;

IX – Luciano dos Santos Carneiro – mat. nº 2477: Secretaria Municipal de Agricultura;

X – Paulo Roberto Rodrigues Kunze – mat. nº 10950: Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

XI – Vanio Olszewski – mat. 6744: Secretaria Municipal de Educação;

XII – José Milton Fergs – mat. 10737: Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação;

XIII – Nilton Cesar Balbino da Conceição - mat. nº 8823: Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Mineração;

XIV – Fabiano Trindade – mat. 5627: Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 16 de outubro de 2015.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

PREVISINOP PORTARIA N° 558/2015

DATA: 05 de outubro de 2015

SÚMULA: *Retifica termos da Portaria nº 498/2015, de 26 de agosto de 2015.*

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO, DIRETORA EXECUTIVA DO PREVISINOP – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º *Retificar termos da Portaria nº 498/2015, de 26 de agosto de 2015.*

Onde se lê:

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, ao servidor Sr. ELISON LINO PEDROLO, efetivo no cargo de AGENTE DE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, referência "A" nível "01", lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, correspondente a última remuneração de contribuição, a partir de 19/08/2015 e término em 15/01/2016, conforme processo administrativo do PREVISINOP, nº 2015.05.17362P.

(...)

Leia-se:

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, ao servidor Sr. ELISON LINO PEDROLO, efetivo no cargo de AGENTE DE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, referência "A" nível "01", lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, correspondente a última remuneração de contribuição, a partir de 19/08/2015 e término em 09/09/2015, conforme processo administrativo do PREVISINOP, nº 2015.05.17362P.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor com data retroativa a 09 de agosto de 2015, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA DIRETORA DO PREVISINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 05 de outubro de 2015

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO

Diretora Executiva do PREVI-SINOP

PREVISINOP PORTARIA N.º 547/2015

"Dispõe sobre a concessão do benefício Auxílio Doença ao(a) servidor(a) ZILDA STANTOWTZ PEREIRA."

A Diretor (a) Executivo (a) do PREVISINOP - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de SINOP, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16, da Lei Municipal n.º 937/2006, de 29 de setembro de 2006, que rege a previdência municipal,

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) servidor(a) Sr(a). **ZILDA STANTOWTZ PEREIRA**, efetivo(a) no cargo de PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 40HS C/POS, referência "C", nível "03", lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, correspondente a última remuneração de contribuição, a partir de 19/09/2015 e término em 20/10/2015, conforme processo administrativo do PREVISINOP, n.º **2015.05.17404P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

SINOP - MT, 01/10/2015.

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO

Diretora Executiva do PREVISINOP

PREVISINOP PORTARIA N.º 545/2015

"Dispõe sobre a concessão do benefício Auxílio Doença ao(a) servidor(a) SILVANA GARCIA HOLSCHUCH."

A Diretor (a) Executivo (a) do PREVISINOP - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de SINOP, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16, da Lei Municipal n.º 937/2006, de 29 de setembro de 2006, que rege a previdência municipal,

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) servidor(a) Sr(a). **SILVANA GARCIA HOLSCHUCH**, efetivo(a) no cargo de AUX. DE MANUTENÇÃO DE INFRA - ESTRUTURA, referência "C", nível "03", lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, correspondente a última remuneração de contribuição, a partir de 15/09/2015 e término em 11/02/2016, conforme processo administrativo do PREVISINOP, n.º **2015.05.13488R2**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

SINOP - MT, 01/10/2015.

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO

Diretora Executiva do PREVISINOP

PREVISINOP PORTARIA N.º 546/2015

"Dispõe sobre a concessão do benefício Auxílio Doença ao(a) servidor(a) EVANILDA RIBEIRO NUNES."

A Diretor (a) Executivo (a) do PREVISINOP - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de SINOP, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16, da Lei Municipal n.º 937/2006, de 29 de setembro de 2006, que rege a previdência municipal,

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) servidor(a) Sr(a). **EVANILDA RIBEIRO NUNES**, efetivo(a) no cargo de AGENTE DE SERVIÇOS DE SAÚDE, referência "C", nível "05", lotado(a) na SECRE-

TARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, correspondente a última remuneração de contribuição, a partir de 11/09/2015 e término em 10/10/2015, conforme processo administrativo do PREVISINOP, n.º **2015.05.17412P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

SINOP - MT, 01/10/2015.

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO

Diretora Executiva do PREVISINOP

**PREVISINOP
PORTARIA N.º 536/2015**

“Dispõe sobre a concessão do benefício Auxílio Doença ao(a) servidor(a) ROSELY DE PAULA.”

A Diretor (a) Executivo (a) do PREVISINOP - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de SINOP, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16, da Lei Municipal n.º 937/2006, de 29 de setembro de 2006, que rege a previdência municipal,

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) servidor(a) Sr(a). **ROSELY DE PAULA**, efetivo(a) no cargo de AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E INFRA-ESTRUTURA, referência “C”, nível “05”, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, correspondente a última remuneração de contribuição, a partir de 18/10/2015 e término em 15/01/2016, conforme processo administrativo do PREVISINOP, n.º **2015.05.17429P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

SINOP - MT, 30/09/2015.

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO

Diretora Executiva do PREVISINOP

**PREVISINOP
PORTARIA N.º 535/2015**

“Dispõe sobre a concessão do benefício Auxílio Doença ao(a) servidor(a) IVANILDE RANGEL.”

A Diretor (a) Executivo (a) do PREVISINOP - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de SINOP, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16, da Lei Municipal n.º 937/2006, de 29 de setembro de 2006, que rege a previdência municipal,

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) servidor(a) Sr(a). **IVANILDE RANGEL**, efetivo(a) no cargo de Zeladora, referência “A”, nível “06”, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, correspondente a última remuneração de contribuição, a partir de 15/10/2015 e término em 13/11/2015, conforme processo administrativo do PREVISINOP, n.º **2015.05.17407P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

SINOP - MT, 30/09/2015.

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO

Diretora Executiva do PREVISINOP

**PREVISINOP
PORTARIA N.º 537/2015**

“Dispõe sobre a concessão do benefício Auxílio Doença ao(a) servidor(a) LECI MARIA SANTOS DE MARCO.”

A Diretor (a) Executivo (a) do PREVISINOP - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de SINOP, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16, da Lei Municipal n.º 937/2006, de 29 de setembro de 2006, que rege a previdência municipal,

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) servidor(a) Sr(a). **LECI MARIA SANTOS DE MARCO**, efetivo(a) no cargo de AUXILIAR DE NUTRIÇÃO, referência “A”, nível “03”, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, correspondente a última remuneração de contribuição, a partir de 22/09/2015 e término em 20/12/2015, conforme processo administrativo do PREVISINOP, n.º **2015.05.15923R3**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

SINOP - MT, 30/09/2015.

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO

Diretora Executiva do PREVISINOP

**PREVISINOP
PORTARIA N.º 538/2015**

“Dispõe sobre a concessão do benefício Auxílio Doença ao(a) servidor(a) ROSELY FERREIRA LIMA.”

A Diretor (a) Executivo (a) do PREVISINOP - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de SINOP, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16, da Lei Municipal n.º 937/2006, de 29 de setembro de 2006, que rege a previdência municipal,

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) servidor(a) Sr(a). **ROSELY FERREIRA LIMA**, efetivo(a) no cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, referência “C”, nível “06”, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E JUVENTUDE, correspondente a última remuneração de contribuição, a partir de 18/09/2015 e término em 17/10/2015, conforme processo administrativo do PREVISINOP, n.º **2015.05.17428P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

SINOP - MT, 30/09/2015.

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO

Diretora Executiva do PREVISINOP

**PREVISINOP
PORTARIA N.º 539/2015**

“Dispõe sobre a concessão do benefício Auxílio Doença ao(a) servidor(a) MARIZA PEREIRA DA CRUZ.”

A Diretor (a) Executivo (a) do PREVISINOP - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de SINOP, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16, da Lei

Municipal n.º 937/2006, de 29 de setembro de 2006, que rege a previdência municipal,

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) servidor(a) Sr(a). **MARIZA PEREIRA DA CRUZ**, efetivo(a) no cargo de GARI, referência "A", nível "06", lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, correspondente a última remuneração de contribuição, a partir de 16/10/2015 e término em 14/11/2015, conforme processo administrativo do PREVISINOP, n.º **2015.05.17431P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

SINOP - MT, 30/09/2015.

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO

Diretora Executiva do PREVISINOP

**PREVISINOP
PORTARIA N.º 541/2015**

"Dispõe sobre a concessão do benefício Auxílio Doença ao(a) servidor(a) LUCIANA RODRIGUES KNOLL."

A Diretor (a) Executivo (a) do PREVISINOP - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de SINOP, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16, da Lei Municipal n.º 937/2006, de 29 de setembro de 2006, que rege a previdência municipal,

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) servidor(a) Sr(a). **LUCIANA RODRIGUES KNOLL**, efetivo(a) no cargo de CIRUJÃO DENTISTA 20HS, referência "D", nível "04", lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, correspondente a última remuneração de contribuição, a partir de 29/09/2015 e término em 26/01/2016, conforme processo administrativo do PREVISINOP, n.º **2015.05.17169R1**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

SINOP - MT, 30/09/2015.

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO

Diretora Executiva do PREVISINOP

**PREVISINOP
PORTARIA N.º 540/2015**

"Dispõe sobre a concessão do benefício Auxílio Doença ao(a) servidor(a) LUCIANA RODRIGUES KNOLL."

A Diretor (a) Executivo (a) do PREVISINOP - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de SINOP, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16, da Lei Municipal n.º 937/2006, de 29 de setembro de 2006, que rege a previdência municipal,

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) servidor(a) Sr(a). **LUCIANA RODRIGUES KNOLL**, efetivo(a) no cargo de CIRUJÃO DENTISTA 20HS, referência "D", nível "06", lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, correspondente a última remuneração de contribuição, a partir de 29/09/2015 e término em 26/01/2016, conforme processo administrativo do PREVISINOP, n.º **2015.05.17168R1**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

SINOP - MT, 30/09/2015.

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO

Diretora Executiva do PREVISINOP

**PREVISINOP
PORTARIA N.º 527/2015**

"Dispõe sobre a concessão do benefício Auxílio Doença ao(a) servidor(a) ZENIR RODRIGUES MACIEL COSTA."

A Diretor (a) Executivo (a) do PREVISINOP - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de SINOP, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16, da Lei Municipal n.º 937/2006, de 29 de setembro de 2006, que rege a previdência municipal,

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) servidor(a) Sr(a). **ZENIR RODRIGUES MACIEL COSTA**, efetivo(a) no cargo de PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 40HS C/POS, referência "B", nível "04", lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, correspondente a última remuneração de contribuição, a partir de 23/09/2015 e término em 11/11/2015, conforme processo administrativo do PREVISINOP, n.º **2015.05.00345R4**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

SINOP - MT, 30/09/2015.

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO

Diretora Executiva do PREVISINOP

**PREVISINOP
PORTARIA N.º 528/2015**

"Dispõe sobre a concessão do benefício Auxílio Doença ao(a) servidor(a) MAURICIO SANTINO DAL POZ."

A Diretor (a) Executivo (a) do PREVISINOP - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de SINOP, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16, da Lei Municipal n.º 937/2006, de 29 de setembro de 2006, que rege a previdência municipal,

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) servidor(a) Sr(a). **MAURICIO SANTINO DAL POZ**, efetivo(a) no cargo de VIGIA, referência "B", nível "07", lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, correspondente a última remuneração de contribuição, a partir de 19/09/2015 e término em 18/10/2015, conforme processo administrativo do PREVISINOP, n.º **2015.05.17320R1**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

SINOP - MT, 30/09/2015.

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO

Diretora Executiva do PREVISINOP

**PREVISINOP
PORTARIA N.º 529/2015**

"Dispõe sobre a concessão do benefício Auxílio Doença ao(a) servidor(a) ELIZETE MARIA DE MATOS."

A Diretor (a) Executivo (a) do PREVISINOP - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de SINOP, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16, da Lei Municipal n.º 937/2006, de 29 de setembro de 2006, que rege a previdência municipal,

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) servidor(a) Sr(a). **ELIZETE MARIA DE MATOS**, efetivo(a) no cargo de PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30HS, referência "C", nível "04", lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, correspondente a última remuneração de contribuição, a partir de 21/09/2015 e término em 19/11/2015, conforme processo administrativo do PREVISINOP, n.º **2015.05.00265R7**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

SINOP - MT, 30/09/2015.

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO

Diretora Executiva do PREVISINOP

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
EDITAL DE PUBLICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO**

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

PROCESSO Nº: 005/2015

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO**, com sua sede localizada na Avenida das Figueiras n.º 1835, na cidade de Sinop – MT, faz saber que se encontra aberta aos interessados, Licitação na Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, Tipo MENOR PREÇO POR ITEM N.º 005/2015, regida pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal n.º 3.555/00, pela Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e pelas condições estabelecidas no Edital, tendo como objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP - MT.**

Abertura dar-se-á no dia 04 de novembro de 2015, às 13:00 horas na sede da Câmara Municipal de Sinop – MT.

O Edital completo e informações poderão ser obtidos junto a Comissão Permanente de Licitações, na sede da Câmara Municipal de Sinop – MT, durante o horário normal de expediente, ou seja, das 12:00 às 18:00 horas, no endereço supracitado ou através do site www.sinop.mt.leg.br.

Sinop – MT, 19 de outubro de 2015.

Marceli R. Gomes

Pregoeira Suplente – Portaria n.º 061/2015

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 001/2015 DO EDITAL Nº 003/2015 -
ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO EM 2016
NO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA EM MEDICINA GERAL DE
FAMÍLIA E COMUNIDADE**

**EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 001/2015 DO EDITAL Nº 003/2015 -
ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO EM 2016
NO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA EM MEDICINA GERAL DE
FAMÍLIA E COMUNIDADE**

TORNA PÚBLICA A RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 003/2015

ONDE SE LÊ:

1. DAS VAGAS 2. DAS INSCRIÇÕES 3.13 Os candidatos com inscrições indeferidas poderão recorrer mediante processo individual da decisão da COREME no **dia 02/12/15**, apresentando seu recurso por escrito no endereço Avenida das Figueiras, n.º 1503 (Sala da COREME), Setor Comercial, Sinop – MT, das **07h00 as 11h00 e das 13h00 as 17h00**. 3.15 O candidato que tiver concluído no mínimo 01 (um) ano de participação no Programa de Valorização do Profissional da Atenção Básica (PROVAB) poderá requerer pontuação adicional neste Processo Seletivo, segundo Resolução n.º 02/2015, de 27 de agosto de 2015, da CNRM. Para tanto, deverá marcar em campo apropriado do Requerimento de Inscrição essa condição e entregar o certificado de conclusão ou a declaração de previsão de conclusão do PROVAB, com data prevista de conclusão emitido pela Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde (SGTES), até o dia **27/11/15**, no endereço Avenida das Figueiras, n.º 1503 (Sala da COREME), Setor Comercial, Sinop – MT, das **07h00 as 11h00 e das 13h00 as 17h00**.

4.12 Caberá recurso para a vista do gabarito da prova teórica somente por escrito, em processo individual e em formulário disponível no Anexo I deste edital, em caso de arguição de ilegalidade quanto ao cumprimento das normalidades estabelecidas neste Edital. Os recursos deverão ser dirigidos à COREME – SMS SINOP, e entregues no endereço Avenida das Figueiras, n.º 1503 (Sala da COREME), Setor Comercial, Sinop - MT, no dia **08/12/2015 nos períodos matutino (7h00min -11h00min) ou vespertino (13h00min – 17h00min)**.

4.14 Caberá recurso para a vista do resultado dos aprovados somente por escrito, em processo individual, em caso de arguição de ilegalidade quanto ao cumprimento das normalidades estabelecidas neste Edital. Os recursos deverão ser dirigidos à COREME – SMS SINOP, e entregues no endereço Avenida das Figueiras, n.º 1503 (Sala da COREME), Setor Comercial, Sinop - MT, no dia **11/12/2015 nos períodos matutino (7h00min -11h00min) ou vespertino (13h00min – 17h00min)**.

5.1 A matrícula será efetuada na COREME – SMS SINOP, no endereço Avenida das Figueiras, n.º 1503 (Sala da COREME) **nos períodos matutino (07h00min -11h00min) ou vespertino (13h00min – 17h00min) no período de 15 a 17/12/15**. 5.2 Só será matriculado o Médico que se formou em Faculdade de Medicina reconhecida pelo MEC ou com conclusão do curso até **01/03/2013**, ou que tenha diploma estrangeiro legalmente revalidado no Brasil até a data da matrícula no Programa de Residência para o qual se inscreveu.

5.3.3 Declaração da Coordenação do Curso de Medicina comprovando que o candidato concluiu o curso de Medicina em instituição devidamente reconhecida pelo MEC, ou que completará o curso antes de 1º de março de **2013**, ou fotocópia autenticada do diploma de médico, ou fotocópia autenticada da carteira do Conselho Regional de Medicina;

LEIA-SE:

2. DAS VAGAS 3. DAS INSCRIÇÕES

3.13 Os candidatos com inscrições indeferidas poderão recorrer mediante processo individual da decisão da COREME no **dia 02/12/15**, apresentando seu recurso por escrito no endereço Avenida das Figueiras, n.º 1503 (Sala da COREME), Setor Comercial, Sinop – MT, das **13h00min às 17h00min**. 3.15 O candidato que tiver concluído no mínimo 01 (um) ano de participação no Programa de Valorização do Profissional da Atenção Básica (PROVAB) poderá requerer pontuação adicional neste Processo Seletivo, segundo Resolução n.º 02/2015, de 27 de agosto de 2015, da CNRM. Para tanto, deverá marcar em campo apropriado do Requerimento de Inscrição essa condição e entregar o certificado de conclusão ou a declaração de previsão de conclusão do PROVAB, com data prevista de conclusão emitido pela Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde (SGTES), até o dia **27/11/15**, no endereço Avenida das Figueiras, n.º 1503 (Sala da COREME), Setor Comercial, Sinop – MT, das **13h00min às 17h00min**.

4.12 Caberá recurso para a vista do gabarito da prova teórica somente por escrito, em processo individual e em formulário disponível no Anexo I deste edital, em caso de arguição de ilegalidade quanto ao cumprimento das normalidades estabelecidas neste Edital. Os recursos deverão ser dirigidos à COREME – SMS SINOP, e entregues no endereço Avenida das Figueiras, nº 1503 (Sala da COREME), Setor Comercial, Sinop - MT, no dia **08/12/2015 das 13h00min às 17h00min.**

4.14 Caberá recurso para a vista do resultado dos aprovados somente por escrito, em processo individual, em caso de arguição de ilegalidade quanto ao cumprimento das normalidades estabelecidas neste Edital. Os recursos deverão ser dirigidos à COREME – SMS SINOP, e entregues no endereço Avenida das Figueiras, nº 1503 (Sala da COREME), Setor Comercial, Sinop - MT, no dia **11/12/2015 das 13h00min às 17h00min.**

5.1 A matrícula será efetuada na COREME – SMS SINOP, no endereço Avenida das Figueiras, nº 1503 (Sala da COREME), Setor Comercial, Sinop - MT, **das 13h00min às 17h00min no período de 15 a 17/12/15.** 5.2 Só será matriculado o Médico que se formou em Faculdade de Medicina reconhecida pelo MEC ou com conclusão do curso até **01/03/2016**, ou que tenha diploma estrangeiro legalmente revalidado no Brasil até a data da matrícula no Programa de Residência para o qual se inscreveu.

5.3.3 Declaração da Coordenação do Curso de Medicina comprovando que o candidato concluiu o curso de Medicina em instituição devidamente reconhecida pelo MEC, ou que completará o curso antes de 1º de março de **2016**, ou fotocópia autenticada do diploma de médico, ou fotocópia autenticada da carteira do Conselho Regional de Medicina;

Sinop, 19 de outubro de 2015.

Eduardo Augusto Dossa Manoelito da Silva Rodrigues

Coordenador da COREME – SMS SINOP Secretário Municipal de Saúde

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP PORTARIA Nº 106/2015

Nomeia a Sra. Irenilde Silva Bizzotto para exercer o cargo em comissão de Assistente Parlamentar I, referência CC-02.

O Presidente da Câmara Municipal de Sinop – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, em 15/10/2015, a Sra. Irenilde Silva Bizzotto para exercer o cargo em comissão de Assistente Parlamentar I, referência CC-02.

Art. 2º Feita as anotações, publique-se e afixe-se.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Em, 15 de outubro de 2015

Mauro Garcia

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2015

De ordem do Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Sinop, a Comissão de Elaboração do Processo Seletivo Simplificado, no uso de suas atribuições, conferidas pela Portaria nº. 598/2015, torna pública as instruções especiais destinadas à realização do Processo Seletivo Simplificado nº. **003/2015**, destinado à contratação de **Professores - 30 horas, Auxiliares de Nutrição – 30 horas, Auxiliares de Manutenção de Infraestrutura – 30 horas, e Motoristas IV de Transporte Escolar - 40 horas**, para atendimento do Sistema Municipal de Ensino, em caráter excepcional e por tempo determinado, de acordo com as disposições contidas na Lei nº 2180/2015, de 30 de setembro de 2015, demais normas pertinentes que regem a matéria, e mediante o disposto neste Edital.

1. – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 – O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital, seus Anexos, Editais Complementares e posteriores retificações, caso existam, e caberá à Secretaria Municipal de Educação, através de suas comissões, sua realização e operacionalização. As Comissões constituídas para este fim são as seguintes: Comissão Municipal de Elaboração do Processo Seletivo Simplificado, nomeada através da Portaria nº. 598/2015; Comissão Municipal de Aplicação do Processo Seletivo Simplificado, nomeada através da Portaria nº. 599/2015, e Comissão Municipal de Avaliação de Recursos do Processo Seletivo Simplificado, nomeada através da Portaria nº. 600/2015.

1.2 – O Processo Seletivo Simplificado destina-se à seleção de **Professores, Auxiliares de Nutrição, Auxiliares de Manutenção de Infraestrutura e Motoristas IV de Transporte Escolar**, com contratação por tempo determinado, **vinculado à Lei Municipal nº 2180/2015.**

1.3 - O candidato aprovado e classificado poderá ser convocado, obedecendo aos critérios de necessidades específicas da municipalidade e o relevante interesse público, pautado na Lei Municipal nº 2180/2015, de 30 de setembro de 2015.

2. DAS VAGAS E SUAS CARACTERÍSTICAS

2.1 – As vagas e requisitos constam no quadro a seguir:

Lei nº	Cargo	Atuação	Escolaridade	Carga Horária	Salário R\$	Vagas	Vagas NE	Total
2.180/2015	Professor 30 horas	Educação Básica	Licenciado em Pedagogia/ Normal Superior	30 hs	2.157,50	91	09	100
			Licenciatura em Letras	30hs	2.157,50	03	0	03
			Licenciatura Plena em Educação Física	30 hs	2.157,50	07	01	08
	Apoio Administrativo Educacional	Auxiliar de Nutrição –	Ensino Médio Completo	30 hs	1.082,90	23	02	25
		Auxiliar de Manutenção de Infraestrutura –	Ensino Médio Completo	30 hs	1.082,90	23	02	25
	Motorista IV Transporte Escolar – Cidade		Ensino Fundamental Completo	40 hs	1.628,31	05	0	05

*NE: Necessidades Especiais

2.2 - O contrato decorrente do presente Processo Seletivo Simplificado terá prazo de até 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos da Lei Municipal nº. 2.180/2015 e demais legislação que regem a matéria.

2.3 - A jornada de trabalho terá a duração de 30 horas e 40 horas, de acordo com o quadro do item 2.1.

2.4 - As atribuições do cargo constam no Anexo I.

2.5 - Os locais de exercício serão disponibilizados conforme com as necessidades de cada Unidade Educativa, sendo elas, Creche, CMEI's ou EMEB's.

3 - DAS INSCRIÇÕES

3.1 - As inscrições serão realizadas no período de **22 de outubro a 10 de novembro de 2015**, no horário local, das 12h30min às 17h30min horas, nas dependências da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, localizada na **Avenida dos Jacarandás, nº 4265**, centro, Sinop/MT.

3.1.1 - No ato das inscrições o candidato deverá preencher e assinar o formulário de inscrição, conforme Anexo V.

3.1.2 - São de exclusiva responsabilidade do candidato as informações dos dados cadastrais prestadas no ato de inscrição, sob as penas da lei.

3.2.3 - O candidato deverá apresentar no ato da inscrição documento oficial com foto para identificação, em caso de procuração, cópia dos documentos do procurador e a procuração original.

3.2 - Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

3.3 - A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e na legislação supracitada, não cabendo, portanto, alegação de desconhecimento.

3.4 - Ao preencher o requerimento de inscrição o candidato deverá colocar os dados com atenção, vedada qualquer alteração posterior ou rasura.

3.5 - Não será aceita inscrição condicional ou fora do prazo estabelecido.

3.6 - As informações prestadas no requerimento de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo o Município de Sinop do direito de excluí-lo do Processo Seletivo Simplificado se o preenchimento for feito com dados incorretos, emendados ou rasurados, bem como se constatado posteriormente serem inverídicas as referidas informações.

3.7 - As inscrições serão aceitas se realizadas nas datas, local e horário estabelecido no item 3.1 e terá o seguinte procedimento:

3.7.1 - Preencher o requerimento de inscrição e entregá-lo ao responsável pela mesma, que devolverá devidamente protocolado.

3.8 - O candidato poderá inscrever-se através de terceiros, mediante procuração específica para esse fim, com firma do candidato reconhecida em Cartório.

3.9 - No caso de inscrição por procuração, deverá ser anexada ao requerimento de inscrição a procuração e uma cópia do documento de identidade e CPF do candidato e do procurador e, neste caso, o candidato assumirá as consequências de eventuais erros de seu procurador, o qual deverá datar e assinar o requerimento de inscrição.

3.10 - O candidato somente será considerado inscrito neste Processo Seletivo Simplificado, após ter cumprido todas as instruções descritas neste Edital.

3.11 - Efetivada a inscrição não serão aceitos pedidos para qualquer alteração.

3.12 - O candidato que deixar de prestar as informações corretamente, será desclassificado.

3.13 - Os candidatos que tiverem sua inscrição indeferida poderão interpor recurso quanto ao indeferimento conforme cronograma do anexo IV.

4 - DA PARTICIPAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD)

4.1 - Aos candidatos PcD está reservado um mínimo de 10% (dez por cento) das vagas previstas neste Edital, de acordo com a Lei Complementar Estadual nº 114/2002.

4.1.1 - É considerada pessoa com deficiência a que se enquadra nas categorias descritas na Lei Complementar Estadual nº 114/2002.

4.1.2 - Qualquer pessoa com deficiência poderá se inscrever neste Processo Seletivo Simplificado para ingresso temporário de excepcional interesse público na função descrita neste edital, desde que atendida as suas exigências.

4.1.3 - O candidato, no ato da inscrição, **apresentará o laudo médico autenticado** atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, conforme determina o Decreto Federal Nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, bem como a provável causa da deficiência, de acordo com a Lei Complementar Estadual nº 114/2002.

4.1.4 - Os candidatos PcDs participarão do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne ao conteúdo das provas, aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e as notas mínimas exigidas para todos os demais candidatos.

4.1.5 - O candidato PcD que necessitar de tratamento diferenciado no dia da prova escrita deverá especificá-lo na ficha de inscrição, indicando as condições diferenciadas de que necessita para a realização da prova, como, por exemplo, prova ampliada ou emendar térreo.

4.1.6 - A não solicitação de recursos especiais, tempestivamente, conforme disposto no subitem 4.1.5, implica a sua não concessão no dia da realização das provas.

4.1.7 - A realização das provas por estes candidatos, em condições especiais, ficará condicionada à possibilidade de fazê-las de forma que não importe quebra de sigilo ou não enseje seu favorecimento.

4.2 - Por ocasião da posse dos candidatos aprovados/classificados a Prefeitura Municipal fará análise da compatibilidade da deficiência com as atribuições da função pretendida.

4.3 – Os candidatos que se declararem pessoa com deficiência, caso aprovados no Processo Seletivo Simplificado, serão convocados para submeterem-se à perícia médica promovida por junta médica do município de Sinop, que terá decisão terminativa sobre a sua qualificação como portador de deficiência, o grau de deficiência e a capacidade para exercício da função.

4.4 – Não havendo candidatos aprovados ou classificados que sejam pessoas com necessidades especiais, a(s) vaga(s) a ele(s) destinada(s) será (ão) revertida(s) aos demais candidatos inscritos.

5 - DA PROVA

5.1 – A avaliação dos candidatos será por meio de aplicação de provas objetivas, de caráter eliminatório e classificatório.

5.2 – PROVA

5.2.1 - A Prova aos candidatos à vaga de **Professores, Auxiliares de Nutrição, Auxiliares de Manutenção de Infraestrutura e Motoristas IV de Transporte Escolar** será realizada na cidade de Sinop, Mato Grosso, no **dia 29 de novembro de 2015**, período matutino, em local a ser divulgado por Edital Complementar.

5.2.2 - A duração da Prova será de 03 (três) horas, tendo início às 8h 15min e término às 11h 15min.

5.2.3 - Os portões do estabelecimento de aplicação da Prova serão fechados impreterivelmente às 08h horário local, não sendo permitido ingresso de candidato após esse horário.

5.2.4 – Os locais de provas serão divulgados em Edital Complementar.

5.2.5 -A Prova para Professores será de caráter eliminatório e classificatório constando de 40 questões objetivas de múltipla escolha, com alternativas de “A” a “E” sendo apenas uma alternativa correta, em gabarito:

a. 10 (dez) questões de Língua Portuguesa; b. 10 (dez) questões de Matemática; c. 10 (dez) questões de Conhecimentos Específicos; d. 10 (dez) questões de Conhecimentos Gerais.

5.2.6 - A Prova para **Auxiliares de Nutrição, Auxiliares de Manutenção de Infraestrutura e Motorista IV de Transporte Escolar** será de caráter eliminatório e classificatório constando de 30 questões objetivas de múltipla escolha, com alternativas de “A” a “E” sendo apenas uma alternativa correta, em gabarito:

a) 10 (dez) questões de Língua Portuguesa; b) 10 (dez) questões de Matemática; c) 10 (dez) questões de Conhecimentos Gerais.

5.2.7 - O Conteúdo Programático da prova objetiva será o constante do ANEXO II.

5.2.8 - Estará eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que deixar de comparecer à Prova Escrita.

5.2.9 - O resultado do gabarito da prova aplicada aos Professores, Auxiliares de Nutrição e Auxiliares de Manutenção e Infraestrutura e Motoristas IV de Transporte escolar do Processo Seletivo Simplificado será divulgado conforme anexo IV, no site da Prefeitura Municipal (www.sinop.mt.gov.br) e mural da Secretaria Municipal de Educação.

5.2.9.1 – Em caso de recursos, o gabarito final da prova será divulgado conforme anexo IV no site da Prefeitura Municipal (www.sinop.mt.gov.br) e mural da Secretaria Municipal de Educação.

5.2.10 – O resultado dos candidatos aprovados e classificados da Prova do Processo Seletivo Simplificado será divulgado conforme cronograma do anexo IV, no site da Prefeitura (www.sinop.mt.gov.br), no mural.

6 - DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DA PROVA

6.1 - O candidato deverá observar mediante Edital Complementar o local da realização de sua prova.

6.2 - No dia de realização da Prova, o candidato deverá comparecer ao local designado, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos de seu início, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, comprovante de inscrição com documento original de identificação, contendo fotografia e assinatura.

6.3 - Não haverá sob pretexto algum, segunda chamada de prova. O não comparecimento, qualquer que seja a alegação, acarretará eliminação automática do candidato.

6.4 - É vedado ao candidato prestar prova fora do local, data e horários predeterminados por este edital e demais complementares.

6.4.1 - O descumprimento do descrito no subitem anterior implicará na eliminação do candidato.

6.5 - Não será permitido ao candidato entrar na sala de aplicação de prova portando *bip* ou qualquer tipo de aparelho eletrônico ligado, (celular, relógio e outros) sob pena de ser eliminado do Processo Seletivo Simplificado, caso o mesmo venha a tocar ou expor qualquer barulho.

6.5.1 – Será fornecida embalagem para guardar os aparelhos desligados.

6.6 - A candidata que tiver de amamentar, no dia de prova, deverá levar um acompanhante que ficará com a guarda da criança em local reservado.

6.7 - O candidato que, por motivo de saúde, necessitar de condições especiais para realização da Prova Escrita deverá entregar na Secretaria Municipal de Educação, com no mínimo **02 (dois) dias úteis** de antecedência da data de realização da prova, documento, acompanhado de Atestado Médico, solicitando atendimento especial.

6.7.1 - Ao candidato que não cumprir com o disposto não será concedido às condições especiais de que necessite para a realização da prova, ficando sob sua responsabilidade a opção de realizá-la ou não.

6.8 - A Secretaria Municipal de Educação e os membros de Comissão de Aplicação do Processo Seletivo Simplificado não assumirão a guarda de quaisquer objetos pertencentes aos candidatos durante a aplicação da prova.

6.9 - Durante a Prova, não será permitido sob hipótese alguma consulta a livros, textos ou semelhantes e aos demais candidatos, sob pena de eliminação imediata do Processo Seletivo Simplificado.

6.10 - Por motivo de segurança e lisura do Processo Seletivo Simplificado serão adotados os procedimentos a seguir especificados:

- a)** Após ser identificado, nenhum (a) candidato (a) poderá retirar-se da sala de prova, sem autorização e acompanhado (a) por pessoa designada como fiscal;
- b)** Somente depois de decorrido uma hora do início da prova, o (a) candidato (a) poderá entregar sua Folha de Prova Definitiva e retirar-se da sala de prova;
- c)** Não será permitido durante a aplicação da prova, o retorno do candidato ao estabelecimento após ter-se ausentado do mesmo sem o acompanhamento do fiscal, ainda que por questões de saúde;
- d)** Ao terminar a prova, o candidato entregará, obrigatoriamente, sua Folha de Prova Definitiva ao fiscal da sala;
- e)** Após duas horas de provas o candidato poderá levar o caderno de provas.

6.11 - Será excluído do Processo Seletivo Simplificado o candidato que desrespeitar as normas estabelecidas por este Edital.

7 – Da desclassificação:

7.1 – Será considerado desclassificado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que:

- a)** obtiver um percentual menor que 50% (cinquenta por cento) na Prova;
- b)** ausentar-se do local de aplicação da Prova;
- c)** descumprir as normas constantes deste Edital;
- d)** utilizar-se de qualquer meio fraudulento na realização das provas ou na apresentação de documentos;
- e)** aprovados, não comparecerem nos locais, prazos, horários e condições especificadas nos atos de convocação.

8-DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

8.1 – Dos critérios de classificação:

8.1.1 – A classificação dos candidatos às vagas de **Professor, Auxiliar de Nutrição, Auxiliar de Manutenção de Infraestrutura** e de **Motorista IV de Transporte Escolar** se dará da seguinte forma: a nota máxima da prova escrita será de 100 (cem) pontos, dividida conforme número de questões, especificado no item 5.2.5 e 5.2.6.

8.2 – Dos critérios de desempate na classificação:

8.2.1 - No caso de empate de pontos na classificação, os critérios de desempate por ordem são os seguintes:

- a)** Candidato mais idoso.

8.3 – O Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será homologado em data conforme anexo IV por Edital do Poder Executivo Municipal e será publicado na Imprensa Oficial (<https://diariomunicipal.org/mt/amm/>) e o gabarito será divulgado no site da Prefeitura Municipal de Sinop (www.sinop.mt.gov.br) e no mural da Secretaria Municipal de Educação.

9– DOS RECURSOS

9.1 – Dos atos praticados pela Comissão Municipal de Elaboração deste Processo Seletivo Simplificado caberá recurso na forma da Lei, desde que apresentado no prazo estipulado a seguir, contados a partir do 1º dia útil após a data da sua divulgação, ressalvados os prazos específicos previstos neste Edital:

- a)** Indeferimento de inscrição: 02 (dois) dias úteis;
- b)** Divulgação do gabarito e dos candidatos aprovados e classificados do Processo Seletivo Simplificado: 02 (dois) dias úteis;

9.2 – Admitir-se-á um único recurso por questões para cada candidato, relativamente ao gabarito ou ao conteúdo das questões, desde que devidamente fundamentado. Não serão aceitos os recursos sem argumentação coerente.

9.3 – Se, da análise do recurso, resultar na anulação de questão, o ponto a ela correspondente será (de igual valor) atribuído a todos os candidatos.

9.4 – O recurso deverá ser apresentado **digitado em forma de requerimento**, assinado pelo candidato, endereçado e protocolado junto à **Comissão Municipal Avaliativa de Recursos do Processo Seletivo Simplificado** na sede da Secretaria Municipal de Educação, seguindo o modelo do Anexo III.

9.5 – A decisão do recurso será dada a conhecer coletivamente por meio de Edital Complementar que será publicado na Imprensa Oficial do Município (<https://diariomunicipal.org/mt/amm/>), no site da Prefeitura Municipal de Sinop (www.sinop.mt.gov.br) e no Mural da Secretaria Municipal de Educação.

10 – DO REGIME JURÍDICO ADMINISTRATIVO E PREVIDENCIÁRIO

10.1 - A contratação dos candidatos aprovados será feita de acordo com a Lei Municipal nº 2.180/2015.

10.2 – O regime jurídico dos admitidos será o regime jurídico administrativo especial.

10.3 – O regime previdenciário dos admitidos será o Regime Geral da Previdência Social – RGPS.

11 - DA CONVOCAÇÃO/NOMEAÇÃO E REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

11.1 – Os candidatos aprovados e classificados na forma estabelecida neste Edital, e suas retificações, serão convocados para admissão atendendo as necessidades da Administração, seguindo-se rigorosamente a ordem de classificação final e a disponibilidade de vaga para o cargo.

11.2 – Os candidatos serão nomeados por Edital publicado na imprensa oficial <https://diariomunicipal.org/mt/amm/>, no site, www.sinop.mt.gov.br e no mural da Secretaria Municipal de Educação, para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação na Imprensa Oficial, apresentarem os documentos comprobatórios dos requisitos necessários para o exercício da função, para contratação e para receberem a designação do respectivo local de trabalho.

11.3 – Não poderá ser contratado o candidato que exerça outro cargo e/ou função pública, conforme o disposto no art. 37, XVI da Constituição da República, observadas as exceções nele previstas.

11.4 – No prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação da nomeação na Imprensa Oficial, o candidato deverá apresentar original e fotocópia dos seguintes documentos:

11.4.1 – Cédula de Identidade;

11.4.2 – Certidão de Casamento ou Nascimento;

11.4.3 – Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos (se for o caso);

11.4.4 – Carteira de Vacinação dos filhos menores de 06 anos (se for o caso);

11.4.5 – Documento de Identificação;

11.4.6 – Declaração de quitação eleitoral (www.tse.jus.br);

11.4.7 – Título de Eleitor;

11.4.8 – Atestado Médico Admissional expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal pela Medicina do Trabalho;

11.4.9 – Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

11.4.10 – Comprovante de Escolaridade de acordo com a vaga pretendida;

11.4.11 – Cartão do PIS/PASEP (se houver);

11.4.12 – Comprovante de residência atualizado em nome do candidato ou declaração de residência;

11.4.13 – 01 (uma) foto 3x4 recente;

11.4.14 – Ter idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

11.4.15 – Certidão de antecedentes criminais (www.dpf.gov.br – Federal);

11.4.16 – Certidão de nada consta (www.tjmt.jus.br – Estadual);

11.4.17 – Cadastro de Pessoa Física (CPF).

11.5 – É requisito para contratação a realização de perícia médica promovida por uma Junta Médica do Município.

11.6 – Os exames médicos serão eliminatórios, sendo excluídos do Processo Seletivo Simplificado os candidatos que não apresentarem aptidão física e/ou mental para o exercício do serviço público para o qual se inscreveram, podendo a Administração Municipal solicitar exames específicos (por exemplo: cardiológicos, radiológicos e laboratoriais) para melhor avaliar as condições de saúde do candidato. À custa destes exames, quando solicitados, serão de responsabilidade do candidato (a).

11.7 – Os nomeados para a função de Motoristas IV de Transporte Escolar deverão apresentar ainda, no mesmo prazo previsto no item anterior:

11.7.1 – Ter idade igual ou superior a 21 (vinte e um) anos;

11.7.2 – Carteira Nacional de Habilitação – Categoria D (de acordo com o disposto na Lei nº 1524/2011, de 16 de agosto de 2011).

11.7.3 – Certidão de Condutor – Nada consta (expedida pelo órgão de trânsito / DETRAN);

11.7.4 – Comprovante de curso especializado para Condutores de Veículos de Transporte Escolar e/ou respectiva atualização (primeiro comprovante de 50 (cinquenta) horas ou atualização de 16 (dezesesseis) horas), nos termos da regulamentação do CONTRAN – Conselho Nacional de Trânsito;

12 - DA RECLASSIFICAÇÃO

12.1 – No caso de não assumir as funções do cargo no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a nomeação, o candidato aprovado e convocado, passará automaticamente a posicionar-se em último lugar na lista de classificados, aguardando um novo chamamento que poderá ou não se efetivar no período de validade do Processo Seletivo Simplificado, objeto do presente Edital.

13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 – A classificação dos candidatos aprovados será feita em ordem decrescente dos pontos obtidos.

13.2 – Havendo desistências ou eliminações de candidatos nomeados para a contratação, a Secretaria Municipal de Administração promoverá tantas convocações e admissões quantos forem necessárias durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado dentre os candidatos classificados, observando sempre o número de vagas existentes, ou que venham a ser criadas por lei específica.

13.3 – Será considerado desistente e, portanto, eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que não comparecer nas datas estabelecidas pela referida Secretaria para contratação ou deixar de cumprir os requisitos exigidos ou assinar o termo de desistência.

13.4 – O candidato que, na contratação, não comprovar que preenche os requisitos indispensáveis para o exercício legal da função para a qual foi aprovado, será considerado eliminado sumariamente, não podendo ser aproveitado para outro cargo.

13.5 – Poderão ser convocados para o preenchimento de vagas surgidas no decorrer do prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado, os candidatos classificados no mesmo, observando-se a vaga e a ordem rigorosa de classificação.

13.6 – A Secretaria Municipal de Educação fará divulgar, sempre que necessárias, as normas complementares ao presente Edital e avisos oficiais.

13.7 – É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar pelos meios de divulgação, definidos neste Edital, a publicação de todos os atos e editais relativos ao Processo Seletivo Simplificado, inclusive alterações que porventura ocorram durante o certame.

13.8 – A classificação do candidato não assegurará o direito ao seu ingresso automático e imediato ao cargo para o qual se habilitou, estando a sua nomeação condicionada às necessidades da Administração Pública Municipal e estabelecidas nos termos da Lei nº 2180/2015.

13.9 – Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações enquanto não for consumado o evento que lhe diz respeito.

13.10 – As publicações referentes à relação de Inscrições Deferidas e Indeferidas, Resultado de Recursos, Relação de Classificados, Homologação do Processo Seletivo e Nomeações, serão feitas através da Imprensa Oficial do Município, no site <https://diariomunicipal.org/mt/amm/>, site da Prefeitura de Sinop (www.sinop.mt.gov.br) e no mural da Secretaria Municipal de Educação, situado na Avenida dos Jacarandás, nº 4265 - centro, neste município de Sinop/MT.

13.11 – Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação em conjunto com a Comissão Municipal de Elaboração do Processo Seletivo Simplificado.

14– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - O Processo Seletivo Simplificado terá validade no prazo de 12 (doze) meses, a partir da sua homologação,

14.2 – O Cronograma do Processo Seletivo Simplificado encontra-se no Anexo IV deste Edital.

14.3 – A inscrição neste Processo Seletivo Simplificado encontra-se no Anexo V para todo e qualquer efeito de direito, expressa o conhecimento e a aceitação por parte do candidato, de todas as normas constantes deste Edital.

14.4 – A contagem dos prazos, quando previstas várias formas de publicação no Edital, contará da data da publicação na Imprensa Oficial <https://diariomunicipal.org/mt/amm/>, com exceção do gabarito que será publicado no site da Prefeitura Municipal de Sinop e mural da Secretaria Municipal de Educação.

SINOP - MT, 19 de outubro de 2015.

JUAREZ COSTA

PREFEITO MUNICIPAL

GISELE FARIA DE OLIVEIRA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

SILVANA CLERIA PICCOLI

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ELABORAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLICADO Nº 003/2015

ANEXO I

ATRIBUIÇÕES DO CARGO

As atividades do **Professor** são: Participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Municipal; elaborar planos e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; desenvolver a regência efetiva; controlar e avaliar o rendimento escolar; executar tarefa de recuperação de alunos; participar de reunião de trabalho e formações; desenvolver pesquisa educacional; participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade escolar; buscar formação continuada no sentido de enfocar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa; cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente; cumprir a hora-atividade no âmbito da unidade educativa e em horário de atendimento das unidades educativas, das 7h às 11h e das 13h às 17h, salvo as duas Unidades Educativas que tem atendimento noturno e com acompanhamento do Coordenador Pedagógico.

As atividades do **Auxiliar de Nutrição** são: Preparar os alimentos que compõem a merenda; manter a limpeza e a organização do local, dos materiais e dos equipamentos necessários ao refeitório e a cozinha; manter a higiene, a organização e o controle dos insumos utilizados na preparação da merenda e das demais refeições.

As atividades do **Auxiliar de Manutenção de Infraestrutura** são: Limpeza e higienização das unidades educativas; execução de pequenos reparos elétricos, hidráulicos, sanitários e de alvenaria; execução da limpeza das áreas externas, incluindo serviços de jardinagem.

As atividades do **Motorista IV** do transporte escolar são: Conduzir e zelar pela conservação destinado ao transporte escolar; desempenhar a função de fiscal quando o veículo não tiver quem exerça tal função, encarregando-se da organização dos alunos; recolher o veículo à garagem ou local destinado quando concluída a jornada do dia, comunicando qualquer defeito porventura existente; manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento; fazer reparos de emergência; zelar pela conservação que lhe fora entregue; promover o abastecimento de combustíveis, água e óleo; verificar o funcionamento do sistema elétrico, faróis, sinaleiras, buzinas e indicadores de direção; providenciar a lubrificação quando indicada; verificar o grau de densidade e nível de água da bateria, bem como a calibração de pneus; executar tarefas afins e de interesse da municipalidade.

ANEXO II

CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS PARA PROFESSORES

As provas objetivas serão elaboradas de acordo com a composição estabelecida no Edital para cada cargo e consistirão em:

I. LÍNGUA PORTUGUESA

Procedimentos de leitura e interpretação de texto

Estabelecer relações semântico-discursivas entre ideias presentes no texto; Saber o sentido de uma palavra ou expressão, por meio da construção de inferências, além de perceber a intenção de um autor e distinguir entre um fato e uma opinião; Interpretar textos que associam linguagem verbal e não verbal; Reconhecer diversos gêneros textuais, identificando a função desses textos na sociedade.

Relação entre textos

Reconhecer posições distintas entre duas ou mais opiniões relativas ao mesmo fato ou ao mesmo tema; Reconhecer diferentes formas de abordar uma informação ao comparar textos que tratam do mesmo tema.

Coerência e coesão no processamento do texto

Reconhecer relações lógico-discursivas presentes no texto, marcadas por conjunções, advérbios; Estabelecer relações entre elementos e partes do texto considerando: causa/consequência, mecanismos de concordância verbal e nominal repetições ou substituições que contribuem para sua continuidade; Identificar a tese do texto e estabelecer suas relações com os argumentos de sustentação.

Relações entre recursos expressivos e efeitos de sentido.

Identificar efeitos e ironia ou humor nos textos; Reconhecer efeito de sentido decorrente da escolha de palavras ou expressões, do uso de pontuação e outras notações, de recursos ortográficos e morfosintáticos.

II. CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Legislação Educacional;
Aspectos legais referentes à Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva
Concepções Pedagógicas;
Teorias Educacionais.

III. MATEMÁTICA

Números Inteiros e Racionais; Medidas e Comprimentos; Área e Perímetro; Fatoração; Porcentagem; Juros Simples e Compostos; Potenciação e Radiciação; Equação de 1º e 2º grau; Regra de Três Simples e Composta; Progressão Aritmética e Geométrica; Probabilidade; Resoluções de Problemas.

IV. CONHECIMENTOS GERAIS

Atualidade;

Noções gerais sobre a vida econômica, social, política e cultural de Sinop e Mato Grosso.

CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS PARA AUXILIAR DE NUTRIÇÃO E AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA

As provas objetivas serão elaboradas de acordo com a composição estabelecida no Edital para cada cargo e consistirão em:

I. LÍNGUA PORTUGUESA

Procedimentos de leitura e interpretação de texto

Localizar uma informação apresentada no texto;

Saber o sentido de uma palavra ou expressão presente no texto;

Interpretar textos que associam linguagem verbal e não verbal;

Reconhecer diversos gêneros textuais, identificando a sua função social.

Coerência e coesão no processamento do texto

Reconhecer relações lógico-discursivas presentes no texto;

Estabelecer relações entre elementos e partes do texto considerando: mecanismos de concordância verbal e nominal, repetições ou substituições que contribuem para sua continuidade;

Estruturação de parágrafos.

Relações entre recursos expressivos e efeitos de sentido

Identificar efeitos e ironia ou humor nos textos;

Reconhecer efeito de sentido decorrente da escolha de palavras ou expressões;

Uso de pontuação, recursos ortográficos e morfo sintáticos.

II. CONHECIMENTOS GERAIS/MATEMÁTICA

Noções gerais sobre a vida econômica, social, política e cultural de Sinop e Mato Grosso;

Números Inteiros e Racionais;

Medidas e Comprimentos.

Área e Perímetro;

Fatoração;

Porcentagem;

Juros Simples e Compostos;

Potenciação e Radiciação;

Equação de 1º e 2º grau;

Regra de Três Simples e Composta;

Progressão Aritmética e Geométrica;

Probabilidade;

Resoluções de Problemas.

CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS PARA MOTORISTA IV DE TRANSPORTE ESCOLAR

As provas objetivas serão elaboradas de acordo com a composição estabelecida no Edital para cada cargo e consistirão em:

I. LÍNGUA PORTUGUESA

Procedimentos de leitura e interpretação de texto

Leitura e interpretação de diferentes gêneros textuais;

Interpretar textos que associam linguagem verbal e não verbal;

Estabelecer relações semântico-discursivas entre ideias no texto.

Coerência e coesão no processamento do texto

Concordância nominal e verbal; Acentuação gráfica; Crase; Classes gramaticais: substantivo, adjetivo, artigo, numeral, pronome, verbo, advérbio. Semântica: palavras sinônimas e antônimas; homônimas e parônimas; conotação e denotação; Sujeito e predicado; Dígrafos, encontros consonantais e vocálicos; Estrutura e formação de palavras;

Emprego dos porquês; Pontuação.

II. CONHECIMENTOS GERAIS/MATEMÁTICA

Noções gerais sobre a vida econômica, social, política e cultural de Sinop e Mato Grosso;

Números e Operações; Porcentagem; Juros Simples; Resoluções de Problemas.

III. CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS (MOTORISTA IV DE TRANSPORTE ESCOLAR)

Legislação de trânsito;

Noções básicas de mecânica;

Noções básicas de primeiros socorros;

Dirigência defensiva;

Relações interpessoais;

Noções e normas de segurança individual e coletiva.

ANEXO III

REQUERIMENTO PARA RECURSO

À

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DOS RECURSOS DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003 / 2015 - Prefeitura Municipal de Sinop – MT

NOME: _____

CARGO: _____

RG: _____ **CPF:** _____

ENDEREÇO: _____

BAIRRO: _____ **CIDADE/ESTADO:** _____

TEL. FIXO: () _____ **TEL. CELULAR: ()** _____

Senhora Presidente,

Pelo presente, venho à presença de V.Sa., na forma prevista no Edital do Processo Seletivo Simplificado N° 003/2015, interpor o presente Recurso contra decisão proferida pela Comissão do Edital, e o faço nos termos seguintes:

Termos em que,

Pede deferimento.

_____, ____ de _____ de 2015.

Assinatura

ANEXO IV
CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

ESPECIFICAÇÃO	DATAS/ PERÍODOS
Publicação do Edital na Imprensa Oficial	20/10/2015
Período de Inscrições	22/10/2015 A 10/11/2015
Publicação dos Locais de Provas Escritas	12/11/2015
Publicação das Inscrições deferidas e indeferidas no Diário Oficial	12/11/2015
Prazo de Recursos das Inscrições	13 e 16/11/2015
Publicação do Resultado da Avaliação dos Recursos das Inscrições no Diário Oficial	18/11/2015
Publicação Final das Inscrições deferidas e indeferidas após Recursos	18/11/2015
Realização da Prova Escrita	29/11/2015
Correção das Provas Escritas Aplicadas	30/11-01-02-03/12/2015
Divulgação do Gabarito	30/11/2015
Prazo de Recursos do Gabarito	02-03/12/2015
Divulgação do Gabarito Final – após recursos	07/12/2015
Publicação dos Candidatos Aprovados e Classificados, destacando as pessoas com necessidades especiais	10/12/2015
Prazo de Recursos referente à divulgação dos candidatos aprovados e classificados.	11-14/12/2015
Publicação da decisão quanto aos Recursos do Gabarito	18/12/2015
Publicação do Resultado Final após Recursos no Diário Oficial	18/12/2015
Publicação da Homologação do Processo Seletivo Simplificado	18/12/2015

Secretaria Municipal de Educação		REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO	Teste Seletivo/2015
REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 003/2015			Nº de Inscrição: 1
Nome:	Estado Civil:	Sexo () M () F	
Data de Nascimento: ____/____/____	RG:	CPF:	
Endereço:	Nº:	Bairro:	
Cidade:	UF:	CEP:	
Telefone	Cargo Pretendido		
1. ()	() Professor 30h - Pedagogia ou Normal Superior		
2. ()	() Professor Ed.Física 30h		
	() Professor 30h - Letras		
() Pessoa com Deficiência. Anexar Laudo Médico atestando a espécie e o grau da deficiência. Obs.: Conforme item 4.1.3 _____	() Auxiliar de Nutrição		
	() Auxiliar de Manutenção de Infraestrutura		
() Necessita de Condições diferenciadas?	() Motorista IV de transporte escolar		
() SIM () NÃO			
() Prova ampliada () Prova Braille			
() Ledor () Interprete			
O candidato requer, neste ato, o deferimento desta inscrição como candidato ao cargo acima especificado.			
Sinop-MT, em ____/____/____.			
Assinatura do Responsável Assinatura do Candidato			
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO			
Secretaria Municipal de Educação			
REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 003/2015			Nº de Inscrição: 1
Nome:	Estado civil:	Sexo () M () F	
Data de nascimento: ____/____/____	RG:	CPF:	
Endereço:	Nº:	Bairro:	
Cidade:	UF:	CEP:	
Telefone	Cargo Pretendido		

1. ()	() Professor 30h - Pedagogia ou Normal Superior		
2. ()	() Professor Ed.Física 30h		
() Pessoa com Deficiência. Anexar Laudo Médico atestando a espécie e o grau da deficiência. Obs.: Conforme item 4.1.3 _____	() Professor 30h - Letras		
	() Auxiliar de Nutrição		
	() Auxiliar de Manutenção de Infraestrutura		
() Necessita de Condições diferenciadas?	() Motorista IV de transporte escolar		
() SIM () NÃO			
() Prova ampliada() Prova Braille			
() Interprete() Ledor			
O candidato requer, neste ato, o deferimento desta inscrição como candidato ao cargo acima especificado.			
Sinop-MT, em ____/____/____.			
Assinatura do Responsável		Assinatura do Candidato	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA N.º 616/2015

DATA: 16 de outubro de 2015

SÚMULA: Constitui Comissão de Sindicância destinada a apurar fatos ocorridos no CRAS Palmeiras, da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

Considerando expediente da Secretaria Municipal de Administração;

R E S O L V E:

Art. 1º. Constituir uma Comissão de Sindicância, composta pelos servidores Karina Maia Agustini, Maria Duarte de Paulo Kurtz e Daniele Lika Inaba para, sob a presidência do primeiro, apurarem os fatos ocorridos no CRAS Palmeiras, da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação.

Art. 2º. Dar a Comissão o prazo de 30 (trinta) dias, para apresentação do relatório de todos os fatos apurados, conforme o que dispõe o art. 216 da Lei n.º 254/93.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 16 de outubro de 2015.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

PREVISINOP
PORTARIA N.º 530/2015

"Dispõe sobre a concessão do benefício Auxílio Doença ao(a) servidor(a) MARLENE ESCOBAR."

A Diretor (a) Executivo (a) do PREVISINOP - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de SINOP, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16, da Lei Municipal n.º 937/2006, de 29 de setembro de 2006, que rege a previdência municipal,

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) servidor(a) Sr(a). **MARLENE ESCOBAR**, efetivo(a) no cargo de AGENTE DE SERVIÇOS DE SAÚDE, referência "D", nível "06", lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, correspondente a última remuneração de contribuição, a partir de 25/09/2015 e término em 23/11/2015, conforme processo administrativo do PREVISINOP, n.º **2015.05.13539R3**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

SINOP - MT, 30/09/2015.

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO

Diretora Executiva do PREVISINOP

PREVISINOP
PORTARIA N.º 531/2015

"Dispõe sobre a concessão do benefício Auxílio Doença ao(a) servidor(a) VERONICA ALVES TEIXEIRA."

A Diretor (a) Executivo (a) do PREVISINOP - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de SINOP, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16, da Lei Municipal n.º 937/2006, de 29 de setembro de 2006, que rege a previdência municipal,

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) servidor(a) Sr(a). **VERONICA ALVES TEIXEIRA**, efetivo(a) no cargo de PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 40HS C/POS, referência "C", nível "03", lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, correspondente a última remuneração de contribuição, a partir de 26/09/2015 e término em 24/11/2015, conforme processo administrativo do PREVISINOP, n.º **2015.05.17294R1**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

SINOP - MT, 30/09/2015.

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO

Diretora Executiva do PREVISINOP

PREVISINOP
PORTARIA N.º 532/2015

"Dispõe sobre a concessão do benefício Auxílio Doença ao(a) servidor(a) IRACEMA DE ALMEIDA CARDOZO DAMASCENO."

A Diretor (a) Executivo (a) do PREVISINOP - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de SINOP, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16, da Lei Municipal n.º 937/2006, de 29 de setembro de 2006, que rege a previdência municipal,

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) servidor(a) Sr(a). **IRACEMA DE ALMEIDA CARDOZO DAMASCENO**, efetivo(a) no

cargo de AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO, referência "D", nível "04", lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, correspondente a última remuneração de contribuição, a partir de 10/09/2015 e término em 22/09/2015, conforme processo administrativo do PREVISINOP, n.º **2015.05.17133R3**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

SINOP - MT, 30/09/2015.

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO

Diretora Executiva do PREVISINOP

**PREVISINOP
PORTARIA N.º 533/2015**

"Dispõe sobre a concessão do benefício Auxílio Doença ao(a) servidor(a) ROSELI DA SILVA WORNATH."

A Diretor (a) Executivo (a) do PREVISINOP - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de SINOP, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16, da Lei Municipal n.º 937/2006, de 29 de setembro de 2006, que rege a previdência municipal,

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) servidor(a) Sr(a). **ROSELI DA SILVA WORNATH**, efetivo(a) no cargo de ZELADOR(A), referência "C", nível "03", lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, correspondente a última remuneração de contribuição, a partir de 17/09/2015 e término em 16/10/2015, conforme processo administrativo do PREVISINOP, n.º **2015.05.11158R7**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

SINOP - MT, 30/09/2015.

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO

Diretora Executiva do PREVISINOP

**PREVISINOP
PORTARIA N.º 534/2015**

"Dispõe sobre a concessão do benefício Auxílio Doença ao(a) servidor(a) ANTONIO ALDECIR DE MATTOS."

A Diretor (a) Executivo (a) do PREVISINOP - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de SINOP, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16, da Lei Municipal n.º 937/2006, de 29 de setembro de 2006, que rege a previdência municipal,

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) servidor(a) Sr(a). **ANTONIO ALDECIR DE MATTOS**, efetivo(a) no cargo de MOTO-RISTA II, referência "A", nível "06", lotado(a) na SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO, correspondente a última remuneração de contribuição, a partir de 26/08/2015 e término em 09/10/2015, conforme processo administrativo do PREVISINOP, n.º **2015.05.13599R1**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

SINOP - MT, 30/09/2015.

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO

Diretora Executiva do PREVISINOP

**PREVISINOP
PORTARIA N.º 548/2015**

"Dispõe sobre a concessão do benefício Auxílio Doença ao(a) servidor(a) ROSIMARA APARECIDA GALVAO MOURA."

A Diretor (a) Executivo (a) do PREVISINOP - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de SINOP, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16, da Lei Municipal n.º 937/2006, de 29 de setembro de 2006, que rege a previdência municipal,

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) servidor(a) Sr(a). **ROSIMARA APARECIDA GALVAO MOURA**, efetivo(a) no cargo de AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E INFRA-ESTRUTURA, referência "C", nível "04", lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, correspondente a última remuneração de contribuição, a partir de 24/09/2015 e término em 03/10/2015, conforme processo administrativo do PREVISINOP, n.º **2015.05.17388P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

SINOP - MT, 01/10/2015.

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO

Diretora Executiva do PREVISINOP

**PREVISINOP
PORTARIA N.º 544/2015**

"Dispõe sobre a concessão do benefício Auxílio Doença ao(a) servidor(a) VANICE PAULA DOS SANTOS."

A Diretor (a) Executivo (a) do PREVISINOP - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de SINOP, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16, da Lei Municipal n.º 937/2006, de 29 de setembro de 2006, que rege a previdência municipal,

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) servidor(a) Sr(a). **VANICE PAULA DOS SANTOS**, efetivo(a) no cargo de PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30HS, referência "C", nível "03", lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, correspondente a última remuneração de contribuição, a partir de 08/10/2015 e término em 06/11/2015, conforme processo administrativo do PREVISINOP, n.º **2015.05.17393P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

SINOP - MT, 01/10/2015.

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO

Diretora Executiva do PREVISINOP

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA N.º 615/2015**

DATA: 16 de outubro de 2015

SÚMULA: Designa a servidora DANIELA SEVIGNANI CONSTANTINI para exercer a função de Fiscal do Contrato n.º 066/2015.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº 263/2013, de 19 de dezembro de 2013, que aprovou a Instrução Normativa nº 032/2009 – 2ª Versão, que trata sobre as rotinas de trabalho, estabelecendo normas e procedimentos para celebração, controle e prestação de contas de convênios e congêneres concedidos pela Administração Pública Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar a servidora DANIELA SEVIGNANI CONSTANTINI – matrícula 9709, para exercer a função de Fiscal do Contrato nº. 066/2015, oriundo do Pregão Presencial nº. 084/2015, para a contratação de empresa especializada em criação de software de georreferenciamento para elaboração de diagnóstico sócio familiar para fins de identificar o trabalho in-

fantil no município de Sinop/MT, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 16 de outubro de 2015.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP DECRETO Nº. 218/2015

DATA: 08 de outubro de 2015

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 472.000,00 (quatrocentos e setenta e dois mil reais) e dá outras providências.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 42 da Lei nº 4.320/64, e especialmente a Lei nº 2087/2014 e a Lei nº 2006/2014;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 472.000,00 (quatrocentos e setenta e dois mil reais) para atender as seguintes dotações:

02 - GABINETE DO PREFEITO

02.010.0.0 - GABINETE DO PREFEITO

02.010.0.0.04.122.0003.2010 - DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO PRODEURBS

3.3.90.00.00.00 - 0100000000- Material de Consumo R\$ 9.000,00

- (nove mil reais)

04 - SEC MUN DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO

04.010.0.0 - SEC MUN DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO

04.010.0.0.04.126.0007.2021 - AÇÕES DE INFORMATIZAÇÃO E INFORMAÇÃO DA SFO

3.3.90.00.00.00 - 0100000000- Aplicações Diretas R\$ 120.000,00

- (cento e vinte mil reais)

04.010.0.0.04.129.0011.2022 - AÇÕES DE FISCALIZAÇÃO E ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA

3.3.90.00.00.00 - 0100000000- Aplicações Diretas R\$ 8.000,00

- (oito mil reais)

04.010.0.0.26.781.0046.2123 - MANUTENÇÃO DO AEROPORTO MUNICIPAL

3.3.90.00.00.00 - 0100000000- Aplicações Diretas R\$ 325.000,00

- (trezentos e vinte e cinco mil reais)

4.4.90.00.00.00 - 0100000000- Aplicações Diretas R\$ 10.000,00

- (dez mil reais)

T O T A L R\$ 472.000,00

Art. 2º. Para cumprimento do artigo anterior, de acordo com o art. 43, §1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64, serão utilizados os recursos provenientes de excesso de arrecadação no valor de R\$ 472.000,00 (quatrocentos e setenta e dois mil reais), calculados de acordo com o §3º do mesmo artigo, considerando a tendência do exercício.

Parágrafo único. Fará parte do presente Decreto a Planilha Demonstrativa de Provável Excesso de Arrecadação por Fonte de Recursos, apresentando o cálculo da taxa de incremento, referente ao mês de setembro de 2015.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos financeiros desde 08 de outubro de 2015.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 08 de outubro de 2015.

JUAREZ COSTA**Prefeito Municipal**

TEODORO MOREIRA LOPES

Secretário Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - MT	
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO	
PLANILHA DEMONSTRATIVA DE PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
Art. 43, parágrafo 3º da Lei 4.320/64.	
Fonte 0.1.00.000000	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
ARRECADAÇÃO DE JANEIRO A SETEMBRO 2014	R\$ 69.966.178,78
ARRECADAÇÃO DE OUTUBRO A DEZEMBRO 2014	R\$ 23.744.328,69
ARRECADAÇÃO DE JANEIRO A SETEMBRO 2015	R\$ 72.424.730,23
RECEITA PREVISTA PARA O ANO 2015	R\$ 85.959.989,00
TAXA INCREMENTO ATÉ SETEMBRO 2015/SETEMBRO 2014	3,51%
ARRECADAÇÃO DE OUTUBRO A DEZEMBRO DE 2014 X O ACRÉSCIMO	R\$ 834.355,32
ARRECADAÇÃO DE OUTUBRO A DEZEMBRO DE 2014 + ACRÉSCIMO	R\$ 24.578.684,01
1. RECEITA PREVISTA PARA 2015	R\$ 85.959.989,00
ARRECADAÇÃO DE JANEIRO A SETEMBRO DE 2015	R\$ 72.424.730,23
PROJEÇÃO DE ARRECADAÇÃO PROVÁVEL DE OUTUBRO A DEZEMBRO 2015	R\$ 24.578.684,01
2. PROJEÇÃO DE ARRECADAÇÃO TOTAL ANO 2015	R\$ 97.003.414,23
3. EXCESSO PROVÁVEL DE ARRECADAÇÃO (2. - 1.)	R\$ 11.043.425,23
Margem de Prudência	R\$ 3.313.027,57
Excesso Previsto deduzida a margem de prudência	7.730.397,66
Excesso Utilizado para RP - Anexo II Dec.003/2015.	0,00
Excesso Utilizado no Decreto nº 167/2015 de 27/07/2015.	-2.634.653,00
Saldo Excesso	5.095.744,66
Diretoria de Orçamento - 08/10/2015	
TEODORO MOREIRA LOPES	
Secretário Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento	
JUAREZ COSTA	
Prefeito Municipal	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
LEI Nº. 2187/2015

DATA: 15 de outubro de 2015

SÚMULA: Dispõe sobre a vedação de homenagens a pessoas que tenham sido condenadas por atos de improbidade, corrupção, e dá outras providências.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º. Fica proibida, no âmbito da Administração Pública do Município de Sinop, a concessão de homenagens a pessoas que tenham sido condenadas por ato de improbidade ou crime de corrupção, com a respectiva sentença condenatória transitada em julgado.

Parágrafo único. Incluem-se na vedação do *caput* deste artigo a denominação de prédios e logradouros públicos.

Art. 2º. A vedação que dispõe esta Lei se estende também a pessoas que tenham praticado atos de lesa-humanidade, tortura, exploração do trabalho escravo, violação dos direitos humanos, violência contra a mulher, ou deles tenham sido historicamente considerados participantes.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
 ESTADO DE MATO GROSSO.

Em, 15 de outubro de 2015.

JUAREZ COSTA**Prefeito Municipal**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº. 609/2015

DATA: 15 de outubro de 2015

SUMULA: Delega competência para aprovação de loteamentos urbanos do município ao servidor RONALDO JOSÉ DA SILVA - Engenheiro Civil.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

Considerado as disposições contidas na Lei Complementar nº 004/2001, de 08 de março de 2001, e suas disposições posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º. Delegar ao servidor RONALDO JOSÉ DA SILVA, matrícula nº 8247, inscrito no CREA sob nº 260603491-0, a responsabilidade pela análise e aprovação dos projetos de loteamentos urbanos do município, em especial o disposto na Seção I – Da Aprovação, do Capítulo II – Das normas de Procedimento, e demais regramentos contidos na Lei de Parcelamento de Solo.

Parágrafo único. Após aprovado, cópia do projeto deverá ser encaminhado à Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos.

Art. 2º. Caberá à Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos – STU a fiscalização da execução dos projetos de rotatórias e sinalização viária, vertical e horizontal, conforme disposições da Lei de Parcelamento

de Solo, em especial a Lei Complementar nº 067/2011, de 13 de dezembro de 2011.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 15 de outubro de 2015.

JUAREZ COSTA Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº. 610/2015**

DATA: 15 de outubro de 2015

SÚMULA: Designa o servidor Thiago Henrique de Oliveira para desempenhar a função de Fiscal do Contrato nº 067/2015.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº. 133/2008, de 18 de dezembro de 2008, que aprovou a Instrução Normativa nº. 016/2008 que estabelece normas e procedimentos para acompanhamento e controle da execução dos contratos;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o servidor Thiago Henrique de Oliveira, matrícula nº 10.980, para exercer a função de Fiscal do Contrato nº 067/2015, oriundo da Inexigibilidade de Licitação nº 012/205, referente à contratação de empresa especializada em ministrar a *9ª Semana Nacional de Estudos Avançados sobre Pregão*, em atendimento das necessidades do Gabinete e da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 15 de outubro de 2015.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº. 611/2015**

DATA: 16 de outubro de 2015

SÚMULA: Designa o servidor JEAN CARLOS DA SILVA ALMEIDA para exercer a função de Fiscal da Ata nº. 206/2015.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº 263/2013, de 19 de dezembro de 2013, que aprovou a Instrução Normativa nº 032/2009 – 2ª Versão, que trata sobre as rotinas de trabalho, estabelecendo normas e procedimentos para celebração, controle e prestação de contas de convênios e congêneres concedidos pela Administração Pública Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o servidor JEAN CARLOS DA SILVA ALMEIDA – matrícula 11747, para exercer a função de Fiscal da Ata nº. 206/2015, oriundo do Pregão Presencial nº. 082/2015 – SRP 097/2015, para a aquisição de escavadeira hidráulica para atender as necessidades da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos da Prefeitura Municipal de Sinop.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 16 de outubro de 2015.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº. 612/2015**

DATA: 16 de outubro de 2015

SÚMULA: Constitui Comissão de Sindicância destinada a apurar fatos ocorridos na UBS – “Alto da Glória”, da Secretaria Municipal de Saúde.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

Considerando expediente da Secretaria Municipal de Administração;

R E S O L V E:

Art. 1º. Constituir uma Comissão de Sindicância, composta pelos servidores Marilene de Fatima Pereira, Marcio Henrique de Souza e Janaina Fernanda Estrato Golçalves para, sob a presidência do primeiro, apurarem os fatos ocorridos na UBS – “Alto da Glória”, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Dar a Comissão o prazo de 30 (trinta) dias, para apresentação do relatório de todos os fatos apurados, conforme o que dispõe o art. 216 da Lei nº. 254/93.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 16 de outubro de 2015.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº. 613/2015**

DATA: 16 de outubro de 2015

SÚMULA: Constitui Comissão de Sindicância destinada a apurar fatos ocorridos na Farmácia Popular do município de Sinop-MT, da Secretaria Municipal de Saúde.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

Considerando expediente da Secretaria Municipal de Administração;

R E S O L V E:

Art. 1º. Constituir uma Comissão de Sindicância, composta pelos servidores Marcelo Roberto Klement, Camila Lunadi da Silva e Ana Paula Fernandes para, sob a presidência do primeiro, apurarem os fatos ocorridos na Farmácia Popular do município de Sinop-MT, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Dar a Comissão o prazo de 30 (trinta) dias, para apresentação do relatório de todos os fatos apurados, conforme o que dispõe o art. 216 da Lei nº. 254/93.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 16 de outubro de 2015.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ****PORTARIA Nº. 584/2015**

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – ELEVAR O TEMPO DE SERVIÇO ao Senhor **VALCENIR ANTONIO SILVA**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1.035.394-1 SJ/MT e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 630.276.821.72, servidor estável, admitido em 16/10/2002, com matrícula no RH nº. 151, nocargo de **Técnico da Fiscalização e Arrecadação – Fiscal Tributário**, e licenciado de 06/03/2009 a 05/03/2011 e de 22/04/2014 a 13/10/2014, **lotado na Secretaria Municipal de Finanças desta Prefeitura da Classe E – Nível 09 para perceber na Classe E – Nível 10, correspondente ao valor de R\$: 1.758,45 (Um Mil, Setecentos e Cinquenta e Oito Reais, Quarenta e Cinco Centavos), de acordo com a Lei Municipal nº. 840/2011 e suas alterações, e ainda, em conformidade com a Constituição Federal.**

Artigo 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 16 de Outubro de 2015.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 587/2015

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

Tendo em vista o vencimento em 02 de Agosto de 2017, **de LICENÇA POR MOTIVOS PARTICULARES SEM REMUNERAÇÃO**, da Senhora **MARIA ROZANGELA PENHA MARTINS**.

RESOLVE:

Artigo 1º. - RETORNAR para suas atividades normais a partir de **19/10/2015**, a servidora **MARIA ROZANGELA PENHA MARTINS**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1.220.335-1 SJ/MT e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 010.403.441.60, servidora estável, com matrícula no RH nº. 302, nocargo de **Agente de Apoio a Saúde I – Agente de Limpeza Pública, lotada na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura**, de acordo com o Art. 84, § 1º, da Lei Municipal nº. 218/99 e da Constituição Federal.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã – MT, em 19 de Outubro de 2015.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 588/2015

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

Artigo 1º. – CONCEDER Direito a **04 (Quatro) dias de folga, no período de 19 e 20/10 e 22 e 23/10/2015, sem prejuízo de sua remuneração** a servidora **EDILEUSA MARIA LOLATO**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade nº. 1.834.086-5 SSP/MT e inscrita no Cadastro de Pes-

soas Físicas CPF sob o nº. 034.079.511.59, cadastrada no RH sob a matrícula nº. 1587 no cargo de **Chefe de Divisão de Contabilidade**, lotada na Secretaria Municipal de Finanças desta Prefeitura, **devido a servidora ter prestado relevantes serviços à Justiça Eleitoral, atuado como 2º Mesário nas Eleições Municipais desta 27ª Zona Eleitoral, nos dias 18/09/2014 e 26/10/2014, no município de Tabaporã/MT**, sendo merecedor dos benefícios legais, constante no artigo 98 da Lei Federal nº. 9.504/97, e de acordo com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã – MT, em 19 de Outubro de 2015.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 575/2015

“Dispõe sobre averbação do Tempo de Contribuição, em favor do Sr. Nilton José Pereira, servidor público deste município.”

Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei;

RESOLVE:

Artigo 1º - Averbar o tempo de contribuição não concomitante trabalhado pelo servidor **Sr. NILTON JOSÉ PEREIRA**, perfazendo 08 (Oito) anos, 03 (Três) meses e 16 (Dezesseis) dias, conforme Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo INSS sob nº. 10001160.160.1.00001/11-6.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 01 de Outubro de 2015.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 576/2015.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - ELEVAR O TEMPO DE SERVIÇO da Senhora **MARIA SOCORRO DE MIRANDA**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1.615.951-9 SSP/MT e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 017.225.551.14, servidora admitida em 01/10/2004, nocargo de **Agente de Apoio a Saúde I – Zeladora**, com matrícula no RH nº. 413, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, da **Classe B – Nível 10, para perceber na Classe B – Nível 11, correspondente ao valor de R\$: 1.100,58 (Um Mil, Cem Reais, Cinquenta e Oito Centavos), de acordo com a Lei Municipal nº. 842/2011 e suas alterações, e ainda, em conformidade com a Constituição Federal.**

Artigo 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 01 de Outubro de 2015.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 577/2015

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER “FÉRIAS”, de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 01/10/2015, com término em 30/10/2015, referente ao período aquisitivo de 22/03/2014 à 21/03/2015, ao servidor CICERO OLIVEIRA DA SILVA, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 793.288 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 535.806.051.00, servidor com matrícula no RH nº. 954, no cargo de Apoio Administrativo Educacional Vigilância, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 01 de Outubro de 2015.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 578/2015

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER “LICENÇA PRÊMIO”, pelo período de 90 (Noventa) dias, iniciando-se em 01/10/2015 com término em 29/12/2015, do período aquisitivo de 05/07/2006 à 04/07/2011, sem prejuízo de sua remuneração a Senhora DELAINE DE FATIMA ZECCHIN BORGES, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1.311.060-8 SSP/MT e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 007.343.841.30, servidora estável, admitida em 05/07/2006, com matrícula no RH nº. 887, no cargo de Apoio Administrativo Educacional Nutrição Profissionalizado, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta Prefeitura, de acordo com o Título V; Capítulo II; Seção III da Lei Municipal nº 836/2011 e suas alterações, e ainda com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 01 de Outubro de 2015.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORA
EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO CPL Nº 93/2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ-MT**EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO CPL Nº 93/2015.**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tabaporã-(MT)

Contratado: Prestadora de Serviços Arinos Ltda. C. N. P.J nº 10.584.549/0001-24

BJETO: Prestação de serviços de para execução de obra de plantio de grama esmeralda em rolo, nas escolas municipais, decorrente da Tomada de Preço, nº 02/2015, Valor do contrato de R\$ 85.882,16, Assinatura do contr.16/10/2015, vigência previsto em até 31/12/2015.

PORTARIA Nº. 579/2015

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Compulsória do servidor Sr. NILTON JOSÉ PEREIRA.”

Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei;

Considerando o preenchimento dos requisitos estatuídos no art. 40, § 1º, inciso II, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/2003, combinado com art. 12, inciso II da Lei nº. 482 de 14 de dezembro de 2004, que rege a Previdência Municipal de Tabaporã, c/c a Leis Municipais nº. 836/2011, e Lei nº. 983/2015, que dispõem sobre a reposição salarial dos servidores municipais;

RESOLVE:

Artigo 1º. - Conceder o benefício de Aposentadoria Compulsória, ao servidor Sr. NILTON JOSÉ PEREIRA, brasileiro, portador do RG n.º 2.072.076 SSP/PR e do CPF n.º 361.628.339-68, servidor efetivo no cargo de Professor, Classe “E”, Nível “01”, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matrícula no Rh nº. 118, com período de contribuição de 10.448 dias líquidos, correspondendo há 28 Anos, 07 Meses e 18 Dias com proventos proporcionais, conforme processo administrativo do PREVIPORÃ, nº. 2015.01.00034P, a partir de 27 de setembro de 2015, até posterior deliberação.

Artigo 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 27 de Setembro de 2015, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 05 de Outubro de 2015.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 589/2015.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - ELEVAR O TEMPO DE SERVIÇO E ESCOLARIDADE do Senhor GERALDINO VIANA DA SILVA, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 553.315-5 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 384.578.731.72, servidor admitido em 17/10/2012, no cargo de Técnico de Nível Superior III - Advogado, com matrícula no RH nº. 1426, lotado no Gabinete de Planejamento e Coordenação Geral desta Prefeitura Municipal, da Classe A – Nível 02 para perceber na Classe B – Nível 03, correspondente ao valor de R\$: 3.621,33 (Três Mil, Seiscentos e Vinte e Um Reais, Trinta e Três Centavos), de acordo com a Lei Municipal nº. 840/2011 e suas alterações, e ainda, em conformidade com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 19 de Outubro de 2015.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº. 3.174/2015

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

DECRETA:

Artigo 1º. - NOMEAR a senhora **DJIANE CARVALHO DA SILVA PEREIRA**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 2.558.393-0 SEJSP/MT e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 058.087.271-89, no cargo de **Chefe de Divisão de Apoio aos Conselhos Municipais**, lotada no Gabinete de Planejamento e Coordenação Geral da Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT, de acordo com as Leis Municipais nº. 218/1999, nº. 423/2003 e de acordo com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 01 de Outubro de 2015.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 580/2015

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER “FÉRIAS”, de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 05/10/2015, com término em 03/11/2015, referente ao período aquisitivo de 01/02/2013 à 31/01/2014, a servidora ANTONIA PEREIRA LIMA, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 574.717 SSP/PI e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 104.499.008.27, servidora com matrícula no RH nº. 06, no cargo de **Agente de Apoio a Saúde I – Agente de Limpeza Pública**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 05 de Outubro de 2015.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 581/2015.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – ELEVAR O TEMPO DE SERVIÇO da Senhora **VENILDA FLORES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 2.065.166-0 SSP/MT e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 029.721.751.82, servidora estável, admitida em 10/10/2007, no cargo de **Agente de Manutenção – Trabalhador de Serviços Gerais**, com matrícula no RH nº. 1044, lotada na Secretaria Municipal de Ação Social desta Prefeitura Municipal, da **Classe A – Nível 07 para perceber na Classe A – Nível 08, correspondente ao valor de R\$: 942,82 (Novecentos e Quarenta e Dois Reais, Oitenta e Dois Centavos), de acordo com a Lei Municipal nº. 840/2011 e suas alterações, e ainda, em conformidade com a Constituição Federal.**

Artigo 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 09 de Outubro de 2015.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 582/2015.

O Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Sr. PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - ELEVAR TEMPO DE SERVIÇO do Senhor **TIAGO DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 2.171.811-3 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 030.956.001.27, servidor estável, admitido em 14/10/2009, com matrícula no RH nº. 1249, no cargo de **Agente de Saúde I – Agente de Combate as Endemias** e licenciado de 11/03/2014 a 04/01/2015, lotado na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, da **Classe B – Nível 04**, para perceber na categoria da **Classe B – Nível 05, correspondente ao valor de R\$: 977,28 (Novecentos e Setenta e Sete Reais, Vinte e Oito Centavos), de acordo com as Leis Municipais nº. 842/2011, 850/2011 e a Constituição Federal.**

Artigo 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã – MT, em 14 de Outubro de 2015.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 583/2015

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º – CONCEDER “FÉRIAS”, de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 15/10/2015, com término em 13/11/2015, referente ao período aquisitivo de 06/08/2012 à 05/08/2013, a servidora NATALINA COMPER, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 838.076-7 SJ/MT e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 569.929.471.68, servidora com matrícula no RH nº. 1139, no cargo de **Técnico da Saúde I – Técnico em Enfermagem**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº. 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 15 de Outubro de 2015.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

**SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO CONTRATO Nº123/ADM/2015**

MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA/MT/ MAXPEL – V.M. LIVRARIA E PAPELARIA LTDA. ME / AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS E MATERIAIS PEDAGÓGICOS DIVERSOS PARA EDUCAÇÃO INFANTIL/ R\$ 39.942,00 / DATA DE ASSINATURA: 17/09/2015.

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO MÉDIO
NORTE MATOGROSSENSE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - ADESÃO 007/2015**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - ADESÃO 007/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2015

Ata de Registro de Preço nº 003/2015 do Pregão Presencial 012/2014-SRP – Prefeitura Municipal de Barra do Bugres - MT, após parecer jurídico, homologo o presente procedimento, para que produza os desejados efeitos legais.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES – MT.

PARTES: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Médio Norte Mato-grossense - CNPJ Nº 02.451.265/0001-31 e MÁXIMA AMBIENTAL SERVIÇOS GERAIS E PARTICIPAÇÕES LTDA - EPP - CNPJ Nº 07.657.198/0001-20. VALOR TOTAL: **R\$63.700,00 (Sessenta e três mil e setecentos reais)**

Tangará da Serra, 19 de Outubro de 2015.

JÚLIO CÉSAR FLORINDO

Presidente do CISMNORTE

**SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO TERMO DE PRORROGAÇÃO
Nº00020000105/2013/ADM/2015**

MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA/MT/ DURA-LEX SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA LTDA-EP/Este Termo de Prorrogação tem por objeto prorrogar por 12 (doze) meses, a Cláusula Sétima - Da Vigência, no item 7.1, do Contrato n.º 105/ADM/2013 (*Objeto: prestação de serviços especializados na locação e customização de sistemas de gestão pública com conversão de dados, customização, implantação, treinamento, manutenção e suporte técnico*) passando a vigência para 08/09/2013 a 08/09/2016/ R\$196.632,00 / DATA DE ASSINATURA: 08/09/2015.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EDITAL COMPLEMENTAR 021/2015 - P S 002/2015 - CONVOCAÇÃO**

EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 021/2015

PROCESSO SELETIVO Nº. 002/2015

O Município de Tangará da Serra/MT, através do Prefeito Municipal, Senhor **FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA**, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** o presente edital para convocar os candidatos aprovados/classificados Processo Seletivo nº. 002/2015, Homologado através do Edital Complementar nº. 010/2015, destinado ao preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva, para o exercício funcional desta municipalidade.

RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCAR os candidatos aprovados/classificados no Processo Seletivo nº. 002/2015, conforme os cargos abaixo relacionados, para que compareça no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde dia **20/10/2015 às 09h00**, situada a Avenida Brasil nº. 2350-E Jardim Europa, para informação sobre a contratação e local de trabalho:

Cargo.: 504 -MOTORISTA - SAMU					TOTAL	Classificação
Orden	Insc.	Candidato	Data Nasc.	RG	Geral	Geral
17	741	MARCOS HENRIQUE TEIXEIRA DE SÁ	07/07/1989	17651646	63	CLASSIFICADO
773 -TECNICO DE ENFERMAGEM-SAMU					TOTAL	Classificação
Orden	Insc.	Candidato	Data Nasc.	RG	Geral	Geral
11	1228	REGILENE APARECIDA SILVA	06/09/0185	18930808	60	CLASSIFICADO

Art. 2º. Os candidatos acima relacionados deverão comparecer no Departamento de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração, situada à Avenida Brasil nº 2350-E – Jardim Europa, nos dias 20/10/2015 e 21/10/2015 das 09:00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00 munidos com cópia e original dos documentos abaixo relacionados:

- Comprovante de Escolaridade;
- Atestado Pré-admissional (aptidão física e mental), expedido por uma Clínica de Medicina do Trabalho;
- Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Cópia do CPF do pai, mãe e cônjuge;
- Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;
- Certidão de Reservista, (quando do sexo-masculino);
- Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso);
- Carteira de registro profissional e certidão negativa do respectivo conselho de classe ao qual pertence;
- Comprovante de residência;
- Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso e Extrato do PIS/PASEP;
- Declarações: de não acúmulo de cargo público, de bens, de parentesco e de ficha limpa conforme modelo disponibilizado pelo departamento de pessoal;
- Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos, (se dependente);
- Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos, (se for o caso);
- Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos;
- CPF dos filhos maiores de 14 anos;

- p) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca de Tangará da Serra-MT, relativo a existência ou inexistência de ações cíveis e criminais, (com trânsito em julgado);
- q) Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento que especifique número da conta naquela Instituição Financeira;
- r) Declaração de Imposto de Renda (ano base 2014);
- s) Certidão fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo a existência ou inexistência de Débitos municipais (Setor de Tributação);
- t) Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 5 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado, caso o mesmo já tenha servido ao Executivo Municipal em alguma função;
- u) Carteira Profissional para Profissão regulamentada pelo Conselho da respectiva categoria.
- v) Cartão do SUS;
- x) Cartão de Vacina.

Art. 3. O prazo de apresentação segue o art. 2 deste edital, findo o qual será providenciada a convocação imediata do aprovado subsequente, obedecida a ordem de classificação. Será considerado como desistente, o candidato que não se apresentar no prazo referido deste edital.

Art. 4. Será desclassificado o candidato que:

- a) – não comparecer na data estipulada;
- b) – não apresentar a documentação exigida no art. 2. do presente Edital;
- c) – for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 19 de Outubro de 2015.

Prof. Fábio Martins Junqueira
Prefeito Municipal
Maria das Graças Souto
Secretária Municipal de Administração
Itamar Martins Bonfim
Secretário Municipal de Saúde

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO CONTRATO Nº129/ADM/2015

MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA/MT/ RODRIGO DE OLIVEIRA AMADO/CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFEÇÃO DE PEÇAS PARA O EVENTO NATAL ILUMINADO, PARA ATENDER NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO DESTES MUNICÍPIO/ R\$ 84.000,00/ DATA DE ASSINATURA: 05/10/2015.

sa especializada em construção civil para executar serviço de reforma da quadra poliesportiva do Centro Municipal de Ensino Ulisses Guimarães no Município de Tangará da Serra -MT), passando a vigência de 16/04/2015 a 14/09/2015 para 16/04/2015 a 13/12/2015/ DATA DE ASSINATURA: 10/09/2015.

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº070/ADM/2015

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO Nº00020000037/ADM/2015

MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA/MT/ CONSTRUTORA HABITAR – J .V. BUNGENSTAB & CIA LTDA / Este Termo Aditivo tem por objeto prorrogar por mais 90 (noventa) dias, a Cláusula Quinta, item 5.2, da vigência do Contrato nº037/ADM/2015 (objeto: contratação de empre-

MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA/MT/ M. J. C. MOURA - ME (MARK SERVICE)/ SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO REFERENTE AO CONTRATO Nº101/ADM/2015/ OBJETO: O PRESENTE TERMO DE APOSTILAMENTO TEM POR OBJETO A ALTERAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – FONTE DE RECURSO/DATA DA ASSINATURA: 06.10.2015

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EDITAL COMPLEMENTAR 020/2015 - P S 003/2014 - CONVOCAÇÃO

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 020/2015

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N.º 003/2014

O Município de Tangará da Serra/MT, através do Prefeito Municipal, Senhor **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA**, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** o presente edital para convocar os candidatos aprovado/classificado no Processo Seletivo n.º. 003/2014, destinado ao preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva, para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCAR os candidatos classificados no Processo Seletivo nº. 003/2014, abaixo relacionados, para que compareça no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde dia **20/10/2015 às 09h00**, situada a Avenida Brasil nº. 2350-E Jardim Europa, para informação sobre a contratação e local de trabalho:

Cargo.: 380 -TECNICO DE ENFERMAGEM							
Nº	Nº	Insc. Nº	RG / Órgão	Port.	Específicos	Total	CLASSIFICAÇÃO
30	3405	HILDETE RODRIGUES RAMALHO	14244802 SSP/MT	20	50	70	DESCCLASSIFICADO
31	3225	MARIA CRISTINA MOREIRA DOURADO BASTOS	13738704	10	60	70	DESCCLASSIFICADO
32	2235	MARINEZ OKEOZOKERO	12369054 SSP/MT	30	40	70	DESCCLASSIFICADO
Cargo.: 382 - RECEPCIONISTA							
Nº	Nº	Insc. Nº	RG / Órgão	Port.	Específicos	Total	CLASSIFICAÇÃO
37	33	KATIA APARECIDA ALEIXO DA SILVA	9024547-3 PR	25	70	95	CLASSIFICADO
38	3363	MARCELA PORTIL DE OLIVEIRA	2009825-1 MT	25	70	95	CLASSIFICADO
Cargo.: 625 -ENFERMEIRA							
Nº	Nº	Insc. Nº	RG / Órgão	Port.	Específicos	Total	CLASSIFICAÇÃO
10	204	LEONORA NICACIA MOREIRA TEIXEIRA	13594591 SSP/MT	30	80	110	CLASSIFICADO

Art. 2º - Os candidatos acima relacionados deverão comparecer na Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Pessoal, 1º Piso, situada à Avenida Brasil nº 2350-E – Jardim Europa, nos dias 20/10/2015 e 21/10/2015 das 08:00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00 munidos com cópia e original dos documentos abaixo relacionados:

- a) Comprovante de Escolaridade;
- b) Atestado Pré-admissional (aptidão física e mental), expedido por uma Clínica de Medicina do Trabalho;
- c) Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- d) Cópia do CPF do pai, mãe e cônjuge;
- e) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;
- f) Certidão de Reservista, (quando do sexo-masculino);
- g) Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso);
- h) Carteira de registro profissional e certidão negativa do respectivo conselho de classe ao qual pertence;
- i) Comprovante de residência;
- j) Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso e Extrato do PIS/PASEP;
- k) Declarações: de não acúmulo de cargo público, de bens, de parentesco e de ficha limpa conforme modelo disponibilizado pelo departamento de pessoal;
- l) Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos, (se dependente);
- m) Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos, (se for o caso);
- n) Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos;
- o) CPF dos filhos maiores de 14 anos;
- p) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca de Tangará da Serra-MT, relativo a existência ou inexistência de ações cíveis e criminais, (com trânsito em julgado);
- q) Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento que especifique número da conta naquela Instituição Financeira;
- r) Declaração de Imposto de Renda (ano base 2014);
- s) Certidão fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo a existência ou inexistência de Débitos municipais (Setor de Tributação);
- t) Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 5 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado, caso o mesmo já tenha servido ao Executivo Municipal em alguma função;
- u) Carteira Profissional para Profissão regulamentada pelo Conselho da respectiva categoria.

Art. 3º. O prazo de apresentação conforme o art. 2º. deste edital, findo o qual será providenciada a convocação imediata do aprovado subsequente, obedecida a ordem de classificação. Será considerado como desistente, o candidato que não se apresentar no prazo referido deste edital.

Art. 4º. Será desclassificado o candidato que:

- a) – não comparecer na data estipulada;
- b) – não apresentar a documentação exigida no item 2. do presente Edital;
- c) – for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 19 de Outubro de 2015.

Prof. Fábio Martins Junqueira
Prefeito Municipal

Maria das Graças Souto
Secretária Municipal de Administração
Itamar Martins Bonfim
Secretário Municipal de Saúde

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO TERMO ADITIVO Nº00050000111/
2014/ADM/2015

MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA/MT/ LÚCIA HELENA SPAZAPAN & CIA LTDA-ME - CIMEL / **Este Termo Aditivo tem por objeto acrescentar o valor de R\$ 72.953,52 ao Contrato Administrativo nº111/ADM/2014 (objeto: Contratação de empresa especializada em construção civil, para execução de obras de revitalização do Parque Ilto Ferreira Coutinho, com: Drenagem Superficial, Drenagem Profunda, Galerias de Águas Pluviais, para Revitalização Ambiental no Parque; E Reforma de Obra Institucional em Alvenaria Térrea – Prédio Administrativo)./ R\$ 72.953,52/DATA DE ASSINATURA: 14/10/2015.**

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO CONTRATO Nº126/ADM/2015

MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA/MT/ VERONESE & ROCHA LTDA. - ME/ AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS E MATERIAIS PEDAGÓGICOS DIVERSOS PARA EDUCAÇÃO INFANTIL/R\$ 99.339,00 / DATA DE ASSINATURA: 17/09/2015.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2015.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2015. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA- MT, através da Pregoeira, nomeada pela Portaria nº 561/GP/2015 de 08.09.2015, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **03 DE NOVEMBRO DE 2015, às 08:00 horas**, na Sala de Licitações da Prefeitura, localizada na Avenida Brasil nº 2.350-N, 2º Piso, Bairro Jardim Europa, Licitação, na modalidade Pregão Presencial, do Tipo Menor Preço por Item. Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA REFORMA DA PRAÇA DA BÍBLIA, A FIM DE ATENDER NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DESTE MUNICÍPIO**, conforme especificações constantes dos Anexos II e III, do Edital.. O edital completo estará disponível para acesso dos interessados a partir do **dia 20 de Outubro de 2015**, através do site: <http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Licitacoes/>. Demais Informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, através do telefone 65-3311-4800. Tangará da Serra- MT, 19 de Outubro de 2015. Tatiana Ávila Grigoletti- Chefe do Departamento de Licitações.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE REABERTURA- 2ª CHAMADA- PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2015.

AVISO DE REABERTURA- 2ª CHAMADA- PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2015. Objeto:**AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS (ROLO COMPACTADOR LISO E ROÇADEIRA) COMPATIVEL COM: MINI CARREGADEIRA SOBRE RODAS: Modelo SR 200, motor a diesel**, a fim de atender necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura deste município, conforme especificações contidas no Termo de Referência, Anexos II e III, parte Integrante do Edital. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA- MT, através da Pregoeira nomeada pela Portaria nº 561/GP/2015 de 08.09.2015, torna público que o certame acima foi considerado **DESERTO** tendo em vista a ausência de licitantes interessadas. Assim, divulga para conhecimento dos interessados, a realização da **2ª CHAMADA** do Pregão referenciado, cuja sessão para recebimento dos documentos de habilitação e propostas dar-se-á no dia **04 DE NOVEMBRO DE 2015, às 09:00**

horas na sala de licitação da Prefeitura, localizada à Avenida Brasil nº 2.350-N - 2º Piso - Jardim Europa. O edital completo estará disponível para acesso dos interessados a partir do **dia 21 de Outubro de 2015**, através do site: <http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Licitacoes/>. Demais Informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, através do telefone 65-3311-4800. Tangará da Serra- MT, 19 de Outubro de 2015. Tatiana Ávila Grigoletti- Chefe do Departamento de Licitações.

CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ADITIVO 11/2015

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ADITIVO

A Câmara Municipal de Tangará da Serra – MT torna público a formalização do aditivo abaixo:

TERMO DE PRORROGAÇÃO – ADITIVO Nº 11/2015

CONTRATO ORIGINÁRIO: 15/2014

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA-MT.

CONTRATADA: DOIS PONTOS SOLUÇÕES EM MARKETING LTDA

VALOR GLOBAL: R\$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS)

VIGÊNCIA: 14/10/2015 ATÉ 14/04/2016

Tangará da Serra-MT, 15 de Outubro de 2015.

ROMER SATOR YAMASHITA

PRESIDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

EXTRATO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO: Nº. 209/2014

EXTRATO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO: Nº. 209/2014

TIPO DE ADITIVO: PRAZO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT

CONTRATADO: MARIONALDO PEREIRA DA SILVA -ME

DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 13/10/2015

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

MILTON JOSÉ TONIAZZO

PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2015

EDITAL DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 54/2015.

A PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NOMEADA PELA PORTARIA Nº. 209/2015 TORNA PUBLICO O RESULTADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO, REGIDO PELAS LEIS Nº 8.666/93 E 10.520/02, E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, SENDO PROCESSO 66/2015 NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 54/2015, TEVE COMO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRE-

SA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS OU GENUÍNOS, PARA A FROTA DE VEÍCULOS E MAQUINAS DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT, TENDO COMO VENCEDORAS AS EMPRESAS: TURINI & TURINI – ME E AUTO PEÇAS PAVAN LTDA – EPP

TERRA NOVA DO NORTE - MT, 16 DE OUTUBRO DE 2015.

ELIZANGELA O. DE AZEVEDO DOS SANTOS

PREGOEIRA/OFICIAL

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE
VINCULAÇÃO N.º 047/2013 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS N.º 078/2012, OBJETO DA
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 001/2012.**

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE VINCULAÇÃO N.º 047/2013 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS N.º 078/2012, OBJETO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 001/2012.

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE – PREVITER, com natureza jurídica de Fundo Contábil, devidamente inscrito no CNPJ nº 02.839.701/0001-44 situado na Avenida Clovis Felício, nº101, Bairro Centro, Terra Nova do Norte/MT, representado neste ato pela **Sra. Ida Bassanesi, brasileira, casada, portadora do CPF nº 488.596.801-15 e do RG nº 2403098-8 SSP/MT, Diretora de Administração, residente e domiciliada na Avenida Clovis Felício, nº101, Bairro Centro, Terra Nova do Norte/MT, doravante denominado CONTRATANTE,**

Considerando o disposto na Cláusula 2.1. do Termo de Vinculação n.º 047/2013 estatuinto que “em cada exercício financeiro deverá ser pactuado entre o Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Terra Nova do Norte – PREVITER e a empresa consorciada Agenda Assessoria, Planejamento e Informática Ltda., termo de apostilamento com vistas à atualizar os valores resultantes da aplicação do percentual constantes da referida cláusula contratual;

Considerando que o valor total da remuneração, proventos e pensões dos segurados vinculados ao PREVITER relativo ao exercício financeiro de 2014 foi de R\$ 8.130.918,42 (oito milhões, cento e trinta mil, novecentos e dezoito reais e quarenta e dois centavos), **RESOLVE** modificar unilateralmente o Termo de Vinculação n.º 047/2013, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem como objeto reajustar o **preço** do Termo de Vinculação n.º 047/2013 praticado em dezembro de 2014, que fica reajustado para R\$ 121.963,78 (cento e vinte e um mil, novecentos e sessenta e três reais e setenta e oito centavos), dividido em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 10.163,65 (dez mil, cento e sessenta e três reais e sessenta e cinco centavos), referente a 1,5% sobre o valor total da remuneração, proventos e pensões dos segurados vinculados ao PREVITER relativo ao exercício financeiro de 2014 a razão de R\$ 8.130.918,42 (oito milhões, cento e trinta mil, novecentos e dezoito reais e quarenta e dois centavos), a partir de 01.01.2015, com amparo na cláusula 2.1. do antedito Termo, atendendo solicitação da empresa Agenda Assessoria, Planejamento e Informática Ltda. O registro deste reajuste por apostila está respaldado nas disposições do § 8º do art. 65 da Lei nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas no Termo de Vinculação n.º 047/2013, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O PREVITER providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e Jornal Oficial dos Municípios, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal nº 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei.

Terra Nova do Norte/MT, 19 de outubro de 2015.

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE TERRA NOVA DO NORTE – PREVITER

Ida Bassanesi

CONTRATANTE

EXTRATO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO: N.º. 109/2011

EXTRATO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO: N.º. 109/2011

TIPO DE ADITIVO: PRAZO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT

CONTRATADO: BR CARRARA CONSTRUÇÃO LTDA

OBJETO: O OBJETO DESTES TERMO ADITIVO É ALTERAR A CLÁUSULA SEXTA DO CONTRATO ORIGINAL, QUE PASSAM A VIGORAR COM A SEGUINTE REDAÇÃO:

“SUBCLÁUSULA TERCEIRA – A VIGÊNCIA DO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA N.º. 109.2011 DE 30/09/2015 PARA 01/05/2016

DATA DA ASSINATURA: 30/09/2015

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

MILTON JOSÉ TONIAZZO

PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 71/2015, DE 20 DE OUTUBRO DE 2015**

DECRETO N.º 71/2015, DE 20 DE OUTUBRO DE 2015

Súmula: “Prorroga o Dia do Servidor Público e dá outras providências.”

MILTON JOSÉ TONIAZZO, Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogado para o dia 30 de Outubro de 2015 (sexta-feira) o feriado relativo ao Dia do Servidor Público, comemorado em 28 de outubro.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Terra Nova do Norte/MT, aos dezoito dias do mês de outubro do ano de dois mil e quinze.

MILTON JOSÉ TONIAZZO

Prefeito Municipal

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO: N.º. 64/2015

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO: N.º. 64/2015

TIPO DE ADITIVO: VALOR

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT

CONTRATADO: L V COMBUSTIVEL LTDA –ME

O OBJETO DESTES TERMOS ADITIVO É REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DO CONTRATO NOS ITENS ABAIXO RELACIONADOS DE ACORDO COM A CLAUSULA SEXTA:

OLEO DIESEL/IDAZA, OLEO DIESEL S10/ IDAZA, GASOLINA

DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 09/10/2015

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

MILTON JOSÉ TONIAZZO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 11/2015

Dispõe sobre convocação de candidata classificada no Processo Seletivo Simplificado nº. 01/2015 da Prefeitura Municipal de União do Sul – MT.

De ordem do senhor ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso; tendo em vista o Processo Seletivo Simplificado realizado em 01 de abril de 2015 e homologado em 15 de abril de 2015;

Considerando ainda o disposto no Edital do Processo Seletivo Simplificado nº. 01/2015;

1. Pelo presente Edital, fica CONVOCADA a candidata classificada, para preenchimento de vaga existente no momento para contratação temporária, conforme descrição abaixo:

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – Micro Área 09

NOME	Nº INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
CRISTIANE DRIELE MORESCO DA SILVA	155	1ª - Classificada

2. A candidata convocada por este Edital terá prazo de **05 (cinco) dias**, a contar da data de afixação/publicação deste Edital, para ser contratada e assumir o respectivo cargo.

3. A candidata deverá apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de União do Sul, dentro do prazo estipulado, munida dos seguintes documentos:

FOTOCÓPIA:

- Carteira de Identidade;
- Cadastro de Pessoa Física – CPF, em validade;
- Título de Eleitor e prova de quitação com a justiça eleitoral;
- Comprovante de Escolaridade (Diploma, Certificado, Declaração, etc.);
- Certidão de Casamento (se houver);
- Certidão de Nascimento de filhos (se houver);
- Comprovante de residência atual.

ORIGINAL:

- Declaração negativa de acúmulo ilegal de cargo, emprego ou função pública;

4. Somente será aceito protocolo de documento exigido neste edital, se o protocolo for expedido antes do término do prazo da presente convocação.

UNIÃO DO SUL – MT, 19 de outubro de 2015.

ERINEU DIESEL

Secretário Municipal de Administração

Visto:

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 189/2015

Dispõe sobre nomeação de candidata aprovada em Concurso Público e dá outras providências.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo disposto no inciso X, do Art. 69 da Lei Orgânica do Município, combinado com o inciso I, do art. 13, da Lei Complementar nº 015, de 16 de novembro de 2011 (Estatuto dos Servidores da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de União do Sul);

Considerando o Concurso Público referente ao Edital Nº 001/2014, realizado em 18 de janeiro de 2015 para provimento efetivo de cargos de carreira;

Considerando também a Homologação do mencionado concurso na data de 05 de fevereiro de 2015;

Considerando ainda a existência de vaga nos Órgãos da Administração Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear nesta data, em caráter efetivo, LEZIANE ZANARDI, portadora do RG nº 1756373-9 SSP/MT e do CPF nº 039.980.631-88, para exercer o cargo de provimento efetivo de PSICÓLOGA, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul – MT, 19 de outubro de 2015.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 188/2015

Dispõe sobre nomeação de candidata aprovada em Concurso Público e dá outras providências.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo disposto no inciso X, do Art. 69 da Lei Orgânica do Município, combinado com o inciso I, do art. 13, da Lei Complementar nº 015, de 16 de novembro de 2011 (Estatuto dos Servidores da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de União do Sul);

Considerando o Concurso Público referente ao Edital Nº 001/2014, realizado em 18 de janeiro de 2015 para provimento efetivo de cargos de carreira;

Considerando também a Homologação do mencionado concurso na data de 05 de fevereiro de 2015;

Considerando ainda a existência de vaga nos Órgãos da Administração Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear nesta data, em caráter efetivo, RAQUEL ALVES DE SOUZA, portadora do RG nº 2330060-4 SSP/MT e do CPF nº 056.357.253-17, para exercer o cargo de provimento efetivo de ZELADORA, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul – MT, 16 de outubro de 2015.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS**DECRETO Nº 45 DE 30 DE SETEMBRO DE 2015**

Designa o comitê de Coordenação para coordenação, discussão, avaliação, aprovação e execução das atividades necessárias à elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico, conforme o Termo Aditivo de Execução Descentralizada no 04/2014 celebrado entre a Fundação Nacional de Saúde e Universidade Federal de Mato Grosso, assinado e publicado no Diário Oficial da União.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS no desempenho de suas atribuições legais, especialmente as contidas no inciso do art. Da Lei de Organização Municipal Vale de São Domingos e considerando o disposto na Lei Federal nº 11.445/2007 e a necessidade de se instituir comitês específicos para as atividades relacionadas à elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico.

DECRETA

Art. 1º. Fica instituído o Comitê de Coordenação para elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico, composto pelos seguintes membros:

- 1 – Representante do Núcleo Intersetorial de Cooperação Técnica - FUNASA
- 2 – Representante do Governo do Estado de Mato Grosso – Secretaria de Estado das Cidades - SECID
- 3 – DANIEL GONZAGA CORREA (Prefeito Municipal)
- 4 – ALESSANDRO JESSE DA CUNHA (Secretaria Municipal de Saúde)
- 5 – SILVIO LUIZ GOMES DA SILVA (Secretaria Municipal de Meio Ambiente)
- 4 – GEUZA SOARES DE FEITAS CORREA (Secretaria de Assistência Social)
- 6 – FABIO DOS SANTOS BEZERRA (Vereador)

Parágrafo Único. São atribuições do Comitê de Coordenação ao que se refere o *caput* deste artigo:

1- Coordenar, discutir, avaliar e aprovar o trabalho produzido pelo Comitê Executivo; 2- Analisar e sugerir alternativas, buscando promover a integração das ações de saneamento sob os aspectos de viabilidade técnica, operacional, financeira e ambiental.

Art. 2º. A designação dos membros dos comitês previstos neste Decreto não importará em qualquer vantagem pecuniária ou acréscimo remuneratório, a qualquer título.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Vale de São Domingos-MT, 30 de Setembro de 2015.

DANIEL GONZAGA CORREA

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 46 DE 30 DE SETEMBRO DE 2015

Designa o Comitê Executivo para a elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico, conforme o Termo Aditivo de Execução Descentralizada no 04/2014 celebrado entre a Fundação Nacional de Saúde e Universidade Federal de Mato Grosso, assinado e publicado no Diário Oficial da União.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS no desempenho de suas atribuições legais, especialmente as contidas no inciso do art. Da Lei de Organização Municipal Vale de São Domingos e considerando

o disposto na Lei Federal nº 11.445/2007 e a necessidade de se instituir comitês específicos para as atividades relacionadas à elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico.

DECRETA

Art. 1º. Fica instituído o Comitê Executivo para elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico, composto pelos seguintes membros:

- 1 – NATIELLE MACEDO MAIA (Engenheira Civil)
- 2 – LUCIANO BATISTA DO SANTOS (Secretário de Desenvolvimento Sustentável)
- 3 – EDIVALDO FERREIRA DE SANTANA (Fiscal de Tributos, Obras e Postura)
- 4 – LUZIA ALINE DA SILVA BEIJO GOMES (Química do DAE)
- 5 – MICHELLE METIAS MARTINS (Agente Ambientalista)
- 6 – DONIZETE BARNABE DA SILVA (Agente Ambientalista)

Parágrafo Único. São atribuições específicas do Comitê Executivo a que se refere o *caput* deste artigo.

I – executar em conjunto com a equipe executora, as atividades previstas nas etapas de elaboração do Plano, apreciando e validando cada produto a ser entregue, submetendo-o à avaliação do Comitê de Coordenação;

II – observar os prazos indicados no cronograma de execução.

Art. 2º. A designação dos membros dos comitês previstos neste Decreto não importará em qualquer

vantagem pecuniária ou acréscimo remuneratório, a qualquer título.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Vale de São Domingos-MT, 30 de Setembro de 2015.

DANIEL GONZAGA CORREA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.54/2015 REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO N.324502/2015**

O Município de Várzea Grande, por meio do Pregoeiro Oficial, designado pelas portaria n. 227/2015, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço, tendo como critério de julgamento o menor preço **Global** cujo objeto é o **Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva corretiva com substituição de peças dos sistema de arquivo deslizante marca OFC modelo SACE-FLEX, composto de 01 módulo simples fixo de 4m, 01 módulo simples mecânico de 4m e 05 módulos duplos mecânicos de 4m totalizando 48 (quarenta e oito) faces de arquivamentos de pastas suspensas e caixas box**, conforme edital e anexos. A realização esta prevista para o dia 04 de novembro de 2015, às 14h00min (horário Brasília - DF). O Edital completo está à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – Superintendência de Licitação, nos dias úteis das 08h00min às 18h00min, sito à avenida Castelo Branco, 2500 – Várzea Grande/MT, mediante recolhimento da taxa de R\$ 50,00 - não restituível e gratuitamente, no sítio: www.bll.org.br. Várzea Grande-MT, 19 de outubro de 2015. Vivian Daniele de Arruda e Silva Pires, Secretária Municipal de Administração Deivid Matos de Oliveira, Pregoeiro.

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO TERMO ADITIVO N°001/2015 DE CONTRATO TEMPORARIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

ESTADO DE MATO GROSSO							
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE							
DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DA VÁRZEA GRANDE							
EXTRATO TERMO ADITIVO N°001/2015 DE CONTRATO TEMPORARIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO							
MATRIC. N°	SERVIDORES ADITIVADOS	PERÍODO INÍCIO	RECISÃO	CARGOS	SÁLARIO BASE	FINALIDADE DO CONTRATO	AMPARO LEGAL
1833/01	ISAREL DE MORAIS MARTINS	10/10/2015	10/10/2016	MOTORISTA	796,40	PRESTAÇÃO SERVIÇO	001/2014
1834/01	DONIZETE FLORIANO CORREA	10/10/2015	10/10/2016	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	796,40	PRESTAÇÃO SERVIÇO	001/2014
1836/01	LAURESON PAULO DA SILVA	10/10/2015	10/10/2016	OPER. SIST. ÁGUA ESGOTO	796,40	PRESTAÇÃO SERVIÇO	001/2014
1837/01	ODNEY MONTESUMA DE MOARES	10/10/2015	10/10/2016	OPER. SIST. ÁGUA ESGOTO	796,40	PRESTAÇÃO SERVIÇO	001/2014
1838/01	JOILSON GONÇALO CAMPOS CURADO	10/10/2015	10/10/2016	OPER. SIST. ÁGUA ESGOTO	796,40	PRESTAÇÃO SERVIÇO	001/2014
1839/01	WALDIR COSSTA E SILVA	10/10/2015	10/10/2016	OPER. SIST. ÁGUA ESGOTO	796,40	PRESTAÇÃO SERVIÇO	001/2014

Publique-se, registre-se e cumpra-se

VÁRZEA GRANDE, 19 DE OUTUBRO DE 2015.

EDUARDO ABELAIRA VIZOTTO

DIRETOR PRESIDENTE

AVISO DE RESULTADO CHAMAMENTO PÚBLICO N. 05/2015
PROCESSO N.312496/2015

O Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, por meio da Comissão Permanente de Licitação – CPL, designada pela Portaria n. 367/2015, torna publico para os interessados, que o Chamamento Publico n. 05.2015 cujo objeto é o credenciamento de Pessoa Jurídica para promover os serviços nas especialidades de Cirurgia Geral, Cirurgia Pediátrica,

Cirurgia Otorrinolaringológica, Cirurgia Ortopédica, Cirurgia Obstétrica, Clínica Médica, Clínica Pediátrica, Clínica Obstétrica, Serviço de Diagnóstico Terapêutico – SADT, (Tabela com procedimentos descriminados no Anexo I) ao usuário do Sistema Único de Saúde na modalidade Hospitalar. Com abertura prevista para o dia 19/10/2015, restou **DESERTO**. Várzea Grande/MT, 19 de outubro de 2015, Comissão Permanente de Licitação.

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO TERMO ADITIVO N°001/2015 DE CONTRATO TEMPORARIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

ESTADO DE MATO GROSSO							
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE							
DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DA VÁRZEA GRANDE							
EXTRATO TERMO ADITIVO N°001/2015 DE CONTRATO TEMPORARIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO							
MATRIC. N°	SERVIDORES ADITIVADOS	PERÍODO INÍCIO	RECISÃO	CARGOS	SÁLARIO BASE	FINALIDADE DO CONTRATO	AMPARO LEGAL
1840/01	JOAMIR DIAS DA SILVA	15/10/2015	15/10/2016	AUX. SERVIÇOS GERAIS	796,40	PRESTAÇÃO SERVIÇO	001/2014
1843/01	MAURICIO CESAR PAULA	15/10/2015	15/10/2016	OPER. SIST. ÁGUA ESGOTO	796,40	PRESTAÇÃO SERVIÇO	001/2014
1844/01	MAURICIO COSTA DO NASCIMENTO	15/10/2015	15/10/2016	OPER. SIST. ÁGUA ESGOTO	796,40	PRESTAÇÃO SERVIÇO	001/2014
1845/01	FAGNER ÇONÇALO DA SILVA CAMPOS	15/10/2015	15/10/2016	OPER. SIST. ÁGUA ESGOTO	796,40	PRESTAÇÃO SERVIÇO	001/2014
1846/01	JEANDERSON BATISTA DA SILVA	10/10/2015	10/10/2016	OPER. SIST. ÁGUA ESGOTO	796,40	PRESTAÇÃO SERVIÇO	001/2014
1847/01	ACINDINO R. DA SILVA FILHO	15/10/2015	15/10/2016	OPER. SIST. ÁGUA ESGOTO	796,40	PRESTAÇÃO SERVIÇO	001/2014
1849/01	ROGÉRIO RODRIGUES MIRANDA	15/10/2015	15/10/2016	OPER. SIST. ÁGUA ESGOTO	796,40	PRESTAÇÃO SERVIÇO	001/2014
1850/01	JACQUELINE CABRAL DE OLIVEIRA	15/10/2015	15/10/2016	OPER. SIST. ÁGUA ESGOTO	796,40	PRESTAÇÃO SERVIÇO	001/2014
1851/01	RAPHAEL FORTES	15/10/2015	15/10/2016	OPER. SIST. ÁGUA ESGOTO	796,40	PRESTAÇÃO SERVIÇO	001/2014
1855/01	FABRICIO WENDER CURADO	15/10/2015	15/10/2016	OPER. SIST. ÁGUA ESGOTO	796,40	PRESTAÇÃO SERVIÇO	001/2014
1856/01	VANDERLEY FERREIRA DOS SANTOS	15/10/2015	15/10/2016	OPER. SIST. ÁGUA ESGOTO	796,40	PRESTAÇÃO SERVIÇO	001/2014
1857/01	CATRINO DE SOUZA PAULA	15/10/2015	15/10/2016	OPER. SIST. ÁGUA ESGOTO	796,40	PRESTAÇÃO SERVIÇO	001/2014
1858/01	ELEINETE GONÇALVES DA CRUZ	15/10/2015	15/10/2016	OPER. SIST. ÁGUA ESGOTO	796,40	PRESTAÇÃO SERVIÇO	001/2014

Publique-se, registre-se e cumpra-se

VÁRZEA GRANDE, 19 DE OUTUBRO DE 2015.

EDUARDO ABELAIRA VIZOTTO

DIRETOR PRESIDENTE

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N. 53/2015 REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO 314646/2015

O Município de Várzea Grande, por meio do Pregoeiro Oficial, designado pela portaria n. 227/2015, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço, tendo como critério de julgamento o menor preço por item, cujo objeto: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de materiais permanentes/eletrônico para atender todas as secretarias da Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT. A realização esta prevista para o dia **03 de novembro** de 2015, às 10h30min (horário Brasília - DF). O Edital completo está à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – Superintendência de Licitação, nos dias úteis das 12h00min às 18h00min, sito à avenida Castelo Branco, 2500 – Várzea Grande/MT, mediante recolhimento da taxa de R\$ 50,00 - não restituível e gratuitamente, no sitio: www.bl.org.br. Várzea Grande-MT, 19 de outubro de 2015, Vivian Danielle de Arruda e Silva e Pires, Secretária de Administração, Deivid Matos de Oliveira, Pregoeiro.

EXTRATO DE CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT e a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE VIDA NOVA, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 06.254.660/0001-85. A Secretaria Municipal de Assistência Social torna público para o conhecimento dos interessados, o CANCELAMENTO DA PUBLICAÇÃO do PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº. 01/2015, celebrado entre esta Municipalidade e a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE VIDA NOVA, anulando seus efeitos legais, conforme publicação feita no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, na data de 21/08/2015, págs. 191/192, no Diário Oficial da União, na data de 21/08/2015, págs. 178/179, e no Diário Oficial de Contas, na data de 26/08/2015, pag. 32. Várzea Grande, MT. 19 de Outubro de 2015.

SIGNATÁRIO: KATHE MARIA KOHLHASE MARTINS

Secretaria Municipal de Assistência Social PMVG/MT

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.08/2015

Processos n. 326209/2015. Aberta a sessão pública de julgamento da Concorrência Pública n. 08/2015, objeto: Contratação de empresa capacitada em obras e serviços de Engenharia para coberturas de quadras escolares pequenas, projetos padronizados FNDE, julgamento por lote. A comissão permanente de licitação declarou a INABILITAÇÃO para os Lotes I e II as seguintes empresas: Creative Construtora LTDA, CNPJ n. 13.746.317/0001-13; WN Construções LTDA-ME, CNPJ n. 19.699.306/0001-06 e Traço Arquitetura LTDA, CNPJ n. 04.553.072/0001-17. Em virtude da INABILITAÇÃO de todos os licitantes, com fundamento no parágrafo 3º do artigo 48 da lei 8.666/93, e o item 23.2 do edital de convocação, a Comissão concedeu o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação referente aos Lotes 01 e 02, fica designada nova sessão para o dia 29 de outubro às 9h. Várzea Grande-MT, 16 de outubro de 2015. Comissão Permanente de Licitação.

EXTRATO ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Pela presente errata, retifica-se a Publicação referente ao Extrato do Convênio nº. 08/2015, veiculada em 18/03/2015 no Diário Oficial da União para considerar:

Onde se lê:

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO N.08/2015

Partes Interessadas: Prefeitura Municipal de Várzea Grande e o Instituto dos Cegos do Estado de Mato Grosso. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Aplica-se no que couber a Lei n.8666/93 e suas alterações, a IN/STN/N. 01/97, a Lei Complementar 101/00, a I.N./STN n.01/05, a Lei n.3404/09 e a Lei Municipal n.3770/12 e processo Gespro n.290353/2015. OBJETO: promover, através do CONCEDENTE, o repasse de Recursos Financeiros próprios, diretamente à CONVENIENTE/INSTITUTO DOS CEGOS DO ESTADO DE MATO GROSSO, visando o custeio de suas despesas com as ações desenvolvidas na área da Educação, para atendimento de 130 (cento e trinta) alunos da Educação Infantil. VALOR GLOBAL: R\$ 77.000,00 (Setenta e sete mil reais). UO: Secretária Municipal de Educação. CPF: 08.03.12.361.0103-2087. ND: 3.3.50.43.00.00.00 – Subvenções Sociais. Fonte: 0001. VIGÊNCIA: 11 (onze) meses com início em Fevereiro/2015 e término em Dezembro/2015.

Leia-se:

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO N.08/2015

Partes Interessadas: Prefeitura Municipal de Várzea Grande e o Instituto dos Cegos do Estado de Mato Grosso. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Aplica-se no que couber a Lei n. 8666/93 e suas alterações, a IN/STN/N. 01/97, a Lei Complementar 101/00, a I.N./STN n.01/05, a Lei n. 3404/09 e a Lei Municipal n. 3770/12 e processo Gespro n. 290353/2015. OBJETO: promover, através do CONCEDENTE, o repasse de Recursos Financeiros próprios, diretamente à CONVENIENTE/INSTITUTO DOS CEGOS DO ESTADO DE MATO GROSSO, visando o custeio de suas despesas com as ações desenvolvidas na área da Educação, para atendimento de 130 (cento e trinta) alunos da EDUCAÇÃO ESPECIAL. VALOR GLOBAL: R\$ 77.000,00 (Setenta e sete mil reais). UO: Secretária Municipal de Educação. CPF: 08.03.12.361.0103-2087. ND: 3.3.50.43.00.00.00 – Subvenções Sociais. Fonte: 0001. VIGÊNCIA: 11 (onze) meses com início em Fevereiro/2015 e término em Dezembro/2015.

Ficam mantidos os demais termos.

Paço dos Três Poderes, Paço Municipal Couto de Magalhães, 30 de Setembro de 2015, Várzea Grande – MT.

SIGNATÁRIO: Rosilayne de Figueiredo Campos

Superintendência de Contratos e Convênios

EXTRATO CONTRATO N. 049/2015

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT e a Empresa CNH INDUSTRIAL LATIN AMÉRICA LTDA., devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 60.850.617/000-28. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra fundamentação legal nos termos da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, a ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, oriunda do Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº. 012/2014, do Ministério da Integração Nacional – MI/ Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba, ao Processo Administrativo nº. 085/2015, ao TERMO DE REFERÊNCIA Nº. 015/2015 da SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral

dos contratos e as disposições de direito privado e as estabelecidas neste termo, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO N° 327778/2015. OBJETO: Aquisição de 01 (uma) Retroescavadeira, zero quilômetro, tração 4x4, para atender a Secretaria Municipal de Viação, Obras e Urbanismo, com recurso oriundo do Fundo Estadual de Transporte e Habitação - FETHAB. VALOR GLOBAL: R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais). **UO: SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO. DO: 37.02.15.451.0022. P/A: 2.242. ND: 4.4.90.52.00.00 – Equipamento e material permanente. FONTE: 0030.** VIGÊNCIA: Este termo contratual terá vigência de 12 (doze) meses consecutivos e ininterruptos contados a partir da data de sua assinatura, vedada sua prorrogação. FISCAL DO CONTRATO: MARCIO ALVES FERREIRA, portador da cédula de identidade RG n°. 693217 SSP/MT, inscrito no CPF n°. 231.233.976-53.

DATA DE ASSINATURA: 18.09.2015.

SIGNATÁRIOS: LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal de Várzea Grande-MT

LUIZ CELSO MORAIS DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Viação, Obras e Urbanismo – PMVG/MT

CNH INDUSTRIAL LATIN AMÉRICA LTDA.

Contratada

SADORA XAVIER FONSECA CHAVES

Procuradoria Geral Do Município De Várzea Grande/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 046/ 2015 - SRP N.º. 042/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA - MT

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 046/2015 - SRP N.º. 042/2015

O Município de Vera – MT, através de seu Pregoeiro(a) Oficial torna Público para conhecimento dos interessados, que realizará às **07h30min (Horário Local)**, do **dia 30 de Outubro de 2015**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, sito a Av. Ottawa, 1651, Centro – Vera - MT, abertura do **PREGÃO PRESENCIAL N° 046/2015 – SRP N° 042/2015**, do tipo **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM**, para **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS, PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**

O Edital poderá ser obtido junto a Prefeitura Municipal de Vera - MT, Departamento de Licitação, durante o horário normal de expediente, ou no endereço: www.vera.mt.gov.br

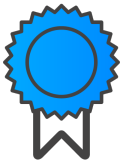
Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07h00min às 11h00min, através do telefone (66) 3583-3100.

Vera – MT, 19 de Outubro de 2015.

PABLO JUNIOR GONÇALES

Pregoeiro

Esse documento foi assinado por



Signatário	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
Data/Hora	Mon Oct 19 21:30:49 UTC 2015
Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
Número Serial.	1170114572883537006
Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)